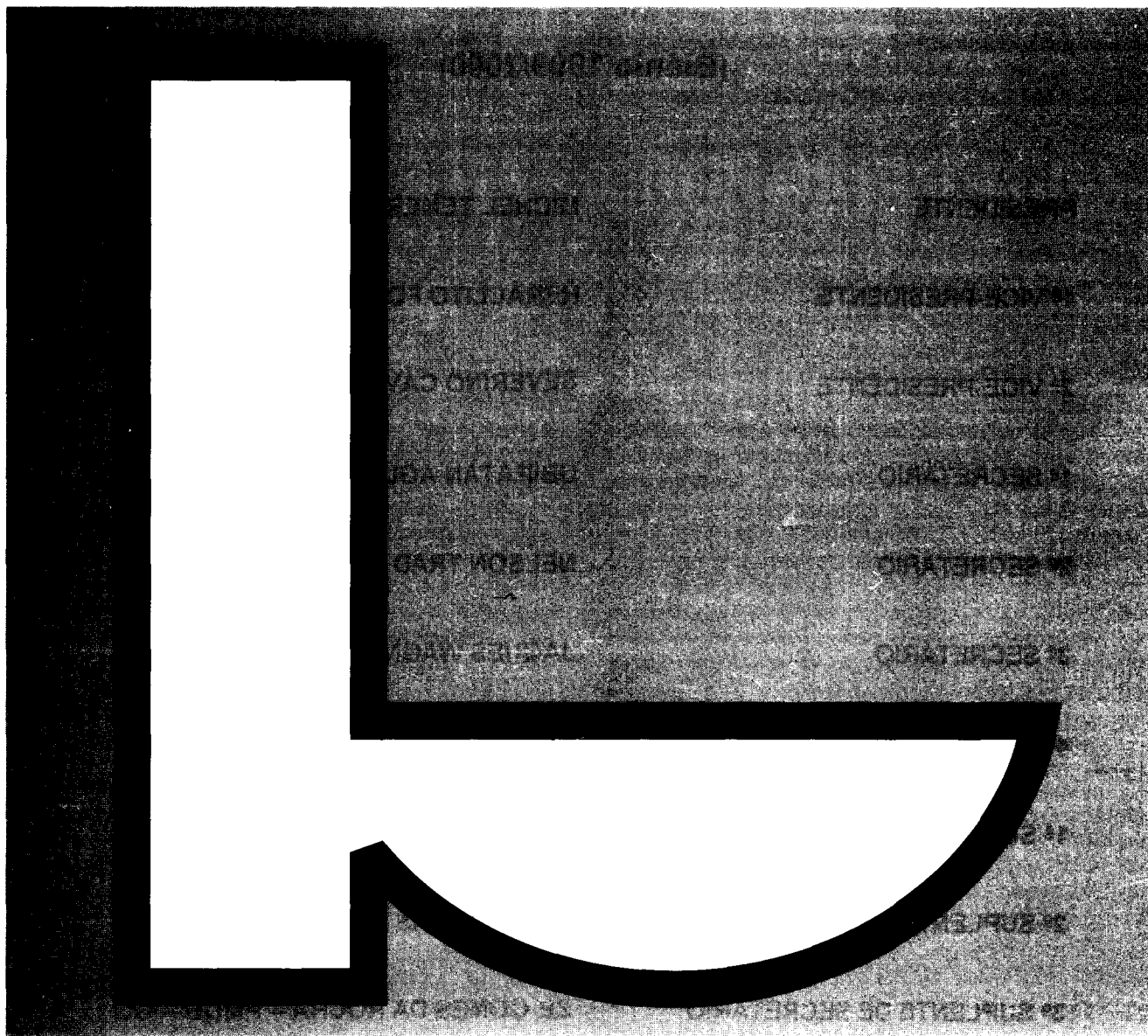




República Federativa do Brasil



DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANO LIV - Nº 098

QUARTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 1999

BRASÍLIA - DF

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

(Biênio 1999/2000)

PRESIDENTE	MICHEL TEMER – PMDB – SP
1º VICE-PRESIDENTE	HERÁCLITO FORTES – PFL – PI
2º VICE-PRESIDENTE	SEVERINO CAVALCANTI – PPB – PE
1º SECRETÁRIO	UBIRATAN AGUIAR – PSDB – CE
2º SECRETÁRIO	NELSON TRAD – PTB – MS
3º SECRETÁRIO	JAQUES WAGNER – PT – BA
4º SECRETÁRIO	EFRAIM MORAIS – PFL – PB
1º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	GIOVANNI QUEIROZ – PDT – PA
2º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	LUCIANO CASTRO – PSDB – RR
3º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	ZÉ GOMES DA ROCHA – PMDB – GO
4º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	GONZAGA PATRIOTA – PSB – PE

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SUMÁRIO

I – ATA DA 90ª SESSÃO, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 51ª LEGISLATURA, EM 1º DE JUNHO DE 1999

II – Abertura da sessão

III – Leitura e assinatura da Ata da sessão anterior

IV – Leitura do Expediente

MENSAGENS

Nº 688/99 – Do Poder Executivo, submetendo à apreciação dos membros do Congresso Nacional, o ato da Portaria nº 50, de 7-5-99, que outorga permissão à Fundação Rômulo Neves Balestrero, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo. 25769

Nº 689/99 – Do Poder Executivo, submetendo à apreciação dos membros do Congresso Nacional, o ato da Portaria nº 30, de 19-3-99, que outorga permissão à Fundação Dom Bosco, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. 25769

Nº 695/99 – Do Poder Executivo, submetendo à apreciação dos membros do Congresso Nacional, o ato do Decreto de 25-5-99, que renova concessão da Radiodifusão Luzes da Ribalta Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo. 52770

Nº 696/99 – Do Poder Executivo, solicitando a retirada do PL nº 1.673/96. 25771

Nº 698/99 – Do Poder Executivo, encaminhando o demonstrativo das emissões do real correspondente ao mês de abril de 1999. 25771

OFÍCIOS

Nº 581/99 – Do Senhor Deputado Augusto Nardes, Presidente em exercício da Comissão de Agricultura e Política Rural, comunicando que a referida Comissão aprovou o parecer contrário ao PL nº 4.609/98. 25785

Nº 583/99 – Do Senhor Deputado Augusto Nardes, Presidente em exercício da Comissão de Agricultura e Política Rural, comunicando que a referida Comissão aprovou o PL nº 4.179/98. 25785

Nº 234/99 – Do Senhor Deputado Geovan Freitas, Presidente em exercício da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, encaminhando os Projetos que relaciona. 25785

Nº 306/99 – Do Senhor Deputado José Carlos Aleluia, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, encaminhando os Projetos que relaciona. 25785

Nº 460/99 – Do Senhor Deputado José Carlos Aleluia, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, encaminhando o PDC nº 77/99. 25785

Nº 461/99 – Do Senhor Deputado José Carlos Aleluia, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, encaminhando o PDC nº 78/99. 25786

Nº 463/99 – Do Senhor Deputado José Carlos Aleluia, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, encaminhando o PDC nº 80/99. 25786

Nº 464/99 – Do Senhor Deputado José Carlos Aleluia, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, encaminhando o PDC nº 81/99. 25786

Nº 465/99 – Do Senhor Deputado José Carlos Aleluia, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, encaminhando o PDC nº 82/99. 25786

Nº 102/99 – Do Senhor Deputado Aloízio Mercadante, Presidente da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, solicitando a reconstituição do PL nº 2.691/97. 25786

Nº 185/99 – Da Senhora Deputada Yeda Crusius, Presidente da Comissão de Finanças e Tributação, comunicando que a referida Comissão concluiu pela adequação financeira e orçamentária do PL nº 1.444-B/91, e pela inadequação financeira e orçamentária do Substitutivo da

Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias.	25786	sarquivamento de proposições que exigem apoio- amento constitucional e regimental.	25794
Nº 186/99 – Da Senhora Deputada Yeda Crusius, Presidente da Comissão de Finanças e Tributação, comunicando que a referida Comis- são concluiu pela inadequação financeira e orça- mentária do PL nº 922-A/95.	25786	Recurso nº 17, de 1999 (contra decisão conclusiva de comissão) (do Sr. Iéidio Rosa e ou- tros) – Recorre, na forma do art. 58, § 3º, combi- nado com o art. 144 do Regimento Interno, con- tra parecer da Comissão de Constituição e Justi- ça e de Redação pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 2.766-C, de 1992.	25814
Nº 188/99 – Da Senhora Deputada Yeda Crusius, Presidente da Comissão de Finanças e Tributação, comunicando que a referida Comis- são concluiu pela inadequação financeira e orça- mentária do PL nº 2.857-A/97.	25787	Recurso nº 19, de 1999 (contra decisão da Presidência em questão de ordem) (sem efeito suspensivo) (do Sr. José Genoíno) – Recorre, nos termos do art. 95, § 8º, do RICD, da decisão da Presidência em questão de ordem acerca da necessidade de realização preliminar de plebisci- to para tramitação da PEC 10/95, sobre institui- ção do sistema parlamentarista de governo no Brasil.	25822
Nº 190/99 – Da Senhora Deputada Yeda Crusius, Presidente da Comissão de Finanças e Tributação, comunicando que a referida Comis- são concluiu pela inadequação financeira e orça- mentária do PL nº 4.130-A/98.	25787	Recurso nº 21, de 1999 (Contra Decisão da Presidência em questão de ordem) (Sem efei- to suspensivo) (Do Sr. Marcelo Déda) – Recorre, nos termos do art. 95, § 8º, do Regimento Inter- no, da decisão da Presidência em questão de or- dem, a propósito de pedido de requisição de do- cumentos, junto à Presidência da República, re- ferente a matéria publicada no Diário Oficial da União.	25825
Nº 19/99 – Do Senhor Deputado Fernando Gabeira, indicando os Deputados Regis Caval- cante e Airton Cascavel, do PPS, para integra- rem a Comissão Especial destinada a proferir pa- recer à PEC nº 89/95.	25787		
Nº 6/99 – Do Senhor Deputado Sérgio Guerra, informando o seu desligamento do PSB, e seu ingresso no PSDB.	25787		
REQUERIMENTOS			
– Da Senhora Deputada Iara Bernardi, re- querendo a retirada do PL nº 65/99.	25789	PROJETOS APRESENTADOS	
– Do Senhor Deputado Nilmário Miranda, requerendo voto de pesar pelo falecimento do Sr. Jaime Wright.	25789	Projeto de Lei nº 933, de 1999 (Do Poder Executivo) Mensagem nº 624/99 – Altera o De- creto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, mediante a tipificação de condutas que constituem crimes contra a Previdência So- cial, e dá outras providências.	25834
RECURSOS			
Recurso nº 11, de 1999, (Contra decisão da Presidência em questão de ordem) (sem efei- to suspensivo) (do Sr. Arnaldo Faria de Sá) – Re- corre da decisão da Presidência em questão de ordem, em que se questiona a prorrogação de sessão extraordinária, e em que se pede o seu encerramento.	25789	Projeto de Lei nº 934, de 1999 (Do Senado Federal) PLS 81/99 – Dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. ...	25839
Recurso nº 12, de 1999 (contra decisão da Presidência em questão de ordem) (sem efeito suspensivo) (do Sr. José Genoíno) – Recorre da decisão da Presidência em questão de ordem, solicitando a não-aceitação do requerimento de dispensa do interstício regimental na inclusão da Ordem do Dia da PEC nº 637, de 1999 (CPMF), em face de anti-regimentalidade.	25791	Projeto de Lei nº 946, de 1999 (Do Sr. Luiz Bittencourt) – Proíbe a posse, o porte e a comer- cialização de armas de fogo, e dá outras provi- dências.	25840
Recurso nº 16, de 1999 (contra decisão da Presidência em questão de ordem) (sem efeito suspensivo) (do Sr. José Genoíno) – Recorre, nos termos do art. 95, § 8º, do Regimento Inter- no, da decisão da Presidência em questão de or- dem formulada acerca do procedimento de de-		Projeto de Lei nº 951, de 1999 (Do Sr. Edu- ardo Paes) – Dá nova redação ao art. 8º da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, transferindo a sede da Agência Nacional de Telecomunicações para o Rio de Janeiro.	25842
		Projeto de Lei nº 952, de 1999 (Do Sr. Edu- ardo Paes) – Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, transferin- do a sede da Agência Nacional de Energia Elétri- ca para o Rio de Janeiro.	25842
		Projeto de Lei nº 955, de 1999 (Do Sr. Frei- re Júnior) – Denomina a subestação de energia elétrica da Eletronorte, situada no Município de	

Miracema do Tocantins, de "subestação Delfino Araújo Macedo".	25843	CARLOS DUNGA (PMDB – PB, Pela ordem) – Realização de movimento dos trabalhadores do setor canavieiro.	25882
Projeto de Lei nº 998, de 1999 (Do Sr. Heraclito Fortes) – Agrava a pena para quem omitir as cautelas necessárias na guarda de arma de fogo.	25844	FRANCISCO RODRIGUES (PFL – RR) – Fomecimento ao Sistema de Vigilância da Amazônia – SIVAM, pela Empresa Brasileira de Aeronáutica – EMBRAER, de aeronaves para controle de tráfego aéreo, vigilância eletrônica e sensoriamento remoto de superfície. Invasão, por índios Xavantes, da sede da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, em Brasília, Distrito Federal. Abertura de sindicância para apuração do envolvimento de funcionários do órgão no episódio. Adoção, pelo Ministério da Justiça, de medidas de proteção das instalações da Funai.	25882
Projeto de Lei nº 1.044, de 1999 (Do Sr. Mendes Ribeiro Filho) – Altera a Lei nº 9.437/97, instituindo a obrigatoriedade de renovação anual do registro de armas de fogo.	25845	WALTER PINHEIRO (PT – BA) – Desestruturação dos serviços públicos. Repúdio aos critérios utilizados para definição das carreiras típicas de estado. Retomada, pelo Governo Federal, do Programa de Demissão Voluntária.	25883
Projeto de Lei nº 1.052, de 1999 (Do Senado Federal) PLS 166/98 – Altera a Lei nº 9.691, de 22 de julho de 1998, que "altera a Tabela de Valores da taxa de Fiscalização da Instalação por Estação, objeto do Anexo III da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que 'dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e o funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995'", e dispõe sobre as taxas de fiscalização de instalação e de funcionamento de serviços de radiodifusão de sons e imagens educativas.	25846	GERALDO MAGELA (PT – DF) – Conveniência de substituição do Senador Luiz Estevão da Relatoria da Lei de Diretrizes Orçamentárias...	25884
Projeto de Lei nº 1.073, de 1999 (Do Poder Executivo) – Proíbe a venda de arma de fogo e munição em todo o território nacional, e dá outras providências.	25849	JOÃO FASSARELLA (PT – MG) – Conveniência de substituição do Senador Luiz Estevão da Relatoria da Lei de Diretrizes Orçamentárias...	25885
Projeto de Lei nº 4.908, de 1999 (Do Sr. Nelson Marchezan) – Altera a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, alterada pela Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que "Dispõe sobre inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal," e dá outras providências.	25851	NILMÁRIO MIRANDA (PT – MG) – Efeitos negativos da restrição do benefício de isenção previdenciária concedido às entidades filantrópicas. Constituição, pelo Presidente da Câmara dos Deputados, de grupo parlamentar para análise, estudo e discussão de proposições sobre entidades filantrópicas. Manifestação de pesar pelo falecimento do Reverendo Jaime Wright, ocorrido em 29 de maio, em Vitória, Estado do Espírito Santo.	25886
Projeto de Lei nº 4.767, de 1998 (Do Poder Executivo) (Mensagem nº 1.067/98) – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.	25854	ROBERTO BALESTRA (PPB – GO) – Apoio dos parlamentares à manifestação promovida por trabalhadores do setor sucroalcooleiro em Brasília, Distrito Federal. Revitalização do Programa Nacional do Alcool – PROÁLCOOL.....	25886
Projeto de de Lei nº 4.811, de 1998 (Do Poder Executivo) Mensagem nº 1.309/98 – Disciplina o regime de emprego público do pessoal da Administração Federal direta, autárquica e fundacional.	25857	AIRTON ROVEDA (PFL – PR) – Reexame, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, da desapropriação de propriedades rurais produtivas no Estado do Paraná.	25887
IV – Pequeno Expediente		EDUARDO CAMPOS (Bloco/PSB – PE) – Apelo para manutenção do Município do Cabo, Estado de Pernambuco, na Região Metropolitana de Recife.	25888
VICENTE CAROPRESO (PSDB – SC) – Posse das novas diretorias de associações de pais e professores, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina. Investimentos realizados pelo município no setor educacional. Plano de Ação da Secretaria de Educação de Jaraguá do Sul para o biênio 1999/2000. Realizações do Ministro Paulo Renato Souza, da Educação. Criação, pelo Governo Federal, do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior.	25881	SANTOS FILHO (PFL – PR) – Apuração, pelo Governo do Estado do Paraná, de fatos relativos a conflitos agrários. Declaração oficial do Secretário de Segurança Pública do estado sobre o assunto.	25888

RONALDO CEZAR COELHO (PSDB – RJ) – Artigo “Os honestos e o grampo”, de autoria do Deputado Alberto Goldman, publicado no jornal Folha de S.Paulo . Repercussão do Programa de Arrendamento Residencial destinado à população de baixa renda.	25891	SIMÃO SESSIM (PPB – RJ) – Protesto contra majoração, pelas indústrias farmacêuticas, dos preços dos medicamentos mais vendidos no País.....	25899
CARLOS CURY (PPB – RO) – Apresentação de projeto de lei sobre concessão de três salários mínimos mensais a cada família assentada pelo programa de reforma agrária.	25893	PAULO FEIJÓ (PSDB – RJ) – Apoio ao Presidente Fernando Henrique Cardoso no enfrentamento da crise política reinante no País.	25899
LUIZ CARLOS HAULY (PSDB – PR) – Importância de realização das reformas constitucionais para garantia da estabilidade econômica. Expectativa de crescimento da economia brasileira.....	25894	PAULO PAIM (PT – RS) – Artigos “Remédios sobem outra vez” e “Cesta básica teve deflação de 2,34% no Rio”, publicados no jornal O Globo	25900
JOÃO CALDAS (Bloco/PMN – AL) – Realização, nas imediações do Congresso Nacional, de movimento de trabalhadores da indústria sucroalcooleira em defesa da implantação de política para o setor. Revitalização do Programa Nacional do Álcool – PROÁLCOOL.	25895	SERAFIM VENZON (PDT – SC) – Relatório da última reunião do Conselho Nacional da Saúde, realizada em maio de 1999.....	25902
GONZAGA PATRIOTA (Bloco/PSB – PE) – Transcurso do 200º aniversário do Quilombo de Salgueiro, Estado de Pernambuco. Apoio à reivindicação da Associação dos Produtores Agrícolas de Conceição das Creoulas, do Município de Salgueiro, de legalização de suas propriedades.....	25895	CONFÚCIO MOURA (PMDB – RO) – Precariedade da assistência médica, epidemiológica e sanitária a moradores das margens de rios na Amazônia, em decorrência da desativação de barcos-hospitais. Solicitação ao Ministro da Saúde e ao presidente da Fundação Nacional de Saúde de apoio a projeto para recuperação, equipamento e manutenção dos barcos-hospitais da região.	25903
JOÃO MAGNO (PT – MG) – Insensibilidade do Governo Federal à causa municipalista. Oportunidade, diante da reforma do sistema tributário, do aumento da participação dos municípios na partilha dos impostos arrecadados.....	25896	ARMANDO ABÍLIO (PMDB – PB) – Participação do Secretário-Executivo da Câmara de Políticas Regionais do Conselho do Governo, Ovídio Antônio de Ângelis, em reuniões no Estado da Paraíba, para discussão dos efeitos da seca na região.....	25904
JOSÉ CARLOS ELIAS (PTB – ES) – Inauguração, no Estado do Espírito Santo, do novo parque gráfico do jornal A Gazeta	25897	EDINHO BEZ (PMDB – SC) – Desempenho positivo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.....	25904
MARÇAL FILHO (PMDB – MS) – Excelência da reportagem publicada na revista Veja sobre descoberta do paraíso no Pantanal Sul-Mato-Grossense. Anúncio da realização, no Município de Bonito, do evento Projeto Rio Limpo, promovido pela Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul.	25897	CARLOS DUNGA (PMDB – PB) – Apoio às reivindicações do movimento do setor alcooleiro..	25907
FERNANDO FERRO (PT – PE) – Transcurso do 80º aniversário de fundação do Clube de Engenharia de Pernambuco, Estado de Pernambuco.....	25898	PAUDERNÉY AVELINO (PFL – AM) – Anúncio da apresentação de projeto de lei que altera a redação da Lei nº 9.717, de 1998, sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dos militares dos Estados e do Distrito Federal.	25907
HERMES PARCIANELLO (PMDB – PR) – Apoio à proposta de emenda à Constituição para proibição da reeleição de prefeitos municipais e vereadores a partir do ano 2000.	25898	WELLINGTON DIAS (PT – PI) – Repúdio à proposta do Governo Federal de privatização da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e de implementação do Banco Postal. Inconveniência da criação da Agência Nacional de Serviços de Correios, prevista no anteprojeto da Lei Geral do Sistema Nacional de Correios. Solidariedade à Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares – FENTECT na luta contra a política de privatização da ECT.	25908
EURÍPEDES MIRANDA (PDT – RO) – Morosidade no cumprimento, pelo Ministro Eliseu Padilha, dos Transportes, de promessa de restauração da BR-364, no Estado de Rondônia.....	25898	ALBÉRICO CORDEIRO (PTB – AL) – Apresentação de requerimento de informações	

ao Tribunal de Contas da União – TCU sobre a existência de documentos, projetos e plantas a respeito do Hospital Regional de Arapiraca. Inclusão, pela Organização das Nações Unidas – ONU, de oito municípios alagoanos entre os quinze municípios brasileiros com mais baixo Índice de Desenvolvimento Humano.....	25910	Alberto Goldman, publicado na Folha de S.Paulo . Conveniência de divulgação, pela imprensa brasileira, das realizações do Governo Fernando Henrique Cardoso.	25918
BEN-HUR FERREIRA (PT – MS) – Preocupação do orador com as possíveis conseqüências da introdução de alimentos geneticamente modificados no País.	25911	CELSO GIGLIO (PTB – SP) – Oportunidade, diante da pretendida reformulação do modelo tributário nacional, de mudança na política de distribuição de receitas e de responsabilidades aos municípios. Razões do agravamento da situação econômica dos municípios. Defesa da destinação integral aos municípios dos recursos oriundos do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e do Imposto Territorial Rural – ITR, bem como da redistribuição do percentual dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios. Confiança nas promessas do Presidente Fernando Henrique Cardoso de apoio à causa municipalista.	25922
PEDRO CORRÊA (PPB – PE) – Presença, em Brasília, de trabalhadores do setor sucroalcooleiro. Revitalização do Programa Nacional do Alcool – PROÁLCOOL.	25911	JOÃO HERRMANN NETO (PPS – SP, como Líder) – Solidariedade do Partido Popular Socialista aos trabalhadores do setor sucroalcooleiro. Nota intitulada “Diálogo nacional: saída democrática para a crise”, da Comissão Executiva Nacional do PPS.	25927
JOÃO GRANDÃO (PT – MS) – Convite aos Srs. Parlamentares para lançamento da Frente Parlamentar da Rádio Comunitária, no Espaço Cultural da Casa.	25911	PAES LANDIM (PFL – PI, pela ordem) – Outorga da Ordem do Congresso Nacional ao Ministro José Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal. Posse dos Ministros Carlos Mário Velloso e Marco Aurélio de Mello nos cargos, respectivamente, de Presidente e Vice-Presidente da Suprema Corte.	25928
RITA CAMATA (PMDB – ES) – Transcurso do Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher – 28 de maio. Necrológio do Sr. Wlademiro de Azevedo Carvalho.	25911	DR. HÉLIO (PDT – SP, pela ordem) – Conveniência da revogação, pelo Governador Mário Covas, do Estado de São Paulo, do Decreto nº 43.784, de 1999, de redução dos recursos destinados à manutenção das Escolas Técnicas Profissionalizantes do estado.	25930
SÉRGIO CARVALHO (PSDB – RO) – Realização do Seminário de Erradicação do Trabalho Infantil e da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, em Porto Velho, Estado de Rondônia. Necessidade de maior empenho dos Governos Federal e Estadual na adoção de providências para combate ao problema.	25914	LUÍZA ERUNDINA (Bloco/PSB – SP, como Líder) – Falecimento do Pastor Jaime Wright, no Estado do Espírito Santo.	25930
NELSON MARQUEZELLI (PTB – SP) – Reajustes abusivos nos preços de insumos agrícolas a partir da mudança no regime cambial. Elenco das providências adotadas pela Confederação Nacional da Agricultura – CNA sobre o assunto.	25915	CARLITO MERSS (PT – SC, pela ordem) – Descabimento do projeto de resolução sobre a liberação de recursos destinados ao pagamento de precatórios, objeto de análise pelas Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição e Justiça do Senado Federal.	25930
NILTON CAPIXABA (PTB – RO) – Instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito para averiguação das causas da crise do setor produtivo de borracha natural.	25916	JOSÉ PIMENTEL (PT – CE, pela ordem) – Promoção, por segmentos da sociedade fortalezense, de campanha para revigoramento do centro de Fortaleza, Estado do Ceará. Solicitação ao Ministério da Saúde de manutenção, em edifício localizado na região central de Fortaleza, de serviços prestados à população cearense.	25931
SÉRGIO BARROS (PDT – AC) – Realização nas dependências da Casa, pela Associação Nacional dos Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES, de seminário para discussão da questão da autonomia universitária e do desenvolvimento nacional. Participação, no evento, do Reitor Francisco Carlos da Silveira, da Universidade Federal do Acre – UFAC.	25917	REGIS CAVALCANTE (PPS – AL, pela ordem) – Confiança na iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal de pu-	
V – Grande Expediente			
PAULO MOURÃO (PSDB, TO) – Equívoco dos partidos oposicionistas quanto à não-participação no debate da reforma do Estado brasileiro e à tentativa de destituição do Presidente da República. Relevância do artigo “Os honestos e o grampo”, de autoria do Deputado			

nição dos responsáveis por irregularidades na venda das Letras do Tesouro. Risco de ingovernabilidade do Estado de Alagoas.	25932	Parlamentar de Inquérito do Judiciário, sobre provável envolvimento em irregularidades na construção do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo. Conveniência do afastamento do parlamentar da Relatoria da Lei de Diretrizes Orçamentárias até apuração dos fatos.	25939
RENATO VIANNA (PMDB – SC, pela ordem) – Oportunidade de reformulação de critérios para aplicação de multas de trânsito por agentes fiscalizadores. Viabilidade de pagamento parcelado, pelos motoristas, de multas em atraso.....	25932	EXPEDITO JÚNIOR (PFL – RO, pela ordem) – Implantação de novo modelo de fornecimento de energia elétrica para a Amazônia.....	25940
LINCOLN PORTELA (Bloco/PST – MG, pela ordem) – Hipocrisia demonstrada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso em entrevista concedida à Rede Bandeirantes de Televisão..	25933	CAIO RIELA (PTB – RS, pela ordem) – Adoção, pelo Governo Federal, de medidas de garantia do custeio e comercialização da safra agrícola de 1999/2000. Reivindicações dos produtores de arroz do Estado do Rio Grande do Sul.	25941
EVILÁSIO FARIAS (Bloco/PSB – SP, pela ordem) – Solidariedade ao Governador Ronaldo Lessa diante da tentativa de inviabilização do Governo do Estado de Alagoas.....	25934	WALTER PINHEIRO (PT – BA, pela ordem) – Apoio às reivindicações dos estudantes de Pedagogia da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, no Município de Irecê.....	25942
JOÃO MAGNO (PT – MG, pela ordem) – Transcurso do Dia Mundial do Meio Ambiente, 5 de junho. Destinação, pelo Governo Federal, de recursos para despoluição de riachos nos municípios brasileiros.....	25934	VI – Ordem do Dia NELSON PELLEGRINO (PT – BA, pela ordem) – Editorial “Administração e compromisso”, publicado pelo jornal A Tarde , de Salvador, Estado da Bahia.	25947
ALCIONE ATHAYDE (PPB – RJ, pela ordem) – Solidariedade aos trabalhadores do setor sucroalcooleiro pela manifestação realizada em Brasília, Distrito Federal.	25935	PRESIDENTE (Nelson Trad) – Votação da Mensagem nº 669, de 1999, que solicita a retirada do Projeto de Lei nº 4.821, de 1994, que dá nova redação aos arts. 789 e 790 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	25948
LUIZ SÉRGIO (PT – RJ, pela ordem) – Classificação do Brasil quanto aos indicadores de saúde. Providências dos Ministérios da Saúde e da Previdência e Assistência Social acerca da situação de funcionários da Companhia Siderúrgica Nacional portadores de benzolismo.....	25935	Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados WALTER PINHEIRO, REGIS CAVALCANTE, BISPO WANDERVAL, LUÍZA ERUNDINA, CAIO RIELA, DR. HÉLIO, DILCEU SPERAFICO, WALTER PINHEIRO, NELSON PROENÇA, SAULO PEDROSA, INOCÊNCIO OLIVEIRA, RICARDO BARROS.....	25949
DR. ROSINHA (PT – PR, pela ordem) – Responsabilidade do Governo do Estado do Paraná pela prática de violência contra trabalhadores rurais sem terra.	25936	PRESIDENTE (Nelson Trad) – Aprovação da mensagem.	25949
CLEMENTINO COELHO (Bloco/PSB – PE, pela ordem) – Apresentação de requerimento de urgência urgentíssima para apreciação de proposta de classificação da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF como empresa estratégica e vital à segurança e ao desenvolvimento regional.....	25936	JOSÉ GENOÍNO (PT – SP, como Líder) – Indeferimento, pelo Presidente Michel Temer, de representação apresentada pelos partidos oposicionistas contra o Presidente Fernando Henrique Cardoso pela prática de crime de responsabilidade. Razões da formulação do pedido pela Oposição. Exame do embasamento legal da decisão presidencial para posterior encaminhamento de recurso. Anúncio de mobilização da sociedade para apoio à instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigação do caso..	25949
DR. HELENO (PSDB – RJ, pela ordem) – Reforma do ensino médio brasileiro.....	25937	ARNALDO MADEIRA (PSDB – SP, como Líder) – Repúdio às tentativas oposicionistas de criação de instabilidade política no País com a apresentação de repetidas representações contra o Presidente Fernando Henrique Cardoso.	25951
FERNANDO FERRO (PT – PE, pela ordem) – Reflexos da crise no setor sucroalcooleiro da Zona da Mata pernambucana. Necessidade de promoção, pela Casa, de debate sobre relação capital/trabalho no setor, por ocasião da pretendida revitalização do Proálcool pelo Governo Federal.	25939		
PEDRO CELSO (PT – DF, pela ordem) – Necessidade da convocação do Senador Luiz Estevão para esclarecimento, junto à Comissão			

INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE, como Líder) – Apoio à decisão do Presidente Michel Temer de não-acatamento da solicitação dos partidos oposicionistas de representação contra o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Lisura do processo de privatização. Exigência de punição dos responsáveis pela escuta telefônica criminosa. Repúdio à tentativa de criação de clima de instabilidade política no País.	25952	PRESIDENTE (Nelson Trad) – Aprovação do projeto. Votação e aprovação da redação final. Encaminhamento da matéria ao Senado Federal. .	25957
PRESIDENTE (Nelson Trad) – Votação de requerimento de audiência da Comissão de Finanças e Tributação para o Projeto de Lei nº 3.115, de 1997, e seu apenso, Projeto de Lei nº 3.519, de 1997.....	25953	PRESIDENTE (Nelson Trad) – Retirada, de ofício, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39-A, de 1999, item 2 da pauta.....	25958
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados REGIS CAVALCANTE, BISPO WANDERVAL, LUIZA ERUNDINA, WALFRIDO MARES GUIA, POMPEO DE MATTOS, WAGNER SALUSTIANO, GERALDO MAGELA, NELSON PROENÇA, SAULO PEDROSA, INOCÊNCIO OLIVEIRA, RICARDO BARROS.....	25954	PRESIDENTE (Nelson Trad) – Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 41-A, de 1999, que aprova o texto da emenda ao Estatuto da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil – CLAC, Resolução A 13-1 (ampliação da área geográfica da CLAC para incorporação de outros Estados da América) decidida na 13ª Assembléia, realizada em Santiago do Chile de 21 a 24 de julho de 1998.	25958
PRESIDENTE (Nelson Trad) – Aprovação do requerimento.	25954	Usou da palavra para proferir parecer ao projeto, em substituição à Comissão de Viação e Transportes, o Sr. Deputado HERMES PARCIANELLO.	25958
PRESIDENTE (Nelson Trad) – Votação de requerimento de retirada e arquivamento do Projeto de Lei nº 1.882, de 1996.	25954	Usou da palavra para discussão da matéria o Sr. Deputado VIRGÍLIO GUIMARÃES.	25959
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados REGIS CAVALCANTE, BISPO WANDERVAL, LUIZA ERUNDINA, CAIO RIELA, DR. HÉLIO, WAGNER SALUSTIANO, GERALDO MAGELA, NELSON PROENÇA, SAULO PEDROSA, INOCÊNCIO OLIVEIRA, RICARDO BARROS.....	25955	PRESIDENTE (Nelson Trad) – Encerramento da discussão. Votação do projeto.	25959
PRESIDENTE (Nelson Trad) – Aprovação do requerimento.	25955	Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados REGIS CAVALCANTE, BISPO WANDERVAL, LUIZA ERUNDINA, CAIO RIELA, DR. HÉLIO, WAGNER SALUSTIANO, GERALDO MAGELA, NELSON PROENÇA, SAULO PEDROSA, INOCÊNCIO OLIVEIRA, RICARDO BARROS.....	25959
PRESIDENTE (Nelson Trad) – Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29-A, de 1999, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996.....	25955	PRESIDENTE (Nelson Trad) – Aprovação do projeto. Votação e aprovação da redação final. Encaminhamento ao Senado Federal.	25960
Usou da palavra para discussão da matéria o Sr. Deputado VIRGÍLIO GUIMARÃES.	25955	HILDEBRANDO PASCOAL (PFL – AC, pela ordem) – Caráter inconsistente e fantasioso das denúncias apresentadas contra o orador. Exigência de asseguramento do direito de ampla defesa e de exame objetivo e racional das acusações imputadas.....	25960
PRESIDENTE (Nelson Trad) – Encerramento da discussão. Votação do projeto.	25956	Apresentação de proposições: NILMÁRIO MIRANDA; CARLOS CURY; MALULY NETTO; GUSTAVO FRUET; BEN-HUR FERREIRA E OUTROS; PAUDERNEY AVELINO; BISPO RODRIGUES; CLEMENTINO COELHO E OUTROS; BISPO RODRIGUES E OUTROS; VALDEMAR COSTA NETO; RICARDO NORONHA; LUCIANO PIZZATTO; CLEMENTINO COELHO; HERMES PARCIANELLO E OUTROS; LUIZ BITTENCOURT; EDUARDO JORGE; GERALDO MAGELA; PASTOR JORGE; RONALDO VASCONCELLOS; RUBENS FURLAN; WALTER PINHEIRO; NELO RODOLFO; INÁCIO ARRUDA; RUBENS BUENO; VIRGÍLIO GUIMARÃES; DR. HÉLIO; CELSO JACOB; ALMEIDA DE JESUS; RAFAEL	
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados REGIS CAVALCANTE, LUIZA ERUNDINA, CAIO RIELA, WAGNER SALUSTIANO, GERALDO MAGELA, NELSON PROENÇA, BISPO WANDERVAL, SAULO PEDROSA, INOCÊNCIO OLIVEIRA, RICARDO BARROS, FERNANDO CORUJA.	25956		

GUERRA E OUTROS; ANTONIO FEIJÃO; NELSON PELLEGRINO.....	25962	sição, sem autorização judicial, em veículos de comunicação social, de pessoas submetidas à custódia judicial.	26001
RAFAEL GUERRA (PSDB – MG – pela ordem) – Apresentação de projeto de lei sobre normas gerais para o disciplinamento de consórcios públicos e de convênios de cooperação entre os entes federados.....	25996		
DR. HÉLIO (PDT – SP, pela ordem) – Apresentação de projeto de lei sobre redução do índice de alcoolemia com vista ao impedimento de condução de veículos automotores.....	25996		
RICARDO NORONHA (PMDB – DF, pela ordem) – Apresentação de projeto de lei sobre o fornecimento periódico de kit de saúde dentária aos alunos de escolas públicas de educação fundamental.	25996		
RICARDO IZAR (PMDB – SP, pela ordem) – Razões do ingresso do orador no PMDB.....	25997		
RUBENS BUENO (PPS – PR, pela ordem) – Apresentação de projeto de lei sobre suspensão dos prazos judiciais iguais. Criação e objetivos da Frente Sul da Agricultura Familiar.	25998		
CELSO JACOB (PDT – RJ, pela ordem) – Apresentação de projeto de lei sobre instituição do Programa Especial de Estágio Remunerado Suplementar ao Crédito Educativo.....	25999		
INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE, pela ordem) – Apresentação de projeto de lei sobre criação do Fundo Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação.	25999		
CAIO RIELA (PTB – RS, pela ordem) – Regozijo com declaração do Ministro da Previdência Social, Waldeck Ornélas, em audiência com o orador, no sentido da manutenção do funcionamento da Gerência Regional do Instituto Nacional do Seguro Social em Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.	25999		
BISPO RODRIGUES (Bloco/PL – RJ, pela ordem) – Apresentação de requerimento para apreciação em regime de urgência de projeto de resolução sobre instituição da Condecoração de Mérito Luís Eduardo Magalhães.....	26000		
POMPEO DE MATTOS (PDT – RS, pela ordem) – Expectativa vivida pelas instituições de ensino superior com referência à edição de medida provisória sobre o novo Programa de Crédito Educativo.	26000		
AGNELO QUEIROZ (Bloco/PCdoB – DF, pela ordem) – Manifestação das escolas católicas sobre a alteração do projeto de lei a respeito da cobrança de contribuição previdenciária das instituições educacionais filantrópicas.....	26000		
NELSON PELLEGRINO (PT – BA, pela ordem) – Apresentação de projeto de lei sobre caracterização como abuso de autoridade da expo-			
		VII – Encerramento	
		ATOS DO PRESIDENTE	
		a) Exoneração: Cláudio Abrahamian Asfora, Fernando Eduardo Cândido Mousinho, Gerônimo Alves de Oliveira, Jorge Santos Andrade, José Machado Freire, Jurair Correa, Sérgio Henrique Moreira Sousa, Valdeci Batista Rocha.	26033
		b) Dispensa: Maria Teresa Valença Fiuza Lima.....	26034
		c) Nomeação: Tornar Sem Efeito: Flávio Augusto Sanches de Lima, Wendre Angelim Dantas.	26034
		d) Nomeação: Ademário Irineu de Sousa, Alessandro Gomes Gama, Aloísio Machado de Oliveira Júnior, Ana Maria de Ribeiro de Almeida, Ana Márcia Silva, André de Albuquerque Atrock, André Felipe de Carvalho e Silva, Antônio Carlos Campelo Costa, Antônio Dácio Medeiros da Costa, Bruno Guerra Campanário, Carlos Eduardo Converso Augusto, Carlos William Dias Peixoto, Christiano Vítor de Campos Lacorte, Cláudio Henrique Moreira Sousa, Delman Sérgio Ferreira, Edilene Marques Malagutti, Edson Gonçalves Soares Júnior, Eduardo Luz de Araújo, Eliane de Andrade Pereira, Fabiano Choueiri, Fabiano Peruzzo Schwartz, Fábio Kurokawa, Fernando Antônio Montenegro Cima, Fernando Eduardo Cândido Mousinho, Fernando Lima Torres, Fernando Sérgio Fabreti, Flávio Henrique de Sousa Lima, Francisco Eduardo Rezen de Loureiro, Francisco Renato Castelo Lira, Gabriel Mendonça Tufenkjian, Gerônimo Alves de Oliveira, Gonçalo Teixeira Nunes, Gustavo Adolfo Medeiros de Figueiredo, Homero de Oliveira Martins, Itabajara Catta Preta Filho, Ivan Marcos da Silva, João Alberto de Oliveira Lima, José Carlos Cordeiro Rocha, José Cláudio Conceição de Aguiar, José Maria André de Barros, Jurair Correa, Leirton Saraiva de Castro, Leonardo de Paula E Silva, Leonardo José Ferreira, Liliana de Moura Brito, Lúcia Frederico de Lyra Vaz, Luciano Alberto Rocho, Luciano Luís Dias, Luís Antônio Basquetti, Luiz Carlos da Conceição, Marcelo Cássio Melhorança, Marcelo da Silva Coelho, Marcelo Dutra Vila Lima, Márcia Mikiko Murakami, Marco Aurélio Martins de Castilho, Marcos Aurélio de Souza Araújo, Maria do Perpétuo Socorro Figueiredo de Souza, Maria do Socorro dos Santos, Maria Terezinha Álvares de Azevedo, Maria Zivaneide de Carvalho Moraes, Maurício Agostinho Carneiro da Silva, Miguel Monteiro de Souza, Moacir Franco Rogério,	

Naida Maria Coelho Serra, Neuzeli Ramos da Silva, Nílson Ribeiro Spindola, Olival Gomes Barboza Júnior, Paulo Roberto Resende, Pietro Lucchese Hawson, Ricardo da Silva Lima, Ricardo Oliveira Santos, Roberta Cabral Rabay, Robson Marcelo Castelo Branco Barros, Rosilene da Silva Coelho, Samuel Salviano Sampaio, Sérgio Dagnino Falcão, Silvestria Ferreira Eleutério Costa, Tatiana de Castro Rezende, Tiago Merheb Gonçalves Andrade, Waldir Antônio Barnabé da Silva..... 26034

e) Designação por Acesso: Ana Cristina Macedo Ramalho, Maria Teresa Valença Fiuza Lima..... 26047

f) Designação: Dione Maria de Rezende Coutinho, Eliana Ramagem Lima, Idenise Vieira Cavalcante Carvalho, e Tarcísio Ximenes Prado Júnior, Terezinha Wrebleski..... 26048

COMISSÕES**3 – ATAS DAS COMISSÕES**

a) Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC nº 203-A/95 e à 455-A/97, apensada (Propriedade de Empresa Jornalística), * 9ª Reunião, em 1º-6-99..... 26050

b) Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC nºs 627-A/98 e à 482/97, apensada (municípios), *4ª Reunião, em 1º-6-99..... 26063
*Atas com notas taquigráficas.

4 – DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS

a) Comissão de Finanças e Tributação nº 18, em 1º-6-99..... 26083

5 – REDISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS

a) Comissão de Finanças e Tributação, nº 7, em 1º-6-99..... 26083

6 – MESA**7 – LÍDERES E VICE-LÍDERES****8 – DEPUTADOS EM EXERCÍCIO****9 – COMISSÕES****Ata da 90ª Sessão, em 1º de junho de 1999**

Presidência dos Srs. Nelson Trad, 2º Secretário Efraim Morais, 4º Secretário Gonzaga Patriota, 4º Suplente de Secretário – Caio Riela – Dr. Hélio – Pauderney Avelino – Carlos Melles; § 2º do art. 18 do Regimento Interno.

ÀS 14 HORAS COMPARECEM OS SENHORES:

Michel Temer

Ubiratan Aguiar

Efraim Morais

Zé Gomes da Rocha

Gonzaga Patriota

Partido

Bloco

RORAIMA

Airton Cascavel PPS

Almir Sá PPB

Elton Rohnelt PFL

Presentes de Roraima: 3

AMAPÁ

Badu Picanço PSDB

Dr. Benedito Dias PFL

Eduardo Seabra PTB

Jurandir Juarez PMDB

Sérgio Barcellos PFL

Presentes do Amapá: 5

PARÁ

Anivaldo Vale PSDB

Deusdeth Pantoja PFL

Jorge Costa PMDB

Zenaldo Coutinho PSDB

Presentes do Pará: 4

AMAZONAS

José Melo PFL

Luiz Fernando PPB

Pauderney Avelino PFL

Silas Câmara PFL

Presentes do Amazonas: 4

RONDÔNIA

Carlos Cury PPB

Confúncio Moura PMDB

Eurípedes Miranda PDT

Marinha Raupp PSDB

Nílton Capixaba PTB

Sérgio Carvalho PSDB

Presentes de Rondônia: 6

ACRE

Ildelfonso Cordeiro PFL

João Tota PPB

Presentes do Acre: 2

TOCANTINS

Darci Coelho PFL

Freire Júnior PMDB
Igor Avelino PMDB
João Ribeiro PFL
Osvaldo Reis PMDB
Paulo Mourão PSDB

Presentes de Tocantins: 6**MARANHÃO**

Costa Ferreira PFL
José Antonio PSB PSB/PCdoB
Nice Lobão PFL
Pedro Fernandes PFL

Presentes do Maranhão: 4**CEARÁ**

Almeida de Jesus PL PL/PST/PSL/
PMN/PSD
Antonio Cambraia PMDB
José Linhares PPB
Léo Alcântara PSDB
Manoel Salviano PSDB
Moroni Torgan PSDB

Presentes do Ceará: 7**PIAUI**

Marcelo Castro PMDB
Themístocles Sampaio PMDB
Wellington Dias PT

Presentes do Piauí: 3**RIO GRANDE DO NORTE**

Lavoisier Maia PFL
Múcio Sá PMDB

Presentes do Rio Grande do Norte: 2**PARAÍBA**

Armando Abílio PMDB
Avenzoar Arruda PT
Carlos Dunga PMDB
Inaldo Leitão PMDB

Presentes da Paraíba: 5**PERNAMBUCO**

Armando Monteiro PMDB
Clementino Coelho PSB PSB/PCdoB
Djalma Paes PSB PSB/PCdoB
Eduardo Campos PSB PSB/PCdoB
Fernando Ferro PT
José Múcio Monteiro PFL
Marcos de Jesus PST PL/PST/PSL/
PMN/PSD

Pedro Corrêa PPB
Ricardo Fiúza PFL

Presentes de Pernambuco: 10**ALAGOAS**

Albérico Cordeiro PTB
Givaldo Carimbão PSB PSB/PCdoB
João Caldas PMN PL/PST/PSL/
PMN/PSD

Luiz Dantas PSD PL/PST/PSL/
PMN/PSD

Régis Cavalcanti PPS

Presentes de Alagoas: 5**SERGIPE**

Ivan Paixão PPS
Jorge Alberto PMDB

Presentes de Sergipe: 2**BAHIA**

Cláudio Cajado PFL
Coriolano Sales PDT
Eujácio Simões PL PL/PST/PSL/
PMN/PSD

Geraldo Simões PT
Gerson Gabrielli PFL

Jaime Fernandes PFL

Jairo Azi PFL

Jairo Carneiro PFL

João Almeida PSDB

João Leão PSDB

Jorge Khoury PFL

José Carlos Aleluia PFL

José Lourenço PFL

José Ronaldo PFL

Jutahy Junior PSDB

Luiz Moreira PFL

Reginaldo Germano PFL

Saulo Pedrosa PSDB

Ursicino Queiroz PFL

Yvonilton Gonçalves PPB

Presentes da Bahia: 20**MINAS GERAIS**

Ademir Lucas PSDB

Antônio do Valle PMDB

Carlos Melles PFL

Carlos Mosconi PSDB

Custódio Mattos PSDB

Edmar Moreira PPB

Eduardo Barbosa	PSDB		Jair Bolsonaro	PPB	
Fernando Diniz	PMDB		Jandira Feghali	PCdoB	PSB/PCdoB
Gimar Machado	PT		João Sampaio	PDT	
João Fassarella	PT		Laura Carneiro	PFL	
José Militão	PSDB		Luiz Sérgio	PT	
Lincoln Portela	PST	PL/PST/PSL/ PMN/PSD	Milton Temer	PT	
			Pastor Valdeci Paiva	PST	PL/PST/PSL/ PMN/PSD
Márcio Reinaldo Moreira	PPB				
Maria do Carmo Lara	PT		Paulo Baltazar	PSB	PSB/PCdoB
Narcio Rodrigues	PSDB		Paulo Feijó	PSDB	
Nilmário Miranda	PT		Ricardo Maranhão	PSB	PSB/PCdoB
Olímpio Pires	PDT		Roberto Jefferson	PTB	
Paulo Delgado	PT		Rodrigo Maia	PFL	
Philemon Rodrigues	PMDB		Ronaldo Cezar Coelho	PSDB	
Rafael Guerra	PSDB		Simão Sessim	PPB	
Roberto Brant	PSDB		Vivaldo Barbosa	PDT	
Romeu Queiroz	PSDB		Wanderley Martins	PDT	
Sérgio Miranda	PCdoB	PSB/PCdoB	Presentes do Rio de Janeiro: 29		
Silas Brasileiro	PMDB		SÃO PAULO		
Virgílio Guimarães	PT		Alberto Goldman	PSDB	
Walfrido Mares Guia	PTB		Aldo Rebelo	PCdoB	PSB/PCdoB
Presentes de Minas Gerais: 26			Angela Guadagnin	PT	
ESPÍRITO SANTO			Arnaldo Madeira	PSDB	
João Coser	PT		Bispo Wanderval	PL	PL/PST/PSL/ PMN/PSD
José Carlos Elias	PTB				
Magno Malta	PTB		Celso Giglio	PTB	
Marcus Vicente	PSDB		De Velasco	PST	PL/PST/PSL/ PMN/PSD
Max Mauro	PTB				
Nílton Baiano	PPB		Dr. Hélio	PDT	
Ricardo Ferraço	PSDB		Duílio Pisaneschi	PTB	
Rita Camata	PMDB		Eduardo Jorge	PT	
Presentes do Espírito Santo: 8			Emerson Kapaz	PSDB	
RIO DE JANEIRO			Evilásio Farias	PSB	PSB/PCdoB
Alcione Athayde	PPB		Gilberto Kassab	PFL	
Aldir Cabral	PFL		Jair Meneguelli	PT	
Almerinda de Carvalho	PFL		João Herrmann Neto	PPS	
Antonio Carlos Biscaia	PT		Jorge Tadeu Mudalen	PMDB	
Bispo Rodrigues	PL	PL/PST/PSL/ PMN/PSD	José Genoíno	PT	
			José Roberto Batochio	PDT	
Coronel Garcia	PSDB		Júlio Semeghini	PSDB	
Dino Fernandes	PSDB		Luiz Antonio Fleury	PTB	
Dr. Heleno	PSDB		Luiza Erundina	PSB	PSB/PCdoB
Eber Silva	PDT		Maluly Netto	PFL	
Eduardo Paes	PFL		Marcos Cintra	PL	PL/PST/PSL/ PMN/PSD
Eurico Miranda	PPB				
Fernando Gonçalves	PTB		Nelo Rodolfo	PMDB	
Iéidio Rosa	PMDB		Nélson Marquezelli	PTB	
			Ricardo Berzoni	PT	

Rubens Furlan	PFL
Sampaio Dória	PSDB
Wagner Salustiano	PPB
Xico Graziano	PSDB
Zulaiê Cobra	PSDB

Presentes de São Paulo: 32

MATO GROSSO

Celcita Pinheiro	PFL
Teté Bezerra	PMDB

Presentes de Mato Grosso: 2

DISTRITO FEDERAL

Alberto Fraga	PMDB
Geraldo Magela	PT
Pastor Jorge	PMDB
Pedro Celso	PT
Ricardo Noronha	PMDB

Presentes do Distrito Federal: 5

GOIÁS

Geovan Freitas	PMDB
Lúcia Vânia	PSDB
Norberto Teixeira	PMDB
Pedro Canedo	PSDB
Pedro Wilson	PT
Roberto Balestra	PPB
Ronaldo Caiado	PFL

Presentes de Goiás: 8

MATO GROSSO DO SUL

Ben-Hur Ferreira	PT
João Grandão	PT
Marçal Filho	PMDB

Presentes do Mato Grosso do Sul: 3

PARANÁ

Airton Roveda	PFL
Dr. Rosinha	PT
Gustavo Fruet	PMDB
Hermes Parcianello	PMDB
Ivanio Guerra	PFL
José Borba	PMDB
Luiz Carlos Haully	PSDB
Moacir Micheletto	PMDB
Santos Filho	PFL
Valdomiro Meger	PFL

Presentes do Paraná: 10

SANTA CATARINA

Antônio Carlos Kander Reis	PFL
Edinho Bez	PMDB

Édison Andrino	PMDB
Fernando Coruja	PDT
Gervásio Silva	PFL
João Matos	PMDB
Pedro Bittencourt	PFL
Raimundo Colombo	PFL
Renato Vianna	PMDB
Serafim Venzon	PDT
Vicente Caropreso	PSDB

Presentes de Santa Catarina: 11

RIO GRANDE DO SUL

Caio Riela	PTB
Darcísio Perondi	PMDB
Esther Grossi	PT
Fernando Marroni	PT
Fetter Júnior	PPB
Luís Carlos Heinze	PPB
Nélson Marchezan	PSDB
Nélson Proença	PMDB
Osvaldo Biochi	PMDB
Paulo Paim	PT
Pompeu de Mattos	PDT
Roberto Argenta	PFL
Telmo Kirst	PPB
Waldir Schmidt	PMDB

Presentes do Rio Grande do Sul: 14

I – ABERTURA DA SESSÃO

O SR. PRESIDENTE (Caio Riela) – A lista de presença registra o comparecimento de 236 Senhores Deputados.

Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus e em nome do povo brasileiro iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Secretário procederá à leitura da ata da sessão anterior.

II – LEITURA DA ATA

O SR. DR. HÉLIO, servindo como 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, aprovada

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hélio) – Passa-se à leitura do expediente.

O SR. WALTER PINHEIRO, servindo como 1º Secretário, procede à leitura do seguinte

III – EXPEDIENTE

MENSAGENS

Do Poder Executivo, nos seguintes termos:

MENSAGEM Nº 688

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 50, de 7 de maio de 1999, que outorga permissão à Fundação Rômulo Neves Balestrero para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Brasília, 28 de maio de 1999. – **MARCO MACIEL**

E.M. Nº 75/MC

Brasília, 25 de maio de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.007016/97, de interesse da Fundação Rômulo Neves Balestrero, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

2 – De acordo com o art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3 – Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa portaria.

4 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga** – Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 50 DE 7 DE MAIO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007016/97, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Fundação Rômulo Neves Balestrero, para executar, pelo prazo

de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga** – Ministro de Estado das Comunicações.

AVISO Nº 718-C. CIVIL

Em 28 de maio de 1999

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretária Mensagem do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República na qual submeto à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 50, de 7 de maio de 1999, que outorga permissão à Fundação Rômulo Neves Balestrero, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, na localidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Atenciosamente, **Clóvis de Barros Carvalho** – Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

MENSAGEM Nº 689

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 30, de 19 março de 1999, que outorga permissão à Fundação Dom Bosco para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Brasília, 28 de maio de 1999. – **Marco Maciel**.

EM Nº 76/MC

Brasília, 26 de maio de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50700.000022/93, de interesse da Fundação Dom Bosco, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

2 – De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3 – Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa portaria.

4 – Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo acima mencionado.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga** – Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 30, DE 19 DE MARÇO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50700.000022/93, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Fundação Dom Bosco para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga** – Ministro de Estado das Comunicações.

AVISO Nº 719-C. Civil

Em 28 de maio de 1999

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 30, de 19 de março de 1999, que outorga permissão à Fundação Dom Bosco para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente edu-

cativos, na cidade de campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Atenciosamente, **Clóvis de Barros Carvalho** – Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

MENSAGEM Nº 695

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do decreto de 25 de maio de 1999, que “Renova a concessão da Radiodifusão Luzes da Ribalta Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Bárbara D’Oeste, Estado de São Paulo”.

Brasília, 31 de maio de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 69/MC

Brasília, 18 de maio de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53830.000357/97, em que a Radiodifusão Luzes da Ribalta Ltda., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Bárbara D’Oeste, Estado de São Paulo, outorgada conforme Decreto nº 94.319, de 11 de maio de 1987, cujo contrato de concessão foi publicado no **Diário Oficial** da União, em 22 de junho de 1987.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 22 de junho de 1997.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso

Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223, da Constituição.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga** – Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1999

Renova a concessão da Radiodifusão Luzes da Ribalta Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000357/97, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de junho de 1997, a concessão da Radiodifusão Luzes da Ribalta Ltda., outorgada pelo Decreto nº 94.319, de 11 de maio de 1987, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 1999; 178º da Independência e 111º da República. **Fernando Henrique Cardoso – Pimenta da Veiga.**

AVISO Nº 722-C. CIVIL

Em 31 de maio de 1999

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 25 de maio de 1999, que renova a concessão outorgada à Radiodifusão Luzes da Ribalta Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

Atenciosamente, **Clóvis de Barros Carvalho** – Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

MENSAGEM Nº 696

Senhores Membros do Congresso Nacional, Solicito a Vossas Excelências, de corformidade com a Exposição de Motivos do Senhor Secretário Especial de Políticas Regionais, a retirada do Projeto de Lei nº 1.673, de 1996, que "Autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS a doar, a estados, municípios e outras entidades públicas, os açudes que especifica", enviado à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 244, de 1996.

Brasília, 31 de maio de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**

EM Nº 17/SEP/RE/CPR/PR

Brasília, 27 de maio de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar seja retirado da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 1.673, de 1996, que autoriza o Departamento de Obras Contra as Secas-DNOCS a fazer doação de bens imóveis do seu patrimônio.

2. Essa providência se justifica pelo fato de a matéria objeto do citado Projeto de Lei ter sido incluída na Medida Provisória nº 1.825, de 30 de abril de 1999.

Respeitosamente, **Ovídio de Ângelis**

AVISO Nº 723 – C. Civil.

Brasília, 31 de maio de 1999

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República solicita a retirada do Projeto de Lei nº 1.673, de 1996.

Atenciosamente, **Clovis de Barros Carvalho**, Chefe da Casa Civil, da Presidência da República.

MENSAGEM Nº 698

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, encaminho a Vossa Excelência o demonstrativo das emissões do real correspondente ao mês de abril de 1999, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

Brasília, 31 de maio de 1999.

EM Nº 399 MF

Brasília, 28 de maio de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho à consideração de Vossa Excelência, de acordo com o que estabelece o inciso II do Art. 7º da Lei nº 9.069, de 29-6-95, o anexo demons-

trativo das emissões do real relativo ao mês de abril de 1999, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas, para que seja o referido demonstrativo enviado também

aos Excelentíssimos Senhores Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional.

Respeitosamente, **Pedro Sampaio Malan**, Ministro de Estado da Fazenda.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Anexo ao Ofício Presi-99/ 1880

Demonstrativo das emissões do real – abril de 1999.

- I. A base monetária restrita e a emissão
- II. A base monetária ampliada
- III. Os meios de pagamento (M1) e o multiplicador
- IV. Os meios de pagamento amplos
- V. Anexos

DEMONSTRATIVO DAS EMISSÕES DO REAL

I - Evolução dos agregados monetários

Em abril, a base monetária, considerado o critério de média dos saldos diários, atingiu R\$ 36,5 bilhões, com redução mensal de 3,1% e expansão de 18,2% em 12 meses. Entre seus componentes, o saldo de papel moeda emitido apresentou decréscimo de 4,1% e o de reservas bancárias, 1,7%.

Demonstrativo de emissões do real	
abril de 1999	
Discriminação	R\$ bilhões
A - Lastro monetário (reservas internacionais vinculadas)	40,70
B - Emissão monetária estimada para o 2º trimestre/99 (Voto CMN nº 034/99)	40,70
C - Emissão monetária realizada ^{1f}	36,46
c.1 - Usos - saldos ^{1f}	36,46
c.1.1 - Papel-moeda emitido	20,35
c.1.2 - Reservas bancárias	16,11
c.2 - Fontes	36,46
c.2.1 - Saldos em 31.03.99	37,23
c.2.1.1 - Papel-moeda emitido	20,82
c.2.1.2 - Reservas bancárias	16,41
c.2.2 - Fluxos em abr/99 ^{2f}	-0,77
c.2.2.1 - Operações com o Tesouro Nacional	-2,31
c.2.2.2 - Operações com títulos públicos federais	2,44
c.2.2.3 - Operações com o setor externo	-0,93
c.2.2.4 - Operações com o sistema financeiro	0,03
D - Saldo de emissão (B - C)	4,24

^{1f} Média dos saldos nos dias úteis.
^{2f} Média dos fluxos acumulados nos dias úteis.

Considerados os saldos de final de período, a base monetária alcançou R\$ 36,4 bilhões, equivalente a redução mensal de 2,4%. As reservas bancárias atingiram saldo de R\$ 16,6 bilhões, apresentando acréscimo de 1,3%, enquanto o papel moeda emitido alcançou R\$ 19,7 bilhões, com redução de 5,3%.

Base monetária e componentes
Média dos saldos nos dias úteis

R\$ milhões

Período	Papel-moeda emitido	Variação percentual		Reservas bancárias	Variação percentual		Base monetária	Variação percentual	
		Mês	12 meses		Mês	12 meses		Mês	12 meses
1997 Jan	15.269	-3,1	33,0	4.354	30,9	-47,4	20.620	2,8	0,5
Fev	16.013	-1,6	35,6	6.597	51,5	-1,1	22.610	9,7	22,4
Mar	15.838	-1,1	38,5	6.659	34,3	34,4	24.697	6,2	37,0
Abr	15.479	-2,3	34,9	9.193	3,8	54,1	24.672	-0,1	41,4
Mai	15.540	0,4	34,0	6.911	-3,1	48,2	24.450	-0,9	36,9
Jun	15.914	0,5	29,2	9.094	2,1	69,6	24.707	1,1	41,6
Jul	15.867	1,6	27,8	9.626	9,2	88,0	25.794	4,4	45,7
Ago	15.856	-0,1	25,7	9.430	-8,0	115,9	24.666	-3,9	46,3
Set	15.861	0,7	22,2	10.189	11,6	143,6	26.151	6,1	51,7
Out	16.420	3,0	21,1	10.535	3,4	142,9	28.656	9,6	51,0
Nov	16.969	1,5	19,9	9.548	-8,4	200,8	28.017	-2,4	54,3
Dez	19.972	22,0	19,0	12.311	27,6	270,1	32.283	14,1	60,6
1998 Jan	16.746	-6,1	15,2	14.836	20,5	240,7	33.581	4,0	62,9
Fev	17.384	-4,1	12,9	13.950	-6,0	111,5	31.934	-4,9	41,2
Mar	17.249	-4,1	6,9	13.616	-2,5	63,6	30.855	-3,4	24,9
Abr	17.331	0,5	12,0	13.523	-0,5	47,1	30.854	0,0	25,1
Mai	17.377	0,3	11,6	14.975	10,7	68,1	32.353	4,9	32,3
Jun	17.660	2,8	14,4	15.241	1,8	67,6	33.109	2,3	34,0
Jul	18.245	2,1	15,0	19.234	26,0	59,5	33.479	1,1	29,8
Ago	18.353	0,6	15,7	19.582	1,8	70,7	33.935	1,3	35,8
Set	18.850	2,7	16,1	18.754	-4,1	54,6	34.604	2,0	32,3
Out	19.483	3,4	20,9	15.357	-2,5	45,9	34.840	0,7	30,7
Nov	19.441	-0,2	18,8	13.968	-9,8	45,1	33.440	-4,0	26,5
Dez	23.590	21,1	17,9	15.735	12,4	27,6	38.285	14,2	21,7
1999 Jan	22.221	-5,6	16,5	16.490	4,5	12,8	39.111	2,3	30,5
Fev	22.350	0,6	24,3	18.327	10,4	20,6	39.178	0,2	22,7
Mar	21.226	-5,0	23,1	16.591	-9,6	20,6	37.617	-4,0	21,6
Abr	20.345	-4,1	17,4	16.113	-2,9	19,2	36.459	-3,1	19,2

* Dados preliminares.

Relativamente às fontes de emissão monetária, tendo como referência os fluxos acumulados no mês, o conjunto das operações com o sistema financeiro foi expansionista em R\$ 88 milhões. Esse resultado deveu-se, principalmente, às liberações de recolhimentos compulsórios sobre os depósitos dos Fundos de Investimento Financeiro (R\$ 154 milhões), do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (R\$ 115 milhões) e das operações de adiantamento sobre contratos de câmbio vencidos (R\$ 83 milhões). Dentre os fatores contracionistas, destacaram-se as liquidações, junto ao Banco Central, de saldos devedores de operações de assistência financeira (R\$ 6 milhões), e a amortização de dívida, junto à Autoridade Monetária, por parte de instituição financeira em liquidação extrajudicial (R\$ 260 milhões).

Fatores condicionantes da base monetária
Fluxos acumulados no mês

R\$ milhões

Período	Operações com o Tesouro Nacional 1/	Operações com títulos públicos federais	Operações com o setor externo	Operações com o sistema financeiro	Variação da base monetária
1997 Jan	2.175	566	-1.305	3.767	5.193
Fev	-560	1.168	75	105	-3.575
Mar	-326	1.585	-611	511	2.099
Abr	-2.043	1.237	-1.484	258	647
Mai	-2.871	1.384	-2.566	691	-3.551
Jun	187	1.215	-1.368	2.955	2.948
Jul	380	183	-2.397	2.323	-172
Ago	-1.727	2.380	-2.872	1.115	-2.348
Sep	2.241	3.350	-1.869	1.099	2.892
Out	342	-3.778	7.923	5.216	1.447
Nov	478	7.040	-1.776	632	-3.175
Dez	1.614	6.732	-853	1.352	6.856
1998 Jan	878	-4.520	865	3.378	-1.264
Fev	32	1.169	5.779	7.015	1.473
Mar	784	11.001	10.233	369	884
Abr	-6.544	1.150	5.912	151	670
Mai	471	2.187	-1.840	253	414
Jun	1.215	167	-982	25	3.122
Jul	956	2.362	-2.176	111	236
Ago	-8.643	2.885	-3.894	1.575	-3.127
Sep	-581	1.584	25.018	550	9.111
Out	892	1.520	-4.400	1.637	21
Nov	2.773	362	-229	50	312
Dez	681	608	3.554	317	553
1999 Jan	-100	113	-4.755	103	61
Fev	815	2.098	285	729	1.779
Mar	-1.768	3.076	3.812	120	624
Abr	-2.650	3.631	-4.950	59	-381

1/ Não inclui operações com títulos.

* Dados preliminares.

O fluxo mensal das operações com o Tesouro Nacional foi contracionista em R\$ 2,6 bilhões, com a arrecadação atingindo R\$ 13 bilhões.

As operações com o setor externo provocaram impacto contracionista de R\$ 2 bilhões, refletindo as vendas líquidas efetuadas pelo Banco Central no mercado interbancário de câmbio.

As operações com títulos públicos federais, no mês, incluindo a atuação da Autoridade Monetária com o objetivo de ajustar a liquidez do mercado monetário, foram expansionistas em R\$ 3,6 bilhões. No mercado primário, a colocação líquida de títulos promoveu retração de R\$ 4,3 bilhões, resultado da colocação líquida de R\$ 13,7 bilhões de títulos do Tesouro Nacional e do resgate líquido de R\$ 9,4 bilhões de títulos do Banco Central. As operações no mercado secundário foram expansionistas, refletindo compras líquidas de R\$ 8,2 bilhões, enquanto no extra-mercado as vendas líquidas foram de R\$ 260 milhões.

Base monetária ampliada
Saldo em final de período

Período	Base monetária	Depósitos compulsórios		Títulos públicos federais						Total	Variação percentual				
		em espécie		Títulos do BCB			Títulos do Tesouro Nacional				Total	Mês	12 meses		
		Remun. rados	Não remun. rados	Posição de car. letra	Financeiro	Total	Posição de car. letra	Financeiro	Total						
1997	Jan	23.800	12.336	10.785	42.275	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
	Fev	22.925	16.600	7.157	44.600	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
	Mar	22.924	19.905	2.107	46.907	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
	Abr	22.201	21.145	3.187	47.454	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
	Mai	21.750	22.982	3.053	50.088	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
	Jun	21.659	23.623	3.015	50.813	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
	Jul	21.816	26.373	3.748	48.074	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
	Ago	21.865	26.576	3.550	50.779	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
	Set	24.700	22.186	3.480	50.880	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
	Out	26.147	26.519	3.889	47.336	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
	Nov	22.972	28.970	4.293	46.241	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
	Dez	31.628	30.267	4.065	39.956	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
1998	Jan	30.554	30.758	4.314	80.403	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
	Fev	29.061	31.540	4.358	77.846	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
	Mar	29.985	31.506	4.602	89.891	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
	Abr	30.865	31.510	4.968	97.411	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
	Mai	31.009	31.842	4.978	97.715	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
	Jun	31.221	32.240	5.014	104.011	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
	Jul	32.996	32.906	5.020	90.015	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
	Ago	35.813	32.762	5.095	101.250	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
	Set	32.002	27.108	4.934	90.883	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
	Out	32.826	14.877	4.996	77.460	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
	Nov	30.238	14.784	4.784	88.274	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
	Dez	30.834	14.945	4.852	98.233	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
1999	Jan	30.135	15.124	4.857	101.215	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
	Fev	30.850	15.222	4.861	100.549	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
	Mar	31.752	15.588	4.862	83.361	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
	Abr	31.802	15.877	4.825	78.892	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

1) Relação para saldos de algumas operações de natureza transacionada (Depósitos e empréstimos) e operações de poupança.
2) Exclui LBC.
3) Posições de financiamento por títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e do Banco Central.
4) Títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e do Banco Central.
5) Dados preliminares.

Base monetária ampliada
Saldos em final de período

R\$ milhões

Período	Base moeda	Depósitos Contábeis		Títulos públicos federais				Total	Variação					
		Reserva em espécie	Não remone- rados	Títulos do BOB		Títulos do Tesouro Nacional			Total	Mês	12 meses			
				Posição de car- teira	Financia- mento	Posição de car- teira	Financia- mento							
												Total	Total	
1997	Jan.	23.880	12.138	10.782	47.276	3.802	40.473	04.058	100	39.958	134.371	189.152	1,1	44,0
	Fev.	20.285	15.685	7.157	44.586	336	24.249	97.706	712	97.694	141.842	167.970	1,0	40,1
	Mar.	22.325	16.308	8.167	46.973	3.889	47.862	98.486	34	98.454	145.780	194.176	1,1	41,1
	Abr.	23.291	21.748	5.157	41.254	3.739	37.515	92.713	1.531	94.182	191.642	196.495	1,0	39,3
	Maio	23.890	22.982	3.058	50.069	2.833	50.046	101.092	30	101.062	191.137	200.917	2,9	30,3
	Jun.	24.888	23.823	3.015	50.813	2.856	47.957	101.660	935	100.544	149.701	203.227	1,1	29,1
	Jul.	24.736	24.178	3.748	48.074	3.377	44.697	108.810	983	109.627	155.484	207.901	2,2	28,8
	Ago.	23.888	29.270	3.950	50.779	3.888	46.891	109.325	14.0	109.625	190.259	212.259	2,2	30,5
	Set.	24.000	22.186	3.480	50.980	3.883	47.097	117.785	13.0	117.768	188.840	223.889	2,9	35,7
	Out.	20.147	26.310	3.889	47.338	4.726	42.612	120.581	3.829	116.752	162.330	220.865	1,4	21,2
	Nov.	22.872	26.970	4.293	46.241	3.888	42.353	117.375	0	117.375	165.006	218.641	0,2	23,8
	Dez.	31.828	30.257	4.069	39.935	3.884	36.051	179.009	3.571	174.438	213.910	280.070	27,4	52,2
1998	Jan.	30.554	30.758	4.814	50.403	3.755	46.648	145.234	4.554	140.680	219.318	284.934	1,7	53,1
	Fev.	28.621	37.141	4.986	77.549	3.888	73.661	151.794	622	151.272	228.918	294.237	3,3	56,5
	Mar.	29.283	37.448	4.802	89.491	3.888	85.603	122.657	2.170	124.757	244.628	310.733	5,3	60,0
	Abr.	33.335	41.330	4.988	97.911	3.888	94.023	135.328	290	135.358	248.742	315.875	1,7	61,6
	Maio	37.890	43.842	4.878	97.739	3.888	93.851	148.284	7.226	153.690	231.273	319.184	1,9	58,9
	Jun.	35.235	42.240	5.814	104.019	3.888	100.131	158.436	2.521	155.915	235.624	340.000	3,4	67,3
	Jul.	35.235	38.330	5.220	95.013	3.888	91.125	158.436	2.521	155.915	223.438	344.323	3,3	65,9
	Ago.	35.235	37.770	5.330	104.206	3.888	100.318	158.436	2.521	155.915	209.607	349.317	2,9	61,0
	Set.	33.002	35.108	4.994	90.583	3.888	86.695	162.315	2.988	160.318	258.182	322.228	1,0	43,9
	Out.	32.328	41.477	4.795	77.490	3.288	74.202	148.628	1.828	146.800	273.374	329.572	2,6	48,3
	Nov.	36.738	41.784	5.784	85.174	3.888	81.286	184.701	1.088	185.399	291.850	350.968	4,3	69,6
	Dez.	38.134	34.245	4.882	86.433	3.888	82.545	180.081	3.826	183.907	283.234	352.345	0,4	25,8
1999	Jan.	30.835	15.184	5.137	110.915	3.888	107.027	207.791	3.733	211.528	326.443	388.339	10,2	36,3
	Fev.	37.826	18.322	4.991	109.548	3.888	105.660	182.227	213.062	12.900	225.862	344.059	40,1	36,5
	Mar.	35.235	15.838	4.882	83.491	3.733	79.758	218.982	896	219.657	330.879	388.041	3,4	24,9
	Abr.	34.352	15.937	4.422	78.803	3.888	74.915	235.936	3.888	235.936	329.621	385.703	0,8	22,1

1) Considerar os saldos com efeitos de algumas operações de natureza financeira: Depósitos à prazo, Depósitos judiciais e Depósitos de fiança.

2) Exclui LICE.

3) Posições de financiamento de títulos, com o valor de emissão (-) e posições de custódia sob a Res. 2306, de 26.8.96.

4) Posições avaliadas pelo custo de rendimento do papel (custo médio) presente da STINAF.

* Saldos preliminares.

O saldo da base monetária ampliada alcançou R\$ 385,7 bilhões, registrando redução de 0,6% no mês e crescimento de 22,1% no acumulado de 12 meses. Esse comportamento decorreu, principalmente, do decréscimo de 0,4% verificado no saldo dos títulos públicos federais fora da carteira do Banco Central, que atingiu R\$ 329,6 bilhões, além da redução de 2,4% no saldo da base monetária restrita, que atingiu R\$ 36,4 bilhões. O saldo das emissões de títulos do Tesouro Nacional apresentou expan-

são de 7.4% no mês, alcançando R\$ 235.9 bilhões, enquanto o saldo das emissões de títulos do Banco Central decresceu 15.8%, no mesmo período, atingindo R\$ 93.7 bilhões. A redução do valor da carteira de títulos em poder do público deve-se, também, à apreciação cambial registrada em abril, ainda que em menor intensidade à verificada no mês anterior.

Meios de pagamento (M1) e componentes
Média dos saldos nos dias úteis

Período	Papel-moeda em poder do público	Variação		Depósitos à vista	Variação		Meios de pagamento	Variação	
		No mês	Em 12 meses		No mês	Em 12 meses		No mês	Em 12 meses
1997									
Jan	14.254	2,6	34,6	15.899	10,2	30.153	19,4		
Fev	13.945	-2,2	37,3	22.197	39,6	36.142	46,9		
Mar	13.779	-1,2	38,9	23.126	4,2	36.906	57,4		
Abr	13.311	-3,3	36,9	22.912	-0,9	36.423	52,8		
Mai	13.559	0,3	34,6	23.024	0,5	36.579	56,1		
Jun	13.654	0,7	30,7	23.122	0,4	36.776	53,7		
Jul	13.907	1,8	28,6	23.094	-0,1	37.000	52,2		
Ago	13.892	-0,1	26,2	23.993	3,9	37.885	51,1		
Set	13.997	0,8	22,8	24.789	3,3	38.786	59,8		
Out	14.184	1,3	22,6	25.675	3,2	39.759	58,8		
Nov	14.323	1,0	21,3	24.891	-2,7	39.215	51,2		
Dez	17.530	22,4	19,8	25.073	12,5	42.603	57,3		
1998									
Jan	18.457	6,1	15,5	28.074	11,0	46.531	57,7		
Fev	18.696	1,3	12,6	26.904	-4,3	45.600	17,9		
Mar	19.071	2,0	19,4	26.387	-1,9	45.458	2,9		
Abr	18.032	-5,3	1,3	25.597	-2,9	43.629	-4,3		
Mai	18.175	0,8	1,9	25.435	-0,6	43.611	-0,4		
Jun	18.553	2,1	3,8	25.353	-0,3	43.906	0,7		
Jul	18.948	2,1	3,7	27.187	7,0	46.135	5,0		
Ago	19.098	0,8	6,2	27.377	0,7	46.475	0,7		
Set	19.437	1,7	7,4	27.090	-1,0	46.448	-0,1		
Out	17.059	-11,2	20,3	26.964	-0,5	46.013	-0,9		
Nov	16.948	-0,6	18,3	25.730	-4,5	42.678	-7,4		
Dez	20.461	20,7	16,7	26.513	10,8	46.974	7,4		
1999									
Jan	19.413	5,1	17,9	28.550	7,7	47.962	2,1		
Fev	19.423	0,0	24,1	28.066	-1,7	47.489	-1,0		
Mar	19.525	0,5	22,8	28.046	-0,1	47.571	0,2		
Abr	17.540	-10,1	17,4	27.346	-2,5	44.886	-5,8		

Dados preliminares.

Os meios de pagamentos (M1), com referência na média dos saldos diários, atingiram R\$ 45 bilhões, apresentando contração de 3,4% no mês e crescimento de 8,1% no acumulado de 12 meses. Entre os seus componentes, os depósitos à vista apresentaram redução de 2,5% no mês, alcançando R\$ 27,3 bilhões e acumulando expansão de 2,8% em 12 meses. Relativamente ao papel moeda em poder do público, registrou-se decréscimo mensal de 4,8%, atingindo R\$ 17,6 bilhões, acumulando crescimento de 17,4% em 12 meses.

Multiplicador e coeficientes de comportamento monetário 1/
Média dos saldos nos dias úteis

Período	Comportamento do público		Comportamento dos bancos		Multiplicador
	$C = \frac{PMPP}{M1}$	$D = \frac{DV}{M1}$	$R_1 = \frac{CX}{DV}$	$R_2 = \frac{RB}{DV}$	
1997 Jan	0,47	0,53	0,13	0,27	1,46
Fev	0,39	0,61	0,09	0,30	1,80
Mar	0,37	0,63	0,08	0,38	1,49
Abr	0,37	0,63	0,09	0,40	1,48
Mai	0,37	0,63	0,09	0,39	1,50
Jun	0,37	0,63	0,08	0,39	1,49
Jul	0,38	0,62	0,08	0,43	1,43
Ago	0,37	0,63	0,08	0,38	1,52
Set	0,36	0,64	0,08	0,41	1,48
Out	0,36	0,64	0,08	0,41	1,49
Nov	0,37	0,63	0,08	0,39	1,51
Dez	0,38	0,62	0,09	0,44	1,41
1998 Jan	0,37	0,63	0,08	0,53	1,33
Fev	0,37	0,63	0,09	0,52	1,33
Mar	0,36	0,64	0,08	0,52	1,34
Abr	0,36	0,64	0,09	0,51	1,35
Mai	0,36	0,64	0,08	0,57	1,29
Jun	0,37	0,63	0,09	0,57	1,28
Jul	0,37	0,63	0,08	0,56	1,29
Ago	0,37	0,63	0,09	0,57	1,28
Set	0,38	0,62	0,09	0,58	1,26
Out	0,40	0,60	0,09	0,59	1,23
Nov	0,40	0,60	0,10	0,54	1,28
Dez	0,42	0,58	0,11	0,55	1,25
1999 Jan	0,40	0,60	0,10	0,56	1,23
Fev	0,40	0,60	0,10	0,58	1,23
Mar	0,40	0,60	0,10	0,58	1,24
Abr	0,39	0,61	0,10	0,56	1,23

1/ Onde:

C - Preferência do público por papel-moeda

PMPP - Papel-moeda em poder do público

M1 - Moedas de pagamento

D - Preferência do público por depósitos à vista

DV - Depósitos à vista

R1 - Taxa de encaixe em moeda corrente

CX - Encaixe de moeda corrente

R2 - Taxa de reservas bancárias

RB - Reservas bancárias

K - Multiplicador da base monetária

B - Base monetária

O multiplicador monetário, com base no saldo médio diário, foi reduzido de 1,24 ao final do mês de março, para 1,23. O resultado foi influenciado pelo aumento da preferência do público por depósito à vista e compensado, em parte, pela redução da preferência do público por papel-moeda.

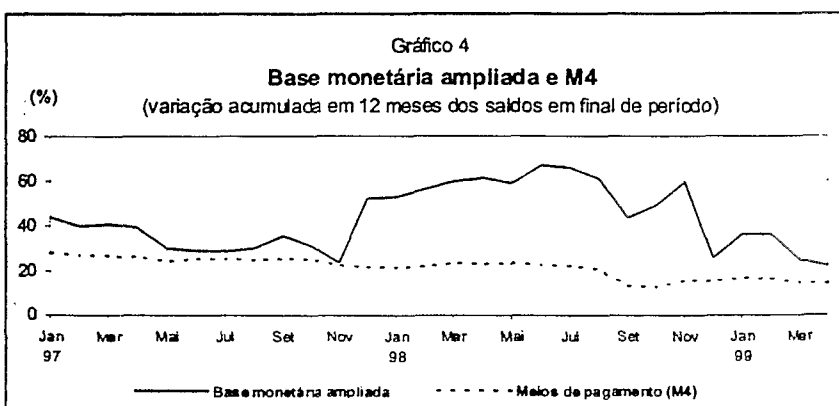
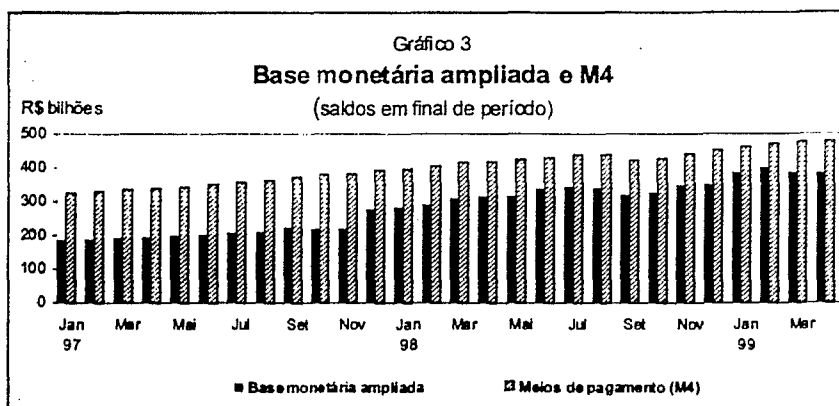
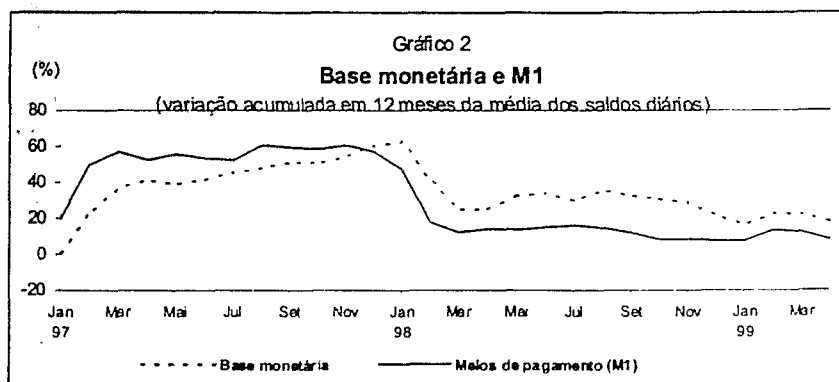
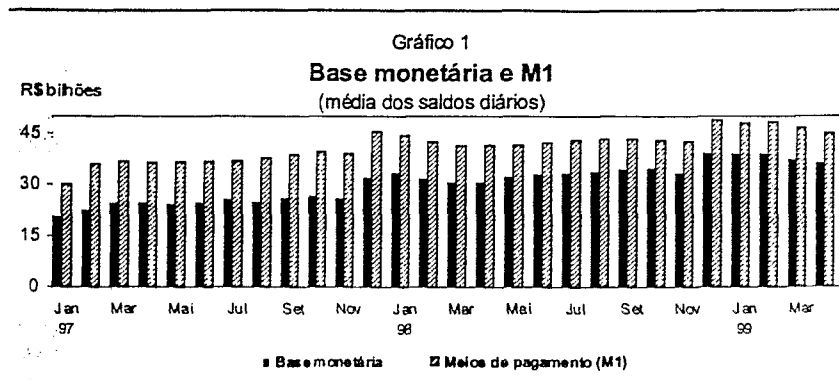
Haveres financeiros												
Saldos em final de período												
Período	M1	FAF		TÍT. fed. em poder do público não financeiro 1/	TÍT. est. mun. em poder do público não financeiro 1/	M2	Depósitos de poupança	M3	TÍTulos privados 2/	M4	Variação percentual	
		FRF-curto prazo	FIF-curto prazo								No. mês	Em 12 meses
1997 Jan	33.124	14.271	113.873	10.403	173.474	76.420	249.891	76.124	326.018	1,2	28,2	
Fev	36.232	15.115	120.757	11.061	178.170	78.053	256.223	75.178	331.401	1,7	27,2	
Mar	37.449	8.318	124.681	10.782	181.210	79.884	260.574	76.121	336.665	1,6	26,9	
Abr	36.296	7.181	129.934	10.896	184.319	80.249	264.666	76.812	340.180	1,0	26,5	
Mai	35.861	6.567	131.139	11.215	185.783	81.078	268.861	76.826	343.687	1,0	24,6	
Jun	37.842	6.015	132.706	11.469	188.052	82.248	270.300	81.362	351.662	2,3	25,3	
Jul	35.509	5.595	139.837	11.064	193.023	82.933	276.655	82.170	359.426	1,9	25,2	
Ago	37.778	5.412	139.507	11.822	194.588	84.335	278.921	84.297	363.218	1,4	28,1	
Set	39.117	5.484	142.748	12.177	199.458	85.692	285.336	86.359	373.997	2,8	28,7	
Out	39.284	6.567	143.759	12.362	199.982	87.368	287.360	82.818	380.178	1,6	25,4	
Nov	40.024	6.772	139.070	12.684	199.549	87.617	288.167	84.624	382.791	0,7	22,6	
Dez	47.583	6.282	140.088	15.739	202.433	87.042	289.495	82.894	392.389	2,5	21,8	
1998 Jan	42.620	7.083	142.047	16.759	200.506	89.412	290.920	86.503	396.423	1,0	21,8	
Fev	42.821	7.094	148.737	18.499	207.151	97.872	305.023	100.154	406.177	2,2	22,3	
Mar	41.922	7.459	156.180	18.312	216.853	97.178	315.031	102.883	418.694	2,9	23,8	
Abr	42.275	7.834	163.318	18.039	221.464	97.065	318.559	100.322	418.882	0,3	23,1	
Mai	42.502	8.157	168.122	17.852	226.334	97.856	323.720	101.481	428.204	2,2	23,7	
Jun	43.987	7.840	169.788	18.316	230.537	98.862	329.424	103.649	431.078	0,7	22,6	
Jul	43.545	7.987	176.502	18.678	231.528	100.278	330.699	100.784	433.683	0,6	22,6	
Ago	44.237	8.109	176.483	19.841	238.172	107.479	338.548	99.584	439.232	1,3	20,9	
Set	43.044	7.736	184.326	19.833	224.030	105.049	329.990	99.771	431.462	-1,8	19,3	
Out	42.933	7.389	188.046	19.937	222.424	108.906	332.020	96.348	436.368	1,2	12,7	
Nov	45.091	7.768	177.853	19.258	241.077	109.285	347.776	96.982	443.728	1,7	19,8	
Dez	50.556	7.441	184.514	19.881	251.873	107.422	359.294	93.903	453.199	2,2	16,5	
1999 Jan	49.589	7.462	194.724	19.426	261.168	108.278	369.436	93.533	461.069	1,7	16,8	
Fev	47.690	7.328	192.071	18.995	263.082	118.909	373.396	96.603	471.991	2,4	16,5	
Mar	45.448	6.915	203.623	19.240	265.523	111.104	378.628	100.508	477.438	1,2	14,5	
Abr	44.183	6.537	208.710	19.406	268.918	111.487	380.403	98.856	479.289	0,4	14,4	

1/ Exclui títulos pertencentes às carteiras das instituições financeiras, dos FAF, dos FRF-curto prazo e dos FIF-curto prazo.

2/ Inclui depósitos a prazo, letras de câmbio e letras hipotecárias, exceto aqueles em poder dos FAF, dos FRF-curto prazo e dos FIF-curto prazo e das carteiras das instituições financeiras.

* Dados preliminares.

O saldo mensal de final de período dos meios de pagamento, no conceito mais amplo (M4), atingiu R\$ 479,3 bilhões, registrando crescimento de 0,4% no mês. O estoque de títulos públicos federais em poder do público não financeiro alcançou R\$ 208,7 bilhões, apresentando incremento de 2,3%, correspondendo a 43,5% do total do agregado, comparativamente a 42,7% ao final do mês anterior. O saldo dos depósitos de poupança atingiu R\$ 111,5 bilhões, com crescimento de 0,3% no mês, enquanto o dos depósitos a prazo alcançou R\$ 98,9 bilhões, com decréscimo de 1,94%. A relação M4/PIB alcançou 49,2%, ante 49% referente a março.



Notas explicativas referentes ao demonstrativo de emissão do real

1. O Conselho Monetário Nacional, conforme voto nº 011/99, aprovado em 28 de janeiro de 1999, utilizando a prerrogativa que lhe confere o artigo 3º, § 4º, inciso III da Lei nº 9069, de 29.06.95, alterou o parâmetro de vinculação entre a emissão do Real e seu lastro em reservas internacionais, passando a adotar a paridade cambial corrente.

2. A Emissão Monetária Autorizada está estabelecida no Artigo 4º daquela lei, que diz: "Observado o disposto nos artigos anteriores, o Banco Central do Brasil deverá obedecer, no tocante às emissões de Real, o seguinte:

(I) limite de crescimento para o trimestre outubro-dezembro/94 de 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento) para as emissões de REAL sobre o saldo de 30 de setembro de 1994;

(II) limite de crescimento percentual nulo no quarto trimestre de 1994 para as emissões de REAL no conceito ampliado;

(III) nos trimestres seguintes, obedecido o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda, a programação monetária de que trata o art. 6º desta Lei estimará os percentuais de alteração das emissões de REAL em ambos os conceitos mencionados acima."

No mesmo Artigo 4º, em seu § 2º, foi explicitado que o Conselho Monetário Nacional, para atender a situações extraordinárias, poderá autorizar o Banco Central do Brasil a exceder em até 20% (vinte por cento) os valores resultantes dos percentuais previstos.

3. A Exposição de Motivos nº 206, de 30.6.94, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República fixou os critérios a serem adotados pelo Conselho Monetário Nacional na regulamentação dos eventuais ajustes nos limites de emissão necessários para atender circunstâncias excepcionais.

4. Em conformidade com o expresso no § 4º do artigo 4º da Lei nº 9.069, o Voto CMN nº 84/94, que deu origem à Resolução nº 2 082, de 30.6.94, dispôs sobre os limites de emissão e a forma de lastreamento da nova unidade do Sistema Monetário Brasileiro, determinando que para efeito do cumprimento dos limites de emissões autorizadas o volume de emissões realizadas será apurado pela média dos saldos diários da base monetária.

5. O papel-moeda emitido é a unidade do Sistema Monetário Nacional em circulação, isto é, os reais que estão fora do Banco Central do Brasil.

6. As reservas bancárias expressam os depósitos compulsórios, e possíveis excessos, em espécie sobre depósitos à vista, mantidos pelo sistema bancário no Banco Central do Brasil.

7. As operações com títulos federais referem-se ao resultado líquido das compras e vendas de títulos públicos federais, bem como aos financiamentos tomados e doados pelo Banco Central com lastro em títulos de emissão do próprio Banco Central do Brasil e do Tesouro Nacional. O conjunto dessas operações visa o controle da liquidez, a administração das taxas de juros no curto prazo e ainda a rolagem da dívida pública federal.

8. As operações do setor externo referem-se, principalmente, às compras e vendas de moeda estrangeira pelo Banco Central do Brasil, as quais resultam dos movimentos de exportação, importação, pagamentos e recebimentos de serviços, e das entradas e saídas de recursos de origem

financeira, isto é, das aplicações e dos resgates dos investimentos de estrangeiros nos mercados financeiro e de capitais, bem como dos rendimentos obtidos nessas aplicações.

9. As operações com instituições financeiras englobam todas as movimentações de reservas monetárias entre o Banco Central e o sistema financeiro, decorrentes do cumprimento de normas regulatórias estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, tais como:

- encaixes em espécie sobre depósitos de poupança;
- encaixes em espécie sobre fundos de investimento;
- assistência financeira de liquidez;
- recolhimentos compulsórios sobre deficiências em aplicações de crédito rural; e
- outras contas.

10. As operações do Tesouro Nacional refletem os pagamentos e recebimentos de recursos primários do Tesouro, não incluindo, por conseguinte, as operações com títulos de emissão do Tesouro. Por dispositivo da Constituição - Artigo nº 164, § 3º - esses recursos devem estar depositados no Banco Central do Brasil.

AVISO Nº 725-C. Civil.

Em 31 de maio de 1999

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao demonstrativo das emissões do real correspondente ao mês de abril de 1999, as razões determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

Atenciosamente, **Clovis de Barros Carvalho** – Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

OFÍCIOS

Do Sr. Deputado Augusto Nardes, Presidente em exercício da Comissão de Agricultura e Política Rural, nos seguintes termos:

OF. Nº 581/99

Brasília, 27 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58 do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em 26 de maio do corrente ano, esta Comissão aprovou, unanimemente, o parecer contrário do Relator, Deputado Chico Graziano, ao Projeto de Lei nº 4.609/98.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e do parecer a ele oferecido.

Respeitosamente, Deputado **Augusto Nardes** – Presidente em exercício.

OF. Nº 583/99

Brasília, 27 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58 do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em 26 de maio do corrente ano, esta Comissão aprovou, unanimemente, o parecer favorável do Relator, Deputado Paulo José Gouvêa, ao Projeto de Lei nº 4.179/98.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e do parecer a ele oferecido.

Respeitosamente, Deputado **Augusto Nardes** – Presidente em exercício.

Do Sr. Deputado Geovan Freitas, Presidente em exercício da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, nos seguintes termos:

OF. Nº 234-P/99 – CCJR

Brasília, 6 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para as providências regimentais cabíveis, o Projeto de Lei nº 5.941/90 e os de nºs 1.888, 1.951, 2.067, 3.172 e 3.227, de 1989; 5.096 e 6.052, de 1990; 3.512/93 e 1.142, de 1995, apensados, apreciados por este Órgão Técnico, em 5 de maio do corrente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Deputado **Geovan Freitas** – Presidente em exercício.

Do Sr. Deputado José Carlos Aleluia, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, nos seguintes termos:

OF. Nº 306-P/99 – CCJR

Brasília, 19 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para as providências regimentais cabíveis, o Projeto de Lei nº 4.382/94 e os de nºs 318/95, 563/95 e 2.108/96, apensados, apreciados por este Órgão Técnico nesta data.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente.

OF. Nº 460-P/99 – CCJR

Brasília, 26 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para as providências regimentais cabíveis, o Projeto de Decreto Legislativo nº 77/99, apreciado por este Órgão Técnico, em 25 de maio do corrente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente.

OF. Nº 461-P/99 – CCJR

Brasília, 26 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para as providências regimentais cabíveis, o Projeto de Decreto Legislativo nº 78/99, apreciado por este Órgão Técnico, em 25 de maio do corrente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente

OF. Nº 463-P/99 – CCJR

Brasília, 26 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para as providências regimentais cabíveis, o Projeto de Decreto Legislativo nº 80/99, apreciado por este Órgão Técnico, em 25 de maio do corrente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente.

OF. Nº 464-P/99 – CCJR

Brasília, 26 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para as providências regimentais cabíveis, o Projeto de Decreto Legislativo nº 81/99, apreciado por este Órgão Técnico, em 25 de maio do corrente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente.

OF. Nº 465-P/99 – CCJR

Brasília, 26 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para as providências regimentais cabíveis, o Projeto de Decreto Legislativo nº 82/99, apreciado por este Órgão Técnico, em 25 de maio do corrente.

Do Sr. Deputado Aloizio Mercadante, Presidente da Vale Indústria e Comércio, nos seguintes termos:

OFÍCIO - Pres. nº 102/99

Brasília, 18 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 106 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência autorizar a reconstituição do Projeto de Lei nº 2.691/97 – do Sr. Fernando Ferro e outros – que “veda a produção, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação e a exportação de agrotóxicos, e dá outras providências”, tendo em vista o extravio do mesmo no gabinete do relator.

Respeitosamente, Deputado **Aloizio Mercadante** – Presidente.

Defiro.

Em: 1º-6-99. – **Michel Temer**, Presidente.

Da Srª Deputada Yeda Crusius, Presidente da Comissão de Finanças e Tributação, nos seguintes termos:

OF.P-Nº 185/99

Brasília, 19 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª para os fins previstos no art. 58, do Regimento Interno, que esta Comissão concluiu pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 1.444-B/91, do Senado Federal, e pela inadequação financeira e orçamentária do Substitutivo da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, nos termos do Relatório, Deputado Waldir Schmidt.

Cordiais Saudações, Deputada **Yeda Crusius** – Presidente.

OF.P-Nº 186/99

Brasília, 19 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª para os fins previstos no art. 54, II, do Regimento Interno, que esta Comissão concluiu pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 922-A/95, do Sr. Osvaldo Bicolchi, e do substitutivo aprovado na Comissão de Seguridade Social e Família, nos termos do Relatório, Deputado Ricardo Berzoini.

Cordiais Saudações, Deputada **Yeda Crusius** – Presidente.

OF.P-Nº 188/99

Brasília, 19 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª para os fins previstos no art. 54, II, do Regimento Interno, que esta Comissão concluiu pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 2.857-A/97, do Sr. Eujácio Simões.

Cordiais Saudações, Deputada **Yeda Crusius** – Presidente.

OF.P-Nº 190/99

Brasília, 19 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª para os fins previstos no art. 54, II, do Regimento Interno, que esta Comissão concluiu pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 4.130-A/98, do Sr. Cunha Bueno, nos termos do Relator, Deputado Paes Landim.

Cordiais Saudações, Deputada **Yeda Crusius** – Presidente.

Do Sr. Deputado Fernando Gabeira, nos seguintes termos:

OF.Nº 19/99 – 51ª Legislatura

Brasília – DF, 1º de junho de 1999

Senhor Presidente,

Venho por meio deste indicar, o Deputado Régis Cavalcante (PPS – AL), como titular e o Deputado Airton Cascavel (PPS – RR) como suplente, para compor a Comissão Especial destinada a proferir parecer à proposta de Emenda Constitucional nº 89/95 “Dá nova redação ao inciso IV do art. 29 da Constituição Federal”.

Agradeço e coloco-me à disposição.

Atenciosamente, **Fernando Gabeira** – Deputado Federal (PV – RJ)

Do Sr. Deputado Sérgio Guerra, nos seguintes termos:

OFÍCIO Nº 6/99

Brasília, 1º de junho de 1999

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho informar a Vossa Excelência o meu desligamento do Partido Socialista Brasileiro – PSB, e o meu ingresso no partido da Social Democracia Brasi-

leira – PSDB, em 28 de maio de 1999, passando a integrar sua bancada na Câmara dos Deputados.

Encaminho, em anexo, as cópias dos expedientes remetidos ao presidente do Diretório Regional do PSB e ao juiz da zona eleitoral onde estou inscrito.

Ao ensejo, reteiro protestos de elevada estima e justo apreço.

Deputado **Sérgio Guerra**, PSDB – PE.

Defiro.

Em: 1º-6-99. – **Michel Temer**, Presidente.

Recife, 27 de maio de 1999

Exmº Sr.

Deputado Djalma Paes

DD. Presidente Regional do Partido Socialista Brasileiro – PSB

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, comunicar a Vossa Excelência, a minha desfiliação do Partido Socialista Brasileiro – PSB, a partir desta data. Outrossim informo que já enviei comunicação à Justiça Eleitoral para as providências de praxe.

Aproveito a oportunidade para agradecer a atenção de Vossa Excelência.

Cordialmente, **Sérgio Guerra**.

Recife, 27 de maio de 1999

Exmº Sr.

Deputado Djalma Paes

DD. Presidente Regional do Partido Socialista Brasileiro – PSB

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, comunicar a Vossa Excelência, a minha desfiliação do Partido Socialista Brasileiro – PSB, a partir desta data. Outrossim informo que já enviei comunicação à Justiça Eleitoral para as providências de praxe.

Aproveito a oportunidade para agradecer a atenção de Vossa Excelência.

Cordialmente, **Sérgio Guerra**.

Recife, 27 de maio de 1999

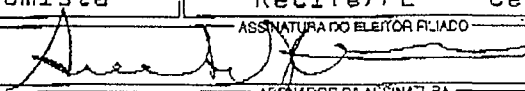
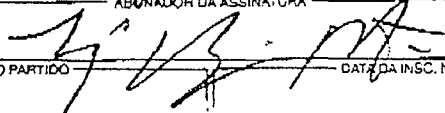
Exmº Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 001 Zona

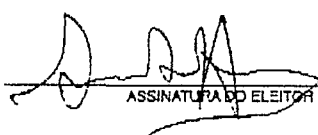
Severino Sérgio Estelita Guerra, brasileiro, Deputado Federal, portador do título de eleitor nº 4034508/84 Seção 0089, vem pelo presente, comu-

nicar a sua desfiliação do Partido Socialista Brasileiro – PSB pelo que solicita se digne Vossa Excelência determinar ao Sr. Escrivão Eleitoral que o exclua do rol dos eleitores dessa Zona filiados ao referenciado Partido.

Sendo o que oferece para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar respeitosa saudações.

Atenciosamente, **Sérgio Guerra**.

SIGLA PSDB		NOME Severino Sérgio Estelita Guerra		DATA DE NASCIMENTO 09/11/47
VIA 1	ZONA ELEITORAL 001	MUNICÍPIO E ESTADO Recife/PE		SEÇÃO 089
FICHA DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA	Nº DO TÍTULO 4034508/84	NATURALIDADE Recife/PE		ESTADO CIVIL Casado
	FILIAÇÃO PAI Pío Genésio Guerra MAE Jacy Estelita Guerra			
	PROFISSÃO Economista	RESIDÊNCIA R. Joaquim Nabuco, 330/13 - Graças Recife/PE Cep. 52011-000		
	ASSINATURA DO ELEITOR FILIADO 			
	ABONADOR DA ASSINATURA 			
Nº DA INSC. NO PARTIDO		DATA DA INSC. NO PARTIDO		
VISTO JULG. ELEITORAL				

DECLARO QUE ESTOU DE ACORDO COM O PROGRAMA E ESTATUTO DO PARTIDO	
28/05/99 DATA	 ASSINATURA DO ELEITOR

Da Sr^a Deputada Iara Bernardi nos seguintes termos:

REQUERIMENTO

(Da Sr^a Iara Bernardi)

Solicita a retirada de Projeto de Lei nº 65, de 1999.
Senhor Presidente,

Requeiro de V. Ex^a, nos termos do art. 104, **caput**, do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei nº 65/99, de minha autoria, que "dispõe sobre a redução da jornada de trabalho dos estudantes dos níveis de ensino fundamental, médio e superior".

Sala das Sessões, 20 de maio de 1999. – Deputada **Iara Bernardi**.

Defiro.

Em 1º-6-99. – **Michel Temer**, Presidente.

Do Sr. Deputado Nilmário Miranda, nos seguintes termos:

REQUERIMENTO Nº DE 1999

(Do Sr. Nilmário Miranda – PT/MG)

Requer voto de pesar pelo falecimento do Sr. Jaime Wright ocorrido no último dia 29 de maio, em Vitória/ES.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 117, inciso XVII, do Regimento Interno, solicito a V. Ex^a, ouvido o Plenário, seja registrado nos Anais da Casa voto de pesar pelo falecimento do Sr. Jaime Wright, sendo esta iniciativa comunicada à família enlutada.

Justificação

O Pastor presbiteriano Jaime Wright, falecido no último dia 29 de maio aos 71 anos, foi um dos mais destacados e combativos brasileiros que nos difíceis momentos do período ditatorial, vividos pelo Brasil entre 1964/1985, despontou como importante defensor dos Direitos Humanos em nosso País, denunciando casos de execução e maus-tratos à presos civis, como o de seu irmão, Paulo Wright, assassinado nas dependências dos órgãos de segurança em 1973, e dado oficialmente como desaparecido.

Em 1985, juntamente com o Rabino Henry Sobel e o então Cardeal Arcebispo da diocese de São Paulo, Dom Paulo Evaristo Arns, foi co-autor do livro **Brasil Nunca Mais**, o mais completo relato sobre a tortura e o desaparecimento de prisioneiros políticos durante o Regime militar no Brasil.

Nos últimos cinco anos de sua vida, já aposentado de suas atribuições religiosas, dedicou-se, com o mesmo vigor, aos trabalhos sociais da Fundação Samuel – ONG com atuação na periferia pobre de São Paulo/SP.

Por todos estes motivos é que proponho à Câmara dos Deputados a manifestação de reconhecimento pela vida deste grande brasileiro por meio deste voto de condolências a seus familiares.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999. – Deputado **Nilmário Miranda**, (PT/MG)

Submeta-se ao Plenário

Em 1º-6-99. – **Michel Temer**, Presidente.

RECURSO Nº 11, DE 1999

(Contra decisão da Presidência em questão de ordem)

(Sem efeito suspensivo)

(Do Sr. Arnaldo Faria de Sá)

Recorre da decisão da Presidência em Questão de Ordem, em que se questiona a prorrogação de sessão extraordinária, e em que se pede o seu encerramento.

(A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 95, § 8º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Passa-se à votação da matéria.

Primeiramente, vamos votar as emendas em globo, com parecer pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Concedo a palavra ao Sr. Deputado Paudemey Avelino, Relator da matéria, para encaminhar a favor.

O SR. FERNANDO GABEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. FERNANDO GABEIRA (PV-RJ. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não estou entendendo o encaminhamento. O Deputado Arthur Virgílio encaminhou pelo Governo dizendo "sim". Agora, o Deputado Paudemey Avelino vai encaminhar a favor. Mas a favor de que?

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Trata-se das emendas que estão sendo trazidas à votação com o parecer pela rejeição. Trata-se de encaminhamento de votação. São dois Deputados que falam a favor e dois Deputados que falam contra.

O SR. FERNANDO GABEIRA - Então, o Deputado Paudemey Avelino vai encaminhar a favor da rejeição?

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - A favor da rejeição, e o Relator tem preferência para esse encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Encerrada a discussão, em votação as Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12, oferecidas à Comissão, com parecer pela rejeição, ressalvados os destaques. Quem quiser aprová-las votará "sim", quem quiser rejeitá-las votará "não".

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa a palavra.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PPB-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o art. 67 do Regimento Interno diz que a sessão extraordinária...

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Prorrogo a sessão por uma hora.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, ainda estava falando quando V.Exa anunciou a prorrogação.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Prorroguei a sessão porque são 23h21min.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Sim, mas a questão de ordem que estava formulando era sobre esse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Para fazer a prorrogação, posso interromper o orador. V.Exa sabe disso.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - A sessão extraordinária tem duração de quatro horas. Esta sessão começou às 19h20min. Às 23h20min completaram-se as quatro horas. Ademais, quando já fazia a questão de ordem, em razão do tumulto no plenário, V.Exa anunciou a prorrogação. Antes de V.Exa. anunciar a prorrogação, eu tinha invocado o art. 67 do Regimento Interno, que diz textualmente que a sessão extraordinária terá duração de quatro horas. Nada mais do que isso. Já se completaram as quatro horas. Portanto, V.Exa já deveria ter encerrado a sessão.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa a palavra.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o nosso Regimento Interno é claro: o processo de votação não pode ser interrompido, em qualquer momento, a não ser por tumulto grave no plenário, e assim por diante.

Portanto, não procede a questão de ordem formulada pelo Deputado Arnaldo Faria de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Indefero a questão de ordem de V.Exa, Deputado Arnaldo Faria de Sá. Além do argumento apresentado na contradição, segundo a regra da sessão ordinária também terá duração de quatro horas, prorrogável por uma hora.

A regra da prorrogação se aplica às duas hipóteses: tanto à ordinária quanto à extraordinária.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, respeitosamente recorro da decisão de V.Exa à Comissão de Constituição e Justiça, pois não há exceção, ainda que V.Exa tenha tentado superar-se na regra geral para fazer essa prorrogação.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Recoilo o recurso de V.Exa., que será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça. Reitero, para conhecimento de V.Exa., o disposto no art. 72 do Regimento Interno: tratando das sessões da Câmara, estabelece que o prazo de duração da sessão poderá ser prorrogado pelo Presidente, de ofício ou automaticamente.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, peço a V.Exa. que adite a essa informação o que diz o art. 84 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - A Comissão examinará.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa a palavra.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PPB-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, solicitei uma questão de ordem há uma hora. Justamente no momento em que fazia a questão de ordem lastreado no art. 67, V.Exa interrompeu-me — a Mesa tem essa prerrogativa — e prorrogou a sessão por uma hora.

O argumento usado por V.Exa naquele momento era apenas da prorrogação simples de uma hora, lastreado em um outro artigo.

Se as lideranças do Governo tivessem preocupação, deveriam ter encaminhado em um tempo menor, para que se iniciasse a votação antes de 0h20min, porque aí, então, nem teria feito a questão de ordem. Mas já estamos aos 24min59s, portanto, a mais de uma hora da prorrogação feita por V.Exa.

Sei que, logicamente, a questão de ordem tomá-se-á inócuo porque V.Exa poderá encerrar esta sessão e convocar outra, quanto a isso não posso me opor,

mas, na verdade, em respeito ao Regimento, — V.Exa é o grande guardião, nos três anos que esteve à frente desta Casa sempre o cumpriu devidamente — solicito a V.Exa que encerre a sessão por ter expirado o prazo da convocação.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Eu poderia até encerrar a sessão e convocar uma outra, mas eu estaria, na verdade, desobedecendo ao Regimento Interno da Casa.

Quero fazer uma retificação à ponderação feita pelo ilustre Deputado Arnaldo Faria de Sá. Ao responder a questão de ordem de V.Exa. acolhi a fala do Líder Inocêncio Oliveira dizendo que acolhia a sua manifestação de que estávamos em processo de votação, mas acrescentava que a Presidência poderia, no caso de sessão extraordinária, também prorrogá-la por uma hora.

Portanto, foram dois os fundamentos da minha decisão na questão de ordem. E agora ainda invoco o art. 192 do Regimento Interno, onde se diz: "Anunciada uma votação, é lícito o uso da palavra para encaminhá-la. ...".

E sabe V.Exa. que os Srs. Líderes têm um minuto para encaminhar.

Eu, no meu discurso de posse, nobre Deputado Arnaldo Faria de Sá, disse que iria incentivar o debate. Numa matéria dessa relevância, todos os Líderes me solicitaram mais tempo, e eu, realmente, estendi para cinco minutos. Ai, sim, anti-regimentalmente, feri o Regimento, mas atendendo a uma postulação dos Srs. Líderes e para ensejar o debate.

De modo que não vou suspender a sessão. Vou indeferir a questão de ordem de V.Exa. e vou ancorar-me na hipótese de que se trata de um segmento de votação. Acrescento que o esgotamento da hora não interrompe o processo de votação.

Portanto, indefiro, data venia, mais uma vez, a questão de ordem de V.Exa..

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Respeito a decisão de V.Exa. e quero cumprimentá-lo pela filigrana regimental.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Acompanho as filigranas que V.Exa. me indica.

RECURSO Nº 12, DE 1999
(Contra decisão da Presidência em questão de ordem)
(Sem efeito suspensivo)
(Do Sr. José Genoíno)

Recorre da decisão da Presidência em Questão de Ordem, solicitando a não-aceitação do requerimento de dispensa do interstício regimental na inclusão da Ordem do Dia da PEC nº 637, de 1999 (CPMF), em face de anti-regimentalidade.

(ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 95, § 8º, DO REGIMENTO INTERNO)

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Matéria sobre a mesa.

*Requer dispensa do interstício regimental na inclusão da
Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº
637-A, de 1999.*

*Assinam os Líderes Arnaldo Madeira, Geddel Vieira Lima
e Aécio Neves.*

O SR. JOSÉ GENOÍNO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a questão de ordem que formulei a V.Exa. está respaldada em uma resolução da Mesa a uma questão de ordem formulada por mim e pelo Deputado Miro Teixeira, na sessão do dia 20 de maio de 1998, por ocasião da votação da redação final da Reforma Administrativa.

Aquela questão de ordem formulada a V.Exa. dizia respeito à votação da redação final. Foi apresentado requerimento para eliminar o interstício da redação final da reforma administrativa. Argumentamos que § 5º do art. 202, no que diz respeito à emenda constitucional, estabelece rito próprio. Eis o que determina o art. 150, em seu parágrafo único: pode ser aplicado quando não colidir com o § 5º do art. 202.

Tenho a resposta da Mesa à questão de ordem. O § 5º, do art. 202, mencionado por V.Exa., diz respeito ao parecer de mérito. No que se refere à redação final, aplicam-se as disposições gerais do art. 194 e do art. 195.

O art. 195 estabelece que se exclui do cômputo o dia da sessão inicial e inclui-se o do vencimento, em relação ao prazo de duas sessões.

No que diz respeito ao art. 202, o § 5º é claro: "Após a publicação do parecer e interstício de duas sessões, a proposta será incluída na Ordem do Dia." A proposta só pode ser incluída na Ordem do Dia após o interstício de duas sessões. Esse interstício de duas sessões é diferente do defendido pela Liderança do Governo em relação à redação final. Por que, Sr. Presidente? Porque nos arts. 280, 194 e 195 dizem que a redação final integra o turno de votação. Portanto, a redação final, que foi objeto de decisão da Mesa, estava respaldando o primeiro turno, no caso, o segundo turno.

No caso em pauta deste requerimento, trata-se de mérito. Vamos iniciar a discussão de mérito, a votação de mérito e decidir sobre o mérito.

Sr. Presidente, só é admitida a decisão da Mesa em sessão do dia 20 de maio, quando se tratar de votação de redação final, porque não se trata do mérito, porque a redação final é parte integrante do mérito. Neste caso, o requerimento é anti-regimental. Por que? Porque a matéria vai começar a tramitar. A Comissão Especial deu parecer sobre o mérito. Vamos iniciar o primeiro turno do mérito. Então, esse interstício diz respeito ao mérito de uma matéria inteiramente nova.

Imagine V.Exa. se esse requerimento for aceito. Amanhã, depois de votar o primeiro turno, entra um requerimento propondo o fim do interstício de cinco sessões.

Portanto, Sr. Presidente, esses procedimentos relacionados com o mérito têm autonomia. E, neste caso, o Regimento Interno é claro. O § 5º diz que o

interstício é de duas sessões e, em seguida, diz que só se pode usar o Regimento para a emenda constitucional quando o art. 150 não colide com o art. 202. Trata-se de uma contradição. O art. 150 é contraditório ao art. 202, § 5º.

Portanto, esse requerimento não pode ser acatado pela Mesa para deliberação em plenário.

Acrescento outra questão: é uma maneira indireta de se mudar o Regimento Interno. Através de um requerimento se muda o Regimento Interno. Em se tratando de matérias que têm tramitação especial, esse requerimento está de acordo com o rito especial que a tramitação de emenda constitucional exige, assim como no caso de reforma do Regimento, de projeto de código e de tomada de contas do Presidente da República.

Para concluir, Sr. Presidente, a bancada de Oposição respeitou rigorosamente o Regimento da Comissão Especial. O Presidente da Comissão dirigiu aquela Comissão com civilidade — disse isso hoje aos jornais. A bancada de Oposição não foi à guerra, porque foi respeitada, encaminhou e o Regimento foi cumprido. Na sexta-feira, os Deputados do PT estavam aqui, em número de seis. Não fizemos obstrução. O Governo não obteve quorum para a sessão que, portanto, não teve efeito. A sessão de segunda-feira não vale, porque é a primeira. Aplica-se, então, o art. 280. Para a tramitação da emenda constitucional, a primeira sessão é a de hoje; a segunda, a de amanhã. Amanhã à noite, V.Exa. convoca uma sessão extraordinária para iniciar a apreciação da emenda constitucional.

Chamo a atenção da Casa. A Oposição não quer guerra. Não fizemos guerra na Comissão Especial. Mas fazer um requerimento eliminando o interstício, abre-se um precedente inaceitável para a Oposição.

Por isso, apelo regimentalmente para V.Exa., na forma de questão de ordem, no sentido de que não submeta ao Plenário esse requerimento. Não queremos que uma votação por maioria simples mude o Regimento Interno, criando um casuísmo regimental que prejudicará a disputa de mérito. Aliás, é essa disputa que queremos fazer aqui, como fizemos na Comissão Especial.

Respeitosamente, Sr. Presidente, esse requerimento não pode ser acatado. Se esse requerimento for submetido à votação, o interstício será eliminado por maioria simples e ficaremos sem segurança regimental para tratar de emenda constitucional com a complexidade dessa matéria.

É esta a questão de ordem que formulo a V.Exa.

XXX

O SR. ARNALDO MADEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ARNALDO MADEIRA (PSDB-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, primeiramente faço uma observação: ninguém está querendo guerra ou falando de guerra; estamos simplesmente falando de possibilidades regimentais.

Confirmando o que disse o Deputado José Genoíno: no processo de tramitação dessa proposta de emenda constitucional, a postura da Oposição foi regimental e

cordial. A Oposição fez obstrução, manifestou sua posição contrária, observou todos os dispositivos regimentais, seja na Comissão Especial, seja na realização das sessões de segundas e sextas-feiras, dias em que temos mais dificuldades para atingir quorum.

Lembro-me de que, numa segunda ou sexta-feira, quando atingimos o quorum de cinquenta e dois Deputados, catorze eram da Oposição, o que demonstra que a Oposição não fez obstrução nem utilizou manobra alguma que não fosse absolutamente regimental.

Sr. Presidente, não estamos querendo guerra ou coisa alguma. Queremos simplesmente observar o Regimento Interno no que for possível. Alguns dispositivos podem favorecer à Oposição; outros, podem favorecer uma interpretação que ajude à votação.

Veja bem, Sr. Presidente, estamos aqui diante de uma formalidade, ou melhor, de uma simples formalidade. O que aconteceu? A Comissão votou o seu parecer às 10 horas da noite na quinta-feira. Pois bem, na sexta-feira, que seria a primeira sessão após a votação do parecer, tínhamos aqui, às 9h30min, cerca de 38 Deputados e, assim sendo, a sessão não se realizou por falta de quorum. Mais tarde, entre o meio-dia e às treze horas, já tínhamos na Casa 85 Deputados, mas não houve sessão, embora tenha havido a distribuição dos avulsos. Portanto, os avulsos foram distribuídos, mas já na sexta-feira.

Tomando-se a interpretação do Regimento, o § 5º, do art. 202, diz o seguinte:

Após a publicação do parecer e interstício de duas sessões, a proposta será incluída na Ordem do Dia.

Ora, a distribuição do avulso na sessão de sexta-feira — aliás, no dia de sexta-feira e não na sessão — pode ser entendido como distribuição ou publicação do parecer.

Portanto, Sr. Presidente, e recorrendo posteriormente ao art. 150 do Regimento, o seu parágrafo único prevê que a dispensa de interstício para inclusão em Ordem do Dia poderá ser concedida pelo Plenário, a requerimento de um décimo da composição da Câmara, ou a distribuição dos avulsos com antecedência mínima de quatro horas.

Assim, primeiro, distribuímos os avulsos na sexta-feira e estes foram do conhecimento de todos; segundo, estamos fazendo um requerimento que não está solicitando 24 horas, mas está fazendo apenas uma consideração tendo em vista a não realização da sessão de sexta-feira.

Lembro, Sr. Presidente, que, no caso da Previdência, como já lembrou o Deputado José Genoíno, houve procedimento semelhante, com a aprovação do Plenário, para o interstício de apenas quatro horas.

Portanto, Sr. Presidente, com essas alegações solicito a V.Exa. que considere o requerimento para efeito de apreciação pelo Plenário desta Casa.

O SR. MIRO TEIXEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para aditar.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ. Sem revisão do orador.) - Na questão de ordem suscitada pelo Deputado José Genoíno, que recorreu a uma questão de ordem anterior — à qual também fiz um aditamento —, penso que devemos considerar alguns aspectos de natureza regimental, constitucional e política.

De natureza regimental, do nosso ponto de vista, é claro que, no momento em que o Regimento Interno define um rito próprio para a tramitação constitucional, a regra geral não pode ser aplicada nesse caso. Senão, estaríamos diante da seguinte sistemática de organização regimental: existe a regra geral e ela teria de ser repetida em cada descrição de rito processual de tramitação de projeto.

Existe a descrição da quebra do interstício no art. 150, Parágrafo Único, do Regimento Interno, em que está claro que o interstício pode ser quebrado a requerimento, com a autorização do Plenário e a distribuição de avulso com pelo menos quatro horas de antecedência.

Depois, vem a regra para a tramitação de emenda constitucional, fala-se no interstício de duas sessões e não se abre a ressalva da quebra do interstício. Obviamente, a regra do art. 192 do Regimento Interno colide com a descrita no art. 150. Mas essa é a visão regimental, que me parece muito clara. É uma leitura pura e simples do Regimento Interno, uma interpretação da sistematização da sua própria organização.

Mas, no caso, existe uma questão política. O que se pretende ganhar com esse requerimento? A possibilidade de não se votar às quintas ou sextas-feiras? Afinal de contas, estamos no começo da Legislatura... O que propõe a Liderança do Governo? Que a Câmara dos Deputados funcione às terças e quartas-feiras? Nós, da Oposição, somos contra, Sr. Presidente, pela razões regimentais e políticas que não são didáticas. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Decido a questão de ordem e o faço no sentido de indeferi-la.

Srs. Parlamentares e Srs. proponentes da questão de ordem, confesso que vim ao plenário ainda com alguma dúvida em relação a esse tema, mas acabei de concluir, em face das razões limpidamente expostas pelo Deputado José Genoíno e Miro Teixeira, assim como a contradita do Deputado Arnaldo Madeira, que curiosamente é possível a quebra do interstício, não apenas na hipótese das duas sessões como, de igual maneira — e não há qualquer compromisso da Presidência com essa tese, porque vou examiná-la com maior detença —, no caso do interstício de cinco sessões, o que considero, sem dúvida alguma, de gravidade absoluta. Por isso, não estou comprometendo-me com a tese.

O que se faz é a velha discussão entre as regras gerais e as regras especiais de um texto legal. De fato, há uma regração especial para o caso das emendas constitucionais, que está disposta em todo o título da proposta de emenda constitucional constante do art. 201, assim como no do art. 202.

Ocorre que o art. 202, ao mesmo tempo em que estabelece algo que já está na regração geral, ou seja, no art. 5º, diz que, após a publicação do parecer e o

interstício de duas sessões, a proposta será incluída na Ordem do Dia. A esse artigo se conecta o § 8º, que estabelece:

Aplicam-se à proposta de emenda à Constituição, no que não colidir com o estatuido neste artigo, as disposições regimentais relativas ao trâmite e apreciação dos projetos de lei.

Ou seja, todas aquelas regras de tramitação dos projetos de lei.

Se eu lesse, no § 5º, a seguinte hipótese:

Após a publicação do parecer e interstício de duas sessões, a proposta será incluída na Ordem do Dia, vedada a quebra do interstício.

Eu diria: esta regra geral impede qualquer quebra de interstício, porque trata-se de regra especial.

Portanto, não vejo, Srs. Parlamentares, como acolher a questão de ordem levantada por V.Exas.. Quero salientar que preocupei-me muito com a exposição que V.Exas. fizeram no tocante ao interstício das cinco sessões. E a primeira impressão que tenho é a de que até esse interstício, eventualmente, sem nenhum compromisso com a tese, poderia ser quebrado.

Por essa razão, saliento mais uma vez que a matéria já está vencida e foi submetida — não era eu quem presidia a sessão na oportunidade em que V.Exas. levantaram a questão de ordem —, por meio de recurso aqui interposto, à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que deverá examiná-la. Insistirei no sentido de que a Comissão a examine com a maior rapidez possível, até para impedir a hipótese do interstício de cinco sessões.

Poderia responder a essa questão de ordem afirmando que a matéria já foi vencida em outro recurso, mas isso não significaria que eu não poderia modificar a decisão. Entretanto, não me vejo em condições regimentais de modificá-la e, obediente ao Regimento, indefiro a questão de ordem.

O SR. MIRO TEIXEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o requerimento é assinado pelo Líder Arnaldo Madeira?

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Sim.

O SR. MIRO TEIXEIRA - Só por S.Exa.?

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - É assinado também pelos Deputados Inocêncio Oliveira, Geddel Vieira Lima ...

O SR. MIRO TEIXEIRA - Estou esclarecido.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Pois não.

O SR. JOSÉ GENOÍNO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, recorro da decisão de V.Exa. Solicito a atenção principalmente dos Deputados que estão chegando a esta Casa, porque, no dia 20 de maio de 1998, fizemos um

recurso à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que versava sobre a redação final. Estamos avançando agora para o interstício de mérito e preocupa-me muito a possibilidade de se eliminar o interstício de cinco sessões. Isso é preocupante para nós, da Oposição, que somos minoria, porque poderemos perder, o que ocorre conosco na maioria das vezes nesta Casa.

Chamo a atenção dos Deputados da Maioria para o fato de que estamos fazendo um jogo democrático, aberto. Porém, tentam interpretar o Regimento Interno de forma a nos prejudicar, sim, porque a base do Governo faltou à sessão de sexta-feira, omitiu-se, não compareceu, e agora quer resolver seu problema mudando o Regimento Interno.

Peço aos colegas de outros partidos que não chamem a Oposição de intransigente. Eu estava aqui na sexta-feira, só do PT havia seis deputados — proporcionalmente demos mais número para o quorum de sexta-feira do que a base do Governo —, e agora aparece esse requerimento para eliminar o interstício, o que prejudica a Oposição, que é sabidamente contra a CPMF. Na medida em que se levanta essa possibilidade, vão-se somar vários recursos na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Recorro da decisão de V.Exa., Sr. Presidente. Essa situação cria um clima de disputa política que não tivemos na Comissão Especial, presidida com civilidade, onde nos deram espaço para falar e votar e não se criou caso. Não queiram que percamos nossa dignidade política eliminando o interstício de cinco sessões para a votação da CPMF. Podemos perder o voto, não a dignidade política.

Era o que tinha a dizer. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Assumo o compromisso político com esta Casa de não aceitar nenhum requerimento que impeça a contagem das cinco sessões entre o primeiro e segundo turnos.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ouvi atentamente o nobre Líder do PT. Em primeiro lugar, não aceito reprimenda de quem quer que seja. O Líder do PT deve falar de acordo com aquilo que acha certo para sua bancada. Não venha dizer que nós, da Liderança do Governo, procuramos contornar um problema que tivemos em relação ao quorum da sessão de sexta-feira. Ele deve reprimir a sua bancada e não a bancada do lado de cá, pois há quem fale por ela. (Palmas.)

Em segundo lugar, Sr. Presidente, o Deputado José Genoíno, que paira como um guardião do Regimento, ainda discute questão já decidida por V.Exa., uma questão vencida. Quem mais desrespeita o Regimento é o Deputado José Genoíno, que fica o tempo todo levantando questões de ordem.

Sr. Presidente, não aceito reprimenda de quem quer que seja. Fizemos o que fizemos baseados única e exclusivamente no Regimento Interno. V.Exa., como guardião do Regimento e Presidente da Casa, decidiu desta maneira e assim vai

ser feito, queira ou não o Sr. Deputado José Genoíno, que deve se ater às decisões tomadas por V.Exa., emanadas do Regimento Interno.

O SR. JOSÉ GENOÍNO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não quero polemizar a discussão nos termos utilizados pela Liderança do PFL, até porque não me referi nenhum Líder, exceto ao Deputado Arnaldo Madeira, a quem comuniquei que faria o requerimento. Não citei nenhum Líder, nem me coloquei nessa matéria acima de qualquer Líder ou de qualquer Deputado.

É tarefa da Oposição fiscalizar aquilo que lhe compete, na condição de Minoria. E jamais desrespeitei V.Exa., Sr. Presidente. Sabendo, por intermédio do Secretário-Geral da Mesa, Sr. Mozart, que esse requerimento seria apresentado, eu lhe disse que o considerava regimentalmente inadequado e que iria apresentar no plenário as razões.

As razões que apresentamos estão claras. Não estou criando interpretação do Regimento Interno. Tanto é assim que V.Exa. disse ter algumas dúvidas ao se dirigir à Mesa. É uma questão delicada porque abre precedente extremamente sério.

Sr. Presidente, nosso debate é de alto nível, não é de ataque, nem para dar lição. Apenas citei o caso da Comissão Especial, porque lá fizemos um debate político e não houve clima de esgarçamento. Acho que a Casa deve funcionar assim, mas defendemos como Minoria, o respeito às regras que consideramos claras para o seu funcionamento.

RECURSO Nº 16, DE 1999
(CONTRA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA EM QUESTÃO DE ORDEM)
(SEM EFEITO SUSPENSIVO)
(DO SR. JOSÉ GENOÍNO)

Recorre, nos termos do art. 95, § 8º, do Regimento Interno, da decisão da Presidência em questão de ordem formulada acerca do procedimento de desarquivamento de proposições que exigem apoio constitucional e regimental.

(A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 95, § 8º, DO REGIMENTO INTERNO. PUBLIQUE-SE.)

O SR. ALDO REBELO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ALDO REBELO (Bloco/PCdoB-SP. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, dispõe o parágrafo único do art. 105 do Regimento Interno que a proposição arquivada em virtude do final de uma Legislatura poderá ser desarquivada mediante requerimento do autor ou autores, dentro dos primeiros cento e oitenta dias da primeira sessão legislativa da Legislatura subsequente, retomando a tramitação no estágio em que se encontrava anteriormente.

Com base nesse dispositivo regimental, nos últimos dias foram desarquivados pela Mesa vários requerimentos que objetivavam a criação de

Comissões Parlamentares de Inquérito não levadas a efeito na Legislatura anterior.

Ocorre, Sr. Presidente, que a instalação de CPI, de acordo com o § 3º do art. 58 da Constituição Federal, só pode ser efetivada mediante a apresentação de requerimento que conte com a assinatura de, pelo menos, um terço dos membros de cada Casa Legislativa, ou seja, no caso da Câmara dos Deputados, 171 Parlamentares.

O mesmo procedimento, a nosso ver, deve ser obedecido em caso de desarquivamento, que equivale de fato à reapresentação do requerimento em causa, uma vez que o arquivamento da matéria não apreciada equipara-se, de fato, à sua prejudicialidade.

Nesse sentido, à Mesa caberia autorizar o desarquivamento da matéria, objetivando instalação de CPI, apenas na circunstância de o respectivo requerimento ter o apoio constitucional citado, não sendo considerados para qualquer efeito os signatários que porventura deixaram de ser Deputados nesta Legislatura.

Nas circunstâncias em que, anuladas as assinaturas não legítimas, as assinaturas remanescentes fossem insuficientes para completar o quorum exigido para a apresentação do requerimento, caberia ao autor do pedido de desarquivamento buscar coletar novas adesões, para o fiel cumprimento dos mandamentos legais.

Tal é o procedimento adotado pela Mesa em caso de requerimentos para os quais as assinaturas necessárias à sua formalização começaram a ser recolhidas ainda na Legislatura passada, embora tenham sido apresentados na presente Legislatura. Apresentados agora à Mesa, são sumariamente devolvidos aos proponentes para a substituição das assinaturas de Deputados não reeleitos ali constantes.

Se as assinaturas de Parlamentares não eleitos são desconsideradas nesses casos, por que motivo são validadas em caso de desarquivamento de matéria, o que significa, de fato, reapresentação?

Por outro lado, Sr. Presidente, não nos parece igualmente regimental o desarquivamento de requerimento de criação de CPI quando solicitado por um dos signatários que não o primeiro proponente, ou seja, o seu idealizador, já que, na circunstância de apresentação de proposição para a qual a Constituição e o Regimento Interno exigem quorum específico, as assinaturas subsequentes, em geral, são simples apoio e não propriamente de co-autoria.

É o que diz o §2º do art. 102 do Regimento Interno, que determina o seguinte:

"As atribuições ou prerrogativas regimentais conferidas ao autor serão exercidas em plenário por um só dos signatários da proposição, regulando-se a precedência de acordo com a ordem em que a subscreveram."

Se assim está determinado, não cabe considerar como autor qualquer um dos signatários de uma proposição, mormente das que, para a sua formalização, é exigido número mínimo de apoio.

Afora isso, a decisão proferida pela Presidência, em 7 de novembro de 1996, em resposta a questão de ordem da então Deputada Sandra Starling, o foi em conformidade com os argumentos que aqui aduzimos.

Nessa ocasião, a Presidência, para resolver a polêmica sobre a designação de relatores a matérias que estes haviam subscrito como co-autores, desconsiderou a regra geral expressa no § 1º do art. 102 do Regimento Interno, que dispõe que

"consideram-se autores da proposição, para efeitos regimentais, todos os seus signatários".

Destacam-se, na decisão citada, as seguintes conclusões, que apresentamos a V.Exa. Decisão da Mesa, em resposta a questão de ordem da Deputada Sandra Starling:

a) *"Vê-se assim que nem todos os que assinam uma proposição o fazem na condição de autores, no sentido comum do termo, isto é, criadores ou idealizadores da peça produzida. Na maioria das vezes, o trabalho de criação e a iniciativa política é de um determinado Parlamentar que, de posse de um anteprojeto da matéria, passa a buscar apoio dos pares, especialmente em se tratando de proposição para a qual a iniciativa coletiva é regimentalmente ou constitucionalmente imposta."*

b) *"No caso de iniciativa coletiva imposta pela Constituição" — diz ainda a decisão da Mesa — "ou pelo Regimento, não há a presunção de vinculação obrigatória, no que diz respeito à autoria dos assinantes com o conteúdo da proposição, à exceção do primeiro, que assume a paternidade política da proposição, em conformidade com a prática amplamente consagrada na Casa, afastando-se, nessa hipótese, a rigidez da norma proibitiva."*

Vimos, pois, em função dessas razões, solicitar a V.Exa. que reavalie o procedimento até aqui adotado para as solicitações de desarquivamento de proposições que exigem apoio constitucional e regimental, para que não se relativizem mandamentos constitucionais e regimentais que impõem rito especial para a apresentação de determinadas, impedindo, Sr. Presidente, que, com todo o respeito, Parlamentares que já não ocupam a sua função, que não foram reeleitos, que tiveram, portanto, suas assinaturas retiradas pelo processo eleitoral, façam parte de CPIs que, nessas circunstâncias e por esta questão de ordem, não contam com o apoio regimental para o desarquivamento.

É a questão de ordem que ora apresento.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PPB-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quando se dá entrada a requerimento solicitando a instauração de uma

CPI ou quando se apresenta uma PEC, o número de assinaturas é conferido; então, toma-se o requerimento um documento juridicamente perfeito. O fato de não ter sido instaurada a Comissão que analisaria a PEC ou constituída a CPI não pode prejudicar aqueles apoios regimentalmente perfeitos à época em que foram concedidos.

Além do mais, houve culpa da Casa em não instaurar a CPI nem a Comissão Especial para a apreciação de uma PEC. Regimentalmente, se o autor requereu o desarquivamento, está agindo consoante preceitua o Regimento.

A contradita é nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Pois não.

Recoiherei a questão de ordem do nobre Deputado Aldo Rebelo e responderei depois de um exame mais detido, levando em conta as ponderações da contradita do Deputado Arnaldo Faria de Sá.

O SR. ALDO REBELO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, com base no art. 35 e outros do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ALDO REBELO (Bloco/PCdoB-SP. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, solicito, respeitosamente, a atenção de V.Exa. e do Plenário, até pela extensão da questão de ordem que formulo, de cuja decisão dependerá o desarquivamento ou o arquivamento definitivo de propostas de instalação de sete Comissões Parlamentares de Inquérito solicitadas a V.Exa.

Sr. Presidente, denúncias recentes de extrema gravidade que exigem a atenção do Congresso e da sociedade têm ensejado a apresentação de vários requerimentos de criação de Comissões Parlamentares de Inquérito para que se possa proceder ao necessário esclarecimento e à apuração rigorosa e urgente das responsabilidades dos agentes públicos envolvidos.

Apesar disso, esses requerimentos têm sido relegados a segundo plano, por conta do desarquivamento, a nosso ver intempestivo, de requerimentos de instituição de Comissões Parlamentares de Inquérito para os quais não se logrou, à época, o necessário apoio das correntes políticas com assento nesta Casa para o seu devido prosseguimento.

Acreditamos que com a presente questão de ordem trazemos elementos novos elucidativos à outra que já apresentamos anteriormente para o adequado encaminhamento dessa polêmica questão, em complemento à questão de autoria deste Parlamentar, levantada anteriormente sobre o assunto.

A primeira questão, Sr. Presidente, diz respeito ao § 3º do art. 58 da Constituição Federal.

Dispõe esse parágrafo que:

"As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais,

além de outros previstos no Regimento das respectivas Casas, serão — sublinho, Sr. Presidente — criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros para apuração de fato determinado e com prazo certo."

Sr. Presidente, pelo que se depreende desse dispositivo constitucional, o ato de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito é um ato administrativo vinculado ao preenchimento do requisito constitucional de apresentação do requerimento, firmado por um terço dos membros da Casa Parlamentar respectiva.

Essa circunstância impõe à Mesa apenas os procedimentos formais subsequentes, ou seja, a publicação do requerimento e a instalação da respectiva Comissão, não cabendo a ela qualquer apreciação sobre o mérito da matéria.

Nessa mesma linha, Sr. Presidente, o Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito, determina:

"A criação de Comissões Parlamentares de Inquérito dependerá de deliberação plenária, se não for determinada anteriormente, por um terço da totalidade dos membros da Câmara dos Deputados e do Senado."

É o que diz a Lei Federal de 1952.

Observe, Sr. Presidente, nesse dispositivo legal, o expresso mandamento de que a criação da CPI é determinada por um terço dos membros da Casa do Congresso.

Na esteira desses dispositivos constitucionais e legais, assim determina o caput do art. 35 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados:

"Art. 35. A Câmara dos Deputados, a requerimento de um terço dos seus membros, instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo..."

Nessa mesma direção, conforma-se o disposto no § 1º do art. 35 do Regimento Interno, que conceitua o que seja o fato determinado, obrigando que esteja "devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão".

Destaca-se, portanto, a natureza específica do requerimento de criação de CPI, que se configura em ato concreto de efeito imediato, a partir do momento do seu recebimento e publicação por parte da Mesa, diferentemente — e chamo a atenção da Casa para isso — de outros requerimentos de que dispõe o art. 114, que são os requerimentos sujeitos a despacho apenas do Presidente; os artigos 115 e 116, requerimentos sujeitos a despacho do Presidente, ouvida a Mesa, aqui incluídos os requerimentos de informação, o que naturalmente não cabe no caso de requerimento para constituição de CPI; e, finalmente, o art. 117 do Regimento

Interno, que dispõe sobre os requerimentos sujeitos à deliberação do plenário, ^{Art. 145} ^{do Regimento Interno} também não é o caso do requerimento para instituição de CPI.

Na verdade, de acordo com o Regimento Interno, a característica comum a todas as proposições genericamente é a necessidade de sua submissão à deliberação. Ou seja, qualquer requerimento, qualquer proposição tem que ser submetida à deliberação, quer seja do Plenário, da Casa, da Comissão, da Mesa Diretora ou do próprio Presidente. Para tanto, cada proposição sujeita à deliberação da Câmara tem curso próprio, ou seja, submete-se a regras específicas de tramitação. O mesmo não se verifica com o processamento do requerimento de criação de CPI; por si só já se configura um ato concreto de efeito mediato, e não uma proposição, já que prescinde de qualquer deliberação, seja de V.Exa., seja da Mesa ou do Plenário.

Este é o entendimento que prevalece no Senado Federal, conforme expresso em seu Regimento Interno, no art. 145, que diz que a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito será feita mediante requerimento de um terço dos membros do Senado Federal.

Diz ainda, no § 1º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, que o requerimento de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito determinará o fato a ser apurado, o número dos seus membros, o prazo de duração da Comissão e o limite das despesas a serem realizadas.

Vale ressaltar que o Regimento Interno do Senado Federal não traz qualquer limitação à criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, o que nos parece mais consentâneo com os preceitos constitucionais que disciplinam a matéria, já que neles não se fixa nenhuma limitação ao poder de criação de Comissões Parlamentares de Inquérito, diferentemente do que erroneamente se consignou, do nosso ponto de vista, no Regimento Interno desta Casa, que, no nosso entendimento, merece ser revisto à luz da legalidade.

Julgamos também oportuno mencionar o caput do art. 21 do Regimento Comum, bastante elucidativo no tocante à polêmica que estamos enfrentando.

Diz o Regimento Comum, no art. 21, que as Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito serão criadas — e sublinho a expressão criadas — em sessão conjunta, sendo automática a sua instituição se requerida por um terço dos membros da Câmara dos Deputados, mais um terço dos membros do Senado Federal.

Agora isso, em consequência e em consonância com o dispositivo constitucional citado, que expressa inequivocamente a determinação de que a Comissão Parlamentar de Inquérito é criada pela vontade exclusiva — e acrescento: única — de um terço dos representantes de cada Casa do Congresso, os §§ 5º e 6º do art. 35 do Regimento Interno da Câmara também dispõem, respectivamente, que:

"§ 5º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá sua composição numérica indicada no requerimento ou projeto de criação.

§ 6º Do ato de criação constarão a provisão de meios ou recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessários ao bom desempenho da Comissão, incumbindo à Mesa e à Administração da Casa o atendimento preferencial das providências que a Comissão solicitar."

O ato de criação, em caso de requerimento de CPI, é, portanto, o próprio requerimento apresentado por um terço dos membros da Câmara.

Nesse sentido, não há como fugir do vício de inconstitucionalidade o desarquivamento de requerimentos de criação de Comissões Parlamentares de Inquérito apresentados em Legislaturas passadas, já que o término da Legislatura é o limite intransponível para a sua duração.

Na verdade, a prevalecer esse entendimento, as Comissões Parlamentares de Inquérito criadas na Legislatura passada extinguiram-se inapelavelmente ao seu término, não sendo cabível para as mesmas o instituto do desarquivamento. Desarquivam-se proposições e não comissões.

Vejamos o que dispõe o inciso II do art. 22 do Regimento Interno:

"As Comissões da Câmara são:

.....
II - Temporárias, as criadas para apreciar determinado assunto, que se extinguem ao término da legislatura, ou antes dele, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado seu prazo de sua duração."

Para elucidar ou corroborar os argumentos que trazemos à apreciação de V.Exa., julgamos ainda oportuno registrar que, em 12 de julho de 1996, Ato do então Presidente da Casa, Deputado Luís Eduardo, tomou insubsistente Ato anterior da Presidência que designou e convocou os membros da CPI destinada a investigar tráfico de crianças brasileiras: "... tendo em vista tratar-se de Comissão temporária criada em Legislatura anterior, extinta, portanto, ao seu final, por força do disposto no art. 22, inciso II, do Regimento Interno e no art. 5º, § 2º, da Lei nº 1.579, de 1952."

Tal é também o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que, ao julgar habeas corpus impetrado contra o Presidente da CPI do INSS, em sessão realizada em 24 de junho de 1994, decidiu, por unanimidade de votos, adotar a posição do Relator, Ministro Sepúlveda Pertence, que assinalou e concluiu no seu voto vitorioso:

"A duração do inquérito parlamentar — com o poder coercitivo sobre particulares, inerentes à sua atividade

instrutória e a exposição da honra e da imagem das pessoas a desconfianças e conjecturas injuriosas — é um dos pontos de tensão dialética entre a CPI e os direitos individuais, cuja solução, pela limitação temporal do funcionamento do órgão, antes de dever entender matéria apropriada à lei do que aos regimentos: donde, a recepção do art. 5º, § 2º de Lei nº 1.579, de 1952, que situa, no termo final da Legislatura em que constituída,

o limite intransponível de duração, ao qual, com ou sem prorrogação de prazo inicialmente fixado, se há de restringir à atividade de qualquer Comissão Parlamentar de Inquérito.

Nessa ocasião, assim se expressou também o Ministro Marco Aurélio:

"Portanto, quando da criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, há que ser estabelecido um prazo para conhecimento geral, para conhecimento público, não se podendo caminhar para a indeterminação, muito embora mitigada por um termo final, que não possa — como já salientei — ser ultrapassado.

Prossigue ainda o Ministro Marco Aurélio:

"Não posso desprezar que o alcance do texto constitucional é tomar extremo de dúvidas que a Comissão funcionará durante um certo período, conhecido e formalizado no próprio ato que a tenha criado".

Pelos argumentos aqui expostos, Sr. Presidente, acreditamos que dar prosseguimento às Comissões Parlamentares de Inquérito criadas em Legislaturas passadas pode levar-nos ao despropósito de prorrogá-la sucessivamente, em caso de não se completarem os procedimentos formais para a sua instalação, acarretando situações politicamente inexplicáveis: insegurança jurídica sem precedentes e, possivelmente, um debate filosófico sobre o que é a criação da CPI que, segundo a Constituição, é um ato constitutivo de um terço das assinaturas dos Parlamentares, seja da Câmara ou do Senado, mas que neste momento está submetida à interpretação de V.Exa.

É o que acrescento como adendo à questão de ordem por mim formulada anteriormente sobre o assunto.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ouvi atentamente um arrazoado muito fértil do nobre Líder Aldo Rebelo, por quem tenho grande respeito e consideração pela seriedade com que S.Exa.

encara os trabalhos nesta Casa. No entanto, o art. 35, § 4º estabelece que não serão criadas mais de cinco Comissões Parlamentares de Inquérito, a não ser mediante projeto de resolução com o texto de assinatura, que será votado por este Plenário. Já há cinco Comissões criadas, Sr. Presidente.

Portanto, a Comissão da Câmara não poderia ser criada; mas, quanto à Comissão Mista, o autor do requerimento de sua criação é quem diz, ao colher as assinaturas, se a Comissão vai pertencer a esta Casa ou se será uma Comissão Mista, porque aí pressupõe que se estaria enganando o Parlamentar ao lhe pedir uma assinatura para a criação de uma Comissão de uma Casa e torná-la Comissão Mista ou vice-versa.

Quando o Senador Antonio Carlos Magalhães determinou que se criasse a CPI do Poder Judiciário no Senado Federal, disse S.Exa. que era uma CPI daquela Casa; quando o Senador Jader Barbalho solicitou a instauração da CPI do Sistema Financeiro, alegou ser uma CPI do Senado Federal. Em momento algum, no seu requerimento, optou-se pela CPI Mista. Então, as assinaturas corilhas eram para a instauração de uma CPI na Câmara, onde já há cinco Comissões criadas e, portanto, apenas poderia ser feito mediante um texto de assinaturas num projeto de resolução, que deve ser definido por este Plenário. Esta era a nossa contradição.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Para aditar a contradição, tem a palavra o Deputado Arnaldo Faria de Sá.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PPB-SP. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o art. 35, citado pelo nobre Líder Inocêncio Oliveira, no seu § 2º diz textualmente o seguinte: "Recebido o requerimento, o Presidente o mandará a publicação, desde que satisfeitos os requisitos regimentais."

Ora, Sr. Presidente, no momento em que foram à publicação, as CPIs anteriores estavam satisfeitas nos seus requisitos regimentais. Portanto, não se pode alegar agora que Parlamentares, que não mais fazem parte da Câmara dos Deputados, não teriam condição de ter assinado aqueles requerimentos de CPIs no momento em que foram apresentados, segundo o Regimento.

Inclusive tenho interesse numa das CPIs requeridas, que é a da borracha, e não vejo razão para que aquelas CPIs sejam prejudicadas, até porque quem as pleiteou, quem coletou as assinaturas regimentalmente previstas no texto do nosso Regimento espera que elas efetivamente sejam instaladas. E quem as requereu não pode ser prejudicado se oportunamente não foram instaladas tais CPIs, porque, se foram requeridos os seus desarquivamentos, estão dentro daquilo que preceitua o Regimento.

XXX

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Para aditar a questão de ordem, concedo a palavra ao Deputado José Genoíno.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT-SP. Sem revisão do orador) - Essa não é uma questão nova na Câmara, Sr. Presidente. Imaginemos a possibilidade de a maioria dos Deputados que assinam um pedido de CPI não ser reconduzida à Casa por meio de processo eleitoral. A CPI tem uma duração, um fato e um objetivo determinados. Uma CPI é desarquivada: e se aquele fato determinado não existir? E se aquele objeto preciso deixar de existir? Ela não pode ser simplesmente desarquivada, porque o fato determinado tem uma duração no tempo.

A segunda questão é que o fato determinado, que tem duração no tempo, é respaldado por um terço de assinaturas, que solicitam sua apuração durante uma Legislatura. Finda essa Legislatura e admitindo-se —, na interpretação do Regimento devemos prever todas as possibilidades —, que um terço não existe mais, a CPI perde a sustentação, tanto do ponto de vista do apoio quanto do fato determinado.

A razão de fundo desse desarquivamento é política. Para V.Exas. terem uma idéia, desarquivaram a CPI da Borracha, a CPI dos Alimentos, a CPI da FUNAI, solicitadas antes do Governo Fernando Henrique Cardoso. Trata-se de medida obstrucionista do processo fiscalizatório do Congresso Nacional. Por obstruir o pedido de instalação de CPI, esse desarquivamento deve ser indeferido, Sr. Presidente. Ele está dificultando a ação fiscalizadora do Parlamento, e há um fato determinado, concreto.

Por exemplo, há duas Comissões Parlamentares de Inquérito que a Casa não quer: a da CBF em relação ao contrato com a Nike — vamos dar nomes aos bois —, apresentada pelo meu nobre colega, Deputado Aldo Rebelo; e a dos bancos, proposta pelo Deputado Aloizio Mercadante. Desarquivaram Comissões inexistentes para obstruir a pauta das outras cinco. Essa é a razão. Imaginemos uma grande comoção nacional. Vamos deixar de investigá-la porque a CPI da Borracha está obstruindo as outras cinco Comissões?

Ora, Sr. Presidente, acho que V.Exa. pode indeferir esse desarquivamento, com base no pressuposto das assinaturas, e eu faria um adendo: o fato concreto e determinado deixou de existir nessas três propostas de instalação de CPI desarquivadas.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Recolho o aditamento feito pelos Deputados Aldo Rebelo e José Genoíno. A eles juntarei as contraditas do Líder Inocêncio Oliveira e do Deputado Arnaldo Faria de Sá. A matéria é extremamente complexa. Oportunamente responderei a essa questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Concedo a palavra ao nobre Deputado José Genoíno para uma comunicação de liderança, pelo PT.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT-SP. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso) - Sr. Presidente, em função de uma ou outra questão polêmica que enfrentaremos na sessão de hoje, e para não dialogar no sentido favorável nem contrário à Mesa, até porque haverá alguns procedimentos regimentais, continuo examinando a polêmica questão do desarquivamento de comissões parlamentares de inquérito.

Sr. Presidente, quero chamar a atenção desta Casa, uma vez que encontrei uma decisão da Presidência da Câmara dos Deputados, do dia 12 de junho de 1996, assinada pelo então Presidente Luis Eduardo, que, respondendo a uma questão de ordem e a um requerimento do Deputado Padre Roque, da bancada do PT, sobre a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a adoção e o tráfico de crianças brasileiras — essa Comissão, inclusive, estava já com a Resolução para ser instalada —, despacha, em 1996, para a Liderança da bancada, o seguinte Ato da Presidência:

"Torna insubsistente o Ato da Presidência de 25 de abril de 1995, que designou e convocou membros da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a adoção e o tráfico de crianças, instituída pela Resolução nº 6.694, tendo em vista tratar-se de Comissão Temporária, criada em legislatura anterior, extinta, portanto, no seu final, por força do disposto no art. 22, inciso II ..."

O que diz o inciso II do art. 22?

"Art. 22

*.....
.....
..... II - Temporárias, as criadas para apreciar determinado assunto, que se extinguem ao término da legislatura, ou antes dele, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado seu prazo de duração".*

"... e com base no art. 5º da Lei nº 1.579".

O então Presidente da Câmara, Deputado Luis Eduardo, em anexo ao requerimento do PT — que queria, naquela época, o desarquivamento, diferentemente de hoje — manda o texto da lei grifado nos seguintes termos:

"Art. 5º A incumbência da Comissão Parlamentar de Inquérito termina com a sessão legislativa em que tiver sido outorgada, salvo deliberação da respectiva Câmara, prorrogando-a dentro da legislatura em curso".

Portanto, quero dizer aos nobres colegas que, acompanhando a questão de ordem do Deputado Aldo Rebelo, temos que exigir um tratamento isonômico na Casa.

Em 1995, a Oposição queria desarquivar uma CPI. Fez o requerimento, e o Presidente da Câmara na época, Luis Eduardo, manda desarquivar e instalar a CPI. É feita uma questão de ordem contrária ao desarquivamento. O Presidente da Câmara, em Ato assinado, responde que não pode desarquivar por se tratar do Regimento Interno e da lei que li aqui para os colegas. Está aqui o Ato da Presidência da Câmara.

Entendo que essa situação tem relação com a questão de ordem do Deputado Aldo Rebelo. Com base nessa fundamentação, S.Exa. levantou a

questão de ordem no sentido de que não pode ter desarquivamento de Comissão Parlamentar de Inquérito. Não havendo desarquivamento de Comissão Parlamentar de Inquérito, são as CPIs propostas nesta Legislatura.

Então como ficaremos diante de um Ato da Presidência de 1996? E estamos sob a expectativa de um Ato de V.Exa., em 1999, sobre questão semelhante, com um agravante, no meu entender. Por isso faço esta Comunicação de Liderança.

Naquela situação, em 1996, existia já um requerimento para a instalação e convocação dos seus membros. Se o Regimento impede o mais, ele impede o menos. Se o Regimento e a Lei 1.579 impedem a instalação da convocação, portanto encerram os trabalhos da CPI, imaginem o desarquivamento de um requerimento.

Por esse motivo faço esta comunicação a V.Exa. e aos membros da Casa. Muitas vezes dizem os colegas de outros partidos, principalmente de apoio ao Governo, que nós, de oposição, somos intransigentes, criticamos demais, fazemos muita guerra no plenário.

Pergunto aos meus colegas Parlamentares: como é que os senhores se sentiriam diante de um tratamento oposto, num prazo de três anos, tomado por uma Casa que é a Casa das regras? As regras têm de ser permanentes para a minoria e para a maioria. A minoria queria o desarquivamento, aplicou-se então uma interpretação; hoje a minoria não quer o desarquivamento, aplica-se o argumento que prejudicou a minoria em 1996.

Meus colegas Parlamentares, não podemos aceitar esse tratamento em uma Casa de normas.

Sr. Presidente, continuo na expectativa da decisão de V.Exa. Ressalto a questão do ponto de vista regimental e do ponto de vista político. Existe um problema fundamental na Casa, que é a perenidade das regras e das normas, seja para prejudicar a minoria, seja para prejudicar a maioria. Não podemos aceitar uma interpretação para prejudicar a minoria e outra, oposta, para favorecer a maioria, pois assim as regras e as normas desta Casa passariam a ter de dois pesos e duas medidas.

Sempre levanto questões de ordem na Câmara dos Deputados e sei que há uma questão política embutida nesta — não escondo isso —, que é a CPI da CBF/Nike # e a CPI dos bancos. No entanto exijo — e por isso faço esta comunicação aos meus colegas Parlamentares e a V.Exa. —, que a interpretação que nos prejudicou em 1996 seja aplicada agora, quando é para contrariar a maioria governista, senão ficaremos diante de uma situação esdrúxula perante a Casa e perante a opinião pública.

Estou fazendo esta Comunicação de Liderança porque, examinando as questões de ordem, encontrei essa resolução do então Presidente Luís Eduardo Magalhães sobre a CPI do tráfico e adoção de crianças brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Pois não, Deputado José Genoíno. Desde logo vou decidir a questão de ordem.

Devo dizer, preliminarmente, que examinei esse assunto com muito cuidado. Tive até dúvidas no encaminhamento da matéria em determinados momentos;

quando ouvia argumentos esparsos, tinha uma ou outra preocupação, por isso mesmo detive-me, no dia de ontem, no exame da questão. E fiz isso pessoalmente. Os senhores sabem que muitas e muitas vezes questões, digamos assim, mais triviais são resolvidas pela Assessoria da Casa, que me traz o seu parecer. Mas uma questão desta envergadura, deste volume, desta densidade política, haveria de merecer de minha parte um exame pessoal. E, portanto, a questão que aqui decido, à parte a questão de natureza política que o Deputado e Líder José Genoíno levantou, solucionei tal como determina o nosso sistema jurídico positivo. Guiei-me exclusivamente por isso, por duas razões.

Em primeiro lugar, porque sei que, fosse qual fosse o teor da minha decisão, ela estaria, como estará, seguramente, submetida a um recurso, depois analisado pelos nobres e doutos companheiros da Comissão de Constituição e Justiça, e, dependendo desta decisão, muito possivelmente a questão iria parar no Poder Judiciário — os senhores sabem que eu, pessoalmente, não apreciaria que a minha decisão fosse, eventualmente, sob o foco exclusivamente técnico-jurídico, invalidada ou modificada pelo Poder Judiciário.

Não dou, evidentemente, a palavra final sobre essa matéria. Ela comportará, como acabei de dizer, muitas discussões, na Comissão de Constituição e Justiça e, eventualmente, no Poder Judiciário. Por isso firmei a minha convicção e vou, neste particular, responder à questão de ordem do Deputado Aldo Rebelo, salientando desde já, como já fiz em várias ocasiões, embora não penetrando na intimidade do despacho do nobre e saudoso Deputado Luís Eduardo Magalhães, que não é incomum que aqui haja modificações de despachos normativos. Ou seja, a circunstância de haver um despacho anterior — e não estou entrando na intimidade do despacho ainda — não significa a impossibilidade de modificá-lo.

Portanto, a partir deste momento, as Comissões Parlamentares de Inquérito, as chamadas Comissões Especiais, ou, mais apropriadamente, segundo o texto regimental, as Comissões Temporárias, reger-se-ão pelo despacho que ora proferirei. Passo a lê-lo, portanto, para não proferir apenas oralmente o parecer.

O Deputado Aldo Rebelo levantou questão de ordem, em sessões dos dias 6 e 24 do mês de março, acerca do arquivamento e desarquivamento de requerimentos de criação de Comissões Parlamentares de Inquérito apresentados na Legislatura passada — essa questão de ordem até foi aditada pelo nobre Líder Deputado José Genoíno e contraditada pelo Líder Deputado Inocêncio Oliveira, pelo Deputado Arnaldo Faria de Sá e pelo Deputado Gerson Peres.

A questão a ser enfrentada é a seguinte: requerimentos de criação de Comissões Parlamentares de Inquérito para apurar fato determinado apresentados em Legislatura anterior podem ser desarquivados na Legislatura seguinte?

Faço um breve histórico.

Os requerimentos de criação de Comissões Parlamentares de Inquérito pendentes de implementação ao final da Legislatura passada foram arquivados, nos termos do art. 105 do Regimento Interno, e alguns desarquivados, a pedido dos respectivos autores, na forma do parágrafo único do mesmo dispositivo.

Ressalte-se, desde já, que o Regimento permite o desarquivamento, se solicitado pelo autor ou autores da proposição. No caso de autoria coletiva, considera-se autor qualquer um dos signatários.

O fato de alguns dos signatários originais — e estou enfrentando esta questão porque foi um dos argumentos aduzidos pelo nobre Deputado Aldo Rebelo — do requerimento não terem sido eventualmente reeleitos não tem interferência no procedimento, assim como não afeta a tramitação de qualquer proposição o afastamento provisório ou definitivo de seu autor do mandato, uma vez que, quando apresentado, preenchia o requerimento todos os requisitos regimentais, configurando, portanto, ato legislativo perfeito.

Esse tem sido o procedimento adotado, uma vez que as Mesas da Câmara vêm considerando o requerimento de CPI como proposição que não lograra até o final da Legislatura ser apreciada. Daí o seu arquivamento.

A Constituição Federal estabelece que as Comissões Parlamentares de Inquérito "serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado — grifo nosso — e por prazo certo."

Para solucionar a questão, deve-se atentar para duas realidades distintas.

Uma, a da proposição que visa a determinado objetivo, quer de elaboração legislativa, como no caso das propostas de emenda à Constituição, quer de investigação de fato determinado, a exemplo das CPIs

Outra, a da criação e existência da Comissão, órgão de natureza temporária constituído para dar consequência ao objeto da proposição.

A Comissão Temporária será extinta, sem dúvida, ao final da Legislatura, mas nova Comissão poderá ser criada na Legislatura seguinte, se subsistir seu objeto, quer legislativo, quer para apurar fato determinado.

A subsistência do objeto poderá ser aferida pelo desarquivamento da proposição que o instrumentalizava. Assim, por exemplo, desarquivada uma proposta de emenda à Constituição, deve ser criada nova Comissão para apreciá-la; desarquivado um requerimento de CPI, cria-se nova Comissão para cumprir seu objeto, qual seja apurar fato determinado, isto é, a Comissão Parlamentar de Inquérito não é criada como Comissão, é criada como Comissão para apurar um fato determinado, este o objeto da Comissão.

Esse procedimento, aliás, é rotineiro. Tal foi, muito recentemente, o caso das Comissões Especiais de Reforma Tributária e de Reforma do Poder Judiciário, criadas novamente e instaladas, cada qual em dois atos e momentos distintos.

Digo até aos Srs. Parlamentares que, se minha decisão não viesse nessa direção, eu colocaria em risco, diante do raciocínio que estou apresentando, até o tema da reforma do Poder Judiciário e da reforma tributária, porque ambas recuperaram atos legislativos anteriores.

Observe-se que o requerimento de CPI não tem como objeto a mera criação de uma Comissão, mas, diferentemente, a apuração de um fato determinado. Só estará exaurido, portanto, se insubsistente o fato ou ultimada a investigação.

Não se trata, assim, de um ato de efeito imediato, pois o que se pretende, afinal, é a apuração de fatos, sendo a constituição da comissão instrumento para tal fim, assim como objeto de uma proposta de emenda à Constituição tem como meta inovar o ordenamento jurídico, sendo a Comissão Especial responsável pelo cumprimento de uma das etapas do processo legislativo necessário.

Portanto, tanto as Comissões Especiais, quanto as Comissões Parlamentares de Inquérito estão catalogadas como Comissões Temporárias, que se extinguem ao término da Legislatura. Mas, como tais, podem ser criadas novas comissões — não é a mesma comissão — na próxima Legislatura.

Dessa forma, o desarquivamento do requerimento de Comissão Parlamentar de Inquérito terá o mesmo efeito que o desarquivamento de uma proposta de emenda à Constituição: provocará a criação de nova comissão para prosseguir os trâmites necessários ao cumprimento de seu objeto.

Isso é importante porque não priva a Casa da oportunidade de, em se passando de uma Legislatura para outra, continuar a apurar um fato relevante da vida nacional ou dar início à investigação de fato ocorrido em Legislatura anterior.

Não poderá ser outra a interpretação: a instituição Câmara dos Deputados é permanente; sua função fiscalizadora é igualmente permanente. O fato determinado também não se extingue. Em outras palavras, a Câmara não subsiste em função dos seus mandatários, daqueles que estão circunstancialmente, durante quatro anos, ocupando uma função, porque a atividade legislativa é contínua. Descontínuo é o mandato; mas a atividade legislativa é permanente e contínua.

O que não é permanente, voltamos a dizer, neste caso, é o órgão que dá cumprimento a essa função, ou seja, a comissão, qualificada pelo Regimento como temporária. Esta deverá ser recriada na nova Legislatura, se houver pleito de desarquivamento, seja de proposta de emenda à Constituição, por exemplo, seja de requerimento para apurar fato determinado, já que seus membros poderão não ter sido reeleitos e a proporcionalidade partidária pode não ser mais a mesma. Daí a razão da criação de novas comissões.

Nesses termos, indefiro a questão de ordem, considerando que o desarquivamento dos requerimentos de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito obedeceu aos preceitos regimentais pertinentes.

Oportunamente, serão instaladas as comissões respectivas, obedecida a proporcionalidade partidária da presente Legislatura.

O SR. JOSÉ GENOÍNO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT-SP. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nos termos do art. 95, § 9º, recorro da decisão de V.Exa., porque, de acordo com o art. 60, proposição é tudo aquilo submetido ao Plenário — e o requerimento para a criação de uma CPI não é a este submetido.

A diferença entre os dois casos pode ser constatada no art. 100 do Regimento Interno, o qual assevera que proposição é toda matéria submetida ao Plenário, o que não ocorre com o requerimento para criação de CPI.

Recorro da decisão de V.Exa. com base no § 9º do art. 95, portanto com efeito suspensivo

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Acolho o requerimento de V.Exa. e submeterei o efeito suspensivo ao Plenário.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PPB-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apresentada a contradição à questão de ordem do Deputado Aldo Rebelo, quero cumprimentar a decisão de V.Exa. Com muita sapiência V.Exa. sustentou a questão de ordem do ponto de vista de que a Câmara dos Deputados é permanente, ainda que o mandato seja temporário. E, se a CPI não foi instalada na época oportuna, não poderiam estar aqueles proponentes prejudicados por falta de oportunidade. Cumprido o Regimento e requerendo-se arquivamento, a questão de ordem vem tomar sobremaneira o Regimento Interno a bíblia a ser seguida por todos os componentes deste Parlamento.

Portanto, neste momento, queremos cumprimentar V.Exa., até porque a ressalva anterior à resposta é de que — e menciona a decisão do saudoso Deputado Luís Eduardo, quando Presidente da Casa — não é uma norma regimental perene que precisa ser alterada por decisão da Casa, o Presidente tem esse poder. Podemos até ter jurisprudências conflitantes que, oportunamente, serão resolvidas pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Portanto, cumprimento V.Exa., Deputado Michel Temer, pela sua decisão.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Vou colocar em votação a concessão do efeito suspensivo à decisão da questão de ordem do Deputado Aldo Rebelo.

Vamos ouvir os Srs. Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Como votam os Srs. Líderes?

Com a palavra o Líder Inocêncio Oliveira.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, para se encaminhar ao processo de decisão do Plenário um efeito suspensivo é preciso saber se o autor tem um terço de apoio do Plenário.

Quero saber se há esse um terço de apoio do Plenário. Quais são os Líderes de partidos que compõem esse terço? Quero saber quais são os 171 votos de que S.Exa. dispõe para poder encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - O Deputado Inocêncio Oliveira levantou uma questão de ordem importante.

O SR. JOSÉ GENOÍNO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o § 9º do art. 95 é claro. Chamamos a atenção da Liderança do PFL. Não são necessários 171 Deputados, felizmente, Deputado Inocêncio Oliveira, apenas o apoio de um terço dos presentes em plenário.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE. Sem revisão do orador.) - Quero que V.Exa. determine um terço de 329 presentes. Quero saber se existe o apoio de 110 presentes.

O SR. AÉCIO NEVES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB-MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Deputado José Genoíno está correto. Agora, é preciso que V.Exa. apure exatamente se existe o apoio de um terço dos presentes, para que possa ser dado o efeito suspensivo, como prevê o § 9º do art. 95.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Vou responder a questão de ordem.

Em primeiro lugar, vou apurar se um terço dos presentes a esta sessão apóia o efeito suspensivo.

Os Sr. Deputados que apoiam o recurso de efeito suspensivo levantem o braço. (Pausa)

Vou submeter a Plenário.

O SR. GEDDEL VIEIRA LIMA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. GEDDEL VIEIRA LIMA (PMDB-BA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto contrário.

O SR. ALDO REBELO (Bloco/PC do B-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra para encaminhar.

O SR. ALDO REBELO (Bloco/PC do B-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria apenas de relembrar um trecho da resposta de V.Exa. à questão de ordem por mim formulada. V.Exa. comunicou à Casa, antes de responder à minha questão de ordem, que a matéria que demandei mereceu não apenas o estudo criterioso da assessoria, mas exigiu que V.Exa. — e não apenas como Presidente da Casa, não apenas como Parlamentar experiente, mas fundamentalmente como constitucionalista que é — tomasse a matéria pessoalmente para proceder ao estudo que realizou nesses últimos dias. Aduziu ainda V.Exa. que a matéria, diante da sua complexidade, poderia resultar não apenas em recurso à própria Comissão de Constituição e Justiça e de Redação como também recurso ao próprio Poder Judiciário. Foi isso que disse V.Exa.

Sr. Presidente, a questão de ordem não se referia apenas aos artigos do Regimento Interno, tanto da Câmara quanto do Senado ou do Regimento Comum. Baseou-se fundamentalmente no texto da Constituição sobre a natureza da criação de proposições e, entre elas, destacadamente, o requerimento de CPI, que não é submetido a nenhuma apreciação das instâncias da Casa, não é submetido à apreciação de V.Exa., como é uma questão de ordem; também não é submetido à apreciação da Mesa Diretora, como é o caso de requerimentos de informação.

Não é submetido ainda — requerimento de CPI — à apreciação ou de Comissão Permanente ou de Comissão Especial, como é o caso de uma emenda à Constituição; não é submetido à apreciação do Plenário. Requerimento de CPI é

um ato soberano criado pela subscrição de um terço ou de Deputados, ou de Senadores, ou conjuntamente, no caso de CPI Mista.

Por essa razão, ao encaminhar a questão de ordem, já formulada pelo Deputado José Genoíno, em recurso à decisão de V.Exa., o fazemos não apenas na manutenção dos argumentos, mas na consolidação deles a partir da resposta de V.Exa.

Temos a mais absoluta convicção de que a questão de ordem por nós formulada, e tão bem estudada por V.Exa. como foi por nós da maneira como a formulamos, está amparada fundamentalmente na Constituição brasileira ao dar à Casa, independente do seu Plenário, da Mesa Diretora ou do seu Presidente, a soberania para a criação de CPIs.

E é isso o que fazemos e compreendemos, naturalmente, não julgando a decisão de V.Exa., mas julgando politicamente as pressões feitas nesta Casa. Na verdade não interessa a uma parcela deste Plenário a investigação imediata de assuntos que podem não ser da apreciação da maioria, principalmente da base do Governo.

É nesse sentido que encaminho o recurso.

O SR. MILTON TEMER - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MILTON TEMER (PT-RJ. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou inteiramente de acordo com a posição do meu partido. Caso não prevaleça a nossa posição, peço a V.Exa. que me considere, para registro de ata, como subscritor do pedido de desarquivamento de três CPIs já instaladas nesta Casa: a CPI do PROER, a CPI do SIVAM e a CPI da Pasta Rosa. Solicito a V.Exa. que fique registrado na ordem de prioridade o desarquivamento dessas três CPIs.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - O pedido de V.Exa. constará da ata, Peço a V.Exa. que encaminhe o seu pleito por escrito.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Para falar contra, concedo a palavra ao Líder Geddel Vieira Lima.

O SR. GEDDEL VIEIRA LIMA (PMDB-BA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, o Deputado José Genoíno, quando do encaminhamento da sua questão de ordem, expôs de forma bastante clara o argumento que respalda agora o seu pedido de recurso com caráter suspensivo à Comissão de Constituição e Justiça.

Disse S.Exa. que sua questão de ordem dividia-se em dois aspectos, e o fez com elegância e correção, como é do seu hábito: um aspecto eminentemente técnico e outro exclusivamente político. Sobre o aspecto eminentemente técnico não pode pairar dúvida a respeito da decisão de V.Exa..

Sr. Presidente, tenho apenas algumas observações que virão colaborar com os argumentos brilhantemente expostos por V.Exa.. É importante citar que na argumentação do nobre e ilustre Deputado José Genoíno, S.Exa. diz que o requerimento, conforme consta do Regimento Interno, é instrumento pendente de deliberação da Câmara dos Deputados, e é deliberação o termo constante do Regimento da Casa.

O requerimento de criação de CPI, inquestionavelmente, é uma proposição dentre as enumeradas no §1º do art. 100 do Regimento Interno, ainda que no caput do mesmo artigo defina-se "proposição" como matéria sujeita à deliberação da Câmara.

A propósito, Sr. Presidente, o Regimento Interno, no Título IV, "DAS PROPOSIÇÕES", relaciona no art. 114 requerimentos "Sujeitos a Despacho Apenas do Presidente", os quais, nem por isso, deixam de ser proposições, pois há uma deliberação que, afinal, é da Câmara, é da Presidência.

Ora, Sr. Presidente, trata-se aqui da criação de CPIs. Evidentemente, quando preenchido o requisito constitucional de 1/3 de assinaturas para o requerimento de criação de uma CPI, passa-se à tramitação desse requerimento. Haverá de ter ainda a conferência de assinaturas e o cumprimento de outra série de exigências que poderão culminar, a posteriori, com a instalação da CPI.

Portanto, Sr. Presidente, o PMDB encaminha contrariamente à solicitação do Deputado José Genoíno, no sentido de obter um efeito suspensivo para a decisão de V.Exa., pela plena convicção que temos de que a decisão do Presidente Michel Temer atendeu aos preceitos regimentais e foi respaldada em argumentos eminentemente técnicos, como efetivamente devem ser pautadas as decisões da Presidência da Câmara.

Compreendemos, e, ai sim, é uma decisão da liderança partidária — e não me furto a apresentá-la, até porque respaldado agora, mais do que nunca, na decisão de V.Exa. —, que o que está em discussão na proposta do Deputado José Genoíno é uma questão política.

Temos visões diferenciadas deste processo. E não me furto a dizer, porque esta é uma característica minha no exercício do mandato. Creio que, politicamente, a questão da CPI está bem direcionada na apuração do Senado, numa Comissão composta por Parlamentares da maior competência e da maior seriedade, inclusive com Parlamentares indicados pelo Partido dos Trabalhadores, Parlamentares que têm uma tradição de atuação combativa em CPIs.

Creio, Sr. Presidente, do fundo da alma e com toda convicção, e assim também creio o meu partido, o PMDB, que, independentemente do fato de V.Exa. ter colocado a questão em pratos absolutamente limpos, tal a abundância, a firmeza e a densidade dos argumentos jurídicos e técnicos com que V.Exa. respaldou a resposta da questão de ordem, sincera e honestamente, que a hora, na Câmara, é de debatermos uma agenda absolutamente positiva, é discutirmos e darmos seqüência à Comissão que trata da reforma do Judiciário, em tão boa hora instalada por V.Exa., é discutirmos e darmos seqüência à Comissão da reforma tributária, em tão boa hora desarquivada por V.Exa. — proposta que contava com um terço de assinaturas na legislatura passada mas que, por se tratar de uma proposição, foi desarquivada por V.Exa. como proposta e reinstalada a Comissão, com novas indicações de lideranças partidárias, sem nenhuma contestação, sem nenhuma questão de ordem.

Portanto, Sr. Presidente, percebo nitidamente que é essa agenda positiva e a vontade de debater e de trazer a Câmara para o cenário das grandes discussões

nacionais que estão unindo a base de sustentação e a Oposição, que tão candentemente desejam discutir, votar e deliberar a respeito desses temas.

O PMDB, tecnicamente respaldado no Regimento, na Constituição e na brilhante solução que V.Exa. deu para a questão de ordem apresentada pelo Deputado José Genoíno e politicamente respaldado nos argumentos que aqui apresento e na convicção mais íntima do nosso partido, vota "não" contra o efeito suspensivo, parabenizando V.Exa. pela brilhante resposta à questão de ordem. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Para falar do efeito suspensivo ao recurso, concedo a palavra ao nobre Deputado Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nobre Deputado Michel Temer, Sras. e Srs. Deputados, não vou me reportar aos argumentos regimentais tão consistentemente apresentados pelos nobres Deputados José Genoíno e Aldo Rebelo e, evidentemente, tão fundamentados que geraram todo esse tempo para que a Mesa pudesse se pronunciar e, diria, com argumentos ainda insuficientes para rebater a profundidade da reflexão que foi apresentada a esta Casa.

Mas quero encaminhar do ponto de vista político. Pergunto ao Governo: por que priorizar, neste momento da história do País, a CPI sobre a crise do setor produtivo da borracha natural de reflexo na política governamental do setor, de 1993? Pergunto a esta Casa e ao Governo, que ontem aqui falava da importância do vigor das instituições políticas e da transparência na vida pública, mas que agora desarquivava uma CPI destinada a apurar o desperdício de alimentos em períodos de governos anteriores ao de Fernando Henrique Cardoso, proposta em maio de 1995.

Pergunto a esta Casa, qual a relevância da CPI, neste momento da história do País, destinada a investigar a arrecadação e o destino de verbas da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha — TORMB —, no que se refere à atuação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, IBAMA, de junho de 1995?

O Governo desencadeou o passado, desarquivou a memória desta Casa para impedir que ela cumpra seu papel na história do País.

Queria chamar a atenção do nobre Deputado Aécio Neves que, ontem, daquela tribuna, falava da necessidade — agora reforçada pelo Líder Geddel Vieira Lima — de uma agenda positiva na Câmara dos Deputados. E não há discordância quanto à necessidade de uma agenda positiva para o País. Mas é falsa a dialética que opõe a CPI à agenda positiva.

Pergunto se não foi positivo para a história do Brasil o impeachment de Collor, se o resultado daquela CPI não foi uma nova lei de licitações, que moralizou a licitação na sociedade brasileira e que nasceu do coração daquela CPI? Pergunto às Lideranças do Governo se a CPI dos Precatórios, que alijou da vida pública homens que não mais podiam continuar nela, não gerou só de receita tributária 700 milhões de reais, como foi registrado pela Receita pela apuração da fraude na emissão dos precatórios, e inviabilizou um financiamento fraudulento de instâncias da Federação? Não foi positiva a CPI do Orçamento, não só porque alijou da vida

pública aqueles que jamais deveriam ter pisado neste tapete, mas também porque regulamentou o processo orçamentário, a LDO, o processo de apresentação de emendas dos Parlamentares, deu mais credibilidade à elaboração orçamentária e ao papel do Congresso Nacional na sociedade?

Esta é a verdadeira relação entre a transparência que a CPI permite e os resultados que elas propõem na vida pública.

Neste momento da história, em que vemos países que, como disse François Mitterrand, em apenas três minutos de especulação financeira destroem a vida de milhões de pessoas, que tema mais relevante tem o Brasil para discutir, senão o ataque especulativo que sofreremos? Qual a consequência mais grave deste momento da história se não a recessão que está programada, com queda de 4% do PIB, a pressão inflacionária, a instabilidade em vivermos e o impacto orçamentário da ordem de 100 bilhões? Isto não é relevante como tema de reflexão? A pauta que a Liderança do Governo propõe contém CPIs anteriores ao Governo Fernando Henrique Cardoso. Esse é o compromisso com a transparência e com a ética?

Sr. Presidente, termino, dizendo que foi neste plenário que essa apuração surgiu. Desta tribuna, no meu discurso do dia 23 de fevereiro, não pedi a CPI, tampouco encaminhei qualquer representação ao Ministério Público. Pedi ao Banco Central que cumprisse seu papel de autoridade monetária, que não agisse como uma ONG; solicitei reestatização do Banco Central, para que ele pudesse defender os interesses públicos ao invés de se submeter à lógica da especulação financeira, sem atuar com o seu Departamento de Fiscalização.

Aguardei por mais de um mês e meio a resposta, que nunca veio. Apenas no depoimento do Presidente Arminio Fraga, nesta Casa, fizemos a arguição, e o Banco Central até agora não conseguiu respondê-la.

Como podemos aceitar a doação de dinheiro público para banqueiros que nem processo por gestão temerária sofreram? Como podemos aceitar que tenha havido repasse de recurso do Banco Central sem que os mecanismos do PROER fossem mantidos? Como podemos aceitar um processo de transferência de recursos públicos na mesma data em que um banqueiro que, por sinal, já tinha processo anterior a esse, transfere 17 milhões de dólares para o exterior e agora viaja pela Suíça? A fraude fiscal deve ser apurada com rigor. Pergunto: por que a Câmara dos Deputados vai se posicionar de forma subalterna diante de um processo como esse, se a iniciativa surgiu no plenário desta Casa?

Nobre Deputado Michel Temer, esperava que V.Exa., hoje, viesse, com a grandeza da sua gestão, em direção ao rumo da história. Mas não é isso que vejo nessa decisão amparada pelas Lideranças do Governo com argumentos que não se sustentam e não estão de acordo com a expectativa da opinião pública em relação à Câmara dos Deputados. Com certeza, ela espera que a ética na política se sobreponha às circunstâncias.

Por tudo isso, peço aos nobres Deputados que votem com dignidade, como o nobre Deputado do PFL, que disse: "Mercadante, essa questão é ética, vou votar com vocês. Não há partido que me imponha." É essa consciência que espero deste

Plenário, para dizermos ao País que não nos curvamos diante de banqueiros, de agiotas e da especulação financeira. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Para falar contra, concedo a palavra ao Líder Inocêncio Oliveira.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ouvi atentamente tanto a questão de ordem levantada pelos nobres Deputados e Líderes Aldo Rebelo e José Genoíno, contraditada, naquela oportunidade, por mim e por alguns dos demais Líderes, e também a decisão de V.Exa. sobre este fato.

Do ponto de vista regimental, nada a discordar. Acho que V.Exa. foi claro, transparente, incisivo, regimentalista, quando mostrou a impossibilidade de se instalar uma nova CPI antes de serem concluídos os trabalhos daquelas que foram desarquivadas, como ocorreu procedimentos legislativos semelhantes. Mas não entendo, Sr. Presidente, o porquê deste questionamento.

Do ponto de vista regimental, é irrepreensível, mas poderá ser feito através de projeto de resolução com apoio do plenário. Não se queira aqui ganhar questões regimentais, votações, através de artifícios. Não, esta é a Casa da maioria. Todos nós aqui chegamos através do voto. Por isso, as decisões, quando não chegam ao consenso, têm de ser tomadas do ponto de vista democrático, única e exclusivamente pelo processo de votação.

Sr. Presidente, do ponto de vista político, há pouco mais de quinze dias V.Exa. fez um brilhante pronunciamento, que foi respaldado por todas as lideranças desta Casa e teve enorme repercussão nacional. Vale a pena frisar que não ficou apenas no discurso, deu-se consistência a ele: instalamos a Comissão da Reforma Tributária e Fiscal, que vai propor novo modelo tributário e fiscal para o País; instalamos a reforma do Poder Judiciário, tão falada e tão sonhada; estamos aí com as leis regulamentadoras da Previdência Social, porque não adianta fazer a reforma da Previdência sem fazer a lei regulamentadora; estão aí as duas leis que faltam para reformar o Estado brasileiro, nas três esferas de Poder: União, Estados e Municípios; há a nova decisão sobre a imunidade parlamentar; e há uma nova lei sobre responsabilidade fiscal, que vai ser votada este ano no nosso Poder. Esta é talvez seja a mais importante das leis, porque trata de uma nova abordagem da maneira como os recursos públicos devem ser gerenciados por todos os administradores e não apenas Governadores, Prefeitos e o Presidente da República. Não, Sr. Presidente, tratam-se de todos aqueles que manuseiam recursos públicos, que têm a oportunidade de gerir esses recursos e que serão responsabilizados e, inclusive, poderão responder por crime se não os gerirem bem.

Então, Sr. Presidente, a pauta da Câmara é a mais positiva possível.

Eu ouvi aqui o seguinte argumento: "que importância tem uma CPI da borracha em relação a essa CPI que se quer instalar?" Sr. Presidente, não se trata aqui da importância de tal ou qual CPI, mas de cumprir rigorosamente o Regimento. Então, V.Exa. foi claro.

Em segundo lugar, a quem interessa um confronto com a outra Casa? Ou será que não acreditamos na vontade dos Senadores de apurar os fatos? Será que os Senadores não vão aprofundar os argumentos do nobre Deputado Aloízio Mercadante? Será que só a Câmara dos Deputados é dona da verdade e tem condições de aprofundar as investigações de determinados fatos relevantes para a vida do País? Não vejo como. Iria instalar-se — isso sim — uma disputa entre as duas Casas para saber qual seria a mais competente na apuração desses fatos.

A CPI mista está morta, porque hoje já foram eleitos os Presidentes. E se isso acontecesse, iríamos entrar num *capitis diminutio*, porque não teríamos participação na Presidência, na Mesa Diretora e na relatoria. A Câmara dos Deputados iria ficar numa situação desfavorável.

Sr. Presidente, em relação à instalação de uma CPI isoladamente na Câmara dos Deputados, num confronto com a outra Casa, para saber quem é mais capaz de apurar os fatos, falou-se aqui da necessidade de que isso seja esclarecido.

Hoje, o Presidente do Banco Central está no Senado Federal prestando esclarecimentos na CPI do Sistema Financeiro. Os Senadores terão a oportunidade, inclusive a Oposição, de questionar e apresentar os fatos. E o Governo, através do Banco Central, tem a responsabilidade devida de prestar esclarecimentos não à Oposição e aos partidos do Governo, mas à Nação.

Por isso, Sr. Presidente, com este sentimento, quero dizer-lhe que a decisão de V.Exa. é correta e sábia. Vamos perseguir a agenda positiva na Câmara dos Deputados. Não que uma CPI não seja uma agenda positiva — ela o é —, mas, neste momento, muito mais positivo que a outra Casa investigue esses fatos, é construirmos aquela agenda que V.Exa. também traçou e teve o apoio de todos os segmentos da Casa, de todos os partidos políticos. Assim, juntos, construiremos a Nação que sonhamos, cada vez mais democrática. Isso só será possível com a equipotência no Estado de Direito entre os Poderes, sem confronto, quanto mais entre duas Casas do mesmo Poder.

Com esse sentimento, o PFL vota "não". (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Como votam os Srs. Líderes?

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - É sobre a votação, nobre Deputado?

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PPB-SP. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Exatamente, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, a questão de ordem é baseada nos seguintes termos: se for concedido o efeito suspensivo, nenhuma outra CPI será instalada; se não for concedido o efeito suspensivo, como já temos instalada a CPI do Narcotráfico, serão instaladas aquelas por ordem de requerimento, que são: CPI da Borracha; CPI do Desperdício de Alimentos; CPI da FUNAI e a da TORMB.# Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha, que também trata da borracha. Quanto às outras, já que tratam de projeto de resolução, oportunamente, se votadas, poderão ser instaladas.

Em aprovado o efeito suspensivo, não teremos nenhuma CPI instalada, porque deixará de ter essa ordem. Se não for acolhido o efeito suspensivo, então, pela ordem, serão instaladas as quatro seqüenciais àquela do Narcotráfico.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. razão. Caso seja negado o efeito suspensivo, serão instaladas as quatro seqüenciais que V.Exa. apontou. Se acolhido o efeito suspensivo, não será instalada nenhuma CPI.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Como votam os Srs. Líderes?

A SRA. LUIZA ERUNDINA (Bloco/PSB-SP. Sem revisão da oradora) - Sr. Presidente, O Bloco PSB/PCdoB, não retomando os argumentos formais, legais, constitucionais, apresentados suficientemente pelos Deputados que me antecederam, e defendendo exatamente a proposta da Oposição desta Casa, usarei argumentos políticos.

No discurso de V.Exa, por ocasião da sua reeleição, estava a afirmação de que esta Casa, sob o seu comando, teria independência, autonomia para firmar o seu papel. Em nome desse compromisso, pedimos a V.Exa. que não nos subordinemos aos interesses do Poder Executivo, tampouco aos do Senado Federal.

Tentamos criar uma CPI mista que, apesar de refletir o desejo da sociedade, lamentavelmente, por uma imposição do Presidente do Senado Federal, foi frustrada. Então, o que diremos à sociedade? Agora, pergunto a V.Exas. a quem não interessa a instauração da CPI dos bancos pela Câmara dos Deputados?

Sr. Presidente, criamos essa CPI. O Projeto de Resolução já tem o número de assinaturas suficientes. Então, pedimos a V.Exa que ponha em pauta o projeto de resolução. Tenho certeza de que esta Casa está sintonizada com o interesse desta Nação. Ela está absolutamente perplexa diante dos desvios e da imoralidade do sistema bancário e financeiro deste País. Queremos que a CPI dos Bancos seja criada. Esse será um ato de afirmação da independência e soberania da Câmara dos Deputados, sob a presidência de V.Exa.

Portanto, o Bloco PSB/PCdoB votará "sim", pelo efeito suspensivo, sobretudo pelas razões políticas, além dos argumentos formais, tão bem colocados e apreciados nas intervenções anteriores.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Vou pedir licença, aos demais Líderes, para dar uma breve resposta à nobre Deputada Luiza Erundina.

Quero dizer, em primeiro lugar, que trarei muito em breve a resolução que pede a instalação da CPI.

Em segundo lugar, quero reafirmar o discurso de independência e autonomia que fiz dias atrás.

Em terceiro lugar, vou dizer, entretanto, que o discurso de independência e autonomia não significa decisão própria. Reafirmo, mais uma vez, que, mais do que ninguém, sou escravo da Constituição e da lei, na convicção democrática mais absoluta de que aqueles que pensam em violar a lei e a Constituição para tomar

decisões soberanas, estão a caminho do absolutismo, circunstância que repudiamos há muito tempo. (Palmas.)

Por isso, nobre Deputada Luiza Erundina, pelo apreço e consideração que tenho por V.Exa., e pelo fato de levar em extrema consideração as palavras que profere nesta Casa, Líder que é nesta Câmara, no meu Estado e também na capital, quero dizer-lhe que não somos — nem o Presidente da República nem o Presidente da Câmara — ninguém diferente. Somos meros servidores, representantes do povo. E o povo se expressa por meio da Constituição, da Lei e do Regimento.

Portanto, ao deliberar, pautei-me pelo critério democrático da decisão baseada na Constituição e no Regimento. (Muito bem. Palmas.) Mais ainda: acolhi, como era do meu dever, o recurso interposto pelo Líder José Genoíno, na convicção mais absoluta e democrática, e até modesta, de que os Srs. Membros da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação poderão, melhor do que eu, avaliar essas circunstâncias.

Serão novos argumentos que a Comissão vai aduzir em favor do meu parecer ou contra ele.

Veja V.Exa. que não me impressionam palavras mais ásperas, como as proferidas pelo nobre Deputado Aloizio Mercadante. No calor do debate disse S.Exa. que pretende lançar a tese de que eu estaria equivocada politicamente.

Nobre Deputada, eu não poderia decidir essa matéria politicamente, porque, politicamente, tenho as minhas convicções. Eu teria que servir ao Regimento e à Constituição. Quando se descumprir o Regimento e a Constituição, estaremos a caminho da ditadura, que o Brasil não quer. (Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Vamos ouvir os Srs. Líderes. Como vota o PTB?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE - Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - É questão de ordem?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE - Como fui citado por V.Exa., tenho certeza de que isso me dá direito de resposta.

(Manifestações no Plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Com a palavra o Deputado Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT- SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não disse em nenhum momento que V.Exa. definiria politicamente, mesmo porque os argumentos que ampararam essa questão de ordem têm a maior consistência. Disse que a decisão da Liderança do Governo de desarticular CPIs que não têm qualquer relevância neste momento da história é um a decisão política inaceitável e equivocada, que nem permitiria que essa questão de ordem fosse discutida se...

(Microfone desligado.)

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Pois não...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE - ... faz compromisso com a ética e com a transparência do País neste momento da história.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Vamos ouvir os Srs. Líderes.

Como vota o PTB?

(Manifestações no Plenário.)

O SR. CAIO RIELA - Calma. Esperamos nove para nascer, vamos com calma. Quero ter o direito de me expressar.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Vamos ouvir o nobre Líder do PTB.

O SR. CAIO RIELA (PTB-RS. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estamos num impasse, é uma questão de hermenêutica, de interpretação. Não discordando do que V.Exa. externou, quero e tenho o direito de me debruçar em cima disso, junto com minha bancada, para ter uma decisão.

Consultei meus nobres pares e, no exercício da Liderança do PTB, neste momento, solicito a V.Exa. que consulte os demais Líderes: precisamos de dez minutos de suspensão desta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Não; V.Exa. só pode, neste momento, orientar a bancada, nada mais. Devo dizer até que o tempo concedido para isso é de um minuto. A tolerância da Mesa, no sentido de incrementar o debate, tem permitido que os Srs. Líderes ultrapassem esse tempo.

V.Exa. só pode orientar a bancada, "sim" ou "não", e aduzir os argumentos que lhe convier.

O SR. CAIO RIELA - Sr. Presidente, há necessidade de informações.

Estamos trabalhando em cima de um desarquivamento de CPIs propostas em Legislaturas passadas, há mais de três, quatro anos, assuntos que no momento não estão na pauta da discussão nacional.

Temos quatro pedidos de instalação de CPIs nesta Legislatura. Falo da nossa bancada, que pediu a CPI do BANESPA. No momento de ser aprovada, houve a interpretação de V.Exa., derrubando o recurso solicitado. Vamos estar impedidos também de ver instalada a CPI do BANESPA, porque são sete a serem desarquivadas.

Sr. Presidente, por que o arquivamento das CPIs na Legislatura passada? Foram arquivadas por quais razões? Pelo término da Legislatura? Foi esgotado o prazo ou não, uma vez que é temporária? Os membros dessa CPI se reelegeram? Desses, quantos se reelegeram e quantos não se reelegeram? Tudo isso é questão regimental, de dispositivos do Regimento Interno. Há necessidade de termos essas informações.

Por isso, não tendo a oportunidade de reunir a bancada pelo tempo que gostaria, daqui já a liberamos para votar conforme a consciência de cada um.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - O PTB libera sua bancada.

Como vota o PDT?

O SR. DR. HÉLIO (PDT-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PDT reconhece o aspecto formal, tecnicamente perfeito, que V.Exa. conduziu com

independência. Temos, por força de sermos representante do Estado de São Paulo, o conhecimento da conduta e da prática política de V.Exa., particularmente nas questões de fundo social.

Mas nos vamos guiar pela questão política, em respeito ao posicionamento e independência daqueles que estão no Senado. E o clamor popular nos empurra e nos pede socorro, para que tenhamos uma visão tácita e clara aqui na Câmara dos Deputados a respeito desse problema, originado com a questão dos bancos, que mexe no bolso de cada um dos cidadãos brasileiros.

Portanto, em reconhecimento a esse apelo e clamor popular, o PDT vota "sim", por esse efeito suspensivo.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - O PDT vota "sim".

Como vota o PPB?

O SR. ODELMO LEÃO (PPB-MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PPB cumprimenta V.Exa. pela decisão sensata, coerente, inclusive com pronunciamento que fez há poucos dias nesta Casa.

Portanto, o PPB, cumprimentando V.Exa. pela maneira como decidiu essa matéria, solicita a seus Deputados que encaminhem o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - O PPB vota "não".

Como vota o PT.

O SR. JOSÉ GENÓINO (PT-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Constituição, no seu art. 58, § 3º, diz que: a Comissão Parlamentar de Inquérito, é prerrogativa da Casa e será criada mediante requerimento de um terço de seus membros.

Portanto, a maioria não pode impedir uma investigação, em nenhum Parlamento do mundo. A maioria, que é Governo, pode impedir a minoria, quando ela tem um terço de assinatura, a instalar uma CPI. É isso que diz a Constituição.

Poderia arguir, Sr. Presidente, que o Regimento Interno, que limita para cinco, é inconstitucional. Mas não chego a esse ponto. Quero arguir que as cinco CPIs se circunscrevam à Legislatura. Para isso, trouxe decisão do Deputado Luís Eduardo, tão elogiada nesta Casa por nós da Oposição e pelo Governo.

Lembro aos meus colegas Líderes que a decisão do Deputado Luís Eduardo, de 12 de junho de 1996, contra o Deputado Padre Roque, do PT, recebeu elogio das Lideranças do Governo, na época, contra a Oposição. Trouxe a decisão de S.Exa. para respaldar a Oposição, e os Líderes do Governo argumentam contra a Oposição. Não bastaram as assinaturas de Senadores. Nesta Casa, Senadores não têm assinatura, por que as retiram.

Gosto desta Casa, amo o Parlamento. Mas não quero que a minha Câmara dos Deputados se transforme no armazém dos esqueletos de CPIs não instaladas. Nesse armazém, estão PROER, reeleição, ENCOL, BANESPA. Nunca essas CPIs vão ser instaladas.

Sr. Presidente, o Governo impede a minoria de criar CPI, manda desarquivar CPIs sem significado. Recorremos à Mesa, citamos decisão da Presidência, e recebemos resposta contrária. Quem é que está sendo intransigente? Quem é que está aplicando o rolo compressor? Quem é que não quer investigar? Quem é que

tem medo da CPI? Dêem o direito à Oposição! A Oposição quer o direito de ser minoria! V.Exas. estão negando à Oposição o direito de ser minoria! É inaceitável! É uma vergonha uma CPI não ser instalada por decisão da maioria!

Eu sei, Sr. Presidente, que a decisão de V.Exa. em relação ao recurso transfere para a maioria a decisão final. A maioria simples impede a CPI. Pergunto: e o direito constitucional que dispõe que com um fato determinado e um terço de assinaturas a CPI é automática, ela não é deliberada em Plenário?

O art. 100 do Regimento Interno diz:

Art. 100. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara.

(...)

Sr. Presidente, requerimento de CPI, quando tem um terço de assinaturas, não precisa de deliberação, porque há o direito constitucional para sua instalação. A deliberação a esse respeito só ocorre quando se quer passar a fila!

Portanto, Sr. Presidente, respeitosamente, receba nossa indignação, nossa revolta, nossa insatisfação, diante da adoção de dois pesos e duas medidas: em 1996, não se desarquivava, porque era uma CPI do PT; em 1999, desarquivava-se, para impedir uma CPI do PT. Onde é que nós estamos? Que democracia? Que normas? Abaixo o casuismo!

Voto "sim" e peço apoio aos meus colegas. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Como vota o PMDB?

O SR. GEDDEL VIEIRA LIMA (PMDB-BA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ao reafirmar os argumentos que aqui trouxe, não posso deixar neste momento de refutar, mais uma vez, de forma absolutamente peremptória as argumentações feitas pelo Deputado José Genoíno com seu brilhantismo. Com dois pesos e duas medidas, S.Exa. se refere a uma decisão do Deputado Luis Magalhães e compara coisas diferenciadas. S.Exa. quase consegue, por ser um Parlamentar inteligente, igualar abóbora com melancia.

Ora, Sr. Presidente, quando o Deputado José Genoíno se refere à decisão do Deputado Luis Eduardo, respaldada na Lei nº. 1.579 que dispõe sobre Comissões, S.Exa. cita artigo que diz que a incumbência da Comissão Parlamentar de inquérito termina com a sessão legislativa que tiver sido outorgada. Essa Comissão a que se refere o Deputado José Genoíno estava instalada e funcionando — não era mais um requerimento — e, ao término da Legislatura, inadvertidamente, a Mesa, aí sim, recriou o que havia sido extinto. Então, o Deputado Luis Magalhães, sempre preocupado, como V.Exa., em respeitar o Regimento, corrigiu aquilo que, inadvertidamente, erroneamente, havia sido decidido. Agora é diferente, Sr. Presidente, Michel Temer. V.Exa. já disse.

Compreendo e respeito a luta política do Deputado José Genoíno, mas não posso admitir que um homem com o brilhantismo do Deputado José Genoíno, com participação efetiva na Comissão de Constituição e Justiça, queira questionar o que tecnicamente é irretocável. Estamos tratando de requerimento. Aliás, o art. 100, a que alude S.Exa., também trata, por exemplo, de indicação que não tem, no

conceito de S.Exa., deliberação em plenário através de voto. A deliberação nesta Casa não precisa se dar exclusivamente através de voto.

A deliberação nesta Casa não precisa se dar exclusivamente através de voto. Uma deliberação de V.Exa., de ofício, já é uma deliberação. E é o que V.Exa. faz neste momento, respaldado exclusivamente no Regimento.

Contesto as razões políticas que aqui foram abordadas. Aliás elas devem ser contestadas, afinal, são partidos que integram a base de sustentação ao Governo. S.Exa. faz o papel que lhe cabe, pois é oposição ao Governo. Reafirmo: devido aos argumentos técnicos que V.Exa. apresentou à forma clara e cristalina com que V.Exa. respondeu à questão de ordem, é que a Liderança do PMDB encaminha e pede à sua bancada que vote "não", contra o requerimento do Deputado José Genoíno.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Como vota o PSDB?

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB-MG Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar é inequívoco o acerto da decisão de V.Exa. Se fomos analisar essa questão sob o âmbito regimental, verificaremos que o art. 105 do Regimento desta Casa dá a V.Exa. todas as condições para decidir de forma correta como V.Exa. o fez.

Sr. Presidente, não estamos falando de CPIs com pareceres favoráveis de algumas Comissões, nem de questões já aprovadas em turno único, ou em primeiro e segundo turnos, nem tampouco de matérias que tenham tramitado no Senado. A decisão de V.Exa. não pode nem de longe ser contestada sob o ponto de vista regimental.

Portanto, também refutando de forma veemente considerações aqui feitas pelos Líderes da Oposição, quero dizer que V.Exa. decidiu com alvite e amparado no Regimento, sem se submeter a pressões, seja de um lado, seja de outro. A decisão de V.Exa., ao contrário do que disseram alguns Líderes da Oposição, dignifica e engrandece esta Casa.

Aceito a proposta do ilustre Deputado Aloizio Mercadante de analisar a questão sob o ponto de vista político. S.Exa. fez um histórico das CPIs instaladas no passado nesta Casa, as quais chegaram a decisões extremamente positivas, seja para a própria democracia, seja para a moralidade da vida pública brasileira. Em todas essas CPIs, o PSDB esteve presente — na CPI do Orçamento, na CPI dos Precatórios e na Comissão que acabou por destituir o mandato do então Presidente da República Fernando Collor de Mello. Refuto qualquer paralelo entre a situação que levou ao afastamento do Presidente Collor e o que está acontecendo hoje.

Parece-me mais grave neste momento e talvez deva ser o motivo de nossa consideração maior o fato de estarmos aqui assistindo aos Líderes da Oposição valorizarem uma CPI que acontece exatamente neste instante no Senado Federal e que conta com o apoio dos partidos da base do Governo. A própria Oposição não está levando a sério aquela CPI. Quando eu deixava o gabinete da Liderança do PSDB, assisti pela televisão ao depoimento do ilustre Presidente do Banco Central,

Arminio Fraga; e, ao chegar ao plenário, vi alguns botões no peito de ilustres Parlamentares da Oposição que pediam uma CPI para valer. Aquela CPI não é para valer?

Na verdade, estamos apenando uma discussão. Mais do que os objetivos almejados pelos Líderes da Oposição com relação à CPI, busca-se na verdade discutir a questão da paternidade. Tenho enorme respeito pelo Senador Eduardo Suplicy e pelos ilustres membros da Oposição que participam daquela CPI. Além disso, tenho convicção de que, no que depender do PSDB e dos partidos da base de sustentação do Governo, aquela é, sim, uma CPI para valer.

Ontem, da tribuna desta Casa, tive oportunidade de ouvir as palavras do Líder do PT e de elencar a agenda propositiva do PSDB, grande parte inspirada por V.Exa., Sr. Presidente. Queremos ver talentos da Oposição, como o Deputado Aécio Mercadante, deixar esse discurso monolítico e participar do grande debate: da reforma do Judiciário, da reforma tributária, de questões estruturais. Questões como essas exigem da Câmara dos Deputados uma postura firme e ousada.

A CPI está lá e deve ser valorizada. A questão da paternidade é secundária. Portanto, cumprimento V.Exa. O PSDB estará no Senado participando daquelas investigações. Até mesmo o Governo Federal, de forma acertada, também participa dessas investigações. As respostas que cobra a Oposição são as mesmas que nós, dos partidos da base de sustentação do Governo, queremos ter. Se algum desvio ocorreu, deve ser apurado.

É preciso que ocupemos esta tribuna da Câmara dos Deputados, Parlamentares da Situação e da Oposição, para discutir questões estruturais, que clamam por amplo debate nesta Casa.

O PSDB cumprimenta V.Exa. e encaminha o voto "não", Sr. Presidente, contra o efeito suspensivo.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Como vota o PL?

O SR. CABO JÚLIO (Bloco/PL-MG, Sem revisão do orador.) - V.Exa. pediu anteriormente ao PL que orientasse sua bancada. Ainda não havia consenso do Bloco, por isso estamos orientando agora.

A discussão travada aqui não se trata de Oposição e Situação, mas sim, de convicção. E, convicto de estar contribuindo para a democracia desta Casa e do Brasil, o Bloco/PL orienta o voto "sim". (Palmas.)

O SR. CAIO RIELA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. CAIO RIELA (PTB-RS, Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Liderança do Partido Trabalhista Brasileiro, naquele momento, não pôde tomar sua decisão, o que levou a liberar sua bancada. Contudo, nesse intervalo, reunimos a bancada e, por decisão unânime do Partido Trabalhista Brasileiro, recomendamos a troca do nosso voto. O PTB não fica em cima do muro, tem que tomar uma decisão.

Através da nossa decisão, o PTB, pelo momento importante que vive o País e pela discussão atualíssima, recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Como vota o PPS?

O SR. IVAN PAIXÃO (PPS-SE, Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PPS não chegou a um consenso entre os Deputados, de forma que vamos liberar a bancada; cada um votará de acordo com a sua consciência.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Como vota o PFL?

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE, Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero contestar algumas afirmações aqui feitas, sobretudo quando se citou o Regimento: Desde que se tenha mais de 171 assinaturas, a instalação de uma CPI é automática. Esqueceu-se de ler o restante: Não será criada Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos cinco na Câmara. Ele precisava de citar o restante.

Em segundo lugar, a Maioria não pretende esmagar a Minoria. É direito da Maioria lutar por aquilo que acha melhor para o País.

Sr. Presidente, a instalação desta CPI, neste momento, é um confronto ao Senado e tomará sem efeito a agenda positiva tão bem definida por V.Exa. e por todas as Lideranças. Portanto, Sr. Presidente, não atende aos verdadeiros interesses da instituição e do País.

O PFL convictamente recomenda o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Como vota o Governo?

O SR. JOSÉ GENOÍNO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT-SP, Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, considerando que esta polêmica entre os partidos envolve a relação do Legislativo com o Governo, creio que a Liderança do Governo não deve fazer orientação de voto nesta matéria.

O SR. AÉCIO NEVES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB-MG, Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, concordamos, o PSDB concorda e encaminha o voto "não".

O SR. GEDDEL VIEIRA LIMA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. GEDDEL VIEIRA LIMA (PMDB-BA, Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PMDB concorda e encaminha o voto "não".

O SR. ARNALDO MADEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ARNALDO MADEIRA (PSDB-SP, Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Deputado José Genoíno foi precipitado porque não ouviu as minhas palavras. O Governo tem tido o cuidado, na votação de todas as matérias que dizem respeito a decisões do Legislativo, de não fazer o encaminhamento, porque ele é feito à base partidária, aos cinco partidos que dão sustentação ao Governo.

No entanto, não poderia deixar de cumprimentar V.Exa. pela forma detalhada com que se debruçou sobre a matéria, ficando apurado nos últimos dois ou três dias. Portanto, quero apenas cumprimentar V.Exa. pelo conteúdo técnico da exposição apresentada.

O Governo não tem medo de nenhuma investigação, tanto que no Senado elas já foram iniciadas. O próprio Presidente da República determinou à Polícia Federal que faça as investigações necessárias.

Foi, portanto, desnecessária a intervenção do Deputado José Genoíno.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Em votação. Inicialmente será simbólica.

O SR. FERNANDO GABEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. FERNANDO GABEIRA (PV-RJ. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PV vota "sim".

O SR. GEDDEL VIEIRA LIMA (PMDB-BA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PMDB vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Os Srs. Deputados que forem a favor do efeito suspensivo permaneçam como se acham. Quem for contra, levante o braço. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. WALTER PINHEIRO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT-BA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Verificação concedida.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados que tomem os seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico.

Está iniciada a votação.

Queiram seguir a orientação do visor de cada posto.

O SR. ODELMO LEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ODELMO LEÃO (PPB-MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PPB recomenda o voto "não".

O SR. GEDDEL VIEIRA LIMA (PMDB-BA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto "não" e pede aos Srs. Deputados que venham ao plenário.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB-MG Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSDB vota "não" e solicita aos Parlamentares que venham ao plenário.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT-BA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores vota "sim".

O SR. ALDO REBELO (Bloco/PCdoB-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSB e o PCdoB, em Bloco, pela instalação imediata da CPI para investigar o escândalo envolvendo a Nike e a CBF, recomenda o voto "sim".

O SR. EMERSON KAPAZ (PSDB-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "não".

O SR. ODELMO LEÃO (PPB-MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PPB recomenda o voto "não".

O SR. GEDDEL VIEIRA LIMA (PMDB-BA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PMDB vota "não" e solicita aos Srs. Parlamentares que venham ao plenário.

O SR. EMERSON KAPAZ (PSDB-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "não".

O SR. DR. HÉLIO (PDT-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PDT recomenda o voto "sim".

O SR. CAIO RIELA (PTB-RS. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro convoca os Srs. Parlamentares a virem ao plenário votar. O partido orienta o voto "sim".

O SR. ODELMO LEÃO (PPB-MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PPB recomenda o voto "não".

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a bancada do PT recomenda o voto "sim". Se me permite V.Exa., gostaria de pedir desculpas aos meus colegas Líderes de Oposição por ter usado há pouco uma expressão forte. Fiz referência à CPI do PT, mas foi apenas para efeito de polêmica. Trata-se da CPI das Oposições. Além disso, destaco o apoio de vários companheiros de todos os partidos à instalação desta CPI.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Partido da Frente Liberal, convicto de que o melhor para esta instituição e para o País é deixar que o Senado, que já iniciou os trabalhos, apure os fatos e continuar perseguindo a agenda positiva tão bem traçada por V.Exa. e por todas as Lideranças da Casa, recomenda o voto "não".

O SR. RICARDO FERRAÇO (PSDB-ES. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSDB reafirma a sua convicção e orienta os seus pares a votarem "não".

O SR. ODELMO LEÃO (PPB-MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PPB recomenda à sua bancada o voto "não".

O SR. ALDO REBELO - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ALDO REBELO (Bloco/PCdoB-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, durante a coleta de assinaturas necessárias para a instalação de CPI para investigar o escândalo do contrato entre a Nike e a CBF, infelizmente Parlamentares desta Casa foram alvo da pressão de Governadores, Ministros de Estado, dirigentes da Caixa Econômica Federal e de Federações Estaduais de Futebol, que objetivavam a retirada de 34 assinaturas deste requerimento.

Sr. Presidente, em todos os partidos encontrei pessoas que compreenderam ser essa investigação necessária. E finalmente conseguimos 206 assinaturas, demonstrando o interesse desta Casa em investigar essa situação sombria e intolerável, que envolve a organização responsável pela gestão do futebol brasileiro, por lei federal patrimônio cultural do País.

Temo que nessas circunstâncias Deputados e lideranças desinformadas estejam dando guarida àqueles que não querem a investigação e desejam manter nas sombras, na clandestinidade, um contrato que tem como foro a Suíça e envolve empresa multinacional acusada de trabalho escravo e de usar mão-de-obra infantil, no caso, a Nike, que patrocina a seleção brasileira para ter o direito de escalar os nossos jogadores.

Em editoriais publicados no *Jornal do Brasil* e *O Estado de S.Paulo*, o ex-jogador Tostão denuncia que a Nike ainda não determinou se o jogador Rivaldo, do Barcelona, jogará pela Seleção Brasileira ou pelo Barcelona no amistoso entre os dois times ainda este mês. Essa situação demonstra a necessidade de esta Casa promover investigação, a exemplo do Senado dos Estados Unidos, que investiga o escândalo envolvendo a organização dos jogos olímpicos de inverno na cidade americana de Salt Lake City.

Esta Casa elaborou legislação federal para organizar o desporto nacional e tem obrigação de fiscalizar as organizações que dirigem o esporte no País, principalmente o futebol, o mais tradicional e popular, naturalmente aquele que deve ser mais protegido pelos legisladores.

O SR. ODELMO LEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem,

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ODELMO LEÃO (PPB-MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PPB recomenda à sua bancada o voto "não".

O SR. POMPEO DE MATTOS (PDT-RS. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PDT reafirma o voto "sim", a favor da suspensão da decisão de V.Exa. Desde a primeira hora, o PDT firmou compromisso com a instalação da CPI dos Bancos. Inicialmente tentando fazer a Comissão Mista. Não sendo possível, o PDT e os partidos de esquerda — PT, PSB, PCdoB — estão buscando a verdade sobre as maracutaías, as falcatruas, para não dizer a roubalheira dos bancos.

O PDT quer investigar a fundo. E, sinceramente, Sr. Presidente, é lamentável que falte fundamentação política à decisão de V.Exa., embora outros possam entender que amparada no Regimento Interno, amparada na compilação legal. A Nação, hoje, clama pelo esclarecimento de fatos que estão estarecendo. E não somente isso, Sr. Presidente, mas há uma coisa que salta aos olhos. Naturalmente, quando um fato ocorre, quando algo grave assola a Nação, este Parlamento reage, e tem o direito, e deve reagir na hora. Assim o fez este Parlamento quando apresentou as CPIs requeridas e que foram arquivadas. Hoje, a maioria delas já não tem mais a razão de ser, porque os fatos são extemporâneos, já passaram, não se justificam mais.

Lamento, Sr. Presidente, que usem a "CPI da borracha" para passar a borracha na CPI dos bancos, que usem a "CPI da borracha" para passar a borracha na sujeira dos bancos, que usem a "CPI da borracha" não mais para colocar embaixo do tapete a sujeira, mas para apagar tudo o que foi feito.

Nós levantamos o nosso protesto veemente e deixamos aqui a nossa posição solidária aos partidos de esquerda e solidária com a Nação que clama nas

ruas. Só não quer investigar quem tem medo de investigação. Essa é a diferença que se está estabelecendo nesta votação.

A posição do PDT é "sim".

O SR. LUIZ ANTONIO FLEURY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. LUIZ ANTONIO FLEURY (PTB-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de me dirigir a V.Exa. até para fazer um apelo. Verifico que faltou, no dia 8 de abril, um bolo com velinhas, porque nesse dia foram reeditadas, de uma só vez, 55 medidas provisórias, todas com o prazo de cinco dias para a apresentação de emendas. Várias delas foram reeditadas acima de sessenta vezes. Por mais de cinco anos medidas provisórias estão sendo reeditadas.

Faço um apelo a V.Exa.: da mesma maneira que votamos a licença para processar os Parlamentares, vamos votar a regulamentação dessas medidas provisórias. Não dá mais para ficar cinco anos reeditando medida provisória nesta Casa.

É o apelo que o PTB faz a V.Exa., Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Acolho o apelo de V.Exa. e o encaminharei ao Sr. Presidente do Congresso Nacional, porque quem convoca as sessões do Congresso para o exame da medida provisória é S.Exa. Mas quero informar também a V.Exa. e ao Plenário, mais uma vez, que tão importante quanto votar essas medidas provisórias é regulamentar sua edição, Sabem V.Exas. — e nunca escondi isso — que para o meu paladar constitucional a medida provisória só não pode ser reeditada. Houve uma resolução da Casa no sentido da reedição. O que está havendo agora é a tentativa de regulamentá-la, e nós vamos colocar na pauta logo em seguida. Estamos até sendo cobrados para que votemos a regulamentação da emenda constitucional que restringe a utilização das medidas provisórias.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, existem na Casa 410 Srs. Deputados. Até agora, votaram 340 Srs. Deputados. Uma votação dessa natureza tem de ser a mais representativa possível. Por isso, quanto maior o quorum, mais representativa ela será. Faço um apelo aos nobres Pares para que compareçam ao plenário, a fim de que possamos decidir, através da votação, esta importante matéria, e a Câmara dos Deputados possa dizer que tomou a decisão baseada na vontade da maioria de seus membros.

A Liderança do PFL faz este apelo e reitera a sua bancada o voto "não".

O SR. HAROLDO LIMA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. HAROLDO LIMA (Bloco/PCdoB-BA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como é sabido por V.Exa. e pela Casa, quando o Congresso Nacional resolveu derrubar o monopólio estatal do petróleo, há pouco tempo, ficou

absolutamente claro, declarado por todas as Lideranças, que aquilo se dava não para sufocar a PETROBRÁS. Diziam os defensores daquela iniciativa que a proposta visava justamente a liberar a PETROBRÁS, para que, livre das supostas amarras do monopólio estatal do petróleo, pudesse desenvolver-se como empresa, livremente, sem constrangimentos, concorrendo com as demais empresas do gênero existentes no mundo inteiro.

Sr. Presidente, é do conhecimento de todos que na área do petróleo todas as empresas existentes trabalham em grande escala. São empresas multinacionais gigantescas. Se à PETROBRÁS estava assegurado o direito de sobreviver — conforme estabelecido naquele pleito — concorrendo com essas empresas, era de se supor que a ela fosse guarnecida a hipótese de crescer e se desenvolver nas novas condições imperantes, nas quais não mais existia o monopólio estatal do petróleo.

Queremos chamar a atenção para o fato de que ontem foi feita a privatização da COMGÁS(OK), em São Paulo, em que eram concorrentes diversas empresas, como a italiana Eni(OK); a inglesa Shell; a British Gas(OK), que também é inglesa; a argentina YPF(OK); a norte-americana Enron(OK) etc. Todas são grandes empresas multinacionais que perseguem objetivo de serem empresas energéticas e estarem verticalizando e ampliando a sua atividade.

Sr. Presidente, a PETROBRÁS Distribuidora, por iniciativa do seu Presidente, Orlando Galvão, terminou habilitando-se para aquele leilão. Ela estava absolutamente preparada para concorrer e quem sabe ganhar aquele leilão quando, de forma absolutamente inesperada, insólita e incompreensível, deliberações vindas de cima para baixo fizeram com que abrisse mão de concorrer ao leilão, o que levou à demissão, ao afastamento do Presidente da BR Distribuidora, que também é diretor financeiro da própria PETROBRÁS. Ela foi estupidamente impedida de participar de um leilão no qual havia a possibilidade de ela se engrandecer e crescer.

Sr. Presidente, acredito que isso está em flagrante contradição com as decisões tomadas neste Congresso de que, de agora em diante, sem monopólio estatal, a PETROBRÁS teria o direito de procurar ampliar sua esfera de influência e crescer como empresa no Brasil. Ela está sendo impedida de fazê-lo. O resultado todos nós sabemos: a British Gas e a Shell, duas empresas inglesas, assumiram o controle da COMGÁS; o Brasil ficou fora do assunto, e a PETROBRÁS foi arbitrariamente impedida de participar do leilão.

Sr. Presidente, faço uma reclamação: está ficando patente a existência de uma trama com o objetivo de liquidar a PETROBRÁS. Essa trama se volta contra as decisões tomadas por esta Casa e contra carta assinada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso que permite à PETROBRÁS não ter limitações para, sem usar do monopólio estatal do petróleo, procurar crescer.

Um grupo de Deputados desta Casa encaminhará a V.Exa., Presidente da Câmara dos Deputados, requerimento solicitando a constituição de uma Comissão Externa da Câmara dos Deputados para acompanhar processo em curso na PETROBRÁS. Assim, saberemos o que estão fazendo com a nossa principal estatal

e, especialmente, examinaremos se a decisão tomada pela Câmara dos Deputados de que a PETROBRÁS não sofreria nenhum tipo de impedimento na sua atividade como empresa livre está sendo cumprida, ou se estão pretendendo fazer uma privatização branca.

Faço este pedido para que, quando o requerimento for apresentado, V.Exa. tenha condições de deferir-lo imediatamente.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Farei isso, nobre Líder Haroldo Lima,

O SR. WALTER PINHEIRO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT-BA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em todas as votações esse apelo de aguardar Deputados tem sido feito. Isso não é possível, é um desrespeito para com os Deputados que estão no plenário. O fluxo de Deputados no plenário já está parado há muito tempo. Os Deputados que estão na Casa sabem que esta votação é importante. E o local para os Deputados exercerem o seu direito de opinião neste momento é o plenário. Acho isso um completo desrespeito, V.Exa. tem dito que a instalação do novo painel no plenário foi para agilizar as votações, mas o que temos observado aqui, cada vez mais, é a espera de uma hora, uma hora e meia. Temos ainda matérias de suma importância na pauta para serem votadas e fazem apenas dez minutos para que a sessão seja encerrada.

Portanto, solicito a V.Exa. que encerre a votação.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Pois não. Logo mais vou encerrar a votação.

O SR. LUIZ CARLOS HAULY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. LUIZ CARLOS HAULY (PSDB-PR. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não concordamos que se encerre a sessão, porque esta votação não estava prevista. Temos uma pauta com uma série de requerimentos para instalação de comissões externas e estamos até agora numa discussão polêmica.

Os Deputados estão vindo ao plenário. Aliás, quero deixar registrada a minha opinião em relação à CPI do Sistema Financeiro. Nós, da base governista, apoiamos a CPI do Sistema Financeiro no Senado da República.

Ainda há pouco estava assistindo à CPI do Sistema Financeiro e o depoimento do Presidente do Banco Central. A Comissão está funcionando no Senado da República.

A Câmara dos Deputados já tem uma agenda positiva. Estamos discutindo as reformas tributária, do Poder Judiciário e do Sistema Financeiro. Enfim, temos uma série de projetos de maior importância para o Brasil neste momento.

Acho que a divisão de tarefas está correta. E, neste momento, nossas lideranças agiram corretamente, encaminhando contrariamente a essa pretensão que tenta tumultuar o processo legislativo nesta Casa.

A Câmara dos Deputados quer e deseja a agenda positiva. O povo brasileiro também quer e deseja a agenda positiva, e é o que estamos fazendo. Vamos

discutir e votar as reformas tributária e do Poder Judiciário, além de outros importantes projetos. Queremos o melhor para o nosso País. Trabalhamos para isso neste Parlamento.

Peço a V.Exa. mais uma vez que aguarde mais alguns instantes a fim de que os companheiros se desloquem dos seus gabinetes até o plenário e possam cumprir com sua obrigação de votar.

O SR. FERNANDO FERRO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V. Exa. a palavra.

O SR. FERNANDO FERRO (PT-PE. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V.Exa. comunicou ontem que iria manter esse posicionamento em função da solicitação do Deputado Aldo Rebelo. Portanto, estávamos todos avisados. V.Exa. cumpriu com sua palavra.

Peço o encerramento da votação até porque nós, Deputados, precisamos tomar uma decisão sobre essa CPI. Não cabe à Câmara dos Deputados ficar assistindo pela televisão o que o Senado está fazendo. Deveríamos estar agindo política e conjuntamente na mesma direção, em nome da moralidade e da boa gestão do Estado brasileiro.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço a V.Exa. que verifique se há alguma Comissão Técnica funcionando. Segundo comentários, algumas Comissões continuam funcionando, sobretudo porque hoje é dia de Ordem do Dia nas Comissões Técnicas. Por isso, as Comissões de Agricultura e Política Rural e de Trabalho, de Administração e Serviço Público e outras Comissões estão funcionando. Ainda faltam muitos companheiros. A Casa tem mais de 410 Srs. Deputados presentes, mas só votaram 362, o que é uma diferença muito grande.

Reitero o apelo aqui para que os Srs. Parlamentares compareçam ao plenário, a fim de que possamos concluir essa importante votação. Ainda temos matérias importantes a serem votadas. Peço também aos Srs. Deputados que permaneçam em plenário para que possamos concluir a pauta da Ordem do Dia de hoje.

Sr. Presidente, esta votação é emblemática e importante. Por isso, só deve ser feita com uma maioria expressiva, com um quorum alto que represente a vontade desta Casa.

Por isso, apelo para V.Exa. no sentido de que verifique se há alguma Comissão Técnica ou Especial funcionando para que os Srs. Parlamentares venham ao plenário exercer o seu direito de voto.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Há uma Comissão funcionando. A Mesa determina o encerramento dos trabalhos da Comissão. A Comissão não pode funcionar enquanto estivermos na Ordem do Dia.

Está encerrado o trabalho da Comissão. A Secretaria deverá comunicar esta decisão à Comissão sup.

O SR. AÉCIO NEVES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB-MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero dizer a V.Exa., exatamente na mesma direção, que está em funcionamento uma Comissão, onde está depondo o ilustre Presidente da Agência Nacional de Energia. Há um número grande de Parlamentares naquela Comissão, inclusive com disposição e querendo vir ao plenário votar. Parece-me que outras Comissões, e não apenas essa, encontram-se ainda em reunião e alguns Parlamentares encontram-se a caminho do plenário. Essa matéria é da maior relevância. Por isso é importante que um número mais expressivo de Parlamentares possa democraticamente participar desta votação.

Portanto, peço a V.Exa. cautela e um pouco mais de compreensão para que esses Parlamentares possam chegar ao plenário para participar desta votação.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ontem V.Exa. comunicou à Casa que às 9 horas da manhã de hoje haveria sessão extraordinária. Houve reuniões nas Comissões — inclusive presidi uma reunião —, mas estou aqui desde o início da Ordem do Dia, e o painel praticamente não se alterou. Estamos aguardando o resultado dessa votação há uma hora.

Solicito então a V.Exa. que encerre a votação, reestabelecendo um clima de prestígio a esse plenário e de convivência fraterna entre os partidos.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Os nobres Parlamentares da Oposição sabem que tenho sido tolerante não só na fala dos Srs. Deputados, dos Srs. Líderes, como também na votação. Aguardei prazo mais do que razoável para que todos pudessem votar.

Na verdade, não estamos votando aqui há uma hora, mas a menos de meia hora. No entanto, vou fixar o prazo de dez minutos para encerrar esta votação.

Que os Srs. Líderes tratem de trazer os Srs. Deputados para o plenário.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, reitero apelo aos Srs. Deputados para que venham ao plenário. Esta Casa é importante centro de debates dos grandes temas nacionais; não apenas dos grandes problemas nacionais, mas caixa de ressonância dos problemas nacionais, pois ela decide. Não adianta discutir ou debater se não se decide através do voto. Por isso, é importante o momento em que, através do voto, decidimos questões fundamentais para a vida do País.

Estabeleceu V.Exa. o prazo de dez minutos para encerrar esta votação, demonstrando, mais uma vez, ser um juiz correto, um fiel intérprete do Regimento Interno.

Apelo para os Srs. Deputados virem imediatamente ao plenário, para que possam exercer o seu direito de voto e, em assim fazendo, em matéria tão polêmica e importante para a vida do País, possam, com **quorum** alto, representar a vontade expressiva da maioria da Casa.

O PFL reitera o voto "não".

O SR. GEDDEL VIEIRA LIMA (PMDB-BA. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, ao reafirmar o voto "não" da bancada do PMDB, solicito aos Parlamentares, inclusive àqueles que eventualmente estejam em outras dependências da Casa, participando de outras reuniões, que acorram ao plenário a fim de concluirmos esta votação, numa expressiva manifestação da maioria desta Casa.

Portanto, reafirmando o voto "não", peço aos Parlamentares do PMDB que compareçam ao plenário para votar.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Sras e Srs. Deputados, prorogo a sessão por uma hora.

Peço aos Parlamentares que permaneçam em plenário, pois temos matérias importantes para serem votadas.

O SR. ADÃO PRETTO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ADÃO PRETTO (PT-RS. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, enquanto V.Exa. não encerra a votação, quero fazer a entrega de um requerimento de informações ao Ministro Extraordinário de Política Fundiária, para que nos informe quais e quantos são os proprietários na fronteira do Rio Grande do Sul com a Argentina.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Vou encerrar a votação daqui a um minuto.

(Processo de votação.)

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Está encerrada a votação.

Anuncio o resultado: votaram "sim" 129 Srs. Parlamentares; votaram "não" 239 Srs. Parlamentares; abstiveram-se 3 Srs. Parlamentares. Total de votantes: 371.

Negado o efeito suspensivo.

RECURSO Nº 17, DE 1999
(Contra decisão conclusiva de Comissão)
(Do Sr. Iédio Rosa e outros)

Recorre, na forma do art. 58, § 3º, combinado com o art. 144, do Regimento Interno, contra parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 2.766-C, de 1992.

(PUBLIQUE-SE. SUBMETA-SE AO PLENÁRIO)

Senhor Presidente:

OS Deputados abaixo assinados, com base no art. 132, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, recorrem ao Plenário contra

a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 2.766, de 1992, do Senado Federal, discutido e votado nos termos do art. 58, § 2º, da Constituição Federal, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, conforme publicação no Diário da Câmara dos Deputados, Seção , dedede 1999, pelas seguintes razões:

I - a Comissão considerou, nos termos do Parecer da Relatora, inconstitucional o Projeto de Lei nº 2.766, de 1992, acreditando que fere o direito de propriedade, quanto à livre disposição dos bens e quanto ao mérito, o rejeitou por não considerá-lo medida eficaz para acabar com o seqüestro, além de colocar em perigo a vida das vítimas;

Essa posição é equivocada porque o Projeto apenas restringe a disposição de bens para a única finalidade que consiste no pagamento ao seqüestrador. Resguarda os atos jurídicos celebrados anteriormente e permite a realização de atos necessários ou desvinculados do seqüestro. Sobre o perigo à vida das vítimas, essas o correm desde o momento em que foram apreendidas pelo delinqüente. Por isso é melhor evitá-lo que pagar o resgate. A imprensa noticiou situações em que o criminoso recebeu a importância exigida e sacrificou a vítima;

II - a vítima e seus parentes, consanguíneos e afins até o 4º grau, não possuem a liberdade exigida para a disposição correta e justa de seus bens, pois estão moralmente coagidas pelo criminoso. Ninguém entrega livremente seus bens num crime de extorsão mediante seqüestro, em que o pagamento é o preço do resgate;

III - o pagamento ao seqüestrador estimula o crime hediondo e viola o princípio constitucional de que a propriedade deve ter função social, utilizando-se dos bens para uma função anti-social;

IV - por isso o Projeto de Lei nº 2.766, de 1992, não é inconstitucional, não violando o direito de propriedade, sendo que nem a vítima do crime nem seus parentes ali mencionados são livres para dispor de bens relacionados ao delito;

V - o direito de propriedade sofre restrições quando se refere à sua função social;

VI - a indisponibilidade de bens já existe há bastante tempo em nosso Direito: com a abertura da falência o devedor perde o direito de administrar e dispor de seus bens; garantia real de indisponibilidade de bens do devedor no Processo Civil; indisponibilidade de bens em caso de improbidade administrativa; indisponibilidade de bens no caso de liquidação extrajudicial de instituição financeira (Lei nº 6.024/74); todas essas hipóteses visam proteger o direito de propriedade de outras pessoas sobre os bens a que têm direito, nos casos previstos no Projeto de Lei nº 2.766, de 1992, não há violação do direito, mas proteção do direito de propriedade em relação aos bens da vítima e de seus parentes;

Assinaturas Confirmadas

1	ADÃO PRETTO	PT	RS
2	AIRTON DIPP	PDT	RS
3	ALBERTO MOURÃO	PMDB	SP
4	ALDO REBELO	PCdoB	SP
5	ALOYSIO NUNES FERREIRA	PSDB	SP
6	ANTONIO FEIJÃO	PSDB	AP
7	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
8	AROLDO CEDRAZ	PFL	BA
9	AYRTON XERÉZ	PSDB	RJ
10	BISPO WANDERVAL	PL	SP
11	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
12	CABO JÚLIO	PL	MG
13	CAIO RIELA	PTB	RS
14	CIRO NOGUEIRA	PFL	PI
15	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
16	CORAUCI SOBRINHO	PFL	SP
17	COSTA FERREIRA	PFL	MA
18	DARCI COELHO	PFL	TO
19	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
20	EBER SILVA	PDT	RJ
21	ENIO BACCI	PDT	RS
22	FERNANDO FERRO	PT	PE

23	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
24	FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ
25	HAROLDO LIMA	PCdoB	BA
26	HERCULANO ANGHINETTI	PPB	MG
27	IÉDIO ROSA	PMDB	RJ
28	JAIME MARTINS	PFL	MG
29	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
30	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
31	JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ
32	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
33	JOSÉ LOURENÇO	PFL	BA
34	JOSÉ MACHADO	PT	SP
35	JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	PFL	PE
36	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
37	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
38	LUIZ MAINARDI	PT	RS
39	LUIZ SALOMÃO	PDT	RJ
40	MÁRIO DE OLIVEIRA	PMDB	MG
41	NARCIO RODRIGUES	PSDB	MG
42	OLÍMPIO PIRES	PDT	MG
43	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
44	OSVALDO REIS	PMDB	TO
45	PAULO OCTÁVIO	PFL	DF

46	PEDRO PEDROSSIAN	PFL	MS
47	PHILEMON RODRIGUES	PMDB	MG
48	ROBERTO JEFFERSON	PTB	RJ
49	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
50	SERAFIM VENZON	PDT	SC
51	SYNVAL GUZZELLI	PMDB	RS
52	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	MG
53	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
54	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS
55	WALTER PINHEIRO	PT	BA
56	ZEZÉ PERRELLA	PFL	MG

Assinaturas que Não Conferem

1	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
2	JORGE COSTA	PMDB	PA
3	NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS
4	VALDECI OLIVEIRA	PT	RS

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 49/99

Brasília, 03 de maio de 1999.

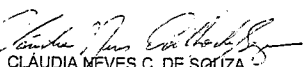
Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que o Recurso do Dep. Iédio Rosa e outros, que "recorrem da apreciação conclusiva da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação sobre o Projeto de Lei 2.766, de 1992, do Senado Federal", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

056 assinaturas confirmadas

004 assinaturas que não conferem

Atenciosamente,



CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S-TA

PROJETO DE LEI Nº 2.766-C, DE 1992

(Do Senado Federal)

PLS Nº 259/91

Determina a indisponibilidade dos bens da vítima da seqüestro e de extorsão mediante seqüestro, os de seu cônjuge e de seus parentes, e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Finanças e Tributação, pela aprovação deste, com emendas e pela rejeição da emenda apresentada na Comissão; e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela inconstitucionalidade e, no mérito, pela rejeição deste, da emenda apresentada na Comissão e das emendas da Comissão de Finanças e Tributação, contra o voto em separado do Deputado Iédio Rosa. O Deputado Eduardo Paes apresentou voto em separado acompanhando o parecer da Relatora.

S U M Á R I O**I - Projeto inicial****II - Na Comissão de Finanças e Tributação:**

- Emenda apresentada na Comissão
- Termo de recebimento de emendas
- Parecer do Relator
- Emendas oferecidas pelo Relator (4)
- Parecer da Comissão
- Emendas adotadas pela Comissão (4)

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

- Emenda apresentada na Comissão
- Termo de recebimento de emendas
- Parecer da Relatora
- Parecer da Comissão
- Votos em separados dos Deputados Eduardo Paes e Iédio Rosa

Art. 1º - Verificada a ocorrência dos crimes de seqüestro ou de extorsão mediante seqüestro, tornam-se indisponíveis os bens da vítima, bem como os de seu cônjuge e de seus parentes, consanguíneos e afins, até o quarto grau.

Parágrafo único - Imediatamente após comunicada a ocorrência do crime pela autoridade policial competente, que terá o prazo de até vinte e quatro horas para fazê-lo, a contar do conhecimento do fato criminoso, o Banco Central do Brasil deverá tomar as providências necessárias com vistas a tornar indisponíveis os bens das pessoas de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º - A indisponibilidade de bens, para os efeitos desta Lei, não incide sobre relações jurídicas preexistentes à ocorrência do crime, e nem implica em limitação aos poderes de administração e de gestão ou restrição ao direito de usufruto desses mesmos bens.

Art. 3º - Cessa, automaticamente, a indisponibilidade dos bens das pessoas referidas no caput do art. 1º, no momento em que a vítima do seqüestro seja libertada.

Art. 4º - A omissão ou retardamento de informações às autoridades competentes, sobre atos ou fatos referentes à delicto de seqüestro ou de extorsão mediante seqüestro, mesmo que apenas tentados, será punida com pena de um a quatro meses de detenção, ou multa de trezentos a trezentos e quarenta dias-multa.

Parágrafo único - Será assegurado sigilo absoluto da identidade de toda e qualquer pessoa que comunicar a ocorrência de seqüestro ou, de alguma forma, colaborar com as investigações policiais.

Art. 5º - As instituições financeiras estão proibidas, enquanto perdurar o seqüestro, de realizar operações de crédito com as pessoas a que se refere o art. 1º desta Lei, punindo-se a violação deste artigo com pena de detenção de seis meses a um ano.

Art. 6º - O Banco Central do Brasil poderá, mediante ordem judicial, autorizar a disposição de atos que tenham por objeto os bens das pessoas de que trata o caput do art. 1º, bem como as instituições financeiras poderão realizar operações de crédito com as mesmas pessoas, desde que, em ambos os casos, se comprove situação de necessidade e motivo não relacionado ao seqüestro.

Art. 7º - É proibida a estipulação de contratos de seguro tendo por objeto a cobertura do risco de seqüestro.

Art. 8º - A violação do disposto nesta Lei, com a finalidade de obter os bens necessários para o pagamento do preço do resgate exigido para a libertação da vítima de seqüestro, será punida com a pena de detenção de um a seis meses e multa de trezentos a trezentos e sessenta dias-multa.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de quarenta e cinco dias.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.
 SENADO FEDERAL, EM 23 DE ABRIL DE 1992

Maurício Corrêa
 SENADOR MAURÍCIO CORRÊA
 PRESIDENTE

S I N O P S E

Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1991

Determina a indisponibilidade dos bens da vítima de sequestro e de extorsão mediante sequestro, os de seu cônjuge e de seus parentes, e dá outras providências.

Apresentado pelo Senador MAURÍCIO CORRÊA

Lido no expediente da Sessão de 1º/8/91 e publicado no DCN (Seção II) de 2/8/91. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, (decisão terminativa), onde poderá receber emendas, após sua publicação e distribuição em avulsos, pelo prazo de 5 dias úteis. Em 13/8/91, é lido Requerimento nº 443/91, do Senador Maurício Corrêa, de tramitação conjunta da matéria com o Projeto de Lei do Senado nº 275/91.

Em 22/8/91, é aprovado o Requerimento nº 443/91, lido em sessão anterior, a matéria passa a tramitar em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 275/91. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame do projeto e do PLS 275/91, que tramitam em conjunto.

Em 9/4/92, leitura do Parecer nº 76/92-CCJ, relatado pelo Senador Francisco Rollenberg, pela adoção da redação contida no PLS nº 259, de 1991, com a emenda nº 01-CCJ, devendo ser declarada a prejudicialidade do nº PLS 275, de 1991. A Presidência comunica ao Plenário o recebimento do Ofício nº 5/92-CCJ, comunicando a adoção da matéria, com a emenda nº 1-CCJ, na reunião de 25.03.92. É aberto o prazo de cinco dias para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o projeto seja apreciado pelo Plenário.

Em 20/4/92, a presidência comunica ao Plenário o término do prazo para interposição de recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia da matéria, apreciada conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

À Câmara dos Deputados com o OF/SM nº 202, de 23.04.92

CM.Nº 262

Em 25 de abril de 1992

Senhor Primeiro Secretario

Encaminhamento a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1991, constante dos autógrafos em anexo, que "determina a indisponibilidade dos bens da vítima de seqüestro e de extorsão mediante seqüestro, os de seu cônjuge e de seus parentes, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Rachid Saldanha Derzi
 SENADOR RACHID SALDANHA DERZI
 Primeiro Secretário, em exercício

PRIMEIRA SECRETARIA
 Em 23/04/92 Ao Senhor
 Secretário-Geral do Mesa
Inocencio Oliveira
 Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
 Primeiro Secretário

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
 DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

EMENDA Nº
 01/92
 CLASSIFICAÇÃO:
 EXPRESSIVA SUBSTITUTIVA ADITIVA E
 ACUMULATIVA MODIFICATIVA

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 PROJETO DE LEI Nº 2.766, DE 1.992
 (Do Senado Federal)
 (PLS nº 259/91, na Casa de Origem)

EMENTA: "Determina a indisponibilidade dos bens da vítima de seqüestro e de extorsão mediante seqüestro, os de seu cônjuge e de seus parentes, e dá outras providências."

EMENDA
 Suprime-se o art. 5º.

JUSTIFICATIVA
 Este Artigo pretende proibir as instituições financeiras de realizar operações de crédito com a vítima, seu cônjuge e seus parentes, consanguíneos e afins, até o 4º grau.
 O cumprimento desse artigo da lei seria inviável: as instituições financeiras não têm elementos para saber quem são esses parentes da vítima e de seu cônjuge, mesmo afins, até 4º grau.
 Por maior que fosse a divulgação do seqüestro, nem mesmo os próprios atingidos pela proibição conhecerão o crime, e portanto, a consequente restrição.
 Ademais, na amplitude do Brasil, a repercussão dos seqüestros frequentemente é local, não atingindo sequer municípios vizinhos e muito menos outros Estados.
 Nem mesmo o projeto cuida de fórmulas para dar conhecimento ao rol possivelmente extenso dos parentes atingidos pela indisponibilidade de existência do seqüestro.
 Muito menos cuidar de forma para que as instituições financeiras sejam informadas desse rol.
 Não podemos ir além da presunção de conhecimento da lei, e pretender que se presuma o conhecimento do seqüestro, em qualquer lugar do Brasil, ou o de relação dos parentes aos seqüestrados.
 Por último não há forma de deter instituições financeiras, como propõe o projeto.

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS
 PROJETO DE LEI Nº 2.766/92

Nos termos do art. 119, caput, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 12, I, da Resolução nº 0/91, o Sr. Presidente determinou a abertura e a divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas, a partir de 12/05/92, por cinco sessões, tendo, no seu término, esta órgão ter recebido 01 emenda.

Sala de Comissão, em 19 de maio de 1992.

Maurício Corrêa
 MARCELO CORRÊA
 Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

I - RELATÓRIO

Cabe-nos emitir parecer acerca do Projeto de Lei nº 2.766, de 1992, originário do Senado Federal, onde fora apresentado pelo Senador Maurício Corrêa e aprovado na forma do substitutivo engendrado pela Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa, cujo desiderato é instituir a indisponibilidade dos bens da vítima de seqüestro ou de extorsão mediante seqüestro, assim como de seu cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o quarto grau.

Além da medida básica alvitrada, cuida o Projeto de adotar providências complementares capazes de assegurar a execução da lei, tais como: 1) dirige comando jurídico à autoridade policial para que comunique a ocorrência do crime ao Banco Central, no prazo de 24 horas após o conhecimento do fato, a fim de o referido órgão, por sua vez, adotar os expedientes necessários para tornar efetiva a indisponibilidade de bens (Parágrafo único do art. 1º); 2) caracteriza como crime a omissão ou retardamento de informações às autoridades competentes sobre atos ou fatos típicos de seqüestro ou extorsão mediante seqüestro (art. 4º); 3) proíbe as instituições financeiras de realizarem operações de crédito com as pessoas mencionadas no art. 1º do Projeto, enquanto durar o seqüestro e tipifica como crime o descumprimento dessa proibição (art. 5º); 4) veda a estipulação de contratos de seguro para cobertura do risco de seqüestro (artigo 7º); 5) caracteriza, também, como crime o ato tendente a obter recursos financeiros necessários para o pagamento do preço do resgate exigido para a liberação da vítima do seqüestro (art. 8º).

Em outros passos, limita a proposição o seu próprio alcance, ao dispor que a indisponibilidade de bens nela estabelecida não incidirá em relações jurídicas preexistentes à ocorrência do crime e nem implicará em limitação dos poderes de administração e de gestão ou restrição ao direito de usufruto desses mesmos bens (art. 2º). Por outro lado, assegura sigilo absoluto quanto à identidade da pessoa que comunicar às autoridades competentes a ocorrência de seqüestro ou, de alguma forma, colaborar com as investigações policiais (Parágrafo único do art. 4º).

Segundo se depreende da justificação que acompanhou a apresentação do Projeto pelo ilustre Senador Maurício Corrêa, prende-se a iniciativa à necessidade de se adotarem providências normativas mais eficientes com vistas a desestimular a prática dos crimes de seqüestro e extorsão mediante seqüestro, como as sugeridas na proposição, uma vez que o rigor no apenamento, já exibido pela lei brasileira, não foi bastante para coibir a prática daqueles delitos.

Nesta Comissão, o Projeto colheu emenda supressiva ao seu art. 5º, de autoria do digno Deputado Paes Landim, cujo objetivo é eliminar o comando jurídico às instituições financeiras no sentido de não realizarem operações de crédito com a vítima do seqüestro, seu cônjuge e parentes, consanguíneos ou afins, até o quarto grau, assim como, também, visa a descaracterizar o conseqüente delito proveniente do não cumprimento de tal proibição.

Na justificação desse cometimento modificativo, assinala-se a inviabilidade de semelhante exigência, à vista da impossibilidade de as instituições financeiras terem conhecimento de todos os casos de seqüestros, muitas vezes mantidos em sigilo pela própria família da vítima, bem como da identidade do cônjuge e das relações de parentesco até o quarto grau.

Louvável é a intenção do ilustre Deputado, porém a supressão do referido artigo não se faz necessária, devido a alteração da redação do art. 5º proposta nas emendas que explicitamos no voto a seguir.

Na conformidade do disposto no art. 32, item VIII, alínea "a", do Regimento Interno, cumpre-nos, nesta oportunidade, emitir parecer de merecimento da proposição e da emenda supressiva, sob o juízo do interesse relacionado com o sistema financeiro nacional e suas instituições.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Com efeito, a lei brasileira esgotou o arsenal de formas intimidativas dos possíveis agentes de delitos de seqüestro e extorsão mediante seqüestro, representadas pelo elenco de punições rigorosas. Inobstante isso, os casos de crimes dessas naturezas continuam proliferando e assumindo aspectos cada vez mais graves. Aliás, não é outra a realidade em países mais desenvolvidos, como os Estados Unidos da América, onde nem a pena de morte tem se mostrado capaz de coibir essa espécie de criminalidade.

Afigura-se-nos, portanto, emergir de tal realidade o reclamo de providências mais criativas por parte do legislador tendentes a conjurar a atividade delituosa, a exemplo das que são propostas no presente Projeto de Lei. Nesse sentido, deparam-se-nos convincentes as justificativas oferecidas pelo autor do Projeto no Senado Federal: "Em síntese, a nossa legislação penal já agravou bastante as penas para os crimes de seqüestro e de extorsão mediante seqüestro e mesmo assim eles continuam a ser praticados em larga escala. Por conseqüente o nosso propósito, ao apresentar este projeto de lei é coibir essa modalidade delituosa, desestimulando a sua prática pela impossibilidade de que seja atingido o seu objeto, isto é, o bem patrimonial. O mecanismo de tornar indisponíveis os bens da vítima do seqüestro e do seu cônjuge e parentes já existe na moderna legislação italiana, onde buscamos inspiração para a elaboração deste projeto..."

Somos, pois, que a iniciativa do Senado Federal merece o nosso melhor acolhimento, e para conciliá-lo com a emenda de autoria do Deputado Paes

Landim, cuja razoabilidade é indiscutível, por eximir as instituições financeiras de uma descabida exigência, propomos a seguinte redação para o parágrafo único do art. 1º e para o artigo 5º:

"Art. 1º -

Parágrafo único - Imediatamente após comunicada a ocorrência do crime pela autoridade policial competente, que terá o prazo de até vinte e quatro horas para fazê-lo, a contar do conhecimento do fato criminoso, o Banco Central do Brasil deverá tomar as providências necessárias com vistas a tornar indisponíveis os bens das pessoas de que trata o caput deste artigo, inclusive notificando e fornecendo às instituições financeiras a relação das mesmas, para cumprimento do previsto no art. 5º.

Art. 5º - As instituições financeiras estão proibidas de realizar operações de crédito com as pessoas a que se refere o art. 1º desta Lei, a partir do momento em que receberam a relação delas, fornecida pelo Banco Central do Brasil e enquanto perdurar o seqüestro.

Modifica-se também o final do art. 3º, para indicar que o impedimento do art. 5º cessa "no momento em que termina o seqüestro".

Com efeito, o Banco Central do Brasil, que na proposta do autor deverá tomar as providências para tornar indisponíveis os bens das pessoas de que trata o art. 1º, caput, poderá, com base nas mesmas informações de que se servir para tais providências, prestar às instituições financeiras as informações necessárias para que cumpram o disposto no art. 5º.

Proponho finalmente, que se acrescente artigo 9º ao projeto para incluir dispositivo que penalize aquele que, conhecendo a localização do cárcere em que é mantida a vítima se omita na comunicação à autoridade policial competente, fato de mais extrema gravidade.

Quanto à constitucionalidade, juridicidade e especialmente quanto aos reparos técnicos legislativos que a proposição está a merecer, dirá oportunamente, com a costumeira proficiência, a douta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Tal é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala da Comissão, aos ... de ... de 1992

Deputado MANOEL MOREIRA
Relator

EMENDAS OFERECIDAS PELO RELATOR

EMENDA

Dê-se ao paragrafo único do artigo 1º a seguinte redação:

Art. 1º -

Paragrafo único - Imediatamente após comunicada a ocorrência do crime pela autoridade policial competente, que terá o prazo de ate vinte e quatro horas para fazê-lo, a contar do conhecimento do fato criminoso, o Banco Central do Brasil devera tomar as providências necessárias com vistas a tornar indisponíveis os bens das pessoas de que trata o caput deste artigo, inclusive notificando e fornecendo as instituições financeiras a relação das mesmas, para cumprimento do previsto no art. 5º

Sala das sessões: de ... de 1992.

Deputado MANOEL MOREIRA
Relator

EMENDA

Dê-se ao artigo 3º a seguinte redação:

Art. 3º - Cessa, automaticamente, a indisponibilidade dos bens das pessoas referidas no caput do art. 1º no momento em que termina o seqüestro.

Sala das sessões de ... de 1992.

Deputado MANOEL MOREIRA
Relator

EMENDA

Dê-se ao artigo 5º a seguinte redação:

Art. 5º - As instituições financeiras estão proibidas de realizar operações de crédito com as pessoas a que se refere o art. 1º desta Lei, a partir do momento em que receberem a relação delas, fornecida pelo Banco Central do Brasil e enquanto perdurar o sequestro.

Sala das sessões, de 2 de dezembro de 1992

Deputado MANOEL MOREIRA
Relator

EMENDA

Acrescente-se o seguinte artigo onde couber:

Estão sujeitos às mesmas penalidades impostas aos sequestradores aqueles que conhecendo a localização do carcere em que seja mantida a vítima não o denunciarem às autoridades policiais competentes.

Sala das sessões, de 2 de dezembro de 1992

Deputado MANOEL MOREIRA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Tributação, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu, unanimemente, pela aprovação, com emendas, do Projeto de Lei nº 2.766/92 e pela rejeição da emenda apresentada na Comissão, nos termos do parecer do relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Francisco Dornelles, Presidente; Manoel Castro, Vice-Presidente; César Souza, Flávio Palmier da Veiga, José Falcão, Germano Rigotto, José Roberto Ponte, Manoel Moreira, Wilson Campos, Carrion Júnior, Hélio Dalla Vecchia, Delfin Netto, José Lourenço, Jackson Pereira, Pedro Novais, Nelson Bornier, Luiz Carlos Haully, Ézio Ferreira, Simão Sessin, Roberto Campos, Laire Rosado, José Maria Eymael e Flávio Rocha.

Sala da Comissão, em 2 de dezembro de 1992

Deputado FRANCISCO DORNELLES
Presidente

Deputado MANOEL MOREIRA
Relator

EMENDA Nº 1 ADOTADA - CFT

Dê-se ao parágrafo único do artigo 1º a seguinte redação:

Art. 1º -

Parágrafo único - imediatamente após comunicada a ocorrência do crime pela autoridade policial competente, que terá o prazo de até vinte e quatro horas para fazê-lo, a contar do conhecimento do fato criminoso, o Banco Central do Brasil deverá tomar as providências necessárias com vistas a tornar indisponíveis os bens das pessoas de que trata o caput deste artigo, inclusive notificando e fornecendo às instituições

financeiras a relação das mesmas, para cumprimento do previsto no art. 5º.

Sala da Comissão, em 2 de dezembro de 1992

Deputado FRANCISCO DORNELLES
Presidente

Deputado MANOEL MOREIRA
Relator

EMENDA Nº 2 ADOTADA - CFT

Dê-se ao artigo 3º a seguinte redação:

Art. 3º - Cessa, automaticamente, a indisponibilidade dos bens das pessoas referidas no caput do art. 1º, no momento em que termina o sequestro.

Sala da Comissão, em 2 de dezembro de 1992

Deputado FRANCISCO DORNELLES
Presidente

Deputado MANOEL MOREIRA
Relator

EMENDA Nº 3 ADOTADA - CFT

Dê-se ao artigo 5º a seguinte redação:

Art. 5º - As instituições financeiras estão proibidas de realizar operações de crédito com as pessoas a que se refere o art. 1º desta Lei, a partir do momento em que receberem a relação delas, fornecida pelo Banco Central do Brasil e enquanto perdurar o sequestro.

Sala da Comissão, em 2 de dezembro de 1992

Deputado FRANCISCO DORNELLES
Presidente

Deputado MANOEL MOREIRA
Relator

EMENDA Nº 4 ADOTADA - CFT

Acrescente-se o seguinte artigo onde couber:

Estão sujeitos às mesmas penalidades impostas aos sequestradores aqueles que conhecendo a localização do cárcere

re em que seja mantida a vítima não e denunciadas as autoridades policiais competentes.

Sala da Comissão, em 2 de dezembro de 1992

Deputado FRANCISCO DORNELLES
Presidente

Deputado MANUEL MOREIRA
Relator

EMENDA Nº

Table with columns: TIPO DE LEI, CLASSIFICAÇÃO, and other legislative details.

PROJETO DE LEI Nº 2766, DE 1992

Determina a indisponibilidade dos bens da vítima do sequestro e da extorsão mediante sequestro, em seu cônjuge e de seus parentes e de outras providências.

EMENDA

Dá-se ao art. 4º do PL 2766/92 a seguinte redação

Art. 5º - A partir do momento em que receberem a relação fornecida pelo Banco Central do Brasil, disporão as instituições financeiras do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a divulgarem em toda sua rede, estando proibidas de realizar operações de crédito com as pessoas a que se refere o art. 1º desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

É impraticável que toda a rede das instituições financeiras tenha conhecimento da relação de pessoas com os bens indisponíveis, logo após a comunicação do Banco Central do Brasil.

É preciso que lhes seja definido prazo razoável para que toda a respectiva rede seja informada.

Para a boa aplicação deste artigo, é indispensável que seja fixado o tempo mínimo necessário para propiciar o conhecimento da proibição de transar operações de crédito com o rol de pessoas em questão.

Table with columns: VALOR, DATA, and other administrative details.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 2.766-A/92

Nos termos do art. 119, caput, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, oferecido pelo art. 1º, I, da Resolução nº 10/91, o Sr. Presidente determinou a abertura e divulgação no Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas o parâmetro 02 / 03 / 95, por cinco sessões, tendo, ao seu término, este artigo técnico recebido uma emenda.

Sala da Comissão, em 10 de março de 1995.

SERGIO SAMPAO C. DE ALMEIDA
Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame, de autoria do ilustre Senador Maurício Correia, aprovado pelo Senado Federal, visa a impedir que os bens de vítima de sequestro e de extorsão mediante sequestro, bem como os de seu cônjuge e parentes até o 4º grau possam ser alienados para pagar o resgate, ficando temporariamente indisponíveis.

Enquanto durar o sequestro, as instituições financeiras ficam proibidas de realizar operações de crédito com as pessoas acima referidas, a não ser por ordem judicial, desde que se comprove situação de necessidade e motivo não relacionado ao sequestro.

O projeto prevê, ainda, pena de detenção pela violação do disposto na lei, com a finalidade de obter bens necessários para o pagamento do resgate. Na mesma pena de detenção incorrerá a instituição financeira que realizar aplicações de crédito com as pessoas relacionadas no art. 1º.

Na justificação ao projeto de lei, o ilustre Senador Maurício Correia esclarece que a lei 8.072, de 25 de julho de 1990, atendendo ao comando da Constituição de 1988, já inseriu a extorsão mediante sequestro entre os crimes hediondos exacerbando as penas previstas no Código Penal.

"Em síntese, a nossa legislação penal já agravou bastante as penas para os crimes de sequestro e extorsão mediante sequestro, e mesmo assim eles continuam a ser praticados em larga escala".

O objetivo do projeto de lei, portanto, seria o de desestimular a prática do delito "peia impossibilidade de que seja atingido seu objeto, isto é, o bem patrimonial".

Segundo o autor, na moderna legislação penal italiana já existe mecanismo semelhante, que lhe serviu de inspiração.

Na Comissão de Finanças desta Câmara foram aprovadas quatro emendas de autoria do ilustre Deputado Manuel Moreira.

A primeira alterando parágrafo único do artigo 1º, atribuindo ao Banco Central a responsabilidade de fornecer às instituições financeiras a relação das pessoas cujos bens devam ficar indisponíveis.

A segunda alterando a redação do artigo 3º, sem modificar-lhe o conteúdo. Outra emenda altera o artigo 5º, estabelecendo que a proibição de realizar operações de crédito com o cônjuge e parentes das vítimas só vigorará após a comunicação recebida do Banco Central. Finalmente a quarta emenda ajustando às mesmas penas do sequestrador, aqueles conhecendo a localização do cárcere em que esteja a vítima não denunciar à autoridade policial.

Na CCJR recebeu uma emenda do ilustre Deputado Luis Clemente, alterando a redação do § 5º.

Tratando-se de projeto de lei que envolve matéria penal, esta Comissão deverá pronunciar-se, também, a respeito do mérito, nos termos do artigo 32, III, alínea "e", do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

O aumento da violência urbana nas grandes cidades brasileiras é fato notório, que assume contornos cada vez mais dramáticos.

No Rio de Janeiro, o insucesso das Polícias Civil e Militar na prevenção do crime compeliram as autoridades estaduais a elaborar convênios com a União, para a utilização de unidades das Forças Armadas no combate ao crime, sem grande êxito, até o momento, segundo noticiário da imprensa.

O sequestro e a extorsão mediante sequestro são os crimes que mais aumentaram nos últimos tempos, ao lado do tráfico de drogas.

No começo as vítimas eram grandes comerciantes, banqueiros, industriais, com recursos para pagar resgates milionários. Agora, são pequenos empresários, servidores públicos, donas de casa, até mesmo donos de bancas de jornais.

A iniciativa do ilustre Senador Maurício Correia reflete a angústia da sociedade brasileira, insegura e amedrontada com a escalada da violência urbana, especialmente com o seqüestro e extorsão mediante seqüestro.

Se aprovada, resta examinar se a nova lei proposta alcançaria seu objetivo de diminuir a frequência destes crimes

Parece evidente que o crime, como fato social e humano, decorre de uma complexa constelação de fatores, o que torna difícil a sua prevenção.

Se normas penais, medidas legislativas pudessem por cabo ao crime, de há muito a criminalidade seria apenas uma reminiscência histórica. Bastaria uma boa e enérgica lei para acabar com o crime

Mas a realidade social é diferente. O próprio Autor do projeto em exame, ilustre Senador Maurício Correia, admite que os crimes de seqüestro e extorsão mediante seqüestro "continuam a ser praticados em larga escala", a despeito do agravamento das penas para esses crimes estabelecido na Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.

O assustador aumento de criminalidade violenta de seqüestros e extorsão mediante seqüestro comprovam a sociedade que a severidade da pena não diminuiu a criminalidade.

A proibição de pagamento de resgate, a nosso ver, só diminuirá as estatísticas do crime, pois as famílias, que hoje hesitam em comunicar a ocorrência do crime à polícia, certamente farão tudo para que as autoridades não tomem conhecimento do fato delituoso, preferindo negociar diretamente com os seqüestradores.

Pode-se até concluir que a redução das estatísticas de seqüestro na Itália mencionada na justificação do projeto, decorre, em parte, deste fato.

A criminalidade aumenta e continuará aumentando enquanto persistirem as condições - sociais geradora do crime, enquanto a polícia continuar despreparada, técnica, intelectual e materialmente. Enquanto o Estado não elevar a segurança pública em prioridade, enquanto persistirem as grandes desigualdades sociais que marginalizam cada vez maiores segmentos da população, enquanto continuar o modelo econômico concentrador de rendas e estimulador das desigualdades sociais e regionais; enquanto milhões de menores permanecerem abandonados, em estado de carência.

A nosso ver, o Legislativo deveria resistir à ideia simplista de a cada dia, aumentar o arsenal de leis de caráter punitivo, inspirada na perplexidade que o aumento da criminalidade violenta causa em todos nós.

E mais ainda, de aprovar medidas legislativas, como a do projeto, que se aplicadas, colocariam em risco a integridade física das vítimas. A própria Constituição no artigo 5º garante a brasileiros e estrangeiros a inviolabilidade do direito à vida. O projeto parece-nos extremamente perigoso.

O fato de lei semelhante ter dado bons resultados na Itália, segundo justificação do Autor, não significa, necessariamente que vá dar os mesmos resultados no Brasil. Na Itália a Polícia tem décadas de experiência no combate à máfia e ao terrorismo e dispõe dos mais modernos equipamentos de combate ao crime.

De outro lado, torna-se necessário indagar se é lícito, por razões de política criminal, impedir os familiares de pessoa seqüestrada de pagar o resgate e recuperar seu ente querido com vida, pois a experiência tem demonstrado que em caso de seqüestro, o não pagamento do resgate coloca em grave risco a vida da vítima.

Da Inconstitucionalidade do Projeto de Lei

A Constituição de 1988 insere a propriedade entre as garantias fundamentais do homem, inscrevendo a inviolabilidade do direito à propriedade no "caput" do art. 5º, ao lado do direito à vida, a liberdade, e à segurança.

O inciso XXII do artigo 5º dispõe:

"XXII - e garantido o direito de propriedade."

O inciso LIV do mesmo artigo reforça a garantia constitucional ao dispor que ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal. Sem o devido processo legal, a indisponibilidade dos bens da vítima e de seus parentes viola, inequivocamente, o direito de propriedade - pois o proprietário tem o direito de usar,

gozar e dispor de seus bens, especialmente quando se trata de deles dispor para salvar a vida de um filho ou parente.

Ressalte-se que o projeto de lei sub exame, em seu artigo 6º, proíbe até o Judiciário de autorizar operações de crédito relacionadas com o seqüestro.

O regime jurídico da propriedade tem seu fundamento, portanto, na Constituição Federal, que o condiciona ao atendimento de sua função social.

Pode-se argumentar que a Constituição só garante a instituição da propriedade, e que seu limite e conteúdo seriam suscetíveis de mudança na forma da lei.

Entretanto, como vimos, o próprio artigo 5º, em seu inciso LIV, reforça a garantia constitucional, ao dispor que só se pode privar alguém da liberdade ou de seus bens mediante o devido processo legal.


Eliminar ou sustar temporariamente a faculdade de dispor dos bens viola, inquestionavelmente a garantia constitucional da propriedade, o que só pode ocorrer mediante o devido processo legal, salvo melhor juízo.

De outro lado, além das naturais dificuldades de tornar indisponíveis todos os bens das pessoas relacionadas no artigo 1º, é razoável supor que pessoas de grandes fortunas escaparão facilmente das proibições da lei, pois muitas vezes possuem bens em jóias, ouro, ou dinheiro no Exterior, bens que não serão alcançados pela indisponibilidade.

Em face das considerações acima, votamos pela inconstitucionalidade do projeto, e, no mérito, por sua rejeição, por não nos parecer medida eficaz para acabar com o seqüestro e, acima de tudo, por colocar em perigo a vida das vítimas, especialmente porque são notórias as deficiências de nossas polícias.

E nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala da Comissão, em 22 de 05 de 1999


Deputada ZULAIÉ COBRA
Relatora

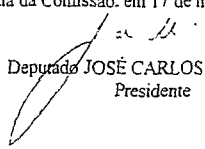
III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, contra o voto em separado do Deputado Iédio Rosa, pela inconstitucionalidade e, no mérito, pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.766-A/92, das Emendas da Comissão de Finanças e Tributação e da Emenda apresentada nesta Comissão, nos termos do parecer da Relatora, Deputada Zulaia Cobre. O Deputado Eduardo Paes apresentou voto em separado acompanhando o parecer da Relatora.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

José Carlos Aleluia - Presidente, Geovan Freitas, José Roberto Batocchio e Inaldo Leitão - Vice-Presidentes, Antônio Carlos Konder Reis, Darci Coelho, Eduardo Paes, Jaime Martins, Moreira Ferreira, Paulo Magalhães, Ricardo Fiúza, Vilmar Rocha, Cezar Schirmer, Iédio Rosa, Maria Lúcia, Mendes Ribeiro Filho, Nair Xavier Lobo, Osmar Serraglio, Renato Vianna, Aloysio Nunes Ferreira, Jurahy Junior, Léo Alcântara, Moroni Torgan, Nelson Otch, Vicente Arruda, Zenaldo Coutinho, Zulaia Cobre, Antônio Carlos Biscainha, Geraldo Magela, Marcos Rolim, Augusto Farias, Edmar Moreira, Gerson Peres, Luiz Antônio Fleury, Mussa Demes, Fernando Coruja, Roland Lavigne, José Antônio, Sérgio Miranda, Bispo Rodrigues, Luciano Bivar, Corauci Sobrinho, José Ronaldo, Gustavo Fruet, Anivaldo Vale, Roberto Balestra e Nelson Marquezelli.

Sala da Comissão, em 17 de março de 1999


Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA
Presidente

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO EDUARDO PAES

Na oportunidade em que esta Comissão procede à apreciação do Projeto de Lei n. 2.766, de 1992 de autoria do Senador Maurício Corrêa e em razão do pedido de vista formulado na última sessão desta Comissão em 04/03/99, venho trazer elementos que possam enriquecer o debate e permitir a cada um dos parlamentares membros desta comissão a votação do parecer com maior aprofundamento.

Apesar do longo período de tramitação desta proposição no Congresso Nacional trata-se de um tema bastante atual e que desperta a atenção de toda a sociedade já que hoje o crime de seqüestro é um dos maiores flagelos de nosso país e muito em especial de nossas grandes cidades.

De fato o crime de extorsão mediante seqüestro, em regra praticado por quadrilhas, tomou-se um problema e desafio para a polícia de segurança pública e a ação policial. A alta incidência de seqüestros, os efeitos sociais dramáticos que gera e sua repercussão sobre a opinião pública fizeram desta prática delituosa um ponto de referência significativo no debate social e político sobre crime organizado.

A história dos seqüestros no Brasil pode ser dividida em três fases. A primeira ocorreu no final dos anos 60 e início dos anos 70 caracterizando-se como a época dos seqüestros políticos. Nos anos 80, as vítimas passaram a ser grandes empresários e banqueiros. O objetivo dos seqüestros já não era político, mas financeiro. Uma fase mais recente, que vem caracterizando a maior parte dos casos ocorridos é marcada pela banalização dos seqüestros, pela "insignificância" dos resgates pedidos e pela ausência da estrutura logística típica do seqüestro convencional: o canivete.

Para se ter uma idéia das dimensões assumidas por este tipo de crime tomemos como exemplo o caso do Estado do Rio de Janeiro. É na década de 80 que se percebe um aumento no número de seqüestros. Destaque-se, uma vez mais, que todos eles deixaram neste período de ter um cunho ideológico ou político passando, tão somente, a representar o intuito do lucro.

Estabelecendo-se uma comparação, em meados da década de 80, o Estado de São Paulo tinha o entre os 12 seqüestros registrados no Brasil. Em 89 ocorreu o pico da onda de seqüestros na década: registraram-se 40 casos. E justamente neste ano que surge no Rio de Janeiro a chamada "indústria de seqüestros" e nos primeiros cinco anos da década de 90 são registrados oficialmente 479 ocorrências de extorsão mediante seqüestro, sendo que só em 92 foram 119 casos registrados e estes números não variaram muito nos anos de 96 e 97.

Como ensina o Major da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Mascarenhas de Souza, a diferença entre os seqüestros de ontem e os de hoje e a sua natureza: a ligação a outros tipos de crime roubou a bancos, roubo de cargas e narcotráfico. Quando ocorre repressão mais acentuada, recorre-se ao seqüestro para fazer caixa e manter os "negócios" ou, ainda, na inversão dos eventos, utiliza-se do narcotráfico para a "lavagem" dos dólares obtidos no seqüestro.

Não se pode deixar de registrar aqui a Lei 8072 de 25 de julho de 1990, aonde o seqüestro passa a ser considerado crime hediondo, sem direito à fiança, liberdade condicional, indulto ou anistia, sendo a pena mínima de oito anos e a pena máxima de trinta anos. No entanto, esta Lei pouco intimidou os marginais e os seqüestros continuam a ocorrer conforme os números já demonstrados anteriormente.

A presente proposição vem fundamentada pelo ilustre autor, Senador Maurício Corrêa, através da experiência do modelo adotado na Itália, fato este lembrado pela Relatora em seu parecer.

Estas inovações na legislação italiana foram introduzidas pela Lei n. 894 de 1980 e posteriormente, pelo Decreto-lei n. 8, convertido na Lei n. 82/91. O primeiro diploma legal da nova redação ao artigo 630 do Código Penal, aumentando as penas e introduzindo também para essa infração a figura do "dissociado" como sendo o concorrente que se empenha para que o sujeito passivo seja libertado.

Já o referido decreto-lei convertido em Lei determina que no procedimento atinente ao crime de seqüestro para fim de extorsão, o Ministério Público deve requerer ao Juiz a ordem de arresto dos bens pertencentes à pessoa seqüestrada, ao cônjuge e aos parentes e afins que com ele convivem. ...e também o juiz determinar o arresto de bens de outras pessoas, quando haja fundados motivos para reputar que tais bens possam ser utilizados, direta ou indiretamente, para o pagamento do resgate.

O arresto tem duração máxima de um ano, podendo ser renovado e não implica em limitação ao poder de administração e gestão e aos direitos de gozo dos bens. Ainda considera crime de favorecimento real a conduta de quem, com qualquer meio, atua para fazer chegar o preço do resgate aos autores do seqüestro e é também tipificada como crime de omissão de notícia de delito a conduta de quem, tendo conhecimento de atos ou fatos concernentes ao seqüestro, omite ou retarda a informação a autoridade competente.

Deve-se destacar que, no entanto, tais iniciativas legais fizeram parte de um pacote de Leis que transformaram o Sistema Italiano com o objetivo de enfrentar o crime organizado.

Ao analisar as medidas tomadas pelo legislador italiano observamos que houve uma redução significativa do número de seqüestros naquele país. Entretanto são extensos os argumentos que põe abaixo a eficácia desta nova legislação e sua relação direta com a diminuição deste crime.

Provavelmente o que se observou na Itália foi uma diminuição do número de seqüestros em razão do Pacote de Leis contra o crime organizado referido anteriormente e ainda muitos defendem a tese de que a estagnação que mostra a diminuição deste tipo de crime somente indicaria que as famílias deixaram de noticiá-los, a fim de poderem livremente pagar o preço do resgate.

Outro argumento contrário apresentado é o de que essas medidas teriam criado um outro problema, já que os seqüestradores passaram a diminuir drasticamente o prazo para o pagamento do resgate, sem dar tempo para a Justiça decretar a indisponibilidade dos bens, criando maior atenção para as famílias e, obviamente, estimulando-as a não comunicarem os seqüestros à polícia.

Entre as diversas opiniões de especialistas no assunto acerca da implantação daquela Legislação na Itália, destacamos aqui a opinião de dois especialistas em segurança pública, Antonio Celso Brasileiro e Hekel Raposo:

"Não acreditamos que tal medida irá influir na decisão do marginal de deixar de seqüestrar. Assim, uma vez ocorrido o seqüestro e executado o bloqueio dos bens da vítima e de seus familiares, impedindo-os assim,

da possibilidade de negociação, sacrificando, em consequência o refém, ao Estado caberá única e exclusivamente a responsabilidade do malogrado desfecho e não haverá indenização que possa reparar tal perda. Ainda, queremos crer que, uma vez aprovado esse projeto, os familiares de uma vítima de seqüestro procurarão por todos os meios e modos impedir que tal fato chegue ao conhecimento da polícia: quando isto não for possível e o seqüestro se tornar público, encontrarão outros meios de angariar recursos".

Destaque-se ainda a opinião do sócio-diretor da melhor empresa de segurança pública dos Estados Unidos, Brian Jenkins, manifestada em entrevista a Revista Veja, edição de 15 de agosto de 1990, quando perguntado sobre o tema:

"Sou contra essas leis. Primeiro porque não acho certo criminalizar as vítimas. Você tem que entender que uma família vai fazer tudo o que puder para soltar o refém. Segundo, porque essas leis levam as famílias a negociar sem avisar as autoridades. Quando isso acontece, perde-se a oportunidade de capturar o seqüestrador depois da liberação do refém. As possibilidades de captura dos seqüestradores dependem sempre da colaboração da família com as autoridades. Se você quebra isso, está queimando a alavanca do mecanismo que poderá levar o bandido à prisão. As leis contra o pagamento do resgate acabam criando uma situação na qual as autoridades e família entendem-se por baixo do pano."

Não podemos esquecer ainda que, como já dito, a grande característica do seqüestro em nosso país no dia de hoje e a sua banalização levando ao que se chama de "seqüestro relâmpago" e de pouco ou nada adiantaria uma legislação que bloqueasse os bens do seqüestrado e sua família nestes casos.

Não bastassem estes argumentos em relação ao mento não há dúvidas de que a proposição é inconstitucional uma vez que, como afirma a iminente relatora fere o inciso XXII do artigo 5 da Constituição Federal que garante o direito de propriedade que cujas restrições a Lei só poderá trazer dentre aquelas fundadas na própria Constituição, ou então nas concepções aceitas sobre o poder de polícia. Não pode a Lei colocar fora do domínio apropriável pelos particulares certos tipos ou classes de bens, o que só é dado à Constituição fazer.

Como discorreu a Relatora em seu parecer, o que precisamos é de uma política de segurança Pública eficaz que possa de uma vez por todas coibir este tipo de delito em nossa sociedade.

Em face aos argumentos já apresentados pela iminente relatora em seu parecer e em razão dos argumentos ora apresentados e que acompanho o parecer no sentido de que seja rejeitado o mento da proposição e pela sua inconstitucionalidade.

Sala da Comissão, em 7 de março de 1999.


Eduardo Paes
PFL-RJ

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO IÉDIO ROSA

O Projeto de Lei n.º 2.766, de 1992, do Senado Federal, que visa a indisponibilidade dos bens da vítima de seqüestro e extorsão mediante seqüestro e de seus parentes até o 4º grau, não se encontra elivado de inconstitucionalização.

É constitucional quanto às atribuições do Congresso Nacional para legislar sobre Direito Penal (arts. 22 e 48 da C.F.), quanto à iniciativa de leis ordinárias (art. 61).

Quanto ao conteúdo, os artigos da Carta Magna mencionados no Relatório não se ajustam aos fatos objeto do presente Projeto de Lei que apenas pretende a proteção de pessoas anuladas ou enfraquecidas em sua manifestação de vontade, pela dominação do criminoso, não prejudicando de nenhuma forma o seu direito de propriedade.

É garantido o direito de propriedade. Entretanto, o seu exercício que consiste em usar, gozar e dispor dos bens, pressupõe a existência de outra garantia constitucional que é a inviolabilidade do direito à liberdade.

Tanto a vítima desses crimes hediondos quanto seus familiares encontram-se sob coação física e moral (o seqüestrado) e os demais sob coação moral. Não têm opção a não ser satisfazer às exigências gananciosas do seqüestrador.

A indisponibilidade dos bens não viola os dispositivos constitucionais relativos ao direito de propriedade porque não visa privar o seqüestrado e seus familiares de seus bens, mas protegê-los contra a ação criminosa, esta sim, que cospoja injustamente os cidadãos de seus bens, violando os seus direitos e a Constituição que estabelece a função social da propriedade. O pagamento do resgate ao seqüestrador constitui emprego anti-social dos bens.

O autor da proposição inspirou-se na legislação italiana onde já existia esse procedimento.

A indisponibilidade de bens tem sido adotada no país há certo tempo, em relação aos dirigentes de instituições financeiras sujeitos a fiscalização de sua gestão.

Quanto à cláusula de vigência da nova lei, sugere-se que comece a vigorar no prazo de noventa dias a partir da data de sua publicação, para que seja amplamente divulgada.

Quanto à emenda nº 4, aprovada pela Comissão de Finanças e Tributação, deve ser rejeitada por seu conteúdo conflita com o artigo 4º do Projeto que já prevê pena para a omissão ou retardamento de informações às autoridades. A mesma pena do crime de sequestro para quem não participou efetivamente deste crime, seria um critério muito rígido, já que o art. 29 do Código Penal estabelece: "Quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a ele cominadas, na medida de sua culpabilidade."

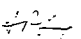
Violaria também o princípio constitucional da proporcionalidade a pena.

Ja a Emenda apresentada nesta Comissão, pelo Deputado José Luiz Clerot, dando nova redação ao artigo 5º do PL. nº 2.766, de 1992, deve ser aceita, e ainda caberia acrescentar-se "enquanto perdurar o sequestro".

Quanto ao mérito a proposição atende às necessidades sociais, pois, não permitindo o pagamento de resgate acaba com o motivo da extorsão mediante sequestro.

Pelo exposto, VOTO pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.766, de 1992 e no mérito pela sua aprovação, com as Emendas nº 1, 2 e 3 adotadas pela Comissão de Finanças e Tributação e Emenda apresentada na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acrescida da expressão: "enquanto perdurar o sequestro".

Saia da Comissão em 7 de maio de 1999.


Deputado IEDIO ROSA

RECURSO Nº 19, DE 1999
(CONTRA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA EM QUESTÃO DE ORDEM)
(SEM EFEITO SUSPENSIVO)
(DO SR. JOSÉ GENOÍNO)

Recorre, nos termos do art. 95, § 8º do RICD, da decisão da Presidência em questão de ordem acerca da necessidade de realização preliminar de plebiscito para tramitação da PEC 20/95, sobre instituição do Sistema Parlamentarista de governo no Brasil.

(A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 95, § 8º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.)

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Quero comunicar ao Plenário a decisão da Presidência.

Nos termos do § 2º do art. 202 do Regimento Interno, esta Presidência decide criar Comissão Especial, constituída de 31 membros, destinada a proferir Parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1995, do Sr. Deputado Eduardo Jorge e outros, que estabelece o Parlamentarismo.

O SR. JOSÉ GENOÍNO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT-SP, Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, trata-se de uma questão de ordem que tem embasamento constitucional. V.Exa. comunicou ao Plenário o ato da Presidência que constitui a Comissão Especial da emenda do parlamentarismo. Essa questão, portanto, tramitará na Câmara dos Deputados.

Qual é o problema constitucional? De acordo com a Constituição, a escolha do sistema de governo ficou pendente de uma decisão popular, portanto de uma consulta. Houve então no Brasil um plebiscito sobre o sistema de governo, e a maioria do povo brasileiro preferiu o presidencialismo.

Eu sou parlamentarista, mas pergunto: como é que o Parlamento deixará tramitar uma emenda constitucional que introduz mudança no sistema de governo, passando por cima de uma decisão plebiscitária — quando decidiu-se pelo presidencialismo — prevista na Constituição Federal?

Levando em conta o art. 14 da Constituição, que prevê o plebiscito, e o art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que previa um plebiscito sobre o sistema de governo, entendo, Sr. Presidente, que essa questão, que diz respeito a cláusula pátrea, tem relevância ainda maior porque houve o plebiscito. Para que a Câmara dos Deputados dê curso a uma emenda sobre o sistema de governo, a condição constitucional é um novo plebiscito, que autorize o Parlamento a discutir a matéria.

Estou à vontade para levantar esta questão de ordem porque sou parlamentarista: como a Câmara dos Deputados pode discutir uma proposta de emenda à Constituição que não pode ser deliberada? Porque existe uma deliberação maior do que a da democracia representativa, que é a aquela exercida por meio de plebiscito. Mesmo sendo parlamentarista, não posso aceitar que o Parlamento, que é representativo, passe por cima de uma decisão da democracia participativa.

Acredito que há um óbice à tramitação dessa PEC. Levantei este assunto na Comissão de Constituição e Justiça e entendo que esta não é uma questão menor, pois há uma deliberação sobre o sistema de Governo acima da decisão do Parlamento. Como vamos discutir uma matéria para a qual já foi dado o veredicto popular, a favor do sistema presidencialista?

Eu gostaria de ouvir um exame mais detalhado de V.Exa. sobre a questão.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA - Sr. Presidente, peço a palavra para contestar.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra, para contraditar.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG, Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o eminente Deputado José Genoíno, Líder do PT, está levantando uma

questão de ordem sob premissas totalmente falsas. As cláusulas pétreas da Constituição são claras e expressas. V.Exa., como professor de Direito Constitucional, sabe muito bem disso. Não há nenhuma cláusula pétrea na Constituição que diga que uma manifestação plebiscitária impede o debate ou revoga qualquer texto constitucional que não seja aquele das cláusulas pétreas.

Quando uma manifestação antiparlamentarista contra a qual queremos reagir e protestar.

Não há, pois, Sr. Presidente, Sr. Presidente, que se levantar essa questão, que nada mais é

nisso se consumou a finalidade e a teleologia do texto constitucional.

Parlamentaristas, ou prefera continuar nas bases presidencialistas. Foi só isso. É certo tempo, para depois verificar se a Nação aceitava a reforma, nas bases bem — com o objetivo exclusivamente voltado à experiência constitucional de um Constituição — e aí há a interpretação teleológica, que V.Exas. conhecem muito. Sabemos muito bem, Sr. Presidente, que o plebiscito foi inserido na

referir a plebiscitos ou a resultados de plebiscitos.

numa premissa totalmente falsa, aquela de que uma cláusula pétrea poderia se referir-se a plebiscito, de modo que o Deputado José Genoíno está se baseando

Sr. Presidente, a cláusula pétrea só refere quatro preceitos, e nenhum deles

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Vou decidir a questão de ordem do nobre Deputado José Genoíno fazendo as seguintes considerações.

A Constituição brasileira tem um corpo de disposições permanentes e um corpo de disposições transitórias. As disposições transitórias são aquelas que passam, que fenecem, que perdem a sua eficácia jurídica com a ocorrência do evento previsto naquela norma. Por isso a Constituição tem disposições permanentes e disposições transitórias.

A regra que estabelece que, num dado momento — se não me engano inicialmente no dia 3 ou 21 de abril de tal ano, depois modificou-se a data —, haveria um plebiscito para verificar se o povo desejava o presidencialismo ou o parlamentarismo era uma norma de natureza transitória. Portanto aquela regra perdeu a eficácia, ou seja, saiu do mundo jurídico tão logo ocorreu o evento do plebiscito. A partir daí, remanescem as disposições de natureza permanente. E, nas disposições de natureza permanente, como muito bem registra o Deputado José Genoíno, há até a hipótese de plebiscito. Quer dizer, num dado momento, certas matérias podem ser objeto de consulta prévia do povo.

Entretanto a pergunta central é a seguinte: se houve, em dado momento histórico e por força de uma disposição transitória, uma consulta popular sobre o sistema de governo que o povo desejava, estaria ou não vedada a manifestação do Poder Legislativo sobre o mesmo tema? Em outras palavras: aquela manifestação do povo é uma manifestação definitiva, que impede qualquer manifestação do Poder Legislativo?

A meu modo de ver, e sem embargo da relevância das questões levantadas pelo Deputado José Genoíno, tão bem respondidas pelo Deputado Bonifácio de Andrada, não. O Parlamento pode discutir o sistema de governo que deseja para o

País. O problema é saber, como levanta o Deputado José Genoíno, se isso é uma cláusula pétrea. E eu perguntaria se é ou não uma cláusula pétrea, tendo em vista o artigo 60, § 4º, que arrola como cláusula pétrea a chamada separação de Poderes.

O que seria a separação de Poderes? A separação de Poderes significaria, por acaso, que as competências entregues a um Poder não podem ser alteradas? Porque sem dúvida o parlamentarismo vai significar que uma parcela da atividade executiva se desloca para o Poder Legislativo.

Então, a pergunta que se apresentaria, penso eu, seria esta: afinal, a separação de Poderes vai ao ponto de petrificar, por assim dizer, as competências de cada um dos Poderes? A meu modo de ver, não. Isso seria levar a cláusula pétrea a um excesso formalista. Ninguém é mais formalista do que eu, mas, ao que me parece, a doutrina constitucional de hoje e as decisões jurisprudenciais não admitem o formalismo excessivo. Se você ainda mantiver, quando houver o exame de uma emenda constitucional, a equação Poder Legislativo, Poder Executivo, Poder Judiciário, ainda se manterá indene, intacto o artigo 60, § 4º.

Por essa razão, creio ser possível o debate da emenda sobre o parlamentarismo. O que se vai deliberar, e isso se vai deliberar no corpo da emenda, é se haverá ou não uma consulta popular, porque a emenda constitucional, quando aprovada e se estiver de acordo com a Constituição, se incorpora ao texto. Ela poderá estabelecer — e, sob uma consideração meramente política, acharia extremamente útil — que haja uma consulta popular, ou seja, a soberania do Plenário desta Casa e do Congresso Nacional acaba deliberando que o sistema de Governo parlamentar é um sistema adequado para o País e resolve submeter à consulta popular. E para tanto, estaria autorizado exatamente pelo art. 14 da Constituição, que prevê as hipóteses de democracia direta, que são o plebiscito, o referendo e a iniciativa das leis.

Daí por que, data venia, indefiro a questão de ordem, naturalmente, já sob o foco político, indo de encontro a uma aspiração política de V. Exa., que é ver implantado o parlamentarismo no País.

O SR. JOSÉ GENOÍNO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V. Exa. a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, respeitosamente, entendo que se trata de uma questão nova e, na minha concepção de encaminhamento constitucional, admito que se introduza a discussão do sistema de governo tendo como precondição que haja um plebiscito.

Portanto, como vou defender essa posição, ou seja, de que haja um plebiscito para que o Congresso possa deliberar, e vou incluir essa preliminar na tramitação da emenda constitucional, porque houve um plebiscito que adotou o presidencialismo, e é preciso um plebiscito para mudar, como acho que essa questão envolve um problema constitucional e político, porque, diante da crise que o Brasil vive, já se fala em parlamentarismo, de maneira preventiva, respeitosamente, recorro à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação para um exame detalhado, deixando claro que a posição que defendo é um plebiscito que antecipe a decisão de mérito sobre o sistema de governo.



O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Recebo seu recurso, que acho útil porque dará oportunidade à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação para debater um tema que, de fato, é de grande significação política.

E se me permite expressar uma opinião política, vou no caminho de V. Exa. Se houver a aprovação da emenda parlamentarista, teremos de submetê-la a uma consulta popular.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V. Exa. a palavra.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não queria ficar omissos em questão tão importante quanto a que foi levantada nesta noite pelo ilustre Deputado José Genoíno, contraditada pelo nobre Deputado Bonifácio de Andrada e tão bem respondida por V. Exa., que é constitucionalista e grande jurista.

Sr. Presidente, inicialmente, quero dizer que sou parlamentarista convicto. No entanto, depois de estudar muito essa questão, tenho dúvidas se se pode apresentar PEC sobre mudança de sistema de governo. Vou dar minhas razões.

Em primeiro lugar, o Constituinte originário determinou que, 5 anos depois, fosse feito plebiscito no País para que o povo brasileiro definisse o sistema de Governo. Esse povo, por maioria absoluta, decidiu pelo sistema presidencialista.

A partir daí tornou-se cláusula pétrea, porque o povo decidiu, após o único plebiscito sobre sistema de governo regulamentado pelo Constituinte originário para que ocorresse 5 anos após a Constituição. Acredito, pela experiência que tenho nesta Casa, apesar de não ser constitucionalista ou jurista, que só uma Constituinte originária poderia determinar novo plebiscito sobre mudança de governo. Penso que nem na revisão constitucional haveria possibilidade disso, já que se tratava de Constituição derivada; Constituintes derivados e não originários.

Por isso, Sr. Presidente, tenho muitas dúvidas a esse respeito. V. Exa. é grande constitucionalista e professor de direito constitucional. É bom que se analise com todo o cuidado essa questão, porque o Constituinte originário decidiu, constando nas Disposições Constitucionais Transitórias, que 5 anos depois seria feito plebiscito sobre sistema de governo.

Quis marcar minha posição para não ficar omissos em questão tão importante e fundamental para esta Casa e para este Poder.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - V. Exa., Líder Inocêncio Oliveira, trouxe uma açega aos argumentos do Líder José Genoíno. V. Exa. disse que não é constitucionalista, mas tem experiência extraordinária, obtida nesta Casa e fora dela, que é revelada exatamente por seus argumentos.

A discussão é interessantíssima, tanto que eu, embora tivesse decidido a questão de ordem, fiz questão de acolher com muito gosto o recurso do Deputado José Genoíno, para que a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e toda a Casa possa debater com maior largueza a matéria.

Eu confesso — devo aqui registrar que o tema interessante comporta talvez mais de uma manifestação — que já cheguei a escrever, no passado, que a

cláusula da separação de Poderes é de tal ordem petrificada que impede qualquer espécie de alteração. Na verdade, eu perguntava: afinal, quando a Constituição brasileira fala em separação de Poderes, de que separação de Poderes está falando? Será a prevista por Montesquieu? Será a separação de Poderes americana ou argentina? Não. É a separação de Poderes positivada no sistema brasileiro.

Então, dizia eu, a positivada é esta: o Legislativo tem tais funções, o Executivo tais e o Judiciário tais. Então, não seria possível alterar o sistema de governo. Mas confesso que, enfim — acho que é fato positivo —, caminhei. Em um dado momento, comecei a perceber que se o objetivo fosse petrificar de tal maneira que nada pudesse ser alterado, chegaríamos à seguinte conclusão: no caso da reforma tributária, por exemplo, não seria possível mudar a equação relativa aos recursos destinados aos Municípios, aos Estados e à União, porque também a Federação é cláusula pétrea.

Então, se raciocinar — e veja que são válidos os argumentos de V. Exa. e do Deputado José Genoíno —, que a separação de Poderes é a que foi positivada, não se pode alterá-la, tomando impossível o parlamentarismo. Esse sistema, volto a dizer, significa trazer para o interior do Legislativo parcela da atividade executiva. Contudo, seria obrigado a dizer também que não podemos mexer na tributação dos recursos e nas competências entregues aos Estados, aos Municípios e à União, porque a Federação positivada foi a de 1988.

Em face desses raciocínios relativos à Federação, amenizei minha concepção em relação à petrificação da separação de Poderes. De outra forma, ficamos realmente manietados, engessados.

Com relação ao ICMS estadual — hoje, em parte destinado ao Estado e em parte aos Municípios —, não seria possível destinarmos maior porcentagem aos Municípios, por exemplo, 30%, em vez de pouco mais de 20%, porque teríamos que raciocinar que Federação é cláusula pétrea sem possibilidades de alteração. Daí por que faço esses novos comentários, para que também acompanhem o recurso e sejam objeto dessa discussão extremamente útil para o Parlamento.

Quanto ao tópico dos direitos e garantias individuais, por exemplo, eu seria incapaz de fazer algo que os ampliasse, porque eles estão petrificados. O que foi petrificado? Foi aquela regra estabelecida em 5 de outubro de 1988. Então, não podemos ampliar os direitos individuais. Diante desses argumentos, revii minha posição para dizer: nessa hipótese, mesmo o tópico do Parlamentarismo pode ser examinado.

Acho extremamente útil o Parlamento proceder a essa discussão, uma vez que dessa maneira o Parlamento marca sua presença no País.

O SR. JOSÉ GENOÍNO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - V. Exa. tem a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, parece-me que estamos dialogando sobre um assunto da maior importância.

V.Exa., como constitucionalista, dialoga de maneira muito positiva neste final de sessão.

A questão que estamos levantando — e parece-me que também o Deputado Inocêncio Oliveira — não é sobre os entes federados ou o sistema de Governo. Estamos partindo da idéia de que o plebiscito introduziu na deliberação dessa matéria impedimento que só pode ser alterado por outro plebiscito.

Essa é a questão nova, porque tivemos decisão plebiscitária em relação ao sistema de Governo. Criou-se o impedimento para o Congresso Nacional voltar a discutir esse sistema de governo sem plebiscito. O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias apenas marcou o plebiscito, mas para um texto permanente. O texto permanente foi mantido a partir de uma consulta plebiscitária. Para alterar o texto permanente, que tem relação com as cláusulas pétreas, não posso passar por cima de decisão da maioria da população, manifestada no plebiscito. Essa é a questão nova que difere do brilhante raciocínio de V.Exa. sobre a Federação no problema tributário. Portanto, estamos diante de uma nova questão devido ao plebiscito sobre o sistema de governo. Porque, no meu modo de entender, criou-se um impedimento político e ilegal para que o Congresso Nacional volte a discutir essa questão. E como há iniciativa de alguns Deputados junto ao Supremo Tribunal Federal sobre a matéria, é importante que a Câmara se antecipe nesse debate na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação para dirimir o problema, a fim de não ficarmos dependendo de uma decisão do STF.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Até aí posso caminhar com V.Exa. Vou dar mais um argumento. Na verdade, o que haverá é uma reequação do poder no País. E aqui volto a uma regra que parece ser de palanque, mas é a mais importante regra jurídica que temos no texto, que diz: "Todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido"... Se vamos fazer uma reequação do esquema de poder no País, o povo tem de ser consultado.

O SR. JOSÉ GENOÍNO - Claro.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - O que não impede, veja V.Exa., que se discuta o sistema de governo. Vai acontecer que a emenda que vai propor essa discussão estabelecerá o plebiscito. Até aí, estaria de acordo com V.Exa. A discussão é muito rica.

RECURSO Nº 21, DE 1999
(CONTRA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA EM QUESTÃO DE ORDEM)
(SEM EFEITO SUSPENSIVO)
(DO SR. MARCELO DÉDA)

Recorre, nos termos do art. 95, § 8º do Regimento Interno, da decisão da Presidência em questão de ordem, a propósito de pedido de requisição de documentos, junto à Presidência da República, referente a matéria publicada no Diário Oficial da União.

(A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 95, § 8º, DO REGIMENTO INTERNO. PUBLIQUE-SE).

O SR. MARCELO DÉDA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Antonio) - Tem V. Exa. a palavra.

O SR. MARCELO DÉDA (PT-SE. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no fim da manhã de hoje e começo da tarde recebi cópia de uma publicação do Diário Oficial.

O que li era tão absurdo, traduzia um cinismo tão profundo, um desprezo tão radical pela sociedade e pelos brasileiros, que pensei tratar-se de um troço. E fui localizar um exemplar original do Diário Oficial para verificar se de fato o Governo da República, o Governo liderado pelo Sr. Fernando Henrique Cardoso, seria capaz de, num momento como esse, num momento em que a imprensa denuncia a volta da contaminação do sangue nos bancos de sangue públicos por falta de recursos para fortalecer o controle, num momento em que o Governo dá seis reais de aumento no salário mínimo para a classe trabalhadora, num momento em que o Governo tenta reintroduzir a idade mínima, num momento, meus senhores, em que a Secretaria Executiva de Políticas Regionais, chefiada pelo Sr. Ovídio de Águas, anuncia a sergipanos e alagoanos que o pagamento das frentes de Trabalho cairão de R\$ 80,00 para R\$ 60,00 por mês; no momento em que há cortes de investimentos públicos, com redução da presença do Estado na saúde, educação e segurança pública; no momento em que o Governo usa como alibi o ajuste fiscal para justificar todo e qualquer corte na área social, eu estava sem acreditar que este Governo seria capaz de determinar a publicação de dois editais, dispensando licitação para dois contratos.

Um desses contratos, Sr. Presidente, prevê a contratação dos serviços profissionais do Sr. Edson Arantes do Nascimento Palé, para proferir palestra sobre o futebol do mundo. A empresa que vai prestar esse serviço é a SUPRINT - Tecnologia#. Valor do contrato: 500 mil reais.

Mais à frente, há outro edital, o Extrato de Inexigibilidade nº 4/99, Paasmem, senhoras e senhores! Sabem qual é o objeto desse contrato? Contratação dos serviços profissionais da Sra. Elba Ramalho, para show comemorativo ao aniversário do Sr. Fernando Henrique Cardoso, Presidente da República. Sabem qual é o valor que está aqui consignado neste edital? Valor: 800 mil reais.

Está aqui publicado na primeira página do Caderno 3 da Seção III do Diário Oficial da República Federativa do Brasil.

Meus senhores, há que haver limites! Ora, admitamos que esse contrato para o show da Elba Ramalho — que é uma grande artista; não vou discutir o valor que ela cobra nem suas qualidades enquanto artista e intelectual; ela tem todo o direito de cobrar quanto achar que vale o seu talento — custasse 1 real. Mesmo assim, seria inaceitável. A Constituição erigiu como princípios da administração pública moralidade e impessoalidade. Agora, um cidadão brasileiro ser chamado a pagar com seus impostos um show para comemorar o aniversário do Presidente da República! Se fosse dez centavos, já seria um escândalo. Quero saber como se explicam os 800 mil. Alguns colegas disseram-me que talvez esse seja o valor global do empenho do qual será retirado o pagamento do contrato. Isso talvez explique tecnicamente, mas não consegue explicar, moralmente, o fato de o

Governo contratar Pelé para dar palestras, pela SUDAM, Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia — o que é que tem a ver? Essa mesma SUDAM, que devesse estar investindo na sua região, Deputado Gerson Peres, no povo da sua região, nas indústrias —, ou contratar Elba Ramalho para cantar "Parabéns a Você"?

Sr. Presidente, só há um paralelo na história do qual me lembro. Nos idos de 1962 ou 1963, a grande atriz americana Marilyn Monroe compareceu à Casa Branca e, numa festa que ficou famosa, cantou para o Presidente John Fitzgerald Kennedy a famosa canção "Happy Birthday". Só que ela inovou e cantou com aquela voz que todos conhecemos, pelo cinema, **happy birthday to you, Mr. President**. Mas, naquele momento, tenho certeza absoluta, não custou um centavo ao Tesouro dos Estados Unidos da América. Era um **show** de artistas em homenagem a John Kennedy.

Isso é inaceitável! O Partido dos Trabalhadores e este Deputado, ainda hoje, vão entrar com uma representação no Ministério Público e propor uma ação popular, com pedido de liminar, para impedir o pagamento, independentemente dos valores, que, se forem esses, são notoriamente superfaturados, porque não há cachê que justifique tal absurdo. Além disso, pediremos a suspensão do contrato, para que não se pague, porque o seu objeto é ilícito, especialmente aquele do aniversário do Sr. Presidente da República.

Era o que tinha a dizer.

O SR. MIRO TEIXEIRA - Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, assim como V.Exa., sou admirador de Pelé; seguramente, V.Exa. também é admirador de Elba Ramalho, assim como eu.

Hoje me surpreendi com dois extratos de inexistência de licitação publicados no Diário Oficial — o coro à minha volta proclama —, Seção 3, na parte de Contratos, Editais e Avisos, Presidência da República, Conselho de Governo, Câmara de Políticas Regionais, Secretaria Especial de Políticas Regionais, Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia.

O intuito da publicação é comunicar ao povo brasileiro que a cantora está sendo contratada para o **show** comemorativo do aniversário do Presidente da República. Empresa contratada: Elba Shows e Eventos. Fundamento legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993. Justificativa: prestação de serviços. Declaração de inexistência: 18 de maio de 1999, ou seja, ontem — rápido o processo. Valor do contrato: 800 mil reais.

Elba Ramalho — o Deputado tem razão — mereceria até mais, se o **show** fosse pago pelos amigos do Sr. Presidente da República. Há até o caso famoso da grande atriz Marilyn Monroe que cantou para o Presidente Kennedy o "Parabéns para Você". Seguramente, não foi o Tesouro norte-americano quem a pagou, mas, sim, os partidários de John Kennedy.

Pelé está sendo contratado por 500 mil reais para proferir palestra sobre futebol no mundo. Confesso que prefiro vê-lo jogando em vez de palestrando. Talvez o povo brasileiro pagasse os 500 mil reais para que ele, jogando futebol, conquistasse uma Copa do Mundo. Mas para fazer uma palestra sobre futebol, pagarem 500 mil reais! E essa quantia será paga pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia. Está no Diário Oficial.

Não vou interpretar aqui papel espetaculoso e dizer que esse Presidente perdeu o juízo. Mas alguém junto a S.Exa. perdeu, porque essa contratação é encaminhada pelo Conselho de Governo. Está lá: Presidência da República, Conselho de Governo. Que Conselho é esse, que anda fazendo essas coisas? Será o mesmo que atuou para o Banco Marka e FonteCindam, que agora decidiu dar outras espécies de ajuda? É ele que está como o responsável primeiro pela publicação desses editais.

Sr. Presidente, imagino que já poderão vir até explicações, que só vão piorar o episódio: o desleixo de um funcionário, por exemplo. Nessa hora vai aparecer alguém para dizer: "O funcionário mandou publicar uma coisa que não estava autorizado". Tomar-se-á mais grave ainda o episódio.

Todos queremos desejar feliz aniversário ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Entretanto, esperamos que S.Exa., ao tomar conhecimento desse fato, mande cancelar esses editais e convide até Pelé e Elba Ramalho para sua festa de aniversário, mas sem impor ao povo brasileiro o pagamento das suas apresentações.

Sr. Presidente, vou encaminhar à Mesa para reprodução, acompanhando meu discurso, o Diário Oficial.

Muito obrigado.

EDITAIS A QUE SE REFERE O ORADOR

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Conselho de Governo
Câmara de Políticas Regionais
Secretaria Especial de Políticas Regionais
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

EXTRATO DE INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 3/99
N. Processo: 00427 Objeto: Contratação dos serviços profissionais do Senhor Edson Arantes do Nascimento para proferir palestra sobre o futebol no mundo.
CONTRATADA: Suprint Tecnologia e Informática Ltda.
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93
Justificativa: Prestação de serviços
Declaração de inexistência em 18/05/1999
Nome: MADSON ANTONIO BRANDÃO DA COSTA
Cargo: Superintendente Adjunto Administrativo
Ratificação em 18/05/1999
Nome: JOSÉ ARTUR GUEDES TOURINHO
Cargo: Superintendente
Valor: R\$ 500.000,00
(SÍDEC - 18/05/1999 - Valor a faturar: R\$ 88.68)

EXTRATO DE INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 4/99
N. Processo: 00493 Objeto: Contratação dos serviços profissionais da Senhora Elba Ramalho para **show** comemorativo do aniversário do Presidente da República.
CONTRATADA: Elba Shows e Eventos
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93
Justificativa: Prestação de serviços
Declaração de inexistência em 18/05/1999
Nome: MADSON ANTONIO BRANDÃO DA COSTA
Cargo: Superintendente Adjunto Administrativo
Ratificação em 18/05/1999
Nome: JOSÉ ARTUR GUEDES TOURINHO
Cargo: Superintendente
Valor: R\$ 800.000,00
(SÍDEC - 18/05/1999 - Valor a faturar: R\$ 88.68)

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB-MG) - Peço a V.Exa. a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Concedo a palavra ao nobre Deputado Aécio Neves para uma Comunicação de Liderança, pelo PSDB.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB-MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ontem à tarde e à noite, subi a esta tribuna para defender o nada. Hoje, venho falar do absurdo.

Compreendo de forma extremamente clara a indignação de alguns Parlamentares da Oposição em relação àquilo que está nas páginas do Diário Oficial. Indignação essa que certamente teria consistência maior se o que lá está escrito realmente partisse deste Governo.

O absurdo que está hoje na Seção III do Diário Oficial é tão grande, e por isso não considero menos grave. Só posso compreender que não se trata de engano, porque o maior dos irresponsáveis não seria capaz de propor tal disparate. Chego a ousar afirmar que se trata, sim, de sabotagem, de irresponsabilidade de alguém que está brincando com o País. (Apupos.) (Risos.) Conversei com o Sr. Presidente da República, há poucos minutos e o encontrei indignado.

Defendemos um Governo que erra, sim, em determinados aspectos, mas é sério e absolutamente correto. Nenhum dos Parlamentares que estão aqui, nem mesmo os mais afoitos da Oposição, poderão deixar de reconhecer alguns traços do caráter do Sr. Presidente da República. Se quiserem forçar um pouco a memória, lembrar-se-ão de como S.Exa. costuma passar seus aniversários: com sua família e alguns poucos amigos no seu sítio de Ibiúna, como ocorreu nos últimos anos.

Achar que um Presidente da República como o Sr. Fernando Henrique Cardoso seria capaz de permitir que qualquer órgão de seu Governo propusesse irresponsabilidade semelhante a essa seria deixar de acreditar na responsabilidade dos homens públicos, Sr. Presidente.

É grave, sim! É preciso que haja controle maior sobre que é publicado no Diário Oficial, e essa certamente é uma oportunidade para que aprofundemos essa fiscalização.

Sr. Presidente, denuncio de forma extremamente clara isso que ocorreu. O que está nas páginas do Diário Oficial não partiu, certamente, do Governo Federal, em nenhuma de suas instâncias. Quero crer que os responsáveis por esse ato absolutamente irresponsável serão punidos de forma exemplar. Não sei e não posso afirmar quem são os responsáveis — ou o responsável — por isso, mas chego a acreditar que é, sim, um ato de sabotagem. Querem desviar a discussão dos assuntos sérios que hoje estão na pauta de nossa sociedade e do Congresso Nacional.

O que está aqui não corresponde à verdade! Lamento que a Oposição mais uma vez se frustre. Este é um Governo sério! O Presidente da República é um

Presidente sério! Portanto, isso tem de ser investigado e punido! E não partiu do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso!

Era o que tinha a dizer.

O SR. GEDDEL VIEIRA LIMA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Concederei a palavra ao Líder Geddel Vieira Lima.

O SR. GEDDEL VIEIRA LIMA (PMDB-BA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, creio que neste instante não seja necessário fazer desta Tribuna nenhuma defesa do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Essa questão trazida hoje ao Plenário da Câmara dos Deputados chega às raias do surrealismo. É inconcebível imaginar que o Governo Federal pudesse estar tomado de tamanha leviandade, de tamanha irresponsabilidade, de tamanha falta de compromisso com a Nação a ponto de modo próprio fazer publicar no Diário Oficial da União propostas tão absurdas.

Sr. Presidente, depois de conversar com segmentos do Governo, fui tomado da inabalável convicção de que algo de estranho está constando desse Diário Oficial. Seria leviano, se no exercício das minhas atividades, agisse de forma evidentemente competente como agiu a Oposição, já dando como líquido e certo, sem levantar sequer suspeita a respeito desse fato que considero surrealista.

Portanto, Sr. Presidente, repito, tomado da inabalável convicção de que equivoco existe nessa publicação, estamos aguardando as iniciativas, já tomadas pelo Ministro da área competente, para, junto à Polícia Federal e ao próprio órgão citado no Diário Oficial, pedir a abertura de rigoroso inquérito, a fim de apurar quem, por dolo ou por má fé, agiu dessa maneira.

Sr. Presidente, se algum reparo deve ser feito ao Governo, talvez o único seja o de não ter identificado logo cedo esse absurdo que consta do Diário Oficial, para que agora já tivéssemos de forma clara, nítida, irrefutável, a resposta para essa questão.

Portanto, Sr. Presidente, fica registrado o nosso estado de estupefação. Estamos vivendo, evidentemente, o teatro do absurdo. O que está sendo levantado aqui não tem lógica, não tem bom senso.

Fica a minha certeza que dentro em pouco os órgãos competente do Governo Federal, através de rigorosa apuração, haverão de identificar aquele, aquela ou quem quer que tenha cometido essa leviandade, esse desatino, com o claro objetivo de macular a imagem do Presidente da República, a imagem do Governo.

Aqui fica a nossa manifestação, Sr. Presidente, não de solidariedade ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, porque sou daqueles que creem que a biografia de S.Exa. é a melhor resposta para essa leviandade, mas a certeza de que dentro em pouco, poderemos estar aqui, desta tribuna, mais do que denunciando, afirmando e apontando os responsáveis por esse lamentável ato que, volto a repetir, soa um pouco a coisa surrealista.

O SR. ARNALDO MADEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ARNALDO MADEIRA (PSDB-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o grave é que essa publicação tenha saído no Diário Oficial. O Governo já está tomando providências no sentido de averiguar quem determinou a publicação no Diário Oficial.

O Diário Oficial tem um comportamento padronizado, ao receber as solicitações dos vários órgãos do Executivo, para fazer qualquer tipo de publicação. Portanto, o Diário Oficial tem que ter um processo sobre essa publicação, e o Governo já está tomando providências, no sentido de identificar quem é o autor dessa ordem de serviço. Grave — repito — foi essa publicação ter saído desta forma.

É inacreditável que se façam afirmações em cima dessa publicação, não sabendo — esta é a realidade — que houve má-fé. O caso está sendo apurado pelo Governo e, se necessário, a Polícia Federal será acionada para apurar e punir os responsáveis com todo rigor.

Mas acho incrível que se façam ilações como as que aqui foram feitas a respeito do comportamento do Presidente da República. É só lembrarmos os últimos aniversários do Presidente Fernando Henrique Cardoso, para vermos a forma como S.Exa. costuma comemorar, sempre em família. O Presidente da República nunca fez grandes festas no seu aniversário. Por outro lado, é muito estranho que saia no mesmo Diário Oficial um edital falando da contratação de Pate para fazer palestras sobre futebol no mundo e, de outro, shows da Elba Ramalho pagos pela SUDAM. São fatos absolutamente inacreditáveis!

Há dois acontecimentos que considero graves: primeiro, que haja pessoas que, pelo comportamento anterior do Presidente da República, acreditem numa coisa desse tipo, e, segundo, que o Diário Oficial publique essa matéria.

Dai a palavra oficial do Governo, que está investigando, determinou as apurações e irá punir severamente os responsáveis por essa publicação. Publicação esta que — repito — sequer o Superintendente da SUDAM, Dr. Tourinho, tem conhecimento. As investigações já estão em andamento e no momento oportuno iremos declinar o nome dos responsáveis por esse erro de publicação no Diário Oficial.

O SR. LUIZA ERUNDINA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

A SRA. LUIZA ERUNDINA (Bloco/PSB-SP. Sem revisão do oradora.) - Sr. Presidente, gostaria de registrar a presença em Brasília e nas principais capitais do País de milhares de estudantes em atos públicos exigindo o retorno da subvenção que era dada às universidades particulares para garantir-lhes o direito à bolsa de estudo, parcial que fosse, a fim de que eles possam continuar seus estudos nas faculdades e universidades.

Imagino, Sr. Presidente, a revolta e a indignação desses jovens estudantes quando souberem que numa única festa do Presidente da República se gastou

nada menos do que 800 mil reais para pagar o cachê de uma única cantora, por sinal conterrânea nossa. Apesar de ser uma fantástica cantora, tenho certeza que ela vai entender que esses 800 mil reais que lhe foram pagos daria para manter milhares de cestas básicas que o Governo vem cortando dos famintos e das vítimas da seca no Nordeste.

Sr. Presidente, há alguns anos estive em São Paulo a ex-Ministra da Inglaterra Margaret Thatcher (ok). A ex-Ministra cobrou quatro mil reais por uma palestra; o historiador Robens Wall(?) cobrou, para realizar uma outra conferência, cinco mil reais.

Ora, Sr. Presidente, num país onde há miséria, fome, desemprego, onde se paga 136 reais de salário mínimo, esse fato é uma indignidade, é algo que revolta a alma do povo.

Sr. Presidente, esta Casa não pode ficar calada aceitando explicações inaceitáveis sobre um tratamento desumano, injusto, indigno deste Governo para com a população pobre do nosso País.

Portanto, fica aqui o nosso protesto. Exigimos explicações cabais do Governo, se é que ele ainda quer manter um mínimo de credibilidade depois desse acontecimento.

O SR. MIRO TEIXEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ. Questão de Ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pelo relacionamento parlamentar desta Casa, não temos por que lançar desconfianças sobre o que dizem os Deputados de outros partidos. Há muitas coisas que nos separam. Mas a explicação sobre o que aconteceu torna público um fato tão ou mais grave do que o anterior.

Publicar-se no Diário Oficial a contratação da Sra. Elba Ramalho por 800 mil reais para cantar no aniversário do Presidente Fernando Henrique Cardoso é resultado de um procedimento falso? Aqui consta o nome do funcionário responsável. Trata-se do Sr. Madson Antonio Brandão da Costa, Superintendente-Adjunto Administrativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

Portanto, Sr. Presidente, considerando verdadeira a afirmação de Líderes da base do Governo, perguntamos a V.Exa. se a Mesa da Câmara dos Deputados poderia, atendendo a requerimento que faço verbalmente e que seguramente será apoiado pelos Líderes da base governista, requisitar os dois processos dessas duas contratações. Ai vamos descobrir que se pode publicar no Diário Oficial do País um fato inverídico, e isso é de uma gravidade absolutíssima.

Quanto ao primeiro fato, frisei aqui no meu discurso que poderia ser obra até de bajulações e que eu não iria me descabelar imaginando que o Presidente mandou contratar uma cantora para o seu aniversário. Mas consta aqui Conselho

de Governo. Esse Conselho é o responsável pela publicação. Estamos diante de um fato tão ou mais grave, que é a falsificação de atos administrativos.

A Câmara dos Deputados — farei um requerimento — deve requisitar esses autos para verificar se há assinatura desses funcionários e se existem autos da dispensa de licitação. Tem que haver, então, que sejam requisitados.

E como está no Diário Oficial da União o nome dos responsáveis pela publicação, também nos reservamos no direito — seguramente os líderes dos partidos da base do Governo também assinarão — de representar, o que faremos, para que o Ministério Público investigue.

Minha primeira indagação é se a Câmara dos Deputados vai requisitar cópias desses autos. Se V.Exa. disser que não temos instrumentos — V.Exa. é o mestre do Regimento — nós recorreremos ao Ministério Público Federal.

O SR. GEDDEL VIEIRA LIMA - Sr. Presidente, peço a palavra para formular questão de ordem respaldada no mesmo artigo citado pelo Deputado Miro Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. GEDDEL VIEIRA LIMA (PMDB-BA. Questão de Ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em rápida intervenção, saúdo o Deputado Miro Teixeira pelo bom senso de suas palavras. S.Exa. já reconhece de pronto a real possibilidade de ter havido fraude na publicação do Diário Oficial da União.

Movida pelo bom senso dos argumentos do Deputado Miro Teixeira, a Liderança do PMDB associa-se a qualquer iniciativa que vise ao esclarecimento desse fato grave, que é a publicação de norma fraudada no Diário Oficial. Aliás, como bem disse o Deputado Aécio Neves, essa publicação tem a nítida conotação de verdadeira sabotagem.

Associo-me ao pedido do Deputado Miro Teixeira, pelo bom senso e serenidade das palavras ditas em sua segunda intervenção.

O SR. MARCELO DÉDA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA - Sr. Presidente, até agora não formularam questão de ordem alguma. Isso não é possível.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Um momentinho, Deputado Inocêncio Oliveira, vou responder à questão de ordem.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA - Para falar como Líder, vou ter de pedir a palavra para formular questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Concedo a palavra ao Deputado Inocêncio Oliveira.

O SR. MARCELO DÉDA - Sr. Presidente, peço a palavra para formular questão de ordem que precede a intervenção.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Já foi dada a palavra ao Líder Inocêncio Oliveira.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar quero fazer um protesto. Estão usando o artifício de

pedir a palavra para formular questão de ordem, mas estão falando como Líder. Isso não pode acontecer nesta Casa.

O SR. MARCELO DÉDA - Quem fez isso foi o Deputado Geddel Vieira Lima.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA - Não, não foi. Não quero citar nomes, mas a coisa deve ser correta, doa a quem doer.

O SR. MARCELO DÉDA - Estou pedindo a palavra para formular questão de ordem baseada no art. 114.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Um momentinho, Deputado Marcelo Déda. Vamos ouvir o Líder Inocêncio Oliveira.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA - Sr. Presidente, para se fazer questão de ordem deve ser citado o artigo do Regimento em que a mesma se baseia, o próprio Regimento assim ordena. Passemos aos fatos.

Sr. Presidente, eu e toda a opinião pública do País que tomou conhecimento do Diário Oficial estamos estarecidos. Os fatos são graves. Aliás, não diria que são graves, mas gravíssimos. Esses fatos precisam ser devidamente esclarecidos em um Governo sério como o do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Sr. Presidente, nego-me a aceitar esses fatos no momento em que o País persegue a estabilidade econômica, o ajuste fiscal das contas públicas. Nego-me a entender que o Governo seja capaz de publicar no Diário Oficial dois contratos dessa natureza e, além do mais, fazê-los.

Esses dois contratos não ligam coisa com coisa, não têm nexos, não têm sentido. Imaginar Pelé falar sobre futebol no mundo, com cachê de 500 mil reais, é negar sua própria biografia. Imaginar que o Presidente da República vá comemorar seu aniversário, neste momento, contratando uma cantora por 800 mil reais, é falta de bom senso, de raciocínio, e ainda usar subterfúgios de um órgão como a SUDAM para fazê-lo. Se fosse fazê-lo, não seria através da SUDAM, mas da própria Presidência da República.

Sr. Presidente, em resumo, a matéria precisa ser devidamente esclarecida à opinião pública. Um governo sério como o do Presidente Fernando Henrique Cardoso não pode ser conivente com fatos dessa natureza. Segundo, é preciso que a Polícia Federal abra um inquérito imediatamente. Esse caso é tão grave que não pode ser de outra forma. Tem de pôr a Polícia Federal no circuito para saber quem foi o responsável por esse ato, se houve sabotagem, boicote.

Nós, da base de sustentação do Governo — o Partido da Frente Liberal tem sido baluarte da base de sustentação do Governo e tem a certeza de que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso é um governo sério — exigimos uma resposta convincente e os esclarecimentos necessários para que fatos dessa natureza não mais se repitam em nosso País.

Há uma indignação geral em todos nós. Não é possível que o Diário Oficial, órgão responsável pelas publicações oficiais do Governo, tenha publicado um fato dessa natureza ou que tenha sido sabotado no próprio Diário Oficial. Não é possível, Sr. Presidente!

Temos de pôr imediatamente a Polícia Federal para apurar esses fatos, se possível amanhã. Os esclarecimentos não podem demorar. Precisamos dar à Nação uma resposta adequada, a fim de que o Presidente da República e o seu Governo não continuem com uma mácula como essa. O pior sentimento que pode haver neste momento é o prejulgamento. Devemos aguardar os acontecimentos e, sobretudo, uma resposta convincente nas próximas horas, para que assim possamos tomar e dar ciência à opinião pública do nosso País do que realmente aconteceu.

É esta a nossa participação.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Respondendo à questão de ordem do Deputado Miro Teixeira, quero dizer aos Srs. Parlamentares o seguinte: em primeiro lugar temos nesta Casa a Comissão de Fiscalização e Controle que pode tomar providências contra esse fato.

Em segundo lugar, tendo em vista a afirmação do Líder do Governo de que teria havia um equívoco, senão mesmo uma sabotagem nessa publicação, vamos aguardar, pelos menos até amanhã, manifestação do Governo.

Em terceiro lugar, a Presidência se reserva no direito de voltar a reexaminar a questão de ordem depois dessas providências assim tomadas.

O SR. MARCELO DÉDA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MARCELO DÉDA (PT-SE. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a questão de ordem que formulei a V.Exa. vai, sem dúvida alguma, assumir a qualidade de recurso à decisão que V.Exa. acaba de proferir.

Sr. Presidente, tenho em mãos o Regimento e está sob meus olhos a redação do art. 114, que estabelece que serão verbais ou escritos e imediatamente despachados pelo Presidente os requerimentos que solicitem, segundo o inciso XII, a requisição de documentos.

Sr. Presidente, a matéria assumiu dimensão extremamente grave agora. Digo isso inclusive como Deputado que foi à tribuna, antes que V.Exa. aqui chegasse, para fazer a denúncia. Coube a mim revelar à Casa a existência desses contratos. As Lideranças do Governo, especialmente a Liderança do Partido da Social Democracia Brasileira, levanta a hipótese de ter havido sabotagem. Veja V.Exa., um Deputado da Oposição foi à tribuna e denunciou o que estava escrito, não num jornal de sindicato, ou num jornal de publicação privada, mas no **Diário Oficial** da União. É lá que são publicadas as leis, as emendas que reformam a Constituição, os atos de V.Exa., proferidos em processos que tramitam nesta Casa. As questões de ordem de V.Exa. são publicadas no **Diário Oficial**. Portanto, veja V.Exa. a gravidade desse problema. Como resolver isso?

Informo à Presidência que já tomamos a iniciativa de requerer uma ação popular com o pedido de liminar para, de imediato, suspender qualquer pagamento e impedir a concretização do contrato publicado no **Diário Oficial** de hoje.

Sr. Presidente, tendo em vista que um Deputado desta Casa denunciou e que o Líder do Governo levanta a possibilidade de haver sabotagem, quero crer, com a devida vênia, que compete a V.Exa., fazendo uso do que estabelece o Regimento Interno, determinar liminarmente, em face da gravidade dos fatos, que se recolham os documentos referentes aos contratos do **Diário Oficial**, porque eles podem ser destruídos. Não estou dizendo que serão, mas que podem ser destruídos. V.Exa. deve-se valer do Regimento Interno para, de imediato, preservar o interesse público e determinar que se remeta para a Câmara dos Deputados os dois processos que serão identificados na matéria denunciada.

É um fato gravíssimo, e mais grave seria se a Casa fosse informada de que são fatos verdadeiros, que esses valores correspondem aos que estão ali expressos.

Para a Oposição não resta alternativa, está no **Diário Oficial**, tem de ser denunciado e devem ser cobradas as explicações. Também foi assim no caso dos "aviõeszinhos", que, quando o fato se revelou, era apenas um, mas depois soube-se que vários Ministros usavam os aviões para deleite pessoal e férias.

Nada é impossível na República do Brasil sob o Governo FHC. Deve-se investigar.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Em primeiro lugar, recebo o requerimento e a questão de ordem do Deputado Marcelo Déda como recurso, que será encaminhado para a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, até porque esta Presidência já decidiu a matéria, mas acrescenta que, ao recebê-la como recurso, despachou imediatamente a questão de ordem do nobre Deputado Miro Teixeira, e, por havê-la despachado, ainda deixou em aberto a possibilidade de reexaminá-la.

Portanto, esta Presidência dá a matéria por encerrada.

O SR. AÉCIO NEVES - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem do Deputado Marcelo Déda. Fui citado.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Já decidi a matéria.

O SR. AÉCIO NEVES - Serei bem objetivo.

O SR. MARCELO DÉDA - De acordo com o parágrafo único...

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Já decidi a matéria, Deputado.

Tem a palavra o Líder Odelmo Leão.

O SR. ODELMO LEÃO (PPB-MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados ...

O SR. MARCELO DÉDA - ... para que V.Exa., com o maior respeito, decida.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Deputado Marcelo Déda, concedi a palavra ao nobre Deputado Odelmo Leão. V.Exa. é um Parlamentar disciplinado. Acabei de conceder a palavra ao Líder Odelmo Leão e já recebi seu requerimento como recurso.

O SR. MARCELO DÉDA - Estou recorrendo nos termos do parágrafo único do art.114, para que o Plenário delibere sobre o recurso. V.Exa. indefere, se for o caso.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - V.Exa. quer dar efeito suspensivo ao recurso?

O SR. MARCELO DÉDA - Nos termos do parágrafo único do art. 114:

"Parágrafo único. Em caso de indeferimento e a pedido do Autor, o Plenário será consultado, sem discussão nem encaminhamento de votação, devendo esta ser feita pelo processo simbólico."

Só quero o devido processo legal para meu requerimento. Não quero atrapalhar, quero justiça.

O SR. GERSON PERES (PPB-PA. Sem revisão do orador.) - Vamos respeitar o Presidente. S.Exa. já decidiu.

O SR. MARCELO DÉDA - Eu o respeito muito mais do que V.Exa. pensa.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Não permito discussão paralela. Vou submeter o pedido de efeito suspensivo ao Plenário.

O SR. AÉCIO NEVES - V.Exa. já havia decidido a matéria, Sr. Presidente.

O SR. GERSON PERES (PPB-PA. Sem revisão do orador.) - E o orador do PPB não fala?

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Vamos primeiro submeter à votação o recurso com efeito suspensivo, depois concederei a palavra ao Líder Odelmo Leão.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Quero saber como votam os Srs. Líderes, com orientação de bancada em um minuto, pois temos de votar a regulamentação de medidas provisórias hoje.

Vou ouvir os Srs. Líderes por um minuto.

Quem for pelo efeito suspensivo vota "sim", quem for contra o efeito suspensivo vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Como vota o PT?

O SR. JOSÉ GENOINO (PT-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em um minuto quero dizer que votamos "sim", porque estamos querendo a requisição dos documentos para que as dúvidas sejam tiradas. (Palmas.) Não estamos fazendo prejulgamento, mas estamos pedindo garantias para a Oposição que denunciou e para o Governo no sentido de que não haja dúvida. Entreguem imediatamente os documentos para a dúvida seja esclarecida de maneira transparente.

Pela transparência e pelos documentos, votamos "sim", e apelamos a esta Casa que vote "sim" para termos acesso aos documentos, simplesmente.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - O PSDB, como vota?

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB-MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, vou usar um minuto também, já que V.Exa. não me permitiu o contraditório. Esta é mais uma sessão absolutamente surrealista. Diz aqui o nobre Líder José Genoino que "não estamos fazendo prejulgamento e estamos querendo os autos". Acabo de ouvir a Deputada Erundina dizer: "estes oitocentos mil reais que foram gastos com a Elba Ramalho poderiam servir para comprar não sei quantas cestas básicas no Nordeste". Sr. Presidente, estamos muito próximos da Oposição na busca da

apuração dessa irresponsabilidade. Porém, estamos muito distantes deles no momento em que preferem mais uma vez politicamente utilizar o vazio.

Quero reafirmar, Sr. Presidente, que se esses contratos chegaram a existir por irresponsabilidade de alguém — o que não acredito —, garanto, como Líder do PSDB, que jamais serão concretizados.

O PSDB vota "não", contra o efeito suspensivo.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Vota "não".

Como vota o PMDB?

O SR. GEDDEL VIEIRA LIMA (PMDB-BA. Sem revisão do orador.) - Não poderia ser diferente, Sr. Presidente. O PMDB vota com a decisão de V.Exa, vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - O PMDB vota "não".

Como vota o PV, Deputado Gabeira?

O SR. FERNANDO GABEIRA (PV-RJ. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, voto "sim", e proponho que apuraremos o caso em 24 horas. Inclusive me disponho a falar com a cantora Elba Ramalho, e saber dela, já que é minha eleitora, se isso realmente aconteceu. Temos condições, na Câmara dos Deputados, de apurar o caso em 24 horas. Por que não determinar agora a criação de uma comissão para apurar isso neste momento? Teríamos condições de resolver já.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - O PV vota "sim".

Como vota o PFL?

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE. Sem revisão do orador.) - Creio, Sr. Presidente, que V.Exa. mais uma vez agiu corretamente. V.Exa. agiu em consonância com o Regimento Interno da Casa ao solicitar à Comissão de Constituição e Justiça que requeira o efeito suspensivo. Somos contrários ao efeito suspensivo, porque é fazer prejulgamento. Se pedimos à Polícia Federal que faça um inquérito, devemos aguardar o seu resultado, as informações do Poder Executivo, e não prejudicar imediatamente os fatos.

Não se justifica a requisição dos documentos. É um absurdo. E o direito desta Casa de fiscalizar, que é normal, não será cerceado. Repito, é um absurdo requisitar os documentos antes que o Governo dê informações a respeito dos fatos.

Por isso, o PFL conchama a sua bancada a votar "não", consciente de que esta Casa, por intermédio da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, fará apuração correta, séria e decente, como sempre faz.

O PFL vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Vou submeter a votos.

Como vota o PTB?

O SR. CAIO RIELA (PTB-RS. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Partido Trabalhista vota "sim".

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB-MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSDB vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Quem for a favor do efeito suspensivo permaneça como se acha. Quem for contra levante o braço. (Pausa).

Rejeitado.

O SR. AÉCIO NEVES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB-MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSDB vota "não".

O SR. JOSÉ GENOÍNO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Verificação concedida.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Srs. Deputados, venham ao plenário votar. Temos matéria importante a ser votada no dia de hoje.

O SR. JOÃO LEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. JOÃO LEÃO (PSDB-BA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a votação é simbólica.

O SR. AÉCIO NEVES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB-MG. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, neste caso, diz o art. 114, parágrafo único:

"Art. 114....."

Parágrafo único. Em caso de indeferimento e a pedido do Autor, o Plenário será consultado, sem discussão nem encaminhamento de votação, devendo esta ser feita pelo processo simbólico."

Esta votação, segundo o Regimento, não pode ser feita pelo processo nominal.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Fiz votação simbólica, mas houve pedido de verificação.

O SR. AÉCIO NEVES - Sr. Presidente, ela não pode ser feita pelo processo nominal. Está previsto aqui no parágrafo único do art. 114.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Houve pedido de verificação. Deve ser simbólica, sem dúvida, mas houve pedido de verificação.

O SR. AÉCIO NEVES - Sr. Presidente, o requerimento veta a verificação.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Nada impede a verificação. Vamos verificar.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Vou fazer justiça neste plenário. Consulto o Deputado Odelmo Leão se quer fazer uso da palavra. Foi o Líder que não se manifestou.

O SR. ODELMO LEÃO (PPB-MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, em nome da bancada do PPB quero registrar que conheço o Presidente Fernando Henrique Cardoso, o seu passado, a sua administração, a sua índole, e tenho certeza de que em momento algum S.Exa. sabia desses atos.

Em segundo lugar, sem ao menos ter conversado com o Presidente da República em relação a essa matéria, tenho certeza de que S.Exa. já tomou todas as providências reclamadas por este Plenário e deverá esclarecer esse fato, na nossa avaliação enganoso. Uma operação praticada certamente por quem ordena as despesas de onde partiu essa medida e conseqüentemente sem o conhecimento do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Portanto, em nome da bancada do PPB, quero registrar a nossa convicção de que o Presidente da República é um homem correto, probo, que realmente quer um país moderno e luta para isso, e manifestar o nosso apoio a S.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Concedo a palavra para uma Comunicação de Liderança ao nobre Deputado José Genoíno, pelo PT.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT-SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, serei breve, pois não usei a palavra como Líder. No momento em que o nobre Deputado Marcelo Déda, da minha bancada, fazia a denúncia eu estava acompanhando, na Comissão Especial do Ministério da Defesa, as emendas de autoria da bancada do PT.

Como Líder, tento de deixar claro a este Plenário, e principalmente às Lideranças do Governo, que é tarefa da Oposição, diante de fato desta gravidade, vir à tribuna denunciar e exigir explicações e investigações. No meu modo de entender, não compete aos Deputados governistas fazer defesa prévia, já que não admitem que façamos julgamento prévio. Não estamos condenando ninguém previamente, mas não venham fazer defesa prévia.

Apresentamos documento oficial da República que traz dois fatos gravíssimos. Qual foi a preocupação das Lideranças do Governo? Fazer a defesa, como se fosse absolvição.

Nós, do PT, cobramos providências. Esse recurso ao qual estamos votando favoravelmente serve exatamente para que a Casa tome conhecimento das provas e dos documentos sobre essa matéria, no mais breve espaço de tempo, para que não haja prejulgamento nem absolvição prévia. Essa é a tarefa da Oposição. Como disse, não estamos fazendo julgamento, mas também não aceitamos absolvições ou defesas prévias.

Sr. Presidente, o Deputado Marcelo Déda cumpriu um dever parlamentar constitucional. Leu o Diário Oficial da União e nele encontrando essas barbaridades trouxe-as para o Plenário, que deveria aprovar imediatamente o acesso dos Deputados a todos os documentos e informações, garantindo a sua atividade fiscalizadora e evitando dúvidas para aqueles que defendem o Governo previamente.

Portanto, Sr. Presidente, estamos tentando apurar os fatos imediatamente. Não adianta enviar para a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que

acumula recursos e mais recursos. Amanhã, a Polícia Federal entra no caso. Em quantos casos a Polícia Federal entrou e até agora não concluiu nada? E se as provas forem destruídas? E se algum funcionário for perseguido?

Para eliminar todas essas dúvidas, é da maior importância que a bancada do PT solicite ao Plenário o acesso imediato a esses documentos e a essas provas, para que não pairam dúvidas, seja para os que estão denunciando, seja para os que estão defendendo o Governo.

Sr. Presidente, esta Liderança cumpre o dever de elogiar e parabenizar o Deputado Marcelo Déda. Na sua vigilância e no cumprimento do seu dever constitucional como Deputado, S.Exa. veio à tribuna e denunciou o que está no Diário Oficial. Não vamos aceitar interpretações. Não cabe a uma Liderança dizer se houve isso ou aquilo, nem dizer imediatamente que o Presidente da República ou o Ministro "A", "B" ou "C" estão acima de qualquer suspeita. Não os estamos condenando, mas eles não estão acima de qualquer suspeita.

Discutimos, ontem, aqui, recurso do Partido dos Trabalhadores exatamente porque nenhuma autoridade pública está acima da lei, nem pode deixar de ser investigada com a rapidez e com a agilidade que o caso exige.

Sr. Presidente, estamos cobrando, exigindo das Lideranças da base do Governo um esclarecimento rápido sobre o que está no Diário Oficial. Vamos requisitar esses documentos.

Neste momento, Sr. Presidente, o mais adequado era o Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, com um representante de cada partido, dirigir-se ao Diretor da Imprensa Nacional e solicitar esses documentos, imediatamente. Nós não podemos empurrar uma questão dessa envergadura e com essas conseqüências para um processo recursal na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação ou para um debate entre Oposição e Situação.

A Oposição cobra da Situação agilidade e rapidez para que os documentos falem. Sr. Presidente, nós não podemos brigar com os fatos. Os fatos estão aqui. Não se briga com fatos. Vamos aos fatos. Vamos aos documentos. Essa é a exigência da bancada do Partido dos Trabalhadores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO JEFFERSON - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB-RJ. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em nome do PTB, quero prestigiar a decisão de V.Exa. de remeter o requerimento à Comissão de Fiscalização e Controle, que vai investigar e se pronunciar em 24 horas.

Sr. Presidente, temos tido aqui o cuidado de ter uma posição de independência na nossa bancada, nem atrelados ao Governo nem a uma oposição odiosa e doentia. Reunimo-nos e reiteramos a nossa posição, prestigiando a de V.Exa. Vamos aguardar o prazo que V.Exa. estabeleceu de 24 horas para que se manifeste a Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados.

O voto do Partido Trabalhista Brasileiro é "não" ao requerimento do Líder do PT.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Devo esclarecer ao nobre Líder Roberto Jefferson que recebi o recurso para a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e anunciei que remeteria a matéria para a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle.

Não fixei, naturalmente, prazo para a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle.

(Processo de votação.)

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Vou encerrar a votação.

Srs. Deputados, venham ao plenário. Em seguida, teremos discussão e votação da Proposta de Emenda à Constituição que regulamenta as medidas provisórias.

(PROCESSO DE VOTAÇÃO)

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Está encerrada a votação.

Anuncio o resultado: votaram "sim" 131 Srs. Parlamentares; votaram "não" 279 Srs. Parlamentares; absteve-se 1 Sr. Parlamentar. Total de votantes: 411.

O efeito suspensivo foi negado pelo Plenário.

O SR. FERNANDO GABEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. FERNANDO GABEIRA (PV-RJ. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é apenas para transmitir à Câmara informação que me parece importante.

A cantora Elba Ramalho não foi contactada para nenhum show, conforme foi noticiado aqui hoje. O nome da empresa publicado no edital do Diário Oficial não coincide com o da empresa dela. Ela não tem uma empresa chamada Elba Ramalho. Ela tem uma empresa chamada Acauá, em sociedade com sua irmã, e seu cachê é infinitamente inferior ao mencionado aqui. Por uma questão de elegância, não vou citar o seu cachê, mas a verdade é esta. Faço este registro para defender a imagem de uma grande artista brasileira que jamais — jamais! — aceitaria fazer um show ganhando trinta, quarenta ou cinquenta vezes mais que seu cachê e sabendo que esse dinheiro viria do povo brasileiro, que ela tanto ama.

Portanto, esta é apenas a defesa da imagem da cantora Elba Ramalho. A defesa do Governo, que fique com seus representantes.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quando repiso a admiração que a Casa tem pela condução segura de V.Exa. — e esse consenso é mais uma prova da sua capacidade de articular vontades democraticamente — chamô a atenção desta mesma alta Casa Legislativa para o fato de que, quando uma denúncia é inconsistente, ela tem

penas curtas. E nem muitas horas se passaram até se saber o que teria sobrado do suposto escândalo hoje aventado nesta Casa.

É bom falarmos com serenidade sobre o que passou e podermos, de cabeça erguida, dizer que dá para se manter a coerência.

A Oposição cumpriu seu papel. Viu algo que lhe parecia escandaloso — a mim parecia bizarro — e, de fato, seu dever era denunciar. E aí da democracia se a Oposição não cumprir este papel de denunciar. É preciso que cumpra mais um outro, que é o de compor políticas alternativas as nossas.

Mas, Sr. Presidente, em algum momento, se alguma pessoa de posse de seu pleno equilíbrio pensou de leve que o Sr. Presidente da República pudesse comemorar o 68º aniversário, depois de ter comemorado os 67 anteriores em sobriedade, em família, fazendo show daquele porte, gastando dinheiro público, contrariando a sua própria tradição, isso faz com que quem assim agiu seja levado a uma reflexão e a uma autocrítica.

Faço este registro apenas para dizer que fico feliz com o resultado. A mentira tem pernas curtas.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Só espero que este episódio não destlure uma grande vitória que esta Casa teve no dia de hoje, que foi a regulamentação das medidas provisórias.

É um desejo expressado pela Presidência da Casa.

PROJETO DE LEI Nº 933, DE 1999

(Do Poder Executivo)
Mensagem Nº 624/99

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, mediante a tipificação de condutas que constituem crimes contra a previdência social, e dá outras providências.

(AS COMISSÕES DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO); E DE CONSTITUIÇÃO E JURISDIÇÃO E DE REDAÇÃO)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I DOS CRIMES CONTRA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Ficam acrescidos, à Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, os seguintes dispositivos, que tipificam crimes contra a previdência social:

"Apropriação indébita previdenciária

Art. 168 - A. Deixar o dirigente ou o empregado responsável de instituição financeira ou bancária ou de agente arrecadador ou receptor de repassar a previdência social as contribuições que recolher dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem deixar de:

I - recolher, no prazo legal, contribuição ou outra importância destinada à previdência social que tenha sido descontada de pagamento efetuado a segurados, a terceiros ou arrecadada do público;

II - recolher contribuições devidas à previdência social que tenham integrado despesas contábeis ou custos relativos à venda de produtos ou à prestação de serviços;

III - pagar salário-família, salário-maternidade ou outro benefício devido a segurado, quando as respectivas cotas ou valores já tiverem sido reembolsados à empresa pela previdência social.

§ 2º É extinta a punibilidade se o agente, espontaneamente, declara e confessa as contribuições, importâncias ou valores e presta as informações devidas à previdência social, na forma definida em lei ou regulamento, antes do início da ação fiscal.

§ 3º É facultado ao juiz deixar de aplicar a pena ou aplicar somente a de multa se o agente for primário e houver demonstrado intenção de não voltar a delinquir, desde que:

I - tenha promovido, após o início da ação fiscal e antes de oferecida a denúncia, o pagamento da contribuição social previdenciária, inclusive acessórios; ou

II - o valor das contribuições devidas, inclusive acessórios, seja igual ou inferior àquele estabelecido pela previdência social, administrativamente, como sendo o mínimo para o ajustamento de suas execuções fiscais." (NR)

"Inserção de dados falsos em sistema informatizado

Art. 312 - A. Inserir o funcionário autorizado ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da previdência social com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano à previdência social:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa." (NR)

"Modificação ou alteração não autorizada de sistema informatizado

Art. 319 - A. Modificar ou alterar o funcionário sistema ou programa de informática sem autorização ou solicitação da autoridade competente:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. As penas são aumentadas de um terço até a metade se da modificação ou alteração resulta dano para a previdência social ou para segurado ou contribuinte." (NR)

"Sonegação de contribuição previdenciária

Art. 327 - A. Suprimir ou reduzir contribuição social previdenciária e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:

I - omitir da folha de pagamento da empresa ou de documento de informações previsto pela legislação previdenciária segurados empregado, empresário, trabalhador avulso ou trabalhador autônomo ou a este equiparado que lhe prestem serviços;

II - deixar de lançar mensalmente nos títulos próprios da contabilidade da empresa as quantias descontadas dos segurados ou as devidas pelo empregador ou pelo tomador de serviços;

III - omitir, total ou parcialmente, receitas ou lucros auferidos, remunerações pagas ou creditadas e demais fatos geradores de contribuições sociais previdenciárias;

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

§ 1º É extinta a punibilidade se o agente, espontaneamente, declara e confessa as contribuições, importâncias ou valores e presta as informações devidas à previdência social, na forma definida em lei ou regulamento, antes do início da ação fiscal.

§ 2º É facultado ao juiz deixar de aplicar a pena ou aplicar somente a de multa se o agente for primário e houver demonstrado intenção de não voltar a delinquir, desde que:

I - tenha promovido, após o início da ação fiscal e antes de oferecida a denúncia, o pagamento da contribuição social previdenciária, inclusive acessórios; ou

II - o valor das contribuições devidas, inclusive acessórios, seja igual ou inferior àquele estabelecido pela previdência social, administrativamente, como sendo o mínimo para o ajustamento de suas execuções fiscais." (NR)

Art. 2º Os arts. 61, 151, 153, 163, 296, 297, 325 e 327 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 61.

III - o dano que acarreta grave lesão à previdência social." (NR)

"Art. 151.

§ 2º Se o agente comete o crime, com abuso de função em serviço postal, telegráfico, radioteletrônico ou telefônico:

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

Violação de sistema informatizado

§ 3º Devassar sistema informatizado ou banco de dados da previdência social protegido por sistema de segurança, inclusive de software:

Pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 4º As penas aumentam-se de metade, se há dano para outrem.

§ 5º Somente se procede mediante representação, salvo nos casos do § 1º, IV, do § 2º e do § 3º." (NR)

"Art. 153.

Divulgação de segredo previdenciário

§ 1º Divulgar informações sigilosas ou reservadas contidas ou não nos sistemas informatizados ou banco de dados da previdência social:

Pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 2º Nas mesmas penas do parágrafo anterior incorre quem, sabendo-as ilicitamente obtidas, delas se utiliza.

§ 3º Somente se procede mediante representação, à exceção dos casos previstos nos §§ 1º e 2º."(NR)

"Art. 163.

§ 1º Se o crime é cometido:

Dano de sistema informatizado

§ 2º Se o crime é cometido por funcionário autorizado contra sistema informatizado da previdência social:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa." (NR)

"Art. 296.

§ 1º

Uso indevido de símbolo previdenciário

III - quem faz uso indevido de marcas, logotipos, siglas ou quaisquer outros símbolos utilizados ou identificadores de órgãos e entidade da previdência social, em prejuízo de outrem ou em proveito próprio ou de terceiro."(NR)

"Art. 297.

Falsificação de documento destinado à previdência social

§ 3º Nas mesmas penas incorre quem insere ou faz inserir:

I - na folha de pagamento ou em documento de informações que seja destinado a fazer prova perante a previdência social pessoa que não possua a qualidade de segurado obrigatório;

II - na Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado ou em documento que deva produzir efeito perante a previdência social declaração falsa ou diversa da que deveria ter sido escrita;

III - em documento contábil ou em qualquer outro documento relacionado com as obrigações da empresa perante a previdência social declaração falsa ou diversa da que deveria ter constado.

§ 4º Nas mesmas penas incorre quem omite, nos documentos mencionados no parágrafo anterior, nome do segurado e seus dados pessoais, a remuneração, a vigência do contrato de trabalho ou de prestação de serviços." (NR)

"Art. 325.

Permissão ou utilização de acesso não autorizado a sistema informatizado

§ 1º Nas mesmas penas deste artigo incorre quem:

I - permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas informatizados ou bancos de dados da previdência social;

II - se utiliza, indevidamente, do acesso restrito.

§ 2º Se da ação ou omissão resulta dano à previdência social ou a outrem:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa." (NR)

"Art. 327.

§ 1º Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da previdência social." (NR)

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Art. 3º O procedimento de que trata este Capítulo será aplicado aos crimes contra a previdência social.

Art. 4º Oferecida a denúncia, o réu será citado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta escrita, juntar documentos, arrolar até 5 (cinco) testemunhas e requerer as diligências que entender necessárias.

Parágrafo único. Se a denúncia não for oferecida no prazo legal, o representante judicial da entidade de previdência social promoverá a ação penal subsidiária.

Art. 5º Apresentada a resposta do réu, o juiz decidirá do recebimento da denúncia.

Art. 6º Recebida a denúncia, será designada data para a realização de audiência de instrução e julgamento, intimados o réu e seu defensor, o Ministério Público e, se habilitado, o assistente, a entidade de previdência social, por seu representante judicial.

Art. 7º É facultado o julgamento antecipado da lide para absolver o réu quando não houver necessidade de se produzir outras provas em audiência.

Art. 8º Na audiência de instrução e julgamento, proceder-se-á ao interrogatório do réu, se estiver presente, e à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e defesa, nesta ordem.

§ 1º A audiência realizar-se-á ainda que o réu citado, inclusive por edital, não compareça, seguindo o processo à sua revelia.

§ 2º As perguntas da acusação e da defesa serão por elas formuladas diretamente às testemunhas, na presença e sob a fiscalização do juiz.

§ 3º Antes de as partes procederem à inquirição da testemunha, o juiz delimitará os pontos da controvérsia que serão objeto de prova.

Art. 9º Após a inquirição das testemunhas, o juiz concederá 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por igual prazo, ao Ministério Público e ao representante do assistente, se for o caso, e ao defensor do réu para oferecimento das alegações finais orais, prolatando em seguida a sentença, que deverá ser publicada na própria audiência.

Parágrafo único. Quando a causa apresentar questões de elevada complexidade, ao juiz é facultado substituir o debate oral por memoriais escritos, que deverão ser entregues em 5 (cinco) dias, e preferirá a sentença em 10 (dez) dias.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O art. 95 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 95. A empresa que transgredir as normas desta Lei, além das outras sanções previstas, sujeitar-se-á, nas condições em que dispuser o regulamento:

I - à suspensão de empréstimos e financiamentos, por instituições financeiras oficiais;

II - à revisão de incentivos fiscais de tratamento tributário especial;

III - à inabilitação para licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal;

IV - à interdição para o exercício do comércio, se for sociedade mercantil ou comerciante individual;

V - à desqualificação para impetrar concordata;

VI - à cassação de autorização para funcionar no país, quando for o caso." (NR)

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI"

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO IV Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

SEÇÃO VIII Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO III
Das Leis

Art. 61 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração pública, autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

* *Alínea "c" com redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 05 02 1998.*

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva

* *Alínea "f" acrescida pela Emenda Constitucional nº 18, de 05 02 1998.*

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

PARTE GERAL

TÍTULO V
Das Penas

CAPÍTULO III
Da Aplicação da Pena

- Circunstâncias agravantes

Art. 61 - São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

* *Artigo, "caput", com redação dada pela Lei nº 7.209, de 11 07 1984.*

I - a reincidência:

* *Inciso I com redação dada pela Lei nº 7.209, de 11 07 1984.*

II - ter o agente cometido o crime:

* *Inciso II com redação dada pela Lei nº 7.209, de 11 07 1984.*

a) por motivo fútil ou torpe:

* *Alínea "a" com redação dada pela Lei nº 7.209, de 11 07 1984.*

b) para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:

* *Alínea "b" com redação dada pela Lei nº 7.209, de 11 07 1984.*

c) à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação, ou outro recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa do ofendido:

* *Alínea "c" com redação dada pela Lei nº 7.209, de 11 07 1984.*

d) com emprego de veneno, fogo, explosivo, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que podia resultar perigo comum:

* *Alínea "d" com redação dada pela Lei nº 7.209, de 11 07 1984.*

e) contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge:

* *Alínea "e" com redação dada pela Lei nº 7.209, de 11 07 1984.*

f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade:

* *Alínea "f" com redação dada pela Lei nº 7.209, de 11 07 1984.*

g) com abuso de poder ou violação de dever inerente a cargo, ofício, ministério ou profissão:

* *Alínea "g" com redação dada pela Lei nº 7.209, de 11 07 1984.*

h) contra criança, velho, enfermo ou mulher grávida:

* *Alínea "h" com redação dada pela Lei nº 9.318, de 05 12 1996.*

i) quando o ofendido estava sob a imediata proteção da autoridade:

* *Alínea "i" com redação dada pela Lei nº 7.209, de 11 07 1984.*

j) em ocasião de incêndio, naufrágio, inundação ou qualquer calamidade pública, ou de desgraça particular do ofendido:

* *Alínea "j" com redação dada pela Lei nº 7.209, de 11 07 1984.*

l) em estado de embriaguez preordenada.

* *Alínea "l" com redação dada pela Lei nº 7.209, de 11 07 1984.*

PARTE ESPECIAL

TÍTULO I
Dos Crimes Contra a Pessoa

CAPÍTULO VI
Dos Crimes Contra a Liberdade Individual

SEÇÃO III
Dos Crimes Contra a Inviolabilidade de Correspondência

- Violação de correspondência

Art. 151 - Devassar indevidamente o conteúdo de correspondência fechada dirigida a outrem:

Pena - detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.

- Sonegação ou destruição de correspondência

§ 1º Na mesma pena incorre:

I - quem se apossa indevidamente de correspondência alheia, embora não fechada e, no todo ou em parte, a sonega ou destrói.

- Violação de comunicação telegráfica, radioelétrica ou telefônica

II - quem indevidamente divulga, transmite a outrem ou utiliza abusivamente comunicação telegráfica ou radioelétrica dirigida a terceiro, ou conversação telefônica entre outras pessoas:

III - quem impede a comunicação ou a conversação referidas no número anterior:

IV - quem instala ou utiliza estação ou aparelho radioelétrico, sem observância de disposição legal.

§ 2º As penas aumentam-se de metade, se há dano para outrem.

§ 3º Se o agente comete o crime, com abuso de função em serviço postal, telegráfico, radioelétrico ou telefônico:

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 4º Somente se procede mediante representação, salvo nos casos do § 1º, IV, e do § 3º.

- Divulgação de segredo

Art. 153 - Divulgar alguém, sem justa causa, conteúdo de documento ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem:

Pena - detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.

Parágrafo único. Somente se procede mediante representação.

TÍTULO II
Dos Crimes Contra o Patrimônio

CAPÍTULO IV
Do Dano

- Dano

Art. 163 - Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia:

Pena - detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.

- Dano qualificado

Parágrafo único. Se o crime é cometido:

I - com violência à pessoa ou grave ameaça;

II - com emprego de substância inflamável ou explosiva, se o fato não constitui crime mais grave;

III - contra o patrimônio da União, Estado, Município, empresa concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista:

* *Inciso III com redação determinada pela Lei nº 5.346, de 3 de novembro de 1967.*

IV - por motivo egoístico ou com prejuízo considerável para a vítima:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, além da pena correspondente a violência.

CAPÍTULO V
Da Apropriação Indébita

- Apropriação indébita
Art. 168 - Apropriar-se de coisa alheia móvel, de que tem a posse ou a detenção.

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

- Aumento de pena
§ 1º A pena é aumentada de um terço, quando:
I - em depósito necessário;
II - na qualidade de tutor, curador, síndico, liquidatário, inventariante, testamenteiro ou depositário judicial;
III - em razão de ofício, emprego ou profissão.
* Publicado como § 1º o único parágrafo do art. 168.

TÍTULO X
Dos Crimes Contra a Fé Pública

CAPÍTULO III
Da Falsidade Documental

- Falsificação do selo ou sinal público
Art. 296. Falsificar, fabricando-os ou alterando-os:
I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município;

II - selo ou sinal atribuído por lei a entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião;

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas.

I - quem faz uso do selo ou sinal falsificado;

II - quem utiliza indevidamente o selo ou sinal verdadeiro em prejuízo de outrem ou em proveito próprio ou alheio.

§ 2º Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, aumenta-se a pena de sexta parte.

- Falsificação de documento público
Art. 297. Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, aumenta-se a pena de sexta parte.

§ 2º Para os efeitos penais, equiparam-se a documento público o emanado de paraestatal, o título ao portador ou transmissível por endosso, as ações de direito comercial, os livros mercantis e o testamento particular.

TÍTULO XI
Dos Crimes Contra a Administração Pública

CAPÍTULO I
Dos Crimes Praticados por Funcionário Público Contra a Administração em Geral

- Peculato
Art. 312. Apropriar-se de funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

§ 1º Aplica-se a mesma pena, se o funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário.

- Peculato culposo

§ 2º Se o funcionário concorre culposamente para o crime de outrem:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, a reparação do dano, se precede à sentença irrecorrível, extingue a punibilidade; se lhe é posterior, reduz de metade a pena imposta.

- Prevaricação
Art. 319. Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

- Violação de sigilo funcional
Art. 325. Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.

- Funcionário público
Art. 327. Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitivamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.

§ 1º Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal.

* Primitivo parágrafo único passado a § 1º pela Lei nº 6.799, de 23 de junho de 1980.

§ 2º A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste Capítulo forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público

* § 2º acrescentado pela Lei nº 6.799, de 23 de junho de 1980.

CAPÍTULO II

Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral

- Subtração ou inutilização de livro ou documento

Art. 337. Subtrair, ou inutilizar, total ou parcialmente, livro oficial, processo ou documento confiado à custódia de funcionário, em razão de ofício, ou de particular em serviço público:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, se o fato não constitui crime mais grave.

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO
DA SEGURIDADE SOCIAL,
INSTITUI PLANO DE CUSTEIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO VIII
Das Disposições Finais e Transitórias

CAPÍTULO II
Das Demais Disposições

Art. 95 - Constitui crime:

a) deixar de incluir na folha de pagamentos da empresa os segurados empregado, empresário, trabalhador avulso ou autônomo que lhe prestem serviços;
b) deixar de lançar mensalmente nos títulos próprios da contabilidade da empresa o montante das quantias descontadas dos segurados e das contribuições da empresa;

c) omitir total ou parcialmente receita ou lucro auferidos, remunerações pagas ou creditadas e demais fatos geradores de contribuições, descumprindo as normas legais pertinentes;

d) deixar de recolher, na época própria, contribuição ou outra importância devida à Seguridade Social e arrecadada dos segurados ou do público;

e) deixar de recolher contribuições devidas à Seguridade Social que tenham integrado custos ou despesas contábeis relativos a produtos ou serviços vendidos;

f) deixar de pagar salário-família, salário-maternidade, auxílio-natalidade ou outro benefício devido a segurado, quando as respectivas quotas e valores já tiverem sido reembolsados à empresa;

* Sem efeito para o auxílio-natalidade a partir de 01/01/1996, por força do disposto na Lei nº 8.742, de 07/12/1993.

g) inserir ou fazer inserir em folha de pagamentos, pessoa que não possui a qualidade de segurado obrigatório;

h) inserir ou fazer inserir em Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado, ou em documento que deva produzir efeito perante a Seguridade Social, declaração falsa ou diversa da que deveria ser feita;

i) inserir ou fazer inserir em documentos contábeis ou outros relacionados com as obrigações da empresa declaração falsa ou diversa da que deveria constar, bem como omitir elementos exigidos pelas normas legais ou regulamentares específicas;

j) obter ou tentar obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo direto ou indireto da Seguridade Social ou de suas entidades, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, contrafação, imitação, alteração ardilosa, falsificação ou qualquer outro meio fraudulento.

§ 1º No caso dos crimes caracterizados nas alíneas "d", "e" e "f" deste artigo, a pena será aquela estabelecida no art. 5º da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, aplicando-se à espécie as disposições constantes dos artigos 26, 27, 30, 31 e 33 do citado diploma legal

§ 2º A empresa que transgredir as normas desta Lei, além das outras sanções previstas, sujeitar-se-á, nas condições em que dispuser o regulamento:

a) à suspensão de empréstimos e financiamentos, por instituições financeiras oficiais;

b) à revisão de incentivos fiscais de tratamento tributário especial;

c) à inabilitação para licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal;

d) à interdição para o exercício do comércio, se for sociedade mercantil ou comerciante individual;

e) à desqualificação para impetrar concordata;

f) à cassação de autorização para funcionar no país, quando for o caso

§ 3º Consideram-se pessoalmente responsáveis pelos crimes acima caracterizados o titular de firma individual, os sócios solidários, gerentes, diretores ou administradores que participem ou tenham participado da gestão de empresa beneficiada, assim como o segurado que tenha obtido vantagens.

§ 4º A Seguridade Social, através de seus órgãos competentes, e de acordo com o regulamento, promoverá a apreensão de comprovantes de arrecadação e de pagamento de benefícios, bem como de quaisquer documentos pertinentes, inclusive contábeis, mediante lavratura do competente termo, com a finalidade de apurar administrativamente a ocorrência dos crimes previstos neste artigo.

§ 5º O agente político só pratica o crime previsto na alínea "d" do "caput" deste artigo, se tal recolhimento for atribuição legal sua.

* § 5º acrescentado pela Lei nº 9.639, de 25/05/1998.


Mensagem nº 624

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto a elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Previdência e Assistência Social, o texto do projeto de lei que "Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de dezembro de 1940 - Código Penal, mediante a tipificação de condutas que constituem crimes contra a previdência social, e dá outras providências".

Brasília, 13 de maio de 1999.




CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

E.M. Interministerial nº 52

Em 03 de maio de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter a elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, mediante a tipificação de condutas que constituem crimes contra a Previdência Social, e dá outras providências.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASILIA-DF.

2. A atual legislação que define crimes específicos contra a Previdência Social data de 1991 e se constitui no artigo 95 da Lei nº 8.212. O crescimento, o desenvolvimento e a modernização da Previdência Social nestes últimos anos estão a exigir, na mesma linha da alteração legislativa previdenciária já realizada e da que se encontra em curso, uma modernização sistematizada da legislação também no que se refere à tipificação criminal de condutas que venham ofender bens específicos da Previdência Social.

3. A presente proposta é fruto de uma demorada maturação sobre a experiência adquirida após a Lei de 1991 e de discussões internas dos diversos setores jurídicos e técnicos integrantes da instituição, visando dotar o aparelho repressivo e judiciário de instrumentos mais eficazes no combate a essa espécie de criminalidade.

4. Esta é mais uma dentre as várias medidas que se vem adotando para o combate às fraudes e desvios do patrimônio previdenciário que, em última análise, é o patrimônio do trabalhador.

5. O Projeto inicia trazendo os artigos que estão sendo acrescentados ao Código Penal. São eles os arts. 168-A, 312-A, 319-A e 337-A.

6. O novo art. 337-A trata da omissão de informações na folha de pagamento da empresa ou de documento previsto em lei do rol de segurados obrigatórios e dos valores deles descontados e das remunerações que lhes são feitas ou de lucros auferidos pela empresa.

7. No art. 168-A, o Projeto detalha e aumenta o universo de condutas atribuídas ao contribuinte que de alguma forma visam, na prática, a sonegação fiscal. Buscou-se aqui o aperfeiçoamento do tipo legal até então existente.

8. O art. 312-A prevê a hipótese do peculato eletrônico, conduta tipificada quando o funcionário insere, altera ou exclui dados dos sistemas informatizados ou banco de dados da previdência social para obter vantagem ilícita para si ou para outrem.

9. Esse Projeto traz, pela primeira vez, a tipificação de crimes de informática, que se faz necessária à medida que os computadores e sistemas já têm sido utilizados para a prática de condutas prejudiciais à sociedade. O crime do art. 312-A é o primeiro, seguido pelos previstos nos artigos 151, § 3º, 153, § 1º, 163, § 2º, 319-A e 325, § 1º e 2º. A exceção do crime previsto no art. 319-A, os outros foram acrescidos aos crimes já consagrados no Código

10. O projeto pune ainda a divulgação de informações consideradas reservadas pela autoridade competente, contidas em banco de dados informatizados, cuja utilização venha causar dano à instituição e a invasão do banco de dados da previdência protegido por sistema de segurança.

11. Passa a ser punível o crime de falsidade de documentos destinados a fazer prova perante a previdência social - art. 297, § 3º, bem como o uso indevido de símbolos e marcas identificadores de órgãos previdenciários - art. 296, III.

12. Por fim, altera-se o § 1º do art. 327 para incluir no conceito penal de funcionário público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da previdência social.

13. Na parte relativa ao procedimento e aplicação da pena adota-se subsidiariamente o Código Penal e o Código de Processo Penal

14. O projeto foge do rito ordinário do Código de Processo Penal ao estabelecer o interrogatório como faculdade da defesa e a inquirição das testemunhas diretamente pelo Ministério Público e pelo defensor do réu, procurando simplificar e ao mesmo tempo tornar célere o processo sem prejuízo para as garantias da defesa

... mediante a tipificação de condutas que constituem crimes contra a previdência e outras providências".

Atenciosamente,

PROJETO DE LEI Nº 934, DE 1999(Do Senado Federal)
PLS 81/99

Dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998.

(A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO. APENSE-SE A ESTE O PROJETO DE LEI Nº 2.590, DE 1996, E SEUS APENSADOS)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São anistiados os débitos decorrentes de multas aplicadas aos eleitores que deixaram de votar nas eleições realizadas nos dias 4 e 25 de outubro de 1998.

Art. 2º São igualmente anistiados os débitos resultantes das multas aplicadas pela Justiça Eleitoral, a qualquer título, em decorrência de infrações praticadas no período de 7 de abril a 25 de outubro de 1998.

Parágrafo único. A anistia referida neste artigo não se aplica a candidatos eleitos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de maio de 1999



Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI"

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

**TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes**

**CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 48 - Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos artigos 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

VIII - concessão de anistia;

**SEÇÃO VIII
Do Processo Legislativo**

**SUBSEÇÃO III
Das Leis**

Art. 65 - O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

LEI Nº 8.744, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993

**ANISTIA DÉBITO DOS ELEITORES QUE DEIXARAM
DE VOTAR NO PLEBISCITO DE 21 DE ABRIL DE
1993.**

Art. 1º - Ficam anistiados os débitos dos eleitores que deixaram de votar no plebiscito realizado em 21 de abril de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 9.274, DE 07 DE MAIO DE 1996

**DISPÕE SOBRE ANISTIA RELATIVAMENTE ÀS
ELEIÇÕES DE 3 DE OUTUBRO E DE 15 DE
NOVEMBRO DOS ANOS DE 1992 E 1994.**

Art. 1º - Ficam anistiados os débitos dos eleitores que deixaram de votar nas eleições de 3 de outubro e 15 de novembro, dos anos de 1992 e 1994, bem como, nas mesmas eleições, dos membros das Mesas Receptoras que deixaram de atender à convocação da Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. A anistia a que se refere este artigo aplica-se aos fatos definidos como crime no art.344 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

ESTABELECE NORMAS PARA AS ELEIÇÕES.

Da Propaganda Eleitoral no Rádio e na Televisão

Art. 45 - A partir de 1º de julho do ano da eleição, é vedado às emissoras de rádio e televisão, em sua programação normal e noticiário:

I - transmitir, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral em que seja possível identificar o entrevistado ou em que haja manipulação de dados;

II - usar trucagem, montagem ou outro recurso de áudio ou vídeo que, de qualquer forma, degradem ou ridicularizem candidato, partido ou coligação, ou produzir ou veicular programa com esse efeito;

III - veicular propaganda política ou difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido, coligação, a seus órgãos ou representantes;

IV - dar tratamento privilegiado a candidato, partido ou coligação;

V - veicular ou divulgar filmes, novelas, minisséries ou qualquer outro programa com alusão ou crítica a candidato ou partido político, mesmo que dissimuladamente, exceto programas jornalísticos ou debates políticos;

VI - divulgar nome de programa que se refira a candidato escolhido em convenção, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome do candidato ou com a variação nominal por ele adotada. Sendo o nome do programa o mesmo que o do candidato, fica proibida a sua divulgação, sob pena de cancelamento do respectivo registro.

§ 1º A partir de 1º de agosto do ano da eleição, é vedado ainda às emissoras transmitir programa apresentado ou comentado por candidato escolhido em convenção.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 55, a inobservância do disposto neste artigo sujeita a emissora ao pagamento de multa no valor de vinte mil a cem mil UFIR, duplicada em caso de reincidência.

§ 3º As disposições deste artigo aplicam-se aos sítios mantidos pelas empresas de comunicação social na Internet e demais redes destinadas à prestação de serviços de telecomunicações de valor adicionado.

Ofício nº 405 (SF)

Brasília, em 13 de maio de 1999

SINOPSE

IDENTIFICAÇÃO

NUMERO NA ORIGEM : PLS 00081 1999 PROJETO DE LEI (SF)
 ORGÃO DE ORIGEM : SENADO FEDERAL 03 03 1999
 SENADO : PLS 00081 1999

AUTOR SENADOR : GERSON CAMATA PMDB ES
 EMENTA DISPÕE SOBRE ANISTIA DE MULTAS APLICADAS PELA JUSTIÇA ELEITORAL EM 1998.

DESPACHO INICIAL
 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

ULTIMA AÇÃO
 RMCD REMETIDO A CAMARA DOS DEPUTADOS
 13 05 1999 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
 ENCAMINHADO A SSEXP.

ENCAMINHADO A:
 (SF) SUBSECRETARIA DO EXPEDIENTE (SF) (SSEXP) EM 13 05 1999

TRAMITACÃO

- 03 03 1999 (SF) PROTOCOLO LEGISLATIVO (SF) (PLEG)
 ESTE PROCESSO CONTEM 09 (NOVE) FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS.
- 03 03 1999 (SF) PLENARIO (PLEN)
 LEITURA.
- 03 03 1999 (SF) MESA DIRETORA
 DESPACHO A CCJ (DECISÃO TERMINATIVA) ONDE PODERA RECEBER EMENDAS PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APOS PUBLICADO E DISTRIBUIDO EM AVULSOS.
 DSF 04 03 PAG 4135 E 4136.
- 03 03 1999 (SF) SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
 ENCAMINHADO A CCI.
- 22 03 1999 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
 RELATOR SEN EDISON LOBÃO.
- 28 04 1999 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
 AUSENTE O RELATOR E DESIGNADO O SEN ROMEU TUMA PARA PROFERIR A LEITURA DO RELATORIO, QUE CONCLUI PELA APROVAÇÃO DA MATERIA. USAM DA PALAVRA PARA DISCUTIR O ASSUNTO OS SEN LUCIO ALCANTARA, ROBERTO FREIRE E ALVARO DIAS.
- 28 04 1999 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
 ANEXADO AO PROCESSADO PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATERIA.
- 28 04 1999 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
 ENCAMINHADO A SSCLS.
- 29 04 1999 (SF) SECRETARIA GERAL DA MESA (SGM)
 ENCAMINHADO AO PLENARIO PARA LEITURA DO PARECER.
- 04 05 1999 (SF) PLENARIO (PLEN)
 LEITURA PARECER 187 - CCJ, FAVORAVEL.
 DSF 05 05 PAG 10066 A 10068.
- 04 05 1999 (SF) PLENARIO (PLEN)
 LEITURA OF. 011, DO PRESIDENTE DA CCJ, COMUNICANDO A APROVAÇÃO DO PROJETO, SENDO ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, POR UM DECIMO DA COMPOSIÇÃO DA CASA, PARA QUE A MATERIA SEJA APRECIADA PELO PLENARIO.
 DSF 05 05 PAG 10070.
- 05 05 1999 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
 PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 06 05 A 12 05 99.
- 12 05 1999 (SF) PLENARIO (PLEN)
 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA RECEBIMENTO DO RECURSO 012, DE 1999, DE AUTORIA DO SEN GERALDO ALTHOFF, INTERPOSTO NO PRAZO REGIMENTAL, NO SENTIDO DE QUE O PROJETO SEJA SUBMETIDO AO PLENARIO, SENDO ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS, PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS, NOS TERMOS DO ART. 235, II, 'C', DO REGIMENTO INTERNO.
 DSF 13 05 PAG
- 12 05 1999 (SF) PLENARIO (PLEN)
 LEITURA E DEFERIMENTO DO RQ. 239, DE AUTORIA DO SEN GERALDO ALTHOFF, SOLICITANDO A RETIRADA DO RECURSO 012, DE 1999.
 DSF 13 05 PAG
- 13 05 1999 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
 ENCAMINHADO AO PLENARIO PARA LEITURA DO ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA RECURSO.
- 13 05 1999 (SF) PLENARIO (PLEN)
 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, PREVISTO NO ART. 91, PARAGRAFO TERCEIRO, DO REGIMENTO INTERNO.
- 13 05 1999 (SF) MESA DIRETORA
 DESPACHO A CAMARA DOS DEPUTADOS.
 DSF 14 05 PAG
- 13 05 1999 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
 PROCEDIDA A REVISÃO DO TEXTO FINAL.
- 13 05 1999 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
 ENCAMINHADO A SSEXP.
- 13 05 1999 (SF) SUBSECRETARIA DO EXPEDIENTE (SF) (SSEXP)
 ENCAMINHADO A SSCLS, PARA REVISÃO DOS AUTOGRAFOS.
- 13 05 1999 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
 PROCEDIDA A REVISÃO DOS AUTOGRAFOS (FLS. 19).
- 13 05 1999 À CÂMARA DOS DEPUTADOS COM O OF/SF Nº 405/199

Senhor Primeiro-Secretário.

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1999, constante dos autógrafos em anexo, que "dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998".

Atenciosamente,

Senador Carlos Patrocínio
 Primeiro-Secretário, em exercício

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado Ubiratan Aguiar
 Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI Nº 946, DE 1999

(Do Sr. Luiz Bittencourt)

Proíbe a posse, o porte e a comercialização de armas de fogo, e dá outras providências.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 2.787, DE 1997)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. São proibidas a posse, o porte e a comercialização de armas de fogo, munições e acessórios em todo o território nacional.

§ 1º. Ficam ressalvados da proibição de posse:

I - os órgãos militares e respectivos integrantes;

II - os órgãos de segurança pública e respectivos integrantes;

III - as empresas de vigilância privada autorizadas pelos órgãos próprios do Ministério da Justiça e do Ministério do Exército;

IV - as associações registradas em órgão próprio do Ministério do Exército e filiadas a federação específica que congregue os praticantes de caça e de tiro ao alvo;

V - os atiradores esportivos e caçadores pertencentes aos quadros de associados das entidades a que se refere o inciso IV;

VI - os colecionadores de armas registrados em órgão próprio do Ministério do Exército.

VII - os armeiros, exclusivamente para as armas e acessórios que lhes sejam entregues para os serviços de reparação e da munição necessária à realização dos testes de tiro

§ 2º Os detentores de armas de fogo em desacordo com o disposto nesta Lei estão obrigados a recolhê-las ao Poder Público no prazo de sessenta dias, sob as penas da Lei, na forma a ser estabelecida em regulamento.

§ 3º Ficam ressalvados da proibição de porte:

I - os militares e os policiais integrantes dos órgãos a que se referem os incisos I e II do parágrafo primeiro;

III - os vigilantes em serviço nas empresas a que se refere o inciso III do parágrafo primeiro;

IV - os atiradores esportivos e caçadores a que se refere o inciso V do parágrafo primeiro.

§ 4º Os detentores de autorização de porte de arma de fogo em desacordo com o disposto nesta Lei estão obrigados a recolher as respectivas licenças ao Poder Público no prazo de sessenta dias, sob as penas da Lei, na forma a ser estabelecida em regulamento.

§ 5º Ficam ressalvados da proibição de comercialização:

I - as empresas industriais e comerciais regularmente autorizadas por órgão próprio do Ministério do Exército, exclusivamente para operações no atacado, no mercado interno ou externo, e para as operações no varejo autorizadas nos incisos seguintes deste parágrafo:

II - os órgãos de públicos, exclusivamente para a aquisição de material para o exercício de suas respectivas atividades e para o uso em serviço de seus respectivos integrantes;

III - as empresas de segurança privada a que se refere o inciso III do parágrafo primeiro, exclusivamente para a aquisição de armas e munições a serem usadas pelos vigilantes a seu serviço;

IV - os colecionadores de armas, exclusivamente para a formação de seus acervos ou para a venda de peças a outros colecionadores;

V - as associações a que se refere o inciso IV do parágrafo primeiro, exclusivamente para a aquisição de armas, munições e acessórios para os seus associados;

VI - os armeiros, exclusivamente para a aquisição dos acessórios e munições necessários ao exercício de sua profissão.

Art. 2º. À posse, ao porte e à comercialização de armas de fogo aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 9.347, de 20/02/1997, e de sua regulamentação, bem como todos os atos que torem próprios do Ministério do Exército e atinentes à matéria.

Art. 3º. Possuir, portar e adquirir e vender armas de fogo, munições e acessórios, em desacordo com o disposto nesta Lei.

Pena - reclusão, de um dois anos e multa.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará o que dispõe esta Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da publicação de sua regulamentação.

JUSTIFICAÇÃO

No amplo e diversificado quadro que descreve a violência e a criminalidade na sociedade brasileira atual, evidencia-se a importância da crescente quantidade de armas de fogo em poder da população.

Sabe-se que a proliferação de armas registrada em anos recentes se deve a numerosos fatores, sendo que entre eles merecem relevância: a superprodução na indústria mundial de armamentos; a incapacidade demonstrada pelos órgãos de segurança pública no efetivo controle do contrabando e do porte de armas; o equívoco generalizado quanto à eficiência das armas como instrumentos de defesa pessoal; o crescente poder econômico do crime organizado aplicado à aquisição de armas; o confronto armado entre facções do crime organizado; a certeza da impunidade, à vista da incapacidade dos órgãos de segurança pública em fazer cumprir a lei; o incentivo mercadológico ao consumo da mercadoria arma de fogo.

No entanto, em que pese o fato de que a identificação dessas causas se preste à investigação acadêmica dos instrumentos adequados à obtenção de um controle mais eficiente das armas que jazem nos fundos de gaveta e das que são levadas às ruas para servirem ao cometimento de infrações penais, entendemos como muito mais importante e urgente a adoção de providências efetivas, verdadeiramente capazes de inverter esta tendência perniciosa que incentiva o armamento generalizado da sociedade.

A observação atenta da realidade brasileira, bem como das informações que nos chegam de outros países, nos levam à constatação de que a redução drástica do acesso da população às armas de fogo é uma medida que se faz necessária e urgente para a restauração da situação de convivência social harmônica e saudável que a sociedade brasileira já não usufrui há décadas.

Neste sentido, apresentamos iniciativa de nossa autoria que pretende regular a posse, o porte e a comercialização de armas de fogo de forma mais eficaz que a legislação ora em vigor. Propomos restrições severas àqueles institutos, que resultam em efetiva proibição de posse e porte para as pessoas físicas, ressalvados os casos que preservam as funções do Estado e as atividades lícitas exercidas sem riscos para a integridade física de terceiros e para o cometimento de delitos penais.

Em que pese pretendermos ter tratado a matéria da forma mais adequada aos interesses da sociedade brasileira, convidamos os nobres Pares a contribuírem com suas valiosas sugestões para o aperfeiçoamento da nossa proposição.

Sala das Sessões, em 14 de 05 de 1999.

Deputado LUIZ BITTENCOURT

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI

LEI Nº 9.437, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997

INSTITUI O SISTEMA NACIONAL DE ARMAS - SINARM, ESTABELECE CONDIÇÕES PARA O REGISTRO E PARA O PORTE DE ARMA DE FOGO, DEFINE CRIMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I Do Sistema Nacional de Armas

1º. Fica instituído o Sistema Nacional de Armas - SINARM no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, com circunscrição em todo o território nacional.

2º. Ao SINARM compete:

I - identificar as características e a propriedade de armas de fogo, mediante cadastro;

II - cadastrar as armas de fogo produzidas, importadas e vendidas no País;

III - cadastrar as transferências de propriedade, o extravio, o furto, o roubo e outras ocorrências suscetíveis de alterar os dados cadastrais;

IV - identificar as modificações que alterem as características ou o funcionamento de arma de fogo;

V - integrar no cadastro os acervos policiais já existentes;

VI - cadastrar as apreensões de armas de fogo, inclusive as vinculadas a procedimentos policiais e judiciais.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não alcançam as armas de fogo das Forças Armadas e Auxiliares, bem como as demais que constem dos seus registros próprios.

CAPÍTULO II Do Registro

3º. É obrigatório o registro de arma de fogo no órgão competente, excetuadas as consideradas obsoletas.

Parágrafo único. Os proprietários de armas de fogo de uso restrito ou proibido deverão fazer seu cadastro como atiradores, colecionadores ou caçadores no Ministério do Exército.

PROJETO DE LEI Nº 951, DE 1999

(Do Sr. Eduardo Paes)

Dá nova redação ao art. 8º da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, transferindo a sede da Agência Nacional de Telecomunicações para o Rio de Janeiro.

(DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO NOS TERMOS DO ART. 61, § 1º, II, "e" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ART. 137, § 1º, II DO REGIMENTO INTERNO. OFICIE-SE AO AUTOR, SUGERINDO-LHE A FORMA DE INDICAÇÃO (ART. 113, RICD). PUBLIQUE-SE.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 8º da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Fica criada a Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações, com sede no Rio de Janeiro, podendo estabelecer unidades regionais."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário."

JUSTIFICAÇÃO

As recentes e necessárias reformas feitas no Estado Brasileiro tiveram sem dúvida alguma seu ponto de maior destaque na privatização e concessão de uma série de serviços prestados até então pelo poder público.

Dentro os avanços observados, destaca-se o modelo implementado para a criação de órgãos que passaram a responder pela fiscalização e regulação das concessões, as chamadas Agências de Controle.

Dentre as agências criadas está a Agência Nacional Nacional de Telecomunicações com funções da mais extrema relevância.

O fato é que a inteligência do setor de telecomunicações sempre esteve situada no Rio de Janeiro, por motivos mais do que conhecidos.

Quando definiu-se na Lei que criou a Anatel que sua sede seria em Brasília naturalmente estaria o Rio de Janeiro perdendo uma de suas grandes qualidades que é ser o centro da inteligência nacional, o que o fortalece e acima de tudo viabiliza uma das vocações da cidade.

Seria desnecessário aqui lembrar os equívocos históricos cometidos em relação ao Rio de Janeiro: a transferência (acertada) da capital sem que se criasse qualquer alternativa ao papel que a cidade cumpria, a fusão e o esvaziamento gradativo de importantes órgãos federais.

A instalação da Agência Nacional de Telecomunicações em Brasília é só mais um golpe nesta "Cidade Maravilhosa" que certamente demanda mais atenção de todos nós brasileiros.

Ao aprovarmos o presente projeto de lei estaremos fazendo justiça com a porta de entrada de nosso país.

Sala das Sessões, RJ de Maio de 99


Eduardo Paes
PFL/RJ

"LÊGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI"

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, A
CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM
ÓRGÃO REGULADOR E OUTROS ASPECTOS
INSTITUCIONAIS, NOS TERMOS DA
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 8, DE 1995.

LIVRO I
Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º Compete à União, por intermédio do órgão regulador e nos termos das políticas estabelecidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, organizar a exploração dos serviços de telecomunicações.

Parágrafo único. A organização inclui, entre outros aspectos, o disciplinamento e a fiscalização da execução, comercialização e uso dos serviços e da implantação e funcionamento de redes de telecomunicações, bem como da utilização dos recursos de órbita e espectro de radiofrequências.

PROJETO DE LEI Nº 952, DE 1999

(Do Sr. Eduardo Paes)

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, transferindo a sede da Agência Nacional de Energia Elétrica para o Rio de Janeiro.

(DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO NOS TERMOS DO ART. 61, § 1º, II, "e" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ART. 137, § 1º, II DO REGIMENTO INTERNO. OFICIE-SE AO AUTOR, SUGERINDO-LHE A FORMA DE INDICAÇÃO (ART. 113, RICD). PUBLIQUE-SE.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º É instituída a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede e foro no Rio de Janeiro e prazo de duração indeterminado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário."

JUSTIFICAÇÃO

As recentes e necessárias reformas feitas no Estado Brasileiro tiveram sem dúvida alguma seu ponto de maior destaque na privatização e concessão de uma série de serviços prestados até então pelo poder público.

Dentro os avanços observados, destaca-se o modelo implementado para a criação de órgãos que passaram a responder pela fiscalização e regulação das concessões, as chamadas Agências de Controle.

Dentre as agências criadas está a Agência Nacional Nacional de Energia Elétrica com funções da mais extrema relevância.

O fato é que a inteligência do setor de energia elétrica sempre esteve situada no Rio de Janeiro, por motivos mais do que conhecidos.


Quando definiu-se na Lei que criou a Aneel que sua sede seria em Brasília naturalmente estaria o Rio de Janeiro perdendo uma de suas grandes qualidades que é ser o centro da inteligência nacional, o que o fortalece e acima de tudo viabiliza uma das vocações da cidade.

Seria desnecessário aqui lembrar os equívocos históricos cometidos em relação ao Rio de Janeiro, a transferência (acertada) da capital sem que se criasse qualquer alternativa ao papel que a cidade cumpria, a fusão e o esvaziamento gradativo de importantes órgãos federais.

A instalação da Agência Nacional de Energia Elétrica em Brasília é só mais um golpe nesta "Cidade Maravilhosa" que certamente demanda mais atenção de todos nós brasileiros.

Ao aprovarmos o presente projeto de lei estaremos fazendo justiça com a porta de entrada de nosso país.

Sala das Sessões, RJ de Maio de 99


Eduardo Paes
PFL/RJ

"LÊGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI"

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, A
CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM
ÓRGÃO REGULADOR E OUTROS ASPECTOS
INSTITUCIONAIS, NOS TERMOS DA
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 8, DE 1995.

LIVRO II
Do Órgão Regulador e das Políticas Setoriais

TÍTULO I
Da Criação do Órgão Regulador

Art. 8º - Fica criada a Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações, com sede no Distrito Federal, podendo estabelecer unidades regionais.

* A Agência Nacional de Telecomunicações está regulamentada pelo Decreto nº 2.338, de 07 10 1997.

§ 1º A Agência terá como órgão máximo o Conselho Diretor, devendo contar, também, com um Conselho Consultivo, uma Procuradoria, uma Corregedoria, uma Biblioteca e uma Ouvidoria, além das unidades especializadas incumbidas de diferentes funções.

§ 2º A natureza de autarquia especial conferida à Agência é caracterizada por independência administrativa, ausência de subordinação hierárquica, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes e autonomia financeira.

PROJETO DE LEI Nº 955, DE 1999
(DO SR. FREIRE JÚNIOR)

Denomina a subestação de energia elétrica da Eletronorte, situada no Município de Miracema do Tocantins, de "subestação Delfino Araújo Macedo".

(PREJUDICADO, NOS TERMOS DO ART. 164, INCISO II, DO RICD, TENDO EM VISTA A PROPOSIÇÃO CONTER MATERIA A QUAL JÁ FOI CONSIDERADA INCONSTITUCIONAL E INJURÍDICA PELA DOUTA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (SOMULA DA JURISPRUDENCIA Nº 3). OFICIE-SE AO AUTOR E, APÓS, PUBLIQUE-SE).

O Congresso Nacional, nos termos dos arts. 48, 61 e 66 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Esta Lei dá à subestação de energia elétrica da Eletronorte, situada no Município de Miracema do Tocantins, a denominação de "subestação Delfino Araújo Macedo".

Art. 2º Fica a subestação de energia elétrica pertencente à Eletronorte e situada no Município de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, denominada de "subestação Delfino Araújo Macedo".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Para que um país possa infundir em seu povo o valor e o orgulho por seus grandes feitos, deve reconhecer e respeitar aqueles cidadãos que, através de seu esforço, contribuíram para o engrandecimento e a melhoria de vida de toda a população.

Uma das maneiras que se tem para homenagear tais vultos é através do empréstimo de seu nome a obras públicas e monumentos, para que assim possam todos lembrar-se daqueles que muito fizeram pelo bem comum.

Para a população tocantinense, uma das figuras mercedoras desse tipo de homenagem é o senhor Delfino Araújo Macedo, homem bravo e destemido que, por meados da década de 1940, atravessava, em lombo de burro, mais de trezentos quilômetros, apenas para comparecer às sessões da Câmara Municipal de Araguacema, município ao qual Miracema do Tocantins, ainda então denominada de Miracema do Norte, na condição de distrito, era subordinada.

Eleito vereador por seis legislaturas, foi esse grande homem o principal responsável pela emancipação política de Miracema, ainda no ano de 1948.

Assim sendo, nada mais justo e mais adequado que seu nome seja dado à subestação de energia elétrica localizada em Miracema do Tocantins, como símbolo de sua energia, de sua garra e de seu amor por aquela terra.

Sala das Sessões, em 16 de 05 de 1999.

Deputado FREIRE JÚNIOR

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI"

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 48 - Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos artigos 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

- I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;
- II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;
- III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;
- IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;
- V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;
- VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembleias Legislativas;
- VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;
- VIII - concessão de anistia;
- IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;
- X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;
- XI - criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

* Inciso XV acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04-06-1998.

SEÇÃO VIII
Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO III
Das Leis

Art. 61 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

* *Alínea "c" com redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 05 02 1998.*

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

* *Alínea "f" acrescida pela Emenda Constitucional nº 18, de 05 02 1998.*

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Art. 66 - A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Presidente da República importará sanção.

§ 4º O veto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores, em escrutínio secreto.

§ 5º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Presidente da República.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 62, parágrafo único.

§ 7º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Presidente da República, nos casos dos parágrafos 3º e 5º, o Presidente do Senado a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente do Senado fazê-lo.

PROJETO DE LEI Nº 998, DE 1999
(Do Sr. Heráclito Fortes)

Agrava a pena para quem omitir as cautelas necessárias na guarda de arma de fogo.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 2.787 DE 1997)

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º - A Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a revogação do inciso I do § 1º do art. 10 e com o acréscimo de §§ 5º e 6º ao mesmo art. 10, na forma abaixo:

Art. 10.

§ 1º

I - revogado.

§ 5º Omitir as cautelas necessárias para impedir que terceiro, ainda que menor de dezoito anos ou deficiente mental, se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade, exceto para a prática do desporto quando o menor estiver acompanhado do responsável ou instrutor.

Pena - detenção de um a três anos e multa.

§ 6º Se a arma, apoderada na hipótese do parágrafo anterior, for utilizada na prática de crime punido com pena de reclusão.

Pena - reclusão de dois a seis anos."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei por finalidade agravar as penas para quem se revelar omisso ou negligente na posse de arma de fogo. Muito freqüentemente, a mídia tem revelado casos em que terceiros (filho, maior ou menor de idade, visitante, conhecido etc etc) se apoderam de uma arma de fogo e provocam um desastre.

O projeto contempla duas situações: uma em que os danos decorrentes da utilização da arma, assim apoderada, são de menor risco: lesões corporais, ameaça, brincadeiras tipo roleta russa. Para esse tipo de consequência, prevê uma pena de detenção de um a três anos, igual à que hoje temos para o homicídio culposo.

A outra situação, que vai se verificando com maior freqüência, é a de alguém que se apodera de uma arma e dela se utiliza para cometer um homicídio doloso, um seqüestro, um assalto, um roubo. Nessas hipóteses, a pena será de reclusão, de dois a seis anos.

Os fatos são bastante conhecidos de todos os nobres pares e dispensam maiores comentários. Cada um de nós já tomou conhecimento, tenho a certeza, de algumas dezenas de fatos como os que citei.

Espero contar com o apoio de todos os Congressistas para que este projeto seja, o mais rapidamente possível, transformado em texto de lei, fazendo com que o possuidor de uma arma de fogo seja extremamente cauteloso ao guardá-la, evitando que terceiros dela se apoderem.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1999

Deputado HERÁCLITO FORTES

**"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDi"**

LEI Nº 9.437, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997

INSTITUI O SISTEMA NACIONAL DE ARMAS - SINARM, ESTABELECE CONDIÇÕES PARA O REGISTRO E PARA O PORTE DE ARMA DE FOGO, DEFINE CRIMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO IV

Dos Crimes e das Penas

Art. 10 - Possuir, deter, portar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda e ocultar arma de fogo, de uso permitido, sem a autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Pena - detenção de um a dois anos e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I - omitir as cautelas necessárias para impedir que menor de dezoito anos ou deficiente mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de

sua propriedade, exceto para a prática do desporto quando o menor estiver acompanhado do responsável ou instrutor;

§ 2º A pena é de reclusão de dois anos a quatro anos e multa, na hipótese deste artigo, sem prejuízo da pena por eventual crime de contrabando ou descaminho, se a arma de fogo, ou acessórios forem de uso proibido ou restrito.

§ 3º Nas mesmas penas do parágrafo anterior incorre quem:

I - suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;

II - modificar as características da arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito;

III - possuir, deter, fabricar ou empregar artefato explosivo e/ou incendiário sem autorização;

IV - possuir condenação anterior por crime contra a pessoa, contra o patrimônio e por tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins.

§ 4º A pena é aumentada da metade se o crime é praticado por servidor público.

ANEXO

Tabela de Taxas

Situação	RS
I - Expedição de porte federal de arma	650,00
II - Expedição de segunda via de porte federal de arma	650,00
III - Renovação de porte de arma	650,00
IV - Expedição de certificado de registro de arma	200,00
V - Renovação de certificado de registro de arma	200,00

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº. 9.437/97 sanciona com pena de reclusão de dois a quatro anos e multa que suprime ou altera marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato, bem como modificar as características da arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito (art. 10, § 3º, incisos I e II). No entanto, o texto silencia quanto às oportunidades em que a autoridade concedente do registro poderá constatar a ocorrência das condutas proibidas, uma vez que o possuidor não está obrigado a voltar à presença da autoridade para que seja verificada a inalterabilidade das características originais da arma.

Entendemos que essa omissão da norma permite que o possuidor de má-fé, ao largo da fiscalização do Poder Público, estará livre para praticar impunemente, além dos delitos já apontados acima, o de comercialização clandestina da arma que tenha desautorizadamente alterado.

A omissão, a par de prejudicar a consistência da lei, frustra os seus objetivos declarados, pois deixa em aberto uma lacuna de que podem se servir os infratores para, ao contrário do que pretende a norma, escamotear a fiscalização do SINARM armas adulteradas que serão usadas em prejuízo da sociedade.

Nossa iniciativa pretende sanear o texto da Lei nº. 9.437/97 neste aspecto, tomando o registro de arma de fogo uma concessão temporária do Poder Público, condicionando a sua renovação ao pagamento de taxa e à apresentação da arma ao órgão concedente para conferência das suas características originais. Este procedimento é análogo ao que se exige dos proprietários de veículos automotores, que estão obrigados anualmente a submetê-los a vistoria, mediante o pagamento de taxas de renovação do registro de propriedade.

Paralelamente, a cobrança de taxa anual para renovação do registro constitui incentivo para reprimir a proliferação de aquisições de armas de fogo, o que, em nosso entendimento, se constitui em contribuição efetiva para a segurança coletiva.

Convencidos da oportunidade e da conveniência de nossa iniciativa para o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico federal, esperamos poder contar com o imprescindível apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 1999

Deputado MENDES RIBEIRO FILHO

PROJETO DE LEI Nº 1.044, DE 1999

(Do Sr. Mendes Ribeiro Filho)

Altera a Lei nº 9.437/97, instituindo a obrigatoriedade de renovação anual do registro de armas de fogo.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 2.787 DE 1997)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Art. 1º. O caput do art. 4º, da Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Certificado de Registro de Arma de Fogo, com validade em todo o território nacional pelo período de um ano, expedido mediante o pagamento de taxa e na forma a ser estabelecida em regulamento, autoriza o seu proprietário a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda, no seu local de trabalho, desde que seja ele o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa.

§ 1º. O Certificado de Registro de Arma de Fogo poderá ser renovado anualmente mediante o pagamento da taxa de renovação.

§ 2º. No ato de requerimento de renovação do

Certificado de Registro de Arma de Fogo, a arma será obrigatoriamente apresentada ao órgão concedente, para a conferência de suas características.

§ 3º. A expedição do certificado de registro de arma de fogo será precedida de autorização do SINARM.”

Art. 2º. O caput do art. 9º, da Lei nº. 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Fica instituída a cobrança das taxas pela prestação dos serviços relativos à expedição do Certificado de Registro de Arma de Fogo e do Porte Federal de Arma de Fogo, nos valores constantes do Anexo a esta Lei.”

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de publicação de sua regulamentação.

**"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI"**

LEI Nº 9.437, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997

INSTITUI O SISTEMA NACIONAL DE ARMAS -
SINARM. ESTABELECE CONDIÇÕES PARA O
REGISTRO E PARA O PORTE DE ARMA DE FOGO,
DEFINE CRIMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CAPÍTULO II
Do Registro**

Art. 4º - O Certificado de Registro de Arma de Fogo, com validade em todo o território nacional, autoriza o seu proprietário a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda, no seu local de trabalho, desde que seja ele o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa.

Parágrafo único. A expedição do certificado de registro de arma de fogo será precedida de autorização do SINARM.

**CAPÍTULO III
Do Porte**

Art. 9º - Fica instituída a cobrança de taxa pela prestação de serviços relativos à expedição de Porte Federal de Arma de Fogo, nos valores constantes do Anexo a esta Lei.

Parágrafo único. Os valores arrecadados destinam-se ao custeio e manutenção das atividades do Departamento de Polícia Federal.

**CAPÍTULO IV
Dos Crimes e das Penas**

Art. 10 - Possuir, deter, portar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda e ocultar arma de fogo, de uso permitido, sem a autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Pena - detenção de um a dois anos e multa.

§ 3º Nas mesmas penas do parágrafo anterior incorre quem:

I - suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;

II - modificar as características da arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito;

III - possuir, deter, fabricar ou empregar artefato explosivo e/ou incendiário sem autorização;

IV - possuir condenação anterior por crime contra a pessoa, contra o patrimônio e por tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins.

PROJETO DE LEI Nº 1.052, DE 1999

(Do Senado Federal)
PLS Nº 166/98

Altera a Lei nº 9.691, de 22 de julho de 1998, que "altera a Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação, objeto do Anexo III da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e o funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995", e dispõe sobre as taxas de fiscalização de instalação e de funcionamento de serviços de radiodifusão de sons e imagens educativa.

(AS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART.54) - ART.24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.691, de 22 de julho de 1998, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

"Art. 4º-A. Os valores da Taxa de Fiscalização de Instalação e da Taxa de Fiscalização de Funcionamento por Estação de serviços de radiodifusão de sons e imagens educativa são fixados em 20% (vinte por cento) dos valores estabelecidos para os serviços de radiodifusão de sons e imagens comercial.

Parágrafo único. Qualificam-se aos efeitos deste artigo apenas as entidades prestadoras de serviços de radiodifusão de sons e imagens autorizadas pelo Poder Público a executar serviço de radiodifusão educativa, conforme estatuídas na legislação vigente."

"Art. 4º-B. Para as estações de radiodifusão educativa instaladas em Municípios com população inferior a 250.000 habitantes, será concedido um desconto progressivo sobre o valor apurado no art. 4º-A, da seguinte forma:

I - 20% (vinte por cento) para as estações instaladas em Municípios com população entre 150.001 e 250.000 habitantes;

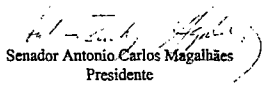
II - 40% (quarenta por cento) para as estações instaladas em Municípios com população entre 100.001 e 150.000 habitantes;

III - 60% (sessenta por cento) para as estações instaladas em Municípios com população entre 50.001 e 100.000 habitantes;

IV - 80% (oitenta por cento) para as estações instaladas em Municípios com população de até 50.000 habitantes."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 1999


Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente

**"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI"**

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

**TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes**

**CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo**

**SEÇÃO VIII
Do Processo Legislativo**

**SUBSEÇÃO III
Das Leis**

Art. 65 - O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 8, DE 1995

ALTERA O INCISO XI E ALÍNEA A DO INCISO XII DO
ARTIGO 21 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O inciso XI e alínea a do inciso XII do artigo 21 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. Compete a União:

XI - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações, nos termos da lei,

que disporá sobre a organização dos serviços, a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais;
 XII - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:
 a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;"

Art. 2º. É vedada a adoção de medida provisória para regulamentar o disposto no inciso XI do artigo 21 com a redação dada por esta Emenda Constitucional.

- Mesa da Câmara dos Deputados
 Deputado Luís Eduardo, Presidente
 Deputado Ronaldo Perim, 1º Vice-Presidente
 Deputado Beto Mansur, 2º Vice-Presidente
 Deputado Wilson Campos, 1º Secretário
 Deputado Leopoldo Bessone, 2º Secretário
 Deputado Benedito Domingos, 3º Secretário
 Deputado João Henrique, 4º Secretário
- Mesa do Senado Federal
 Senador José Sarney, Presidente
 Senador Teotônio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente
 Senador Júlio Campos, 2º Vice-Presidente
 Senador Odacir Soares, 1º Secretário
 Senadora Renan Calheiros, 2º Secretário
 Senador Levy Dias, 3º Secretário
 Senador Ernandes Amorim, 4º Secretário

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, A CRIAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DE UM ÓRGÃO REGULADOR E OUTROS ASPECTOS INSTITUCIONAIS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 8, DE 1995.

ANEXO III

(ANEXO I DA LEI Nº 5.070, DE 7 DE JULHO DE 1966)

TABELA DE VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO POR ESTAÇÃO (EM R\$)

1. Serviço Móvel Celular	a) base b) repetidora c) móvel	1.340,80 1.340,80 26,83
2. Serviço Telefônico Público Móvel Rodoviário/ Telestrada	a) base b) móvel	134,08 26,83
3. Serviço Radiotelefônico Público	a) até 60 canais b) acima de 60 até 300 canais c) acima de 300 até 900 canais d) acima de 900 canais	134,08 268,16 402,24 536,32
4. Serviço de Radiocomunicação Aeronáutica Público - Restrito	a) base b) móvel	6.704,00 536,60
5. Serviço Limitado Privado	a) base b) repetidora c) fixa d) móvel	402,24 201,12 26,83 26,83
6. Serviço Limitado Móvel Especializado	a) base em área de até 300.000 habitantes b) base em área acima de 300.000 até 700.000 habitantes c) base acima de 700.000 habitantes d) móvel	670,40 938,20 1.206,00 26,83
7. Serviço Limitado de Fibras Óticas		134,08
8. Serviço Limitado Móvel Privativo	a) base b) móvel	670,40 26,83
9. Serviço Limitado Privado de Radiochamada	a) base b) móvel	670,40 26,83
10. Serviço Limitado de Radioestrada	a) base b) móvel	134,08 26,83
11. Serviço Limitado Móvel Aeronáutico		134,08
12. Serviço Limitado Móvel Marítimo	a) costeira b) portuária c) móvel	670,40 670,40 67,04

34. Serviço Rádio de Cidadão	a) fixa b) base c) móvel	53,66 53,66 26,83
35. Serviço de TV a Cabo	a) base em área de até 300.000 habitantes b) base em área acima de 300.000 até 700.000 habitantes c) base acima de 700.000 habitantes	10.056,00 13.408,00 16.760,00
36. Serviço de Distribuição de Sinais de TV por Meios Físicos		5.028,00
37. Serviço de Televisão em Circuito Fechado		1.340,80
38. Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média	a) local e regional b) nacional	9.050,40 12.067,20
39. Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Curtas		2.011,20
40. Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Tropicais		2.011,20
41. Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada	a) classe C e B (B1 e B2) b) classe A (A1, A2, A3 e A4) c) classe E (E1, E2 e E3)	12.067,20 18.100,80 24.134,40
42. Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens	a) classe A b) classe B c) classe E	24.134,40 36.201,60 48.268,80
43. Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos Ligação - Transmissão Programas		
43.1 - Radiodifusão Sonora	a) Potência até 1.000W b) Potência de 1.000 até 10.000W c) Potência acima de 10.000W	670,40 1.340,80 2.011,20
43.2 - Televisão	a) classe A b) classe B c) classe E	2.011,20 3.016,80 4.022,40
43.3 - Televisão por Assinatura		2.011,20
44. Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Reportagem Externa		
44.1 - Radiodifusão Sonora	a) Potência até 1.000W b) Potência de 1.000 até 10.000W c) Potência acima de 10.000W	670,40 1.340,80 2.011,20
44.2 - Televisão	a) classe A b) classe B c) classe E	2.011,20 3.016,80 4.022,40
44.3 - Televisão por Assinatura		2.011,20
45. Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Comunicação de Ondas		
45.1 - Radiodifusão Sonora	a) Potência até 1.000W b) Potência de 1.000 até 10.000W c) Potência acima de 10.000W	670,40 1.340,80 2.011,20
45.2 - Televisão	a) classe A b) classe B c) classe E	2.011,20 3.016,80 4.022,40
45.3 - Televisão por Assinatura		2.011,20
46. Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Telecomando		
46.1 - Radiodifusão Sonora	a) Potência até 1.000W b) Potência de 1.000 até 10.000W c) Potência acima de 10.000W	670,40 1.340,80 2.011,20

13. Serviço Especial para Fins Científicos ou Artísticos Experimentais	a) base b) móvel	137,32 53,66
14. Serviço Especial de Radiodifusão	a) base b) móvel	670,40 26,83
15. Serviço Especial Radiochamada	a) base em área de até 300.000 habitantes b) base em área acima de 300.000 até 700.000 habitantes c) base acima de 700.000 habitantes d) móvel	670,40 938,20 1.206,00 26,83
16. Serviço Especial de Freqüência Padrão		isento
17. Serviço Especial de Sinais Horários		isento
18. Serviço Especial de Radiodeterminação	a) fixa b) base c) móvel	670,40 670,40 26,83
19. Serviço Especial de Supervisão e Controle Meteorológicos	a) fixa b) base c) móvel	670,40 670,40 26,83
20. Serviço Especial de Radioautocine		268,16
21. Serviço Especial de Boletins Meteorológicos		isento
22. Serviço Especial de TV por Assinatura		2.413,20
23. Serviço Especial de Canal Secundário de Radiodifusão de Sons e Imagens		335,20
24. Serviço Especial de Música Funcional		670,40
25. Serviço Especial de Canal Secundário de Emissora de FM		335,20
26. Serviço Especial de Repetição de Televisão		670,40
27. Serviço Especial de Repetição de Sinais de TV Via Satellite		670,40
28. Serviço Especial de Retransmissão de TV		1.340,80

29. Serviço de Transportes de Sinais de Telecomunicações Via Satélite	a) estação terrena com capacidade de transmissão	13.408,00
	b) estação terrena móvel com capacidade de transmissão	3.352,00
	c) estação espacial (satélite)	26.816,00
30. Serviço de Distribuição Sinais Multiponto Multicanal	a) base em área de até 300.000 habitantes	10.056,00
	b) base em área acima de 300.000 até 700.000 habitantes	13.408,00
	c) base acima de 700.000 habitantes	16.760,00
31. Serviço Rádio Acesso		335,20
32. Serviço de Radiotaxi	a) base	335,20
	b) móvel	26,83
33. Serviço de Radiodifusão	a) fixa	33,52
	b) repetidora	33,52
	c) móvel	26,83

LEI Nº 9.691, DE 22 DE JULHO DE 1998

ALTERA A TABELA DE VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO POR ESTAÇÃO, OBJETO DO ANEXO III DA LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. A CRIAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DE UM ÓRGÃO REGULADOR E OUTROS ASPECTOS INSTITUCIONAIS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 8, DE 1995.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização por Estação, objeto do ANEXO III da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, é alterada nos itens e valores relacionados nesta Lei.

Art. 2º. A data do vencimento da Taxa de Fiscalização de funcionamento relativa ao exercício de 1998 dar-se-á, excepcionalmente, trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º. São canceladas as multas e encargos financeiros devidos pelo não recolhimento até 31 de março das taxas de fiscalização a que se refere esta Lei, relativas ao exercício de 1998.

Art. 4º. As diferenças entre os valores pagos com base na tabela anterior e os determinados por esta Lei serão devolvidas aos contribuintes pela União, ou compensadas na forma do inciso II do art. 156 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com os débitos porventura existentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de julho de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Bolívar Barbosa Moura Rocha
Luiz Carlos Mendonça de Barros

SINOPSE

IDENTIFICAÇÃO

NUMERO NA ORIGEM : PLS 00166 1998 PROJETO DE LEI (SF)
ORGÃO DE ORIGEM : SENADO FEDERAL 14 10 1998
SENADO : PLS 00166 1998

AUTOR SENADOR : EMILIA FERNANDES PDT RS
EMENTA ALTERA A LEI 9691, DE 22 DE JULHO DE 1998, QUE ALTERA A TABELA DE VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO POR ESTAÇÃO, OBJETO DO ANEXO III DA LEI 9472, DE 16 DE JULHO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, A CRIAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DE UM ÓRGÃO REGULADOR E OUTROS ASPECTOS INSTITUCIONAIS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 8, DE 1995, E DISPÕE SOBRE AS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS EDUCATIVA.

DESPACHO INICIAL

(SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
(SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS (CAE)
(SF) COM. SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA (CI)

ULTIMA AÇÃO

RMCD REMETIDO A CÂMARA DOS DEPUTADOS
24 05 1999 (SF) MESA DIRETORA
DESPACHO A CÂMARA DOS DEPUTADOS.
DSF 25 05 PAG 12783.

ENCAMINHADO A

(SF) SUBSECRETARIA DO EXPEDIENTE (SF)(SSEXP) EM 24 05 1999

TRAMITAÇÃO

14 10 1998 (SF) PROTOCOLO LEGISLATIVO (SF) (PLEG)
ESTE PROCESSO CONTEM 18 (DEZOITO) FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS.

14 10 1998 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA.

14 10 1998 (SF) MESA DIRETORA

DESPACHO AS CCJ, CAE E CI, ONDE PODERA RECEBER EMENDAS PERANTE A PRIMEIRA COMISSÃO, APOS PUBLICADO E DISTRIBUIDO EM AVULSOS, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS, CABENDO A ULTIMA A DECISÃO TERMINATIVA.

DSF 15 10 PAG 13629 A 13640.

15 10 1998 (SF) SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

RECEBIDO NESTE ORGÃO, EM 15 DE OUTUBRO DE 1998.

15 10 1998 (SF) SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

ENCAMINHADO AO SACP.

15 10 1998 (SF) SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES PERMANENTES

ENCAMINHADO A CCJ.

21 10 1998 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

RELATOR SEN EDISON LOBÃO.

29 10 1998 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

ENCAMINHADO AO SACP, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SSCLS.

29 10 1998 (SF) SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES PERMANENTES

ENCAMINHADO A SSCLS, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DE

REPUBLICAÇÃO DE AVULSO.

16 11 1998 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)

PROVIDENCIADA A REPUBLICAÇÃO DO AVULSO DA MATERIA POR CONTER PARTE DO TEXTO PUBLICADO ANTERIORMENTE ILEGIVEL.

16 11 1998 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)

ENCAMINHADO AO SACP, COM DESTINO A CCJ.

16 11 1998 (SF) SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES PERMANENTES

RETORNA A CCJ, PARA SUA TRAMITAÇÃO NORMAL.

16 11 1998 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

RECEBIDO NESTE ORGÃO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1998.

16 11 1998 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

RETORNA AO RELATOR SEN EDISON LOBÃO.

03 12 1998 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

ANEXADO AS FLS. 21 A 23, PARECER DA COMISSÃO PELA

APROVAÇÃO DA MATERIA NO AMBITO DA CCJ.

03 12 1998 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

ENCAMINHADO AO SACP.

09 12 1998 (SF) SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES PERMANENTES

RECEBIDO NESTE ORGÃO, EM 09 DE DEZEMBRO DE 1998.

09 12 1998 (SF) SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES PERMANENTES

ENCAMINHADO A CAE, PARA EXAME DA MATERIA, DEVENDO,

A SEGUIR, IR AO EXAME DA CI.

16 12 1998 (SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS (CAE)

ENCAMINHADO AO SACP (ARTS. 332 E 333 DO RISF).

10 02 1999 (SF) SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES PERMANENTES

ENCAMINHADO A CAE, EM VIRTUDE DO PROCESSO NÃO SE

ENQUADRAR NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 332 E 333 DO REGIMENT

INTERNO.

11 02 1999 (SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS (CAE)

ENCAMINHADO A SSCLS.

24 02 1999 (SF) SECRETARIA GERAL DA MESA (SGM)

ENCAMINHADO AO SACP, COM DESTINO A CAE, E POSTERIOR

REMESSA A CI, PARA DECISÃO TERMINATIVA, EM RAZÃO DA

INAPLICABILIDADE DOS ARTS. 332 E 333 DO RISF.

01 03 1999 (SF) SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES PERMANENTES

RETORNA A CAE, DEVENDO, A SEGUIR, IR AO EXAME DA CI

EM COMPETENCIA TERMINATIVA.

03 03 1999 (SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS (CAE)

RELATOR SEN OSMAR DIAS.

15 03 1999 (SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS (CAE)

DEVOLVIDA PELO RELATOR SEN OSMAR DIAS COM MINUTA DE

RELATORIO FAVORAVEL, ESTANDO A MATERIA EM CONDIÇÕES

DE SER INCLUIDA NA PAUTA DE REUNIÃO DA COMISSÃO.

23 03 1999 (SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS (CAE)

A COMISSÃO APROVA O PARECER DO RELATOR, FAVORAVEL AO

PROJETO.

23 03 1999 (SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS (CAE)

ENCAMINHADO AO SACP.

23 03 1999 (SF) SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES PERMANENTES

ENCAMINHADO A CI, PARA EXAME DA MATERIA EM COMPETENCIA

TERMINATIVA.

24 03 1999 (SF) COM. SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA (CI)

RELATOR SEN ARLINDO PORTO.

15 04 1999 (SF) COM. SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA (CI)

DEVOLVIDO PELO RELATOR, SEN ARLINDO PORTO, COM PARECER

PELA APROVAÇÃO DO PROJETO, ESTANDO A MATERIA EM CONDIÇÕES

DE SER INCLUIDA NA PAUTA DE REUNIÃO DA COMISSÃO.

06 05 1999 (SF) SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

ENCAMINHADO A SSCLS.

10 05 1999 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)

ENCAMINHADO AO PLENARIO PARA LEITURA DOS PARECERES.

13 05 1999 (SF) PLENARIO (PLEN)

1000 LEITURA OF. 029, DO PRESIDENTE DA CI, COMUNICANDO APROVAÇÃO DA MATERIA, EM REUNIÃO DE 06 05 99, SENDO ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, POR UM DECIMO DA COMPOSIÇÃO DA CASA, PARA QUE O PROJETO SEJA APRECIADO PELO PLENARIO.

DSF 14 05 PAG 11482 E 11483.

13 05 1999 (SF) PLENARIO (PLEN)

1000 LEITURA PARECERES 215 - CCJ, 216 - CAE E 217 - CI, FAVORAVEIS.

DSF 14 05 PAG 11428 A 11434.

13 05 1999 (SF) SECRETARIA GERAL DA MESA (SGM)

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: 17 05 A 21 05 99.

24 05 1999 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)

ENCAMINHADO AO PLENARIO PARA ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

24 05 1999 (SF) PLENARIO (PLEN)

COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM APRESENTAÇÃO DE RECURSO, PREVISTO NO ART. 91, PARAGRAFO 3º, DO REGIMENTO INTERNO.

24 05 1999 (SF) SUBSECRETARIA DO EXPEDIENTE (SF)(SSEXP)

1630 RECEBIDO NESTE ORGÃO, EM 24 DE MAIO DE 1999.

24 05 1999 À CÂMARA DOS DEPUTADOS COM O OF/SF N° 440/99

Ofício n° 440 (SF)

Brasília, em 27 de maio de 1999

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado n° 166, de 1998, constante dos autógrafos em anexo, que "altera a Lei n° 9.691, de 22 de julho de 1998, que "altera a Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação, objeto do Anexo III da Lei n° 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e o funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional n° 8, de 1995", e dispõe sobre as taxas de fiscalização de instalação e de funcionamento de serviços de radiodifusão de sons e imagens educativa".

Atenciosamente,

Senador Nabor Júnior
Primeiro-Secretário, em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ubiratan Aguiar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
vpl/

PROJETO DE LEI N° 1.073, DE 1999 (Do Poder Executivo)

Proíbe a venda de arma de fogo e munição em todo o território nacional, e dá outras providências.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI N° 2.690, DE 1989)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica proibida a venda de arma de fogo e munição em todo o Território Nacional, salvo para:

- I - as Forças Armadas;
- II - os órgãos de segurança pública federais e estaduais, as guardas municipais e o órgão de inteligência federal;
- III - as empresas de segurança privada regularmente constituídas, nos termos da legislação específica.

§ 1º O Ministério da Justiça, em conjunto com as Forças Armadas, instituirá sistema de controle das armas fornecidas aos entes relacionados nos incisos II e III, competindo-lhes a realização de vistorias periódicas, na forma do regulamento.

§ 2º As armas pertencentes às entidades elencadas neste artigo deverão ter marca indelével que as distingam das não registradas.

Art. 2º As armas de fogo de propriedade de particulares e respectiva munição deverão ser recolhidas às unidades das Forças Armadas, da Polícia Federal ou da Polícia Civil, no prazo de trinta e sessenta dias contados da data da publicação desta Lei.

§ 1º A União indenizará os proprietários de que trata o caput deste artigo, na conformidade do regulamento desta Lei.

§ 2º A indenização prevista neste artigo só se aplica às armas que, por ocasião da publicação desta Lei, forem consideradas regularizadas.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se à munição de propriedade de particulares.

§ 4º Os detentores de armas não regulares que fizerem, voluntariamente, a entrega, na forma e no prazo previstos no caput deste artigo, ficam isentos das penas previstas no art. 10 da Lei n° 9.437, de 20 de fevereiro de 1997.

Art. 3º Será aplicada pena de multa de RS 50.000,00 (cinquenta mil reais) a RS 200.000,00 (duzentos mil reais):

I - à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que, por qualquer meio, faça, promova ou permita o transporte de arma de fogo ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança;

II - à empresa produtora ou comercializadora de armamentos que realize publicidade para venda de armas de fogo a particulares.

Art. 4º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional relatório anual sobre os resultados obtidos com a aplicação desta Lei, a ser produzido pelo Ministério da Justiça, quanto à diminuição dos índices de criminalidade.

Art. 5º O art. 10 da Lei n° 9.437, de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10.

Pena: reclusão de um a dois anos e multa.

§ 4º A pena é aumentada da metade:

I - se o crime é praticado por servidor público, valendo-se do cargo ou função;

II - nos casos de reincidência." (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados os arts. 4º, 5º, 7º, 8º, 9º e 18 da Lei n° 9.437, de 20 de fevereiro de 1997.

Brasília,

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI"

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO IV Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

SEÇÃO VIII Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO III Das Leis

Art. 61 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

- I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;
- II - disponham sobre:
 - a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
 - b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;
 - c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

* Alinea "c" com redação dada pela Emenda Constitucional n° 18, de 05/02/1998.

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

* Alínea "j" acrescida pela Emenda Constitucional nº 18, de 05 02 1998.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

LEI Nº 9.437, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997

INSTITUI O SISTEMA NACIONAL DE ARMAS - SINARM, ESTABELECE CONDIÇÕES PARA O REGISTRO E PARA O PORTE DE ARMA DE FOGO, DEFINE CRIMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I Do Sistema Nacional de Armas

Art. 1º Fica instituído o Sistema Nacional de Armas - SINARM no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, com circunscrição em todo o território nacional.

Art. 2º Ao SINARM compete:

I - identificar as características e a propriedade de armas de fogo, mediante cadastro;

II - cadastrar as armas de fogo produzidas, importadas e vendidas no País;

III - cadastrar as transferências de propriedade, o extravio, o furto, o roubo e outras ocorrências suscetíveis de alterar os dados cadastrais;

IV - identificar as modificações que alterem as características ou o funcionamento de arma de fogo;

V - integrar no cadastro os acervos policiais já existentes;

VI - cadastrar as apreensões de armas de fogo, inclusive as vinculadas a procedimentos policiais e judiciais.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não alcançam as armas de fogo das Forças Armadas e Auxiliares, bem como as demais que constem dos seus registros próprios.

CAPÍTULO II Do Registro

Art. 3º É obrigatório o registro de arma de fogo no órgão competente, excetuadas as consideradas obsoletas.

Parágrafo único. Os proprietários de armas de fogo de uso restrito ou proibido deverão fazer seu cadastro como atiradores, colecionadores ou caçadores no Ministério do Exército.

Art. 4º O Certificado de Registro de Arma de Fogo, com validade em todo o território nacional, autoriza o seu proprietário a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda, no seu local de trabalho, desde que seja ele o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa.

Parágrafo único. A expedição do certificado de registro de arma de fogo será precedida de autorização do SINARM.

Art. 5º O proprietário, possuidor ou detentor de arma de fogo tem o prazo de seis meses, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo, a partir da data da promulgação desta Lei, para promover o registro da arma ainda não registrada ou que teve a propriedade transferida, ficando dispensado de comprovar a sua origem, mediante requerimento, na conformidade do regulamento.

Parágrafo único. Presume-se de boa-fé a pessoa que promover o registro de arma de fogo que tenha em sua posse.

CAPÍTULO III Do Porte

Art. 6º O porte de arma de fogo fica condicionado à autorização da autoridade competente, ressalvados os casos expressamente previstos na legislação em vigor.

Art. 7º A autorização para portar arma de fogo terá eficácia temporal limitada, nos termos de atos regulamentares e dependerá de o requerente comprovar idoneidade, comportamento social produtivo, efetiva necessidade, capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.

§ 1º O porte estadual de arma de fogo registrada restringir-se-á aos limites da unidade da federação na qual esteja domiciliado o requerente, exceto se houver convênio entre Estados limítrofes para recíproca validade nos respectivos territórios.

§ 2º (VETADO)

§ 3º (VETADO)

Art. 8º A autorização federal para o porte de arma de fogo, com validade em todo o território nacional, somente será expedida em condições especiais, a serem estabelecidas em regulamento.

Art. 9º Fica instituída a cobrança de taxa pela prestação de serviços relativos à expedição de Porte Federal de Arma de Fogo, nos valores constantes do Anexo a esta Lei.

Parágrafo único. Os valores arrecadados destinam-se ao custeio e manutenção das atividades do Departamento de Polícia Federal.

CAPÍTULO IV Dos Crimes e das Penas

Art. 10. Possuir, deter, portar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda e ocultar arma de fogo, de uso permitido, sem a autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Pena - detenção de um a dois anos e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I - omitir as cautelas necessárias para impedir que menor de dezoito anos ou deficiente mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade, exceto para a prática do desporto quando o menor estiver acompanhado do responsável ou instrutor;

II - utilizar arma de brinquedo, simulacro de arma capaz de atemorizar outrem, para o fim de cometer crimes;

III - disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que o fato não constitua crime mais grave.

§ 2º A pena é de reclusão de dois anos a quatro anos e multa, na hipótese deste artigo, sem prejuízo da pena por eventual crime de contrabando ou descaminho, se a arma de fogo, ou acessórios forem de uso proibido ou restrito.

§ 3º Nas mesmas penas do parágrafo anterior incorre quem:

I - suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;

II - modificar as características da arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito;

III - possuir, deter, fabricar ou empregar artefato explosivo e/ou incendiário sem autorização;

IV - possuir condenação anterior por crime contra a pessoa, contra o patrimônio e por tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins.

§ 4º A pena é aumentada da metade se o crime é praticado por servidor público.

CAPÍTULO V Disposições Finais

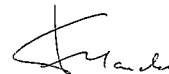
Art. 18. É vedado ao menor de vinte e um anos adquirir arma de fogo.

Mensagem nº 699

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o texto do projeto de lei que "Proíbe a venda de arma de fogo e munição em todo o território nacional, e dá outras providências".

Brasília, 19 de junho de 1999.



E.M nº 293

Em 24 de maio de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o projeto de lei anexo, que objetiva alterar a Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, introduzindo restrições à comercialização, à posse e ao porte de armas de fogo.

2. O projeto ora submetido à consideração de Vossa Excelência tem a intenção de restringir a comercialização, utilização e registro das armas de fogo, de forma a propiciar maior segurança à sociedade civil, por meio de efetivo controle das armas de fogo no âmbito do território nacional.

3. Com a finalidade de adequar a legislação brasileira à tendência legislativa mundial, que aponta para restrição ao uso das armas de fogo, o projeto de lei apresentado reafirma a preocupação do Poder Público com a tutela do bem jurídico da segurança coletiva, o qual engloba valores fundamentais como a vida, a integridade física, a liberdade e o patrimônio do indivíduo.

4. O porte de arma pelo cidadão comum tem se mostrado de alto risco tanto para si como para seus familiares. As tristes experiências recentes de violência nas escolas, com o uso de armas de fogo, causando tragédias que poderiam ser evitadas, somam-se às estatísticas de elevado número de mortes de cidadãos portadores de armas que reagiram a assaltos. Discussões de trânsito em que um dos motoristas estava armado são, igualmente, exemplos de tragédias ocorridas pela permissão legal do porte de arma ao cidadão comum. Assim, sobre ser falsa a segurança oferecida pelas armas, adiciona-se o risco do uso da arma por familiares não habilitados, com efeitos danosos para toda a sociedade.

5. A exemplo de países como Japão, França e Inglaterra, a disciplina jurídica prevista no projeto de lei ora apresentado introduz restrições ao porte de armas de fogo, com o objetivo de resguardar o indivíduo e a sociedade do abuso perpetrado na utilização dessas armas.

6. A legislação comparada, reconhecendo imperiosa necessidade de desestimular o uso de armas de fogo, tem sido alterada para introduzir restrições à disciplina da comercialização e do porte de armas. Além disso, episódios dolorosos envolvendo o uso inadequado de armas de fogo, ocorridos na década de 90, têm compelido países que, historicamente, sempre reconheceram direito aos cidadãos de possuírem armas de fogo para defesa pessoal, como os Estados Unidos, por exemplo, a debaterem o assunto e reverem suas concepções sobre a matéria.

7. Neste diapasão, em 20 de fevereiro de 1997, foi aprovada, entre nós, a Lei nº 9.437, a qual estabeleceu condições para o registro e porte de armas de fogo, inclusive definindo crimes relacionados com a matéria. Pretendia-se com este diploma legal obter-se um efetivo controle das armas de fogo no Brasil e, como consequência, sensível diminuição das estatísticas de crimes. Infelizmente, tais expectativas viram-se frustradas e, hoje, pouco mais de dois anos após a entrada em vigor da Lei nº 9.437/97, está-se às voltas com o mesmo debate sobre o problema da comercialização, da posse e do porte de armas de fogo.

8. Este quadro leva à apresentação do anexo projeto de lei, com o propósito de reafirmar a preocupação do Poder Público com o bem jurídico da segurança coletiva, envolvendo nesta expressão, inclusive, valores fundamentais como a vida, a integridade física, a liberdade e o patrimônio do indivíduo. Tal preocupação leva, pois, à proibição da venda de arma de fogo em todo o território nacional, ressalvada a aquisição pelas Forças Armadas, pelos órgãos de segurança pública federais e estaduais, pelas guardas municipais, pelo órgão de inteligência federal e pelas empresas de segurança privada regularmente constituídas, na forma prevista pelo art. 1º.

9. Para impedir que a violência continue grassando, não é suficiente apenas proibir a venda de arma de fogo. Necessário é que haja um posicionamento legal sobre as armas que estão em poder de particulares, na forma do art. 2º, no sentido de determinar aos proprietários das armas que as recolham às unidades das Forças Armadas, da Polícia Federal ou da Polícia Civil, garantindo-lhes a indenização decorrente desse recolhimento.


10. O art. 3º, de sua vez, disciplina a aplicação de multa no transporte de arma de fogo sem observação das normas de segurança, bem assim na veiculação de publicidade para venda de armas de fogo a particulares.

11. No art. 4º, está prevista avaliação dos resultados com a aplicação da lei quando vigente, mediante encaminhamento ao Congresso Nacional, pelo Poder Executivo, de relatórios elaborados naquele sentido.

12. O art. 5º vem reafirmar a severidade que o assunto requer, com os necessários ajustamentos no art. 10 da Lei nº 9.437, de 1997, de modo a impedir que os crimes aqui elencados possam ser arfançáveis pela autoridade policial, corrigindo-se falha da lei relativa ao servidor público, a fim de que somente tenha a pena agravada aquele que se valer do cargo ou da função. Prevê-se, também, no mesmo dispositivo, o aumento de pena para o agente que reincidir na conduta tipificada.

13. Registre-se, por fim, que as disposições do projeto estendem-se, também, porque pertinentes, às munições utilizadas nas armas de fogo.

14. Creio, Senhor Presidente, que, com o presente projeto de lei, estaremos dando uma satisfação à sociedade e cumprindo compromissos assumidos no intuito de proporcionar a todos maior tranquilidade e segurança.


Respeitosamente,

 RENAN CALHEIROS
 Ministro de Estado da Justiça

Aviso nº 727 - C. Civil.

Em 1º de junho de 1999.

Senhor Primeiro Secretário.

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa a projeto de lei que "Proíbe a venda de arma de fogo e munição em todo o território nacional, e dá outras providências".

Atenciosamente,

 CLOVIS DE BARROS CARVALHO
 Chefe da Casa Civil
 da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado UBRATAN AGUIAR
 Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
 BRASILIA-DF.

PROJETO DE LEI Nº 4.908, DE 1999

(Do Sr. Nelson Marchezan)

Altera a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, alterada pela Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que "Dispõe sobre inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.", e dá outras providências.

(AS COMISSÕES DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 4º, 10 e 12 da Lei nº 1.283, de 1950, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -

a)

b)

c) as Secretarias ou Departamentos de Agricultura dos Municípios, nos estabelecimentos de que trata a alínea a deste artigo que façam comércio municipal e/ou intermunicipal;

d) os órgãos de saúde pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e Municípios, nos estabelecimentos de que trata a alínea g do art. 3º desta lei..

§ 1º A competência estabelecida na alínea c deste artigo, no que respeita ao comércio intermunicipal, somente poderá ser exercida quando a Lei Municipal:

I - criar Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

II - cumprir as normas higiênicas sanitárias que garantam a qualidade do produto e, quanto às construções, instalações e equipamentos do

empreendimento, critérios mínimos diferenciados conforme o ramo de atividade e a capacidade produtiva do estabelecimento, a serem definidos em regulamento federal.

§ 2º A competência estabelecida na alínea c deste artigo, relativa à inspeção dos estabelecimentos que façam comércio intermunicipal, será supervisionada pelos Estados, Distrito Federal e Territórios, e exercida por estes quando o Município não possuir o SIM, em conformidade com o inciso II, do parágrafo anterior.

Art. 10. Aos Poderes Executivos dos Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios incumbe expedir o regulamento e demais atos complementares para a inspeção e reinspeção sanitária dos estabelecimentos mencionados nas alíneas b e c do art. 4º desta Lei, respectivamente, os quais, entretanto, não poderão colidir com a regulamentação federal.

Parágrafo Único. Na falta dos regulamentos previstos neste artigo, a fiscalização sanitária dos estabelecimentos a que o mesmo se refere, reger-se-á, no que lhes for aplicável, pela regulamentação referida no art. 9º da presente lei.

Art. 12. Ao Poder Executivo Federal cabe expedir o regulamento e demais atos complementares para a fiscalização sanitária dos estabelecimentos, previstos na alínea c do art. 4º desta lei, cabendo aos Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios legislar supletivamente sobre a mesma matéria."

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 1.283/50, alterada pela Lei nº 7.889/89, em seu art. 4º, prevê a distribuição da competência para exercer a fiscalização em três níveis de inspeção:

Federal: através do Ministério da Agricultura e do Abastecimento nos estabelecimentos enumerados nas alíneas "a" a "f" do art. 3º da Lei 1.283/50, que façam comércio interestadual e internacional;

Estadual: através das Secretarias Estaduais de Agricultura nos estabelecimentos enumerados nas alíneas "a" a "f" do art. 3º da Lei 1.283/50, que façam comércio intermunicipal;

Municipal: através das Secretarias ou Departamentos de Agricultura, nos estabelecimentos enumerados nas alíneas "a" a "f" do art. 3º da Lei 1.283/50, que façam comércio municipal.

A divisão competencial da fiscalização de produtos de origem animal, estabelecida pela supracitada lei, restringe a abrangência do mercado, pois o produto inspecionado no Município, por profissional e órgãos legalmente habilitados, considerado apto para o consumo, perde esta qualidade ao transpor os limites territoriais do ente federado, e, mesmo tratando-se de produção em pequena escala, o mercado local, em muitos casos, não absorve a integralidade da produção. Esta limitação não encontra justificativas razoáveis relativamente ao aspecto da saúde pública, pois se o mesmo é considerado adequado para ser consumido por cidadãos de um Município, igualmente **podará ser consumido por outros Municípios**, uma vez que a qualidade do produto não está vinculada ao local onde o mesmo será consumido. Além disso, gera a dupla destinação de recursos públicos para uma mesma finalidade e a ocorrência de dupla fiscalização do estabelecimento, legalmente vedada.

As normas dos Estados brasileiros, em geral, possuem exigências quanto a construções, equipamentos e instalações dos estabelecimentos, impondo limitações ao surgimento de novas agroindústrias de pequeno porte e à produção artesanal desses bens de consumo, porquanto são

compatíveis apenas com estabelecimentos de médio e grande portes, impedindo, assim, o desenvolvimento da agricultura familiar e, por conseguinte, dos municípios com atividade econômica essencialmente agrícola, além de contribuir para que uma quantidade significativa de produtos sem controle sanitário seja colocada no mercado, com sérios riscos à saúde pública.

Ademais, as exigências da legislação, relativas às instalações e estruturas, não necessariamente propiciarão a qualidade dos produtos, pois esta não vincula-se ao tamanho e estrutura do estabelecimento, mas, sim, à qualificação das mesmas e aos critérios de higiene e limpeza adotados.

Em face das exigências das legislações federal e estadual relativas à inspeção sanitária e industrial desses produtos, no Estado do Rio Grande do Sul, Prefeitos e Secretários de Agricultura dos Municípios, em diversos seminários estaduais e regionais, vêm discutindo os problemas dos setores de agroindustrialização de pequeno porte e de produção artesanal de produtos de origem animal para consumo humano. A situação no Estado é bastante preocupante, porque dados do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, do Sindicato dos Médicos Veterinários do RS e de outros órgãos ligados ao setor demonstram que o percentual de produção e comércio clandestino dos produtos de origem animal é elevado, uma vez que está registrado nos órgãos competentes apenas um pequeno número de estabelecimentos.

Igualmente, os recursos humanos disponíveis no Estado para o exercício da atividade de inspeção, segundo avaliação do próprio Ministério da Agricultura e de Abastecimento, em breve apresentará problemas devido ao enxuto quadro de profissionais matriculados nos órgãos de fiscalização.

A situação supramencionada apresenta os seguintes números e percentuais:

Estabelecimentos Registrados no Ministério		Recursos Humanos do Ministério	
Ramo de Atividade	Número	Veterinários	Agentes
Abate	93	104	299
Recebimento de leite	121	-	-
Recebimento de pescado	23	-	-
Total	237		403

Estabelecimentos Registrados na Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento		Recursos Humanos do Estado	
Ramo de Atividade	Número	Veterinários	
		Secretaria	Conveniados
Aves	26	-	-
Bovinos	157	-	-
Distribuidores	13	-	-
Embutidos	64	-	-
Laticínios	117	-	-
Mistos	27	-	-
Outros (ovos, etc.)	20	-	-
Ovinos	09	-	-
Suínos	12	183	35
Total	445		218

Estatísticas de Situações Clandestinas	
Carne bovina	de 50 a 60% do consumo
Carne suína	de 30 a 40% do consumo
Carne de aves	de 10 a 15% do consumo
Leite	40% do consumo
Laticínios	50 a 60% do consumo

Processamento de Couro por Ano no RS:
2,2 milhões
1,4 milhões inspecionados
800 mil sem fiscalização

Reflexo da Situação do Processamento de Couro na Economia
ICMS: sonegação de quase 30 milhões de reais por ano;
PIS, CONFINS e FUNRURAL: sonegação de aproximadamente 30 milhões de reais por ano.

Os problemas aqui apontados levam a concluir que os dispositivos legais necessitam ser alterados.

Sabemos que a agricultura familiar é responsável por mais de 50% da produção de alimentos no Brasil e grande parte da matéria-prima que abastece as agroindústrias tem ali a sua origem.

Com as modificações propostas através do presente Projeto de Lei, pretendemos buscar alternativas tais como a criação de pequenas e médias agroindústrias, que utilizem tecnologia simples, através de cooperativas ou da industrialização de pequeno e médio porte para o abastecimento de mercados locais ou regionais.

Defendemos também que a implantação e o funcionamento das agroindústrias, especialmente as de produtos de origem animal, passem por sistemas de fiscalização e de controles sanitários que garantam a qualidade dos produtos.

O Projeto de Lei que apresentamos, com base em sugestão que recebemos da FAMURS – Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, tem como objetivo permitir que os estabelecimentos possam funcionar com equipamentos e instalações simples e pequenas, economicamente compatíveis com a sua escala de produção, mas mantendo, sempre, um rigoroso controle de qualidade dos alimentos.

A proposta prevê, ainda, que o município execute as ações de implantação, funcionamento, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos, desde que tenha equipe técnica requerida pela legislação em vigor.

Sob o ponto de vista econômico, este Projeto de Lei abre espaço para novos empreendimentos na agroindústria, podendo ser instalados e operarem legalmente, incentivando, assim, a geração de postos de trabalho e novas oportunidades de venda aos agricultores,

Esperamos, portanto, contar com a colaboração dos nobres Pares, no sentido de aperfeiçoar e aprovar o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 1999.

Deputado NELSON MARCHEZAN

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDF"

LEI Nº 1.283, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1950

DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO INDUSTRIAL E
SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM
ANIMAL.

Art. 3º - A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

- nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;
- nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializarem;
- nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;
- nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
- nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;
- nas propriedades rurais;
- nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas.

Art. 4º - São competentes para realizar a fiscalização de que trata esta Lei:

- o Ministério da Agricultura, nos estabelecimentos mencionados nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", e "f" do art. 3º, que façam comércio interestadual ou internacional;

* Alinea "a" com redação dada pela Lei nº 7.889, de 23/11/1989.

- as Secretarias de Agricultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos estabelecimentos de que trata a alínea anterior que façam comércio intermunicipal;

* Alinea "b" com redação dada pela Lei nº 7.889, de 23/11/1989.

- as Secretarias ou Departamentos de Agricultura dos Municípios, nos estabelecimentos de que trata a alínea "a" deste artigo que façam apenas comércio municipal;

* Alinea "c" com redação dada pela Lei nº 7.889, de 23/11/1989.

- os órgãos de saúde pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos estabelecimentos de que trata a alínea "g" do mesmo art. 3º.

* Alinea "d" com redação dada pela Lei nº 7.889, de 23/11/1989.

Art. 10 - Aos Poderes Executivos dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal incumbe expedir o regulamento ou regulamentos e demais atos complementares para a inspeção e reinspeção sanitária dos estabelecimentos mencionados na alínea "b" do art. 4º desta lei, os quais, entretanto, não poderão colidir com a regulamentação de que cogita o artigo anterior.

Parágrafo único. À falta dos regulamentos previstos neste artigo, a fiscalização sanitária dos estabelecimentos, a que o mesmo se refere, reger-se-á, no que lhes for aplicável, pela regulamentação referida no art. 9º da presente lei.

Art. 12 - Ao Poder Executivo da União cabe também expedir o regulamento e demais atos complementares para fiscalização sanitária dos estabelecimentos, previstos na alínea "c" do art. 4º desta lei. Os Estados, os Territórios e o Distrito Federal poderão legislar supletivamente sobre a mesma matéria.

PROJETO DE LEI Nº 4.767, DE 1998
(Do Poder Executivo)
MENSAGEM Nº 1.067/98

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

(AS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR; DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

Art. 2º Para os fins desta Lei são estabelecidas as seguintes definições:

I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, classificadas em:

- a) barreiras arquitetônicas urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;
- b) barreiras arquitetônicas na edificação: as existentes no interior dos edifícios públicos e privados;
- c) barreiras arquitetônicas nos transportes: as existentes nos meios de transporte;
- d) barreiras nas comunicações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa.

III - pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida: a que temporária ou permanentemente tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo;

IV - elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamentos para esgotos, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

V - mobiliário urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga.

VI - ajuda técnica: qualquer elemento que facilite a autonomia pessoal ou possibilite o acesso e o uso do meio físico.

CAPÍTULO II
DOS ELEMENTOS DA URBANIZAÇÃO

Art. 3º O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 4º As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 5º O projeto e o traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, nestes compreendidos os itinerários e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e de saída de veículos, as escadas e rampas, deverão observar os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 6º Os banheiros de uso público existentes ou a construir em parques, praças, jardins e espaços livres públicos deverão ser acessíveis e dispor, pelo menos, de um sanitário e um lavatório que atendam às especificações da NBR 9050 da ABNT.

Art. 7º Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldades de locomoção.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

CAPÍTULO III
DO DESENHO E DA LOCALIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO

Art. 8º Os sinais de tráfego, semáforos, postes de iluminação ou quaisquer outros elementos verticais de sinalização que devam ser instalados em itinerário ou espaço de acesso para pedestres deverão ser dispostos de forma a não dificultar ou impedir a circulação, e de modo a que possam ser utilizados com a máxima comodidade.

Art. 9º Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave, intermitente e sem estridência, ou com mecanismo

alternativo, que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas portadoras de deficiência visual, se a intensidade do fluxo de veículos e a periculosidade da via assim determinarem.

Art. 10. Os elementos do mobiliário urbano deverão ser projetados e instalados em locais que permitam sejam eles utilizados pelas pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO IV
DA ACESSIBILIDADE NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS OU DE USO COLETIVO

Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo a que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

I - nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente.

II - pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

III - pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei; e.

IV - Os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira a que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 12. Os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a NBR 9050 da ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação.

CAPÍTULO V
DA ACESSIBILIDADE NOS EDIFÍCIOS DE USO PRIVADO

Art. 13. Os edifícios de uso privado em que seja obrigatória a instalação de elevadores deverão ser construídos atendendo aos seguintes requisitos mínimos de acessibilidade:

I - percurso acessível que una as unidades habitacionais com o exterior e com as dependências de uso comum;

II - percurso acessível que una a edificação à via pública, às edificações e aos serviços anexos de uso comum e aos edifícios vizinhos;

III - cabine do elevador e respectiva porta de entrada acessíveis para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 14. Os edifícios a serem construídos com mais de um pavimento além do pavimento de acesso, à exceção das habitações unifamiliares, e que não estejam obrigados à instalação de elevador, deverão dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de um elevador adaptado, devendo os demais elementos de uso comum destes edifícios atender aos requisitos de acessibilidade.

Art. 15. Caberá ao órgão federal responsável pela coordenação da política habitacional regulamentar a reserva de até três por cento do total das habitações, para o atendimento da demanda de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO VI
DA ACESSIBILIDADE NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO

Art. 16. Os veículos de transporte coletivo deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas.

CAPÍTULO VII
DA ACESSIBILIDADE NOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO

Art. 17. O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Art. 18. O Poder Público implementará a formação de profissionais intérpretes de escrita em braille, linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

Art. 19. Os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens adotarão plano de medidas técnicas com o objetivo de permitir o uso da linguagem de sinais ou outra sub-titulação, para garantir o direito de acesso à informação às pessoas portadoras de deficiência auditiva, na forma e no prazo previstos em regulamento.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AJUDAS TÉCNICAS

Art. 20. O Poder Público promoverá a supressão de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, de transporte e de comunicação, mediante ajudas técnicas.

Art. 21. O Poder Público, por meio dos organismos de apoio à pesquisa e das agências de financiamento, fomentará programas destinados:

- I - à promoção de pesquisas científicas voltadas ao tratamento e prevenção de deficiências;
- II - ao desenvolvimento tecnológico orientado à produção de ajudas técnicas para as pessoas portadoras de deficiência;
- III - à especialização de recursos humanos em acessibilidade.

**CAPÍTULO IX
DAS MEDIDAS DE FOMENTO À ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS**

Art. 22. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, o Programa Nacional de Eliminação de Barreiras Arquitetônicas, Urbanísticas, de Transporte e de Comunicação, com recursos orçamentários da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE, cuja execução será disciplinada em regulamento específico.

Parágrafo único. Anualmente serão destinados recursos orçamentários a fim de financiar programas especiais para a supressão de barreiras no espaço urbano, edifícios de uso público, transportes coletivos e na comunicação.

**CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23. A administração pública federal direta e indireta destinará, anualmente, dotação orçamentária para as adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas existentes nos edifícios de uso público de sua propriedade e naqueles que estejam sob sua administração ou uso.

Parágrafo único. A implementação das adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas referidas no caput deste artigo deverá ser iniciada a partir do primeiro ano de vigência desta Lei.

Art. 24. O Poder Público promoverá campanhas informativas e educativas dirigidas à população em geral, com a finalidade de conscientizá-la e sensibilizá-la quanto à acessibilidade e à integração social da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 25. As disposições desta Lei aplicam-se aos edifícios ou imóveis declarados bens de interesse cultural ou de valor histórico-artístico, desde que as modificações necessárias observem as normas específicas reguladoras destes bens.

Art. 26. As organizações representativas de pessoas portadoras de deficiência terão legitimidade para acompanhar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade estabelecidos nesta Lei.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI"

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

**TÍTULO III
Da Organização do Estado**

**CAPÍTULO II
Da União**

Art. 24 - Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

**TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes**

**CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo**

**SEÇÃO VIII
Do Processo Legislativo**

**SUBSEÇÃO III
Das Leis**

Art. 61 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

* Alineia "c" com redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 05 02 1998

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

* Alineia "f" acrescida pela Emenda Constitucional nº 18, de 05 02 1998

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

**TÍTULO VIII
Da Ordem Social**

**CAPÍTULO VII
Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso**

Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo os seguintes preceitos:

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

**TÍTULO IX
Das Disposições Constitucionais Gerais**

Art. 244 - A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 227, § 2º.

MENSAGEM Nº 1.067, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998, DO PODER EXECUTIVO.

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o texto do projeto de lei que "Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências".

Brasília, 8 de setembro de 1998



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 582/MJ, DE 3 DE SETEMBRO DE 1998
DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

2. O projeto objetiva estabelecer normas gerais e critérios básicos, visando a promover o acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, por meio da supressão de barreiras e obstáculos, nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios, nos transportes e nos meios de comunicação.

3. Com a implementação dessa medida, norteada pelo princípio de que o direito de acesso ao meio físico e à livre locomoção constitui parte indissociável dos direitos humanos, estar-se-á cumprindo o disposto no art. 227, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, segundo o qual deverá haver a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos para os portadores de deficiência física, sensorial e mental, e § 2º, o qual determina que "a lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência", combinado com o art. 244, que dispõe sobre a adaptação desses bens, quando já existentes, com a mesma finalidade.


4. É oportuno lembrar, Senhor Presidente, a necessidade de se tratar a problemática da acessibilidade, não mais como reivindicação de um seguimento quantitativamente reduzido da sociedade, porém, como um problema que já atinge a pelo menos dez por cento da população brasileira, o que significa dezesseis milhões de pessoas portadoras de deficiência.

5. Além disso, cabe recordar que ao Poder Público cumpre estabelecer um compromisso social para promover a melhoria na qualidade de vida das pessoas que, devido à incapacidade ou desvantagens causadas por deficiências físicas, mentais ou sensoriais, sofrem limitações que as impedem de realizar uma vida independente e de integrar-se plenamente no meio social.

6. É oportuno frisar, ainda, que o texto proposto tem respaldo no art. 24, inciso XIV, da Constituição Federal, que estabelece a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre a matéria, e do § 1º do mesmo artigo, que limita a competência da União, no presente caso, a estabelecer normas gerais.

7. Estou convicto, Senhor Presidente, de que o projeto de lei, ora submetido ao discernimento de Vossa Excelência, é um passo extremamente significativo no processo normativo de eliminação de barreiras arquitetônicas e ambientais, priorizado entre as metas do Programa Nacional dos Direitos Humanos.

Respeitosamente,


RENAN CALHEIROS
Ministro de Estado da Justiça

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Nº 582 DE 3 / 9 / 98

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Tendo em vista o disposto nos arts. 227 e 244 da Constituição Federal, que asseguram às pessoas portadoras de deficiência, por meio de lei, o acesso adequado aos logradouros e edifícios e aos veículos de transporte coletivo e, ainda, a adaptação desses bens e serviços, quando já existentes, torna-se necessária a adoção da presente medida.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Projeto de Lei que estabelece normas gerais de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

4. Custos:

5. Razões que justifiquem a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

7. Síntese do Parecer do Órgão Jurídico:

Pela constitucionalidade e juridicidade.

Aviso nº 1.197 - SUPAR/C. Civil.

Em 8 de setembro de 1998.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa a projeto de lei que "Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências".

Atenciosamente,

A Sua Excelência o Senhor
Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF.


CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

EMENDAS OFERECIDAS NA COMISSÃO DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

EMENDA Nº

01199

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº

4.767/198

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

AUTOR: DEPUTADO Dr. HELIO

PARTIDO : UF : PÁGINA :
PDT : SP : 011

TEXTO JUSTIFICAÇÃO

texto
Altera a redação do art. 19º passando a vigorar com o seguinte

Art. 19º - Os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens adotarão plano de medidas técnicas com o objetivo de permitir o uso de linguagem de sinais e de legendas ocultas televisivas, ou outra substituição para garantir o direito de acesso a informação as pessoas portadoras de deficiência auditiva no prazo máximo de 02 (dois) anos

JUSTIFICAÇÃO

O acesso a informação é um direito constitucional que vem sendo sistematicamente negado ao portador de necessidades especiais e o cumprimento deste artigo se torna fundamental para garantir este preceito constitucional

18.05.99
DATA

[Assinatura]
ASSINATURA PARLAMENTAR

EMENDA Nº

02/199

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº

4767/199

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

AUTOR: DEPUTADO Dr. HELIO

PARTIDO UF PAGINA
PDT SP 0101

TEXTO JUSTIFICAÇÃO

Altera a redação do art. 16º e acrescenta Parágrafo Único passando a vigorar com o seguinte texto

Art. 16º - Os veículos de transporte coletivo deverão dispor de no mínimo 10% de poltronas reservadas aos deficientes físicos, bem como os meios necessários ao seu fácil acesso as mesmas num prazo máximo de 02 (dois) anos a partir da publicação desta lei. (NR)

Parágrafo Único - A multa pelo descumprimento do disposto neste artigo será de 5.000 UFIR's sendo acrescida do dobro tantas quantas forem as reincidências no seu descumprimento.

JUSTIFICAÇÃO

É vergonhoso o tratamento legado aos portadores de necessidades especiais nos transportes, especialmente os coletivos. Não há colônias e nem rampas de acesso para estes e suas cadeiras de rodas em muitos casos. A necessidade desta adaptação não faz mais urgente, mas sim urgentíssima, dado o número de pessoas que se encontram nesta situação e que necessitam de utilizar os transportes coletivos.

18.05.99
DATA

[Assinatura]
ASSINATURA PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI Nº 4.811, DE 1998

(Do Poder Executivo)
MENSAGEM Nº 1.309/98

Disciplina o regime de emprego público do pessoal da Administração Federal direta, autárquica e fundacional.

(As COMISSÕES DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24. II)

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público:
- emendas apresentadas na Comissão (25)
- termo de recebimento de emendas - 1998
- emendas apresentadas na Comissão (11)
- termo de recebimento de emendas - 1999 (nova legislatura)

O CONGRESSO NACIONAL decreta

Art. 1º São regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo das carreiras de

I - Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional e Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União.

II - Procurador e Advogado dos órgãos vinculados à Advocacia-Geral da União.

III - Defensor Público da União.

IV - Policial Federal, Policial Rodoviário Federal e Policial Ferroviário Federal, e

V - de carreiras cujos cargos sejam privativos de brasileiro nato

Art. 2º É regido pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - e legislação trabalhista correlata, naquilo que a presente Lei não disponha em contrário, o pessoal admitido na Administração Federal direta, autárquica e fundacional para empregos públicos, no exercício de atividades não compreendidas nas carreiras a que se refere o artigo anterior.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se somente ao pessoal admitido após a data de vigência desta Lei

§ 2º Lei específica dispore sobre a criação dos empregos públicos de que trata esta Lei e as respectivas remunerações

Art. 3º A contratação de pessoal para emprego público deverá ser precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e complexidade do emprego

Art. 4º A dispensa de empregado público somente será admitida, mediante processo administrativo, nas hipóteses de

- I - prática de falta grave, dentre as elencadas no art. 482 da CLT;
- II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- IV - desempenho insatisfatório

Parágrafo único Considera-se desempenho insatisfatório aquele em que os níveis de qualidade e produtividade do trabalho, assiduidade e pontualidade no serviço, presteza e iniciativa, aproveitamento em programas de capacitação, administração do tempo e uso adequado dos equipamentos de serviço pelo empregado estejam abaixo de quarenta por cento da pontuação máxima admitida em avaliação anual de pessoal

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brasília.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDi

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO III
Da Nacionalidade

Art. 12 - São brasileiros:

§ 3º São privativos de brasileiro nato os cargos:

V - da carreira diplomática;

TÍTULO III
Da Organização do Estado

CAPÍTULO VII
Da Administração Pública

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 37 - A administração pública direta, indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

* Artigo, "caput" com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998.

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei:

* Inciso I com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998.

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

* Inciso II com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998.

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

* Inciso XI com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de médico;

* Inciso XVI com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

SEÇÃO II Dos Servidores Públicos

Art. 39 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

* Artigo, "caput", com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

O texto dizia:

"A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas."

Art. 40 - O servidor será aposentado:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais nos demais casos;

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III - voluntariamente:

- a) aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e aos trinta, se mulher, com proventos integrais;
- b) aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;
- c) aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;
- d) aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º Lei complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, a e c, no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.

§ 2º A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.

§ 3º O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.

§ 4º Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

§ 5º O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 6º As aposentadorias e pensões dos servidores públicos federais serão custeadas com recursos provenientes da União e das contribuições dos servidores, na forma da lei.

Art. 41 - São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

* Artigo, "caput", com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

* § 1º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

i - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

* Inciso I acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

* Inciso II acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

* Inciso III acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

§ 2º Invalidez por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

* § 2º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

* § 3º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

* § 4º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

TÍTULO IV Da Organização dos Poderes CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

SEÇÃO VIII Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO III Das Leis

Art. 61 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

- I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;
- II - disponham sobre:
 - a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
 - b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;
 - c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
 - d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.
 - e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;
 - f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

* Alínea "c" com redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 05/02/1998.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO IV
Das Funções Essenciais à Justiça

SEÇÃO II
Da Advocacia Pública

* Seção II com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

Art. 131 - A Advocacia-Geral da União e a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

§ 1º A Advocacia-Geral da União tem por chefe o Advogado-Geral da União, de livre nomeação pelo Presidente da República dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

§ 2º O ingresso nas classes iniciais das carreiras da instituição de que trata este artigo far-se-á mediante concurso público de provas e títulos.

§ 3º Na execução da dívida ativa de natureza tributária, a representação da União cabe à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observado o disposto em lei.

SEÇÃO III
Da Advocacia e da Defensoria Pública

Art. 134 - A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV.

Parágrafo único. Lei complementar organizará a Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios e prescreverá normas gerais para sua organização nos Estados, em cargos de carreira, providos, na classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a seus integrantes a garantia da inamovibilidade e vedado o exercício da advocacia fora das atribuições institucionais.

TÍTULO V
Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas

CAPÍTULO III
Da Segurança Pública

Art. 144 - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

* § 1º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

* Inciso III com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

* § 2º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

* § 3º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39.

* § 9º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

TÍTULO VI
Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO II
Das Finanças Públicas

SEÇÃO II
Dos Orçamentos

Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

* Artigo, "caput" com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referido no "caput", a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

* § 3º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

* Inciso I acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

II - exoneração dos servidores não estáveis.

* Inciso II acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

TÍTULO VIII
Da Ordem Social

CAPÍTULO III
Da Educação, da Cultura e do Desporto

SEÇÃO I
Da Educação

Art. 206 - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

V - valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

* Inciso V com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

O texto original dizia:

"V - valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União."

l) prática constante de jogos de azar.
Parágrafo único. Constitui igualmente justa causa para dispensa de empregado, a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios a segurança nacional.

MENSAGEM Nº 1.309, DE 28 DE OUTUBRO DE 1998, DO PODER EXECUTIVO.

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Disciplina o regime de emprego público do pessoal da Administração Federal direta, autárquica e fundacional".

Brasília, 28 de outubro de 1998.

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS.

TÍTULO I Capítulo Único Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas federais.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º - Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Parágrafo único. Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 4º - É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 01 DE MAIO DE 1943

APROVA A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

TÍTULO IV Do Contrato Individual do Trabalho

CAPÍTULO V Da Rescisão

Art. 482 - Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

- ato de improbidade;
- incontinência de conduta ou mau procedimento;
- negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- desídia no desempenho das respectivas funções;
- embriaguez habitual ou em serviço;
- violação de segredo da empresa;
- ato de indisciplina ou de insubordinação;
- abandono de emprego;
- ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima-defesa, própria ou de outrem;
- ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima-defesa, própria ou de outrem;

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 64, DE 27 DE OUTUBRO DE 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1997, introduziu profundas alterações no regime constitucional da Administração Pública.

Dentre essas mudanças, destaca-se a eliminação do dispositivo constante do caput do art. 39 da versão original, que prescrevia a instituição, no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios, de regime jurídico único para os servidores. O mesmo ocorreu em relação ao art. 206, V, que não menciona mais, em relação às instituições públicas de ensino, a submissão ao regime único.

Com essas alterações, o legislador constituinte permitiu não só a adoção de regimes diversos - de caráter eventualmente estatutário -, como também admitiu a possibilidade de que se reintroduza, no âmbito da administração, o regime contratual típico, disciplinado pela legislação trabalhista.

Em diversas disposições da Emenda, explicita o legislador constituinte que determinados princípios aplicam-se a tanto aos cargos quanto aos empregos públicos.

Assim, as condições para acessibilidade aos "cargos e empregos públicos" devem ser estabelecidas em lei (art. 37, I). Consta-se a indispensabilidade de concurso público para a "investidura em cargo ou emprego público" (art. 37, II). A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica ou fundacional não podem ultrapassar o do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (CF, art. 37, XI). Verifica-se, por este último dispositivo, que o legislador constituinte admitiu expressamente a possibilidade de se adotar, regularmente, o regime contratual de caráter trabalhista no âmbito da administração pública.

Não há dúvida, porém, de que os servidores regidos por esse sistema não estarão submetidos ao modelo de estabilidade previsto no art. 41 e seus parágrafos da Constituição. Ainda que se devam tomar todas as cautelas na dispensa de servidores contratados mediante concurso público, é certo que a rescisão do vínculo não terá a mesma solenidade do desfazimento da relação administrativa no plano estatutário.

Da mesma forma, afigura-se inequívoco que, submetidos à legislação trabalhista, os servidores e seus dependentes não mais gozarão do regime previdenciário especial assegurado aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos (CF, art. 40).

Assinale-se, ademais, que o texto constitucional confere ampla liberdade de conformação ao legislador, permitindo que, dentro de uma pauta de razoabilidade, sejam definidas as carreiras ou funções que poderão ser exercidas sob o regime de cargo (estatutário) ou emprego (modelo contratual).

Nesse contexto constitucional, o presente projeto de lei tem por escopo adotar o "modelo celetista" para a grande maioria dos empregos efetivos no serviço público. O regime comum passa a ser o da legislação trabalhista.

Essa fórmula confere maior flexibilidade à relação de emprego no âmbito do Estado, a par de transferir ao regime previdenciário comum os servidores regidos pela legislação trabalhista. Tais vantagens representam considerável economia para as finanças públicas, em momento crucial de ajuste de contas, dado o déficit elevado da previdência do setor público, incapaz de se auto-sustentar, por falha estrutural de concepção.

Com efeito, enquanto o trabalhador do setor privado está sujeito a teto de benefício, com base no salário de contribuição, o servidor público estatutário tem garantida a percepção, como proventos, de valores até mais elevados do que os percebidos na ativa, sem que

o desconto mensal a que está sujeito guarde qualquer proporção com a vantagem posteriormente recebida. Com a alíquota atual de 11% de desconto previdenciário, a poupança formada pelo servidor basta apenas para assegurar-lhe 3 anos de vencimentos integrais após a jubilação, correndo o restante por conta do Estado, o que supõe um peso insustentável ao bolso do contribuinte.

Assim, mister se faz a pronta adoção do regime celetista no serviço público, dando cumprimento aos objetivos traçados na reforma Administrativa, que visavam à dinamização da atividade administrativa com a redução de seus custos.

O art. 1º do projeto elenca os servidores que estarão sujeitos ao regime estatutário, adotando critério restritivo para a fixação desse núcleo básico, jungido àqueles cujas carreiras, dentro do Poder Executivo, estão previstas constitucionalmente, o que impede seu enquadramento como empregados públicos: seriam os casos das carreiras ligadas à Advocacia-Geral da União (CF, art. 131), Defensoria Pública (CF, art. 134), Polícia Federal (art. 144) e Diplomacia (CF, art. 12, § 3º, V).

Todos os demais cargos efetivos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional passarão a ser regidos pelo regime celetista (art. 2º), respeitado o regime estatutário para os atuais ocupantes (§ 1º) e cabendo a lei específica a criação dos empregos públicos de que cogita o presente diploma legal (§ 2º).

Estando os direitos e deveres do empregado já devidamente regulados na CLT e legislação trabalhista correlata, o presente projeto de lei limita-se a estabelecer os princípios básicos que nortearão a adoção do regime celetista no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional da União, tendo em vista o perfil especial traçado pela Carta Política para o emprego público, no que concerne às formas de ingresso (art. 3º) e dispensa (art. 4º).

Tendo em vista a exigência de concurso público para ingresso no serviço público e a necessidade de motivação de todo ato administrativo, fica descartada do regime celetista para o empregado público a dispensa imotivada. Assim, necessária se faz a especificação, através da lei, das hipóteses em que o ocupante de emprego público poderá ser dispensado.

Além das hipóteses de justa causa da CLT (art. 482) e do descumprimento da vedação constitucional de acumulação de cargos públicos (CF, art. 37, XVI), o projeto prevê como hipóteses de dispensa do empregado público a da redução de quadro de pessoal, em cumprimento ao disposto no art. 169, § 3º, II, da Constituição Federal e o desempenho insatisfatório.

Feitas essas adequações do regime celetista para o empregado público, as demais normas aplicáveis ao mesmo serão aquelas oriundas da Consolidação das Leis do Trabalho, cujo regime passa a ser adotado para o pessoal que for contratado a partir da edição da presente lei, para a quase totalidade das funções públicas, excetuadas aquelas que a Constituição traça perfil distinto.

São estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submetemos o anexo Projeto de Lei ao descortino de Vossa Excelência, na certeza de que a medida ora proposta contribuirá para implementar a reforma administrativa instaurada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1997.

Respeitosamente,

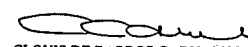
Aviso nº 1.453 - SUPAR/C. Civil.

Em 28 de outubro de 1998.

Senhor Primeiro Secretário,

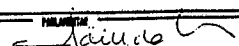
Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa a projeto de lei que "Disciplina o regime de emprego público do pessoal da Administração Federal direta, autárquica e fundacional".

Atenciosamente,


CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASILIA-DF.

EMENDAS APRESENTADAS NA COMISSÃO DE
TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
- 1998 -

EMENDA Nº	
CLASS. - 001 / AR - 008	
CLASSIFICAÇÃO	
PL 4811 / 98	<input type="checkbox"/> SUPLENÇA <input type="checkbox"/> AMPLIATIVA <input type="checkbox"/> INCLUSIVE <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADICIONA DE
COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO	
EDUARDO CAMPOS	PARTIDO PSB UF PE FICHA 1/2
EMENDA MODIFICATIVA Nº 1	
Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:	
<p>"Art. 1º São regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo das carreiras de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, Procurador e Advogado dos órgãos vinculados à Advocacia-Geral da União, Defensor Público da União, Segurança Pública, Fiscalização e Arrecadação Tributária, Previdenciária, do Trabalho, Orçamento, Controle Interno e Externo, Regulação e Fiscalização das Instituições do Sistema Financeiro Nacional, Finanças Públicas, Formulação de Políticas Públicas e aquelas carreiras cujos cargos sejam privativos de brasileiro nato."</p>	
JUSTIFICAÇÃO	
<p>O regimento proposto pelo art. 1º do presente projeto, a despeito da omissão grave expressa, nada mais tenta fazer do que garantir vínculo à Lei nº 8.112/90 - RJU, às atividades exclusivas do Estado, propostas pelo Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado.</p> <p>A presente emenda reposiciona as carreiras de acordo com as normas definidoras dos novos modelos de administração pública gerencial, incluindo, além das já definidas na mensagem, as atividades de Fiscalização e Arrecadação Tributária, Previdenciária, do Trabalho, Orçamento, Representação Diplomática, Controle Interno e Externo, Regulação e Fiscalização das Instituições do Sistema Financeiro Nacional, Finanças Públicas.</p> <p>A exclusão dessas atividades é, no mínimo, inusitada, pois conforme defende o próprio ex-ministro da Administração e Reforma do Estado, Luiz Carlos Bresser Pereira, <i>as atividades exclusivas de Estado são aquelas em que é exercido o poder de Estado, ou seja, o poder de legislar e tributar. Inclui a polícia, as forças armadas, os órgãos de fiscalização e de regulamentação, e os órgãos responsáveis pelas transferências de recursos, como o Sistema Único de Saúde, o sistema de auxílio-desemprego etc.</i></p> <p>Pelo lado da regulação da legislação do trabalho, outra definição oficial sacramental que, aos servidores das instituições que venham a ser qualificadas como Agências Executivas (inerente às atividades exclusivas), <i>não se impõe uma nova figura jurídica na administração pública, nem qualquer alteração nas suas relações de trabalho</i>¹. O que esse PL propõe é exatamente o contrário. Alterar suas relações de trabalho, lhes vinculando à legislação trabalhista da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.</p> <p>Por fim, é fundamental que, além das carreiras dispostas no projeto, se cumpram os objetivos e definições levantados pelo MARE, assegurando a todas essas áreas as condições que lhes são inerentes às das atividades exclusivas, como forma de reforçá-la oferecendo servidores que estejam identificados com o ethos do serviço público, entendido como dever de servir ao cidadão e ao Estado.</p> <p>Por outro lado, atrelando-os aos ditames da CLT, veremos, não muito adiante, servidores responsáveis pela consecução das políticas de Estado sem a menor transparência no embate de ofertas e chantagens atentatórias às suas funções.</p>	
Deputado Eduardo Campos PSB - PE	
<p>¹ Bresser Pereira, L. C. <i>Reforma do Estado e Administração Pública Gerencial</i>. Rio de Janeiro, FGV, 1998. ² Pinheiro, H. Gerente de Projeto da Secretaria de Reforma do Estado do MARE</p>	
26/11/98	

EMENDA Nº
002/98-CTRP

CLASSIFICAÇÃO

SUPRESSIVA SUBSTITUTIVA ADITIVA DE
 ABOLITIVA PÓS-ADITIVA

PROJETO DE LEI Nº
4811 / 98

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SA **PARTE** PPSB **UF** SP **PÁGINA** 01 / 01

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 1º do projeto de lei em epígrafe a seguinte redação:

"Art. 1º - São regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo das carreiras de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, Procurador e Advogado dos órgãos vinculados à Advocacia-Geral da União, Defensor Público da União, Policial Federal, Policial Rodoviário Federal, Policial Ferroviário Federal, Fiscalização e Arrecadação Tributária, Previdenciária e do Trabalho e aquelas cujos cargos sejam privativos de brasileiro nato".

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se com a presente emenda aplicar o regime estatutário às carreiras de arrecadação e fiscalização de tributos, previdência e trabalho que, por sua natureza, devem ser consideradas exclusivas de Estado, porém, equivocadamente, não reconhecidas no Projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

Os servidores integrantes dessas carreiras devem ter asseguradas garantias especiais - que não podem ser compreendidas como privilégios, uma vez que não se trata de benefício pessoal - mas devem ser entendidas como de interesse público, para preservar esses servidores das interferências externas indevidas, que podem levar à inibição ou constrangimento no exercício de suas importantes e complexas atividades.

No que se refere à fiscalização do trabalho, a independência funcional é determinada pela Convenção nº 81, da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificada pelo governo brasileiro.

Essa independência é imperiosa, sob pena de que as ações desenvolvidas pelas fiscalizações fiquem totalmente comprometidas, não alcançando o objetivo a que se destinam.

Com efeito, esse mesmo posicionamento já foi manifestado pelas lideranças desta Casa, na oportunidade da discussão da PEC sobre a Reforma Administrativa, ocasião em que foi firmado o seguinte compromisso:

"...considerando que, no mérito, as carreiras fiscais que exigem garantias especiais para poderem atuar em defesa do erário público e na promoção da justiça fiscal, terão que constar prioritária e obrigatoriamente das Leis previstas no inciso III, parágrafo 1º do art. 41 e no parágrafo 7º do art. 169 que vão ser incluídos na Constituição com a promulgação da Emenda da Reforma Administrativa".

Essas razões, expostas no mencionado compromisso, justificam plenamente a adoção do regime estatutário às carreiras de arrecadação e fiscalização de tributos, da previdência e do trabalho, conforme disposto nesta emenda.

26 / 11 / 98 **PARLAMENTO**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo estender a aplicação do regime estatutário às carreiras das áreas de arrecadação e fiscalização de tributos, da previdência e do trabalho que, por sua natureza, devem ser consideradas exclusivas de Estado e, injustificadamente, foram desconsideradas na Proposta do Poder Executivo.

Aos servidores públicos que fazem parte dessas carreiras devem ser asseguradas garantias especiais - que não podem ser entendidas como privilégios, posto que não resultam em seu próprio benefício - mas devem ser acolhidas em nome do interesse público, preservando esses servidores das interferências externas indevidas, suscetíveis de inibição ou constrangimento no exercício de suas relevantes e difíceis funções.

Especificamente quanto à fiscalização do trabalho, a independência funcional é exigida por norma internacional ratificada pelo Brasil - Convenção nº 81, da Organização Internacional do Trabalho - O.I.T.

Essa independência há de ser exigida para que não fiquem totalmente desprotegidas - ou até mesmo comprometidas - as ações que as fiscalizações desenvolvem na defesa do Estado e dos direitos básicos dos trabalhadores.

A propósito, esse mesmo entendimento foi expresso por Líderes de diversos partidos dessa Casa, à época da discussão da PEC de reforma administrativa, quando firmaram o seguinte compromisso sobre a matéria:

"... considerando que, no mérito, as carreiras fiscais que exigem garantias especiais para poderem atuar em defesa do erário público e na promoção da justiça fiscal, terão que constar prioritária e obrigatoriamente das Leis previstas no inciso III, § 1º do art. 41 e no § 7º do art. 169 que vão ser incluídos na Constituição com a promulgação da Emenda da Reforma Administrativa".

As mesmas razões expostas no mencionado compromisso justificam a aplicação do regime estatutário às carreiras de arrecadação e fiscalização de tributos, da previdência e do trabalho, como pretende esta emenda.

26 / 11 / 98 **PARLAMENTO**

EMENDA Nº
003/98-CTRP

CLASSIFICAÇÃO

SUPRESSIVA SUBSTITUTIVA ADITIVA DE
 ABOLITIVA PÓS-ADITIVA

PROJETO DE LEI Nº
4.811 / 98

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

DEPUTADO PEDRO HENRY **PARTE** PSDB **UF** MT **PÁGINA** 1 / 2

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º. São regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo das carreiras de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, Procurador e Advogado dos órgãos vinculados à Advocacia-Geral da União, Defensor Público da União, Policial Federal, Policial Rodoviário Federal, Policial Ferroviário Federal, Fiscalização e Arrecadação Tributária, Previdenciária e do Trabalho e aquelas cujos cargos sejam privativos de brasileiro nato".

EMENDA Nº
004/98-CTRP

CLASSIFICAÇÃO

SUPRESSIVA SUBSTITUTIVA ADITIVA DE
 ABOLITIVA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº
4 811 / 98

COMISSÃO TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

DEPUTADO MARIA LAURA **PARTE** PT **UF** DF **PÁGINA** 01 / 01

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.811, DE 1998
(Do Poder Executivo)

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, ao artigo 1º, a seguinte redação:

"Art. 1º. São regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo:

I - das carreiras que desenvolvem atividades exclusivas de Estado, referidas na Lei Complementar de que trata o art. 41, inciso III da Constituição Federal;

II - da Administração Federal autárquica, não contemplados no inciso anterior."

JUSTIFICATIVA

A proposição em tela, ao dispor sobre a abrangência do regime celetista na Administração Pública, não atende às premissas do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado. Na verdade, define o regime trabalhista como o verdadeiro regime jurídico único, à medida que todas as atividades estarão sujeitas a esse regime, nos três Poderes.

A presente emenda, visando compatibilizar o texto da proposição com o Plano Diretor, assegura a extensão do regime estatutário às atividades exclusivas de Estado, conforme definidas em Lei Complementar, e aos servidores da administração autárquica, cujas funções envolvem, igualmente, o exercício de atividades privativas do poder público, mas que requerem execução descentralizada, conforme prescreve o Decreto-Lei nº 200/67.

Assim, estar-se-á impedido a criação de condições para que em atividades estratégicas e exclusivas o servidor seja contratado sem as garantias do regime de cargo, no âmbito dos Três Poderes da União.

Sala das Sessões,

PARLAMENTAR

27/11/98 DATA *Luiz Vinício* ASSINATURA

EMENDA Nº 006/98 CTAS P

CLASSIFICAÇÃO
 SUPRESSIVA SUBSTITUTIVA ADITIVA DE
 AGLUTINATIVA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 4.811 / 98

COMISSÃO TRABALHO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

DEPUTADO AUTOR PARTIDO UF PÁGINA
 MARIA LAURA PT DF 01/04

EMENDA Nº 005/98 CTAS T

CLASSIFICAÇÃO
 SUPRESSIVA SUBSTITUTIVA ADITIVA DE
 AGLUTINATIVA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 4.811 / 98

COMISSÃO TRABALHO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

DEPUTADO AUTOR PARTIDO UF PÁGINA
 MARIA LAURA PT DF 01/04

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.811, DE 1998
 (Do Poder Executivo)

Disciplina o regime de emprego público do pessoal da Administração Federal direta, autárquica e fundacional.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, ao artigo 1º, o seguinte parágrafo.

“Art. 1º
 Parágrafo único. Ato do Procurador-Geral da República, do Presidente da Câmara dos Deputados, do Presidente do Senado Federal, do Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Presidente do Tribunal de Contas da União definirão os cargos a serem regidos pela Lei nº 8.112, de 1990, no âmbito de suas competências.”

JUSTIFICAÇÃO

Sendo o Presidente da República o detentor da competência privativa para encaminhar ao Congresso Nacional projetos de Lei que disponham sobre o regime jurídico dos servidores públicos federais.

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.811, DE 1998
 (Do Poder Executivo)

Disciplina o regime de emprego público do pessoal da Administração Federal direta, autárquica e fundacional.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, ao artigo 1º, a seguinte redação:

“Art. 1º. Para as atividades exclusivas de Estado nas áreas de Segurança Pública, Representação Diplomática, Tributação e Arrecadação, Fiscalização Tributária, Previdência e do Trabalho, Procuradoria, Advocacia e Defensoria Pública, Orçamento, Controle Interno e Externo, Formulação de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Regulação e Fiscalização de Instituições do Sistema Financeiro Nacional, Defesa Agropecuária, Vigilância Sanitária, Inteligência, Proteção do Meio Ambiente, Proteção ao Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, Previdência Social básica, Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos delegados, Elaboração Legislativa e Administração da Justiça só se nomearão servidores para cargos públicos de provimento efetivo e cujos deveres, direitos e vantagens sejam os definidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.”

JUSTIFICAÇÃO

A proposição em tela, ao dispor sobre as carreiras a serem mantidas no regime estatutário, comete graves omissões. Desconsidera a própria natureza do regime estatutário, que é o regime no qual se assegura ao servidor público a estabilidade no cargo, uma vez cumprido o estágio probatório de 3 anos, como forma de proteção contra as perseguições e interesses contrariados.

Nesse sentido, não se pode considerar lícita a exclusão, no artigo 1º do Projeto, de servidores cujas atividades são evidentemente exclusivas de Estado, e para os quais tais garantias são indispensáveis. Exemplo disso são as atividades de fiscalização e inspeção, nas diversas áreas (tributação, trabalho, previdência, vigilância sanitária, proteção ao meio ambiente, defesa agropecuária), regulação econômica e de serviços públicos, inclusive sistema financeiro e serviços delegados, finanças e controle interno e externo, orçamento, políticas públicas e gestão governamental, elaboração legislativa, administração da Justiça, inteligência e previdência social básica.

Todas essas atividades são típicas e exclusivas de Estado, e os servidores por elas responsáveis não podem ser afastados das garantias do regime estatutário. A tipicidade dessas atividades decorre da própria Constituição, que define as competências do Poder Público. E os servidores, responsáveis pela sua execução, são afetados pela sua tipicidade.

Além disso, não labora corretamente a proposição ao tratar de carreiras, quando devida - a semelhança do que fez a Lei nº 6.185, de 1974 - considerar as atividades exercidas pelos servidores. Assim, os planos de carreira dessas atividades definirão quais os cargos por elas responsáveis, aos quais, enfim, será desde já assegurado o regime estatutário.

Sala das Sessões,

EMENDA Nº 006/98 CTAS T

CLASSIFICAÇÃO
 SUPRESSIVA SUBSTITUTIVA ADITIVA DE
 AGLUTINATIVA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 4.811 / 98

COMISSÃO TRABALHO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

DEPUTADO AUTOR PARTIDO UF PÁGINA
 MARIA LAURA PT DF 01/04

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

à luz do que prescreve o artigo 61, § 1º, “c” (São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que ... dispõem sobre ... servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico ...), não se pode conceber que, por meio de uma proposição que ignora as peculiaridades dos demais Poderes, seus servidores sejam todos submetidos à legislação trabalhista.

A forma correta de dispor sobre a matéria exige que seja ampliado o leque de servidores sujeitos ao regime estatutário. Contudo, se for o caso de estabelecer critérios para tanto, não será o Chefe do Poder Executivo, certamente, o agente capaz de distinguir as situações em que um ou outro regime devam ser adotados.

Por isso, a presente emenda visa transferir a competência para tanto, por expressa delegação legal, aos dirigentes das Casas do Congresso Nacional, ao Presidente do TCU, do STF e ao Chefe do Ministério Público, em respeito às autonomias concedidas pela própria Constituição a esses órgãos para dispor sobre sua organização administrativa, de que é parte a definição do regime jurídico do seu pessoal.

Sala das Sessões,

PARLAMENTAR

27/11/98 DATA *Luiz Vinício* ASSINATURA

EMENDA Nº		4811/98	
CLASSIFICAÇÃO			
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA		<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	
<input type="checkbox"/> AGLUTINATIVA		<input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	
COMISSÃO TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO			
PROJETO DE LEI Nº	4811 / 98		
AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO MARIA LAURA	PT	DF	01/01
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			
<p>PROJETO DE LEI Nº 4.811, DE 1998 (Do Poder Executivo)</p> <p>Disciplina o regime de emprego público do pessoal da Administração Federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p>EMENDA ADITIVA</p> <p>Acrescente-se, ao artigo 1º, o seguinte parágrafo:</p> <p>"Art. 1º. Parágrafo único. Atos do Procurador-Geral da República, do Presidente da Câmara dos Deputados, do Presidente do Senado Federal, do Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Presidente do Tribunal de Contas da União definirão os cargos a serem regidos pela Lei nº 8.112, de 1990, no âmbito de suas competências."</p> <p>JUSTIFICAÇÃO</p> <p>Sendo o Presidente da República o detentor da competência privativa para encaminhar ao Congresso Nacional projetos de Lei que disponham sobre o regime jurídico dos servidores públicos federais, à luz do que prescreve o artigo 61, § 1º, "c" (... São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que ... disponham sobre ... servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico ...), não se pode conceber que, por meio de uma proposição que ignora as peculiaridades dos demais Poderes, seus servidores sejam todos submetidos à legislação trabalhista.</p> <p>A forma correta de dispor sobre a matéria exige que seja ampliado o leque de servidores sujeitos ao regime estatutário. Contudo, se for o caso de estabelecer critérios para tanto, não será o Chefe do Poder Executivo, certamente, o agente capaz de distinguir as situações em que um ou outro regime devam ser adotados.</p> <p>Por isso, a presente emenda visa transferir a competência para tanto, por expressa delegação legal, aos dirigentes das Casas do Congresso Nacional, ao Presidente do TCU, do STF e ao Chefe do Ministério Público, em respeito às autonomias concedidas pela própria Constituição a esses órgãos para dispor sobre sua organização administrativa, de que o parte a definição do regime jurídico do seu pessoal.</p> <p>Sala das Sessões,</p>			
PARLAMENTAR			
27/11/98		ASSINATURA	

EMENDA MODIFICATIVA	
Dê-se, ao artigo 1º, a seguinte redação:	
<p>"Art. 1º. São regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo:</p> <p>I - das carreiras que desenvolvem atividades exclusivas de Estado, referidas na Lei Complementar de que trata o art. 41, inciso III da Constituição Federal;</p> <p>II - da Administração Federal autárquica, não contemplados no inciso anterior."</p>	
JUSTIFICAÇÃO	
<p>A proposição em tela, ao dispor sobre a abrangência do regime celetista na Administração Pública, não atende às premissas do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado. Na verdade, define o regime trabalhista como o verdadeiro regime jurídico único, à medida que todas as atividades estarão sujeitas a esse regime, nos três Poderes.</p> <p>A presente emenda, visando compatibilizar o texto da proposição com o Plano Diretor, assegura a extensão do regime estatutário às atividades exclusivas de Estado, conforme definidas em Lei Complementar, e aos servidores da administração autárquica, cujas funções envolvem, igualmente, o exercício de atividades privativas do poder público, mas que requerem execução descentralizada, conforme prescreve o Decreto-Lei nº 200/67.</p> <p>Assim, estar-se-á impedido a criação de condições para que em atividades estratégicas e exclusivas o servidor seja contratado sem as garantias do regime de cargo, no âmbito dos Três Poderes da União.</p> <p>Sala das Sessões,</p>	
PARLAMENTAR	
27/11/98	
DATA	
ASSINATURA	

EMENDA Nº		008/98-0785P	
CLASSIFICAÇÃO			
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA		<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	
<input type="checkbox"/> AGLUTINATIVA		<input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	
COMISSÃO TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO			
PROJETO DE LEI Nº	4811 / 98		
AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO MARIA LAURA	PT	DF	01/01
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			
<p>PROJETO DE LEI Nº 4.811, DE 1998 (Do Poder Executivo)</p> <p>Disciplina o regime de emprego público do pessoal da Administração Federal direta, autárquica e fundacional.</p>			
PARLAMENTAR			
27/11/98		ASSINATURA	

EMENDA Nº		008/98-0785P	
CLASSIFICAÇÃO			
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA		<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	
<input type="checkbox"/> AGLUTINATIVA		<input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	
COMISSÃO TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO			
PROJETO DE LEI Nº	4811 / 98		
AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO MARIA LAURA	PT	DF	01/01
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			
<p>PROJETO DE LEI Nº 4.811, DE 1998 (Do Poder Executivo)</p> <p>Disciplina o regime de emprego público do pessoal da Administração Federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p>EMENDA MODIFICATIVA</p> <p>Dê-se, ao artigo 2º, a seguinte redação:</p> <p>"Art. 2º. É regido pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação - e legislação trabalhista correlata, naquilo que a presente Lei não disponha em contrário, o pessoal admitido na Administração Federal direta, autárquica e fundacional para empregos públicos, no exercício de atividades de caráter temporário ou de suporte operacional."</p> <p>JUSTIFICAÇÃO</p> <p>A proposição em tela, ao dispor sobre a abrangência do regime celetista na Administração Pública, não atende às premissas do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado. Na verdade, define o regime trabalhista como o verdadeiro regime jurídico único, à medida que todas as atividades estarão sujeitas a esse regime, nos três Poderes.</p> <p>A presente emenda, visando compatibilizar o texto da proposição com o Plano Diretor, circunscreve o regime trabalhista, quando admitido, às atividades exercidas por servidores contratados temporariamente ou para as atividades de natureza operacional. Assim, estar-se-á impedido a criação de condições para que em atividades estratégicas e exclusivas o servidor seja contratado sem as garantias do regime de cargo.</p> <p>Sala das Sessões,</p>			
PARLAMENTAR			
27/11/98		ASSINATURA	

EMENDA Nº	
010/198-CF/SP	
CLASSIFICAÇÃO	
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA DE <input type="checkbox"/> AGLUTINATIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	
PROJETO DE LEI Nº	
4811 / 98	

COMISSÃO TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO			
DEPUTADO	AUTOR	PARTIDO	UF
MARIA LAURA	MARIA LAURA	PT	DF
			PÁGINA
			01/01

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.811, DE 1998
(Do Poder Executivo)

Disciplina o regime de emprego público do pessoal da Administração Federal direta, autárquica e fundacional

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o artigo 2º.

JUSTIFICAÇÃO

A Câmara dos Deputados, em primeiro turno de votação da PEC nº 173/95 - Reforma Administrativa, rejeitou as alterações ao art. 37, IX e ao "caput" do art. 39 da Constituição. Por meio dessas modificações rejeitadas, pretendia-se permitir a instituição do contrato de emprego na Administração Pública e do regime celetista, lado a lado com o regime estatutário. Ora, se essa mudança foi rejeitada, não poderia ser incorporada, na forma de alteração ao texto da Constituição, necessária a viabilizar a quebra do Regime Jurídico Único da Carta de 1988.

No entanto, por uma manobra na elaboração da redação final, acabou por ser, anti-regimentalmente e inconstitucionalmente, afastada a redação do "caput" do art. 39 da CF e a exigência do RJU, matéria que se encontra já sob a apreciação do STF por meio de Mandado de Segurança. Além disso, essa manobra viciou o texto finalmente promulgado, de maneira que é totalmente ilegítima a redação dada ao "caput" do art. 39 e, conseqüentemente, a própria tramitação da presente proposição, pelo menos no que se refere ao seu artigo 2º.

Por isso, impõe-se suprimir o art. 2º, que permite a implantação do regime jurídico trabalhista na Administração Federal, em lugar do regime estatutário, para a virtual totalidade dos futuros servidores. Essa opção, inconstitucional e abusiva, não tem respaldo sequer na apontada necessidade de redução de gastos com inativos no serviço público, à medida que a PEC nº 33/95 (Reforma da Previdência) já permite a implantação de planos de previdência privada para servidores ocupantes de cargos efetivos com remuneração superior a R\$ 1200, desaparecendo, assim, até mesmo sua vantagem do ponto de vista do "ajuste fiscal".

Sala das Sessões,

PARLAMENTAR	
27/11/98	<i>Maria Laura</i>
DATA	ASSINATURA

EMENDA Nº	
011/198-CF/SP	
CLASSIFICAÇÃO	
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA DE <input type="checkbox"/> AGLUTINATIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	
PROJETO DE LEI Nº	
4811 / 98	

COMISSÃO TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO			
DEPUTADO	AUTOR	PARTIDO	UF
MARIA LAURA	MARIA LAURA	PT	DF
			PÁGINA
			01/01

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.811, DE 1998
(Do Poder Executivo)

Disciplina o regime de emprego público do pessoal da Administração Federal direta, autárquica e fundacional.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, ao parágrafo único do artigo 4º, a seguinte redação:

"Art. 4º.
Parágrafo único. Considera-se desempenho insatisfatório aquele em que os níveis de qualidade e produtividade, assiduidade e pontualidade no serviço, presteza e iniciativa, aproveitamento em programas de capacitação, administração do tempo e uso adequado dos equipamentos de serviço estejam abaixo de 35 por cento da pontuação máxima admitida em avaliação anual de pessoal, obtida durante três anos consecutivos ou cinco anos interpolados em período de dez anos."

JUSTIFICAÇÃO

Ao prever no parágrafo único do art. 4º a demissão do empregado público por desempenho insatisfatório, a proposição adota critério diferenciado daquele proposto para os servidores efetivos. No Projeto de Lei Complementar nº 248/98, o próprio Poder Executivo previu que a demissão por desempenho insuficiente demandaria pelo menos 2 avaliações insuficientes consecutivas, ou três alternadas em cinco anos.

É claro que essa medida não protege o servidor contra a demissão persecutória. E menos ainda protegerá a previsão do art. 4º, IV, que permite a demissão do servidor celetista por desempenho insuficiente ao cabo de apenas uma avaliação anual.

Por isso, é fundamental que seja ampliada a proteção assegurada no referido inciso, que propomos na forma da presente emenda.

PARLAMENTAR	
27/11/98	<i>Maria Laura</i>
DATA	ASSINATURA

EMENDA Nº	
012/198-CF/SP	
CLASSIFICAÇÃO	
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA DE <input type="checkbox"/> AGLUTINATIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	
PROJETO DE LEI Nº	
4.811 / 98	

COMISSÃO TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO			
DEPUTADO	AUTOR	PARTIDO	UF
MARIA LAURA	MARIA LAURA	PT	DF
			PÁGINA
			01/01

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.811, DE 1998
(Do Poder Executivo)

Disciplina o regime de emprego público do pessoal da Administração Federal direta, autárquica e fundacional.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, no art. 4º, o seguinte parágrafo:

"Art. 4º.
§ ... O emprego objeto da redução prevista no inciso III deste artigo será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 4 anos."

JUSTIFICAÇÃO

A demissão de servidores por excesso de despesas precisa ser regulamentada com muita cautela. Ressalte-se que, para evitar desvios, a Emenda Constitucional nº 19/95 previu que o servidor extinto demitido terá o seu cargo extinto, vedada a criação de cargo ou emprego com atribuições iguais ou assemelhadas por prazo de 4 anos. Ora, e preciso que também em relação a empregos públicos, caso sejam eles instituídos na Administração Pública Federal, se assegure regra que impeça favorecimentos ou punições indevidas, a pretexto de redução de despesas. Essa regra há de ser a mesma prevista no § 6º do art. 169 da CF, ou seja, deve-se considerar o emprego extinto e vedar a criação de novo para a mesma atribuição pelo prazo de 4 anos, evitando-se assim o mau uso dessa forma de demissão.

Sala das Sessões.

PARLAMENTAR	
27/11/98	<i>Maria Laura</i>
DATA	ASSINATURA

EMENDA Nº			
013 AB-485P			
CLASSIFICAÇÃO			
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA DE <input type="checkbox"/> AGLUTINATIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA			
PROJETO DE LEI Nº		PARTIDO	
4 811 / 98		PT	
UF		PÁGINA	
DF		01 / 01	
COMISSÃO TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO			
DEPUTADO AURORA			
AUTOR MARIA LAURA			
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			
<p>PROJETO DE LEI Nº 4.811, DE 1998 (Do Poder Executivo)</p> <p>Disciplina o regime de emprego público do pessoal da Administração Federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p>EMENDA ADITIVA</p> <p>Inclua-se, no art. 4º, o seguinte parágrafo:</p> <p>"Art. 4º § O empregado público admitido por concurso público e dispensado por necessidade de redução de quadro de pessoal por excesso de despesa poderá, sem prejuízo das parcelas indenizatórias e demais direitos decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, em caso de necessidade da Administração, ser reintegrado no serviço público, pelo prazo de 5 anos a contar do desligamento, com preferência sobre quaisquer outras contratações para emprego de atribuições iguais ou semelhantes.</p> <p>JUSTIFICAÇÃO</p> <p>Uma vez operada a demissão do servidor ocupante de emprego público, concursado, por necessidade de redução de despesa, é lícito que se assegure a esse servidor preferência em caso de necessidade de contratação de pessoal, para a mesma função, em prazo de até 5 anos. Ressalte-se que, para evitar desvios, a Emenda Constitucional nº 19/95 previu que o servidor estável demitido tem o seu cargo extinto, vedada a criação de cargo ou emprego com atribuições iguais ou semelhantes por prazo de 4 anos. Ora, é preciso que também em relação a empregos públicos, caso sejam eles instituídos na Administração Pública Federal, se assegure regra que impeça favorecimentos ou punições indevidas, a pretexto de redução de despesas.</p> <p>Sala das Sessões,</p>			
PARLAMENTAR			
27/11/98		ASSINATURA	
DATA			

IV - Policial Federal, Policial Rodoviário Federal e Policial Ferroviário Federal;
V - carreiras cujos cargos sejam privativos de brasileiro nato; e
VI - Controle Externo, do Tribunal de Contas da União *

JUSTIFICAÇÃO

A proposta original enviada pelo Poder Executivo da União adota, para definir os cargos e carreiras a serem mantidos sob a égide do regime estatutário da Lei nº 8.112, de 1990, interpretação extremamente restritiva.

O Projeto de Lei, em seu artigo 1º não incluiu, na condição de servidores estatutários, os integrantes de carreiras que atuam em áreas essenciais da administração relacionadas com as finanças do Estado brasileiro: elaboração de políticas públicas e orçamentos públicos; fiscalização e arrecadação de tributos e contribuições; execução do fluxo de caixa; administração da dívida pública; auditoria e fiscalização dos gastos públicos; e fiscalização e regulação do sistema financeiro nacional, compreendendo seguros privados, mercado de valores mobiliários, companhias abertas, instituições bancárias, dentre outras. Além disso, resumiu-se ao Poder Executivo, ignorando a existência, nos demais órgãos e Poderes, de servidores que exercem também atividades exclusivas, como os servidores que atuam no Controle Externo, a cargo das Casas do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas da União, no Ministério Público da União e no Poder Judiciário.

O conceito de atividades exclusivas deve impor o regime de cargo para essas carreiras e cargos que, efetivamente, exercem atividades que só ao Estado competem. A pauta de razoabilidade necessária à definição dessas atividades deve levar em conta a própria Constituição, o papel do Estado e sua organização administrativa, que é o que define a criação e existência dos cargos públicos. A presente emenda visa resgatar essa discussão, inserindo relação que respeita o sentido do que a Constituição estabelece; assegurar a proteção do regime de cargo, pelo menos, aos servidores encarregados das atividades exclusivas de Estado, assim consideradas as nas carreiras elencadas.

As atividades desenvolvidas pelos servidores dos cargos e carreiras destas áreas não encontram similares no mercado de trabalho. Este fato tem como consequência a necessidade de que os servidores recrutados em concursos para estas carreiras/atividades passem por programas de capacitação, de caráter eliminatório, na Escola de Administração Fazendária, na Escola Nacional de Administração Pública e no Instituto Rio Branco e outras instituições específicas.

Além, a maioria dos servidores dessas carreiras já são considerados como "atividades típicas de Estado", conforme texto da Lei nº 6.185, de 1974, e suas alterações, e da própria Constituição. Da mesma forma, durante a tramitação em primeiro turno da Emenda Constitucional da Reforma Administrativa (EC nº 19/98) a Câmara dos Deputados aprovou texto constitucional que contemplava em parte as categorias tratadas nesta emenda. Foi justamente por não haver a Emenda contemplado de maneira suficientemente abrangente as atividades exclusivas de Estado que, em segundo turno, foi suprimida a relação de carreiras do corpo da Constituição, permitindo que a Lei possa melhor tratar do tema.

Todavia, a proposição em questão não contemplou a integralidade das carreiras, o que requer o seu emendamento, deixando sem as necessárias garantias no exercício do cargo importantes carreiras do serviço público no âmbito dos Três Poderes, uma vez que resumiu seu alcance às carreiras jurídicas, policiais e diplomática.

Em vista desses fatos, o que era de se esperar é que o Estado brasileiro, profundamente remodelado pelas Emendas Constitucionais da Reforma Administrativa e da Ordem Econômica, reconhecesse essas garantias como essenciais para outras atividades além daquelas contempladas no Projeto, harmonizando o texto da Lei com as diretrizes da Reforma, expressas no Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado aprovado pela Câmara da Reforma do Estado em novembro de 1995.

Para o bom funcionamento do Estado Democrático de Direito, é importante que os servidores que efetivamente desenvolvem atividades exclusivas de Estado nas diversas carreiras elencadas nesta Emenda, no âmbito do Poder Executivo, não corram riscos de sofrerem constrangimentos no desenvolvimento de seus trabalhos. Foi esse o sentido da redação dada ao art. 247 da CF, que prevê proteção especial aos servidores que exerçam atividades exclusivas de Estado.

É importante que as atividades mencionadas sejam objeto de salvaguardas que não existem em nome do próprio servidor, mas em nome do interesse público. O Estado acautela, por esta Emenda Modificativa, nos Três Poderes, e nas diversas esferas de governo, as ações desenvolvidas por servidores que possam contrariar outros interesses. E, além disso, trata-se de atividades expressamente reconhecidas pelo Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado como integrantes do Núcleo Estratégico e de Atividades Exclusivas, plenamente coerente, portanto, com as premissas da Reforma Administrativa em curso.

Sala das Sessões, em 02 de novembro de 1998.

EMENDA Nº			
013 AB-485P			
CLASSIFICAÇÃO			
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA DE <input type="checkbox"/> AGLUTINATIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA			
PROJETO DE LEI Nº		PARTIDO	
4.811 / 1998		PT	
UF		PÁGINA	
DF		01 / 01	
COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO			
DEPUTADO AURORA			
AUTOR PAULO ROCHA			
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			
<p>EMENDA MODIFICATIVA</p> <p>Dê-se ao artigo 1º do projeto a seguinte redação:</p> <p>"Art. 1º São regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo das carreiras de:</p> <p>I - Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional e Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União; II - Procurador e Advogado dos órgãos vinculados à Advocacia-Geral da União; III - Defensor Público da União;</p>			

ASSINATURA

EMENDA Nº 015/98 - CTASP

PROJETO DE LEI Nº 4.811, DE 1998

Disciplina o regime de emprego público do pessoal da Administração Federal direta, autárquica e fundacional.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º São regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo das carreiras de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, Procurador e Advogado dos órgãos vinculados à Advocacia-Geral da União, Defensor Público da União, Policial Federal, Policial Rodoviário Federal, Policial Ferroviário Federal, Tribunal Arrecadação e Fiscalização Tributária, Previdenciária e do Trabalho e aqueles cujos cargos sejam privativos de brasileiro nato."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo estender a aplicação do regime estatutário às carreiras das áreas de arrecadação e fiscalização de tributos que, por sua natureza, devem ser consideradas exclusivas de Estado e, injustificadamente, foram desconsideradas na proposta do Poder Executivo.

Aos integrantes de tais carreiras devem ser dadas garantias especiais, não em seu próprio benefício, mas em nome do interesse público, preservando-os de ingerências que possam constrangê-los no exercício de suas funções. A proposta, esse mesmo reconhecimento foi expresso por Líderes de diversos partidos nesta Casa à época da discussão da PEC da reforma administrativa, quando firmaram o seguinte compromisso sobre a matéria:

"... considerando que, no mérito, as carreiras fiscais que exigem garantias especiais para poderem atuar em defesa do ensino público e na promoção da justiça fiscal, tendo que constar prioritária e obrigatoriamente das Leis previstas no inciso III, § 1º do art. 41 e no § 7º do art. 169 que vão ser incluídas na Constituição com a promulgação da Emenda da Reforma Administrativa."

As mesmas razões expostas no referido compromisso justificam a aplicação do regime estatutário às carreiras de arrecadação e fiscalização de tributos, como pretende esta emenda.

Handwritten signatures and names: HÉLIO ROSAS, GEDDEL VIRGÍLIO, PAULO HESLANDI, ODEMO LEÃO, P.F.Z. (Poder Executivo ou), AÉCIO NEVES.

Aos integrantes de tais carreiras devem ser dadas garantias especiais, não em seu próprio benefício, mas em nome do interesse público, preservando-os de ingerências que possam constrangê-los no exercício de suas funções.

Sala da Comissão, em 2 de 12 de 1998

Deputado HÉLIO ROSA

DEPUTADO

ASSINATURA

Table with handwritten signatures and names of deputies: Odeмо Leão, Benedito Guimarães, etc.

EMENDA Nº 016/98 - CTASP

PROJETO DE LEI Nº 4.811, DE 1998

Disciplina o regime de emprego público do pessoal da Administração Federal direta, autárquica e fundacional.

EMENDA MODIFICATIVA

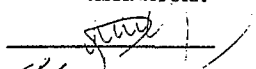
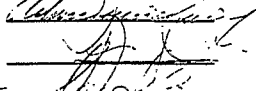
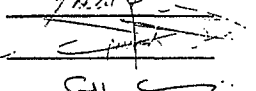
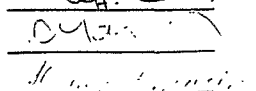
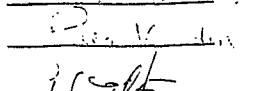
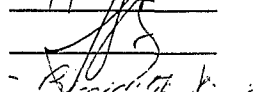
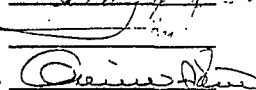
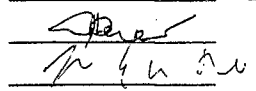
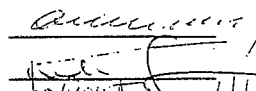
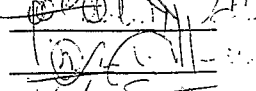
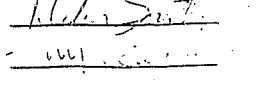
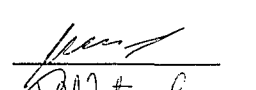
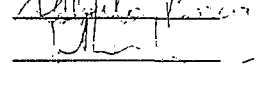
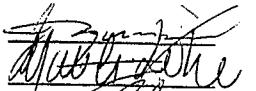
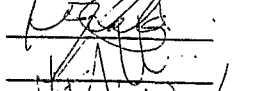
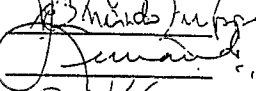
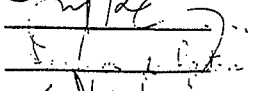
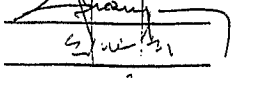


Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

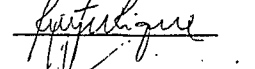
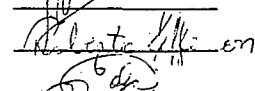
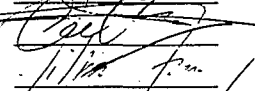
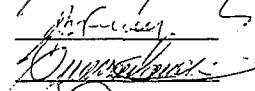
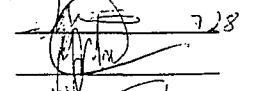
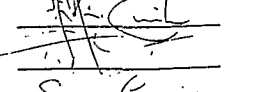
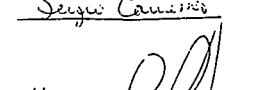
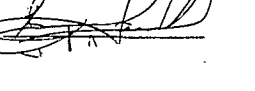
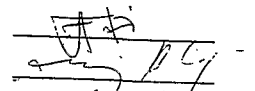
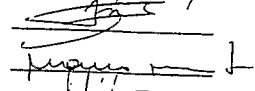
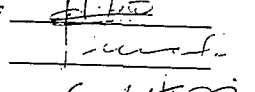
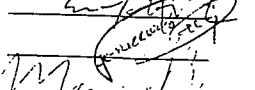
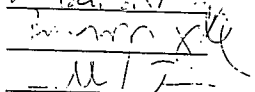
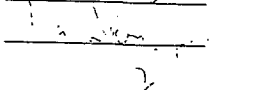
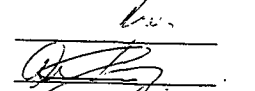
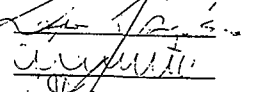
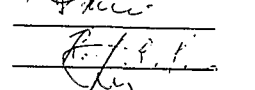
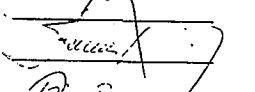
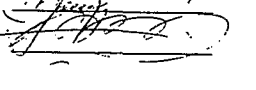

"Art. 1º São regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo das carreiras de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, Procurador e Advogado dos órgãos vinculados à Advocacia-Geral da União, Defensor Público da União, Segurança Pública, Representação Diplomática, Fiscalização e Arrecadação Tributária, Previdenciária e do Trabalho, Orçamento, Finanças Públicas, Controle Interno e Externo, Formulação de Políticas Públicas e Regulação e Fiscalização das Instituições do Sistema Financeiro Nacional."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo estender a aplicação do regime estatutário a diversas carreiras que, por sua natureza, devem ser consideradas exclusivas de Estado e que, injustificadamente, foram desconsideradas na proposta do Poder Executivo.

Table with handwritten signatures and names of deputies: Aluísio Maranhão, Luiz O. Hardy, etc.

DEPUTADO	ASSINATURA
Adriano Paes	
Sandro Adolph	
Antonio Roberto	
Alexandre Mendes	
José Roberto	
Paulo Góes	
Adilson Santos	
Luiz Carlos	
Alcides Castro	
Luiz Roberto	
Roberto Freire	
Renato Cruz	
Luiz Carlos	
José Regendi	
Marcelo Moraes	
Luiz Roberto	
Francisco Souza	
Luiz Carlos	
Luiz Carlos	
Luiz Carlos	

Ricardo Azeiteiro	
José Roberto	
Waldemar Costa	
Gelson Freire	
Emerson do Carmo	
Luiz Carlos	
Luiz Carlos	
Luiz Carlos	
Luiz Carlos	
Luiz Carlos	
Luiz Carlos	
Luiz Carlos	
Luiz Carlos	
Luiz Carlos	
Luiz Carlos	
Luiz Carlos	
Luiz Carlos	
Luiz Carlos	
Luiz Carlos	
Luiz Carlos	

DEPUTADO

ASSINATURA

[Handwritten signatures and names]

376

382

334

331

331

[Handwritten signatures and names]

331

ASSINATURA

[Handwritten signatures and names]

[Handwritten signatures and names]

332

345

DEPUTADO

ASSINATURA

Oscar Tomaz
 Sílvia Rodrigues
 Nelso
 Flávio de Sá
 Flávio de Sá

[Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

[Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

[Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

Eugênio Pinheiro
 Nél de Oliveira
 Pedro Roque
 Léo Albuquerque
 Nelson Harten
 Jaime Martins
 Humberto
 Carlos Santanna
 Fernando Felipe
 Antônio
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

[Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

[Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

[Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

[Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

[Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

[Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

[Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

Cunha Lima *Link*
Elton Rodrigues da Silva *Leandro*
Antonio Goldmann
Roberto Santos
Ulisses Lacerda *Fábio*
Cláudio Resina *Obj.*
Silviano Gomes
Roberto Silva
Luiz Paulo
Wagner de Almeida
João Paulo

Emenda nº: 019/98-CTASP

Classificação:
 Supressiva Substitutiva
 Ajustativa Modificativa
 Aditiva de expressão

Projeto de Lei nº: 4811/98

Comissão de: Trabalho, de Administração e Serviço Público

Deputado: MIRO TEIXEIRA Partido: PDT UF: RJ Página 1/2

Acrescenta-se a expressão "nos termos fixados pela lei complementar que regulamenta o inciso III do art. 41 da Constituição Federal" a parte final do parágrafo único do art. 4º do Pl. nº 4.811/98, logo após a expressão "avaliação anual de pessoal", que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º ...
 Parágrafo único. Considera-se desempenho insatisfatório aquele em que os níveis de qualidade e produtividade do trabalho, assiduidade e pontualidade no serviço, presteza e iniciativa, aproveitamento em programas de capacitação, administração do tempo e uso adequado dos equipamentos de serviço pelo empregado estejam abaixo de quarenta por cento da pontuação máxima admitida em avaliação anual de pessoal, nos termos fixados pela lei complementar que regulamenta o inciso III do art. 41 da Constituição Federal."

Justificativa

Entendemos que a avaliação de desempenho do servidor deve seguir os parâmetros estabelecidos na legislação específica. A nova redação do inciso III do art. 41 da Constituição Federal estabelece que os servidores estáveis somente poderão perder o cargo por insuficiência de desempenho, assegurada ampla defesa, consoante as normas específicas estabelecidas em lei complementar.

Vale lembrar que o Presidente da República já encaminhou o texto de projeto de lei complementar de nº 248, de 1998, disciplinando a matéria.

Logo, não é razoável supor que as normas sistematizadas de avaliação de desempenho que se aplicam aos servidores estáveis não se aplicam aos servidores que por conta da reintrodução do regime celetista na administração direta, autárquica e fundacional, deixam de ser estáveis. Como avaliar diferentemente o desempenho de um e outro servidor, apenas pelo fato de um ser estável e outro não? Como supor que apenas um parágrafo de um determinado artigo pode encerrar os elementos objetivos suficientes de avaliação de dado servidor?

Assim, para conferir um pouco de lógica a este quadro dantesco que se inaugurará na administração pública federal é imperioso que a aferição do desempenho do servidor regido pelas normas trabalhistas leve em consideração o conjunto de normas de que trata a lei complementar que regulamentará o inciso III do art. 41 da Carta Magna.

Assinatura: *Miro Teixeira*

Emenda nº: 019/98-CTASP

Classificação:
 Supressiva Substitutiva
 Ajustativa Modificativa
 Aditiva de

Projeto de Lei nº: 4811/98

Comissão de: Trabalho, de Administração e Serviço Público

Deputado: MIRO TEIXEIRA Partido: PDT UF: RJ Página 1/2

Suprime-se o inciso III do art. 4º do Pl. nº 4.811/98, renumerando-se os demais.

Justificativa

O art. 4º do projeto em questão elenca, através de seus incisos, as hipóteses de dispensa de empregado público, mediante processo administrativo.

O inciso III que se pretende suprimir, dispõe, verbis:

"Art. 4º ...
 III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;"

EMENDA Nº: 247/98-CTASP

PROJETO DE LEI Nº: 4811/98

CLASSIFICAÇÃO:
 SUPRESSIVA SUBSTITUTIVA ADITIVA DE
 AJUSTATIVA MODIFICATIVA INCISO

COMISSÃO DE TRABALHO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

DEPUTADO SEVERINO CAVALCANTI

JUSTIFICATIVA

Emenda ao Projeto de lei nº 4 811, de 1 998.

Sejam introduzidas, no art. 1º do Projeto, as seguintes modificações:

I - a eliminação da conjunção Aditiva "e" no final do inciso IV;

II - a inclusão da carreira de "Fiscal de Defesa Agropecuária", como inciso V desse artigo, acrescida a expressão final definidora da carreira da conjunção aditiva "e";

III - a renumeração do inciso V do artigo, para inciso VI

JUSTIFICAÇÃO

Visa a presente emenda a inclusão dos servidores integrantes da carreira de Fiscal de Defesa Agropecuária entre as que, na forma do art. 1º do Projeto, compõem as carreiras consideradas "Atividades Típicas de Estado"

A não-inclusão dessa carreira entre as consideradas "Atividades Típicas de Estado" constitui equívoco que o Projeto do Poder Executivo está a consagrar, desde quando esse Poder, através justamente do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE, assim entende a natureza das funções cometidas aos encarregados da fiscalização agropecuária. Tanto isto é exato que as publicações do MARE designadas "Cadernos MARE da Reforma do Estado" deixa ver que são, afinal, "Atividades Típicas de Estado", as inerentes à inspeção e fiscalização, ligadas à observância das normas constantes de acordos Fitossanitários, vinculados às barreiras fiscais existentes entre os países membros do MERCOSUL e da OMC.

A presente emenda, já por que pretende corrigir o equívoco assinalado, merece, por essa fundamental razão, ser aprovada.

Sala da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, 3 de dezembro de 1 998.

Deputado SEVERINO CAVALCANTI

A redução do quadro de pessoal por excesso de gastos, dentro da lógica de desqualificação e minimização do aparelho de Estado, foi inserido no texto constitucional através da Emenda Constitucional nº 19/98, que introduziu inciso II ao § 3º do art. 169.

A intenção do legislador ao inserir este dispositivo foi a de atingir os servidores não estáveis hoje existentes. Ou seja, aqueles que ingressaram no serviço público após a Carta de 1988 por concurso público e que ainda não haviam concluído o estágio probatório, e aqueles que, tendo ingressado sem concurso antes da Carta de 1988, não haviam preenchido os requisitos estabelecidos pelo art. 19 do ADCT - exercício por cinco anos continuados antes de 1988.

Objetivava o legislador constituinte derivado, basicamente os da base governista, eliminar o estoque de servidores não estáveis.

Se esta regra já era uma regra perversa, torna-se insuportável a tentativa, materializada neste projeto, de que esta regra se aplique aos empregados públicos contratados a partir da publicação desta lei.

Ademais, seria um contra-senso supor que o Governo Federal não iria dimensionar com racionalidade suas contratações após a reforma constitucional, tendo que se valer de demissões por excesso de quadros.

Por todo o exposto, apresentamos a presente emenda para sanar esta distorção.

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Emenda nº 021/98-CTASP

Classificação:
() Supressiva () Substitutiva
() Aglutinativa () Modificativa
(X) Aditiva de Incisos

Projeto de Lei nº: 4811/98

Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público
Deputado: MIRRO TEIXEIRA Partido UF: PDT RJ

Página 1/3

Incluem-se os seguintes incisos ao art. 1º do PL nº 4.811/98:

Art. 1º São regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo das carreiras de:

- VI - Auditoria do Tesouro Nacional;
VII - Planejamento e Orçamento;
VIII - Finanças e Controle;
IX - Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental;
X - Pesquisa em Ciência e Tecnologia;
XI - Desenvolvimento Tecnológico;
XII - Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia;
XIII - Fiscal de Defesa Agropecuária;
XIV - Supervisor Médico Pericial;
XV - Analista de Comércio Exterior;
XVI - Magistério Superior;
XVII - Magistério de 1º e 2º Grau;
XVIII - Fiscal de contribuições previdenciárias;
XIX - Médico do trabalho;
XX - Engenheiro do trabalho;
XXI - Médicos;
XXII - Procuradores autárquicos;
XXIII - Outras carreiras a serem estabelecidas em lei específica.

Justificativa

O projeto de lei em questão, disciplina o regime de emprego público de pessoal na administração federal direta, autárquica e fundacional.

O objetivo essencial do Governo ao inserir a possibilidade de contratação de pessoal para emprego público na administração direta é, única e exclusivamente, a eliminação da estabilidade para os servidores contratados sob regime do emprego público, e mais, impedir a adoção de regras de previdência hoje prevalentes para o setor público.

Não há qualquer posição conceitual a fundamentar este projeto que regulamentaria a reforma administrativa.

O regime estatutário, não contratual, sempre foi adotado para reger a relação entre os servidores que atuassem nas áreas típicas de Estado e o Estado. Várias são as implicações - restrições e direitos - decorrentes desta relação que demandam um regime jurídico diferenciado em que a própria sociedade esteja protegida dos desmandos dos governantes de plantão.

O projeto em tela vai exatamente no sentido contrário. Desestrutura a organicidade hoje existente e permite o retorno ao estado caótico de coisas existente antes da Constituição de 1988, que permitia a proliferação de cargos e tabelas especiais, tornando impossível a racionalidade na implementação da política de recursos humanos no âmbito do Governo Federal.

Logo, o objetivo do Governo com este projeto não é outro senão tornar regra geral a contratação sob a égide do regime celetista.

O art. 1º do projeto de lei em questão menciona as carreiras que, no mesmo caso o malfadada reforma administrativa consubstanciada na Emenda Constitucional nº 19/98, continuam regidas pelo Regime Jurídico Único - Lei nº 8.112/90.

Só admite a aplicação do regime estatutário - Lei nº 8.112/90 - aquelas carreiras cuja previsão está assegurada na Constituição Federal. Apenas as carreiras jurídicas do Estado estão, pois, asseguradas.

Entendemos que o critério que deve ser adotado para se determinar quais carreiras sejam submetidas ao regime estatutário é a natureza da atividade desempenhada. Deve-se desconsiderar o caráter meramente financeiro que norteou o Governo Federal no encaminhamento do projeto.

Desta forma, as carreiras que atuam em carreiras típicas do Estado, ainda que não exclusivas, devem ser regidas pelo regime estatutário.

Assim, as carreiras que atuam na área de fiscalização, de formulação de políticas públicas, de elaboração orçamentária, de controle interno e externo, de finanças, de assessoramento e consultoria legislativa, de educação e cultura, devem ser incluídas no rol daquelas a serem regidas pelo regime estatutário.

A presente emenda tem, portanto, este objetivo.

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

EMENDA Nº 021/98-CTASP

PROJETO DE LEI Nº 4.811/98
CLASSIFICAÇÃO:
() SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA () LEI DE
() AGLUTINATIVA () MODIFICATIVA () INCISOS

Formularios de tramitação: COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; PROJETO DE LEI Nº 4.811, DE 1998; EMENDA Nº 01; Assinatura de Agnelo Queiroz.

EMENDA Nº 12/98 CTR

EMENDA Nº 023/98-CTSP

PROJETO DE LEI Nº 4811, DE 1998

Disciplina o regime de emprego público do pessoal da Administração Federal direta, autárquica e fundacional.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 1º do projeto a seguinte redação:

Art. 1º São regidas pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo das carreiras: Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional e Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, Procurador e Advogado dos órgãos vinculados à Advocacia-Geral da União, Defensor Público da União, Policial Federal, Policial Rodoviário Federal, Policial Ferroviário Federal, Tributação e Arrecadação, Fiscalização Tributária, Previdenciária e do Trabalho, Orçamento, Finanças e Controle, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Regulação e Fiscalização de Instituições do Sistema Financeiro Nacional, Oficial de Chancelaria e de carreiras cujos cargos sejam privativos do brasileiro nato.

JUSTIFICACÃO

Do projeto encaminhado pelo Poder Executivo da União, deixou de constar outras carreiras de servidores que atuam em áreas essenciais da administração relacionadas com as finanças do estado brasileiro: elaboração de políticas e orçamentos públicos; fiscalização e arrecadação de tributos e contribuições; execução do fluxo de caixa; administração da dívida pública; auditoria e fiscalização dos gastos públicos; regulação e fiscalização do sistema financeiro nacional, compreendendo seguros privados, mercado de valores mobiliários, companhias abertas, instituições bancárias. Além dessas áreas não foram citadas no projeto original as carreiras de fiscalização do trabalho e representação diplomática.

As atividades desenvolvidas por essas carreiras não encontram similares no mercado de trabalho. Este fato tem como consequência direta a necessidade que os servidores recrutados em concursos passem por programas de capacitação, de caráter eliminatório, na Escola de Administração Fazendária, na Escola Nacional de Administração Pública e no Instituto Rio Branco.

Aliás, os servidores dessas carreiras já estão incluídos no grupo considerado como "atividades típicas de Estado", conforme o texto da Lei nº 6.185, de 1974, e suas alterações. Da mesma forma, durante a tramitação da Emenda Constitucional da Reforma Administrativa (E.C. nº 19/98) o Congresso Nacional aprovou, em 1º turno, texto constitucional que contemplava as categorias tratadas nesta emenda. Em vista desses fatos, o que era de se esperar é que o Estado Brasileiro, profundamente remodelado pelas Emendas Constitucionais e da Ordem Econômica, reconhecesse essas garantias como essenciais para outras atividades além daquelas relacionadas no projeto original: advocacia, polícia e diplomacia.

Para o bom funcionamento do Estado Democrático de Direito, é importante que os servidores públicos que efetivamente desenvolvem atividades exclusivas de Estado nas diversas áreas elencadas nesta emenda, no âmbito do Poder Executivo, não corram riscos de sofrerem constrangimentos no desenvolvimento de seus trabalhos. Foi esse o sentido da redação dada ao art. 247 do CF, que prevê proteção especial aos servidores que exerçam atividades exclusivas do Estado.

É importante que as atividades mencionadas sejam objeto de salvaguardas que não existem em nome do próprio servidor, mas em nome do interesse Público. O Estado acautela, por este Emenda Modificativa, as ações desenvolvidas por servidores que possam contrariar outros interesses. E, além disso, trata-se de atividades expressamente reconhecidas pelo Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado como integrantes do Núcleo Estratégico e de Atividades Exclusivas, plenamente coerente com as premissas em curso.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 1998.

Handwritten signatures and stamps of various deputies including DEP. GEORGINA VIEIRA, DEP. PAULO NEVES, DEP. ODELANO LIMA, DEP. PAULO TEIXEIRA, DEP. ALEXANDRE CANDIA, DEP. FRANCISCO DE ASSIS, DEP. ANTONIO NEVES.

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 4811/98

Redação:

Acrescente-se no art. 1º o inciso "VI - FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA".

Art. 1º - São regidas pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo das carreiras:

I - Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional e Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União;

II -

III -

IV -

V -

VI - FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA.

JUSTIFICACÃO

A Lei nº 9620/98, que criou a carreira de Fiscal de Defesa Agropecuária, fundamentou-se na premissa do poder executivo que se tratava de necessidade imperativa do fortalecimento do núcleo estratégico do Governo Federal, consoante exposição de motivos ali consignada.

Ademais, o Ministério da Administração e Reforma do Estado - MARE sempre considerou as atividades de fiscalização - as incluídas aquelas relativas às normas sanitárias objeto da Defesa Agropecuária - como atividades típicas de Estado. Não se concebe, dessa forma, que o Governo federal estabeleça posições flutuantes nessa questão.

As atividades de fiscalização e inspeção objeto das ações de Defesa Agropecuária são de importância estratégica aos interesses nacionais, com ênfase especial nos portos, aeroportos, postos de fronteiras, refletindo-se diretamente na avaliação da sanidade dos produtos vegetais e animais, na verificação de fraudes em suas composições e na eventual existência de resíduos biológicos e químicos. Além de garantir a segurança alimentar da população, tais atividades protegem nossa agricultura contra a introdução de pragas e doenças exóticas, e viabilizam a abertura de mercados de exportação, o que é de especial relevância no estágio atual de economia globalizada, sem olvidar que, como integrante da Organização Mundial do Comércio - OMC, o Brasil se compromete a cumprir os rigorosos mandamentos relativos às questões sanitárias ditados por aquele órgão.

Por tudo isso, é de inteira justiça que a atividade de Fiscalização de Defesa Agropecuária seja considerada como típica de Estado.

Dep. GILVAN FREIRE - PSD/PB

EMENDA Nº

0084 LER - CTSP

Table with 2 columns: PROJETO DE LEI Nº 4811, de 1998 and CLASSIFICACÃO (SUPRESSIVA, AGLUTINATIVA, SUBSTITUTIVA, MODIFICATIVA, ADITIVA DE).

COMISSÃO DO TRABALHO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Table with 4 columns: AUTOR (DEPUTADO ROBERTO BALESTRA), PARTIDO (PFB), UF (GO), PÁGINA (1/1).

Dê-se ao inciso V, do art. 1º do PL nº 4.811, de 1998, do Poder Executivo a seguinte redação, renumerando-se o atual inciso V, que passará a inciso VI:

- Art. 1º São regidas pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo das carreiras: I - Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional e Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União; II - Procurador e Advogado dos órgãos vinculados à Advocacia-Geral da União, Defensor Público da União, Policial Federal, Policial Rodoviário Federal, Policial Ferroviário Federal, Tributação e Arrecadação, Fiscalização Tributária, Previdenciária e do Trabalho, Orçamento, Finanças e Controle, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Regulação e Fiscalização de Instituições do Sistema Financeiro Nacional, Oficial de Chancelaria e de carreiras cujos cargos sejam privativos do brasileiro nato; III - IV - V - Agentes Fiscais das Agências Nacionais Reguladoras e da Fiscalização de Setores Econômicos; VI - de carreiras cujos cargos sejam privativos do brasileiro nato.

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal desenvolveu novo modelo de atuação e vem instituindo a montagem e implementação de Agências Nacionais Reguladoras e Fiscalizadoras de determinados segmentos econômicos que requerem uma ação coordenada, eficaz, independente e autônoma.

Foi assim com o setor de energia elétrica, através da ANEEL, do setor de telecomunicações, com a ANATEL.

O mesmo deverá ocorrer com relação às questões da Defesa Agropecuária (Sanidade Animal e Vegetal), com a Vigilância e Fiscalização da Produção e Comercialização de Medicamentos e com a Administração Fiscal e Arrecadação de Tributos Federais.

Assim, não se concebe que os agentes fiscais dessas importantes Agências Nacionais Fiscalizadoras, que possuem para o exercício de suas atividades, as prerrogativas, deveres e direitos daqueles que exercem funções de Estado, outra vinculação que não aquelas de ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo regidos pela Lei nº 8.112/90, como vem ocorrendo até aqui, o mesmo acontecendo em todos os países minimamente organizados.

Eis, portanto, as razões da justa inclusão das carreiras dos Agentes Fiscais no escopo desta Lei.

PARLAMENTAR
ROBERTO BALESTRA
ASSINATURA

EMENDA Nº
025/88-CBSP
CLASSIFICAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº
4.811 / 1998
CLASSIFICAÇÃO
() SUPLENÇÃO () SUBSTITUTIVA () ADITIVA DE
() ABOLITIVA () MODIFICATIVA

COMISSÃO DE Trabalho, Administração e Serviço Público

SEVERINO CAVALCANTI

EMENDA ADITIVA

Dê-se ao inciso V do art. 1º do PL 4.811, de 1998, do Poder Executivo a seguinte redação, renumerando-se o atual inciso V, que passará a inciso VI:

"Art. 1º.....
I -
II -
III -
IV -
V - Agentes Fiscais das Agências e Órgãos Nacionais Reguladores e de Fiscalização de Setores Econômicos.
VI - de carreiras, cujos cargos sejam privativos de brasileiros nato"

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal desenvolveu novo modelo de atuação e vem instituindo a montagem e implementação de Agências Nacionais Reguladoras e Fiscalizadoras de determinados segmentos econômicos que requerem uma ação coordenada, eficaz, independente e autônoma.

Foi assim com o setor de energia elétrica, através da ANEEL do setor de telecomunicações, com a ANATEL.

O mesmo deverá ocorrer com relação aos segmentos de Defesa Agropecuária (Sanidade Animal e Vegetal), Vigilância e Fiscalização da Produção e Comercialização de Medicamentos, Administração Fiscal e Arrecadação de Tributos Federais das Contribuições Previdenciárias e com a Fiscalização do Trabalho.

Assim, não se concebe que os Agentes Fiscais dessas importantes Agências e Órgãos Nacionais Fiscalizadores, que requerem para o exercício de suas atividades, as prerrogativas, deveres e direitos daqueles que exercem funções de Agentes do Estado, outra vinculação que não aquelas de ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo regidos pela Lei 8.112/90, como vem ocorrendo até aqui, o mesmo acontecendo em todos os países minimamente organizados.

Eis, portanto, as razões da justa inclusão das carreiras destes Agentes Fiscais no escopo desta Lei.

02/12/98

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
6ª LEGISLATURA - 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 4.811/98

Nos termos do art. 119, caput, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - do prazo para apresentação de emendas, a partir de 26/11/98, por cinco sessões. Esgotado o prazo, foram recebidas 25 (vinte e cinco) emendas ao Projeto.

Sala da Comissão, em 07 de dezembro de 1998

Leila Machado C. de Freitas
p/ Secretária

EMENDAS APRESENTADAS NA COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
(QUANDO DA REABERTURA DA DISCUSSÃO)
- 1999 -

EMENDA Nº
LTS P. 001 / 09
CLASSIFICAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº
4.811 / 98
CLASSIFICAÇÃO
() SUPLENÇÃO () SUBSTITUTIVA () ADITIVA DE
() ABOLITIVA () MODIFICATIVA

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

SEVERINO CAVALCANTI

EMENDA Nº
025/88-CBSP

EMENDA AO ART. 1º DO PROJETO DE LEI N.º 4.811 DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, EM SEÇÃO DE REABERTURA DE FERRADA POR PARTE DO AUTOR, NA SESSÃO DE 27 DE JUNHO DE 1998, REALIZADA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

ACRESCENTAR: "(...) CARREIRAS DO SERVIÇO EXTERIOR BRASILEIRO (...)"

JUSTIFICATIVA

A Lei N. 3917, de 14 de julho de 1961, reorganizou o Ministério das Relações Exteriores, regulamentou a Carreira de Diplomata e criou a Carreira de Oficial de Chancelaria, em seu Art. 41. Posteriormente, o Decreto-Lei N. 69, de 21 de novembro de 1966, criou o Serviço Exterior Brasileiro (Diplomata, Oficial de Chancelaria e Assistente de Chancelaria).

A restauração do Serviço Exterior Brasileiro ocorreu através da Lei N. 7501, de 27 de junho de 1986, que concebia e instituiu o Regime Jurídico dos funcionários do Serviço Exterior, que se constitui do corpo de funcionários permanentes, capacitados profissionalmente como agentes do Ministério das Relações Exteriores, no Brasil e no exterior (Art. 1º).

O regime jurídico dos funcionários do Serviço Exterior Brasileiro é o definido na referida Lei N. 7501/86 e, subsidiariamente, o dos funcionários públicos civis da União (Art. 5º).

A par do supra mencionado, a Lei N. 8929, de 22 de dezembro de 1993, determina no seu Art. 1º, Parágrafo único, o seguinte:

"Art. 1º Constituem parte integrante do Serviço Exterior Brasileiro as Carreiras de Diplomata, regulada pela Lei N. 7501, de 27 de junho de 1986, de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria".

"Parágrafo único. Somente poderão ser designados para missões permanentes no exterior os integrantes do Serviço Exterior Brasileiro, preservadas as situações previstas no artigo 68 da Lei N. 7501, de 27 de junho de 1986".

Os servidores integrantes da Carreira do Oficial de Chancelaria, de nível de formação superior, incumbem tarefas de natureza técnica e administrativa e aos da Carreira de Assistente de Chancelaria, de nível de formação média, tarefas de apoio técnico e administrativo.

O Decreto N. 1565, de 21 de junho de 1995, que regulamenta a Lei N. 8929/93, dispõe nos seus artigos 1º e 2º, como se segue:

"Art. 1º A Carreira de Oficial de Chancelaria, de nível de formação superior, e a Carreira de Assistente de Chancelaria, de nível de formação intermediária, criadas pela Lei N. 8929, de 22 de dezembro de 1993, constituem parte integrante do Serviço Exterior, instituído pela Lei N. 7501, de 27 de junho de 1986".

"Art. 2º O Serviço Exterior é composto, em ordem hierárquica e de precedência, da Carreira de Diplomata, da Carreira do Oficial de Chancelaria e da Carreira de Assistente de Chancelaria".

A presente EMENDA reconhece estender a aplicação do regime jurídico instituído na Lei N. 8112, de 11 de dezembro de 1930, às Carreiras do Serviço Exterior Brasileiro, que por sua natureza diplomática e consular devem ser consideradas exclusivas do Estado.

O Ministério das Relações Exteriores é o Órgão político-administrativo, encarregado de auxiliar o Senhor Presidente da República na formulação da política exterior do Brasil, assegurar sua execução e manter relações com Governos estrangeiros e Organismos Internacionais.

O cumprimento de tão relevante e esta responsabilidade, requer manter o Quadro de Pessoal permanente, existente no Ministério das Relações Exteriores, sob o regime jurídico denominado Serviço Exterior Brasileiro, instituído na Lei N. 7501, de 27 de junho de 1986, consolidado na Lei N. 8929, de 22 de dezembro de 1993, que é regido, subsidiariamente, pelo Estatuto dos funcionários públicos civis da União.

É parte da consolidação do processo de institucionalização da Administração Pública, que proporcionará melhor condição ao Ministério das Relações Exteriores de manter um Quadro de Pessoal permanente, preparado para o elevado exercício, interna e externamente, de Missões representativas, de caráter permanente ou temporário, do Serviço Exterior Brasileiro.

Nesse contexto, há que ressaltar as características específicas das atividades e tarefas pertinentes aos funcionários integrantes do Serviço Exterior Brasileiro, que exigem tal providência, para que o Ministério das Relações Exteriores possa ser dotado de uma estrutura administrativa estável e competente, a fim de representar e defender os interesses da segurança e do desenvolvimento nacional, no âmbito da política exterior do Brasil.

PARLAMENTAR

EMENDA Nº 73			
CLASSIFICAÇÃO			
C 3 REPRESENTA C 3 AMPLIATIVA	C 3 INSTITUTIVA C 3 MODIFICATIVA		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">PROJETO DE LEI Nº 4.811 / 98</td> <td style="width: 50%;"></td> </tr> </table>		PROJETO DE LEI Nº 4.811 / 98	
PROJETO DE LEI Nº 4.811 / 98			
COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO			
AUTOR: PEDRO CELSO	PARTIDO: PMDB UF: RJ PÁGINA: 01/03		
EMENDA ADITIVA Nº 73			
<p>Inclua-se no art. 1º do Projeto de Lei nº 4.811, de 1998, o seguinte inciso VI:</p> <p>“VI – Auditor-Fiscal do Tesouro Nacional, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Fiscal do Trabalho e Fiscal de Defesa Agropecuária.”</p>			
JUSTIFICAÇÃO			
<p>O exercício da fiscalização decorre do poder de polícia – atividade do Estado consistente em limitar o exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público. Ensina a Profª Mana Sylvia di Pietro (in: Direito Administrativo, 4ª edição, 1994, p. 94), com relação a conceituação de poder de polícia:</p> <p>“Esse interesse público diz respeito aos mais variados setores da sociedade, tais como segurança, moral, saúde, meio ambiente, defesa do consumidor, patrimônio cultural, propriedade. Daí a divisão da polícia administrativa em vários ramos: polícia de segurança, das florestas, das águas, de trânsito, sanitária etc.</p> <p>No direito brasileiro, encontra-se conceito legal de poder de polícia no artigo 78 do Código Tributário Nacional: “considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos”.</p> <p>Entre as carreiras elencadas nesta Emenda Aditiva, ressalta-se a importância estratégica para o Estado da fiscalização de defesa agropecuária. A qualidade dos produtos vegetais e animais – nacionais e importados – que são consumidos pela sociedade brasileira dependem diretamente da atuação do fiscal de defesa agropecuária que, por atribuição do cargo, examina as condições sanitárias daqueles produtos e a sua composição, analisando, inclusive, a possibilidade de fraudes e adulterações, bem como de eventual contaminação por resíduos biológicos e químicos.</p> <p>Adite-se, ainda, que, além de garantir a segurança alimentar da população, o fiscal de defesa agropecuária atua no sentido de evitar a introdução de pragas e doenças exóticas no País, de viabilizar a conquista de novos mercados para os nossos produtos agrícolas, <i>in natura</i> e industrializados, pelo controle de sua qualidade, e de garantir o respeito aos parâmetros zootossanitários aos quais devem submeter-se os nossos produtos, em razão das normas da Organização Mundial do Comércio – OMC, cuja composição o Brasil integra.</p> <p>Note-se que o exercício das atribuições da polícia administrativa, cujos atributos são a discricionariedade, a auto-executoriedade e a coercibilidade, pressupõe condições de trabalho que mantenham o agente público protegido quanto à influência e ingerência do poder econômico e político no âmbito de sua atuação, a fim de garantir que o interesse da coletividade não seja preterido.</p> <p>Assim sendo, os servidores públicos que, em decorrência das atribuições do cargo efetivo, exercem o poder de polícia administrativa, devem ter suas carreiras incluídas entre as de regime de cargo (estatutária), consideradas exclusivas de Estado.</p>			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">PARLAMENTAR</td> <td style="width: 50%;"></td> </tr> </table>		PARLAMENTAR	
PARLAMENTAR			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">07 / 04 / 99</td> <td style="width: 50%;"></td> </tr> </table>		07 / 04 / 99	
07 / 04 / 99			

EMENDA Nº C.T.P. Nº 203/99			
USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">PROJETO DE LEI Nº 4811/98</td> <td style="width: 50%;"></td> </tr> </table>		PROJETO DE LEI Nº 4811/98	
PROJETO DE LEI Nº 4811/98			
COMISSÃO DE TRABALHO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO			
AUTOR: DEPUTADO HOACER HYCROTEVANTO	PARTIDO: PMDB UF: RJ PÁGINA: 1/2		
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 4.811/98			
<p>Redação</p> <p>Acrescenta-se ao art. 1º o inciso “VI – FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA”</p> <p>“Art. 1º - São regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1999, os ocupantes de cargos públicos de provimentos efetivos das carreiras</p> <p>I- Advogados da União, Procurador da Fazenda Nacional e Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União.</p> <p>II- FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA.”</p>			
JUSTIFICAÇÃO			
<p>A agricultura brasileira, consoante a Lei Agrícola nº 8.111/91, não é um fenômeno isolado que ocorre exclusivamente na propriedade rural, mas envolve também um número significativo de agentes econômicos que atuam nas cadeias agroprodutivas (produção primária, indústria, comércio, armazenamento, escoamento e distribuição de produtos e insumos etc). Tudo isso, faz com que o agronegócio brasileiro, seja um dos maiores do mundo, envolvendo cerca de 5 milhões de propriedades rurais, 60 mil agroindústrias (sendo 17 mil so no ramo das exportações) congregando 24 milhões de empregos e gerando receitas que superam 1/3 do nosso PIB.</p> <p>O comércio de produtos agrícolas, tanto nacional como internacional, face a globalização e o advento do Código de Defesa do Consumidor, <u>veio a impor exigências sanitárias rígidas</u>, tornando a nossa sociedade mais exigente quanto a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, além do fato de que podem constituir obstáculos maiores que aquelas de caráter tarifário.</p> <p>É neste contexto que o Brasil deve adequar suas condições de competitividade, ligadas diretamente a sanidade de nossos produtos agropecuários, de que trata a reforma e modernização de Defesa Agropecuária Nacional. Além do mais, as dimensões territoriais do país e as suas imensas fronteiras e diversificadas condições ecológicas, culturais e edafoclimáticas exigem estruturas ágeis para o pronto atendimento aos episódios sanitários.</p> <p>Saliente-se que o excepcional retorno que a agricultura tem proporcionado ao país, especialmente no que tange as nossas exportações – sendo o único setor largamente superavitário da balança comercial brasileira, depende diretamente do aparelho fiscalizador do MA, integrado pelos FISCALIS DE DEFESA AGROPECUÁRIA que, através do seu trabalho, garantem a qualidade e competitividade dos produtos agrícolas no mercado mundial.</p> <p>Destaque-se ainda a contribuição efetiva desses fiscais para a segurança alimentar de nossa população e, principalmente, o trabalho de proteção da nossa agricultura contra a introdução de pragas e doenças exóticas.</p> <p>Por tudo isso, fundamentado no princípio do zelo pela coisa pública, especialmente a agricultura, que é o maior patrimônio do nosso país, e que solicito a essa valerosa Comissão e a todo o Parlamento a inclusão da carreira de FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA como exclusiva de Estado.</p>			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">DATA</td> <td style="width: 50%;"></td> </tr> </table>		DATA	
DATA			

PROJETO DE LEI Nº 4.811, DE 1998

Disciplina o regime de emprego público do pessoal da Administração Federal direta, autárquica e fundacional.

EMENDA MODIFICATIVA

De-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º São regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo das carreiras de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, Procurador e Advogado dos órgãos vinculados a Advocacia-Geral da União, Defensor Público da União, Policial Federal, Policial Rodoviário Federal, Policial Ferroviário Federal, Fiscais de Cadastro e Tributação Rural e aquelas cujos cargos sejam privativos de brasileiro nato.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo estender a aplicação do regime estatutário à carreira de Fiscais de Cadastro e Tributação Rural que, por sua natureza, deve ser considerada exclusiva de Estado e, injustificadamente, foi desconsiderada na proposta do Poder Executivo.

É inelutável a necessidade de concessão de garantias especiais aos integrantes da carreira de Fiscal de Cadastro e Tributação Rural, não em seu próprio benefício, mas em nome do interesse público, preservando-os de qualquer constrangimento no exercício de suas funções, razão pela qual, esses servidores devem ser amparados por um regime jurídico estatutário.

Sala da Comissão, em 8 de Abril de 1999

Deputado Wellington Dias

EMENDA Nº

01234-CCS/11

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº

4.811/98

COMISSÃO DE Trabalho, Administração e Serviço Público

AUTOR DEPUTADO ZAIRE REZENDE PARTIDO PMDB UF MG PÁGINA 01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 4.811/98

Acrescente-se ao artigo 1º o inciso VI:

VI - Auditor-fiscal, Técnico do Tesouro Nacional, Fiscal de contribuições Previdenciárias, Fiscal do Trabalho, Fiscal de Defesa Agropecuária, Analista de Finanças e Controle, Analista do Banco Central do Brasil, Diplomata, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Analistas e Técnicos da Carreira de Orçamento.

JUSTIFICAÇÃO

O extinto Ministério da Administração e Reforma do Estado, nos vários documentos de lavra do seu então titular, Ministro Bresser Pereira, sempre que discutia a caracterização das chamadas carreiras típicas do Estado, incluía entre elas todas as funções de fiscalização, de segurança, da diplomacia, de controle e gestão públicas, entre outras.

Argumentava-se da necessidade daquelas carreiras serem protegidas por certos institutos para a garantia da consecução dos interesses do Estado. Ao analisar o texto proposto pelo Executivo no PL 4.811/98, deparamos com a exclusão de várias carreiras antes denominadas "típicas de Estado", sem que entretanto, o próprio Executivo se desse ao trabalho de explicar porque a radical mudança de opinião.

A presente Emenda tem então a intenção de reintroduzir as carreiras acima como típicas do Estado, regidos pela Lei 8.112/90.

08.04.1999

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR

EMENDA Nº

01234-CCS/11

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº

4.811/98

COMISSÃO DE Trabalho, Administração e Serviço Público

AUTOR DEPUTADO ZAIRE REZENDE PARTIDO PMDB UF MG PÁGINA 01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 4.811/98

Redação

Acrescenta-se ao art. 1º o inciso "VI - FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA".

"Art. 1º. São regidos pela lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os ocupantes de cargos públicos de provimentos efetivos das carreiras:

1 - Advogados da União, Procurador da Fazenda Nacional e assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União

VI - FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 9620/98, que criou a carreira de fiscal de Defesa agropecuária, fundamentou-se na premissa do poder executivo que se tratava da necessidade imperativa ao fortalecimento do núcleo estratégico do governo federal, consoante exposição de motivos ali consignada.

Ademais, o Ministério da Administração e Reforma do Estado - MARE sempre considerou as atividades de fiscalização - aí incluídas aquelas relativas às normas sanitárias objeto da Defesa Agropecuária - como atividades típicas de Estado. Não se concebe, dessa forma, que o governo federal estabeleça posições flutuantes nessa questão.

As atividades de fiscalização e inspeção objeto de Defesa Agropecuária são de importância estratégica aos interesses nacionais, com ênfase especial nos portos, aeroportos, postos de fronteiras, diagnóstico laboratorial e análises fiscais, refletindo-se diretamente na avaliação da sanidade dos produtos vegetais e animais, na verificação de fraudes em suas composições, na verificação de entradas de materiais transgênicos e na eventual existência de resíduos químicos e biológicos, garantindo dessa forma a saúde humana, ambiental e a segurança alimentar da população. Tais atividades protegem nossa agricultura contra a introdução de pragas e doenças exóticas e viabilizam a abertura de mercados de exportação, o que é de especial relevância no estágio atual de economia globalizada, sem olvidar que, como integrante da Organização Mundial do Comércio -OMC, o Brasil se compromete a cumprir os rigorosos mandamentos relativos às questões zootossanitárias ditados por aquela orgã. - ver Decret. Presidencial nº 1335/94.

E patente que o poder de polícia administrativo, consagrado ao conjunto das atividades sanitárias e fitossanitárias, conforme as diretrizes internacionais e as leis específicas sobre estas questões no país, obriga que o regime do emprego público do pessoal investido nesses cargos corresponda às responsabilidades e imunidades de atividades indelegáveis típicas de estado.

08.04.99

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR

EMENDA Nº

CLASSIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº

4.811 / 98

() SUPLENTE () RESTITUTIVA () ADITIVA DE () AMPLIATIVA () REFORMATIVA

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

MEMBRADO MARCUS VICENTE PARTIDO PSDB UF ES PÁGINA 01/02

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 4811/98 Disciplina o regime do emprego público do pessoal da administração Federal direta, autárquica e fundacional.

ACRESCENTE-SE AO ART.1º DO PROJETO DE LEI Nº 4811, de 1998, INCISO VI COM A SEGUINTE REDAÇÃO :

"ART. 1º - SÃO REGIDOS PELA LEI 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, OS OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS DAS CARREIRAS :

I - ADVOGADOS DA UNIÃO, PROCURADOR DA FAZENDA E ASSISTENTE JURÍDICO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO ;

II -

III -

IV -

V -

VI - FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA, FISCAL DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, FISCAL DO TRABALHO, AUDITOR DO TESOURO NACIONAL E TÉCNICO DO TESOURO NACIONAL."

SALA DA COMISSÃO, EM 08 DE ABRIL DE 1999.

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 4.811/98, DO EXECUTIVO, DISCIPLINA O REGIME NA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DIRETA E INDIRETA, SEM CONDIÇÃO, DEFINE AS CARREIRAS REGIDAS PELA LEI 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990. AO CONSIDERAR OS CARGOS PÚBLICOS TÍPICOS DE ESTADO, DESCONSIDEROU AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E AGROPECUÁRIA.

AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DO UNIVERSO AGROPECUÁRIO, SÃO ORGANIZADAS SEGUNDO PRINCÍPIOS INTERNACIONAIS, A FIM DE GARANTIR AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CONDIÇÕES DE TRABALHO PROTEGIDAS EM RELAÇÃO AO PODER ECONÔMICO E POLÍTICO DO AMBIENTE DE ATUAÇÃO. NESSA SITUAÇÃO : (i) A INVESTIDURA NESSES CARGOS SE FAZ POR CONCURSO PÚBLICO, (ii) O TREINAMENTO PARA A INVESTIDURA OCORRE NO PALCO DE OPERAÇÃO E (iii) A HIERARQUIA É RÍGIDA E AS NORMAS DE TRABALHO SÃO OS INDICADORES DE AVALIAÇÃO. O PODER DE POLÍCIA DECORRENTE DA LEGISLAÇÃO QUE REGULA A DEFESA AGROPECUÁRIA, FACULTA AOS TÉCNICOS, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES

DADES, PROIBIR, COORDENAR, SEQUESTRAR, REGISTRAR/CANCELAR PRODUTOS E ESTABELECIMENTOS, BENS E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS. NO MUNDO INTEIRO OS SERVIÇOS, DE QUE TRATAM A DEFESA AGROPECUÁRIA, TÊM AS IMUNIDADES E GARANTIAS PARA FAZER COM QUE AS LEIS DA ESPÉCIE SE JAM APLICADAS COM A MESMA FORÇA SOBRE OS AGENTES PASSÍVEIS DE CONTROLE.

POR OUTRO LADO, AS ATIVIDADES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA SEMPRE FORAM CONSIDERADAS COMO TIPO CAS DE ESTADO. COM EFEITO, DESDE A EDIÇÃO DA LEI Nº 6195/74, QUE DEFINIU EM PRIMEIRO ROTEIRO AS DENOMINAÇÕES CARREIRAS TÍPICAS DE ESTADO, QUE AS CATEGORIAS FUNCIONAIS VINCULADAS COM AS TAREFAS DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS FORAM SUBMETIDAS AO REGIME ESTATUTÁRIO. COM RELAÇÃO AOS FISCALS DO TRABALHO, QUE EXERCITAM A ESSENCIAL ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, É IMCOMPREENSÍVEL A NÃO INCLUSÃO DA CATEGORIA NO ROL DAS CARREIRAS TÍPICAS DE ESTADO. DESSA FORMA, NOSSA PROPOSIÇÃO INTENTA CORRIGIR OMISSÕES QUE COMPROMETEM A DENSI- DADE NORMATIVA DO PROJETO DE LEI.

08/04/99

PARLAMENTAR

Araceli

EMENDA Nº
CTASP-010/99

PROJETO DE LEI Nº 4.811 / 98	Classificação <input type="checkbox"/> supressiva <input type="checkbox"/> substitutiva <input type="checkbox"/> aditiva de <input type="checkbox"/> abrogativa <input type="checkbox"/> modificativa
---------------------------------	---

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO E SERVIÇO PÚBLICO

AUTOR Deputado AROLDO CEDRAZ	PARTIDO PFL	UF BA	PÁGINA 01 / 02
--	----------------	----------	-------------------

Acrescenta-se ao art. 1º o inciso "VI - FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA"
"Art. 1º - São regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1999, os ocupantes de cargos públicos de provimentos efetivos das carreiras:
I - Advogados da União, Procurador da Fazenda Nacional e Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União;

VI- FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA."

JUSTIFICATIVA

O Brasil é um dos maiores produtores mundiais de proteínas, fibras e bens de origem agropecuária. Eles representam mais de 1/3 do PIB, envolvendo cerca de 5 milhões de propriedades rurais, mais de 60 mil agroindústrias, sendo 17 mil só no ramo das exportações.

O setor emprega 24 milhões de trabalhadores com uma receita cambial que corresponde à US\$ 120 bilhões anuais, a qual representa cerca de 40% do total arrecadado pelo nosso país com o comércio exterior.

A defesa agropecuária e o controle de qualidade dos produtos, subprodutos, insumos e serviços agropecuários e agro-industriais são elementos primordiais para a consolidação e evolução daquele setor, e são funções de Estado, sobre as quais o Poder Público deve assumir integral responsabilidade.

Fazem as convenções e acordos internacionais, especialmente no que tange às diretrizes da Organização Mundial de Comércio - OMC, além da legislação federal e regulamentos referentes a defesa agropecuária, compete à União responder privativamente por:

- i) Caracterização das pragas e doenças, metodologia de diagnósticos e controle zootossanitário; ii) Controle de trânsito internacional e interestadual dos animais, vegetais e suas partes, insumos agropecuários e correlatos; iii) Emissão de certificados zootossanitários internacional e interestadual e o controle do credenciamento e coordenação dos serviços de defesa sanitária estaduais; iv) Campanhas nacionais de controle e erradicação de pragas e doenças; v) Registro de fábricas dos produtos e insumos utilizados na agropecuária; vi) Políticas de capacitação, ciência, tecnologia e educação zootossanitária; e vii) Análise de risco de pragas e doenças.

No atual estágio da economia globalizada, crescentes são as barreiras não alfândegárias que tendem dificultar o comércio internacional de animais e vegetais, seus produtos e subprodutos, o que obriga o país a preparar-se convenientemente para enfrentar os obstáculos causados pelas mesmas; mormente no estágio em que as exportações onudas do setor agrícola são fundamentais à estabilização macroeconômica do Brasil.

Medidas corretivas, profundas e a curto prazo, que visem a modernização do Estado para cumprir adequadamente seu papel na defesa agropecuária e no controle da qualidade dos produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, são requeridas urgentemente.

Nesse sentido, o excelentíssimo Presidente da República teve a iniciativa de criar no âmbito do MA a carreira de FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA, com a honrosa distinção de que se tratava de medida essencial ao fortalecimento do núcleo estratégico do Governo Federal - portanto típica de estado.

Considero de inteira justiça que a carreira de FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA seja considerada exclusiva de Estado, mormente no estágio em que, sendo o Brasil um dos países que detém a liderança nos agronegócios do mundo, não pode prescindir, de modo algum de um aparelho fiscalizador da agricultura fortalecido e estabilizado para consolidar esta posição.

08/04/99

Araceli

EMENDA Nº
CTASP-010/99

PROJETO DE LEI Nº 4.811 / 1998	CLASSIFICAÇÃO <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA DE <input type="checkbox"/> ABROGATIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA
-----------------------------------	---

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

AUTOR Deputado ARNALDO FARIA DE SA	PARTIDO PPB	UF SP	PÁGINA 1 / 1
--	----------------	----------	-----------------

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei em epígrafe a seguinte redação.

"Art. 1º - São regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo das carreiras de Advogado da União, procurador da Fazenda Nacional, Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, Procurador e Advogado dos órgãos vinculados à Advocacia-Geral da União, Defensor Público da União, Policial Federal, Policial Rodoviário Federal, Policial Ferroviário Federal, Fiscalização e Arrecadação Tributária, Previdência e do Trabalho, servidores do Poder Judiciário, e aqueles cujos cargos sejam privativos de brasileiro nato."

JUSTIFICACÃO

Objetiva a presente emenda aplicar o regime estatutário às carreiras de servidores do poder Judiciário que por sua natureza e peculiaridade específica devem ser consideradas exclusivas de Estado, por exercerem a administração da Justiça, não reconhecidas no Projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

Os servidores integrantes dessas carreiras devem ter asseguradas garantias especiais - que não podem ser compreendidas com privilégio, uma vez que não se trata de benefício pessoal - mas devem ser entendidas como de interesse público, para preservar esses servidores das interferências externas indevidas, especialmente no que se refere ao desenvolvimento e processamento da Justiça, cuja garantia da imparcialidade não pode estar a mercê de qualquer inibição ou constrangimento merecendo a devida proteção para o exercício de importantes e complexas atividades.

Não existe paralelo funcional com as demais categorias no âmbito privado e guarda estreita relação com as carreiras encaminhadas pelo Poder Executivo na área do direito como as de Advogado da União, Procurador e Advogado dos órgãos vinculados à Advocacia-Geral da União, Defensor Público que necessitam do desempenho dos servidores como Escreventes Técnicos Judiciários, Oficiais de Justiça, Auxiliares Judiciário, Técnicos Judiciários e dentre outras carreiras funcionais do Quadro de Servidores do Poder Judiciário, para a administração da Justiça.

Essas razões justificam plenamente a adoção de regime estatutário às carreiras de servidores do Poder Judiciário, conforme disposto nesta emenda.

08/04/99

Araceli

ETIQUETA
CTASP-010/99

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1. 09/04/1999	2. Substituição do Art. 3º do Projeto de Lei Nº 8.112
4. Deputado Dacisio Perondi	5. nº do processo
1. <input type="checkbox"/> supressiva	2. <input checked="" type="checkbox"/> substitutiva
3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva
5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global	
1. página	2. artigo
3. parágrafo	4. inciso
5. alínea	

Substitui o Art. 3º do Projeto de Lei pelo texto abaixo:

Art. 3º A contratação de pessoal para emprego público deverá ser precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e complexidade do emprego, preservada a forma de admissão dos atuais empregados das sociedades definidas no § 1º, in fine, do art. 2º desta lei.

Justificativa

Algumas organizações públicas encontram-se em dificuldades na manutenção de suas estruturas funcionais uma vez que possuem grande número de funcionários regidos pela C.L.T. Essas estruturas administrativas decorrem da ausência de programas específicos para as respectivas organizações de acordo com o setor de atuação tendo vista que, por serem intensivas de prestação de serviços, em grande quantidade especializado ou semi-especializado, se obrigam a atender à sociedade independentemente das questões internas afetas ao funcionamento dessas organizações. Vale lembrar que a Constituição de 1988, propôs um período retroativo de cinco anos a partir da data de sua publicação para não prejudicar as organizações públicas intensivas de mão-de-obra. Esse é o caso de alguns hospitais que em hipótese alguma podem diminuir seus atendimentos, quanto mais encerrar suas atividades diante da atual demanda por esses serviços.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 09 de abril de 1999

Deputado Darcídio Perondi

ETIQUETA

CTAS 20/1999

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	09/04/1999	3	Altera o § 1º do Art. 2º do Projeto de Lei Nº 4.811
4	Deputado Darcídio Perondi	5	nº do prontuário
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input checked="" type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificava 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global			
7	pagina	8	artigo
			paragrafo
			inciso
			alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9.

Substitui o § 1º do Art. 2º do Projeto de Lei pelo texto abaixo:

Art. 2º

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo aplica-se ao pessoal admitido após a data de vigência desta lei e, por estarem submetidos à legislação trabalhista, aos atuais empregados das sociedades, qualquer que seja a sua natureza jurídica, cujo controle, integral ou majoritário, em razão de desapropriação de ações, pertença à União Federal, desde que os serviços sejam prestados na área de saúde.

Justificativa

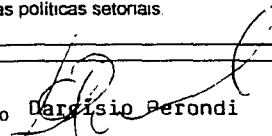
O § 1º na forma que foi concebido dispensa tratamento desigual aos funcionários de organizações públicas estatais, autárquicas ou fundacionais que são importantes devido suas funções sociais nos campos ou setores que atuam. E de notar, não raro, aliás com frequência, quase todos os dias, a mídia nos bombardeia com manchetes estarrecedoras e pungentes: *segurado da Previdência morre sem atendimento na porta do Hospital " X " , pernoites em filas para agendamento de consultas no Hospital " Y " . Não há quem desconheça o caos na área de saúde. E o mais deplorável é que esse estado de coisas consubstancia flagrantemente uma perversa discriminação social.*

O Brasil, como todos sabem, vê-se impotente face à incapacidade vexatória de solucionar as afitivas deficiências nesse importante setor da assistência pública. A questão é: Quem são os atingidos? Quem sofre nas filas interminas e com atendimento ineficaz? São os pobres, os desempregados, os excluídos. Os outros, a minoria de aquinhoados, so tomam conhecimento dessa realidade insuportável pelo noticiário alarmante. Por isso, propomos uma redação mais justa para o mencionado parágrafo de sorte que os funcionários já contratados em plena atividade nos estabelecimentos acima citados devem permanecer em suas vagas de modo a evitar um desastre na condução de algumas políticas setoriais.

PARLAMENTAR

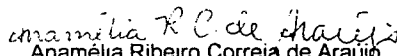
10

Brasília, 09 de abril de 1999

Deputado  Darcísio Perondi**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO****TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS****PROJETO DE LEI Nº 4.811/98**

Nos termos do art. 24, § 1º, combinado com o art. 166, e do art. 119, **caput**, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a reabertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas, a partir de 31/03/99, por cinco sessões. Esgotado o prazo, foram recebidas 11 (onze) emendas ao Projeto.

Sala da Comissão, em 12 de abril de 1999.


Anamélia Ribeiro Correia de Araújo
Secretária

O SR. PRESIDENTE (Caio Riela) – Finda a leitura do expediente, passa-se ao

IV – PEQUENO EXPEDIENTE

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Vicente Caropreso.

O SR. VICENTE CAROPRESO (PSDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, registro nesta tarde a realização de reunião da Secretaria de Educação do meu Município, Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, com todas as associações de pais e professores, onde estiveram presentes cerca de 700 pessoas na posse das novas diretorias das 56 associações existentes, numa verdadeira integração entre o Poder Público e a comunidade.

Faço este registro para ressaltar dois fatos que considero muito importantes por seu significado para as futuras gerações daquela cidade, pelo exemplo que podem trazer para outros Municípios brasileiros, e por realmente representarem grandes vitórias.

Primeiro, porque enquanto constitucionalmente os Municípios têm de investir 25% do seu orçamento em educação, a minha cidade, Jaraguá do Sul, investiu, em 1998, 46,7%, um dos maiores índices do País.

Segundo: reduzimos de 8,2% para 2,3% o índice de reprovação de alunos, em relação aos últimos quatro anos, desempenho possível graças a programas de estudos complementares executados pela Secretaria Municipal de Educação, que realizou aulas de reforço e apoio aos alunos que apresentavam dificuldades.

Esses resultados, quero frisar aqui, exigiram decisão política. O atual Governo de Jaraguá do Sul, eleito pela coligação PFL – PSDB, soube compreender a importância do trabalho realizado. Mas, sobretudo o Prefeito Irineu Pasold, através da Secretaria de Educação, comandada pela professora Izaura Silveira, acertou ao estimular e alimentar a participação da comunidade através de seus representantes nas decisões do Poder Municipal, como parceiros de suas ações, exigindo uma educação competente e eficiente em busca de soluções adequadas à melhoria do ensino.

Vale a pena transcrever trecho do Plano de Ação da Secretaria de Educação para o biênio 1999/2000, afirmando que “Todo esforço que se possa fazer na área da educação é pouco, diante da meta que necessitamos cumprir para ofertar um saber que proporcione resultados concretos para o desenvolvimento da cidadania de cada indivíduo”. Com esse pensamento é que a Administração Municipal

vem assegurando às 39 unidades de ensino fundamental e 17 centros de educação infantil autonomia administrativa, pedagógica e de gestão financeira.

Nesse mesmo sentido, quero congratular-me com o Ministro da Educação, Paulo Renato Souza, que vem prestando grande serviço em favor da cidadania brasileira. Os primeiros frutos do árduo trabalho de intensificar as reformas estruturais exigidas para o aperfeiçoamento do sistema de ensino no País começam a aparecer e revelam uma tendência positiva no quadro educacional do Brasil.

Eis alguns deles:

- a criação do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, distribuindo, a partir de 1998, 15 bilhões de reais aos Estados, Municípios e União, de acordo com o número de alunos do ensino fundamental, sendo que 60% desses recursos são para salários e formação de professores;

- fixação de parâmetros curriculares nacionais para a educação fundamental, infantil e indígena;

- compra de livros, associada a uma avaliação prévia de qualidade, sendo que nos três últimos anos os livros chegaram às escolas antes do início do ano letivo, o que nunca havia acontecido;

- TV Escola, canal exclusivo via satélite para a capacitação de professores e apoio ao seu trabalho em classe, com mais de 50 mil escolas equipadas e recebendo, há três anos, 3 horas de programação diária de alta qualidade;

- Programa de Aceleração de Aprendizagem;

- informatização das escolas públicas;

- municipalização da merenda escolar, com recursos enviados diretamente para mais de 4.500 Municípios;

- campanha Toda Criança na Escola;

- reforma do ensino médio;

- reforma e expansão do ensino técnico;

- criação do Conselho Nacional de Educação estabelecendo bases para um novo sistema de credenciamento das instituições;

- adoção de importantes medidas nas universidades federais.

Por fim, após vários debates e apelos feitos por este Parlamento, o Governo chega a uma solução para os milhares de estudantes universitários que,

sem condições de pagar a universidade, estavam ameaçados de paralisar os estudos.

É com satisfação que vemos o empenho do Presidente Fernando Henrique Cardoso e do Ministro da Educação, Paulo Renato Souza, para resolver o problema, a partir da criação do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, que vai garantir ainda este ano que mais de 200 mil universitários tenham acesso ao crédito educativo. O Fundo substituirá o antigo crédito educativo, porém com maior abrangência, oferecendo juros mais baixos e maiores facilidades de pagamento.

Muito ainda tem que ser feito, com certeza, Sr. Presidente, mas o caminho está trilhado e será por ele que conseguiremos construir um Brasil mais forte, para enfrentarmos os desafios que o próximo século apresenta, fortalecidos no exercício pleno da cidadania do nosso povo.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Vicente Carpeso, o Sr. Caio Riela, § 2º do art. 18 do Regimento Interno deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gonzaga Patriota, 4º Suplente de Secretário.

O SR. CARLOS DUNGA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gonzaga Patriota) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. CARLOS DUNGA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, científico à Casa que se está realizando hoje, em âmbito nacional, grande movimento dos trabalhadores do setor canavieiro da Paraíba, nosso Estado. Todos os trabalhadores já se fazem presentes em Brasília e mais tarde se dirigirão a esta Casa. Em tempo, relembro que o movimento ocorrerá durante todo o dia.

O SR. PRESIDENTE (Gonzaga Patriota) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Rodrigues.

O SR. FRANCISCO RODRIGUES (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, tivemos a oportunidade, na sexta-feira próxima passada, a convite da diretoria da Empresa Brasileira de Aeronáutica – EMBRAER, de assistir ao Roll-out do avião de supervisão aérea da EMB-145 SA e do avião de ataque leve ALX, para o Projeto de Vigilância da Amazônia – SIVAM.

Esse é mais um marco da competência e da inteligência brasileira, quando, tendo sido privatizada, uma pequena empresa de alta tecnologia se transfor-

ma em orgulho nacional pelo seu desempenho, reconhecido nacional e internacionalmente.

O lançamento desses dois produtos no mercado aeronáutico demonstra a visão de sua diretoria quando, de uma só vez, alcança o mercado de vigilância aérea inteligente, treinamento avançado, transporte logístico militar, conversão operacional e ataque. Assim, com o lançamento desses novos produtos, o ALX e o EMB-145 SA, a Força Aérea Brasileira terá atendido nesse segmento ao seu plano de reequipamento para atender aos interesses estratégicos do programa Sivam, Sistema de Vigilância da Amazônia.

É importante saber que o Sivam escolheu o ALX, avião leve de ataque, para atuar em parceria com aviões de vigilância em missões de combate ao narcotráfico e interdição de fronteiras. Faz-se necessário ressaltar que o contrato entre a Embraer e o Ministério da Aeronáutica data de agosto de 1995, momento em que pequena parte deste Congresso procurava ridicularizar o Projeto Sivam, hoje vitorioso.

Quero criticar a incompreensão daqueles que sem ao menos conhecer a Amazônia e seu gigantismo são incapazes de avaliar sua importância política e econômica para o Brasil. E este momento histórico do fornecimento de aeronaves para o Sivam confirma o que sempre consideramos necessário para manter nossa soberania sobre ela.

O contrato a que me referi foi estimado em 100 milhões de dólares. A intenção inicial da Aeronáutica é substituir os aviões de treinamento Xavante, introduzidos na FAB em 1970, portanto, com quase trinta anos de uso, já obsoletos.

Refiro-me agora ao contrato do Sivam com a Embraer, no valor de 500 milhões de dólares, para o fornecimento de cinco aviões de controle de tráfego aéreo e mais três de vigilância eletrônica e sensoria-mento remoto de superfície. Esses equipamentos irão trabalhar em conjunto com a malha de radares de solo do projeto Sivam, de modo a suprir a deficiência da cobertura do espaço aéreo na Amazônia em baixa altitude. É importante ainda acrescentar que os radares de controle de tráfego aéreo instalados em terra não conseguem detectar aviões em altitudes abaixo de oito quilômetros; daí a necessidade de um sistema de supervisão aérea.

Para concluir, queremos afirmar, primeiro, nossa crença na Empresa Brasileira de Aeronáutica, comandada pelo Dr. Maurício Botelho, que, com uma visão em perspectiva das possibilidades da empresa no mercado mundial, a transformou, em pouco mais de cinco anos, na quarta empresa aérea na fabrica-

ção de aeronaves civis e militares e, segundo, como Relator do projeto de privatização da Embraer na Câmara dos Deputados, quero dizer que aqueles que dedicaram sua inteligência e seu patriotismo a essa causa, subsidiando-nos com dados e nos alargando os conceitos, estavam certos de que ainda jovem estaria a Embraer emancipada e admirada por todos os que acompanham sua trajetória.

Sr. Presidente, gostaríamos de registrar a visita de mais de cinquenta dirigentes de outras nações e informar que, em contratos de compra, em carteira ou em intenção de compra, já somam mais de quatrocentas as aeronaves produzidas no mercado nacional.

Passemos a outro assunto.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, estamos diante de um fato que se tem repetido com frequência nos últimos anos neste País. Trata-se do poder ilimitado conferido aos índios na Constituição de 1988, poder esse que transformou direitos em bagunça, anarquia e desrespeito aos poderes constituídos.

Para reforçar mais ainda as minhas afirmações, ontem os índios Xavantes, da Aldeia Parabubu de Mato Grosso, invadiram a sede da Funai aqui em Brasília, armados de borduna, arco e flecha, e expulsaram literalmente os membros da diretoria, incluindo o seu presidente, o Dr. Márcio Lacerda, e o Dr. Otacílio Antunes, diretor de assistência, ocupando as instalações como se fossem os seus verdadeiros donos.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Deputados, não é possível que o Governo não encontre uma forma de definitivamente coibir esses abusos, com o policiamento permanente das instalações da diretoria, para evitar essas invasões constantes empreendidas por desordeiros indígenas que, tutelados pela União, se vêem no direito de cometer constantes abusos em nome da sua condição de índio. Até o cacique Paiakam é perdoado por realizar atos que atribuem exclusivamente aos brancos e que eles, índios, praticam com cada vez mais intensidade, sem serem punidos; ao contrário, encontram permanente defesa por parte de autoridades que confundem direitos e deveres com libertinagem e anarquia.

Só para se ter idéia, Srs. Parlamentares, o Dr. Otacílio Antunes, que estava com passagens, projetos, documentações em uma pasta profissional para viajar ontem ao México, para participar de um reunião internacional onde serão discutidos recursos a fundo perdido para atender a comunidades indígenas, teve a sua pasta roubada pelos índios invasores e, pior ainda, foi espancado e submetido ao constrangimento de ver os seus documentos apreendidos, sen-

do-lhe exigido pelos agressores um resgate de 500 reais pela pasta. Como não cedeu, no momento ainda continua sem pasta e sem seus pertences.

É bom salientar, Srs. Parlamentares, que existem funcionários da Funai que instigam, que causam os mais sérios constrangimentos às diretorias que assumem e procuram direcionar as atividades daquele órgão de uma forma responsável. É necessário que o Mare, por meio de sindicâncias, apure tais irregularidades praticadas pelos agitadores (funcionários viciados da Funai) e os demita por justa causa, pois só indivíduos sem o menor escrúpulo podem praticar atos tão deprimentes.

As invasões praticadas agora pelos Xavantes são a continuação do processo de desmoralização das instituições, com atos que, não encontrando pulso por parte do Governo, se repetem com frequência assustadora.

Portanto, Srs. Parlamentares, e tendo em vista essa constante provocação perpetrada pelos índios e seus protetores contra os dirigentes da Funai, solicito do Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso e do Sr. Ministro da Justiça Renan Calheiros que promovam, com a máxima brevidade, a proteção do prédio da Funai, em caráter permanente, para evitar que esse processo se transforme amanhã em uma chacina, pois quando existem interesses subalternos – leia-se, de funcionários da Funai e organizações não-governamentais – as consequências podem, em um dado momento, ser imprevisíveis.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, volto a esta tribuna para tocar em um tema já levantado insistentemente por diversos deputados, advindo da reforma administrativa: o desrespeito com que o Governo vem tratando os servidores e, de forma veementemente deliberada e sordidamente armada, os serviços públicos.

A reforma administrativa ensejou uma série de medidas, entre elas a tão propalada criação das chamadas carreiras típicas de Estado. Já estava muito clara a intenção do Governo de somente incluir nelas seu corpo jurídico, militares e diplomatas, deixando de fora funções vitais, estratégicas, como Fiscais da Receita Federal, técnicos do sistema financeiro, pesquisadores científicos, auditores, enfim, uma massa de trabalhadores essenciais ao funcionamento da máquina administrativa.

Tanto é verdade que há denúncia recente do Secretário da Receita Federal, Everardo Maciel, so-

bre empresas sonegadoras de Imposto de Renda, produto, na nossa opinião, não da legislação, mas da incapacidade provocada – é bom lembrar isso – por uma estrutura fiscalizadora incapaz de autuar aqueles que, de forma vergonhosa, patrocinam esse verdadeiro escândalo. Há um desmonte da nossa máquina pública; o INSS não tem servidores para cumprir seu papel, atuando dia a dia.

A destruição das máquinas públicas tem gerado, por outro lado, péssima prestação de serviço. É óbvio que esta é a grande marca desse Governo: destrói a estrutura pública, para que se permita inclusive o ataque a ela pela população, alegando ineficiência. Com isso, ganham-se adeptos para a defesa da completa destruição do papel do Estado. A isso é somado o velho discurso do Estado mínimo, para eles um estado completamente fora das suas funções.

Agora, depois de longa batalha, a base governista resolve, de comum acordo, que algumas carreiras podem ser abrangidas pelo seletor mundo das carreiras típicas de Estado. Podemos até festejar, porque os Técnicos do Tesouro Nacional foram incluídos e alguma outra poderá participar. Mas na realidade não é esse o centro do debate. Não podemos festejar algo inusitado: a categoria de servidores de carreiras típicas de Estado, que estariam protegidas, em tese, porque existem outros mecanismos que o Governo pretende adotar contra elas.

Por outro lado, Sr. Presidente, estamos gestando um segmento de trabalhadores que não são mais das chamadas carreiras típicas de Estado, nem protegidos pela CLT; não têm os direitos dos servidores públicos nem as garantias e as conquistas dos trabalhadores da iniciativa privada. Vão, como se diz na gíria, boiando. Portanto, podem ser demitidos sem direito a nada. É a completa fragilização da estrutura de Estado; é o massacre dos servidores públicos; é a destruição dos serviços públicos.

Essa é a lógica impetrada por esse Governo, objetivando permitir a privatização por acidente de trabalho. Algumas grandes redes que atuam no mundo nessa área sabem que ela é um “filé mignon” e irão direcionar-se para o setor de seguro-saúde e outros, que interessam neste momento.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, toda essa manobra sórdida que pretende a completa destruição das funções do Estado se soma ao projeto desse Governo que faz com que a cada dia caia ainda mais a qualidade dos serviços públicos, tornando o cidadão comum mais vulnerável. No entanto, a proteção aos bancos e as maracutaias têm-se alastrado; não há combate a essa situação.

Assistimos ao anúncio do enxugamento ainda maior da máquina administrativa: será mantido o Plano de Demissão Voluntária permanentemente aberto. Para quê? Para os servidores públicos abandonarem seus trabalhos e venderem cachorro-quente na esquina – talvez a solução seja essa. Mas vender a quem, à massa de desempregados existente? Isso não é solução, de forma alguma.

Precisamos retomar o debate nesta Casa a respeito do tipo de serviço público que queremos e qual estrutura de combate à sonegação e à safadeza patrocinada, devemos ter, com o objetivo de ajudar, implementar e auxiliar o sistema financeiro. Toda essa reforma tem sido utilizada para massacrar os servidores, que amargam cinco anos sem reajuste e, com certeza, amargarão ainda 1999, em razão do tratamento que lhes é dispensado por esse Governo.

Precisamos retomar o verdadeiro papel desta Casa, que é o do debate. Que Estado queremos? Com certeza, não é esse.

O SR. GERALDO MAGELA (PT – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, uso o horário destinado ao Pequeno Expediente de hoje para trazer ao Plenário desta Casa um comunicado da coordenação da bancada do Partido dos Trabalhadores, da qual faço parte, junto com outros companheiros e companheiras parlamentares. Decidimos apresentar ao Presidente da Comissão Mista de Orçamento pedido de substituição do Relator da LDO.

Sr. Presidente, fazemos isso porque esta Casa já foi palco de uma CPI que apurou irregularidades na elaboração da lei orçamentária. Esta Casa, mediante a Comissão Parlamentar de Inquérito, já pôde perceber manipulações feitas de forma grosseira para beneficiar empreiteiras, e não pode o Congresso Nacional, no momento em que duas Comissões Parlamentares de Inquérito estão em funcionamento no Senado Federal, inclusive uma delas apurando denúncias de desvio de recursos em obras no Judiciário, ter como Relator da Lei de Diretrizes Orçamentárias um parlamentar colocado sob suspeita pelos telefonemas, pelos cheques, pelas investidas feitas, no passado, na Comissão de Orçamento para liberar verbas para a obra denunciada. Isso colocará em xeque a elaboração da lei.

Como, então, nós, que tivemos no passado a postura de limpar essa área para não deixar dúvidas, vamos agora admitir que um parlamentar colocado sob suspeita elabore leis que lidam com dinheiro, com destinação de recursos públicos?

Não queremos fazer prejulgamento nem condenar antecipadamente, mas não vamos corroborar com a suspeita sobre uma comissão dessa importância.

Nós, deputados do Partido dos Trabalhadores, estaremos apresentando à Comissão Mista de Orçamento pedido de substituição do Relator. E, como eu já disse anteriormente, assim faremos em nome no Partido dos Trabalhadores.

As ligações telefônicas e os cheques recebidos somam-se às denúncias que traremos ainda hoje; uma, inclusive, por parte do Deputado João Fassarella, integrante da Comissão Mista de Orçamento no ano passado. S. Ex^a, desta tribuna, trará informação da maior importância sobre a postura do parlamentar Relator da LDO.

Esse não é um problema nem do Governo, nem da Oposição, tampouco do partido "a" ou "b"; é um problema do Congresso Nacional. Não podem os Presidentes da Câmara dos Deputados e Senado Federal calar-se diante dessa questão. Quanto a nós, parlamentares, não podemos coonestar ou corroborar com essa situação.

Nesse sentido, convido os nobres pares a somarem-se a nós nesse posicionamento, para que possamos dar maior transparência e clareza ao processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de que não haja questionamentos dos pontos de vista ético e moral. Podemos até ter discordâncias no campo político e no âmbito do conteúdo, mas não chegaremos ao final da elaboração da referida lei com a mancha da pessoa que vier a elaborar o Relatório.

Devo dizer ainda que esperamos que a Câmara dos Deputados e Senado Federal discutam essa questão, que adotem uma postura de transparência para a sociedade e que não admitam que qualquer de seus membros seja colocado sob suspeita, não apenas pela imprensa, mas, inclusive, pelo Presidente do Congresso Nacional, pelas suas recentes declarações. Por isso não podemos concordar que um parlamentar sob suspeita venha a ser Relator de uma das mais importantes leis elaboradas por esta Casa.

Queremos transparência e seriedade, por isso exigimos a substituição do Relator da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Era o que tinha a dizer.

O SR. JOÃO FASSARELLA (PT – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero inicialmente somar-me ao Deputado Geraldo Magela quanto às preocupações trazidas por S. Ex^a. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou melhor, a

Comissão de Orçamento está hoje sob o foco das atenções públicas. Primeiro, porque a liberação de recursos públicos para a obra do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo passou pela referida comissão.

Essa comissão teve, ao longo desses quatro últimos anos, a enorme preocupação de, por meio de uma nova legislação (a Resolução nº 2) e de um maior empenho de todos os seus parlamentares, não permitir que as condenáveis e dolorosas denúncias que dominaram a Legislatura anterior viessem a se repetir nesta última: o envolvimento de membros da Comissão do Orçamento na intermediação de recursos, em uma relação não decente, não ética, para empreiteiras, subordinando-as não aos interesses de obras públicas do nosso País, mas aos interesses econômicos, aos interesses que estavam vinculados às obras que seriam realizadas e aos interesses de determinados parlamentares presentes na comissão. Conseguimos passar quatro anos sem que essas cenas voltassem à tona. Agora, infelizmente, estamos correndo o risco de ver novamente a sombra da intermediação de recursos rondando a Comissão de Orçamento.

Vemos com extrema preocupação as vinculações de interesses e as relações íntimas entre o atual Relator da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Senador Luiz Estevão, a empreiteira e o ex-Presidente do TST de São Paulo.

Não são suspeitas infundadas. São dados que demonstram que entre um e outro existiam relações passíveis de investigações. Não é possível manter a nossa avaliação, sob pena de se colocar sob suspeição todo o trabalho que deverá ser feito sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias este ano, que servirá de base para a elaboração do Orçamento do ano 2000. O Senador Luiz Estevão, sobre o qual paira essa suspeição, não deverá ser mantido na Relatoria da Lei de Diretrizes Orçamentárias na Comissão do Orçamento. Acredito que sua substituição interessa a toda comissão, ao partido que o indicou, o PMDB, e ao bom nome tanto a Câmara dos Deputados quanto o Senado Federal. Vou-me reservar para o período das Comunicações Parlamentares quando relatarei ao Plenário alguns detalhes da minha participação na Relatoria do Orçamento do ano passado, de modo que as razões da minha suspeição talvez possam até ficar mais claras do que agora.

Reitero que há necessidade, pelo bom nome deste Congresso Nacional, de substituição do atual Relator.

Durante o discurso do Sr. João Fassarella, o Sr. Gonzaga Patriota, 4º Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dr. Hélio, § 2º do artigo 18 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hélio) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Nilmário Miranda.

O SR. NILMÁRIO MIRANDA (PT – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, poucos meses após a edição da Lei nº 9.732, de 1998, regulamentada pelo recente Decreto nº 3.039, de abril de 1999, seus perversos efeitos sociais, decorrentes da quase eliminação das isenções de natureza previdenciária concedidas às entidades filantrópicas, já se fazem notar, penalizando justamente a parcela mais carente da população.

Com a quebra do benefício de isenção contributiva, o Governo retirou o único apoio institucional concedido à entidades sem fins lucrativos, onerando os inestimáveis serviços de saúde, educação e assistência social prestados aos despossuídos economicamente.

Chega a ser surpreendente que o Governo Federal dispense as parcerias com a iniciativa da sociedade, exatamente em um instante de crise orçamentária do sistema público de educação e saúde.

O impacto das novas medidas atingirá um amplo universo de estudantes carentes de Universidades Comunitárias, programas de alfabetização de adultos, assistência a meninos de rua e, finalmente, o atendimento ambulatorial, médico e laboratorial, prestado socialmente por hospitais filantrópicas, como as Santas Casas de Misericórdia, antes isentas do pagamento da contribuição patronal para a Previdência Social.

Exatamente no setor de saúde, onde serviços prestados por hospitais filantrópicos cobrem enormes deficiências do Sistema Único de Saúde, o fim das isenções fiscais e os altos custos operacionais já ameaçam a redução ou cortes nos atendimentos de alta complexidade a pacientes carentes.

O próprio Ministro da Saúde, José Serra, classificou os efeitos da nova legislação como “sadismo social”, alertando que o fim da isenção de contribuição previdenciária por hospitais filantrópicos poderá acarretar uma perda de 2.500 leitos para o Sistema Único de Saúde.

Também seriamente atingido foi o campo educacional, especialmente as Universidades Comunitárias, que, além de suprir inquestionável déficit na educação de nível superior no País, prestam ainda relevantes serviços sociais como assistência judiciária gratuita, odontológica e médica.

Com o fim das isenções a estabelecimentos educacionais sem fins lucrativos, calcula-se que cerca de 60 mil estudantes poderão perder o benefício de bolsistas. Para cobrir os gastos decorrentes dos cortes, as Universidades Comunitárias encontram-se na iminência de aumentar suas anuidades, proporcionando ainda mais o aumento de alunos inadimplentes, além da maior elitização no ensino superior. Está decretada nova redução da oferta de ensino público e de qualidade às classes populares.

Maiores seriam os prejuízos se a bancada federal do PT não tivesse negociado a inclusão das entidades sem fins lucrativos, que não oferecem gratuidade total, mas prestam importantes serviços nas áreas educacionais e de saúde, para que pudessem usufruir de isenção do pagamento da cota patronal do INSS, na proporção da gratuidade oferecida à população de baixa renda.

Ainda há tempo de o Governo evitar um mal maior. Basta negociar alguns pontos estratégicos da lei, para efeito de isenção da contribuição previdenciária de algumas entidades filantrópicas.

O Presidente da Câmara já constituiu um grupo parlamentar para analisar, estudar e discutir todas as proposições sobre entidades filantrópicas, em tramitação na Casa, podendo inclusive resultar em um substitutivo sobre a matéria, capaz de afastar as indesejáveis conseqüências que já podemos avistar.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, finalizando, peço que seja registrado nos Anais da Casa meu voto de pesar pelo falecimento do Reverendo Jaime Wright, em Vitória, no dia 29 de maio.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ROBERTO BALESTRA (PPB – GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, na semana próxima passada, no intervalo entre uma votação e outra de uma das sessões da Câmara dos Deputados, vim à tribuna para dar conhecimento, não só à Casa mas também à sociedade brasileira, de um evento que estaria acontecendo hoje em Brasília: uma manifestação pacífica e ordeira de trabalhadores e empresários do setor sucroalcooleiro. Disse naquela oportunidade que, pela primeira vez na história, capital e trabalho estariam unidos em um movimento em defesa do emprego.

Durante quatro mandatos nesta Casa, já tive algumas alegrias ao usar a tribuna da Câmara, mas hoje tenho alegria redobrada, porque vejo que o esforço de todos esses anos foi positivo e trará, forçosamente, novos dias aos trabalhadores e empresários do setor sucroalcooleiro.

Todos conhecemos a história do Proálcool, criado em um momento de dificuldade na importação de petróleo. Diante daquele impasse, o Governo, tendo muitos cientistas envolvidos na pesquisa do carro a álcool – que no passado já existiu, durante a guerra, em 1940 –, criou o Proálcool, concitou os empresários e os trabalhadores e conseguiu fazer um grande programa, que não mais pertence apenas ao Brasil. Ele já extrapolou os limites do Brasil e pertence ao mundo. É um programa de energia renovável que preserva a natureza e mantém o emprego. Além de tudo, é um programa social, não é apenas um programa econômico.

Os trabalhadores do setor são indutores de novas práticas. O setor sucroalcooleiro é o único segmento da agropecuária e da agroindústria brasileira que oferece aos seus trabalhadores assistência médica e odontológica em todos os níveis. Lamentavelmente, em razão das dificuldades e do descaso por que passa o setor, em um determinado momento o Governo Federal virou-lhe as costas e deixou que ele flutuasse e trafegasse sem rumo e sem destino. Em todos os países, a área de energia é controlada pelo Governo. O Brasil, querendo inovar, resolveu liberar o combustível álcool, mantendo a gasolina sob controle. O setor, porém, não tinha – e ainda não tem – preparo, equilíbrio e organização suficientes para poder tocar um programa dessa envergadura sob sua própria orientação. Muitos caminhos estão sendo buscados. Talvez o pior que possa ter acontecido ao programa tenha sido exatamente a liberação de preços numa ocasião muito importante para o País, quando o setor reconheceu que levou o consumidor brasileiro a desacreditar no programa pela falta do produto em determinado momento. Mas, tomada a consciência, esse mesmo produtor, pressionado pelos trabalhadores do setor, mudou de posição, passou a produzir e assumiu a responsabilidade. Hoje, o setor tem dois bilhões de litros de álcool em excesso.

O Governo, não podemos negar, depois da desgraça e do caos instalado, resolveu acudir o setor e, a duras penas, está apresentando soluções paliativas. Não são soluções definitivas, são paliativas. Nós, reconhecendo o esforço do Governo neste momento, mas sem deixar de criticá-lo pela sua ausência quando era necessário, estamos hoje nesta Casa – são mais de 15 mil trabalhadores e empresários – para mostrar ao Governo que o setor é muito mais importante do que a sociedade pode pensar. Existe 1 milhão e 200 mil empregos no setor sucroalcooleiro. Ele não é um setor simples. É, sim, muito importante para a economia brasileira, porque dá uma cobertura social.

Sr. Presidente, gostaríamos de que todos os parlamentares, de todos os partidos, fossem neste instante para a frente do Congresso Nacional. Os produtores e trabalhadores estão lá, de forma ordeira, fazendo sua manifestação, trazendo ao Presidente da República sua preocupação. O setor precisa da atenção do Governo. Não queremos esmolas, não queremos benesses. Queremos respeito, o respeito que é dado, pelos trabalhadores, empresários e pela sociedade, ao setor. O momento é oportuno para oferecermos nosso apoio a essa classe que veio a Brasília não para fazer bagunça, mas para mostrar ao Presidente da República e aos Ministros de Estado que o setor é importante, que tem 1 milhão e 200 mil trabalhadores, que a indústria automobilística precisa obedecer à política de Governo, e não impor política no Governo. O Governo precisa dar-se conta de que a indústria automobilística está querendo sobrepor-se, o que não pode aceitar. Ela tem de se curvar: a sociedade está exigindo carros a álcool. Os trabalhadores estão trabalhando em prol do País e não contra ele, como a indústria automobilística, que não quer produzir carros a álcool.

Portanto, o momento é oportuno para que todos ofereçamos o nosso apoio a esses trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hélio) – Esta Presidência, em nome da Casa, engaja-se nesse grande movimento em prol do setor sucroalcooleiro e de milhões de trabalhadores.

Com a palavra o Sr. Deputado Airton Roveda.

O SR. AIRTON ROVEDA (PFL – PR. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, venho a esta tribuna fazer um apelo ao Incra no sentido de que reveja a desapropriação de uma fazenda produtiva situada em Fraiburgo. Recebi correspondência da proprietária, uma viúva de 85 anos, que dedicou sua vida a cuidar desse patrimônio, que tem 590 alqueires, sendo que em 240 alqueires estão plantados feijão, milho, alho e outros produtos, e durante o inverno faz-se a rotação de pastagens para as seiscentas cabeças de gado.

Nela existem também 10 mil araucárias de cem anos e uma área de preservação ambiental de 100 alqueires, com mananciais de água. Além disso, há 200 alqueires de palmeiras, usadas na fabricação de vassouras. É uma fazenda centenária, onde há cavalos e ovelhas. Trata-se, na minha opinião, de um patrimônio da humanidade, pois a proprietária teve o cuidado de preservá-lo durante toda a vida.

Gostaria de pedir encarecidamente ao Incra e ao MST que examinem com amor e carinho esse assunto e tenham cuidado, porque essa fazenda, quan-

do dividida em cinquenta ou cem partes, irá por água abaixo.

Há outras fazendas também no sul do Paraná prestes a serem desapropriadas, onde há muitos mananciais de águas. São áreas produtivas, que pertencem à humanidade. Nessas fazendas antigas há araucárias, imbuías e outras madeiras de lei.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hélio) – V. Exa. poderá encaminhar seu requerimento ao Inbra.

Concedo a palavra ao Deputado Eduardo Campos.

O SR. EDUARDO CAMPOS (Bloco/PSB – PE. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, o que me traz à tribuna na tarde de hoje é a necessidade de registrar, em meu nome pessoal, em nome do meu partido e do Prefeito da cidade de Cabo de Santo Agostinho, Dr. Elias Gomes, nosso veemente protesto contra a Resolução nº 51 do IBGE, que exclui essa cidade da Região Metropolitana do Recife, vinculando-a à região de Suape, que engloba o Município de Ipojuca.

Esse novo tratamento contraria uma posição histórica, pois desde 1973, quando foi criada a Região Metropolitana do Recife, a cidade está incluída naquela área. Essa resolução exclui o Município do Cabo da nova etapa do Projeto Nordeste, o Fundo Escola, embora se trate de um Município operário, onde a educação é muito bem trabalhada por profissionais capacitados, referência para a educação pública de Pernambuco e do Nordeste. No entanto, foi excluído do tratamento tradicional, devido a critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação.

O IBGE vai ter a oportunidade de rever as definições regionais daqui a quarenta dias. E essa discussão em torno do Fundo Escola está sendo travada no âmbito do Ministério da Educação. Gostaria de me somar à iniciativa do Senador Roberto Freire, que na semana passada apelou para os Ministros Paulo Renato Souza e Pedro Parente no sentido de que seja corrigido esse tratamento discriminatório e equivocado dado ao Município de Cabo de Santo Agostinho pelo IBGE e pelo Ministério da Educação.

Este é o apelo que faço, em nome da comunidade, do Sindicato dos Professores, daqueles que fazem a educação naquele Município há muitos anos ser referência para a educação pública no nosso Estado. Cumprindo o papel de Parlamentar, estarei aqui quantas vezes forem necessárias cobrando respostas das autoridades dos Ministérios do Orçamento e Gestão e da Educação quanto ao protesto que aqui manifesto em meu nome pessoal e do PSB.

O SR. SANTOS FILHO (PFL – PR. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, venho a esta tribuna para dar conhecimento a esta Casa de nota oficial do Governo do Estado do Paraná sobre recente posição tomada pelo Sr. Ministro da Justiça, Renan Calheiros, no que se refere à apuração de fatos oriundos de conflitos agrários no Paraná.

O Governo do Paraná está apurando, de forma rigorosa, desde o acontecimento dos fatos, todos os casos referentes a conflito agrário em propriedades particulares ocorridos no Estado.

Essa apuração está sendo realizada de forma que não restem dúvidas sobre a responsabilidade e que sejam preservados absolutamente todos os direitos da pessoa humana, como é tradição no Estado do Paraná.

A apuração de tais fatos segue os trâmites normais de modo a evitar a sempre danosa precipitação, quando não são observados tais procedimentos.

Registre-se que sequer o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra levantou, em tempo algum, qualquer dúvida quanto à correção dos procedimentos investigatórios. Pelo contrário, sempre encontrou no Governo do Paraná uma instância isenta e serena, que buscou em todos os momentos o arrefecimento dos ânimos e que, preocupado com o crescente risco de confronto entre facções do MST e os proprietários rurais, agiu no sentido de promover o diálogo.

Em reunião realizada com o Sr. Ministro da Justiça no último dia 23 de março, em Brasília, à qual estiveram presentes representantes das bancadas de Deputados Federais e Estaduais do Paraná, foi solicitada ao Sr. Ministro Renan Calheiros a designação de representantes para acompanhar, nas regiões onde o conflito é mais intenso, o trabalho dos órgãos governamentais no cumprimento dos mandados judiciais de reintegração de posse. Até agora, o Governo do Paraná não obteve qualquer resposta do Ministério da Justiça, embora no ato o Sr. Ministro tenha-se declarado favorável, sem restrições.

Em correspondência datada de 9 de abril de 1999 e assinada pelo Sr. Ministro da Justiça, enviada ao Governador do Paraná, Jaime Lerner, faz-se referência a oito ocorrências envolvendo integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, em relação às quais o Sr. Ministro manifesta “preocupação do Governo Federal” e se declara certo de que S. Exa. o Sr. Governador “envidará os esforços necessários para que haja a completa apuração”.

A esse respeito, o Governo do Paraná informa que:

a) com relação à ocorrência do dia 16 de setembro de 1997, na Fazenda Saudades, o inquérito policial já foi concluído e encontra-se sob apreciação judicial na Comarca de Loanda;

b) o mesmo acontece em relação às ocorrências dos dias 7 de fevereiro de 1998, na Fazenda Santo Ângelo, e 4 de julho de 1998, na Fazenda Sant'Ana;

c) com relação à ocorrência do dia 9 de julho de 1998, na Fazenda Santa Gertrudes, a ação da Polícia Militar foi no sentido de cumprir mandado de reintegração de posse, ocasião em que se verificou que a maioria dos invasores eram "brasiguaios" que haviam sido expulsos do Paraguai por não terem documentos. Durante a ação da Polícia Militar, várias pessoas que ocupavam a propriedade foram presas por porte ilegal de arma de fogo. Após a saída dos invasores, funcionários da fazenda promoveram a queima dos restos dos barracos;

d) com relação à ocorrência do dia 27 de novembro de 1998, na Fazenda São Francisco, o inquérito policial já foi concluído e encontra-se no Fórum da Comarca de Loanda, com representação do presidente do inquérito pela prisão preventiva do autor apontado;

e) com relação à ocorrência do dia 29 de março de 1999, sobre o assassinato do agricultor Eduardo Anghinoni, foi designado um delegado especial para apurar o fato. Após o depoimento de 12 testemunhas, foi elaborado o retrato falado de um suspeito pelo assassinato;

f) com relação à denúncia de seqüestro do Sr. Seno Staats, o delegado especial designado para apurar a ocorrência representou nesta data (9 de abril de 1999) ao juiz da Comarca de Francisco Beltrão, solicitando a prisão temporária, nos termos da Lei nº 7.960/90, de nove pessoas apontadas como possíveis autores do delito relatado;

g) com relação às ameaças de morte que estariam sofrendo integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra no Paraná, no dia 7 de abril de 1999 o Secretário de Segurança Pública do Paraná, Cândido Martins de Oliveira, por determinação do Governador Jaime Lerner, oficializou convite às pessoas tidas como ameaçadas para comparecerem ao seu gabinete a fim de relatar todas as circunstâncias envolvendo tais ameaças e para que a Polícia tenha condições de garantir a integridade dessas pessoas. Até esta data, o secretário não recebeu nenhuma resposta das pessoas citadas.

Sem prejuízo desses esclarecimentos, o Governo do Paraná determinou a presença dos Secretários da Segurança Pública, Cândido Martins de Oliveira, e

da Justiça e Cidadania, José Tavares, no Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, no próximo dia 14 de abril, em Brasília, para prestar as informações solicitadas e apresentar outros fatos que preocupam o Governo do Estado com relação à questão fundiária.

Como se observa, de forma clara e inquestionável, as informações levadas ao Sr. Ministro Justiça, que originaram o ofício enviado ao Governador do Paraná, careciam de fundamento e poderiam ter sido esclarecidas sem qualquer formalidade, dado o grau de transparência que o Governo do Paraná sempre adotou como medida de todas as suas ações.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Governador Jaime Lerner tem agido, no que tange ao Movimento dos Sem Terra em nosso Estado, até com exagerado cuidado a respeito do assunto.

No intuito de evitar conflitos e até mesmo derramamento de sangue, como já ocorreu, S. Exa. vem sendo seguidamente criticado pelos Deputados Estaduais e Federais da base que lhe dão apoio político, pela demora no cumprimento das mais de cinquenta decisões da Justiça para reintegração de posse de propriedades invadidas por membros do Movimento dos Sem Terra.

Todas as medidas cabíveis foram tomadas pelo Governo do Paraná para coibir possíveis irregularidades ocorridas em nosso Estado, conforme respostas já fornecidas ao Ministério da Justiça e ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

É importante que aqueles que fazem acusações descabidas, infundadas, tenham o cuidado e a responsabilidade com as conseqüências que poderão daí advir, a fim de evitarmos em nosso Estado conflitos que a ninguém de bom senso interessam.

Sr. Presidente, finalizando, peço a inserção nos Anais da Casa de declaração oficial do Sr. Secretário de Segurança Pública do Paraná, e as respostas enviadas pelo Secretário de Justiça ao Sr. Ministro da Justiça.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ORADOR:

NOTA OFICIAL

A respeito das informações divulgadas por representantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra e da Comissão Pastoral da Terra, de que a Polícia Militar do Paraná teria agido com violência nos últimos dias, no cumprimento de mandatos judiciais de reintegração de posse de áreas produtivas, o Governo do Paraná tem a esclarecer que:

1 – O Governo do Estado iniciou no dia 22 de abril de 1999 uma grande operação de desarmamen-

to na região Noroeste do Paraná, com a participação das polícias Civil e Militar. A operação tem o objetivo de devolver a paz ao campo, com a redução da tensão reinante entre fazendeiros e sem-terra, especialmente em função das invasões de dezenas de propriedades produtivas, comandadas, em sua maioria, por liderança do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. O cumprimento de ações judiciais de reintegração de posse de áreas produtivas é parte dessa mobilização para o desarmamento do campo.

2 – Essa operação está sendo realizada com a garantia de preservação de todos os direitos individuais, como é tradição no Estado do Paraná.

3 – Todas as declarações da parte dos envolvidos na questão agrária no Paraná, que sejam caluniosas e falsas em relação ao Governo do estado, sejam os declarantes integrantes do MST ou não, serão objeto de medida judicial.

4 – Desde 29 de abril, foram cumpridos os mandatos judiciais de reintegração de 21 fazendas, sete delas mediante acordo com os sem-terra, sem a utilização de força policial.

5 – Registre-se que o MST sempre encontrou no Governo do Paraná uma instância isenta e serena, que buscou, em todos os momentos, o arrefecimento dos ânimos e que, preocupado com o crescente risco de confronto entre facções do movimento e os proprietários rurais, agiu no sentido de promover o diálogo.

6 – Nos casos onde foi empregada a Polícia Militar, as reintegrações foram acompanhadas por oficiais de Justiça. A ação da PM está orientada para garantir o respeito a todos os direitos individuais. Assim, as 41 prisões registradas até agora, durante o cumprimento das ordens judiciais foram originadas em mandatos de prisão expedidos pela Justiça ou no cometimento de delitos, por parte dos detidos, como resistência ao cumprimento de ordem judicial, porte ilegal de arma e formação de quadrilha.

7 – As famílias retiradas das áreas desocupadas estão sendo cadastradas e transportadas, de ônibus, até seus locais de origem. As informações colhidas serão usadas para fins de reforma agrária, em futuros assentamentos a serem realizados pelo Governo.

8 – Todas as denúncias feitas até agora de tortura contra sem-terra foram desmentidas por laudos médicos realizados com a participação de médicos indicados pela Justiça ou independentes, não vinculados ao Instituto Médico Legal da Polícia Civil. As denúncias têm sido usadas como argumento político para tentar impedir o Governo de cumprir os manda-

dos judiciais de reintegração de posse de outras áreas.

9 – No caso da prisão de seis sem-terra na desocupação da Fazenda Santa Maria, em Ortigueira, no último dia 29 de abril, a operação foi feita por 12 policiais militares, acompanhados dos oficiais de Justiça Gilmar Malassaki e Antônio Toshiaki Kiya, que testemunharam a forma pacífica com que os invasores foram retirados.

10 – No dia 2 de maio os seis presos foram submetidos a exames de lesões corporais. Quatro deles não apresentaram qualquer sinal de agressão. Em relação aos outros dois, Lourival Lesse e Valdecir Bordignon, os laudos apontam equimoses e escoriações em algumas partes do corpo, produzidas “em torno de seis dias” antes dos exames (vale lembrar que os exames foram feitos três dias após as prisões). Os laudos são assinados pelos médicos Milton José da Silva Ribas e Carlos Beltrami (este indicado pelo Poder Judiciário). Os médicos descartam que os ferimentos de Lourival Lesse e Valdecir Bordignon tenham sido produzidos “por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura ou por outro meio insidioso ou cruel”.

11 – Outro laudo, assinado pelo médico Carlos Roberto Setúbal, do Hospital de Santa Cruz do Monte Castelo, desmente a versão do MST de que o lavrador Geraldo José dos Santos, de 84 anos, tenha sido agredido durante a desocupação da Fazenda Monte Castelo, no último dia 21 de maio. O Sr. Geraldo foi encaminhado ao hospital no dia 22, pela própria Polícia Militar, reclamando de dores no corpo. Ao examiná-lo, o médico constatou que não havia sinais de agressão. Como ele também reclamava da presença de sangue em sua urina, o médico procedeu o internamento para a coleta de material e exames. Novamente nada foi constatado. A ficha clínica do lavrador no hospital mostra que em 1990 ele foi atropelado em Santa Cruz do Monte Castelo e ficou com algumas seqüelas, entre elas uma costela fraturada. O Sr. Geraldo recebeu alta do hospital às 9 horas do dia 24 de maio. Posteriormente, o lavrador acabou sendo internado em hospital de Curitiba.

12 – O respeito aos direitos humanos é uma preocupação permanente do Governador Jaime Lerner e tem pautado todas as ações do governo, que antes de acionar a força policial para cumprir determinações judiciais tem buscado à exaustão as soluções negociadas. Graças a esse entendimento, em 1998 foram desocupadas espontaneamente 20 áreas produtivas no estado. O uso da força policial é o último recurso, quando a intransigência chega ao limite ex-

tremo. Mesmo assim, ela é empregada com a observância rigorosa do respeito aos direitos individuais.

13 – A atenção que o Governo do Paraná dá à questão agrária pode ser facilmente comprovada por qualquer pessoa que conheça o estado. Desde 26 de maio de 1995, o governo mantém um programa exemplar de assentamento de agricultores, o Vila Rural, considerado pela ONU como modelo de fixação do homem na terra. Até o final deste ano, estarão entregues 350 Vilas Rurais, com o assentamento de 17 mil famílias de trabalhadores rurais volantes (bóias-frias), cadastrados pelas prefeituras. A Vila Rural proporciona casa de alvenaria, com 44,5 metros quadrados de área, mais a infra-estrutura de luz, água e saneamento básico, e lote de 5.000 metros quadrados, com assistência técnica para a produção agrícola e criação de animais.

14 – Os Ministros Renan Calheiros, da Justiça, e Raul Jungmann, da Política Fundiária, segundo declarações publicadas hoje no jornal **O Estado de S. Paulo**, pretendem vir ao Paraná para discutir formas de redução da violência no estado. Os ministros são bem-vindos. É mais uma oportunidade para que eles possam constatar a ação de respeito aos direitos humanos no estado. São ainda mais bem-vindos se trouxerem os recursos necessários para a reforma agrária.

O governo do estado está convencido que, agindo assim, com respeito à lei e com programas de atendimento aos segmentos mais carentes, assegura a paz no campo e fortalece a agricultura do Paraná. Como se observa de forma clara e inquestionável, as informações divulgadas pelo MST e pela CPT carecem de fundamento, dado o grau de transparência que o Governo do Paraná sempre adotou como medida de todas as suas ações.

Curitiba, 28 de maio de 1999. – Governo do Estado do Paraná.

NOTA OFICIAL

Em face do manifesto envolvendo integrantes do Movimento Sem-Terra presos em Ortigueira (PR), no último dia 29 de abril, e que afirmam terem sido torturados, a Secretaria da Segurança Pública do Paraná vem a público prestar os seguintes esclarecimentos:

1) Ao tomar conhecimento da alegação dos membros do MST determinei à direção do Instituto Médico Legal do Paraná para que adotasse os envolvidos no episódio a exames de corpo de delito.

2) Foram designados os médicos Carlos Beltrami, chefe do Instituto Médico Legal de Pontas Grossa

e Milton José da Silva Ribas, residente na cidade de Ortigueira, para procederem a perícia de lesões corporais, três dias após o fato, nos srs. Arlindo de Mattos, Aristides dos Santos Lisboa, José Pedro Calixtro, Luiz Casturino de Souza, Lourival Lesse e Valdecir Bordignon.

3) Todos relataram que “sofreram ferimentos por policiais militares em data de 29-4-99”, conforme históricos que os laudos registram. Após serem examinados pelos peritos, quatro deles não apresentavam nenhuma lesão corporal e Lourival Lesse e Valdecir Bordignon, apenas lesões leves descritas no documento como escoriações e equimoses que de nenhum modo caracterizavam o emprego de práticas de torturas ou meio cruel.

4) Estes laudos encontram-se à disposição de qualquer cidadão e atestam de modo irrefutável não serem verídicas as alegações infundadas atribuídas à valorosa corporação militar que honra-me dirigi-la. Estes incidentes que lamento tenham ocorrido demonstram práticas já sobejamente conhecidas da população de creditar à polícia procedimentos que a sociedade paranaense e brasileira abominam, desinformando a opinião pública e produzido a sensação de truculência e exploração politiqueria que servem a propósitos pequenos e inconfessáveis que em nada contribuem para a afirmação da cidadania.

5) Reafirmando a determinação do Governador Jaime Lerner, de servir e proteger sempre a família paranaense, nenhum fato desta natureza ficará sem resposta enérgica e a satisfação que a sociedade merece.

6) Como secretário de estado responsável pela Segurança Pública, estive, estou e estarei sempre na linha de frente daqueles que praticam os direitos humanos e respeitam os deveres a eles inerentes, mesmo que dificuldades passageiras como estas possam pretender desviar os rumos do respeito às leis do país que todos se obrigam a cumprir.

Curitiba, 16 de maio de 1999. – **Cândido Manuel Martins de Oliveira** – Secretário de Estado da Segurança Pública.

O SR. RONALDO CEZAR COELHO (PSDB – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, uso a tribuna nesta tarde para fazer dois registros.

Primeiramente, solicito a transcrição nos Anais da Casa de artigo de autoria do Deputado Alberto Goldman, publicado ontem pelo jornal **Folha de S. Paulo**, sob o título: “Os honestos e o grampo”.

S. Ex^a inicia o artigo dizendo ter sido impelido a escrevê-lo em razão do artigo de Otávio Frias Filho,

publicado no dia 27 de maio, no mesmo jornal, particularmente em razão de sua frase final: "Não há governantes 'honestos'; há governantes que se mantêm 'honestos' pela vigilância pública".

Mais adiante, o Deputado Alberto Goldman resalta que o próprio Otavio Frias Filho reconheceu em seu artigo que a origem do grampo é criminosa e seu vazamento, mal-intencionado. Discorreu, logo a seguir, sobre a validade jornalística da publicação do conteúdo das gravações, obtidas por meio de crime, para uma divulgação reconhecidamente mal-intencionada.

Sr. Presidente, o Deputado Alberto Goldman lavou a minha alma com esse artigo, cuja leitura recomendo a todos os colegas desta Casa.

Meu segundo registro deve-se à repercussão, nas últimas três horas, de entrevistas que dei esta manhã a emissoras de rádio – Guaíba, do Rio Grande do Sul; Sociedade, de Salvador; Nacional e CBN, de todo o País –, sobre o programa habitacional do Governo para populações de baixa renda, ou seja, para famílias com renda de até seis salários mínimos, pouco mais de oitocentos reais.

Com o Programa de Arrendamento Residencial – não concordo com o nome, e já vou dando outro: Aluguel para Você – o trabalhador paga o aluguel de uma casa de três cômodos com água e luz, em uma área urbanizada e servida de transporte, e ao fim de um período determinado adquire a casa. Portanto, não paga o aluguel para os outros.

Com os métodos construtivos modernos, podem ser construídas boas casas ao custo de mais ou menos 15 mil reais. Em quinze anos, com juros normais, financiados pelos trabalhadores, com recursos do FAT e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o trabalhador terá pago a sua casa sem dever favor a ninguém. Ele terá pago o aluguel para si mesmo, e poderá ampliar a sua casa quando quiser.

Estou impressionado com a repercussão desse programa Aluguel para Você. Recebi em meu gabinete mais de 150 manifestações nas últimas três horas, com pedidos de informações e detalhes de como será isso, perguntando por que não é um financiamento comum.

Esse programa foi elaborado dessa forma, em primeiro lugar, porque temos de eliminar o atravessador, aquele que tem a facilidade de conseguir entrar nas listas e comprar o imóvel para, depois, passá-lo adiante, porque já tem outro imóvel ou mora em outro lugar. No Cingapura, um grande programa habitacional de São Paulo, 72% dos moradores atuais não são os compradores originais. Os proprietários atuais ti-

veram que comprar os imóveis de atravessadores que provavelmente nem dali eram, mas tinham ligações com vereadores ou líderes políticos que conseguiam incluir seus nomes na lista.

Sr. Presidente, se o programa de habitação Aluguel para Você for divulgado por todos nós, em todos os estados e municípios, com uma vigilância efetiva sobre essas listas de interessados, acho que ele vai gerar muito emprego na construção de casas para quem hoje paga aluguel e pode perfeitamente passar a pagar uma prestação de 90 a 120 reais.

O Aluguel para Você é semelhante ao programa do Presidente Getúlio Vargas nos anos 40, com os IAP. Desde o meu nascimento e por mais de 35 anos moro em um apartamento do IAPC. Mas o programa de Fernando Henrique é um pouco melhor, porque o dos anos 40 era só aluguel. Agora, pagando-se o aluguel por quinze anos, adquire-se a casa. Com o Aluguel para Você, compra-se a casa própria pagando mês a mês.

ARTIGO A QUE SE REFERE O ORADOR:

OS HONESTOS E O GRAMPO

O que me impele a escrever este artigo é a coluna de Otavio Frias Filho, em 27-5 (pág. 1-2, Opinião), com o título "Honestos", e, particularmente a sua frase final: "Não há governantes 'honestos'; há governadores que se mantêm 'honestos' pela vigilância pública".

Começando por essa frase, é necessário dizer que não se pode reduzir à coerção (vigilância pública, lei, processo) as atitudes "honestas" dos governantes. Estendendo o argumento a qualquer cidadão, tenha ele qualquer grau de poder, ou mesmo estando desprovido dele, teríamos a negação de todo o processo civilizatório, de todas as conquistas da humanidade no campo da ética. Aliás, com esse argumento, se justificaria a tudo e a todos!

Claro que a coerção exerce um papel fundamental nas sociedades. Ela tem de existir, tanto mais, quanto mais complexa e diferenciada ela é. No entanto, se só a ela coubesse organizar as relações entre os seres humanos, negaríamos o papel da própria consciência, abdicaríamos de transmitir valores universais aceitando a tese da maldade intrínseca do ser humano.

O artigo citado, que culmina com a frase comentada, procura ser uma justificativa para a publicação dos diálogos obtidos com as fitas provenientes do "grampo" no BNDES. O autor reconhece que "sua origem é criminosa e seu vazamento, mal-intencionado". Mas afirma que "o critério (de validade jornalística) só pode ser o de definir se

há interesse público na divulgação de um conteúdo, após se certificar que ele é veraz". E aduz: "O sigilo da fonte é assegurado como peça-chave da liberdade de imprensa em qualquer democracia moderna".

O autor se baseia no princípio constitucional expresso no inciso XIV do art. 5º, capítulo "Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos": "É assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional". A pergunta que se faz é a seguinte: é lícito o uso de qualquer fonte, mesmo sendo criminosa sua origem? É lícito negociar com o criminoso, direta ou indiretamente, tenha ele qualquer objetivo, pessoal, político ou financeiro? Não é dever denunciar um criminoso quando o seu crime nos é revelado? Ou um jornalista, por sê-lo, adquire imunidade penal? Basta que ele defina – ou um editor, ou um proprietário de um meio de comunicação – a notícia como sendo de interesse público para tornar ética e legal a sua divulgação?

Ora, não basta observar o dispositivo constitucional citado. É preciso compatibilizá-lo com outros tão ou mais importantes na garantia dos direitos. No mesmo art. 5º, o inciso X: "São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas..." E o inciso XII: "É inviolável o sigilo da correspondência (...) e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal". Esse final do inciso fortalece o sigilo, que só pode ser quebrado por ordem judicial e para fins definidos e limitados.

É a leitura conjunta dos dispositivos legais que constrói o Estado de Direito democrático.

A nossa vida, a do homem público, especialmente, está hoje sujeita ao julgamento de um jornalista, ou um editor, sobre o que ele entender ser de interesse público, que lhe permite divulgar qualquer coisa obtida de mãos criminosas ou não, sob o manto protetor do sigilo da fonte, agora erigido em direito acima dos demais direitos. Não bastando a divulgação, como sói acontecer, ela vem acompanhada de interpretações e ilações encabeçadas por manchetes que por si só denunciam, processam, julgam e condenam. Se, em momento posterior, tudo se mostrar (e é o denunciado que terá de provar sua inocência) limpo e correto... Bem, o tempo já passou e o condenado já morreu civil e politicamente. Fica a reabilitação para a história.

Para não deixar de tocar em parte da matéria de que o artigo trata ("as nebulosas conexões entre público e privado"), é preciso, de fato aprofundar a dis-

cussão iniciada. A minha experiência, inclusive com minha passagem pelo Ministério dos Transportes, leva-me a defender a tese de que não basta ao administrador respeitar a legalidade formal dos atos. Dentro dela pode-se agir na direção do interesse público (sempre submetido ao crivo da opinião pública e dos instrumentos de controle) ou mesmo desconhecê-lo, vale dizer, omitir-se, deixando as coisas correrem ao sabor dos interesses privados. No primeiro caso é intervenção necessária, ativa e positiva. No segundo, a omissão é uma intervenção passiva. É neste último caso em que observa freqüentemente, e candidamente, a impessoalidade coincidir com os interesses privados, muitas vezes prontos a saquear o patrimônio público e a desconhecer os interesses do cidadão.

De qualquer forma, vigilância pública sempre deve haver, porque, "a priori", ninguém é honesto. Mas também não é, "a priori", desonesto.

O SR. CARLOS CURY (PPB – RO. Pronuncia o seguinte discurso) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, estamos apresentando, neste momento, projeto de lei que concede três salários mínimos mensais a cada família assentada pelo programa de reforma agrária do Governo Federal. O benefício será concedido durante um ano, contado a partir da data do assentamento.

Sr. Presidente, é indispensável garantir as necessárias condições para a fixação definitiva do assentado pelo programa de reforma agrária. Ele não pode continuar vagando pelo campo, em busca de condições dignas de vida.

O acesso ao lote não é suficiente para assegurar essas condições. Para sustar o fenômeno de nomadismo rural, tão prejudicial a todos, é preciso avançar decisivamente o empreendimento do pequeno produtor recém-instalado em seu lote. Só assim, Sr. Presidente, ele poderá vencer as difíceis primeiras etapas do processo produtivo: a do amaino da terra, a da fixação na nova moradia e a do esforço adicional à já sobrecarregada lide campestre.

Em nossa região, a Amazônia, a situação dos assentados é mais dramática. Lá, agregam-se a todas essas vicissitudes o isolamento e as precaríssimas condições de transporte. Freqüentemente, os recursos aportados no programa são desperdiçados em função dos infortúnios sob os quais sucumbem as esperanças daqueles que se candidatam à difícil tarefa de produzir em pequena escala.

O insucesso faz com que o camponês, para garantir a sua sobrevivência, principalmente em regiões de fronteira agrícola, utilize de forma predatória os recursos naturais, os mesmos recursos que um dia po-

deriam oferecer-lhe, em condições de sustentabilidade, a renda de que tanto necessita.

O Governo Federal instituiu o Crédito-Implantação, programa que visa oferecer apoio ao recém-assentado. Suas modalidades são o Crédito-Alimentação, o Crédito-Fomento e o Crédito-Habitação.

Entendemos que o nosso projeto não se choca com esse programa. Ao contrário, dada a identidade de objetivos e a pluralidade de meios, as propostas se somam. São ações complementares que têm um único objetivo: dar o impulso inicial para que os assentamentos do programa de reforma agrária possam consolidar-se, um dia emancipar-se e tornar-se aquilo que toda a sociedade deles espera: um exemplo de produtividade e de geração de oportunidades para aqueles que hoje estão excluídos da engrenagem econômica nacional.

Sr. Presidente, nobres Parlamentares, ressalto a importância desse projeto de lei. O Governo Federal tem de dar ao pequeno produtor e às famílias assentadas condições para que possam fixar-se definitivamente na terra. Essa seria uma forma de evitar que o beneficiado pelo programa fugisse da terra ou tivesse de vendê-la, muitas vezes para cuidar de um problema de família, uma doença, por exemplo, ou o endividamento inicial contraído na implantação do programa.

O SR. LUIZ CARLOS HAULY (PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, sempre tivemos nesta Casa uma posição firme e inarredável em busca da estabilidade econômica, do combate à inflação e do crescimento da economia brasileira. E sempre soubemos que, para atingir a estabilidade da economia, o Governo do Brasil precisaria promover reformas constitucionais e infraconstitucionais.

Foram as grandes discussões de ordem econômica: as quebras de monopólios; a reforma administrativa, para viabilizar as prefeituras, os estados e a União e dar-lhes flexibilidade na administração dos recursos humanos; a reforma da Previdência, pois, na época da Assembléia Nacional Constituinte, o Brasil já antevia, espelhado no modelo uruguaio, o problema da síndrome que o Uruguai apresentava a toda a América Latina por ser um país onde havia mais gente aposentada do que trabalhando. É essa a justificativa da reforma da Previdência. Também buscamos, durante anos, a reforma tributária, e enfim a reforma do Poder Judiciário.

Na verdade, ao atingirmos a estabilidade econômica, todos sabiam que era necessário resolver o problema do déficit público do Estado brasileiro e de-

mais dificuldades para desonerar o custo de produção e viabilizar o setor público e o modelo previdenciário. Todo mundo sabia, e sabe, que para se ter um sistema de previdência é preciso que ele seja um sistema de capitalização. Não é esse o caso brasileiro, porque o nosso sistema de previdência não tem capitalização: o dinheiro entra e sai para pagar os aposentados.

Estamos vivendo a conclusão de uma reforma da Previdência, e temos de começar uma outra para implantar a capitalização, a fim de garantir uma aposentadoria de até R\$1.200 pela previdência pública oficial, nos moldes de hoje. Para receber uma aposentadoria acima de R\$1.200, todos terão de contribuir para uma poupança que garanta esse benefício.

No que diz respeito à reforma tributária, é obvio que, se a questão tributária brasileira não for resolvida, se não se enxugar o sistema e modernizá-lo, tirando todo o custo do setor produtivo para dar competitividade aos nossos produtos, as empresas não crescerão. E, não prosperando, não haverá emprego suficiente para resolver o grande e grave problema deste final de século em todo o mundo: o desemprego.

Sr. Presidente, tudo que atenta contra a estabilidade econômica, a ordem econômica nacional e a economia popular, atenta contra os interesses do nosso País. Por isso nossa posição tem sido firme, depositando sempre confiança na figura do nosso Presidente, Fernando Henrique Cardoso, eleito e reeleito em meio às adversidades que o Brasil viveu nesses últimos anos, como, por exemplo, a crise do México, a crise dos tigres asiáticos e, mais recentemente, a crise da União Soviética, que atinge todas as economias em desenvolvimento e até mesmo economias consolidadas.

Acredito que o sufoco maior já passou. Já saímos da crise mundial e da crise brasileira. Sabemos que temos de dar continuidade ao processo de reformas, entre as quais destaco a que mais esperamos, a reforma política, para que seja implantado o voto distrital, o parlamentarismo, cláusulas de barreiras para eliminar a participação no Parlamento brasileiro de um grande número de partidos políticos que não contribuem para o processo democrático.

Sr. Presidente, a figura do Presidente da República, dentro desse processo de organização, tem sido fundamental. Milhões de brasileiros beneficiaram-se com a estabilidade econômica, com o Plano Real. E queremos que nos anos vindouros continuem beneficiando-se, com a garantia do crescimento econômico, da geração de empregos e da melhoria da

renda em nosso País. Por isso toda tentativa de desestabilizar o Governo representa um atentado contra a população brasileira.

Os programas sociais do Governo – e são muitos – não são suficientes para atender à população, mas é suficiente o crescimento econômico, e temos de buscá-lo em curto prazo.

Espero que ainda este ano a economia brasileira cresça acima de 1% do PIB, para que no ano que vem possa crescer em torno de 5, 6, 7%. Dessa forma o Brasil irá prosperar. Sem dúvida alguma, Fernando Henrique Cardoso sairá consagrado como um dos maiores estadistas da História brasileira.

Era o que eu tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Luiz Carlos Hauly, o Sr. Dr. Hélio, § 2º do art. 18 do Regimento Interno, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Efraim Moraes, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Concede a palavra ao nobre Deputado João Caldas.

O SR. JOÃO CALDAS (Bloco/PMN – AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, faço parte do CIMA – Conselho Interministerial do Alcool, e tenho reconhecido o esforço do Governo em tentar resolver o problema do Proálcool e do setor sucroalcooleiro no Brasil.

Neste instante, na Esplanada dos Ministérios, mais precisamente em frente ao Congresso Nacional, trabalhadores do setor sucroalcooleiro, plantadores e cortadores de cana, químicos-industriais e industriais do açúcar realizam manifestação legítima. Todos fazem uma única reivindicação: a criação de uma política efetiva, direcionada para o setor.

Todas as semanas anunciam-se medidas: leilão do estoque de álcool; frota verde; renovação da frota; oxigenação do álcool anidro no óleo. O Governo tem dado bons sinais, tem boas intenções, só que não saem do papel.

Na verdade, é tamanha a inércia e a falta de competência de alguns burocratas neste Governo que, se os deixarmos tomando conta de duas preguiças, certamente uma fugirá.

Mas, Sr. Presidente, estamos aqui pedindo por um programa como o Proálcool, que envolve energia renovável, biomassa que não polui, mas que está sendo sucateada. Os setores de distribuição, ou seja, o Sindicom e as grandes distribuidoras deste País estão manipulando o Programa Nacional do Alcool, estão vendendo álcool ao preço que querem, estão fra-

udando e sonogando, e o Governo sabe e não toma as providências.

O preço da tonelada de cana-de-açúcar era de 17 reais no ano passado. Depois da desregulamentação, foi para 6 reais. A saca de açúcar, que custava 14 reais, hoje custa 8 reais. O litro do álcool, que era vendido a 41 centavos, está sendo vendido a 14, 16 centavos, enquanto nas bombas está sendo vendido por 92 centavos ou 70 centavos, ou até – quem sabe? – adensado na gasolina em igual proporção.

O que queremos é a mistura do álcool no diesel, é a frota verde, é a isenção do carro a álcool, é que o Governo dê prioridade a um programa que é nacional, que é genuinamente brasileiro e no qual foram investidos muitos bilhões de reais para gerar divisas, ICMS, IPI.

Esse é um setor que, acima de tudo, emprega muitos trabalhadores. Só quem emprega mais do que o Proálcool é o setor da construção civil. São mais de 1 milhão e 300 mil trabalhadores na indústria sucroalcooleira. Hoje não se trata mais de uma bandeira do partido A, B ou C, mas de uma bandeira do Congresso Nacional.

Volto a reconhecer o esforço do Governo, mas quero que o Sr. Presidente da República tire esses vigias de tartarugas de seu Governo, esses ministros e burocratas que só tomam uma posição quando o caos acontece, quando estão aí 10 mil trabalhadores mostrando ao País que não são apenas os sem-terra que vêm ao Planalto Central. Também vêm os com-terra, os que querem trabalhar, os que estão acabando-se no campo. As indústrias e os trabalhadores, todos estão dizimando-se. É inadmissível que deixemos isso acontecer.

Sr. Presidente, concluo solicitando aos parlamentares que aqui estão que compareçam ao movimento e reforcem essa luta do povo brasileiro. São mais de 10 mil trabalhadores e produtores que aqui estão pedindo uma providência para o Proálcool, e V. Exas terão de levar sua palavra e seu compromisso a esse segmento tão importante da nossa sociedade.

O SR. GONZAGA PATRIOTA (Bloco/PSB – PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, encravado no Distrito de Conceição das Creoulas, distante cinquenta quilômetros da sede municipal de Salgueiro, numa área de 17 mil hectares, quase 4 mil negros formam o Quilombo de Salgueiro, iniciado há duzentos anos, com descendentes de Palmares.

No dia 30 do corrente, essa comunidade lançou um documento contendo a sua história, as lutas pelas conquistas, bem como denúncias as mais diversas.

A professora e primeira Suplente de Vereadora de Salgueiro, Givânia Silva, descendente do Quilombo de Palmares, representante de Pernambuco na Comissão Nacional de Articulação das Comunidades Remanescentes de Quilombos, sentencia que o maior problema de sua gente é a questão da terra, cujo processo dorme na Justiça há anos.

Para a líder comunitária Givânia Silva, os negros de Conceição das Creoulas enfrentam uma série de discriminações. Como não possuem os títulos de propriedade das terras, não conseguem incentivos junto aos bancos para plantar. Dos 50 quilômetros que separam a comunidade do centro da cidade, apenas 17 estão asfaltados. Parte da área não foi eletrificada. Não conta com rede de esgotos nem água encanada. Nem nas escolas os alunos conseguem receber noções sobre a sua realidade. "A história do branco tem valor; a nossa, que foi construída com suor e garra, não está no livro didático", protesta Givânia Silva.

O quilombo salgueirense tem 200 anos. É tido como um dos maiores e mais conhecidos do estado, destacando-se, principalmente, pela fabricação de artesanato. Os outros são os de Castanhinho, Timbó, Estrela, Estivas e Mochila, em Garanhuns; Livramento, em Triunfo; Guaribas, em Bezerros; Gado Branco, em São Bento do Una e Imbé e Cascavel, em Capoeiras.

Da mesma forma que temos abraçado as lutas dos colonos ribeirinhos do rio São Francisco, dos sem-terra, dos sem-teto, dos agricultores excluídos e dizimados pelas secas, vamos, nesse dia 30, à Conceição de Creoulas, em Salgueiro, onde receberemos o apoio de sua gente, por intermédio da líder incontestante Givânia Silva, e levaremos nosso apoio e solidariedade à Associação dos Produtores Agrícolas de Conceição das Creoulas, que completa dez anos de funcionamento, principalmente no que se refere à legalização de suas legítimas terras. Sem suas terras escrituradas não podem os descendentes de escravos das Creoulas progredir na agricultura, bem como em suas atividades artesanais.

Concluimos este registro colocando-nos à disposição dos descendentes do Quilombo de Zumbi, em Conceição das Creoulas, Salgueiro, gente ordeira e determinada.

Até domingo, se Deus quiser, amigos de Conceição!

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que autorize a divulgação deste pronunciamento nos meios de comunicação desta Casa.

O SR. JOÃO MAGNO (PT – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. De-

putados, no último dia 12 de maio, a Câmara dos Deputados realizou uma sessão especialmente convocada para discutir os problemas dos municípios brasileiros. Foi uma atitude inédita e exemplar pela qual o Presidente desta Casa merece o reconhecimento de todos.

O fato de os prefeitos reunidos aqui em Brasília terem podido contar com a boa receptividade do Deputado Michel Temer e de toda a Mesa mostra que ainda há esperança de que as reivindicações da população possam encontrar eco nos centros do poder.

Mas, se, por um lado, a Câmara mostrou respeito e solidariedade para com a causa municipalista, o Governo Federal ainda não mostrou a necessária sensibilidade para com os problemas que afligem a grande maioria das cidades brasileiras. A situação é gravíssima, e grande parte das administrações dessas cidades vive um momento extremamente delicado, pois elas não dispõem do mínimo de recursos para atender às demandas sociais crescentes que nascem no seio da população oprimida pelo desemprego e pela miséria.

Prova dessa insensibilidade é a tentativa de aprovar a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, que nada mais é do que mais um mecanismo para estrangular as finanças dos estados e municípios. Se aprovado, esse mecanismo jurídico irá concentrar ainda mais o poder na esfera federal, criando a possibilidade de que governadores e prefeitos fiquem sujeitos a todo tipo de imposições por parte dos tecnocratas que controlam o Orçamento do País.

Como a maioria dos estados e municípios estão sofrendo as conseqüências do endividamento galopante provado pelos juros irracionalmente praticados pelo Banco Central, cada vez mais suas administrações tornam-se reféns da boa vontade dos homens que controlam o repasse de verbas emergenciais.

As conseqüências políticas dessa atitude serão imensas, porque, de posse dessa arma financeira, o Governo Central poderá beneficiar com recursos extras apenas aqueles que se alinhem com seus projetos políticos, inviabilizando qualquer atitude oposicionista.

Na verdade, o que está por trás dessa lei vergonhosa é a tentativa de transferir aos municípios o ônus do arrocho imposto ao País pelo FMI e pelos banqueiros internacionais. Enquanto os recursos nacionais são drenados pela especulação financeira sem controles, enquanto alguns bancos e empresas enriquecem, beneficiados com verbas públicas e informações privilegiadas, enquanto o pequeno produtor rural e o pequeno empresário são levados à falên-

cia pelos juros escorchantes, o Governo corta verbas da saúde e da educação para sugar o quanto pode da classe trabalhadora.

“Responsabilidade fiscal” é o novo nome que o Governo inventou para a extorsão fiscal executada a serviço da ciranda financeira e do capital internacional, que vem ao País para realizar lucros astronômicos ou para comprar, por preços irrisórios, o patrimônio público acumulado ao longo de décadas de sacrifícios.

Se o Governo quer ser eficiente, então deveria descer de seu pedestal e aprender a lição com os municípios, pois são os prefeitos e vereadores que convivem diariamente com as necessidades básicas da população.

São os municípios que, na luta para sobreviver à chamada globalização, modernizaram-se e aplicam, com justiça, os recursos arrecadados. Se quiser ver o que é eficiência, na prática, e não apenas em textos retóricos, o Presidente da República deveria visitar os municípios administrados pelo PT, onde os impostos são aplicados com democracia e transparência.

Se quer realmente investir no desenvolvimento nacional, o Presidente da República deveria fazer parceria com os municípios, pois são eles que assistem a sociedade civil na produção da verdadeira riqueza deste País. Nesse sentido, o Governo Federal pode começar devolvendo aos municípios os recursos que deles tirou por meio da Lei Kandir, do Fundo de Estabilização Fiscal – FEF e de muitos outros mecanismos que concentram a riqueza e arrecadação de tributos.

A causa municipalista implica, necessariamente, verdadeira reforma tributária, pois só assim a democracia será efetivamente aplicada. Só com a justa distribuição dos impostos, com ampliação da base de arrecadação e aplicação transparente dos recursos arrecadados, o País sairá da inércia que paralisa e deprime quem produz riqueza de verdade: os trabalhadores e os empresários que vivem de sua atividade, e não dos lucros da especulação financeira.

A reforma tributária só será acatada pela sociedade se elevar a participação dos municípios na partilha dos impostos arrecadados. Hoje, enquanto o Governo Federal fica com quase 60%, e os estados, com 30%, os municípios ficam com apenas 14% do total.

Durante seu primeiro mandato, o Presidente FHC conseguiu governar tendo como trunfo principal a estabilidade da moeda. Sem dúvida, esse é um anseio da sociedade. Mas isso só não basta. Agora é chegada a hora da verdade, pois o desemprego atin-

giu níveis insuportáveis, e o País precisa voltar a crescer.

Se o Presidente pretende concluir em paz seu segundo mandato, então terá que mudar de atitude em relação aos prefeitos, pois são eles que estão mais perto do povo e sofrem as pressões cotidianas por melhoria nas condições de vida dos que mais sofrem com os desmandos da atual política econômica.

Sem respeitar os municípios é impossível governar o Brasil.

Por fim, Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que autorize a divulgação deste pronunciamento nos órgãos de comunicação da Casa.

O SR. JOSÉ CARLOS ELIAS (PTB – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no dia 26 de maio do corrente foi inaugurado, no Estado do Espírito Santo, o novo parque gráfico do jornal **A Gazeta**.

Os investimentos da ordem de 15 milhões de dólares colocam esse jornal como uma das mais modernas impressões do mundo.

Segundo o diretor de operações da Rede Gazeta, Dr. Carlos Lindenberg Neto, “esse novo parque gráfico faz parte de um conjunto de investimentos que a tornará mais competitiva para o novo século”. Informa ainda o diretor que a moderna impressão, muito mais rápida, fará com que um novo jornal, mais dinâmico e com novo visual, chegue mais cedo às bancas.

Faço aqui esta homenagem porque **A Gazeta**, deixando de lado todas as crises que o Brasil viveu, vem evoluindo nesses 70 anos, sendo de vital importância para o desenvolvimento do Estado do Espírito Santo.

Como capixaba, sinto-me orgulhoso de saber que já possuímos um jornal de Primeiro Mundo, que, com certeza, colocará nosso estado como destaque nacional de comunicação no próximo milênio.

Vale este registro pelo fato de a Rede Gazeta ter vencido o desafio de crescer quando outros esperam acontecer. Vale também pela visão de que a crise é passageira e depois dos ajustes necessários, um grande estado virá.

Parabéns a toda família Gazeta pelo empreendimento, pela modernização, pelo fato de colocar sua empresa a serviço de um Brasil melhor.

Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que autorize a divulgação do meu pronunciamento nos meios de comunicação desta Casa.

O SR. MARÇAL FILHO (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, registro, da tribuna desta Casa, a exce-

lência da reportagem especial da revista **Veja**, publicada na edição desta semana, sobre a descoberta do paraíso no Pantanal Sul-Mato-Grossense, um dos mais ricos santuários ecológicos do planeta e que deve receber, neste ano, meio milhão de turistas.

Turistas que se deslumbrarão com os cardumes formados por milhões e milhões de peixes, com os jacarés, ariranhas, capivaras, veados, onças, com nuvens formadas por inúmeras espécies de pássaros, com a fascinante e diversificada vegetação, com grandes rios, lagoas e vazantes – relatadas pela **Veja** como “a grande celebração da natureza no coração do Brasil”.

É uma beleza ímpar, do nascer ao pôr-do-sol, para delírio dos ecoturistas que podem desfrutar de cerca de quinhentos hotéis e pequenas pousadas instaladas, especialmente no meu estado, Mato Grosso do Sul. E, para melhor receber os visitantes, as fazendas estão transformando-se e os peões pantaneiros recebendo treinamento profissional.

Confiança e investimentos privados, Sr. Presidente, não têm faltado, a exemplo do investimento de 2 milhões de reais pela Conservation International, na compra da Fazenda Rio Negro, outrora cenário da novela Pantanal, da Rede Manchete, e que será transformada em reserva-modelo.

O SESC – Serviço Social do Comércio está investindo cerca de 30 milhões de reais na construção de dois hotéis em meio a uma gigantesca reserva natural, entre os rios Cuiabá e São Lourenço.

Outro vultoso investimento foi feito pela The Nature Conservancy, que, associada com a ONG brasileira Ecotrópica, investiu 2 milhões de dólares na compra de três fazendas.

Outra organização que acredita, apóia e investe na região é a WWF, Fundo Mundial para a Natureza, instalada na cidade de Corumbá, Mato Grosso do Sul.

Ao encerrar, Sr. Presidente, registro a realização, no próximo final de semana, pela Assembléia Legislativa do meu estado, Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Comissão de Meio Ambiente, do evento Projeto Rio Limpo, que acontecerá na cidade turística de Bonito, outra atração que a maioria dos brasileiros sonham em conhecer, reconhecida internacionalmente por suas belezas naturais.

O SR. FERNANDO FERRO (PT – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, registro os oitenta anos do Clube de Engenharia de Pernambuco, instituição pela qual passaram nomes importantes da engenharia do meu estado e que teve papel decisivo na luta pela democracia, bem

como na afirmação da engenharia pernambucana ao longo dos seus oitenta anos.

Acrescento, portanto, minhas homenagens às que estão sendo feitas ao Clube de Engenharia de Pernambuco neste dia histórico para o nosso estado.

O SR. HERMES PARCIANELLO (PMDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, sou favorável à PEC que acaba com a reeleição de prefeitos e vereadores a partir do ano 2000.

Os atuais prefeitos usaram escandalosamente a máquina administrativa para eleger governadores e deputados federais e estaduais em seus municípios. O que farão no momento da própria reeleição?

No caso dessa PEC não prosperar, adianto-me apresentando proposta de emenda à Constituição que estabelece a obrigatoriedade de afastamento dos prefeitos seis meses antes das eleições.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. EURÍPEDES MIRANDA (PDT – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é assunto muito relevante o que me traz a esta tribuna. Relaciona-se à visita do Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha, à Rondônia, que até agora não rendeu nenhuma ação concreta do Governo para a restauração da BR-364. Nada aconteceu. Sua visita foi cercada de pompas e gentilezas, mas não serviu para nada. O que levou aos rondonienses foi a mesma promessa de dois anos atrás. Nenhuma ordem de serviço foi assinada; pelo contrário, o que está sendo feito é um “tapa buraco”, imaginando-se que se pode enganar o povo o tempo todo.

Lamento ter ganho todas as apostas contra este Governo. Sempre generoso para ajudar banqueiros em dificuldades, sempre cheio de gentilezas com os especuladores internacionais, que aqui são remunerados com os juros mais altos do planeta, este Governo esquece que há um povo que quer produzir, que quer gerar o desenvolvimento, que quer, enfim, sobreviver.

Mas, no caso particular do Ministro Eliseu Padilha, a avaliação vai além. Em matéria de promoção pessoal, o Ministro ganha até do Presidente da República; em mordomias, é um dos campeões, tendo realizado quase quinhentas viagens em aviões da FAB, sempre acompanhado de um séquito de aduladores. Contudo, resolver o problema dos transportes mesmo, nada.

Tudo que foi feito na sua administração foi a entrega das melhores estradas do País à iniciativa privada. Os números do Orçamento provam que o Governo hoje gasta mais fiscalizando as estradas privatiza-

das do que gastaria com sua conservação. De gente assim o povo já se cansou há muito tempo.

Por último, Sr. Presidente, peço a V. Ex^a seja divulgado este pronunciamento nos órgãos de comunicação da Casa.

O SR. SIMÃO SESSIM (PPB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a população brasileira deve ter acordado hoje passando mal, vítima do vírus da ganância da indústria farmacêutica. Trata-se de doença que pensamos erradicada desde o advento do Plano Real, em 1994. Todos os jornais do País dão destaque à epidemia do aumento dos preços dos cem medicamentos mais vendidos no País, 83% dos quais com reajustes de até 3%, sem falar na possibilidade, admitida pela Associação Brasileira da Indústria Farmacêutica – ABIFARMA, de outros produtos subirem também acima de 3%.

A notícia do aumento dos preços dos remédios conflita com os diagnósticos, divulgados quase diariamente pelo Governo, de que a saúde da economia brasileira vai muito bem, obrigado, controlada pela estabilidade da moeda, pela queda da inflação e pela manutenção do poder aquisitivo da população.

Talvez isso não seja bem verdade. Os números não têm o hábito de mentir. E a saúde do bolso do povo brasileiro não está tão bem a ponto de exibir um quadro de estabilidade, como se estivesse sob controle total. Os números da Fundação Getúlio Vargas, por exemplo, deixam claro que esse não é o primeiro aumento de medicamentos no ano, já que os remédios subiram 7,57% de janeiro a maio, ou seja, praticamente o dobro da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor, que acumula até agora uma alta bem inferior, de apenas 3,81%.

Dados como esses, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, são preocupantes, se levarmos em consideração o fato de que o Brasil, a exemplo de países desenvolvidos, começa a ter uma população idosa maior, em função da queda da fecundidade, por isso mesmo cada vez mais dependente de remédio. Não obstante, a ausência quase que total do Poder Público na vida da maioria da população – que não dispõe de condições mínimas de infra-estrutura, como saneamento básico, por exemplo – acaba acarretando-lhe problemas de saúde, sem que as pessoas tenham recursos necessários para adquirir o medicamento que irá combater ou aliviar a dor e a sua enfermidade.

Basta fazermos um pequeno levantamento para constatar que a praga da inflação ainda ameaça as nossas vidas. Até porque, segundo dados do Conselho Regional de Farmácia, aqui mesmo no Distrito

Federal, os remédios subiram, em média, 75% em dólar desde o início do Plano Real, que teria, supostamente, acabado com a maldição da inflação. Na lista dos medicamentos mais procurados nas farmácias deste País, os que maiores aumentos tiveram em dólar foram, por exemplo, os antiinflamatórios Hirudoid, com 107,54%, e o Inflamene, com 100,88%. O Melhoral infantil, que já faz parte da cultura popular há décadas, chegou ao píncaro de 153,81%.

E tem mais: de janeiro a maio deste ano, muitos remédios decolaram na usura do céu de brigadeiro da chamada economia de mercado, a uma altura de 85,24%. Imaginem V. Exas que, para ironia do destino, o Deptran, por exemplo, muito usado como calmante, pasmem, passou de 6 reais e 30 centavos, no início do ano, para 11 reais e 67 centavos, agora em junho. Na certa, tomar um remédio desse, com preço tão amargo, não deve acalmar a vida de ninguém, mas apenas piorar ainda mais o seu sofrimento; pode também levar o incauto paciente a uma crise de desespero e até ao infarto, se o coração estiver frágil e precisando de medicamento.

As justificativas para também justificar o injustificável são, de certa forma, causadoras de mal-estar. A informação dada à Nação é a de que o novo aumento dos medicamentos faz parte de um acordo entre a indústria farmacêutica e a Secretaria de Acompanhamento de Preços, do Ministério da Fazenda. Esse acordo prevê outros dois reajustes de preços para o mês que vem e também para agosto, sob a alegação de que o setor precisa elevar seus preços necessariamente para poder repassar aumentos nas matérias-primas e insumos provocados pela desvalorização do real, em janeiro passado.

Como podemos observar, a economia do País, além de não estar sob o tal controle total, tão decantado nos últimos tempos, volta a mostrar as unhas da perversidade, deixando claro que até tomar remédio no Brasil também faz mal à saúde da população brasileira.

O SR. PAULO FEIJÓ (PSDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, venho à tribuna desta emérita Casa de leis para externar o meu apoio ao Presidente Fernando Henrique Cardoso no momento em que se pronuncia de forma contundente a respeito da crise política recentemente enfrentada em seu Governo e assume postura rígida na defesa dos interesses do País. É esta a minha posição como membro do PSDB, como Deputado Federal representante do norte, noroeste e centro-norte do Estado do Rio Janeiro, e também como cidadão comum, que confia na adoção, pelo

Governo Federal, de medidas acertadas para a consolidação do processo de desenvolvimento econômico do País.

Decorre esta minha conduta, Sr. Presidente, da compreensão inequívoca que tenho de que o País, sob a condução do Governo do PSDB, tem conseguido superar os mais graves momentos de crises de sua história, com o uso da racionalidade, do bom senso e, acima de tudo, de inegável compromisso com o interesse público, coletivo. Não podemos deixar de registrar que o Brasil, como economia emergente da América Latina, tem sido vítima constante de ataques especulativos à sua moeda, e que, não fora o desempenho do Presidente Fernando Henrique Cardoso e de sua equipe, teríamos passado por dificuldades maiores, sucumbindo efetivamente a crises seguidas de câmbio e de taxas de juros.

Os inquestionáveis avanços impostos pela administração do Presidente Fernando Henrique Cardoso no primeiro mandato, com a estabilização de nossa moeda e economia, não podem ser preteridos pela população brasileira, por força de um período de estagnação, que ora encaramos. Isso porque é patente a preocupação do Governo Federal com esse cenário, implementando várias ações e programas para reaquecimento de nossa economia e promovendo dessa forma a geração de empregos no Brasil.

Essas ações do Governo Federal, e principalmente seu controle rígido sobre o processo de estabilização da economia, já refletem nítidos sinais de recuperação, que o levam a rever suas metas de déficit e superávit, como também a redução das projeções para a inflação acumulada ao longo deste ano, medida pela Fipe. As expectativas são de que ela seja fixada, ao final de 1999, em taxa de um dígito, segundo a Fundação.

Outros sinais começam a ser dados também, no Rio e em São Paulo, onde o preço da cesta básica registrou queda. Nos supermercados cariocas, a deflação foi de 2,34%. Em São Paulo, a cesta recuou 1,44%. Além da queda dos preços, a economia está dando novos sinais positivos. Depois de quatro meses de quedas consecutivas, as vendas a prazo reagiram, em maio, confirmando os sinais de recuperação no comércio.

Passado o susto da alta dos preços, após a desvalorização do real frente ao dólar, as vendas já mostram recuperação. Segundo a Associação Comercial de São Paulo, entre os dias 1º e 30 do mês passado, a média diária de consultas ao Serviço de Proteção ao Crédito (termômetro das vendas pelo crediário) cresceu 2,4% em relação a maio de 1998. Na comparação com abril deste ano, o crescimento foi ainda

maior, de 26,4%. Esses dados apontam para um reaquecimento da economia nacional e para o êxito dos esforços do Governo e de sua equipe.

Acreditamos, Sr. Presidente, que o momento é de união nacional em prol do Brasil, com superação de barreiras político-ideológicas que atravancam o pleno entendimento em torno de uma bandeira única: a bandeira da promoção do progresso social e econômico de um País que não pode parar de avançar e que, de tanto ter perdido nas últimas décadas, não pode mais dar-se ao luxo de ceder, de recuar.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

O SR. PAULO PAIM (PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, venho a esta tribuna para registrar nos Anais desta Casa matéria publicada no jornal **O Globo**, demonstrando que os remédios voltaram a subir.

Os preços dos medicamentos, Sr. Presidente, já subiram 75% nos últimos doze meses. Somente neste ano já tivemos quatro aumentos, e estão previstos mais dois, enquanto que o salário mínimo nos últimos doze meses subiu uma vez, 4,6%.

O mesmo jornal destaca ainda que o salário mínimo, de 136 reais, compra somente 76% de uma cesta básica, pois ela custa 153 reais e 3 centavos. Ou seja, enquanto os remédios subiram 75%, no mesmo período o salário mínimo, em relação à cesta básica, teve uma redução de 24%.

Isto é o Brasil. Depois ninguém entende ou faz de conta que não sabe por que a violência aumenta a cada dia que passa e o índice de aceitação de FHC está em 15%.

Era o que tinha a dizer neste momento, Sr. Presidente.

MATÉRIAS A QUE SE REFERE O ORADOR:

REMÉDIOS SOBEM OUTRA VEZ

São Paulo, Brasília e Rio

Os preços dos remédios voltam a subir hoje. O percentual médio de reajuste não foi divulgado. Segundo a Associação Brasileira da Indústria Farmacêutica (ABIFARMA), dos cem medicamentos mais vendidos no País, 83,2% terão reajustes de até 3%. Desses itens, 18,4% subiram até 1%; 21,3% aumentaram entre 1,1% e 2%; e 43,5% tiveram reajustes entre 2,01% e 3%. Apenas 7,3% dos itens pesquisados ficaram com os preços inalterados. Sem entrar em detalhes, a Abifarma admite, porém, que os preços de alguns produtos vão subir acima de 3%.

Este não é o primeiro aumento de medicamentos no ano. De acordo com a Fundação Getúlio Var-

gas (FGV), os remédios já subiram 7,57% de janeiro a maio, praticamente o dobro do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), que acumula alta de 3,81%.

Dados do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal mostram que os remédios subiram, em média, 75% em dólar de 1994 (início do Plano Real) até agora. Na lista dos medicamentos mais vendidos e que tiveram os maiores aumentos em dólar constam os antiinflamatórios Hirudoid e Inflamene, cuja variação foi de 107,54% e 100,88% respectivamente. Outro exemplo é o antitérmico Melhoral infantil que registrou elevação de 153,81%. O reajuste aconteceu entre março de 1994 e maio deste ano. De janeiro a maio deste ano, o preço de alguns medicamentos em reais já foi reajustado em 85,24% como, por exemplo, o calmante Deptran, do laboratório Enila, que no início do ano custava R\$6,30, passando para R\$11,67 no mês passado.

Aumento faz parte de um acordo com o Governo

O aumento dos medicamentos faz parte de um novo acordo entre a indústria farmacêutica e a Secretaria de Acompanhamento de Preços, do Ministério da Fazenda. O acordo prevê outros dois reajustes de preços – em julho e agosto. A justificativa da indústria para seguir elevando seus preços é a necessidade de repassar aumentos nas matérias-primas e insumos provocados pela desvalorização do real, em janeiro.

De acordo com a FGV, os maiores aumentos aconteceram nos últimos três meses: 1,63% em março; 2,68% em abril; e 2,11% em maio. Dos grupos de medicamentos, os analgésicos e os antitérmicos são os que acumulam a maior alta no ano: 12,1%. Os vasos dilatadores para pressão arterial aparecem em segundo na lista do FGV, com uma variação acumulada de 11,5%; e os anticoncepcionais figuram em terceiro, com reajustes de 9,5% desde janeiro.

O novo aumento provocou indignação na dona-de-casa Nilda Oliveira, que se surpreendeu ontem numa farmácia no Centro do Rio ao saber que os remédios estariam mais caros hoje.

– É um absurdo esse novo aumento. As pessoas precisam de remédios e justamente por isso eles deviam ser mais baratos. Os preços aumentaram e a gente não pode nem deixar de comprar – reclamou, que compra mensalmente quatro caixas de Capoten, de 12,5 miligramas, e duas de Sustrate, de dez miligramas, ao custo de R\$52, para seu pai, cardíaco, que não tem como arcar com os custos dos medicamentos.

Cesta Básica teve deflação de 2,34% no Rio

Rio e São Paulo. A cesta básica ficou 2,34% mais barata nos supermercados do Rio em maio. A redução foi

provocada, principalmente, pela redução dos preços dos artigos de maior peso no índice, como a carne de primeira (-6,9%) e de segunda (-5,7%). Mas foram nas seções de higiene e limpeza que os consumidores foram beneficiados com as maiores baixas. O sabão em pó caiu 9,8%, o papel higiênico, 8,5%, e o detergente, 5,8%, por causa do acirramento da concorrência com a chegada de novas marcas no mercado.

Cesta ainda custa 14% mais que o salário-mínimo

Com a deflação registrada nas últimas quatro semanas, a cesta básica passou a custar R\$155,03, segundo a última pesquisa da Associação dos Supermercados do Rio. Seu custo subiu 5,9% acima do registrado em dezembro de 98 e, mesmo com a queda, está 14% acima do salário-mínimo (R\$136,00).

O otimismo dos varejistas não deve ser o mesmo este mês, devido à alta de alguns produtos. Com a redução da safra em maio, o feijão preto, por exemplo, já encareceu 0,78%. A margarina subiu 7,1% em maio e o óleo de soja está com a alta de 2,3% devido à elevação das cotações no mercado internacional. A carne bovina deve subir com o início da entressafra em julho.

Em São Paulo, a cesta básica registrou em maio deflação de 1,44%, de acordo com pesquisa conjunta do Procon e do Dieese. Ontem, o paulistano precisava desembolsar R\$123,54 pelos 68 produtos que compõem a cesta, contra R\$125,34 no dia 30 de abril. Neste período, a deflação foi puxada pela variação de preços do item Alimentação, que apresentou queda de 1,84%. O grupo Limpeza também teve deflação (de 0,49%), contra 0,75% positivos para os artigos de higiene pessoal. Desde a adoção do Plano Real, em julho de 1994, a alta acumulada é de 16,11%; neste ano, a cesta básica subiu 1,32%.

A coleta de preços abrange 70 supermercados de cinco diferentes regiões da cidade. De acordo com o Procon/Dieese, os produtos que apresentaram as maiores quedas foram feijão cariquinho (deflação de 11,21%), frango resfriado inteiro (7,38%), absorvente (6,41%) e café em pó (5,91%).

Além das quedas nos preços da cesta básica, a economia real dá novos sinais positivos. Depois de quatro meses de quedas consecutivas, as vendas a prazo reagiram em maio, confirmando os sinais de recuperação da economia. Segundo a Associação Comercial de São Paulo, entre os dias 10 e 30 do mês passado a média diária de consultas ao Serviço de Proteção ao Crédito (termômetro das vendas pelo crediário) cresceu 2,4% em relação a maio de 1998. Na comparação com abril deste ano, o crescimento

foi ainda maior, de 26,4%. O resultado consolidado de maio será divulgado hoje, mas o movimento nas lojas no mês passado animou os comerciantes, especialmente às vésperas do Dia dos Namorados – a terceira melhor data de vendas para o varejo.

Queda da Selic permitiu recuo das demais taxas de juros

Essa virada na tendência de queda das vendas refletiu o recuo da taxa Selic, que serve de parâmetro para a fixação das demais taxas de juros do mercado, e a inflação menor que a esperada. No primeiro quadrimestre do ano, as vendas a prazo acumularam queda de 10,6%, de acordo com os indicadores da Associação Comercial. O cenário mais positivo para a economia, registrado a partir de meados de abril, restabeleceu a confiança do consumidor, que voltou às compras.

Embora a procura seja maior pelo crediário, as vendas à vista também mostram reação. Do início de maio até o último domingo, a média diária de consultas ao Telecheque, que mede o desempenho das vendas à vista ou com o uso de cheques pré-datado, cresceu 12,1% em relação a abril. Apesar disso, ainda foram 10,1% menores que em igual período de 1998.

O SR. SERAFIM VENZON (PDT – SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, uso esta tribuna para apresentar aos nobres pares desta Casa o relatório da última reunião do Conselho Nacional de Saúde, realizada em maio:

1) Inserção dos Hospitais Universitários no SUS: relatório de oficina de trabalho realizado em abril de 1999, com propostas referentes à situação dos HU no SUS, unidades que, apesar do alto custo, em função de pagamento de procedimentos em saúde diferenciado, estão em crise financeira.

Ao mesmo tempo em que se defende os HU, é preciso haver de fato controle social sobre eles, no mínimo um conselho gestor com participação da população usuária e dos trabalhadores do setor.

O que foi aprovado: nova oficina entre os vários envolvidos, formulando propostas que viabilizem o controle social nestes, entre outros pontos.

2) Execução Orçamentária do SUS: a inexistência até hoje do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Saúde e a falta de transparência no uso dos recursos por parte do Governo Federal dificultam a visão clara do que se gasta no SUS. Mesmo assim, observa-se baixo desempenho orçamentário em vários setores do SUS, como a Funasa, o programa de sangue e hemoderivados e outros. Por outro lado, reverteu-se o contingenciamento dos recursos da saúde para 1999. Temos insistido nos últimos três anos na implantação de um conselho gestor para o FNS, o

que de fato nos daria mais poder de fiscalização e gestão. O Ministério da Saúde tergiversa. O descontingenciamento dos recursos da saúde é importante e torna ainda mais fundamental uma execução orçamentária plena dos recursos do SUS, ou seja, que os recursos sejam repassados regularmente, não havendo atrasos que, ao final do ano, poderão justificar cortes de verbas para a saúde em função de não se ter gasto o que se havia orçado.

O que foi aprovado: a elaboração de medidas para aperfeiçoar o acompanhamento da execução orçamentária. Insistir no Conselho Gestor do FNS.

3) Portarias 531-GM e 184-SAS: trata-se de portarias alterando tetos financeiros para estados e remuneração de procedimentos em saúde. As Leis nºs 8.080 e 8.142 e o Decreto nº 99.438 são claros ao definir as competências do CNS, entre as quais, estabelecer os critérios e parâmetros para remuneração dos procedimentos em saúde. O Ministério da Saúde vem desrespeitando a lei, desconhecendo o CNS e seu papel legal, o que é inaceitável.

O que foi aprovado: solicitar ao Ministro a revogação.

4) Lei de Diretrizes Orçamentárias (2000) e Plano Plurianual (2000/2002): haverá mudanças na programação de órgãos federais na nova LDO e se está elaborando o novo PPA. O CNS não foi consultado pela MS até agora. Debater no CNS propondo deliberações a respeito.

O que foi aprovado: propor como prioridades para ambos várias medidas, divididas em cinco itens: melhoria de gestão; melhoria de qualidade de atendimento; controle de problemas especiais e atenção a grupos mais vulneráveis, com enfoque de gênero; promoção e participação em saúde; expansão e fortalecimento da atenção básica, articulados com outros programas.

5) Funcionamento dos Conselhos Estaduais de Saúde: inúmeros CES vêm enfrentando graves problemas de funcionamento, comprometendo o controle social do SUS. Esse ponto entrou em pauta a partir de denúncias recebidas de conselheiros da Paraíba, Rondônia, Bahia, Maranhão, Amazonas, Santa Catarina e Espírito Santo. Sem o CES funcionando regularmente, os estados não poderão receber verbas do SUS.

O que foi aprovado: membros do CNS foram destacados para a averiguação de cada uma das denúncias.

6) Relato da CIT – Comissão Intergestores Tripartite: informado o debate na CIT sobre novas habilitações de estados e municípios, sobre regulamentação trabalhista nos agentes comunitários de saúde e sobre as Portarias 531-GM e 184-SAS.

Propomos que a regulamentação dos ACS seja debatida com as organizações sindicais do setor, e que seja questionado se o funcionamento regular dos CES estão sendo checados na aprovação de habilitações e se os presentes na CIT defenderam que as portarias fossem remetidas para o CNS.

O que foi aprovado: uma comissão de acompanhamento sobre as portarias; informou-se que representantes do Conass e do Conasems alertaram para a importância de enviarem as portarias para o CNS; quanto às habilitações, os estados aprovam as habilitações dos municípios, cabendo à CIT checar apenas o funcionamento dos CES, o que vem sendo feito. Em caso de municípios, se houver denúncia, poderá checar funcionamento de CMS. Aprovou-se ainda a discussão sobre regulamentação do art. 35 da Lei nº 8.080.

7) Amianto: informado sobre a saída das centrais sindicais e da Fiocruz da comissão sobre o uso de amianto no Brasil. Defender que o CNS aprove resolução sobre o uso de amianto no Brasil, onde poderemos defender seu banimento. Fazer proposta em conjunto com a Contag e a Força Sindical.

Foi aprovada a proposta.

8) Capacitação de Conselheiros: na reunião anterior, foi aprovado documento contendo diretrizes para capacitação de conselheiros, para estimular a capacitação de conselheiros, organizando na esfera nacional do SUS infra-estrutura de apoio necessária.

9) Planos e Seguros de Saúde: o Coordenador do Conselho de Saúde Suplementar – CONSU deu informações sobre as prioridades com as quais trabalham: ressarcimento ao SUS dos atendimentos prestados aos segurados, análise dos contratos oferecidos aos consumidores e fiscalização dos planos. Existem hoje cerca de 2 mil operadoras de planos de saúde, oferecendo aproximadamente 16 mil diferentes planos. Solicitou-se a participação no Consu. Conquistou vaga na Câmara Técnica de Acompanhamento do Consu (consultiva). Estará avaliando vantagens e desvantagens de participar de uma câmara com esse caráter.

O que foi aprovado: seguir acompanhando esse tema no CNS.

É o relatório.

O SR. CONFÚCIO MOURA (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o rio Guaporé, em grande extensão, é o marco referencial da fronteira do território brasileiro com a Bolívia. Trata-se de um rio admirável e encantador, que, devido às suas belas praias, à grande quantidade de peixes, às aves exóticas, aos jabutis, tracajás e tartarugas, atraiu para as suas margens muitos brasileiros, que se dedicaram ao extrativismo, à pesca e à caça.

Essas populações tradicionais, que amam e gostam de viver em comunhão com a natureza, têm como vizinhos muitas reservas indígenas, e, do outro lado do rio, estão os irmãos bolivianos. Essa mescla de índios, extrativistas e bolivianos compõe um estrato social que está à margem das ações de governo.

Muitos poderiam até dizer: “Mas o que o Brasil tem a ver com os bolivianos?” Respondo afirmando que tem muito a ver com os bolivianos. Primeiro, pelos laços fraternos que se estabelecem na fronteira. Jogam partidas de futebol – índios contra bolivianos, bolivianos contra brasileiros ribeirinhos. Segundo, pelas relações que se estabelecem entre os povos: namoram, casam, vendem e trocam mercadorias. Terceiro, pelas questões de segurança e cuidados de controle epidemiológico, a que a saúde pública deve constantemente manter-se vigilante.

Na década de 80, o Governo brasileiro mantinha na região barcos-hospitais, que receberam o nome de seringueiro. Existia o Seringueiro IV, que fazia o trajeto Guajará-Mirim – Pimenteiras, fronteira com o Mato Grosso, numa extensão de mais de mil quilômetros, parando nas ribanceiras dos rios para atender índios, bolivianos, extrativistas, sítiantes, viajantes, enfim, a quem precisasse de atendimento odontológico e médico. O barco Seringueiro V passava por Santo Antônio, Distrito de Porto Velho, pelo rio Madeira, pelos Distritos de São Carlos, Calama e por todos aqueles que se localizavam nesse trajeto, até a fronteira com o Estado do Amazonas. O barco Seringueiro VI ficava no rio Jaci Paraná, atendendo a populações semelhantes que viviam às margens do rio Jaci.

Foram relevantes e patrióticos esses serviços. Marcaram o mínimo indispensável da presença do Governo brasileiro. Para essas populações, que sempre desempenharam papel fundamental na guarda das fronteiras, na produção econômica da borracha, das resinas; do mel, do peixe e dos couros, na construção naval artesanal, no artesanato indígena, na produção da farinha, serviram muitos esses barcos-hospitais. Presenciei e apoiei o trabalho deles, na condição de Secretário de Estado da Saúde nos anos de 1987 e 1988.

Há dois anos, visitei a região. Fiquei triste. Vi as carcaças dos barcos, o abandono, a desassistência total na área de saúde, a necessidade das populações, a humildade, a exclusão, a ausência de serviços públicos na área de saúde, substituindo os velhos barcos do passado. Nada de novo foi introduzido ali. Nada de moderno, contemporâneo, tecnologicamente atual, globalizadamente inusitado surgiu para aquelas populações, a não ser a presença diária do inseparável mosquito, das mutucas, mos-

cas, besouros, borboletas, que, junto com a bela paisagem da região, têm-se constituído no lenitivo pacificador para aqueles povos.

Por onde andaré a cidadania tão decantada na Constituição de 1988?

Por onde andaré a integralidade e a universalidade da saúde, constitucionalmente asseguradas?

As respostas são sempre as mesmas: faltam recursos. Faltam recursos para os índios, para as populações tradicionais, das florestas e das fronteiras, mas sobram para os inescrupulosos fraudadores do SUS, como os programas jornalísticos têm mostrado recentemente. E faltam recursos para recuperar os barcos de fronteira e restituir serviços que existiram no passado. Nem estou falando de novos e modernos serviços assistenciais e de vigilância sanitária e epidemiológica.

Retomo, Sr. Presidente, neste momento, a condição de defensor dos interesses dos moradores das margens dos rios na Amazônia, especialmente dos rios Guaporé, Mamoré, Madeira e Jaci Paraná, para que, pelo menos, voltem os serviços que já existiram no passado, sem mais e nem menos.

Peço ao Ministro José Serra e ao Presidente da Fundação Nacional de Saúde, Dr. Mauro Ricardo da Costa, apoio irrestrito ao projeto que estou encaminhando para análise e estudo, dentro do Programa Vigisus (vigilância), no componente destinado a prover a Amazônia Ocidental de melhores condições de saúde, na área de assistência médica, odontológica e de vigilância epidemiológica, dentro de um objetivo determinado, de recuperar os barcos, equipá-los e mantê-los em funcionamento.

Com certeza, não resolveremos com isso todos os problemas dessas populações, mas marcamos a presença firme do Governo brasileiro, levando a esses povos um serviço tão essencial, que é a saúde.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ARMANDO ABÍLIO (PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, desejo apenas fazer breve registro da visita do Secretário de Políticas Regionais, Sr. Ovídio de Ângelis, ao nosso Estado da Paraíba, quando teve a oportunidade de participar de dois encontros – um em João Pessoa e outro em Campina Grande – para discutir os efeitos da seca no nosso estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. EDINHO BEZ (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Ministério da Agricultura e do Abastecimento, por intermédio do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural – DATER, desenvolveu importante projeto que orienta e apóia, direta e indiretamente, a agri-

cultura familiar, por meio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

O Pronaf é um programa de apoio ao desenvolvimento rural, a partir do fortalecimento da agricultura familiar, como segmento gerador de postos de trabalho e renda. É executado de forma descentralizada e tem como protagonistas os agricultores familiares e suas organizações.

Suas ações são divididas da seguinte forma: adequação de política pública; apoio a município com infra-estrutura e serviços; financiamento da produção da agricultura familiar; profissionalização de agricultores familiares;

O programa fortalece a agricultura familiar, dando capacidade para absorver mão-de-obra, responsável correspondente por quatro em cada cinco empregos gerados no campo. Além disso, o setor é responsável por 26% do rebanho bovino, 37% da produção nacional de arroz, 66% do algodão, 69% do milho e 87% da mandioca, e supera com eficiência a produção de aves, suínos, leite, ovos, batata, trigo, cacau etc. Por isso, a agricultura familiar é um meio eficiente de reduzir a migração do campo para a cidade.

Os esforços do Pronaf estão direcionados para:

Atuar em função de demandas estabelecidas pelos agricultores familiares e suas organizações;

Estabelecer compromissos negociados, como forma de obter apoio e fomentar processos autenticamente participativos e descentralizados;

Viabilizar a produção, a industrialização e a comercialização de produtos gerados na agricultura familiar, mediante o acesso a crédito, pesquisas, novas tecnologias, assistência técnica e extensão rural, profissionalização, dentre outros fatores;

Possibilitar a implantação, ampliação, modernização e racionalização da infra-estrutura produtiva e social no meio rural;

Agilizar os processos de trabalho, para que os benefícios do programa sejam rapidamente apropriados pelos agricultores familiares e suas organizações;

Buscar a participação dos agricultores familiares e suas organizações em colegiados, assegurando-lhes a primazia nas iniciativas do programa;

Promover parcerias entre os poderes públicos e o setor privado para o desenvolvimento das ações previstas;

Estimular e potencializar experiência de desenvolvimento nas ações de educação, formação, pesquisa, produção, entre outras, que estão sendo executadas pelos agricultores familiares e suas organizações;

Garantir aos agricultores familiares a conquista da cidadania.

Resultados alcançados:

Resultados	Programado	Executados	%
Planos Municipais de Desenvolvimento Rural elaborado	1.204	1.108	85
Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural criado	1.204	1.108	85
Municípios atendidos	1.155	1.249	108
Contrato de Repasse celebrado	1.204	1.018	85
Famílias rurais beneficiadas	546.685	425.000	78
Agricultores familiares beneficiados com crédito rural	600.000	705.000	118

Recursos desembolsados em 1998 — linha de ação, infra-estrutura e serviços:

UF	VALOR R\$	FAMÍLIA BENEFICIADA
ACRE	1.252.000,00	1.511
AMAZÔNIA	772.000,00	2.200
AMAPÁ	519.000,00	3.000
PARÁ	2.078.000,00	17.666
RONDÔNIA	2.563.000,00	16.641
RORAIMA	754.000,00	2.800
TOCANTINS	2.470.000,00	12.375
NORTE	10.408.000,00	56.193
ALAGOAS	3.157.000,00	4.704
BAHIA	8.328.000,00	6.350
CEARÁ	6.176.000,00	14.047
MARANHÃO	3.116.000,00	11.103
PARAÍBA	5.285.000,00	3.460
PERNAMBUCO	6.940.000,00	8.952
PIAUI	4.531.000,00	3.100
RIO GRANDE DO NORTE	6.172.000,00	12.731
SERGIPE	2.1770,00	27.876
NORDESTE	45.882.000,00	92.323
ESPÍRITO SANTO	7.156.000,00	6.415
MINAS GERAIS	11.625.000,00	22.970
RIO DE JANEIRO	4.707.000,00	11.825
SÃO PAULO	6.350.000,00	78.998
SUDESTE	29.838.000,00	120.208
PARANÁ	6.707.000,00	38.411
RIO GRANDE DO SUL	7.132.000,00	34.284
SANTA CATARINA	7.002.000,00	39.492
SUL	20.841.000,00	112.187
DISTRITO FEDERAL	450.000,00	29.999
GOIÁS	6.056.000,00	2.319
MATO GROSSO DO SUL	3.426.000,00	7.824
MATO GROSSO	3.011.000,00	3.947
CENTRO-OESTE	12.943.000,00	44.089
BRASIL	119.912.000,00	425.000

Recursos Desembolsados:

UF	PRONAF R\$1.000,00		CONVÊNIO (R\$1,00)				TOTAL (7)
	Município (1)	Crédito (2)	ATER (3)	Pesquisa (4)	ÍNDIO (5)	OUTRO (6)	
AC	1.252	107	481.033	0	0	0	481.033
AM	772	444	655.337	0	0	249.000	904.337
AP	519	0	408.045	0	0	0	408.045

PA	2.078	2.285	2.136.511	0	0	0	2.136.511
RO	2.563	21.428	1.047.615	0	159.756	0	1.207.371
RR	754	5	369.387	0	60.006	65.688	495.081
TO	2.470	3.116	800.885	0	0	0	800.885
Norte	10.408	27.385	5.898.81	0	219.762	314.688	6.433.263
AL	3.157	25.826	725.570	0	0	0	725.570
BA	8.328	259.330	3.577.641	356.558	0	0	3.577.641
CE	6.176	79.513	2.187.358	210.175	0	500.000	2.897.533
MA	3.116	37.843	972.354	43.000	100.000	175.000	1.290.354
PB	5.285	49.416	1.121.218	243.094	0	0	1.364.312
PE	6.940	108.473	2.253.172	495.797	130.000	0	2.878.969
PI	4.531	57.952	1.104.293	0	0	282.275	1.386.568
RN	6.172	32.515	1.330.979	335.153	0	200.000	1.866.132
SE	2.177	26.202	869.271	40.095	0	0	909.366
Nordeste	45.882	677.070	14.141.856	1.723.872	230.000	1.157.275	17.253.003
ES	7.156	32.448	1.524.596	454.841	0	0	1.979.437
MG	11.625	186.017	4.354.645	0	80.000	0	4.434.645
RJ	4.707	8.813	530.462	665.000	100.000	0	1.295.462
SP	6.350	27.926	2.683.391	673.356	0	0	3.356.747
Sudeste	29.838	255.204	9.093.094	1.793.197	180.000	0	11.066.291
PR	6.707	165.079	3.136.002	239.350	0	200.000	3.575.352
RS	7.132	433.879	3.365.511	622.455	80.000	0	4.067.966
SC	7.002	188.820	2.978.608	978.249	80.000	40.000	4.076.857
SUL	20.841	787.778	9.480.121	1.840.054	160.000	240.000	11.720.175
DF	450	1.097	210.223	0	0	720.000	930.223
GO	6.056	16.248	710.844	107.540	0	350.500	1.168.884
MS	3.426	16.935	1.273.158	473.553	154.500	82.537	1.983.748
MT	3.011	33.255	771.119	0	0	0	771.119
C.Oeste	12.943	67.535	2.965.344	581.093	154.500	1.153.037	4.853.974
TOTAL	119.912	1.814.972	41.579.2128	5.938.216	944.562	2.865.000	51.326.706

- (1) Transferência de recursos não-reembolsáveis a Municípios, através da Caixa Econômica Federal;
- (2) Financiamentos concedidos a agricultores familiares, através de agentes financeiros (posição de 98);
- (3) Modernização de processos de trabalho dos extensionistas rurais;
- (4) Geração e/ou adaptação de tecnologia agropecuária apropriada aos agricultores familiares;
- (5) Apoio ao desenvolvimento de atividades produtivas em terras indígenas;
- (6) Convênios diversos com entidades governamentais e não-governamentais para a execução de ações em apoio ao PRONAF.

Esses dados demonstram o eficiente trabalho do programa, trazendo apoio técnico e financeiro ao desenvolvimento rural e à agricultura familiar de nosso País.

Medidas como essas, tomadas pelo nosso Governo com o objetivo de dar apoio aos nossos agricultores, devem ser divulgadas, dada a sua importância para o desenvolvimento e crescimento de nosso País, como, por exemplo, a geração de empregos e a eliminação do êxodo rural.

Nobres colegas, muitas ações estão sendo feitas em nosso imenso Brasil, devemos reconhecer que esses trabalhos são realizados por pessoas competentes e sabedoras de seus deveres, e, o mais importante, com intuito de ajudar nosso próximo, ajudar nosso povo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. CARLOS DUNGA (PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no início desta sessão fiz registro sobre o movimento do setor alcooleiro que se está realizando hoje. Destaco, também, que comitiva da Paraíba, está lutando pelo atendimento das reivindicações do setor produtor de álcool no nosso Estado.

O SR. PAUDERNEY AVELINO (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, estou apresentando a esta Casa projeto de lei que altera a redação da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal.

Minha proposição tem o objetivo de ampliar o prazo de adequação dos regimes próprios às exigências da lei, estabelecidas, por sinal, com bastante rigor e com vistas a garantir-lhes o equilíbrio atuarial e financeiro.

O tempo facultado para tanto é extremamente exíguo, pois, tendo a lei entrado em vigor no final do ano passado, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios têm que se ajustar às normas da legislação especial até o próximo dia 30 do corrente mês, sem o que ficarão, inevitavelmente, filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Os requisitos legais são, principalmente, os seguintes:

1 – As contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo e dos pensionistas somente poderão ser utilizadas para pagamen-

to de benefícios previdenciários dos respectivos regimes;

2 – Para organização e funcionamento de regime próprio de previdência social, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão ter receita diretamente arrecadada ampliada, na forma estabelecida por parâmetros legais, superior à proveniente de transferências constitucionais da União e dos Estados;

3 – Os regimes próprios terão de dar cobertura a um número mínimo de segurados (fixado em mil pela Portaria MPAS nº 4.992, de 5 de fevereiro de 1999), de modo que possam garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos por plano de benefícios, preservando o equilíbrio atuarial sem necessidade de resseguro;

4 – A despesa líquida com pessoal inativo e pensionistas dos regimes previdenciários próprios de cada um dos entes estatais não poderá exceder a 12% de sua receita corrente líquida.

Mas não houve tempo para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios se adequarem ao sistema em suas leis de diretrizes orçamentárias para 1999 e, de igual modo, nos orçamentos do corrente exercício financeiro.

Além do prazo curto para o ajustamento, existe o problema da indisponibilidade financeira para cobertura dos débitos, por ocasião da filiação ao Regime Geral da Previdência Social.

É evidente a falta de condições da quase totalidade dos entes estatais envolvidos em cumprir os parâmetros impostos por lei.

No caso particular dos Municípios, dados divulgados na imprensa mostram que cerca de 90% não têm como adequar-se ao dispositivo legal; conseqüentemente, deverão ter seus regimes próprios de previdência extintos no próximo dia 30 de junho, ocasião em que deverão integrar o Regime Geral da Previdência Social.

Daí a necessidade de revisão da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, não em seu conteúdo, por mais rigorosos que tenham sido os parâmetros estabelecidos, mas no prazo e nos procedimentos previstos para o atendimento de sua sistemática.

Por essa razão, estou propondo, por meio de projeto de lei, a prorrogação do prazo de adequação de Estados, Distrito Federal e Municípios às exigências da lei, até 31 de dezembro do corrente ano. É uma forma de assegurar, sobretudo no plano municipal, que um segmento razoável de Prefeituras consigam manter os seus regimes previdenciários próprios. O provável, porém, é que os Municípios, em grande ma-

oria, não possam fazê-lo por estarem financeiramente despreparados para a compatibilização exigida nos respectivos sistemas. E estão igualmente despreparados para o pagamento dos débitos previdenciários, na hipótese, mais provável, de integração ao RGPS.

É por isso que estou propondo também a adoção de um parcelamento dessas dívidas em condições especiais, estabelecidas pelo Poder Executivo, mediante regulamentação, em noventa dias.

Estou certo de que meus eminentes colegas de Parlamento acolherão a minha proposição, atentos ao fato público e notório do esgotamento financeiro da maior parte dos Municípios brasileiros, que sentem, lá na ponta do sistema, mais forte do que nunca, o impacto da crise fiscal que assola a área governamental em todas as esferas de administração, comprometendo a viabilidade de quaisquer programas de investimentos, por mais modestos que sejam.

E tudo isso ocorre com a circunstância agravante de que atualmente, por força da globalização, o quadro econômico nacional está sujeito a variações exógenas, o que dificulta enormemente o esforço geral dos governos na busca do equilíbrio das contas públicas.

O SR. WELLINGTON DIAS (PT – PI. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Deputados, a idéia cavilosa, absurda e antipatriótica de privatizar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a conhecida ECT, o velho “Correio”, tão familiar ao povo brasileiro, prospera nas hostes neoliberais. De igual modo, parece fortalecer-se a iminente e perigosamente circundante – ainda que seja simultânea – proposta de implementação do Banco Postal.

Seja a privatização, seja a criação do banco, ambas as propostas preocupam-me sobremaneira, por considerá-las contrárias aos interesses nacionais. Tanto assim que fui o autor do Requerimento de Informação nº 128/99, no qual, além de reclamar cópia dos estudos técnicos em que se estão embasando os órgãos competentes, indaguei do Ministro das Comunicações o seguinte: 1) quanto será investido na ECT para a concretização do projeto; 2) qual o lucro atual e qual a projeção de lucro, se implantado o banco; e 3) quais serão as mudanças nas regras de franqueamento da ECT.

A resposta, Sr. Presidente, veio tão rápida como vaga. Eis, na íntegra, os esclarecimentos prestados pelo Presidente da Empresa: “1) investimentos médios anuais previstos (cálculos preliminares): 140 milhões de reais; 2) lucro atual da empresa (resultado de 1998): 243 milhões de reais; lucro médio anual

com o projeto (estimativa preliminar): 105 milhões de reais; 3) não haverá mudanças das regras atuais do sistema de franquias da ECT, em decorrência do Banco Postal”. No que respeita ao envio dos estudos, o titular argüiu o seguinte: “Não há documentos oficiais referentes ao projeto, mas relatórios de trabalho produzidos pela empresa de consultoria contratada, que ainda não são públicos”.

Ou seja, Sr^{as} e Srs. Deputados, nobres colegas, isso, em termos de elucidação, é quase nada; e pior, soa inexato, para dizer o mínimo. Além do mais, o que se pede não é publicidade. Trata-se de membro do Poder Legislativo solicitando informação a outro do Executivo, informação esta, aliás, respaldada na própria Constituição, em seu art. 50, § 2º, e que, portanto, não pode ser sonegada, ainda que não haja documentos “públicos”.

Passemos então ao próximo “cardápio” de disparates, as Portarias nº 310 e nº 311, ambas de 18 de dezembro de 1998, que, em muitos sentidos, estão dando passos para trás. O art. 2º da Portaria nº 310, por exemplo, contém uma disposição perversa, do ponto de vista social, ao determinar que, a partir de 2003, a ECT estará obrigada a prestar serviços postais básicos, em todas as localidades em nível mínimo de distrito, com população igual ou superior a quinhentos habitantes. As demais localidades, seja porque têm menos de quinhentos habitantes, seja porque não gozam de **status** de distrito, ficam condenadas ao eterno esquecimento. No Piauí, são centenas dessas comunidades.

Ora, nobres colegas, o serviço postal é essencial justamente para aquela parcela de usuários, pessoas muitas vezes sem opção de acesso a outros meios de comunicação. É por carta que essas pessoas mandam e recebem notícias. O vale postal, por seu turno, constitui a única forma de movimentarem dinheiro, pois os serviços bancários nem sempre estão disponíveis a estes.

Já a norma do art. 4º me parece ambígua quando estabelece que as localidades com mais de 200 mil habitantes terão uma rede de atendimento com, no mínimo, 10% de agências próprias. O que se quer, no fundo, Sr. Presidente, não é chegar ao mínimo, mas, sim, diminuir o percentual de agências próprias para 10% nas cidades grandes, onde o número de unidades é quase sempre muito superior a isso hoje. Na verdade, estamos diante do objetivo sub-reptício de terceirizar.

Com relação à Portaria nº 311, permitam-me destacar, nobres colegas, o art. 3º, que estabelece frequências mínimas semanais para a distribuição

postal, em função do número de habitantes do município, criando uma tabela absurda, que apenas mais uma vez os locais menores, em geral onde residem os mais carentes. Novamente, a intenção mal disfarçada é atingir aquele mínimo e não passar dele, com o devido respaldo normativo. E assim, novamente, somos defrontados com o retrocesso inadmissível, porquanto a mesma ECT, no passado, buscou sempre a distribuição domiciliar diária. Outra injustiça social.

E diz mais o art. 3º: onde não houver a quantidade mínima diária de trezentos objetos postais, concentrados num raio de três quilômetros, a frequência será de, no mínimo, uma vez por semana. Consagra-se novamente a ineficiência como meta de qualidade e racionalização.

Finalmente, no art. 4º fica estabelecido que não será garantida a distribuição em logradouros não-oficializados, sem placa de identificação, sem numeração sistematizada ou sem condições de acesso. É a forma simplista, Sr^s e Srs. Deputados, de a ECT "resolver" problemas municipais antigos, de solução quase nunca fácil e sempre onerosa, que é o ordenamento de logradouros, sobretudo na periferia dos grandes aglomerados urbanos. Mais uma vez, lavam-se as mãos, naquele vezo bem brasileiro, só não tão antigo quanto Pôncio Pilatos, de cada qual se eximir da própria responsabilidade.

Deixo aqui, nobres Colegas, até por falta de tempo e oportunidade, de me referir às instruções normativas respectivas, que detalham as portarias em questão. Vale salientar, no entanto, que ambas, a nº 1 e a nº 2, estão igualmente eivadas de vícios e trazem, tal como as normas precedentes, uma indisfarçável intenção desestatizante.

Não bastando isso, há também o Anteprojeto da Lei Geral do Sistema Nacional de Correios, a chamada Lei Postal. Seria ocioso, nesta oportunidade, discorrer longamente sobre cada Título ou Capítulo. Contudo, há pelo menos dois aspectos a ressaltar.

O primeiro diz respeito à criação da Agência Nacional de Serviços de Correios, a exemplo do que já existe nas áreas de energia elétrica e telefonia, estatizadas há pouco tempo.

Esse modelo de agência tornou-se mania nacional no Brasil de Fernando Henrique. A mim, particularmente, não se apresenta nenhuma razão lógica, nenhum fundamento seguro para tanto. O que a experiência tem mostrado é que essas agências estão deixando de cumprir o papel para o qual foram instituídas. Se existem mecanismos regulamentadores, controladores e fiscalizadores, até cominando penas

à concessionária, quando é o caso de punição, na prática são inoperantes. Mais uma fantasia do atual Governo, como tantas que já se viram. Com o tempo acabarão por se tornar abrigo de apaniguados e, em vez de velarem pelo interesse público, passarão a manter uma relação incestuosa com o prestador do serviço. Enquanto os governantes primarem unicamente pela defesa dos próprios interesses, ninguém verá, com certeza, a cassação de uma concessão sequer.

O segundo aspecto, Sr. Presidente, refere-se à privatização propriamente dita. Todo mundo sabe que é na postagem que se gera receita. Paga-se antes para se receber depois. Pois bem, se a intenção é privatizar a etapa rentável do processo, quem fará o resto, quem se encarregará da entrega? Até onde irá o interesse da iniciativa privada de manter uma agência, um posto de serviços, um pequeno ponto de distribuição e entrega, no lugarejo, na pequena comunidade, na aldeola mais distante? Regiões menos povoadas, repito, como no meu Piauí, ou em outros estados do Brasil, ficarão fora do sistema?

São questões que o anteprojeto em apreço não responde, casos negligenciados pelos pais da idéia de privatização, concessão, exploração ou outro nome que o valha. Oxalá não ocorra o que está ocorrendo, por exemplo, no setor de telefonia celular rural no Estado de São Paulo. Depois da privatização, formou-se um vácuo de competências, e ninguém quer explorar o serviço, por considerá-lo de baixo retorno. Por esse motivo, já faltam telefones no interior.

No mais, nobres colegas, considero a iniciativa de criação do Banco Postal sandice das piores, entre tantas a que temos testemunhado. O pagamento de contas é um serviço que já hoje presta a ECT, com razoável eficiência. Daí a se fazer um banco, apenas com essa finalidade, soa-me como um esvaziamento desnecessário, uma sobreposição equivocada ao papel dos bancos tradicionais, sobretudo o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, cuja capilaridade se tem mostrado bastante para suprir as necessidades da população.

Diante disso, Sr. Presidente, quero, desta tribuna, prestar a minha solidariedade à Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares – FENTECT, cuja luta desmedida e incansável merece conseqüência. A entidade está profundamente envolvida nos destinos dos Correios e, justamente com as demais forças da sociedade, há de impedir que essas propostas avancem.

O que se engendra nos bastidores da política postal em gestação são temeridades pelas quais pa-

garemos muito caro, se agora nos omitirmos. Os sen-
satos deste País precisam unir-se, a fim de evitar que
se perpetre novo atentado ao patrimônio e à soberania
do povo brasileiro. Desde já, Sr. Presidente, Sr^{as}
e Srs. Deputados, faço-me incluir na lista dos que batalha-
rão diuturna e incansavelmente pela não-consumação do
fato, ainda que sua urdidura já vá bem adiantada.

O SR. ALBÉRICO CORDEIRO (PTB – AL. Sem
revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. De-
putados, uso da palavra para registrar nos **Anais** da
Casa dois documentos.

O primeiro é o Requerimento nº 33, que este de-
putado protocolou ontem na Comissão de Fiscaliza-
ção Financeira e Controle desta Casa, presidida pelo
eminente Deputado Delfim Netto. Requeri ao Tribunal
de Contas da União todas as informações, documen-
tos, projetos, plantas etc. que existam em quaisquer
lugares do Poder Público sobre o Hospital Regional
de Arapiraca, em Alagoas. Acredito no trabalho do
TCU. Consta que sobre essa obra inacabada existem
papéis de todos os tipos na Prefeitura de Arapiraca,
na Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas, no
INSS, no Ministério da Saúde e no próprio TCU, que
teria auditado esse hospital.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Con-
trole deverá decidir amanhã, quarta-feira, sobre o
destino do requerimento deste deputado. Espero que
o aprove e o encaminhe o mais rápido possível ao
TCU.

O segundo, Sr. Presidente, traz um esclareci-
mento quanto à posição do Estado de Alagoas no
malsinado estudo da ONU sobre os municípios brasi-
leiros, porque muita gente boa tem citado esse estu-
do com dados e números errados.

O estudo da ONU, através do Índice do Desen-
volvimento Humano (IDH), mostra os quinze municí-
pios mais pobres, mais carentes, mais necessitados
do Brasil. Nessa relação de quinze, Alagoas entra
com oito. Espero que o Governo Federal, vendo isto,
sangre o coração e faça alguma coisa.

Era isto, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ORADOR:
À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

REQUERIMENTO Nº 33, DE 1º DE JUNHO
DE 1999

(Do Sr. Albérico Cordeiro)

Requer que essa Comissão solicite
ao Tribunal de Contas da União Auditoria,
bem como a juntada de toda a docu-
mentação referente à construção do Hos-

pital de Emergência de Arapiraca ou Hos-
pital Regional de Arapiraca, em Alagoas.

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 100, § 1º, com os arts. 60, inci-
so II, e 61, do Regimento Interno da Câmara dos Depu-
tados, requeiro a V. Ex^a seja solicitada ao Tribunal de
Contas da União a realização de uma auditoria bem
como a juntada de toda a documentação referente à
construção do Hospital de Emergência de Arapiraca ou
Hospital Regional de Arapiraca, em Alagoas.

Sala da Comissão, 1º de junho de 1999. –
Deputado **Albérico Cordeiro**.

Justificação

A construção do Hospital de Arapiraca foi inicia-
da com recursos faderais. Concluído, o Hospital po-
derá atender a mais da metade dos 102 municípios
alagoanos, carentes, em sua maioria, dos mais ele-
mentares serviços de assistência médica. Dos oito
blocos projetados três tiveram a construção iniciada –
o primeiro se encontra na primeira laje e os outros
dois com fundações concluídas –, representando,
portando, nove por cento das obras previstas. Esta é
a situação, hoje, após sete anos de início do projeto.

O que se pretende saber são as razões da para-
lisação das obras; se existem novas propostas para
sua continuidade; os processos licitatórios; orçamen-
tos detalhados; as plantas; ordens de serviço; medi-
ções dos serviços executados; prestações de contas
dos convênios firmados; motivos da paralisação das
obras; recursos já aplicados; e propostas para conti-
nuação das obras para a conclusão final.

Acompanhando o interesse da população de
Alagoas pela conclusão desta importante obra, enca-
minhei ao Presidente Fernando Henrique Cardoso,
aos Ministros Waldeck Ornelas e José Serra, cópias
dos discursos que fiz na Tribuna da Câmara, os quais
anexo para conhecimento dessa Comissão de Fisca-
lização Financeira e Controle.

Dos 15 piores municípios, 8 são em Alagoas

- 1º – São José da Tapera
- 3º – Campo Grande
- 4º – Olivença
- 5º – Craíbas
- 7º – Branquinha
- 9º – Inhapi
- 10º – Jaramataia
- 12º – Monteirópolis

Os outros 7 são:

- 2º – Barroquinha (CE)
- 6º – Quijingue (BA)

8º – Poço Redondo (SE)

11º – Passagem (PB)

13º – Pedro Alexandre (BA)

14º – São Benedito do Sul (PE)

15º – São Miguel de Taipu (PB)

O SR. BEN-HUR FERREIRA (PT – MS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, no mês passado, a sociedade brasileira recebeu, preocupada, a notícia de que o Ministério da Agricultura e do Abastecimento concedeu o registro que autoriza a multinacional Monsanto a produzir e a comercializar no País cinco variedades de soja transgênica.

Não obstante a importância dos avanços científicos nas áreas de biotecnologia e engenharia genética, que, sem dúvida, podem trazer grandes conquistas à população mundial, faz-se necessária uma reflexão acerca da introdução dos alimentos geneticamente modificados em nosso País, tendo em vista as dúvidas que ainda pairam na comunidade científica quanto à segurança de tais produtos.

Proliferam em todo o mundo reações contrárias a produção de tais alimentos, com manifestações veementes acerca de riscos tais como o surgimento de novas alergias e a alteração da resistência de agentes infecciosos a antibióticos.

De fato, as maiores reservas dos médicos dizem respeito ao pouco conhecimento das consequências da propagação dos transgênicos, tanto à saúde humana quanto ao meio ambiente.

O grande perigo reside no fato de que a ciência ainda não é capaz de prever os riscos e os impactos que podem ocorrer com a liberação no meio ambiente dos organismos geneticamente modificados sobre a diversidade, o meio ambiente, a saúde humana e animal e os sistemas produtivos.

Do ponto de vista de nossa economia, a propagação dos transgênicos constitui-se numa ameaça à soberania nacional, tornando-nos dependentes de corporações transnacionais e ameaçando o suprimento alimentar do País.

Ademais, a introdução de cultivos transgênicos destrói os sistemas produtivos tradicionais e as economias rurais familiares, subvertendo a continuidade de práticas culturais e tecnológicas dos agricultores, das comunidades indígenas e negras, que ficarão subordinadas às práticas impostas pelas empresas multinacionais detentoras das técnicas de manipulação genética, fortalecendo a exclusão social nas áreas rurais.

Devemos estar atentos, também, ao extremo perigo que representa a introdução de técnicas de controle sobre a expressão genética, a exemplo das

chamadas sementes “terminator” e outras destinadas a produzir sementes estéreis com a finalidade de consolidar o monopólio de um cartel sementeiro global.

A rotulagem obrigatória, que segundo informações veiculadas pelos jornais se já estabelecida mediante portaria elaborada pelo Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor e a ser baixada pelo Ministério da Justiça, não anula os perigos do consumo desses produtos, tendo em vista que a maior parte da população desconhece os riscos dos alimentos transgênicos, e não há segurança quanto a que esses produtos serão realmente separados.

Por todos os motivos apontados, entendo que esta Casa, que se compõe de membros representativos da sociedade, deve desempenhar o importante papel fiscalizador das ações governamentais, no sentido de salvaguardar a saúde da população brasileira e assegurar a soberania nacional.

O SR. PEDRO CORRÊA (PFB – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, encontra-se hoje em Brasília grande caravana formada pelos pequenos produtores, pelos fornecedores de cana-de-açúcar e pelos trabalhadores da Zona da Mata do Estado de V. Ex^a, do meu Estado, do de Alagoas, do Rio Grande do Norte, e, enfim, de todo o País.

Estava hoje com o Ministro Francisco Dornelles, no Ministério do Trabalho, quando o Presidente da Força Sindical chegou para convidá-lo a falar com aquelas pessoas que vieram de tão longe para ouvir uma palavra do Governo. O Ministro Dornelles deixou seu gabinete, subiu em um trio elétrico e de lá afirmou que o programa do álcool é uma prioridade para o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Parabenizo o Ministro Francisco Dornelles e todos aqueles agricultores e fornecedores que vieram a Brasília. E, em nome desta Casa, declaro que a Câmara dos Deputados tem o maior interesse em revitalizar o PROÁLCOOL e em resolver o problema do desemprego na Zona da Mata.

É o que tenho a dizer.

O SR. JOÃO GRANDÃO (PT – MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, convido todos os Parlamentares, inclusive os que estão em seus gabinetes, para o lançamento da importante Frente Parlamentar da Fádio Comunitária, que está acontecendo neste momento no Espaço Cultural.

É o que tenho a dizer, Sr. Presidente.

A SRA. RITA CAMATA (PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, comemoramos neste 28 de maio o Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher. As ações do movimento internacional de mulheres pela

saúde estarão enfocando, principalmente, os direitos sexuais e reprodutivos das(os) adolescentes. Estima-se que haja mais de 1 bilhão de pessoas com idade entre 10 e 19 anos, representando cerca de 20% da população mundial.

Muitos desses jovens não têm acesso à informação e serviços que protejam a saúde e permitam que tomem decisões de maneira livre e responsável. As garotas estão extremamente vulneráveis à gravidez indesejada, à violência sexual e às doenças sexualmente transmissíveis (DSTs), inclusive HIV/AIDS. As menores de 18 anos apresentam maior risco de morbidade e mortalidade materna – portanto, um segmento vital, que deve ser alvo das preocupações e ações do movimento pela saúde e direitos sexuais e reprodutivos.

A morte de mulheres por complicações da gravidez, parto e puerpério representa, em 90% dos casos, um desperdício de vidas, pois são mulheres saudáveis, no auge de suas vidas reprodutivas, com grande potencial a ser vivido, que acaba por ser perdido abruptamente com a morte prematura de causa quase sempre evitável. A gravidade e amplitude desse tipo de morte reflete, infelizmente, a qualidade de assistência recebida pelas mulheres durante a gravidez e o puerpério, pois a assistência pronta, oportuna e adequada evitaria grande parte dessas mortes.

De acordo com o Relatório do Fórum Internacional de Haia, realizado em fevereiro deste ano para uma revisão técnica da Conferência da ONU sobre População e Desenvolvimento, que aconteceu no Cairo em 1994, a cada ano morrem no mundo 600 mil mulheres em decorrência de problemas relacionados à gestação. Além disso, calcula-se que mais de 150 milhões de casais tenham necessidades contraceptivas que não vêm sendo atendidas.

Nos países onde o acesso a métodos contraceptivos se tem expandido, o recurso ao aborto vem diminuindo sensivelmente. Contudo, o aborto inseguro ainda permanece como um sério problema e as altas taxas de mortalidade materna (20 por 100 mil nascidos vivos nos países desenvolvidos e de 30 a 800 por 100 mil nos países em desenvolvimento) indicam que essa é uma área onde o progresso alcançado ainda é quase insignificante. No Brasil, essa taxa é de 134 mulheres mortas para cada 100 mil nascidos vivos. Uma morte a cada duas horas.

O Relatório aponta que esses e outros problemas só podem ser enfrentados se os governos investirem mais em informação, acesso a métodos seguros de contracepção, assistência integral à saúde, educação e fortalecimento das mulheres.

Vale ressaltar que o Brasil foi signatário do documento apresentado na 23ª Conferência Sanitária Pan-americana, em 1990, no qual todos os países das Américas se comprometeram a reduzir a mortalidade materna em 50% até o final da década de 90.

Mesmo com esse compromisso, a proposta de atuação no âmbito da redução da mortalidade materna tem caminhado lentamente e somente em março de 1994, com a Portaria nº 663 do Ministério da Saúde, é que a mortalidade materna é declarada como problema prioritário em saúde pública, mas infelizmente as ações de saúde feitas até o momento não causaram impacto de redução da mortalidade materna. Ainda são tímidas para enfrentar a situação e têm pouca atuação sobre a qualidade de assistência a ser dispensada à população feminina, tanto no âmbito do pré-natal como e principalmente no âmbito institucional, pois 75% dos óbitos ocorrem em hospitais.

Sabemos que as instituições, públicas ou privadas, são direta ou indiretamente responsáveis por grande parte dos óbitos maternos, já que só recebem as gestantes em período de expulsão, abusam das cesarianas, não supervisionam adequadamente o pós-parto imediato e inúmeras vezes não possuem banco de sangue ou convênio com hemocentro.

Diante desse quadro, entendemos que se faz necessária uma ação conjunta, responsável e comprometida do Estado, do Parlamento e da sociedade civil para proporcionar ações que reduzam os índices de mortalidade materna em nossa sociedade, aos níveis que sejam absolutamente inevitáveis. Além disso, nosso País precisa atender ao chamado internacional da Campanha pelo Acesso à Educação, Informação e Serviços de Saúde Sexual e Reprodutiva para Adolescentes, para que possamos promover mudanças favoráveis na população jovem brasileira, discutindo a equidade de gênero e especialmente incentivando a responsabilidade masculina na saúde sexual e reprodutiva.

Passo a outro assunto, Sr. Presidente.

Com pesar, registro desta tribuna o falecimento, no último dia 18 de maio de 1999, do grande capixaba Wlademiro de Azevedo Carvalho.

Aos 102 anos de idade, esse cidadão valoroso não apenas viveu grandes períodos da história social e política brasileira, mas participou concretamente desses momentos, deixando grandes contribuições.

Descendente dos bandeirantes que chegaram como colonizadores do Espírito Santo, em 1853, o Sr. Wlademiro dedicou sua vida ao trabalho na área agrícola, à luta pelo desenvolvimento de sua região, Município de Guaçuí, e a luta pela preservação ambien-

tal, demonstrando, para a época, um espírito visionário e ao mesmo tempo de vanguarda, como que prevendo a importância do meio ambiente, da ecologia, não apenas para a preservação da natureza, mas como essência da continuidade da espécie humana, tanto que hoje a ecologia está na pauta de prioridades das principais nações do mundo.

Foi quem iniciou a penetração da Serra do Caparaó, em nosso Estado, abrindo estradas, extraindo madeira e cultivando o café, mas sempre de forma a respeitar e preservar a diversidade biológica local, o que lhe rendeu a Presidência de honra da Associação Pró-Melhoramento Ambiental da Região do Caparaó – AMAR Caparaó, tornando-o referência para políticos, ecologistas e estudiosos. Seu interesse pela natureza levou-o a publicar poesias; uma delas, “Ecologia”, foi interpretada durante a ECO-92.

Wlademiro Carvalho foi político ativo, começou cedo, aos 19 anos, quando lutou na Revolução Pinheiro Júnior na instalação das eleições para Governador. Lutou pela emancipação de seu Município; foi delegado de polícia; participou da Revolução de 30 ao lado dos legalistas; foi Prefeito nomeado do Município de Siqueira Campos em 1935; interventor, quando da criação do Município de Dores do Rio Preto em 1964 e primeiro Prefeito daquele Município, eleito pelo voto popular em 1970.

Católico dedicado, foi um dos fundadores da Associação São Vicente de Paulo e Comendador da Ordem de São Paulo Apóstolo.

Poderia aqui citar por horas a fio atividades e lutas empreendidas por esse homem, mas, sem sombra de dúvida, não posso deixar de referir-me à sua família, seu maior legado, uma grande prole, dez filhos, oriundos de seu casamento com D. Maria Rita, que junto com a comunidade de Guaçuí tinha com ele uma relação de muito carinho e respeito. Seus filhos, que optaram pelas mais diversas carreiras, miram-se em seu exemplo de vida.

Tive o privilégio de privar do carinho e do amor dessa adorável família por muitos anos. Pude, no ano passado, participar das comemorações do seu aniversário de 101 anos e partilhar das demonstrações de alegria da família e da comunidade, onde o povo de Guaçuí dignificou mais uma vez seu líder.

Em todos os eventos importantes da cidade, datas comemorativas, nas reuniões das associações de que era membro e mesmo nas campanhas eleitorais, o Sr. Wlademiro marcava presença, colaborando com suas idéias e experiência, mesmo nos últimos anos, já sentindo o peso da idade e das limitações físicas.

Tenho a grande satisfação de poder carregar na minha ainda curta trajetória política e de vida, tê-lo conhecido e à sua família, numa relação de admiração e reconhecimento pela dedicação com que ele abraçou as causas que defendeu.

Ao prestar esta homenagem, solicitando o registro dos dados biográficos desse grande capixaba nos Anais desta Casa, só me resta reafirmar meu pesar e manifestar à sua família que os ensinamentos, as contribuições por ele deixadas e principalmente o exemplo de sua dignidade devem por nós ser seguidos.

DADOS BIOGRÁFICOS A QUE SE REFERE A ORADORA:

101 ANOS

WLADEMIRO DE AZEVEDO CARVALHO

1897 – Brasileiro – natural de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, nascido em 12 de maio de 1897, na fazenda Santa Catarina, situada na vila de São Miguel do Veado, Município de Alegre, hoje Guaçuí, Filho de: Manoel Olegário de Carvalho e Rita Gomes de Azevedo Carvalho.

Avós paternos: Luiz Francisco de Carvalho e Virgínia Lobato de Carvalho.

Avós maternos: Joaquim Gomes de Azevedo e Clara Araújo Azevedo.

1904 – Iniciou o curso primário na vila de São Miguel do Veado, tendo como professora D. Eufrásia Azevedo e, na cidade de Alegre, o professor Dr. Henrique Augusto Wanderley.

1908 – Prosseguiu seus estudos na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

1913 – Iniciou-se primeiro trabalho na Hidroelétrica de Campos, a primeira instalada no Brasil.

1915 – Foi um dos fundadores e participante do primeiro time de futebol, “União Veadense Futebol Club”. Foi o 1º Capitão e um grande Centerford.

1916 – Participou da Revolução Pinheiro Junior em Alegre, quando foram instaladas as eleições para governador. Nesta época, contava com 19 anos de idade, quando foi convocado pelos companheiros para fazer parte da defesa do município, entrando, assim, na vida pública e saindo vitorioso.

1920 – Casou-se com Maria Emery, constituindo sua família. Desta união nasceram 10 filhos. Sendo agricultor, teve sua vida voltada para os interesses comunitários e sociais do município.

1922 – No Centenário da Independência do Brasil, participou de uma Prova Atlética (corrida de resistência e de velocidade), tendo recebido como prêmio uma viagem ao Rio de Janeiro.

1929 – Foi nomeado 1º Delegado de Polícia, conforme assentamento da Secretaria do Interior do Estado do Espírito Santo, pelo Decreto nº 9.348 de 8 de março de 1929.

1930 – Participou da revolução comandada pelo Tenente Joaquim Magalhães Barata para defender os princípios legalistas. Tal ato de bravura e lealdade foi reconhecido pelo próprio Tenente Barata.

1932 – Participou da formação do Partido da Lavoura no Estado do Espírito Santo.

1935 – Foi nomeado Prefeito Municipal de Siqueira Campos, conforme Decreto nº 7.052 de 4 de dezembro de 1935, expedido pelo Governador do Estado Capitão João Punaro Bley.

1936 – Nomeado tesoureiro da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.

1938 – Organizador do Marco Comemorativo do Centenário do Município de Siqueira Campos, da criação do Dia do Município e também da história do mesmo.

1941 – Foi um dos fundadores da Associação de São Vicente de Paulo em Guaçuí.

1943 – Iniciou um trabalho de penetração para a Serra do Caparaó, enfrentando desafios, abrindo estradas, extraindo madeiras e cultivando café.

1963 – Foi nomeado Juiz de Paz de Dores do Rio Preto.

1964 – Convidado pelo Governador Dr. Francisco Lacerda de Aguiar para instalar o Município de Dores do Rio Preto, como interventor, no dia 7 de abril de 1964, conforme a Lei nº 1.914, Decreto nº 1.904.

1970 – Foi eleito primeiro Prefeito Municipal de Dores do Rio Preto, pelo voto popular.

Sempre foi possuidor de uma grande fé em Deus e fiel seguidor da religião católica.

Títulos e Comendas

1971 – Diploma de Sócio Remido conferido pela Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí.

1972 – Diploma concedido pelo Ministério da Educação e Cultura em reconhecimento por sua dedicação e espírito cívico no trabalho realizado pelo Moral no Município de Dores do Rio Preto.

1980 – Da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto recebeu o título de Cidadão Dores do Rio Preto.

1982 – Medalha “9 de Julho” outorgada pela Sociedade Veteranos de 32 – MMDC, pelo seu alto espírito de dedicação à “Causa Constitucionalista” de São Paulo.

1983 – Comendador da soberana “Ordem dos Cavaleiros de São Paulo Apóstolo”.

1984 – Membro da “Ordem Nacional dos Bandeirantes **Mater**” de São Paulo.

1984 – Medalha cultural “Silva Leme” outorgada pelo Instituto Genealógico Brasileiro de São Paulo.

1985 – Diploma da “Associação dos Cavaleiros de São Paulo”.

1985 – Comendador da “Ordem Municipal de Mérito de ‘Luiz Francisco de Carvalho’” em reconhecimento aos serviços prestados à comunidade de Guaçuí.

1987 – “Ordre Militaire et Hospitalier de Saït-Lazare de Jerusalém”.

1992 – O jornal Espírito Santo, a revista Lavra Idéias e Letras e o Jornal do Comércio de Brasília transcreveram a poesia “Ecologia”, homenageando nas palavras de um poeta tão natural no vigor dos seus 95 anos, de um mestre didático da natureza e das palavras como uma verdadeira lição de vida. Esta poesia revivida no Parque Florestal do Caparaó e na ECO 92 na cidade do Rio de Janeiro.

1993 – Honra ao Mérito defensor da natureza. Eleito presidente de honra da Associação Pró-Melhoramento Ambiental da Região do Caparaó.

“Amar Caparaó”. Foi sempre um referencial para ecologistas, políticos e estudiosos de nossa região. Sua preocupação com a ecologia sempre o acompanhou ao longo dos 100 anos, como se pode ver através de sua obra poética.

1997 – Poesia publicada na revista “Habitat” intitulada “Ecologia”.

1997 – Em homenagem ao seu centenário foi conferido pela Câmara Municipal de Guaçuí o título de “Membro Honorário” pela sua ativa e brilhante participação no desenvolvimento deste município. Neste ano a família comemorou o seu centenário com grande festa na cidade.

1998 – Com muita alegria a família e a comunidade festejam a passagem dos seus 101 anos de vida.

O SR. SÉRGIO CARVALHO (PSDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, a situação em que vivem milhares de crianças e adolescentes no Estado de Rondônia tem preocupado a todos aqueles que têm responsabilidades com a nossa terra. O trabalho infantil e principalmente a exploração sexual de crianças e jovens é um tema que precisa ser discutido por toda a sociedade, para que se encontrem mecanismos para acabar com essa verdadeira tragédia que nos envergonha.

Obviamente, Sr. Presidente, o problema não é só de Rondônia. Ele está presente em todos os recantos do Brasil e em vários outros países, em todo o

mundo. Mas no âmbito de Estado, por intermédio de entidades sérias, que pretendem se não acabar, ao menos minimizar ao máximo o problema, a movimentação é séria e poderemos, em curto e médio prazos, esperar resultados concretos.

Na semana passada, durante o Seminário de Erradicação do Trabalho Infantil e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, realizado em Porto Velho, várias denúncias foram feitas pela Presidente do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente, Sra. Denise Campos. Ela denunciou a uma platéia atenta, reunida no SESC, em Porto Velho, que a exploração sexual de crianças e adolescentes se transformou em um grande negócio, que inclui hotéis, taxistas e caminhoneiros, encarregados de intermediar encontros sexuais entre meninas e pessoas que D. Denise chama de figurões. Os encontros seriam realizados em postos de gasolina e motéis, ao longo da BR 364.

Mesmo com informações como essa, as autoridades competentes não têm tomado providências para atacar o problema, segundo denúncias do Centro da Defesa da Criança e do Adolescente e do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente.

Da mesma forma, embora ainda não haja números oficiais, o trabalho infantil e a exploração da mão-de-obra de crianças e adolescentes em idade escolar que estão fora da sala de aula continua existindo abertamente em praticamente todo o Estado de Rondônia. Sem fiscalização ou repressão, crianças trabalham inclusive em áreas de perigo e alta insalubridade, como garimpos a céu aberto.

Faz-se necessário, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, que os Governos Federal e Estadual lancem mão de todos os mecanismos legais para acabar com essas injustiças contra nossas crianças e jovens. Tanto no que diz respeito à exploração da mão-de-obra infantil — crianças têm jornada de trabalho de adulto, mas não recebem salário de adulto e correm os mesmos riscos; são cada vez mais exploradas, além de perderem preciosos anos que deveriam estar nos bancos escolares — como com relação à exploração sexual de meninas e jovens, urge que se tomem drásticas medidas.

O Ministério do Trabalho, no caso da exploração da mão-de-obra infantil, tem de realizar um trabalho urgente, sério e drástico de fiscalização, e as nossas polícias têm de acabar com a exploração sexual de menores. São os únicos meios para se combater esses males.

Precisamos denunciar qualquer caso de que se tenha conhecimento. Toda a comunidade deve participar, pois é igualmente responsável, junto com as

autoridades, pela extração desse verdadeiro tumor que atinge nossa sociedade e que envergonha a todos nós.

Era o que tinha a dizer.

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, um levantamento feito pelo Departamento Econômico da Confederação Nacional da Agricultura – CNA constatou que as indústrias fabricantes de insumos agrícolas como fertilizantes, defensivos e vacinas contra aftosa aumentaram de forma abusiva os preços desses produtos a partir da mudança do regime cambial, argumentando que o custo da fabricação dos insumos sofre impacto em proporção direta com a desvalorização da moeda.

Na verdade, as indústrias utilizam componentes importados para a fabricação dos produtos; esses componentes, porém, não representam a totalidade dos custos finais, pois existem outros custos, como mão-de-obra, transporte e matéria prima nacional, que não sofreram qualquer alteração de preços. Dessa forma, não há justificativa técnica para que essas indústrias repassem a variação integral do câmbio às vendas antecipadas aos agricultores.

Com o objetivo de defender os produtores desses reajustes absurdos, cujos preços chegaram a atingir de 60% até 120%, a CNA tomou as seguintes providências:

– encaminhou proposta ao Sindicato Nacional da Indústria de Defensivos para a renegociação das dívidas com aquisições de insumos com cláusula de pagamento em dólar;

– enviou ao Conselho de Administração de Defesa Econômica (CADE) cópias das notas fiscais comprovando a elevação dos preços dos agroquímicos, solicitando providências cabíveis no caso de abuso de poder econômico das indústrias;

– solicitou o cumprimento do Tratado do Mercosul sobre o livre trânsito de defensivos, permitindo a importação direta de agroquímicos dos parceiros do bloco;

– elaborou e distribuiu às Federações da Agricultura parecer jurídico que atesta a ilegalidade dos contratos vinculados à moeda estrangeira, fortalecendo os produtos rurais nas negociações com as indústrias de insumos;

– solicitou à CPI que investiga o Sistema Financeiro o rastreamento das operações dos financiamentos em moeda estrangeira realizadas pelas indústrias de agroquímicos junto aos bancos, buscando a transparência dessas operações e identificando aquelas

que realmente se originaram de recursos contratados externamente e,

– entregou à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça dossiê denunciando e comprovando os reajustes abusivos nos preços das vacinas contra a febre aftosa, que, nesse caso, os pecuaristas são obrigados a adquirir, para atender às recomendações do Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa.

Sr. Presidente, ocupo hoje esta tribuna para trazer ao conhecimento dos nobres Deputados essa atitude louvável e vigilante da Confederação Nacional da Agricultura, entidade que tão bem representa e defende os interesses do segmento agropecuário brasileiro.

O SR. NILTON CAPIXABA (PTB – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, no dia 26 de maio de 1999 foi instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito resultante do Requerimento CPI nº 33, de 1993, do Deputado Paudemey Avelino (do PFL do Amazonas), a qual tem o objetivo de “investigar a crise do setor produtivo da borracha natural e os reflexos na política governamental do setor”.

A Mesa Diretora da CPI da Crise da Borracha ficou constituída sob a Presidência do Deputado Badu Picanço (do PSDB do Amapá), tendo como Relator o Deputado Silas Câmara (do PFL do Amazonas), e nas Primeira e Terceira-Vice-Presidências os Deputados Jurandil Juarez (do PMDB do Amapá) e João Tota (do PPB do Acre). A Segunda-Vice-Presidência ainda não foi preenchida.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, muito embora seja um tanto céptico quanto aos resultados a que poderá chegar a CPI da Crise da Borracha, uma vez que desde 1993 o colega Parlamentar Paudemey Avelino vem lutando teimosamente para a sua constituição e instalação, faço algumas considerações e indagações preliminares que encaminho à Mesa Diretora.

O Brasil, nos últimos anos, e particularmente nos anos de 1996 e 1997, alcançou níveis de produção, consumo e importação que o colocam como um país dependente de importações tanto de borracha natural (importou 107 mil toneladas em 1996 e 100 mil toneladas em 1997) como de borracha sintética (importou 150 mil toneladas em 1996 e 100 mil toneladas em 1997), que totalizaram 257 mil toneladas no ano de 1996, caindo para 200 mil toneladas no ano de 1997.

A produção de borracha sintética é cerca de seis vezes maior (342 mil toneladas) quando relacionada com a produção de borracha natural (58 mil toneladas), COMO SE VÊ NO ANEXO nº 1.

O consumo total de borracha, natural e sintética, 470 mil toneladas em 1996 e 630 mil toneladas em 1997, obrigou-nos a gastar uma alta soma de recursos para a aquisição de um produto do qual o Brasil

poderia ser auto-suficiente. Não devemos esquecer, Sr. Presidente, que a seringueira tem como centro de origem a Amazônia, sendo o seu nome científico *Hevea brasiliensis*.

Infelizmente, apesar de todos os esforços e recursos despendidos pelo Governo brasileiro, via SUDHEVEA – Superintendência da Borracha, criada em 18 de janeiro de 1967, com expressivos recursos originários do Programa de Incentivo à Produção de Borracha Natural, PROBORS I, II e III, instituídos pelo Decreto Lei nº 1.232, de 17 de julho de 1972, Resolução CNB – Conselho Nacional da Borracha – RE 33/77, de 3 de outubro de 1977, e Decreto nº 85.929, de 23 de abril de 1981, respectivamente, “objetivando tornar o país auto-suficiente na produção de borracha natural”, os objetivos não foram alcançados.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, foram implantados em todo o Brasil 201 mil hectares, dos quais 115 mil hectares nos Estados da Região Norte. Somente as áreas chamadas “áreas de escape” se tornaram bem sucedidas: Mato Grosso, 62 mil hectares (na zona de transição da floresta amazônica para a área de cerrado); nos Estados de São Paulo, Bahia e Espírito Santo foram plantados 71 mil hectares.

Dessa forma, como resultado das áreas implantadas e bem sucedidas agronomicamente, os Estados maiores produtores de borracha natural no Brasil são: São Paulo (32 mil toneladas), Mato Grosso (15 mil toneladas), Bahia (13 mil toneladas) que totalizam 60 mil toneladas de produção, dentre a estimativa de produção nacional de 70 mil toneladas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, com base nos indicadores estatísticos apontados e tendo em conta a constituição político-regional da CPI da Crise da Borracha, encaminho as seguintes indagações:

Em face das limitações ocorridas nas áreas de plantio na Região Norte (enfermidades como o “mal-das-folhas”, o “declinium” e a pobreza da infra-estrutura regional, etc.), qual será o direcionamento da política governamental para os novos plantios? Continuarão a ser dirigidos para as chamadas “áreas de escape”?

Como apoiar as áreas remanescentes de seringais de cultivo implantados com recursos dos Probors que ainda estejam em condições de ser explorados vez que a Embrapa desativou o antigo Centro Nacional de Pesquisas em Seringueiras e Dendê localizado em Manaus, Amazonas, e que declarou as zonas tropicais úmidas como não aptas para o plantio da seringueiras?

Exemplifico o item anterior com a informação do Ibge/Seplan – RO da existência de 18 mil hectares de seringais de cultivo. Particularmente recebi solicitação de apoio aos associados da APRURAM – Associ-

ação dos Produtores Rurais Rolimourenses para Ajuda Mútua, que possuem uma área de 740 hectares de seringais, distribuídos nos Municípios de Rolim de Moura, Pimenta Bueno e Castanheiras, em condições de serem "sangrados" e que poderiam produzir 60 toneladas de borracha seca/mês, ou seja, umas 600 toneladas/ano. Qual a ajuda efetiva que o Ministério da Agricultura e do Abastecimento poderá vir a dar à APRURAM? Quantos outros seringais estarão nas mesmas condições na Amazônia?

Quais os esforços complementares que poderão vir a ser direcionados para as áreas de seringais nativos das Reservas Extrativistas, apoiadas pelo CNPT – Centro Nacional de Desenvolvimento Sustentado das Populações Tradicionais, do IBAMA, que no período de julho/1997 a julho/1998 produziram nas reservas do Acre, Rondônia e Amazonas 2.043 toneladas?

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, por último, mas não menos importante, quais as medidas que serão adotadas pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento (CONAB) para coibir as repetidas denúncias da existência de uma "indústria de borracha-papel" que estaria, ou, melhor dizendo, está desviando a aplicação de expressivo montante de subsídios para os industriais de usinas de beneficiamento em prejuízo dos extrativistas e dos produtores rurais de borracha?

ANEXO A QUE SE REFERE O ORADOR:

ANEXO I

PRODUÇÃO, CONSUMO E IMPORTAÇÃO DA BORRACHA, NO BRASIL, 1996 – 1997 (1.000t)

		1996	1997
Produção	Natural	53	58
	Sintética	342	336
	Total	365	394
Consumo	Natural	151	160
	Sintética	352	470
	Total	470	630
Importação	Natural	107	100
	Sintética	150	100
	Total	257	200

Fonte: Ibama/Anuário Estatístico – Mercado da Borracha.

O SR. SÉRGIO BARROS (PDT – AC. Pronúncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs.

Deputados, a Associação Nacional dos Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior – Andifes promoveu um seminário no dia 25 de maio, nesta Casa, para discutir a questão da autonomia universitária e do desenvolvimento nacional, envolvendo além de colegas Parlamentares várias entidades ligadas ao setor. Um dos expositores do evento foi o Reitor Francisco Carlos da Silveira, da Universidade Federal do Acre – UFAC, que abordou, com muita competência, a questão do sistema das Instituições Federais do Ensino Superior (IFES).

Como ex-professor do Departamento de Engenharia da Universidade Federal do Acre, ocupo esta tribuna com o objetivo de defender a proposta de um ensino superior fortalecido, partindo de um novo paradigma: produzir conhecimento integrado à realidade, visando a transformações substanciais para a nossa sociedade e para o desenvolvimento nacional. Defendo uma política do ensino superior que possa atingir níveis de excelência no ensino, pesquisa e extensão, pois a educação é a única forma de se ter um suprimento contínuo de recursos humanos capacitados e influentes para enfrentar, nesta virada do século, situações tão complexas.

Temos plena consciência de que o atual modelo do ensino superior se encontra defasado em seus aspectos teóricos, práticos e financeiros e, como tal, não existe condição de continuidade. Nesse sentido, faço um alerta aos nobres Deputados sobre a real situação de crise da universidade brasileira, para a melhoria das suas condições de funcionamento e de seu desenvolvimento.

O processo de autonomia das universidades federais vem sendo discutido como solução para os problemas. Entendo que a autonomia é relevante e essencial, mas o que deve ser avaliado nesse processo é o tipo de autonomia que seria conveniente para as universidades, levando em consideração as suas especificidades.

Uma proposta de autonomia como um mero apêndice da reforma administrativa pode estar inserida no contexto da política de contenção de gastos. Na realidade, o que ocorre é a simplificação do conceito de universidade e a omissão do ponto principal: a qualidade do ensino superior. A atual conjuntura político-econômica mundial impõe aos países em desenvolvimento a necessidade da busca da qualidade total com o objetivo de garantir a competitividade. Para tanto, que autonomia existirá se não houver financiamento?

De acordo com o último Informativo publicado pelo Sindicato Nacional dos Docentes das Institui-

ções de Ensino Superior — ANDES-SN, a universidade brasileira nunca foi autônoma. Antes mesmo da promulgação da Constituição de 1988, as universidades públicas eram consideradas mera extensão do poder estatal.

A universidade pública, em nosso País, surgiu por iniciativa do Estado e expandiu-se no decorrer dos governos militares para atender a seus projetos estratégicos. Esse processo transformou a universidade numa instituição muito mais estatal do que pública. Nesse sentido o Governo vem apresentando propostas que podem significar o fim da unidade do sistema federal de ensino superior e o comprometimento do ensino público.

Apóio as propostas da Andifes a respeito da previsão no orçamento das universidades federais, com referência a recursos para a ampliação gradativa das vagas oferecidas aos jovens brasileiros e faço uma crítica à forma como o Governo vem conduzindo a discussão sobre o destino do ensino superior no País. Infelizmente, a universidade pública vem sofrendo retaliações da política econômica adotada pelo Governo, que pode ser traduzida pela diminuição de bolsas de estudos para pós-graduação e doutorado, baixos salários dos professores, sucateamento dos laboratórios e bibliotecas.

A Universidade Federal do Acre é o retrato fiel dessa dura realidade. Funciona basicamente com a contratação de professores substitutos, que são temporários e que muitas vezes não possuem a qualificação necessária para atuarem nas áreas que estão descobertas. Não há permissão do MEC para contratação de professores para o quadro efetivo, muitos professores aposentaram e não há reposição de vagas. Para as universidades públicas dos grandes centros talvez o problema tenha um impacto menor, pois ficam localizadas em regiões onde existe um número mais expressivo de mão-de-obra qualificada. No caso da UFAC, esse problema torna-se crônico e influencia profundamente na qualidade do ensino, além de sobrecarregar os professores do quadro.

A proposta de autonomia universitária deve levar em consideração as desigualdades regionais a serem superadas pelas IFES, para contemplar o conjunto de entidades universitárias nas suas necessidades específicas. Uma proposta de autonomia que direcione recursos financeiros para as instituições já consolidadas, localizadas principalmente no centro-sul, exclui as demais universidades, que são menores quando contextualizadas nacionalmente, mas que, na verdade, desempenham um papel de suma importância para o desenvolvimento regional. Hoje, o

que acontece nas IFES das regiões Norte e Nordeste “é uma alta taxa de mortalidade acadêmica”, como bem observou o Reitor Cristovam Picanço, da Universidade Federal do Pará. Os doutores, que retornam às suas instituições de origem capacitados para desenvolver um trabalho integrado entre universidade e sociedade, são obrigados a conviver com o isolamento, a falta de recursos para projetos de pesquisa e extensão e não podem atuar na sua realidade regional. Na Amazônia, podemos dizer que entre dez doutores que voltam seis não estão mais conectados com sua região e, dessa forma, não mais contribuem ou influenciam para o desenvolvimento regional.

Quem melhor que as pessoas da terra para conhecer e trabalhar em prol das transformações econômicas, sociais e políticas?

Aqui, quero ressaltar que não se pode falar em autonomia universitária sem atacar, preliminarmente, os problemas vivenciados por instituições. A universidade tem que ser vista como prioridade para o País. A única possibilidade de alcançar os mercados mundialmente integrados é desenvolver tecnologias próprias e capacidade de pesquisa científica e qualificação de mão-de-obra. O desafio maior é restabelecer uma universidade pujante, eficiente, geradora de um pensamento transformador, que se identifique com as nossas peculiaridades.

O Estado não pode simplesmente ausentar-se, desobrigar-se do financiamento da universidade pública; por outro lado, as universidades também precisam cumprir o dever de prestar contas à sociedade que, através dos impostos que paga, é a grande financiadora da instituição.

O exercício da autonomia pressupõe o estabelecimento de uma nova relação do Estado com a universidade e desta com a sociedade. A relação harmoniosa e produtiva é o caminho adequado para o desenvolvimento do nosso País.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Passa-se ao

V – GRANDE EXPEDIENTE

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Mourão.

O SR. PAULO MOURÃO (PSDB – TO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, trago neste momento ao debate – e espero que este debate possa aprofundar-se nesta Casa – o que a Oposição tem procurado levar como o centro dos seus pronunciamentos e de suas posições.

Vimos, logo ao iniciar-se este mandato do Presidente da República, um dos partidos da Oposição,

com seu maior líder, o ex-Governador Leonel Brizola, pedir o **impeachment** do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Não passaram nem sessenta dias de Governo e esse já era um dos posicionamentos centrais de um dos partidos. Vimos agora, em menos de quinze dias, a Oposição, em conjunto, na Câmara dos Deputados, por duas vezes posicionar-se também sobre esse tema do **impeachment** do Presidente.

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, vimos um erro clássico da Oposição ao furtar-se, num momento tão rico como foi o primeiro mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso e que continua neste segundo mandato, a não participar dos debates trazendo propostas, discutindo com esta Casa e com o Senado, fazendo parte do processo de reformulação do Estado brasileiro.

Esse é um dos erros principais da Oposição, que neste momento parte para um ainda maior: não respeitar o mandato conferido pelo voto popular, pela maioria expressiva do povo brasileiro, ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. A Oposição quer destituí-lo do cargo sem justificativa e traz a esta Casa temas já superdiscutidos, como esse último que publicou o jornal **Folha de S.Paulo** sobre a privatização das teles, que ocasionou a saída do grande Ministro das Comunicações Luiz Carlos Mendonça de Barros.

No programa "Passando a Limpo", com Boris Casoy, no último domingo, com uma frase só o ex-Ministro coloca de lado todas as doze páginas de acusação do referido jornal ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Quando o Presidente apoiou a participação do Fundo de Pensão do Banco do Brasil no consórcio, o que pretendia era evitar que no leilão de privatização concorresse somente um grupo e, conseqüentemente, viesse a comprar a empresa pelo menor preço. Naquele momento, o melhor era manter o Grupo Previ num consórcio, para não ocasionar a disputa somente por um grupo e, sim, no mínimo, por dois grupos. Foi essa a ação do Governo, ação corajosa e acima de tudo honesta, em defesa do patrimônio público brasileiro, para vender algo com um valor a mais, que foi o ágio.

Ontem, depois de ler o artigo do grande Deputado Alberto Goldman – uma das cabeças privilegiadas do Brasil que temos a honra de ter nesta Casa, a Câmara dos Deputados –, intitulado "Os honestos e o grampo" e publicado na **Folha de S.Paulo**, decidi que seria muito cômodo para mim, Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, solicitar que esse artigo fosse transcrito em nossos Anais. Entretanto, vejo esse artigo como um dos grandes momentos do Deputado Goldman, ou talvez um dos seus momentos mais iluminados, em

que S.Exa. traz ao debate temas que nós que defendemos o Governo honrado do Presidente Fernando Henrique Cardoso gostaríamos que fossem discutidos também com e pela Oposição. Neste momento, com a permissão do Deputado Alberto Goldman, peço não a transcrição de seu artigo em nossos Anais, mas sim permissão para lê-lo, para que seja analisado não somente hoje, mas também em futuros debates a serem travados nesta Câmara.

Eis, na íntegra, o que escreveu S. Ex^a:

Os honestos e o grampo.

O que me impele a escrever este artigo é a coluna de Otavio Frias Filho, em 27/5 (pág.1-2, Opinião), com o título "Honestos", e, particularmente a sua frase final: "Não há governantes 'honestos'; há governantes que se mantêm 'honestos' pela vigilância pública".

Começando por essa frase, é necessário dizer que não se podem reduzir à coerção (vigilância pública, lei, processo) as atitudes "honestas" dos governantes. Estendendo o argumento a qualquer cidadão, tenha ele qualquer grau de poder, ou mesmo estando desprovido dele, teríamos a negação de todo o processo civilizatório, de todas as conquistas da humanidade no campo da ética. Aliás, com esse argumento, se justificaria a tudo e a todos!

Claro que a coerção exerce um papel fundamental nas sociedades. Ela tem de existir, tanto mais, quanto mais complexa e diferenciada ela é. No entanto, se só a ela coubesse organizar as relações entre os seres humanos, negaríamos o papel da própria consciência, abdicaríamos de transmitir valores universais, aceitando a tese da maldade intrínseca do ser humano.

O artigo citado, que culmina com a frase comentada, procura ser uma justificativa para a publicação dos diálogos obtidos com as fitas provenientes do "grampo" no BNDES. O autor reconhece que sua "origem é criminosa e seu vazamento, mal-intencionado". Mas afirma que "o critério (de validade jornalística) só pode ser o de definir se há interesse público na divulgação de um conteúdo, após se certificar que ele é veraz. E aduz: "O sigilo da fonte é assegurado como peça-chave da liberdade da imprensa em qualquer democracia moderna".

O autor se baseia no princípio constitucional expresso no inciso XIV do artigo 5º, capítulo "Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos": "É assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional". A pergunta que se faz é a seguinte: é lícito o uso de qualquer fonte, mesmo sendo criminosa sua origem? É lícito negociar com o criminoso, direta ou indiretamente, tenha ele qualquer objetivo pessoal, político ou financeiro? Não é dever denunciar um criminoso quando o seu crime nos é revelado? Ou um jornalista, por sê-lo, adquire imunidade penal? Basta que ele defina – ou um editor, ou um proprietário de um meio de comunicação – a notícia como sendo de interesse público para tornar ética e legal a sua divulgação?

Ora, não basta observar o dispositivo constitucional citado. É preciso compatibilizá-lo com outros tão ou mais importantes na garantia dos direitos. No mesmo artigo 5º, o inciso X: "São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas...". E o inciso XII: "É inviolável o sigilo da correspondência(...) e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal". Esse final do inciso fortalece o sigilo, que só pode ser quebrado por ordem judicial e para fins definidos e limitados.

É a leitura conjunta dos dispositivos legais que constrói o Estado de Direito democrático.

A nossa vida, a do homem público, especialmente, está sujeita ao julgamento de um jornalista, ou um editor, sobre o que ele entende ser de interesse público, que lhe permite divulgar qualquer coisa, obtida de mãos criminosas ou não, sob o manto protetor do sigilo da fonte, agora erigido em direito acima dos demais direitos. Não bastando a divulgação, como sói acontecer, ela vem acompanhada de interpretações e ilações encabeçadas por manchetes que por si só denunciam, processam, julgam e condenam. Se, em momento posterior, tudo se mostrar (é o denunciado que terá de provar sua inocência) limpo e correto... Bem, o tempo já passou e o condenado já morreu

civil e politicamente. Fica a reabilitação para a história.

Para não deixar de tocar em parte da matéria de que o artigo trata ("as nebulosas conexões entre público e privado"), é preciso de fato aprofundar a discussão iniciada. A minha experiência, inclusive com minha passagem pelo Ministério dos Transportes, leva-me a defender a tese de que não basta ao administrador respeitar a legalidade formal dos atos. Dentro dela pode-se agir na direção do interesse público (sempre submetido ao crivo da opinião pública e dos instrumentos de controle) ou mesmo desconhecê-lo, vale dizer, omitir-se, deixando as coisas correrem ao sabor dos interesses privados. No primeiro caso é a intervenção necessária, ativa e positiva. No segundo, a omissão é uma intervenção passiva. É neste último caso em que se observa frequentemente, e candidamente, a impessoalidade coincidir com os interesses privados, muitas vezes prontos a saquear o patrimônio público e a desconhecer os interesses do cidadão.

De qualquer forma, vigilância pública sempre deve haver, porque, **a priori**, ninguém é honesto. Mas também não é, **a priori**, desonesto."

Sr. Presidente, na minha concepção e avaliação, esse artigo do Deputado Alberto Goldman talvez seja uma das obras-primas que devem ser trazidas para debate nesta Casa em função do momento. Aqui, analisa-se justamente a ação de um dos segmentos da sociedade que mais têm contribuído para o processo democrático, a renovação e a reformulação tanto do Poder Executivo como dos demais Poderes e da própria sociedade brasileira, que julgo ser a imprensa nacional, essa imprensa que tem contribuído de forma extremamente positiva para a reformulação do Brasil, para a implantação da ética como posição central, visando a cada dia ao aperfeiçoamento dos nossos conceitos e de nossas posições.

Mas eu não posso também deixar de dizer que a **Folha de S. Paulo**, por mais que tenha dado contribuições ao País e à sociedade como um todo, cometeu um belo erro e, com esse erro, prestou talvez um desserviço ao País. Foi também injusta com o ex-Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, como relata em seu artigo o Deputado Alberto Goldman: **a priori** ninguém é honesto, mas também **a priori** ninguém é desonesto.

Foram as escutas clandestinas sob um submundo da criminalidade que trouxeram essas fitas ao

conhecimento popular. E hoje nós podemos entender o quanto foi injusta a saída do Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros do Governo e quanto serviço ele prestou ao País.

O Sr. Vivaldo Barbosa – Deputado Paulo Mourão, conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO MOURÃO – Com prazer, Deputado Vivaldo Barbosa.

O Sr. Vivaldo Barbosa – Deputado Paulo Mourão, V. Ex^a traz à discussão questão muito importante: a legalidade das ações político-administrativas. E quando fogem do tom da legitimidade elas ferem nossa sensibilidade. Todos nós, Parlamentares da Oposição, sempre temos oportunidade de contemplar materiais de conteúdo crítico relativos ao Governo, que nos chegam pela imprensa ou em mãos. Mas é evidente que nos causam muita repulsa as provas obtidas por vias ilegais, porque, sem dúvida alguma, qualquer ação política deve pautar-se, acima de tudo, na legalidade, na manutenção do Estado democrático de Direito e no asseguramento das prerrogativas e dos direitos individuais. Sr. Deputado Paulo Mourão, não somos uma Casa de investigação **stricto sensu** no sentido jurídico da palavra, que apura crimes. Não somos uma Casa julgadora, que pode aplicar pena a criminosos. Interessa-nos muito mais o fato político. É evidente que devemos extrair lições e observar as circunstâncias em que as provas são obtidas, condenando a utilização de meios ilícitos, como V. Ex^a bem está fazendo neste momento. Mas isso não deve servir para encobrir fatos políticos. Na essência, Deputado Paulo Mourão, discute-se o comportamento político e ético das altas autoridades da República na condução de processo licitatório. A ilegalidade dos grupos, da obtenção das provas, que são as fitas, e da revelação dos fatos é questão que devemos condenar, devemos nos distanciar desses métodos. Mas há a questão política, o fato concreto em si, que não podemos encobrir com o manto da ilegalidade. Em um telefonema, a mais alta magistratura do País, na pessoa do Presidente da República, concede autorização para favorecer um licitante em detrimento de outro, apesar de o outro ser composto de pessoas ligadas à sua corrente política. Não só condenamos a atitude ilegal na obtenção de provas e na revelação dos fatos como também não podemos esquecer nem deixar de condenar o favorecimento do licitante, porque essa é uma atitude que contraria as boas práticas administrativas e as boas práticas do Presidente da República, que exerce a mais elevada magistratura do País. Não podemos obscurecer esses fatos, Deputado Paulo Mourão. Enfatizando o aspecto correto que

V. Ex^a menciona sobre a ilegalidade desses procedimentos, também incluiu no mesmo destaque a postura crítica que devemos ter em relação à atitude do Presidente da República de favorecimento de um licitante numa licitação pública. Não podemos dizer que leilão não é forma de licitação, porque está na Lei de Licitações Públicas. E o Presidente da República favoreceu um licitante em detrimento de outro.

O Sr. Alberto Goldman – Conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO MOURÃO – Ouço, com prazer, o nobre Deputado Alberto Goldman.

O Sr. Alberto Goldman – Deputado Paulo Mourão, honra-me muito receber de V. Ex^a os qualificativos do trabalho que ofereci à **Folha de S. Paulo**, que, diga-se de passagem, a bem da verdade, sem nenhum titubeio ou vacilação, acordou em publicá-lo. É uma honra ouvir de V. Ex^a esses elogios. Fico muito feliz pelo fato de podermos, através desse trabalho, levantar essa discussão e aprofundá-la. Acho que nos próximos anos vamos ter alguns pontos que aqui foram levantados, de fundamental importância. Um deles é a questão do sigilo da fonte. Na Constituição o sigilo da fonte é garantido, mas é garantido para que o indivíduo honesto possa prestar informações que à sociedade interessam, para que seja preservado de eventuais violências que possam ser contra ele cometidas. O sigilo da fonte não é para criminoso, é para gente honesta, gente correta, gente que não tem mantos protetores e que, por isso, às vezes, tem de falar sem correr o risco de dar sua vida em holocausto pelo fato de ter prestado uma informação. O sigilo da fonte, estabelecido na Constituição, não é para criminoso. Criminoso não tem sigilo de fonte nenhuma. Criminoso não é fonte de nada, a não ser do crime que cometeu. Também é importante frisar a impessoalidade num processo de licitação. No processo de licitação, que se inicia com a publicação de um edital, é preciso ser impessoal. A própria elaboração do edital tem de ser feita de tal forma que não beneficie ninguém, apenas a competição. Como Ministro dos Transportes, eu intervi diversas vezes na elaboração de edital quando julgava estar direcionado a alguém. Evitando esse direcionamento, eu intervinha, sim, a fim de que o edital abrisse a competição em qualquer processo licitatório. Após a publicação do edital, inicia-se o processo de licitação, no qual não pode haver intervenção. Mas fora dele a ação dos setores privados que se coordenam, que não estão no processo propriamente licitatório, ou seja, que estão fora dele, é uma ação privada e, às vezes, com a participação honesta, correta do setor público, porque o setor pú-

blico tem empresas, instrumentos e agentes de Governo. Ele tem que participar e inevitavelmente participa, como o fez agora. V. Ex^a tem conhecimento da privatização da Telecom, ocorrida na Itália, em que o Primeiro-Ministro Massimo D'Alema entrou na discussão para dizer se a empresa deveria fundir-se com a Deutsch Telecom ou se se deveria aceitar a presença da Olivetti na compra de suas ações. O Primeiro-Ministro italiano interveio abertamente, e assim fez na defesa dos interesses do povo italiano. É assim que se deve agir. Não apenas lá, mas também aqui. Imaginar que é honesta a simples omissão, deixar as coisas correrem, os setores privados se acertarem, fazendo seus acordos e levando os preços para baixo ou para cima quando interessam, e o homem público dirigente sentado numa cadeira, em berço esplêndido, vendo as coisas se passarem sem intervir, isso não pode mais acontecer. Isso não é impessoalidade, é desonestidade, contraria o princípio da licitação. O que o Presidente da República e os Ministros fizeram eu faria e faço, e assumo a responsabilidade, como dirigente público, a qualquer momento: intervir não para beneficiar ninguém, mas para garantir o processo de competição. Se ele tivesse sido garantido, certamente não estaríamos tendo esses problemas de hoje, que também teremos amanhã, em alguns casos. Felizmente, das treze licitações realizadas no Sistema Telebrás, em doze houve competição de empresas em condições de operar e em uma há dúvidas, que nos poderá causar problemas adiante, não porque o Governo interveio, mas porque talvez não tenha intervindo o suficiente, não tenha usado toda a sua capacidade para que o processo competitivo tivesse um resultado melhor.

O SR. PAULO MOURÃO – Agradeço a V. Ex^a, Deputado Alberto Goldman, mais essa contribuição, que incorporo ao meu pronunciamento.

Agradeço também a intervenção ao Deputado Valdo Barbosa, por quem tenho o maior respeito e estima e de quem sentimos falta, nos quatro anos em que esteve afastado da Casa, Parlamentar sempre ativo, que participou dos debates, trazendo suas idéias.

Por essa capacidade de S.Exa., tenho neste momento o dever de contraditá-lo, dizendo que em minuto algum o Presidente cometeu improbidade administrativa. Muito pelo contrário, o que fez foi em defesa do patrimônio brasileiro. É o que o Deputado Alberto Goldman, ex-Ministro, acabou de afirmar: o que S.Exa. fez, também faria em defesa do Brasil.

Estamos precisando, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, que nosso dever cívico, nosso sentimento patriótico aflore e, acima de tudo, que a im-

prensa brasileira deixe de trazer tantos fatos negativos e some os fatos positivos que o Governo honrado do Presidente Fernando Henrique Cardoso a todo dia traz à tona no País.

Eram as nossas palavras, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Paulo Mourão, o Sr. Efraim Moraes, 4^o Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pauderney Avelino, § 2^o do art. 18 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pauderney Avelino) – Concedo a palavra ao Deputado Celso Giglio.

O SR. CELSO GIGLIO (PTB – SP. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, hoje venho falar um pouco sobre Município, o ente federativo de ponta, próximo à população, que nos últimos anos tantas e tantas dificuldades tem atravessado.

Sou médico, fui Vereador, Presidente da Câmara Municipal, Deputado Estadual por São Paulo e Prefeito de Osasco, na região oeste da Grande São Paulo, a quem rendo minhas homenagens, nesta tarde; sou Presidente da Associação Paulista dos Municípios, órgão que congrega os 645 Municípios do Estado.

Já em 1995, quando Prefeito, ajudei a construir um movimento que denominamos União pelo Município, visando sobretudo à mobilização dos Prefeitos, Vereadores e agentes políticos municipais para o momento da reforma tributária. Naquela época, recebemos a adesão de 2 mil e 700 Municípios, tais as dificuldades que, desde então, vêm enfrentando.

Com a Constituição de 1988, criou-se o mito de que os repasses municipais haviam aumentado, como se fosse a pura expressão da verdade. Ledo engano, porque ao lado deles, um pouco maiores, vieram os encargos e, dessa feita, em grande quantidade e de grande importância.

Por isso, Sr. Presidente, hoje estamos aqui, num momento importante para o País e para os Municípios, porque as reformas estão aí, os avanços estão chegando, mas o Município continua na ponta, muitas vezes abandonado por aqueles que elegeu.

No quadro atual da série de reformas constitucionais empreendidas sob os auspícios do Governo Federal, quando se avizinham e chegam ao ápice as discussões em torno das reformas tributárias e política, ganha vulto o debate suscitado pela questão municipalista e sua colocação em meio ao federalismo brasileiro.

E outro dia disse ao jornal **O Estado do S. Paulo** que nunca se sentiu tanto quanto agora, nesta Casa,

os Deputados empenhados em atender o ente mais distante: o Município.

- Trata-se de temática relevante e permanente, que não pode ficar à margem das discussões conjunturais, nem ser desconsiderada na oportunidade em que se busca a formulação do novo cenário de partilha das responsabilidades e receitas entre as Unidades da Federação.

Afigura-se consensual a necessidade de revisar-se o sistema federal, para reformular as relações entre os entes federativos em nosso País, tendo por foco alguns importantes aspectos modelados pela Assembléia Nacional Constituinte de 1987/88, que, embora amenizando a anterior discriminação constitucional de rendas e melhorando a distribuição dos recursos às municipalidades, persistiu na trilha herdada das Cartas que a precederam.

É preciso desmistificar portanto o lugar-comum ao qual a mídia tem concedido largo espaço, segundo o qual se diz que, depois da Constituição de 1988, aos Municípios foram concedidos muitos recursos e poucos encargos ou tarefas. Ocorre que, embora tenha havido substancial ou algum aumento do quinhão municipal, em proporções muito maiores foram as obrigações, responsabilidades e cometimentos relegados aos Governos Municipais.

O Sr. Pauderney Avelino – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CELSO GIGLIO – Tem V. Exa. a palavra.

O Sr. Pauderney Avelino – Deputado Celso Giglio, associe-me a V. Exa em suas preocupações. Sou testemunha da luta que vem empreendendo em favor dos Municípios. Quando estivemos num congresso que reunia Prefeitos, sob a liderança de V. Exa., nós da Comissão da Reforma Tributária fomos até o Centro de Convenções Ulysses Guimarães e sentimos a preocupação deles, que lá expuseram suas idéias. V. Exa. tem razão quando diz que a Constituição Federal de 1988 criou encargos para os Municípios. É verdade, sem a contrapartida da receita. E nós, meu caro Deputado Celso Giglio, Deputados da Comissão da Reforma Tributária e desta Casa, vamos reparar essa distorção, entendendo que é no Município que moramos, que vivemos, enfim, é lá que toda nossa cena da vida acontece. E asseguro-lhe mais: os pleitos dos Srs. Prefeitos naquele congresso já soaram, já permearam praticamente toda a Comissão, que entende a necessidade de os Prefeitos tributarem, sobretudo, os serviços. Mas temos, meu caro Deputado, um outro problema, que precisamos abordar. Hoje apresentei um projeto de lei que visa dar aos Municípios tempo suficiente para se ade-

quarem. Trata-se do Regime Geral da Previdência, que vai apenar, pelo menos, 5 mil Municípios no nosso País que não têm como ter seus regimes de previdência própria. Por isso encaminhei esse projeto à Mesa, e peço a V. Exa. que, como líder municipalista, juntos lutemos nessa cruzada, de mãos dadas, ombro a ombro, porque temos menos de trinta dias para aprovar esse projeto que irá beneficiar 5 mil Municípios no nosso País.

O SR. CELSO GIGLIO – Agradeço a V. Exa., nobre Deputado Pauderney Avelino.

Os dados disponíveis evidenciam que os Municípios brasileiros ficam com cerca de 17% da renda pública nacional, o que representa metade da parcela destinada aos Estados e apenas um terço do que toca à União.

Nesse contexto, as Prefeituras vêm ainda seus recursos serem drenados, com a diminuição das transferências voluntárias e mudanças constitucionais que lhes retiram a capacidade tributária.

Sem embargo dessa realidade que lhes diminuiu a capacidade de atuar pró-ativamente em favor de suas comunidades, as Prefeituras passaram a ocupar os amplos espaços vazios deixados pelas esferas federal e estadual, mormente em relação aos programas sociais, dando uma lição de criatividade e operosidade na busca de alternativas de soluções para os problemas e necessidades coletivos.

Surgem novos mecanismos de relacionamento entre o Poder Público e a iniciativa privada, incentiva-se o envolvimento da comunidade no encaminhamento e solução dos problemas, promove-se a abertura de canais de participação de co-gestão, a criação e viabilização de funcionamento de cooperativas, microempresas etc. Ou seja, o aumento de receitas das Prefeituras, após o Estatuto Político promulgado em 1988, ficou muito aquém das responsabilidades e encargos que lhes foram acrescidos, o que não as impediu de passarem a fazer muito mais em benefício das comunidades que as outras esferas de Governo, em termos relativos quanto à divisão de recursos.

Por outro lado, apesar de ficarem com a menor fatia dos recursos públicos, 4,5% do PIB, mais ou menos, os Governos Municipais investem 14% na área da saúde, contra alguma coisa como 4% na média dos demais Estados brasileiros.

Ao que se vê, instalou-se no Brasil um federalismo às avessas, em que os recursos são carreados ao Poder Central enquanto os encargos e políticas sociais são relegados aos governos locais. Por conta dessa discrepância, a busca da eficiência e da resposta aos desafios e questões sociais em nível do cidadão

não tem contrapartida de apoio das esferas federais, tanto do Executivo quanto do Legislativo.

Na realidade, o federalismo brasileiro guarda a vocação centralizadora cujas origens remontam ao Estado português, e resistiu ao longo do processo histórico, na medida em que as instituições evoluíram da Monarquia à República, sem modificar o viés da extrema dependência das províncias ou unidades ao Poder Central, nem reduzir o grande distanciamento deste em relação às comunidades locais.

Ouçõ, com prazer, o nobre Deputado Dr. Hélio.

O Sr. Dr. Hélio – Nobre Deputado, neste instante gostaria de entrar não na questão da perversidade do sistema tributário, que penaliza o município brasileiro, porque dessa matéria V. Ex^a é um dos homens públicos que detêm o número maior de conhecimento acerca dessa perversidade, mas dar um testemunho do papel que V. Ex^a representou no Estado de São Paulo, em particular, em relação à saúde pública. Sabemos que o retorno para os municípios, tanto por parte dos estados quanto por parte da União, no tocante ao ônus assumido pelo município ao atendimento público e gratuito em saúde, é muito pequeno. Os municípios têm assumido parte do relevante papel de bem assistir à sua população. Quando V. Ex^a era Presidente da Associação dos Municípios do Estado de São Paulo, o então Ministro da Saúde, Dr. Carlos Albuquerque, do Rio Grande do Sul, assumiu levar adiante, como prioridade, o sistema dos consórcios regionais de saúde. Naquela ocasião, há cerca de dois ou três anos, tivemos oportunidade de estar com V. Ex^a no Ministério, levando exemplo de consorciamento regional feito na região de Americana, que prestava atendimento a cerca de 750 mil pessoas. V. Ex^a insistiu e obteve, por parte do Ministro, compromisso em assumir o consorciamento regional no Estado de São Paulo, a partir daquela região, que apresentava um modelo que pudesse ser adotado e que, obviamente, obtivesse recursos provenientes da União. O que observamos hoje, lamentavelmente, é que esse programa não foi adiante e os municípios continuam tendo de cumprir com a responsabilidade maior de dar recursos orçamentários para a saúde, sem a mínima contrapartida do Estado de São Paulo e, por parte da União, com uma contrapartida pouco razoável. Parabenizo V. Ex^a pela brilhante tarefa, particularmente na questão da saúde e na educação. Sou testemunha ocular desse fato.

O SR. CELSO GIGLIO – Agradeço a V. Ex^a o aparte, Deputado Dr. Hélio.

Na realidade, o federalismo brasileiro guarda a vocação centralizadora cujas origens remontam ao

Estado português e resistiu ao longo processo histórico, na medida em que as instituições evoluíram da Monarquia à República sem modificar o viés da extrema dependência das províncias ou unidades ao Poder Central, nem reduzir o grande distanciamento deste em relação às comunidades locais.

Poucos se atreveriam a refutar a assertiva de que o aperfeiçoamento das instituições, a eficiência das ações governamentais, a melhoria da qualidade dos serviços públicos e da assistência às populações, a presença efetiva do Poder Público e o enfrentamento dos problemas colossais que afetam os grandes centros urbanos ou as menores comunidades passam, necessariamente, por nova equação nas relações entre os Poderes da União e as esferas estaduais e, sobretudo, municipais.

O quadro de dificuldades com que se defrontam as administrações locais chega ao paroxismo, juntando-se a escassez de recursos às crescentes e avassaladoras necessidades, aspirações e reivindicações dos cidadãos. Em verdade, cada vez mais as Prefeituras perdem receitas, e maiores encargos no campo social lhes são transferidos, assumindo tarefas deixadas pelas esferas administrativas da União e dos estados. Sabe-se que as Prefeituras têm respondido por demandas em pelo menos duas áreas sociais fundamentais, como principais provedoras de saúde e educação, em tal monta que a saúde pública, por exemplo, só não atingiu o caos graças à atuação dos municípios nessa área. Mas também enfrentam desafios imensos nas áreas de saneamento básico, habitação, transportes e segurança dos cidadãos.

Contribuição inestimável tem sido dada pelos Governos Municipais diante do problema seriíssimo do desemprego, que se constitui uma das mais graves questões sociais e assumiu o porte de calamidade, com efeitos impactantes em outras áreas, como a da violência urbana, da subnutrição, da exploração do trabalho infantil e outras mazelas que assolam o País.

Embora o fenômeno do desemprego seja considerado também, sob certa angulação, como de caráter estrutural e tenha uma extensão mundial, decorrente do avanço tecnológico e da globalização da produção e dos mercados, para a esfera dos cidadãos comuns, nas comunidades locais, a preocupação assume contornos que exigem equacionamento e soluções prontas e menos abertas a discussões acadêmicas.

Diferentes iniciativas e providências têm sido implementadas. Muitas outras experiências vêm produzindo resultados apreciáveis: são as bol-

sas-escola, os programas de renda mínima, o orçamento participativo, os consórcios e a participação comunitária, os projetos de assentamento e de habitações populares, as oportunidades de trabalho temporário, a alternativa multiplicadora do chamado banco do povo, com linhas de crédito a microempresários, inclusive informais. São, por fim, os projetos denominados incubadoras de empresas, para estimular a formação e a sobrevivência de pequenas empresas, ou também os projetos associados ao Programa de Geração de Emprego e Renda – PROGER federal.

Em suma, com diferentes ações e alternativas, as administrações municipais empreendem esforço louvável em prol da recuperação de parte da capacidade de absorção da mão-de-obra ociosa, da geração de novos postos de trabalho e para retirar da informalidade microempresários ou trabalhadores autônomos.

Embora reivindicando melhor participação no PIB e nas fontes de recursos públicos, os municípios não ficam parados à espera dos auxílios federais, dependem cada vez mais de si mesmos. Essa realidade pode ser vista com base na variação da receita própria das administrações municipais, do período de 1988 a 1996, quando registrou crescimento da ordem de 172,7%, enquanto, no mesmo interregno, a arrecadação própria da União aumentou apenas 62,3% e a dos estados 36,14%.

Daí também ser injusta a posição daqueles que pretendem associar as administrações locais ao déficit fiscal, esforçando-se por expor os casos de inadimplência ou atrasos de pagamentos, ou descumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias ou com fornecedores em empreiteiras.

Os números financeiros demonstram o contrário, e a opinião pública reflete essa constatação: as Prefeituras obtiveram melhor avaliação no tocante à prestação de serviços, conforme evidenciou a pesquisa realizada pelo Ibope, em março de 1998, sob o patrocínio da Associação Paulista de Municípios. Mais ainda são as que mais investem e menos devem, proporcionalmente às suas fontes de recursos. Além disso, a dívida de todas as Prefeituras não excede a 5% do total da dívida pública. A mesma pesquisa registrou que 51% dos brasileiros pensam que as Prefeituras deveriam ficar com a maior parte dos recursos públicos arrecadados, tornando saliente a necessidade de dotar os municípios com recursos compatíveis com encargos que vêm assumindo ou lhes são delegados pela União e estados.

Ouçó, com prazer, o nobre Deputado Rubens Furlan.

O Sr. Rubens Furlan – Nobre Deputado Celso Giglio, V. Ex^a foi Prefeito de Osasco ao mesmo tempo em que fui Prefeito de Barueri, uma região difícil, que sente os efeitos imediatos da política econômica do Governo do estado. Hoje, V. Ex^a faz pronunciamento em defesa dos municípios e o parabenizo por isso, porque, afinal de contas, o que se vê neste Plenário são deputados defendendo o interesse do Presidente da República e do Governo, abandonando os interesses dos municípios. Se este País ainda sobrevive é graças à coragem e disposição dos prefeitos que têm levado a termo o compromisso com o povo que eles representam. Se não fortalecemos os municípios, este País vai à bancarrota. Lembro-me de uma ocasião em que um dos ministros dizia que precisava centralizar os recursos em Brasília, porque os prefeitos não sabiam o que fazer com o dinheiro. Hoje observamos que se há saúde, educação e segurança nos municípios, é graças aos bravos prefeitos que exercem mandato totalmente voltados para seu povo. Parabéns, nobre Deputado. Se esta Casa defender o povo e os municípios, haveremos de ter o Brasil dos nossos sonhos, por ora não.

O SR. CELSO GIGLIO – Em cotejo com os estados, percebe-se a extensão das dificuldades dos administradores públicos locais, porque a União tem dispensado toda a atenção aos primeiros, promove negociações e renegociações de suas dívidas em condições favorecidas, ao passo que mais de 5 mil municípios, desde as capitais às comunidades interiores, dos estados mais ricos às regiões mais pobres, vivem em situação de extrema escassez.

Às causas já apontadas acrescentam-se fatores adversos que incrementaram a situação hoje angustiante: os municípios perderam com a extinção do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos – IVVC, com o Fundo de Estabilização Fiscal – FEF e suas sucessivas prorrogações, bem como em razão da chamada Lei Kandir (principalmente os dos estados mais industrializados), ou, ainda, em virtude do Sistema Único de Saúde – SUS, que hoje é financiado em grande parte pelas Prefeituras (na minha cidade, Osasco, dos 7 milhões de reais gastos em saúde, a Prefeitura gasta 5 milhões de reais e o Sistema Único de Saúde apenas 2 milhões de reais), e também por efeito da Emenda Constitucional nº 14, de 1996 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), que em muitos lugares resultou em drenagem de recursos para outros.

As crescentes demandas da população, que a crise financeira e fiscal da União e seu endividamento

histórico vieram exacerbar, só poderão ser atendidas pelas esferas de governo que lhes estão mais próximas. Daí o clamor das administrações e representações com nítidos compromissos municipalistas em prol de uma reforma tributária capaz de respaldar as ações de governos locais e definir claramente as responsabilidades que lhes cabem, atribuindo o justo valor aos serviços prestados diretamente à população.

Dessa ordem a proposta de redirecionar integralmente o IPVA e o ITR para a esfera dos municípios, o primeiro para subsidiar a manutenção e pavimentação das vias públicas, providência tipicamente de interesse local, ao passo que as estradas federais, estaduais ou privatizadas contam com o pedágio ou poderão contar com o chamado imposto seletivo sobre os combustíveis.

Quanto ao ITR, cuja importância restou minimizada pelo Governo Federal, poderá constituir-se boa fonte de recursos para o custeio de serviços da municipalidade, sendo certo que o fenômeno da urbanização acelerada retirou dos campos para as cidades a problemática social.

Outro ponto de efeitos multiplicadores será a redistribuição percentual dos recursos vinculados ao Fundo de Participação dos Municípios, estimando-se que para ele deveriam ser canalizados 33% do IPI e do IR.

A tendência de valorizar-se a estrutura municipalista e buscar-se a eficiência das administrações locais responde à necessidade de prestação de serviços diretos à população. Trata-se de tendência mundial e integra uma nova política de aperfeiçoamento da democracia e do sistema representativo, com o respeito às individualidades e às comunidades locais, avessa ao totalitarismo do Poder Central e às soluções centralizadoras e autoritárias.

A descentralização administrativa e do Poder Público, com a definição clara das esferas de atribuições e de responsabilidades perante a população, associadas à discriminação proporcional dos recursos constitucionais, constituem os parâmetros fundamentais do novo cenário desejado para o federalismo brasileiro.

Estejamos atentos para as propostas de partilha dos impostos recolhidos no Brasil e a nova estrutura tributária e sua discriminação entre os entes federativos. Também devemos permanecer alerta em relação às modificações preconizadas por meio da reforma política.

Que todos se apercebam da real dimensão e do papel extraordinário e insubstituível que a organização municipal e o autêntico municipalismo represen-

tam para a dinamização do desenvolvimento econômico-social a partir das comunidades, para a melhoria da qualidade de vida, a segurança do cidadão, a defesa civil, o atendimento das necessidades sociais das populações de cada cidade e o aperfeiçoamento das instituições.

O fortalecimento da Federação, a consolidação do sistema democrático-representativo e a retomada do crescimento econômico e social, por mais paradoxal que possa parecer, devem buscar inspiração e realizações no movimento municipalista e reconhecer a importância fundamental do Município, não apenas como figura cívico-literária, **cellula mater** da nacionalidade, mas também como espaço vital de cada cidadão, seu ambiente de atuação e sua área de afirmação, em todos os planos de vida.

Apresentei à Comissão da Reforma Tributária um elenco de pleitos dos Srs. Prefeitos e dos Srs. municipalistas. Estamos lutando para que essa emenda aglutinativa seja aproveitada pelos membros da dita Comissão. Nesses pleitos incluem-se o IPVA e o ITR integralmente para a esfera dos Municípios, por entendermos ser o IPVA um imposto típico municipal, uma vez que as rodovias estão sendo privatizadas e já encontram outras formas de financiamento. Quanto ao ITR, é o Município quem está perto da terra e pode dirigir políticas coerentes com o atendimento que a população espera.

Nestes últimos minutos, quero dizer que pretendemos uma parcela maior no Fundo de Participação dos Municípios, que hoje representa 22,5% do IR e do IPI. Por que não elevar esses recursos, uma vez que Municípios pequenos não têm como sobreviver?

Meu caro Presidente, estivemos com o Presidente da República, que nos recebeu dignamente – temos muita esperança de que cumpra o que nos prometeu na audiência com entidades municipalistas realizada no dia 12 de maio –, e apresentamos a S. Exa. as seguintes reivindicações:

1 – o ressarcimento imediato de 180 milhões de reais, referentes às perdas com a Lei Kandir.

2 – a extinção do Fundo de Estabilização Fiscal – FEF, em dezembro, e a devolução das parcelas subtraídas dos Municípios nos últimos três meses;

3 – a prorrogação de 120 dias na execução da Lei nº 9.717 da Previdência, cuja vigência seria a partir de 1º de julho próximo;

4 – a isenção do IPI e ICMS na aquisição de maquinários, inclusive ambulância;

5 – equacionamento em até duas semanas da Taxa de Iluminação Pública – TIP (lamentamos que isso ainda não tenha acontecido);

6 – a manutenção e periodicidade da Comissão formada pelas entidades nacionais e interlocutores do Governo Federal, prevendo-se reuniões mensais ou quinzenais quando houver razão, inclusive para discussão do Pacto Federativo;

7 – a promessa de um estudo buscando a possibilidade da União liberar 4 bilhões de reais para o saneamento financeiro dos Municípios;

8 – direito de minerar.

Nossa luta continua. Acredito na sensibilidade do Presidente Fernando Henrique Cardoso em relação às reivindicações dos municipalistas, porque S. Exa. sabe que jamais teremos um País forte com Municípios enfraquecidos.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Celso Giglio o Sr. Pauderney Avelino, § 2º do artigo 18 do Regimento Interno deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Melles, § 2º do artigo 18 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Melles) – Concedo a palavra ao nobre Deputado João Herrmann Neto, para uma Comunicação de Liderança, pelo PPS.

O SR. JOÃO HERRMANN NETO (PPS – SP. Como Líder. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, uso o tempo destinado à Comunicação de Liderança para tratar de dois assuntos; um refere-se à vida interna do partido e o outro diz respeito ao movimento de defesa do emprego no setor da cana-de-açúcar, que ocorre hoje na rampa principal de acesso à Câmara dos Deputados.

A questão do álcool está calcada em quatro pilares básicos: Governo, indústria automobilística, indústria petrolífera e sociedade. O Proálcool, que foi conquistado a duras penas como alternativa energética brasileira, foi perdendo paulatinamente seus apoios sociais.

Em primeiro lugar, tendo em vista sua produção global, a indústria automobilística não vê no índice de 0,5% de carros a álcool que produz algo que deva merecer tratamento tecnológico avançado. Portanto, sendo formada principalmente por montadoras internacionais, a indústria automobilística brasileira deixou de dar atenção ao produto genuinamente nacional.

Evidentemente a indústria petrolífera vê no álcool seu concorrente direto. Se forem vendidos 17 ou 18 bilhões de litros de álcool anualmente, é evidente que se roubará do mercado algo em torno de 13 ou 14

bilhões de litros de gasolina, que, por ser produto derivado, não pode ter e não teve no álcool, por intermédio da Petrobras, seu aliado.

A sociedade ficou perdida, pois os usineiros, na busca do lucro fácil, quando o açúcar ganhou grandes preços internacionais, em vez de continuarem produzindo álcool, preferiram vender a 210 ou 212 dólares a tonelada métrica no exterior, deixando de abastecer, com isso, aquele que era seu grande consumidor de álcool como fonte de combustível, o qual se sentiu desprezado pelas fontes produtoras.

O Governo não tem tido nenhuma disciplina no tratamento do assunto. O ato de hoje foi preparado por setores do Governo. Foi feito um estudo junto aos Ministérios e a todas as entidades que poderiam de alguma forma patrocinar o rejuvenescimento do setor. No entanto, no próprio dia do ato abrimos os jornais e vemos o Ministro Celso Lafer detonando o álcool, no momento em que o Governo desejava abrir incentivos e mercados propícios à renovação.

Devemos promover a geração de emprego na área da agricultura e da agroindústria. Meu partido solidariza-se com os trabalhadores do setor sucroalcooleiro, para que possamos dar tratamento diferenciado à agricultura em relação ao que vem sendo dado ao setor financeiro neste País.

Sr. Presidente, solicito a V. Exa. que transcreva nos Anais da Casa a nota da Comissão Executiva Nacional do PPS sobre a crise econômica brasileira.

NOTA A QUE SE REFERE O ORADOR:

DIÁLOGO NACIONAL, SAÍDA DEMOCRÁTICA PARA A CRISE

O Brasil vive hoje uma situação especial. A crise econômica se arrasta por vários anos e não é enfrentada de forma adequada pelo Governo. A ela se soma o risco de uma crise política.

O Partido Popular Socialista (PPS), como outras forças democráticas, com insistência e espírito público vem denunciando a promiscuidade que se estabeleceu entre o Estado brasileiro e grupos de interesses privados, corporativos ou de caráter empresarial e financeiro. Os episódios envolvendo o Banco Central e investidores nacionais e estrangeiros, talvez constituam o exemplo maior dessa realidade. Não temos uma verdadeira República, mas o que podemos classificar como uma resprivada, desavergonhada e inaceitável, que privatiza lucros e socializa prejuízos.

Convertemo-nos em uma sociedade paradoxal: assalariados extenuados arcam com uma carga tributária absurda, ou são simplesmente lançados ao

desemprego, enquanto grandes bancos e empresas não recolhem um único centavo de real para o Fisco; o poder público realiza cortes em orçamentos já deficitários da saúde e da educação, arrocha salários e permite ou faz o repasse de bilhões de reais para especuladores e até aventureiros do mercado financeiro.

Recentemente, a divulgação de fitas gravadas ilegalmente, envolvendo o Presidente Fernando Henrique Cardoso no promíscuo processo de privatização da Telebrás, coloca o Governo sob forte suspeita ante a opinião pública e, por isso mesmo, exige esclarecimentos e apuração de responsabilidades. Para o PPS, lutar pela instalação de uma CPI para investigar a privatização daquela estatal é obrigação de todos os democratas.

É grave a fragilidade do Governo, e do próprio Poder Nacional, frente às ações clandestinas e ilegais de setores ligados aos órgãos de segurança, com suspeitas de participação de agências de inteligência estrangeiras. É a face mais perigosa de um processo de constituição de núcleos de poder paralelo em áreas estratégicas da União, um verdadeiro subgoverno que emerge das sombras da Esplanada dos Ministérios e gerencia a simbiose de interesses privados e públicos, nacionais e internacionais.

Frente ao cenário nacional complexo e adverso, não pode haver tergiversação. Toda e qualquer ação da oposição tem que se circunscrever aos marcos institucionais e democráticos. Assim sendo, não podemos recorrer a soluções simplistas e oportunistas, muito menos a atalhos que beiram a irresponsabilidade e resvalam para o golpismo.

Exigir a apuração de denúncias e mobilizar a sociedade para reafirmar a transparência e a ética na política é um dever da oposição; propor abrupta e temporaneamente o **impeachment** é uma atitude ingênua que desacredita a oposição, um grosseiro equívoco.

O **impeachment** é um instituto limite da democracia no presidencialismo, não pode ser banalizado nem se converter em simples bandeira de agitação contra o Governo. Só cabe como atitude extrema e como resposta a comprovados crimes de responsabilidade.

Frases como “fora FHC”, “renúncia do Presidente”, “antecipação de eleições”, “fuzilamento e fechamento do Congresso”, “prorrogação de mandatos de vereadores e prefeitos”, com retórica de direita ou de esquerda, são variantes de uma mesma cultura política: o golpismo. O PPS rechaça quaisquer propostas de natureza golpista.

A questão central é o fortalecimento da democracia. A esquerda brasileira sempre é a principal vítima de todos os retrocessos e rupturas constitucionais. Não pode, por sua própria experiência, diante de qualquer crise, por mais grave que seja, subalternizá-la. A democracia é o único caminho a trilhar.

Para enfrentar o Governo, os seus descabros, as contradições de sua base de sustentação e a falta de pulso no comando dos destinos do País, a oposição precisa ganhar as ruas, mobilizar corações e mentes para que a sociedade possa ter uma alternativa ao sistema de forças no poder que, no momento, governa o Brasil.

O PPS conclama, mais uma vez, as oposições democráticas a celebrarem o **Diálogo Nacional**, um movimento de convergência que possa gerar um projeto de desenvolvimento nacional e um bloco político democrático, capaz de obter sucesso nas eleições municipais de 2000 e abrir espaços para uma vitória consagrada em 2002.

A nós, dirigentes e militantes partidários, cabe desde logo, em todo o País, promover encontros, reuniões, seminários, eventos e atos para que tal política se afirme sem conciliação, canalizando e organizando o crescente sentimento oposicionista nacional. O **Diálogo Nacional** não se furtará a discutir saídas para a crise com toda e qualquer força política democrática. Somente uma nova política, sustentada pelas forças de centro-esquerda, poderá resgatar o futuro para o Brasil.

Brasília, 29 de maio de 1999; **A Comissão Executiva Nacional** – Partido Popular Socialista

O SR. PAES LANDIM – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Melles) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. PAES LANDIM (PFL – PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, na semana passada foram realizadas no Supremo Tribunal Federal duas solenidades de grande significação. A primeira foi a condecoração, com a Ordem do Mérito Legislativo do Congresso Nacional – que se engrandeceu com esse gesto – do Presidente que então deixava a Suprema Corte, Ministro José Celso de Mello, na presença do Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães, e do Chanceler da Ordem do Congresso Nacional, Deputado Michel Temer.

S. Exa. foi agraciado justamente pela dignidade, cultura e independência com que sempre se houve na Suprema Corte. E disse, com a inteligência de sempre, que:

“A harmonia entre os poderes da República qualifica-se como valor constitucional a ser permanentemente preservado e cultivado. Mais do que mero rito institucional, o convívio harmonioso – e reciprocamente respeitoso – entre os poderes do Estado traduz indeclinável obrigação constitucional que a todos impõe”.

Logo a seguir, no dia 27, tomaram posse os Ministros Carlos Mário Velloso, na Presidência do Supremo Tribunal Federal, e Marco Aurélio Mello, na Vice-Presidência.

Na oportunidade, o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal fez um discurso emocionado, em que ressaltou sua tradição de filho de magistrado e seu amor à Magistratura. Estudioso que é do Direito Público, tive a honra, aliás, de convidá-lo para exercer o cargo de Professor de Direito Constitucional da Universidade de Brasília, quando ocupava a Chefia do Departamento de Direito. Carlos Mário Velloso, com a sua argúcia, disse muito bem que a crise do Judiciário era de certa maneira da sociedade brasileira, porque todos os setores passam por problemas resultantes das transformações mundiais. É essa a lição do culto e vibrante Presidente da nossa Suprema Corte:

“Afirmam que o Judiciário está em crise. Mas a crise parece ser um fenômeno nacional. A economia tem vivido momentos de crise, a previdência social também tem a sua crise, o mesmo ocorre com a universidade; o Legislativo e o Executivo não fogem à regra. Então, se o Judiciário não tivesse os seus problemas, não seria brasileiro. Acontece, e isto é preciso reconhecer e proclamar, que as mazelas da Justiça são menores do que se apreçoam”.

O Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal foi muito incisivo ao afirmar:

“As leis processuais precisam ser simplificadas e o sistema de recursos racionalizado. É preciso, por exemplo, impor ônus na sucumbência recursal. Recursos podem ser suprimidos e recursos interpostos de decisões não terminativas devem ser julgados quando do julgamento do recurso da decisão final. A sentença deve ter caráter mandamental. É dizer, precisamos acabar com a ação de execução. Tudo deve ser feito numa só fase, a denominada fase de conhecimento. Não é possível que, terminada a

ação, após uma série de percalços, comece tudo de novo”.

Sr. Presidente, por coincidência, tenho insistido nesta Casa e na Comissão de Reforma do Poder Judiciário, que trabalhou celeremente (talvez a mais célere da nossa história) sob a liderança do culto Deputado Aloysio Nunes Ferreira, que a crise da Justiça brasileira tem mais a ver com os procedimentos judiciais, com a desordem legislativa, com a simplificação e racionalização processual.

Por sua vez, chamou a atenção o Ministro Otávio Gallotti, que o saudou em nome dos seus colegas, para o fato de que

“Ao findar-se o milênio, a despeito de soporem os ventos da liberdade, voltam, a cada momento, a despontar, aqui e ali, impulsos de retomada dos caminhos alternativos do Direito, e sementes de descrença na autoridade das sentenças do Poder Judiciário como postulado essencial ao império da Democracia”.

Citou muito bem uma expressão de San Tiago Dantas:

“Em 1955, era a vez de deplorar San Tiago Dantas, em artigo memorável, a perda crescente da confiança no Direito como técnica de controle social e a determinação da atividade estatal por meio de ‘critérios’ – denunciava o autor – ‘puramente pragmáticos ou políticos, emancipados de toda sujeição à ordem jurídica’”.

Portanto, Sr. Presidente, estou certo de que as palavras dos eminentes Ministros da Suprema Corte servirão de reflexão para nós nesta Casa, que neste momento estudamos a reformulação do Poder Judiciário. Não podemos esquecer que a consulta encomendada pela revista **Época** ao Vox Populi dá ao Judiciário uma credibilidade aproximada de cinqüenta e poucos pontos, enquanto a nossa está em 30%.

Precisamos ter a humildade de reconhecer que uma reforma na estrutura do Poder Judiciário tem de levar em conta também até que ponto este Poder não precisa ser reformado na sua estrutura interna, na sua estrutura de funcionamento, na sua racionalização administrativa e legislativa, a fim de que realmente tenha a autoridade devida para mudar o eixo das instituições republicanas, que é o Supremo Tribunal Federal ou o Poder Judiciário como um todo.

É o que tenho a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Melles) – Com a palavra, pela ordem, o Deputado Dr. Hélio.

O SR. DR. HÉLIO (PDT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, atendendo a um convite dos representantes docentes e dos representantes dos alunos das Escolas Técnicas da região de Campinas, tive a oportunidade de fazer uma visita à Etecap, que oferece cursos de química, petroquímica e atualmente de meio ambiente, quando observei a eficiência docente, os equipamentos e os laboratórios existentes na referida escola, a representação entusiasmada dos alunos, preocupados com o futuro da escola técnica, principalmente porque deparam com o Decreto nº 43.784, de 7 de janeiro do corrente ano, do Sr. Governador, que busca na execução orçamentária e financeira diminuir os déficits, provocando, portanto, redução não só de alunos, mas também das cargas horárias, e possivelmente demissão de professores.

Existe aí certo contraditório. O movimento das escolas técnicas profissionalizantes vai ao encontro de uma das prioridades do Sr. Ministro da Educação, Paulo Renato Souza. As escolas técnicas, voltadas à profissionalização do jovem, têm um objetivo fundamental: a capacitação dos jovens, o que lhes permite enfrentar as dificuldades do mercado de trabalho, e a inserção igualitária em relação àqueles que detêm condições econômicas para frequentar escolas e universidades privadas.

É com muita tristeza que observamos as escolas técnicas do Estado de São Paulo caminharem para a diminuição de vagas, algo em torno de 20 mil. Só na região de Campinas houve uma redução de oitocentas a mil vagas. Para esses jovens, as escolas técnicas públicas constituem o único acesso ao mercado de trabalho.

Sr. Presidente, apelo para o Sr. Governador a fim de que S. Exa. tenha sensibilidade para com a causa pública e retroceda nessa decisão administrativa que vai em sentido contrário ao dos interesses da população e que, fundamentalmente, reforça a ociosidade dos jovens, tornando-os presas fáceis das drogas e da violência.

Cumpro aqui o meu papel de repudiar essa atitude contrária às escolas técnicas. Coloco-me à disposição da comunidade do Estado de São Paulo, sobretudo da região de Campinas, para lutarmos por uma escola técnica que abra oportunidades para os nossos jovens.

O SR. LUIZA ERUNDINA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma Comunicação de Liderança, pelo Bloco Parlamentar PSB/PCdoB.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Melles) – Concedo a palavra à Deputada Luiza Erundina, para uma Comunicação de Liderança, pelo Bloco Parlamentar PSB/PCdoB.

A SRA. LUIZA ERUNDINA (Bloco/PSB – SP. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, gostaria de manifestar o nosso pesar pelo falecimento inesperado do Pastor Jaime Wright, no último sábado, no Espírito Santo, e de dizer o que significa para o Brasil a perda dessa liderança religiosa que teve um papel destacado na resistência contra a ditadura militar e na defesa dos direitos humanos.

O Pastor Jaime Wright, juntamente com D. Paulo Evaristo Arns e com o Rabino Henry Sobel, contribuiu decisivamente para a apuração e o julgamento da violação dos direitos humanos na ditadura militar, ele próprio vítima da tortura, quando seu irmão Paulo Wright foi morto, covardemente, nos órgãos de segurança do regime militar.

Sr. Presidente, a democracia brasileira deve muito ao Pastor Jaime Wright pela resistência ao arbítrio e à opressão política que ocorreram no nosso País durante duas longas décadas.

Foi ele também co-promotor do livro “Brasil: nunca mais”, uma obra emblemática que marcou história com o registro da tortura e do arbítrio do regime militar, época de opressão política, de injustiça e de desrespeito aos direitos humanos.

Expresso aqui a nossa solidariedade aos familiares do Pastor Jaime Wright, da Igreja Presbiteriana. A sociedade brasileira está órfã, sobretudo os que lutam pelos direitos humanos em nosso País. Não poderia deixar de registrar o pesar, a consternação do povo brasileiro, particularmente das forças democráticas e progressistas, pela perda desse líder religioso.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Melles) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlito Merss, pela ordem.

O SR. CARLITO MERSS (PT – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, minha manifestação dá-se muito em função de uma reunião que deverá ocorrer hoje, após a sessão plenária do Senado Federal, na qual as Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição e Justiça do Senado estarão analisando uma resolução que visa – pasmem, Srs. Deputados – liberar dinheiro que, comprovadamente, conforme ficou demonstrado por uma CPI do Senado, origina-se de emissões irregulares de precatórios.

Penso que todos os Deputados se lembram dessa CPI, cujo Relator foi o Senador Roberto Re-

quião, do PMDB do Paraná, e na qual se concluiu, com base em provas, que diversos estados, entre eles Santa Catarina, Pernambuco e Alagoas, e algumas prefeituras, como as de Guarulhos, Osasco e Campinas, aceitaram o jogo de uma quadrilha que se formou em São Paulo e vendeu por este País afora uma tecnologia para inventar dívidas e precatórios.

Em Santa Catarina, Sr. Presidente, esse tema praticamente definiu as últimas eleições, quando o ex-Senador e atual Governador, Esperidião Amin, e o Conselheiro da República, na época, e hoje Senador por Santa Catarina Sr. Jorge Bornhausen usaram esse tema na luta política com o então Governador Paulo Afonso.

O Senador Jorge Bornhausen e o Governador Esperidião Amin são os maiores articuladores desse projeto de resolução, que visa literalmente à liberação de dinheiro de precatórios, como se fossem legais, como se tudo estivesse dentro da normalidade.

É impossível, Srs. Deputados, aceitar passivamente essa mudança de discurso que, infelizmente, faz com que grande parte da população continue a ter vergonha da política.

Hoje, terça-feira, 1º de junho, provavelmente estaremos vendo o Senado Federal jogar no lixo o relatório feito pela CPI dos Precatórios, que comprovou técnica e juridicamente irregularidades na liberação de dinheiro destinado ao pagamento de precatórios. Foram constituídas CPI nos Estados, como na Assembléia Legislativa de Santa Catarina, que também confirmou a existência de irregularidades.

Sr. Presidente, é importante que a sociedade atente para a diferença entre o discurso eleitoral e a prática.

No final da tarde, após a sessão plenária do Senado, provavelmente estaremos vendo mais uma vez os Senadores, principalmente os da Comissão de Assuntos Econômicos, jogarem por terra a possibilidade de moralização. Enquanto discutimos a Lei de Responsabilidade Fiscal, na Câmara dos Deputados, Senadores liberam, de acordo com interesses políticos, dinheiro para aqueles que se locupletaram com os precatórios. Infelizmente, esses Senadores envergonharão o povo brasileiro e, principalmente, os políticos sérios, que ainda tentam resolver os problemas desta República.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Melles) – Concedo a palavra pela ordem ao Deputado José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Fortaleza, no Estado do Ceará, está promovendo grande campanha para tentar revitalizar o

centro da cidade, que está tomando o aspecto de cidade-fantasma.

Esse processo de esvaziamento é promovido principalmente pelos órgãos do Governo Federal. Num primeiro momento, o Banco do Nordeste do Brasil desocupou um prédio de 25 andares no centro da cidade e transferiu sua sede para um bairro periférico, sob o argumento de que no centro da cidade a pressão social e de segmentos que tinham interesse no BNB era muito grande, sendo preciso transferi-lo para um local de difícil acesso para a sociedade cearense. Assim, a sede do banco foi deslocada do centro de Fortaleza para um bairro próximo a um campo de futebol, de difícil acesso.

Mais recentemente, assistimos a todo o Poder Judiciário deixar o centro da cidade e deslocar-se para um bairro distante e também de difícil acesso. Esta semana, o Ministério da Saúde, particularmente a Fundação Nacional da Saúde, estará esvaziando um prédio de 22 andares no centro de Fortaleza, na Rua do Rosário, onde fica a agência bancária em que quase todos os aposentados do serviço público federal recebem suas aposentadorias. Boa parte das pessoas que utilizam os grandes hospitais públicos daquela cidade se deslocam para esse prédio a fim de adquirir a documentação de que precisam. Todos os segmentos da sociedade que necessitam, por exemplo, de uma vacina, ou precisam resolver um processo urgente ou deixar o Estado do Ceará para lá também se deslocam.

Por esse importante prédio público, passam, em média, 25 mil pessoas por mês. E o Ministério da Saúde pretende esvaziá-lo, transferindo as suas atribuições para Aldeota, outro bairro de difícil acesso. Com isso, a sociedade fortalezense não mais terá acesso a ele.

Exatamente por isso várias entidades da sociedade civil fortalezense, em especial os centros lojistas e paisagistas, os vários segmentos que pretendem revitalizar o centro de Fortaleza, estão promovendo uma grande campanha, por meio da qual apelam principalmente para o Governo Federal a fim de que não pratique essa política de esvaziamento da cidade. Do contrário, apenas haverá prejuízos para o comércio, para o setor de serviços e para aqueles que por ali circulam, o que causará desemprego e piorará a qualidade de vida das pessoas.

Atualmente, 113 mil pessoas estão na iminência de ingressar no mercado de trabalho, embora não tenham onde trabalhar. É alto o índice de desemprego na grande cidade fortalezense. Promovendo esse esvaziamento do centro da cidade, estaremos contribu-

indo também para o empobrecimento dos que ali trabalham e obtêm o digno sustento de sua família.

Apelamos, portanto, para o Ministério da Saúde, a fim de que mantenha em funcionamento esse prédio fundamental para a revitalização do centro de Fortaleza.

O SR. REGIS CAVALCANTE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Melles) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. REGIS CAVALCANTE (PPS – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado começa a discutir a questão do escândalo das letras que envolveu vários Estados deste País, inclusive o meu Estado de Alagoas, que vive sérias dificuldades. Lá, a Justiça anulou esse escandaloso esquema que os Governos passados admitiram para – esta é a grande verdade – saquear os recursos públicos.

Depois do ajuste feito após essa venda desonesta das Letras do Tesouro, proporcionado pelo Governo Federal, o Estado de Alagoas ficou completamente inviabilizado. Hoje, a própria governabilidade no Estado está ameaçada, exatamente por essa relação espúria do que se faz de errado neste País, principalmente da parte do Governo Federal, que tinha ciência de tudo o que acontecia no meu Estado. Até hoje, sequer um desses elementos foi punido, e o Estado continua sofrendo uma perversa realidade de desemprego e fome, agravada pela seca que levou oitenta Municípios a decretar estado de emergência. Esse é o quadro atual do Estado do Alagoas.

Imaginamos se há possibilidade concreta de governabilidade do Estado, pois estamos deparando com uma situação caótica de greves, enfim, de total paralisação da máquina pública.

Lamentamos que o Governo Federal não tenha feito uma intervenção no momento certo, a fim de evitar esse quadro. O que fez, sim, foi beneficiar aqueles que lançaram mão de negócios escusos para inviabilizar o Estado.

Por isso, hoje vemos aqui, no próprio Distrito Federal, caravanas de alagoanos plantadores de cana, representantes de setores canavieiros, manifestando-se em virtude da inviabilidade de um projeto econômico para o Estado, o que leva 150 mil trabalhadores a uma situação de miséria absoluta.

Toda essa calamidade que o Estado atravessa é resultado de um modelo econômico que concentra renda, poder e toda sorte de irresponsabilidade política. É por isso mesmo que estamos solidários com

aqueles que estão ali protestando, solidários com o povo de Alagoas, que não tem nada a ver com essas perdas, com o esquema das letras, negociadas por quatro ou cinco elementos no Estado de Alagoas, com o aval daqueles que fecharam os olhos diante de toda a situação.

Esperamos, sim, que o Senado Federal tome uma iniciativa, mas que o faça de forma que os cidadãos que lançaram mão desse esquema sejam efetivamente punidos, para que a sociedade brasileira possa realmente ter confiança na classe política.

O SR. RENATO VIANNA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Melles) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. RENATO VIANNA (PMDB – SC. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a rigidez com que as autoridades responsáveis pelo trânsito em todo o País conduzem sua política de fiscalização tem-se convertido numa anomalia, pois, ao punir de forma exacerbada, acaba por tornar-se um apêndice altamente lucrativo em favor das máquinas arrecadoras de Estados e Municípios.

O Código Nacional de Trânsito, a despeito dos inúmeros aspectos positivos resultantes de sua aplicação, cujos reflexos vemos com satisfação reproduzidos nas pesquisas sobre o número de acidentes e a quantidade de vítimas que produzem, tem infelizmente servido também como indutor de uma verdadeira fúria fiscalizadora que, de certa forma, desvirtua seus objetivos.

O Código Nacional de Trânsito estabelece punições, mas veio prioritariamente destinado a orientar, educar e disciplinar motoristas e pedestres. Parece-nos, Sr. Presidente, no entanto, em face das constantes reclamações que se fazem ouvir em diferentes pontos do País, que as autoridades do trânsito descobriram no Código um prodigioso filão que veio proporcionar um certo alívio ao agudo problema de caixa que enfrentam Estados e Municípios, punindo o contribuinte com um verdadeiro "Imposto da Multa", forçando um pouco o conceito desse tributo em face da generalidade e do caráter coercitivo com que é empregado.

Não bastasse a presença constante dos agentes de trânsito a manusear freneticamente seus blocos de multa, muitas vezes sob os semáforos ou ao longo de locais de estacionamento, sofisticados equipamentos eletrônicos atuam sem perdão, transformando infrações de certa forma irrelevantes em pesadas multas, que muitas vezes inviabilizam orça-

mentos familiares e previsões de despesas das pequenas e microempresas, comprometendo até mesmo futuros emplacamentos. De outra parte, pelas ma-drugadas proliferam impunemente os rachas, os avanços de sinal, as corridas desenfreadas e as ultra-passagens perigosas, engordando estatísticas de mortos e feridos.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, muitos são os casos de cidadãos que têm no seu veículo au-tomotor um instrumento de trabalho e que se vêem compelidos a deixá-los em casa – quando não, apodrecendo nos depósitos dos Detran – devido ao vulto do valor necessário para resgatá-los.

O **Jornal do Brasil**, edição de hoje, sob o título “Denúncia contra indústria da multa”, informa que um grupo de funcionários da empresa municipal de trânsito de Porto Alegre denunciou uma indústria de multas incentivada e determinada por seus superiores no centro da capital gaúcha. Os funcionários reclamam de pressões dos chefes para aumentarem o número de multas e assim elevar a arrecadação da Prefeitura. O Sr. Mário Jobim, Presidente da associação de classe daquela categoria, segundo a matéria do JB, acusou o coordenador da região central da Empresa Pública de Transporte e Circulação de pressioná-lo a aumentar as multas. A fiscal Denise Santos da Silva reclama do critério da fiscalização, dizendo que sua principal preocupação é com a segurança e com a fluidez do trânsito. O Diretor da EPCT negou esta prática e prometeu abrir investigação.

Recente reportagem publicada pelo jornal **O Estado de S. Paulo** mostrou que sempre que os governos exageram no seu zelo fiscalizatório a fiscalização do trânsito se torna uma ameaça à população: agentes mal preparados, equipamentos mal regulados e o amadorismo na leitura de fotos provocam erros grotescos. No caso de São Paulo – em Santa Catarina não é diferente –, enquanto dormem em suas cidades, motoristas do interior são multados na capital, onde, em alguns casos, nunca estiveram.

O Município de São Paulo é um dos que, ainda segundo a reportagem, insiste em aplicar dinheiro das multas em operações tapa-buracos, o que é proibido pelo Código. O correto seria direcionar o montante arrecadado para campanhas inovadoras de prevenção de acidentes.

Não é justo que essa situação, que virou rotina em todo o País, venha a tornar-se uma verdadeira epidemia e castigue o já tão combalido bolso do contribuinte brasileiro. Necessária se faz uma reformulação de critérios, de sorte a fazer do Código Nacional

de Trânsito um instrumento de defesa do cidadão, e não um instrumento para ser usado contra ele.

Além de procurar conter o ímpeto de sua fiscaliza-ção, os Governos Estaduais poderiam também buscar uma solução justa, encontrando fórmulas ca-pazes de proporcionar o pagamento parcelado, devi-damente reajustado, das multas em atraso, como for-ma de regularizar a situação de milhares de motoris-tas que se encontram privados de circular com seus veículos, por não terem como saudar seus débitos.

O SR. LINCOLN PORTELA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Melles) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. LINCOLN PORTELA (Bloco/PST – MG. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso) – Sr. Pre-sidente, Sras. e Srs. Deputados, a palavra “hipocrisia” vem do termo grego hypócritus. No seu sentido pri-mário, quer dizer ator. A palavra denota impiedade, é amor ao exibicionismo e uma super estimativa dos valores humanos. No dicionário da língua portuguesa significa afetação de virtude ou sentimento que não se tem, fingimento ou falsidade.

A hipocrisia faz o homem brilhar diante dos ou-tros, de maneira que eles não possam ver o que se esconde por trás de tal claridade. Ela é a mentira mais ruidosa. Estephan Sharnock escreveu o seguinte: “Uma ferida aberta pode estar escondida por baixo de um manto de púrpura”.

Os gregos, que deram início à arte teatral, colo-cavam máscaras e desempenhavam papéis. Eram, por esta razão, chamados de hipócritas.

A vida é muito mais do que um palco, Sr. Presi-dente. Bem sabemos que poucos são os corajosos para serem o que realmente são.

Nossos condicionamentos e nossas estruturas de hábitos, às vezes, levam-nos a representar uma vida oposta ao nosso verdadeiro eu. E é possível que a nossa maneira de ser não apareça pela vida inteira. Na realidade, não há nada pior do que ser por fora o que não se é por dentro.

Sabemos também que o hipócrita expressa mu-ito além das virtudes que possui, principalmente em relação a sua própria vida moral.

Essa vida mentirosa facilmente levará seu pos-suidor a uma neurose. O neurótico é aquele que vive fugindo de ser o que realmente é para fugir da rejei-ção. Por falar em rejeição, mais uma pesquisa foi pu-blicada hoje com índices altamente negativos para o Presidente Fernando Henrique Cardoso, a quem, res-peitosamente, dedico este pronunciamento, motiva-

do por sua entrevista na noite de ontem à Rede Bandeirante de Televisão.

Encerro, Sr. Presidente, com as palavras de John Flavel: "O homem pode ter uma língua de anjo e um coração de demônio".

O SR. EVILÁSIO FARIAS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Melles) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. EVILÁSIO FARIAS (Bloco/PS SP. Pela ordem) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, alguns estados deste País têm sofrido um processo de desgoverno durante décadas e – quem sabe? – séculos. Temos um estado hoje na Federação, o Estado de Alagoas, que se afirma como o exemplo mais real de desgoverno e irresponsabilidade com a coisa pública.

Sr. Presidente, o atual Governador, Ronaldo Lessa, encontrou o Estado com uma dívida de 3 bilhões de reais, algo irreal para um Estado do porte de Alagoas, e com uma penhora de quase todo o patrimônio público. Ali, 70% das pessoas acima de 14 anos são consideradas analfabetas funcionais. 90% do alimento consumido naquele estado são importados de outras Unidades da Federação. Dos dez piores Municípios em qualidade de vida deste País, Sr. Presidente, sete estão encravados no Estado de Alagoas. O índice de mortalidade infantil, indicativo social direto, é um dos mais elevados do País. São 82 óbitos para cada grupo de mil crianças nascidas vivas.

Sr. Presidente, como se não bastasse, existem ali dois Poderes, o Poder Judiciário e o Poder Legislativo, que estão querendo achacar o Erário, além de tentar inviabilizar a administração venador Ronaldo Lessa.

Ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário do Estado de Alagoas são reservados os maiores índices de repasse do dinheiro público. Mesmo assim, possuem gana e avidez insaciáveis por dinheiro público.

Esses dois Poderes, além de corroerem as finanças do estado, abriram guerra contra uma administração proba, realizada por um homem decente, por um homem que veio com o objetivo de trazer lucidez e dignidade não apenas à sua administração, mas acima de tudo a um povo que está acostumado a viver na miséria, na promiscuidade.

Nesse sentido, Sr. Presidente, estas minhas palavras são de solidariedade a um governo que quer reerguer o estado e dar dignidade a um povo humilhado por seus governantes em épocas anteriores.

Fica registrado o meu pronunciamento neste Parlamento para que todos os Deputados e toda a população brasileira saibam o que se está passando naquele estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOÃO MAGNO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Melles) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. JOÃO MAGNO (PT – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no próximo sábado, dia 5 de junho, comemoraremos o Dia Internacional do Meio Ambiente.

O que há de mais especial neste País é a sua natureza. Nesta oportunidade quero lembrar que, apesar de vivermos um momento muito crítico, do ponto de vista da realidade moral e ética, por parte de quem comanda hoje o Palácio do Planalto, temos de valorizar algumas poucas iniciativas de um ou de outro Ministério que ainda tem algum compromisso. Tenho visto por parte do Ministro Sarney Filho alguma esforço no sentido de viabilizar, pelo menos, o debate em torno da Agenda 21. Mas isso é feito ainda de forma muito tímida.

É importante lembrar que é preciso preservar este País para que se possa sair desse patamar de extrema gravidade e miserabilidade na maioria dos municípios brasileiros cortados por ribeirões e rios. O que acontece hoje praticamente na globalidade desses municípios é o esgoto a céu aberto, impossível de se acreditar quando estamos às portas da virada do milênio e nosso País completará exatamente quinhentos anos. São rios, ribeirões e córregos tomados de dejetos. Trata-se de uma vergonha nacional.

Portanto, Sr. Presidente, é preciso haver a valorização dos municípios e das prefeituras por parte deste Governo, como também das organizações não-governamentais. O Governo precisa ser parceiro dessas entidades, repassando-lhes recursos.

Existem recursos nos Ministérios. É preciso que o Governo deixe de tomá-los dos municípios. A reforma tributária precisa ser implementada, de forma a ampliar a receita dos municípios e não diminuí-la, para que a maioria de nossas cidades tenha condições de tirar parte da população carente do meio dos esgotos em que vive ultimamente. Falo de cidades como Teófilo Otoni, Governador Valadares, Ipatinga, onde moro e que tem uma das melhores qualidades de vida do nosso País.

Portanto, o dia 5 de junho requer a atenção de todos os brasileiros, e de forma especial deste Parlamento, para que nosso País preserve o que ainda

resta, pois do ponto de vista moral a situação é muito grave.

Era o que tinha a dizer.

A SRA. ALCIONE ATHAYDE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Melles) – Tem V. Exa. a palavra.

A SRA. ALCIONE ATHAYDE (PPB – RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, muitos colegas já se manifestaram em plenário a respeito da grande reunião do setor sucroalcooleiro. Brasília está recebendo milhares de trabalhadores de todo o Brasil, do meu Estado e principalmente da minha região – Campos, Cardoso Moreira, São Francisco, Itabapoana, Quissamã, Carapebus.

Na nossa região vemos uma usina fechar a cada ano e constata-se um empobrecimento imenso por falta de políticas efetivas para o setor. O setor está totalmente desamparado em todo o País.

Nos últimos meses mais de 300 mil trabalhadores já perderam seus trabalhos e outros 300 mil estão na iminência de ver seus postos desativados.

A falta de uma política permanente do Governo Federal gerou desequilíbrios que envolvem toda a cadeia produtiva, ou seja, a indústria, a mão-de-obra, os fornecedores de matéria-prima e todas as atividades econômicas decorrentes.

As medidas definidas pelo Poder Executivo não foram implementadas na sua plenitude, e o setor nas suas reivindicações levanta três pontos para serem analisados em regime de urgência: a formação de estoques estratégicos de álcool; a inclusão do álcool na matriz energética brasileira; a regulamentação da relação entre os segmentos do setor, assegurando o equilíbrio da cadeia produtiva.

Especificamente em relação ao Estado do Rio de Janeiro, existe a necessidade da definição do valor de equalização dos custos de produção da cana-de-açúcar no norte fluminense.

A indefinição da metodologia que será utilizada está ocasionando grande expectativa no setor. A definição de um valor que não seja calculado exclusivamente sob os parâmetros técnicos, como os levados a efeito pela Fundação Getúlio Vargas há cerca de 25 anos, desequilibrará a sustentação econômica dessa cultura na microrregião, impossibilitando a sua competitividade com outros estados de menor custo de produção da região centro-sul.

Espero que a contundente e pacífica manifestação de hoje sirva para agilizar as providências que se fazem necessárias e que todos possam retornar às

suas regiões com a certeza de que terão suas fontes de sobrevivência garantidas.

Desde já, parabeno pelo movimento os trabalhadores que vieram de tão longe e estão passando horas e mais horas sem dormir, acreditando nesta Casa e em medidas efetivas por parte do Governo Federal.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Melles) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Luiz Sérgio, pela ordem.

O SR. LUIZ SÉRGIO (PT – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o atual Governo tem sido marcado por grandes crises que ele mesmo provoca.

Há pouco, assistimos ao bate-boca entre o Ministro da Saúde, Sr. José Serra, e o Ministro da Previdência e Assistência Social, Sr. Waldeck Ornelas, os quais fazem isso como se não tivessem outras coisas mais importantes a tratar.

O **Jornal do Brasil** de quarta-feira, dia 19 de maio, traz levantamento que nos entristece. Nosso País ganhou mais um prêmio: a nota zero em saúde. Na América Latina, o Brasil ficou com o 19º lugar, de acordo com levantamento feito pela **Economist Intelligence Unit** – e observem que esse órgão não é nem do PT, nem da Oposição –, vergonhosamente, atrás de países como a Costa Rica. Um dado interessante: um dos fatores que levou a Costa Rica a ter uma situação mais privilegiada foi a boa distribuição de renda naquele país. Alguns dados levam-nos a ter vergonha, como, por exemplo, o fato de que o Brasil fica em 18º lugar em imunização; perdemos feio também em relação à mortalidade infantil.

Se essas não fossem questões a ser encaradas com mais seriedade pelas autoridades, em vez do bate-boca de Ministros, há um caso que esses dois Ministérios precisariam resolver: os funcionários da Companhia Siderúrgica Nacional que trabalharam diretamente com gás benzeno, foram considerados trabalhadores com benzolismo e por isso estavam afastados pelo INSS, todos eles tiveram alta e não sabem o que fazer. O INSS deu-lhes alta, a fábrica não os aceita porque os considera doentes e não-aptos ao trabalho. Nesse vaivém, esses trabalhadores não sabem a quem recorrer.

A situação é dramática: de um lado, o maior número de desempregados da história do País; de outro, aqueles que estão trabalhando com a ameaça constante de perderem seus empregos; e por último aqueles que estão encostados no INSS, portadores de doenças profissionais não reconhecidas pelo Instituto, levando-os a uma situação de desespero.

Sr. Presidente, esses trabalhadores passaram muitos anos lidando com gases venenosos, e, por isso, o Ministério da Saúde e o INSS precisam discutir essa questão e encontrar uma saída para essas pessoas, que ficam perambulando entre a agência do INAMPS e a fábrica para terem suas doenças reconhecidas, receberem seus benefícios ou passarem a ser considerados aptos para o trabalho em suas empresas. Essa situação retrata a realidade do País, na qual trabalhador pobre e miserável não tem a quem recorrer na estrutura vigente. Já Salvatore Cacciola soube ser socorrido com bilhões e bilhões do Banco Central.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Melles) – Com a palavra pela ordem o Deputado Dr. Rosinha.

O SR. DR. ROSINHA (PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, novamente venho a esta tribuna falar do meu Estado, o Paraná. É importante que o Brasil todo saiba que o Paraná tem um Governo de mentira, que gasta 400 milhões de reais em quatro anos apenas em publicidade, enquanto nossa realidade é dura e triste para os trabalhadores.

Que o digam os trabalhadores ligados ao Movimento dos Sem-Terra, ultimamente vítimas de prisões e tortura, conforme o trecho de uma carta que lerei. É o depoimento de Valdecir Bordignon, preso na Fazenda Santa Maria, em Ortigueira, no dia 29 de abril.

Ele relata:

“Foram duas horas e meia de tortura. Meus braços estão cheios de feridas das algemas. Na tortura teve afogamento, enforcamento, espancamento, tiraram minha roupa e ameaçaram estuprar-me com uma cana-de-açúcar. Colocaram-me de joelho em frente a um monte de esterco de vaca, encostaram uma faca em meu pescoço e me fizeram comer mais ou menos meio quilo de esterco. Foi bárbaro e humilhante”.

As entidades civis do nosso Estado, indignadas com a postura do Governo paranaense, que usa o dinheiro do povo para mentir para todo o País, publicaram panfleto que mostra um pouco a realidade e informa o que está ocorrendo. São mais de 190 trabalhadores rurais presos, seis torturados, quinze assassinados, trinta tentativas de assassinato, 41 ameaças de morte. E a realidade do País: 35 mil trabalhadores desempregados, além de perseguição aos sindicatos.

Qualquer cidadão paranaense que vá à rua distribuir esse material é preso e conduzido às delegacias de Polícia. Esta é a democracia que reina em nosso Estado. Nosso Governador, com sua posição fascista, deveria parar e pensar o quanto pesa o fascismo na história do mundo, o quanto pesou a ideologia nazi-fascista para uma raça em particular. Se hoje em todo o mundo há perseguições étnicas, inclusive com assassinatos, em nosso Estado o assassinato e a perseguição são feitos a uma classe social. Trabalhadores sem terra são presos, e os que ousam protestar são perseguidos, através da destruição de sindicatos, impedindo-se o desconto da contribuição sindical em folha de pagamento.

Qualquer ação que se oponha ao nosso Governo é entendida não como oposição, mas sim como afronta ao todo-soberano Jaime Lerner. O que resta a esses companheiros é a perseguição e a cadeia, quando vão à rua distribuir panfletos de protesto, como esse à que me referi.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Melles) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Deputado Clementino Coelho.

O SR. CLEMENTINO COELHO (Bloco/PSB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, gostaria de anunciar ao Plenário que estou dando entrada a requerimento de urgência urgentíssima, para tentar, com a colaboração sobretudo dos Parlamentares da região Nordeste, fazer uma adequação política no art. 3º da Lei nº 9.491.

Essa lei classificou o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e a Petrobras como empresas vitais ao Projeto Brasil, à segurança nacional e ao desenvolvimento harmônico das nossas regiões. O objetivo desse requerimento de urgência é trazer à votação, o mais breve possível, projeto que manda classificar a CHESF, Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, como empresa também estratégica e vital à segurança e ao desenvolvimento regional, concedendo a essa empresa, que foi e é uma das maiores agências de desenvolvimento da nossa região, o mesmo tratamento dispensado ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica Federal e à Petrobras.

Existe hoje no Senado iniciativa de realização de um plebiscito, para que os Estados do Nordeste possam decidir soberanamente sobre a privatização ou não da Chesf. Existe também um atropelamento, por parte do Governo Federal, do acordo que estava prevendo que, para a privatização da Chesf, obrigatoriamente seriam consultados Municípios, Governos dos Estados e comunidade ribeirinha. Isso não foi feito. Tenho a convicção de que o Plenário desta Casa

representa soberanamente a vontade do povo nordestino e do povo brasileiro. Tenho convicção também de que todos os Parlamentares, do Norte, Sul, Leste e Oeste, têm compromisso com o desenvolvimento e o resgate das desigualdades regionais e sociais. Sem sombra de dúvida, manter a Chesf sob a gestão do Estado brasileiro, voltada para o povo brasileiro, é o primeiro pontapé para se redesenhar um novo projeto de desenvolvimento e integração do Brasil, que tem sofrido muito nestes últimos quatro anos, nos quais o que existe é a falácia do social e o aumento do fosso das desigualdades entre as regiões.

Espero contar muito em breve com o apoio de todos os presentes aptos a representar a vontade soberana do povo, em defesa do nosso rio de integração nacional, que é o rio São Francisco, um símbolo para o povo, um rio verdadeiramente emblemático.

O SR. DR. HELENO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Melles) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. DR. HELENO (PSDB – RJ. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no ano passado, a Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação aprovou a resolução que institui as diretrizes curriculares nacionais para o ensino médio, o antigo 2º grau. Assim, o Ministério da Educação e do Desporto deu o primeiro passo para a reforma das escolas do ensino médio, com ênfase não mais às fórmulas decoradas e ao ensino de como fazer provas, mas, sim, ao pensamento crítico, à compreensão do que é ensinado, ao aproveitamento do aprendizado na vida prática, estimulando a vontade de aprender, o espírito crítico, a capacidade de resolver problemas, proporcionando, enfim, condições para que o aluno se torne uma pessoa apta a exercer sua cidadania e a participar do mundo do trabalho.

De acordo com o Ministro da Educação, Paulo Renato Souza, a reforma contribuirá decisivamente para a diminuição das desigualdades e a formação de um novo cidadão, mais consciente de seus direitos e obrigações.

Entidades como a Unesco e o Banco Mundial reconhecem a reforma como umas das mais avançadas, mais importantes e mais inovadoras de todo o mundo.

No que se refere à disponibilidade de recursos, o Governo já definiu com o Banco Interamericano de Desenvolvimento uma linha de crédito de 2,5 bilhões

de dólares para os próximos cinco anos, com a contrapartida brasileira no mesmo valor.

Identidade, diversidade e autonomia, interdisciplinaridade e contextualização constituem os princípios pedagógicos norteadores no estabelecimento dos novos currículos.

Para tirar o aluno da condição de espectador passivo, o conhecimento precisa ser contextualizado. O aluno do novo ensino médio deve entender, por exemplo, como funciona um telefone celular. Principalmente, vale ressaltar o propósito de fazer com que o conhecimento seja “experimentado” pelo aluno e não apenas recebido e facilmente esquecido. A interdisciplinaridade, por seu turno, significa que o conhecimento não pode ser confinado em compartimentos estanques, uma vez que a própria dinâmica da convivência social evidencia a necessidade do estabelecimento de padrões multidisciplinares. Trata-se, pois, de vincular a educação à realidade e, em especial, ao mundo do trabalho, permitindo que o aluno continue aprendendo, tenha autonomia e pensamento crítico e compreenda os fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos.

Para o Secretário de Educação Média e Tecnológica do MEC, Ruy Leite Berger Filho, o currículo precisa, em primeiro lugar, perder seu caráter enciclopédico e congestionado de informações. Mais importante é que o aluno aprenda a pensar e a relacionar o conhecimento com dados da experiência cotidiana. Em suma, o raciocínio deve ser mais trabalhado do que a memória.

As diretrizes do novo ensino médio dividem o currículo em duas partes: uma base nacional comum, com pelo menos 75% da carga horária, e uma parte diversificada, sendo a base comum organizada em três áreas do conhecimento: a primeira, de linguagens, códigos e suas tecnologias; a segunda, ciências da natureza, matemática e suas tecnologias; e a terceira, ciências humanas e suas tecnologias.

Com o ensino da primeira área, o aluno deverá ser capaz de compreender e usar os sistemas simbólicos das diferentes linguagens, confrontar opiniões e pontos de vista, analisar e interpretar textos.

Já a área das ciências da natureza e matemática, que inclui conhecimentos de física, química, biologia e matemática, tem como objetivo fazer com que o aluno adquira uma compreensão efetiva das ciências como construções humanas, entenda a relação entre o desenvolvimento das ciências naturais e o desenvolvimento tecnológico e associe as diferentes tecnologias, visando à solução de problemas. A matemática deixa de ser uma disciplina estudada isoladamen-

te, de tal forma que o estudante possa compreender conceitos, procedimentos e estratégias matemáticas para aplicá-los a situações diversas no contexto das ciências, da tecnologia e das atividades cotidianas.

Na área das ciências humanas, situam-se as competências relacionadas ao conhecimento da sociedade e da cultura, história, geografia, antropologia, psicologia, direito, filosofia e sociologia. O aluno, com os conhecimentos dessa área, deve compreender a sociedade, sua formação e transformações, bem como traduzir os conhecimentos sobre a pessoa, a sociedade, a economia e as práticas sociais e culturais.

Quanto à parte diversificada, correspondente aos 25% restantes do tempo de ensino, será definida pela escola a partir das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos próprios alunos, que poderão escolher disciplinas de que gostem ou que tenham relação com seu futuro profissional. Os alunos passam, então, a desempenhar um papel importante na construção dos seus próprios currículos, mas a parte diversificada terá de ser organicamente integrada à base nacional comum, de modo que o currículo faça sentido.

Caberá também aos órgãos estaduais se pronunciarem a respeito do assunto, levando em conta a flexibilidade que concede autonomia aos estabelecimentos escolares na definição de sua proposta pedagógica, juntamente a um bom sistema de avaliação, com processos de monitoramento de resultados e coordenação. Como parte da avaliação, o Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), optativo para o aluno do último ano e realizado uma vez por ano, dará referências sobre o estudante em relação às competências e poderá servir para que as universidades selecionem seus novos alunos ou para admissão em curso técnico ou seleção para o mercado de trabalho.

Além disso, os estados vão ter que instituir sistemas de avaliação e de prestação de contas e os resultados de cada escola serão divulgados ao público.

Em apoio ao desenvolvimento de material didático adequado ao novo ensino médio, o MEC realizará concursos e financiará a execução de projetos.

A reforma constitui, em suma, uma contribuição decisiva para que os alunos concluam o novo ensino médio sem a obrigação de decorar fórmulas cujo sentido escapa à compreensão da maioria deles, mas revelando, realmente, as habilidades e competências imprescindíveis para o ingresso produtivo no mercado de trabalho e o conseqüente desenvolvimento do País.

Trata-se, com efeito, de uma mudança de base, para tirar a escola de seu isolamento acadêmico e re-

colocá-la no centro da sociedade, como principal receptora e geradora do contínuo processo de aprender. Uma escola, enfim, que torna a assumir o seu papel como um dos principais instrumentos das transformações sociais.

De acordo com o Prof. Renato José Casagrande, professor de Matemática e Diretor da Organização Paranaense de Ensino Técnico do Paraná (OPEF): "Hoje preocupamo-nos muito como o processo e pouco com os fins. Não podemos mais aceitar passivamente ver um aluno estudar inglês sete ou oito anos e precisar de um curso extra para iniciar uma conversação. Ou ainda estudar matemática por mais de onze anos sem entender um plano de financiamento para comprar uma casa".

Evidentemente, a reforma demandará tempo e muito investimento no professor e na graduação, mas a expectativa da maioria dos especialistas é bastante positiva. Também os programas dos cursos superiores deverão ser revistos.

Conforme explica a relatora do projeto, Prof^a. Guiomar Namó de Mello, a maior preocupação na elaboração das diretrizes foi com o desenvolvimento da capacidade de resolver problemas. O aluno deve ser preparado para fazer uma análise da situação, estabelecer um conjunto de ações e intervir na realidade. Ainda segundo a professora: "Não se ensina geografia para que o indivíduo saiba os nomes das capitais do mundo, mas para que ele possa interagir com a sua paisagem. Quando se fala de um currículo de competência, atrás do nome física, leia-se capacidade de resolver problemas; atrás do rótulo arte, leia-se capacidade de ter pensamento simbólico, de fazer alegorias, de entender a realidade por meio de símbolos".

A reformulação do sistema de ensino é uma tendência em todos os países da União Européia, com aproximação crescente dos sistemas educacionais dos países-membros, para evitar problemas de homologação de diplomas e facilitar o aproveitamento de mão-de-obra. Quando chega ao ensino médio, o aluno tem várias opções, tanto para o exercício imediato de atividades profissionais quanto para se preparar melhor para a universidade. Vale assinalar, sobretudo, que hoje na Europa prevalece a tendência de o mercado de trabalho demandar menos formação universitária.

Quanto ao modelo de educação adotado nos Estados Unidos, importa ressaltar seu caráter totalmente descentralizado. Decidem o currículo, a carga horária e o sistema de avaliação. O modelo americano difere do brasileiro quanto à seleção para o ingres-

so no curso superior. Não existe lá nada que se assemelhe à sobrecarga de informações para o vestibular no Brasil.

Não só a comunidade escolar apóia as novas diretrizes básicas do ensino médio. Também reconhecem a oportunidade e a importância da reforma de entidades como as Confederações Nacionais do Transporte (CNT) e da Agricultura, que desenvolvem intenso trabalho no campo da educação por meio de cursos profissionalizantes e de aperfeiçoamento.

Cumpr-me, enfim, parabenizar o Ministro da Educação e o Presidente Fernando Henrique Cardoso e reafirmar a certeza no sucesso da implantação da reforma do ensino médio pelo retorno ao prazer do conhecimento e pela consciência plena do papel da educação para o progresso individual, coletivo e, por conseguinte, do País. Saúdo, assim, a revolução do conhecimento que, finalmente, chega às escolas brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Melles) – Com a palavra, pela ordem, o Deputado Fernando Ferro.

O SR. FERNANDO FERRO (PT – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a chegada de caravanas de diversas regiões do País a Brasília, para reivindicar a volta do Proálcool e incentivo ao setor sucroalcooleiro, está sendo anunciada por vários Parlamentares desta Casa.

Na condição de Parlamentar que tem contato com a crise por que passa o setor sucroalcooleiro do Estado de Pernambuco, gostaria de levantar uma variante da discussão, que é exatamente a preocupação com os procedimentos que decorrem da crise do setor sucroalcooleiro da Zona da Mata do Estado de Pernambuco: crescimento da violência e da miséria, morte de pessoas que estão passando dificuldade e volta de métodos bárbaros nas relações de trabalho, em que pessoas voltam a trabalhar pela comida, conforme me foi denunciado nesse final de semana no Município de Ribeirão. Usineiros estão extorquindo os trabalhadores, pagando os dias de trabalho com sacos de açúcar a 16 reais, quando na verdade no mercado o saco de açúcar custa 8 reais.

Acontece exatamente que, nessa crise por que passa o setor, recai sobre os trabalhadores maior gravame, maior sofrimento, maior prejuízo. Por isso, alertamos esta Casa para o fato de que na retomada do Proálcool e do incentivo ao setor sucroalcooleiro não pode ser descartada uma visão que compreenda as relações de trabalho dessas categorias, particularmente na Zona da Mata do Nordeste. Uma coisa são as condições de trabalho nas regiões Sul e Sudeste,

e outra são as condições lá da Zona da Mata nordestina, onde ainda prevalece o método do cambão, em que o trabalhador não recebe salário, mas apenas a comida, herança do período da escravidão, como está acontecendo hoje, neste momento, no Nordeste. Portanto, não dá para aceitar esse discurso de recuperação de um setor em que se massacram os trabalhadores, não se consideram os direitos trabalhistas e existe trabalho infantil praticado de forma vergonhosa e todo um processo de baixa qualidade de vida e degradação de direitos.

Para concluir, aproveito a oportunidade para dizer que reconheço a existência de crise no setor sucroalcooleiro, mas levanto a importância de se fazer esse debate levando em conta exatamente essas relações de trabalho. Não podemos passar cheque em branco para usineiros falidos por incompetência, tradicionais tomadores de recursos públicos que não têm mais condições de dar retorno de produção nem de gerenciar essas empresas, que poderiam muito bem ser destinadas para se fazer reforma agrária, diversificação cultural na Zona da Mata, a fim de que obtivéssemos outras alternativas agrícolas para aquela região que não a velha idéia de utilizar do Estado para financiar usineiros falidos, incompetentes, que ao longo dos anos só fizeram mamar nas tetas do Estado e nada trouxeram de concreto.

O SR. PEDRO CELSO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Melles) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. PEDRO CELSO (PT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, é do conhecimento de todos, porque divulgados pelos mais diferentes veículos de comunicação, os fatos apurados pela CPI do Judiciário que comprovam a ligação entre o Senador Luiz Estevão, do PMDB do Distrito Federal, o dono da empreiteira Incal, Fábio Monteiro de Barros Filho, e o Juiz Nicolau dos Santos Neto. Nada menos do que 163 telefonemas foram trocados entre esses senhores e outras dezenas mais entre o Juiz Nicolau dos Santos Neto e o Sr. Fábio Monteiro de Barros Filho. Encontraram-se cheques da Incal enviados para a empresa do Sr. Luiz Estevão somando mais de 2 milhões e 283 mil reais, quando ele dizia que havia recebido apenas dois ou três telefonemas de saudação pelo Natal e por ocasião do seqüestro de sua filha.

Portanto, Sr. Presidente, é preciso que a CPI do Judiciário convoque o Sr. Luiz Estevão para esclarecer esses fatos. Melhor seria, como disse o próprio Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Car-

los Magalhães, ele oferecer-se para depor na Comissão Parlamentar de Inquérito do Judiciário. Se isso não for feito, desejo associar-me ao Senador Antonio Carlos Magalhães quando diz que o Senador Luiz Estevão deve satisfações à opinião pública e à Comissão Parlamentar de Inquérito do Judiciário. Cabe a ele, portanto, prestar esclarecimentos.

Sr. Presidente, outro fato que também nos entristece é que esta é a primeira vez que um Parlamentar do Distrito Federal se envolve com esse tipo de coisa no Congresso Nacional. Sou um Parlamentar de oposição, pertencço ao Partido dos Trabalhadores, mas de todos os Deputados e Senadores locais que passaram pelo Congresso Nacional nenhum até então esteve envolvido em falcaturas. Portanto, o Senador Luiz Estevão deve também uma satisfação à sociedade brasileira, já que essa tradição foi rompida.

E quero dizer ainda mais: esse Senador foi escolhido Relator da Lei de Diretrizes Orçamentárias, lei que define prioridades na aplicação de recursos públicos do Orçamento, no qual constam inúmeras obras não concluídas ou em andamento. E como o Senador é empresário da construção civil, com todos esses envolvimento, não poderá ser Relator da matéria. S. Exa. está envolvido em negócios de suas empresas, mantém relações de sociedade com outras empresas. Portanto, é de bom tom que esse Senador seja afastado da Relatoria da Lei de Diretrizes Orçamentárias até que consiga explicar à Comissão Parlamentar de Inquérito seu envolvimento nas construções dos prédios do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo e da Ordem dos Advogados do Brasil, e outras ligações, seja entre sociedade e fazenda, ou outras questões a mais que estão a exigir a apuração dos fatos.

Sr. Presidente, concordamos com o Senador Antonio Carlos Magalhães. O Senador Luiz Estevão, do PMDB do Distrito Federal, deverá depor na CPI do Judiciário e esclarecer o assunto à opinião pública de Brasília. Em toda a sua história, desde 1986, quando esta cidade começou a ter eleições, nunca houve um Parlamentar envolvido em casos como esse. Houve a CPI do Collor, dos Anões e vários outros escândalos, mas nunca houve envolvimento de um Parlamentar do Distrito Federal em tal tipo de irregularidade e ilegalidade.

Portanto, queremos que a CPI convoque S. Exa. para esclarecer o assunto à opinião pública do Distrito Federal e do Brasil. Temos de tomar muito cuidado com a relatoria da Lei de Diretrizes Orçamentárias, porque está nas mãos desse senhor.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Melles) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (PFL - RO. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, um dos maiores desafios que se apresentam ao povo brasileiro em toda a sua história é, sem dúvida, a conquista da Amazônia – conquista, naturalmente, não em termos geopolíticos, mas no aspecto social e econômico.

Passados 500 anos do descobrimento do Brasil, a Amazônia ainda está por ser descoberta, por se incorporar verdadeira e definitivamente à Nação de que faz parte. Com 4,8 milhões de quilômetros quadrados – correspondentes a 58% do território nacional –, nela se encontra a menor densidade demográfica do País, os mais baixos indicadores socioeconômicos e uma infra-estrutura altamente deficitária. É como se essa gigantesca região pertencesse a outro povo, que a mantém oculta por uma cortina de segredo e de mistério.

Para que a Amazônia se desenvolva, para que de fato se beneficie da prosperidade econômica e do progresso social, urge, todos sabem, oferecer-lhe a energia elétrica que lhe garanta o incremento da produção agrícola, o desenvolvimento da indústria e o crescimento do comércio. Daí a importância que tem para a região amazônica a Eletronorte e, no âmbito do sistema, de maneira especial, a Usina Hidrelétrica de Tucuruí, que, inaugurada em 1984, hoje gera 4.245 megawatts.

Incluída em 1995 no Programa Nacional de Desestatização, a Eletronorte seria reestruturada, de acordo com a Lei nº 9.648, de 1998, em seis empresas por ações – uma delas só para a geração da Usina Hidrelétrica de Tucuruí. Pela proposta, percebe-se claramente a intenção do Governo: financeiramente superavitária, Tucuruí compensa o déficit de caixa de todos os outros sistemas da Eletronorte. Daí a conveniência de oferecê-la separadamente, pelo interesse que representa para a iniciativa privada.

A cisão de Tucuruí representaria, portanto, o colapso e a falência da Eletronorte, já que a maioria dos empreendimentos, visando à expansão do setor elétrico na região, é de pequena rentabilidade econômico-financeira, não interessando, por isso, às empresas capazes de assumir o controle.

Foi tamanha a reação dos técnicos, das lideranças políticas e das representações trabalhistas que o Governo recuou, adiando **sine die** o fatiamento da Eletronorte. A idéia, agora, é criar quatro empresas –

entre elas uma para a geração dos sistemas do Amapá, do Acre, de Rondônia e da Hidroelétrica de Tucuruí. Sábia decisão, que atende, em especial, aos interesses da Amazônia, aos anseios do povo, à expectativa de toda a sociedade brasileira.

Não podem as autoridades proceder de afogadilho, tomar tão séria decisão a toque de caixa, sem que se consultem e se ouçam os políticos, os técnicos, os trabalhadores, os que dão voz às reivindicações que se manifestam em nome do desenvolvimento econômico e da prosperidade social do Norte brasileiro.

Outro projeto relevante é o que prevê para 2001 a exploração e a utilização do gás natural de urucu/juruá como substituto do óleo combustível derivado de petróleo. Aos que nele enxergam a alternativa imediata para resolver o problema da energia na Amazônia, cumpre expor, entre outras necessidades, a construção de gasodutos de Coari a Manaus e de Urucu a Porto Velho, a construção da linha de transmissão entre Porto Velho e Rio Branco, a negociação dos contratos de energia e a instalação de plantas a gás natural em Manaus e Porto Velho. Essas obras somam a fábula de 1,7 bilhão de dólares, o segundo maior investimento que se faria em toda a história da região amazônica.

São essas, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, as considerações que não podemos deixar de fazer, não só como membro da bancada amazônica, mas principalmente como cidadão que luta por dias melhores para o povo que me dá o privilégio e a honra de representá-lo nesta Casa.

Que não se valha o Governo do programa de privatização para se fazer omissos, para renunciar ao importante papel que lhe cabe como promotor do desenvolvimento econômico e da prosperidade social da Amazônia. A discussão de um novo modelo energético para a região nos convoca a todos, porque dela surgirá a luz com que haveremos de percorrer novos caminhos, ao encontro de um futuro melhor, mais digno, mais justo e mais feliz.

O SR. CAIO RIELA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Melles) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. CAIO RIELA (PTB – RS. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, estamos atentos às reivindicações dos trabalhadores da produção primária do País.

No campo, a hora é de planejar para a próxima safra de grãos de 1999 e 2000 na região centro-sul. Neste momento os produtores rurais aguardam a definição das regras que orientarão o plantio e a comercialização da futura colheita. Segundo os dados da Confederação Nacional da Agricultura, a entidade

identificou as principais questões que precisam ser solucionadas pelo Ministério da Agricultura para que o Governo possa atingir a meta pretendida de produção de 90 milhões de toneladas.

Para o setor agrícola, o fundamental é que a atividade rural seja rentável, a ponto de cobrir os custos e garantir o pagamento dos compromissos bancários. Na opinião da Comissão Nacional de Cereais, Fibras e Oleaginosas da Confederação, desde que haja garantia de remuneração, as metas de produção serão facilmente atingidas pelo setor primário. Para isso, é preciso que o Plano de Safra do Governo solucione as seguintes restrições impostas pela atual conjuntura econômica e financeira.

Na safra passada, o Governo prometeu disponibilizar 11 bilhões e 300 milhões de reais para financiar o plantio de grãos. Estima-se que cerca de 8 bilhões de reais foram emprestados aos produtores, o que limitou muito a área plantada. Contribuiu também para aumentar o endividamento do setor junto aos fornecedores de insumos, que financiaram diretamente o produtor. Em face das dificuldades de renegociação desses débitos, após a desvalorização cambial, se impõe a necessidade de ampliação do volume de crédito rural à disposição dos agricultores.

Os preços mínimos oficiais estão congeladas desde 1994, quando da implantação do Plano Real. O resultado é a perda de eficácia deste instrumento como indutor de crescimento da produção. Como está vinculado às dívidas securitizadas junto aos bancos, qualquer variação desses preços representará igual reajuste no valor dos débitos. Para algumas culturas, como milho e soja o Governo poderia anunciar, junto com o preço mínimo, contratos de opção, estabelecendo preços de exercício remuneradores, com a finalidade de sinalizar ao mercado a possibilidade de os produtores obterem preços bem maiores do que os mínimos oficiais.

O Brasil é signatário de um acordo no Mercosul que permite o livre trânsito comercial para treze substâncias ativas e suas formulações. Até o momento, esse compromisso não foi cumprido pelo Brasil, o que significa prejuízo para os produtores rurais brasileiros, que pagam preços muito maiores do que os seus concorrentes do Mercosul pelos agroquímicos nacionais. Para aumentar a competitividade da produção agrícola do Brasil, é urgente que o Governo permita a importação direta de defensivos pelos agricultores. O resultado será o aumento da concorrência entre os fabricantes de insumos, que serão obrigados a baixar os preços dos seus produtos, contribuindo assim para a redução do custo de produção.

Os produtores rurais carecem de um seguro agrícola que proteja tanto o risco da produção quanto

da comercialização das culturas. O Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO atual protege apenas os financiamentos contraídos junto aos bancos em vez de garantir o agricultor.

Sr. Presidente, nós estivemos no final de semana no Estado do Rio Grande do Sul e vimos de perto a inauguração da Expoleite.

Ouvimos do Presidente da Federação das Associações de Arrozeiros do Rio Grande do Sul, Antônio Paz, as reivindicações do setor que serão encaminhadas ao Ministro da Agricultura. Os produtores de arroz querem retomar as discussões sobre a solução para os Empréstimos do Governo Federal, que não entraram no Programa Especial de Saneamento de Ativos, de renegociação das dívidas agrícolas.

Ficou estabelecido na reunião da Federarroz, a que compareceram 38 associações, que será realizada a segunda edição do caminhonço. Será um movimento nacional, semelhante ao realizado em 1995, quando quase mil caminhões vieram em marcha a Brasília.

Esse segundo movimento está marcado para o dia 29 deste mês, mas ainda há discussões sobre o dia certo de saída dos caminhões do Estado.

O motivo do movimento é o mesmo da edição passada, quando o endividamento do setor era calculado entre 8 e 10 bilhões de reais. Agora a idéia desses produtores rurais é solicitar a revisão de todas as negociações feitas até o momento. O endividamento é calculado em 24 bilhões de reais em todo o País.

O SR. WALTER PINHEIRO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Melles) – Concedo a palavra ao Deputado Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero registrar a manifestação de estudantes, em Irecê, do curso de Pedagogia da Universidade do Estado da Bahia, que em 1997 tiveram lá sua chegada festejada. Na realidade, foi uma oportunidade ímpar, resultado da luta de diversos anos para ter uma unidade universitária naquela cidade.

Lamentavelmente, Sr. Presidente, a realidade tem sido outra: faltam professores, livros, enfim, infra-estrutura. Há o completo abandono do que deveria ser aquela unidade universitária. Chegamos ao cúmulo de assistir a estudantes do primeiro semestre sem nenhuma aula até agora e do terceiro semestre só com dois professores. E a Bahia fez o dever de casa, imaginem! Costumo insistir que esse dever de casa efetivamente prova qualquer aluno, Deputado Saulo Pedrosa.

As reivindicações dos estudantes para resolver esses problemas e efetivamente receber a UNEB como

instituição de 3º grau, em Irecê, ainda não foram atendidas. A situação é a mesma, há apenas promessas e o problema orçamentário daquela unidade é visível, hoje dependendo da unidade de Paulo Afonso. É o pior momento por que uma universidade poderia passar, sem autonomia e à merce de outra unidade. Chegou a hora de tomarmos posição. Não é possível não termos um mínimo de organização ou infra-estrutura para levar adiante algum projeto educacional.

Parabenizo os estudantes de Irecê e solidarizo-me com eles. Este deve ser o espírito dos 39 Deputados Federais da Bahia: de apoio àqueles estudantes, na perspectiva de conquistarem recursos que atendam aos seus anseios. Na realidade, esse deve ser o mesmo sofrimento que vivem as cidades de Barreiras, Jacobina, Alagoinhas, Paulo Afonso e várias outras. Solidariedade tem sido o clamor de todos os estudantes do interior baiano.

Lamentavelmente, a Universidade Estadual da Bahia não tem conseguido suprir as reais demandas do Estado, sem falar nas possíveis incongruências de se instalarem determinados cursos que não guardam relação com os traços que a região apresenta. Seus interesses deveriam, de fato, ser compatibilizados com essas necessidades, dando àquele população melhores opções de ensino.

A Bahia tem sido duramente castigada no que concerne à educação. E olhem que estou falando de um Estado que, como dizem, tem representação de peso e prestígio nacionalmente. Entretanto possui apenas uma universidade federal e sua universidade estadual vive um funcionamento caótico, sem atender às demandas, tampouco às expectativas da sua juventude.

O Sr. Carlos Melles, § 2º do art. 18 do Regimento Interno deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Trad, 2º Secretário.

VI – ORDEM DO DIA

PRESENTES OS SEGUINTE SRS.
DEPUTADOS:

	Partido	Bloco
RORAIMA		
Airton Cascavel	PPS	
Alceste Almeida	PMDB	
Almir Sá	PPB	
Elton Rohnelt	PFL	
Luciano Castro	PSDB	
Presentes de Roraima: 5		
AMAPÁ		
Antonio Feijão	PSDB	
Badu Picanço	PSDB	

Dr. Benedito Dias PFL
 Eduardo Seabra PTB
 Evandro Milhomen PSB
 Fátima Pelaes PSDB
 Jurandil Juarez PMDB

Presentes do Amapá: 7**PARÁ**

Anivaldo Vale PSDB
 Babá PT
 Deusdeth Pantoja PFL
 Elcione Barbalho PMDB
 Giovanni Queiroz PDT
 Jorge Costa PMDB
 Nilson Pinto PSDB
 Renildo Leal PTB
 Valdir Ganzer PT
 Vic Pires Franco PFL
 Zenaldo Coutinho PSDB

Presentes do Pará: 11**AMAZONAS**

Arthur Virgílio PSDB
 Átila Lins PFL
 Francisco Garcia PFL
 José Melo PFL
 Luiz Fernando PPB
 Pauderney Avelino PFL
 Silas Câmara PFL
 Vanessa Grazziotin PCdoB

Presentes do Amazonas: 8**RONDÔNIA**

Carlos Cury PPB
 Confúcio Moura PMDB
 Eurípedes Miranda PDT
 Expedito Júnior PFL
 Marinha Raupp PSDB
 Nilton Capixaba PTB
 Sérgio Carvalho PSDB

Presentes de Rondônia: 7**ACRE**

Hildebrando Pascoal PFL
 Ildelfonso Cordeiro PFL
 João Tota PPB
 Márcio Bittar PPS
 Marcos Afonso PT
 Nilson Mourão PT

Presentes do Acre: 6

PSB/PCdoB

TOCANTINS

Darci Coelho PFL
 Freire Júnior PMDB
 Igor Avelino PMDB
 João Ribeiro PFL
 Osvaldo Reis PMDB
 Pastor Amarildo PPB
 Paulo Mourão PSDB

Presentes do Tocantins: 7**MARANHÃO**

Cesar Bandeira PFL
 Costa Ferreira PFL
 Eliseu Moura PPB
 Francisco Coelho PFL
 José Antonio PSB
 Neiva Moreira PDT
 Nice Lobão PFL
 Pedro Fernandes PFL

Presentes do Maranhão: 8**CEARÁ**

Almeida de Jesus PL
 Aníbal Gomes PMDB
 Antonio Cambraia PMDB
 Eunício Oliveira PMDB
 Inácio Arruda PCdoB
 José Linhares PPB
 José Pimentel PT
 Léo Alcântara PSDB
 Manoel Salviano PSDB
 Moroni Torgan PSDB
 Pinheiro Landim PMDB
 Ubiratan Aguiar PSDB
 Vicente Arruda PSDB

Presentes do Ceará: 13**PIAUI**

Átila Lira PSDB
 B.Sá PSDB
 Ciro Nogueira PFL
 João Henrique PMDB
 Paes Landim PFL
 Themístocles Sampaio PMDB
 Wellington Dias PT

Presentes do Piauí: 7**RIO GRANDE DO NORTE**

Betinho Rosado PFL

Marcos Lima	PMDB		Laura Carneiro	PFL	
Maria do Carmo Lara	PT		Luís Eduardo	PSDB	
Mário de Oliveira	PMDB		Luiz Salomão	PDT	
Narcio Rodrigues	PSDB		Luiz Sérgio	PT	
Nilmário Miranda	PT		Marcio Fortes	PSDB	
Olimpio Pires	PDT		Milton Temer	PT	
Osmânio Pereira	PMDB		Pastor Valdeci Paiva	PST	PL/PST/PSL/ PMN/PSD
Paulo Delgado	PT				
Philemon Rodrigues	PMDB		Paulo Baltazar	PSB	PSB/PCdoB
Rafael Guerra	PSDB		Paulo de Almeida	PPB	
Roberto Brant	PSDB		Paulo Feijó	PSDB	
Romeu Queiroz	PSDB		Roberto Jefferson	PTB	
Sérgio Miranda	PCdoB	PSB/PCdoB	Rodrigo Maia	PFL	
Silas Brasileiro	PMDB		Ronaldo Cezar Coelho	PSDB	
Walfrido Mares Guia	PTB		Simão Sessim	PPB	
Zezé Perrella	PFL		Vivaldo Barbosa	PDT	
Presentes de Minas Gerais: 33			Wanderley Martins	PDT	
ESPÍRITO SANTO			Presentes do Rio de Janeiro: 34		
Aloízio Santos	PSDB		SÃO PAULO		
João Coser	PT		Alberto Goldman	PSDB	
José Carlos Elias	PTB		Aldo Rebelo	PCdoB	PSB/PCdoB
Magno Malta	PTB		Aloysio Nunes Ferreira	PSDB	
Marcus Vicente	PSDB		André Benassi	PSDB	
Max Mauro	PTB		Angela Guadagnin	PT	
Nilton Baiano	PPB		Antonio Palocci	PT	
Rita Camata	PMDB		Arlindo Chinaglia	PT	
Presentes do Espírito Santo: 8			Arnaldo Madeira	PSDB	
RIO DE JANEIRO			Bispo Wanderval	PL	PL/PST/PSL/ PMN/PSD
Alcione Athayde	PPB		Celso Giglio	PTB	
Aldir Cabral	PFL		De Velasco	PST	PL/PST/PSL/ PMN/PSD
Almerinda de Carvalho	PFL		Delfim Netto	PPB	
Antonio Carlos Biscaia	PT		Dr. Hélio	PDT	
Ayrton Xerêz	PSDB		Duílio Pisaneschi	PTB	
Bispo Rodrigues	PL	PL/PST/PSL/ PMN/PSD	Eduardo Jorge	PT	
Carlos Santana	PT		Emerson Kapaz	PSDB	
Celso Jacob	PDT		Evilásio Farias	PSB	PSB/PCdoB
Coronel Garcia	PSDB		Gilberto Kassab	PFL	
Dino Fernandes	PSDB		Jair Meneguelli	PT	
Dr. Heleno	PSDB		João Herrmann Neto	PPS	
Eber Silva	PDT		Jorge Tadeu Mudalen	PMDB	
Eurico Miranda	PPB		José Genoíno	PT	
Fernando Gonçalves	PTB		José Machado	PT	
Iédio Rosa	PMDB		Luiz Antonio Fleury	PTB	
Jair Bolsonaro	PPB		Luiza Erundina	PSB	PSB/PCdoB
Jandira Feghali	PCdoB	PSB/PCdoB	Maluly Netto	PFL	
João Sampaio	PDT		Marcelo Barbieri	PMDB	

Michel Temer	PMDB
Nelo Rodolfo	PMDB
Nelson Marquzelli	PTB
Ricardo Berzoini	PT
Ricardo Izar	PMDB
Rubens Furlan	PFL
Salvador Zimbaldi	PSDB
Sampaio Dória	PSDB
Wagner Salustiano	PPB
Xico Graziano	PSDB
Zé Índio	PMDB
Zulaiê Cobra	PSDB

Presentes de São Paulo: 39**MATO GROSSO**

Celcita Pinheiro	PFL
Lino Rossi	PSDB
Teté Bezerra	PMDB
Wilson Santos	PMDB

Presentes do Mato Grosso: 4**DISTRITO FEDERAL**

Geraldo Magela	PT
Maria Abadia	PSDB
Pastor Jorge	PMDB
Pedro Celso	PT
Ricardo Noronha	PMDB

Presentes do Distrito Federal: 5**GOIÁS**

Geovan Freitas	PMDB
Lidia Quinan	PSDB
Luis Bittencourt	PMDB
Nair Xavier Lobo	PMDB
Norberto Teixeira	PMDB
Pedro Canedo	PSDB
Pedro Chaves	PMDB
Pedro Wilson	PT
Roberto Balestra	PPB
Ronaldo Caiado	PFL
Vilmar Rocha	PFL
Zé Gomes da Rocha	PMDB

Presentes do Goiás: 12**MATO GROSSO DO SUL**

Ben-Hur Ferreira	PT
João Grandão	PT
Marçal Filho	PMDB

Presentes do Mato Grosso do Sul: 3**PARANÁ**

Abelardo Lupion	PFL
Affonso Camargo	PFL
Airton Roveda	PFL
Chico da Princesa	PSDB
Dilceu Sperafico	PPB
Dr. Rosinha	PT
Gustavo Fruet	PMDB
Hermes Parcianello	PMDB
Ivanio Guerra	PFL
José Borba	PMDB
José Carlos Martinez	PTB
Luciano Pizzatto	PFL
Luiz Carlos Haully	PSDB
Moacir Micheletto	PMDB
Odílio Balbinotti	PSDB
Osmar Serraglio	PMDB
Ricardo Barros	PPB
Rubens Bueno	PPS
Santos Filho	PFL
Valdomiro Meger	PFL
Werner Wanderer	PFL

Presentes do Paraná: 21**SANTA CATARINA**

Antônio Carlos Konder Reis	PFL
Carlito Merss	PT
Edinho Bez	PMDB
Edison Andrino	PMDB
Fernando Coruja	PDT
Gervásio Silva	PFL
Hugo Biehl	PPB
Luci Choinacki	PT
Pedro Bittencourt	PFL
Raimundo Colombo	PFL
Renato Vianna	PMDB
Serafim Venzon	PDT
Vicente Caropreso	PSDB

Presentes de Santa Catarina: 13**RIO GRANDE DO SUL**

Airton Dipp	PDT
Augusto Nardes	PPB
Caio Riela	PTB
Cezar Schirmer	PMDB
Darcísio Perondi	PMDB
Esther Grossi	PT
Fernando Marroni	PT
Fetter Júnior	PPB

Júlio Redecker	PPB	
Luis Carlos Heinze	PPB	
Nelson Marchezan	PSDB	
Nelson Proença	PMDB	
Paulo José Gouvêa	PST	PL/PST/PSL/ PMN/PSD
Paulo Paim	PT	
Telmo Kirst	PPB	
Waldir Schmidt	PMDB	
Yeda Crusius	PSDB	

Presentes de Rio Grande do Sul: 18

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – A lista de presença registra o comparecimento de 335 Senhores Deputados.

O SR. NELSON PELLEGRINO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. NELSON PELLEGRINO (PT – BA. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, lamentavelmente volto ao noticiário que tantos transtornos tem causado à minha querida Salvador e à sua Região Metropolitana. Trata-se do problema das chuvas que assolam a capital baiana e castigam mais intensamente os Municípios de Candeias, Madre de Deus, Lauro de Freitas e Simões Filho.

O editorial do jornal **A Tarde** de ontem registrou o que há muito venho denunciando e criticando nos pronunciamentos que faço no Pequeno Expediente desta Casa.

As chuvas que caíram nos últimos trinta dias em Salvador e Municípios vizinhos vieram desnudar uma realidade há muito denunciada por nós que vivemos naquela cidade e que a conhecemos tão bem.

As obras de maquiagem realizadas na cidade de Salvador, Sr. Presidente, serviram por um tempo para enganar a população menos informada, mas não resistiram às águas que teimam em cair sobre a cidade e sua Região Metropolitana, ora mais intensa, ora mais fraca, porém intermitentemente.

A tragédia constituída por mortos e desabrigados, Sras e Srs. Parlamentares, é consequência de anos e anos de descaso com a população mais pobre de nossa região, com os que residem nas áreas mais carentes e com maiores problemas de infra-estrutura. As necessárias obras de drenagem e contenção de encostas ficam apenas no campo das inúmeras promessas assumidas pelos candidatos conservadores nas épocas de eleição.

Precisamente no dia 19 de junho próximo estará fazendo um ano que um grupo de desabrigados, sobreviventes de uma outra tragédia ocorrida em Simões Filho, se encontra alojado em abrigo provisório instalado em um hospital público daquele município.

Essas pessoas, além de perderem familiares, a despeito de verem seus investimentos de anos e anos de trabalho desabarem barranco abaixo, encontram-se agora em condições indignas de sobrevivência, com até mesmo três famílias dividindo uma única barraca de acampamento, pois o interior do hospital não pode mais acolher os desabrigados de um ano atrás e os novos.

É necessário lembrar, Sras e Srs. Parlamentares, que a Prefeitura de Simões Filho prometeu construir novas casas para esses desabrigados e até hoje nada fez.

A desculpa da falta de recursos que a Prefeitura de Simões Filho utiliza hoje é também o argumento usado pela atual administração de Salvador para justificar o fato de até o presente não ter resolvido a situação das inúmeras vítimas do aguaceiro que se abateu sobre a cidade e de ainda não ter realizado as urgentes e necessárias obras de prevenção.

O Governo do Estado da Bahia aguarda a liberação de 36 milhões reais do Governo Federal para a realização das obras de drenagem, contenção de encostas e construção de cinco mil casas que beneficiarão os desabrigados e os moradores das áreas de risco.

Diante de tanta morosidade, Sr. Presidente, parece que será preciso acontecer uma nova tragédia, como ocorreu em Simões Filho, para que os Governos Estadual e Federal unam esforços no sentido de resolver a situação desesperadora dos desabrigados, que vêm a cada momento aumentar o clima de medo e incerteza quanto ao futuro que os aguarda.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, os recursos investidos no embelezamento estético da cidade em razão da passagem de seu aniversário e das comemorações dos 500 anos do Descobrimento teriam sido melhor utilizados na realização de obras de prevenção, saneamento básico e projetos emergenciais, caso fosse essa a prioridade adotada pelo atual Prefeito de Salvador.

Diante desse fatos, repudiamos a lentidão do Governo Fernando Henrique Cardoso em autorizar a liberação dos recursos, quando sabemos que o Secretário Especial de Políticas Regionais do Governo Federal Olvídio de Ângelis já esteve em Salvador e possui um relatório detalhado com o diagnóstico da

situação dos municípios baianos atingidos pelas chuvas.

Repudiamos ainda a falta de iniciativa dos Governos Estadual e Municipal no que tange à situação dos desabrigados, bem como exigimos uma solução definitiva para os problemas decorrentes das chuvas. E solicitamos à Mesa Diretora desta sessão seja transcrito nos Anais da Câmara dos Deputados o editorial do jornal **A Tarde** da edição de ontem, bem como seja divulgado este registro pelos órgãos de comunicação da Casa.

EDITORIAL A QUE SE REFERE O ORADOR:

ADMINISTRAÇÃO E COMPROMISSO

Mesmo entre os que não votaram no candidato vitorioso a prefeito de Salvador no pleito de 1996, impunha-se a impressão de que a cidade, pelo discurso eleitoral da época, logo reencontraria as condições mínimas que permitissem defini-la como uma urbe digna de seus habitantes, ainda que seja reconhecidamente impagável em curto tempo o débito social acumulado em sucessivas gestões.

As chuvas dos últimos dias – mais fracas ou mais fortes – vieram desafortunadamente expor um quadro até então latente que vai da tragédia ao transtorno, e terminaram por evidenciar contradições que se têm mantido nos últimos dois anos. As famílias que perderam seus entes queridos terra abaixo já sabem que pouco mudou em Salvador no período. Outros soteropolitanos menos infelizes poderão sabê-lo transitando nas ruas, avenidas e vielas desta quadricentenária cidade, nas quais as valas abertas, os remendos malfeitos e os buracos que agora se generalizam formam uma colcha de retalhos a que devemos chamar de pavimentação.

Não era esta, entretanto, vale reiterar, a expectativa dos eleitores e contribuintes. O conceito – para usar uma palavra muito ao gosto dos publicitários – exaustivamente difundido, dando margem até a interpretações extremas, como a da perda da autonomia, foi o de que Salvador deveria ter um administrador em consonância com o governo do estado, porque o excesso de problemas não seria eliminado apenas com o poder de fogo de um município arrasado financeiramente, a ponto de dever salários.

Por isso, surpreende ver o prefeito anunciar a dependência de recursos federais para solucionar questões tão cruciais que podem significar vida ou morte no próximo aguaceiro. Sendo supostamente excelente a situação financeira do estado que lhe daria guarida, era de se esperar que aparecesse em socorro – ou, melhor ainda, que tivesse parecido em

prevenção – pelo menos a parte correspondente a Salvador na venda da Coelba.

Uma observação criteriosa, porém, mostra que houve no período uma inversão de prioridades, com forte tendência para o feérico e o festivo. Por segurança, por exemplo, entendeu-se em certos casos a implantação de iluminação moderna em bairros ditos nobres, assim como por homenagem aos nossos descobridores tomou-se a construção de vias que consomem verbas cujo emprego mais adequado, provavelmente, se daria na contenção das numerosas encostas de nossa periferia. A este respeito, é dever de justiça póstuma ressaltar a sensibilidade do ex-Prefeito Fernando José, único, em mais de 50 anos, a fazer investimentos de peso no setor, apesar de sua propalada inaptidão para o cargo.

Foi-se a euforia do aniversário da cidade e ao prefeito restam 19 meses de gestão. Consciente, como homem inteligente e preparado que demonstrou ser nos cargos públicos que ocupou, de que seu compromisso com a população não poderá se materializar em obras distantes do interesse da massa, saberá corrigir rumos e, sem perder a visão metropolitana que o embalou na primeira metade do mandato, passará a cuidar do “dever de casa”, com o apoio, que também julgamos necessário, do Governo Estadual e do Federal, já que a Bahia, do ponto de vista político, em poucas oportunidades na história, como agora, demonstrou ter tanto prestígio junto aos detentores do poder nacional.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Vai-se passar à apreciação da matéria que está sobre a mesa e da constante da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Sobre a mesa, a Mensagem nº 669/99, do Sr. Presidente da República, nos seguintes termos:

MENSAGEM Nº 669

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Solicito a Vossas Excelências, de conformidade com a Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Justiça, a retirada do Projeto de Lei nº 4.821, de 1994, que “dá nova redação aos arts. 789 e 790 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT”, enviado à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 1.031, de 1994.

Brasília, 25 de maio de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Em votação a mensagem.

Como votam os Srs. Líderes?

Como vota o PV? (Pausa.)

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores vota pela retirada do projeto. Concorda com a retirada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – O PT vota “sim”.

Como vota o PPS?

O SR. REGIS CAVALCANTE (PPS – AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPS vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Como vota o Bloco PL/PST/PSL/PMN/PSD?

O SR. BISPO WANDERVAL (Bloco/PL – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco/PL vota a favor da retirada do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – O Bloco PL/PST/PSL/PMN/PSD vota “sim”.

Como vota o Bloco PSB/PCdoB?

A SRA. LUIZA ERUNDINA (Bloco/PSB – SP. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o Bloco PSB/PCdoB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – O Bloco PSB/PCdoB vota “sim”.

Como vota o PTB?

O SR. CAIO RIELA (PTB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro concorda com a retirada, tendo em vista que trata de uma nova redação da CLT. Portanto, vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Como vota o PDT?

O SR. DR. HÉLIO (PDT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PDT é favorável à retirada do projeto. Portanto, vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – O PDT vota “sim”.

Como vota o PPB?

O SR. DILCEU SPERAFICO (PPB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – O PPB vota “sim”.

Como vota o PT?

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PT já declarou seu voto: concorda com a retirada do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – O PT vota “sim”.

Como vota o PMDB?

O SR. NELSON PROENÇA (PMDB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB vota

“sim”, pela retirada, e sugere a V. Ex^a, respeitosa-mente, que faça constarem no painel as indicações das Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Sugestão acatada, nobre Deputado Nelson Proença. Em caso de votação nominal, a Mesa atenderá ao pedido de V. Ex^a

Como vota o PSDB?

O SR. SAULO PEDROSA (PSDB – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB vota pela retirada, uma vez que existe projeto semelhante tramitando nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Como vota o PFL?

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PFL vota “sim”. Trata-se de um projeto do próprio Poder Executivo, que trata da negociação coletiva de trabalho; o Executivo pede sua retirada em razão de o Ministério do Trabalho ter manifestado a intenção de reexaminar a matéria. Portanto, o próprio Poder Executivo, que enviou a matéria, deseja reexaminá-la para remetê-la futuramente a esta Casa.

O PFL vota “sim” à retirada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Como vota o Governo?

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Governo vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – A Liderança do Governo recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Aqueles que forem pela aprovação permaneçam como se encontram. (Pausa.)

APROVADA.

O SR. JOSÉ GENOÍNO – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Com a palavra o nobre Deputado José Genoíno para uma Comunicação de Liderança, pelo PT, por seis minutos.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, recebi por telefone comunicação da Secretaria-Geral da Mesa de que o Presidente da Câmara, Deputado Michel Temer, indeferiu a representação que as Lideranças do PT e dos demais partidos de Oposição assinaram contra o Presidente da República, na semana passada. Vamos examinar as razões do despacho de S.Ex^a quando da posse do texto contendo os argumentos, que ainda não está em nossas mãos.

Informamos ao Plenário que a iniciativa dos partidos da Oposição – PT, PDT, PSB, PCdoB e vários Deputados do PL – foi constitucional, com base no art. 37 da Constituição Federal, e juridicamente correta, com base em legislação infraconstitucional (Leis nº 8.666/93 e nº 1.079/50).

É nosso entendimento que, conforme demonstrado nas matérias divulgadas pela **Folha de S. Paulo**, S.Ex^a o Sr. Presidente da República em dois momentos contrariou a Constituição e a legislação em vigor, na medida em que manifesta preferência política e demonstra interesse de que seu nome seja utilizado para favorecer um consórcio privado articulado por um banco igualmente privado, o **Opportunity**, via Fundo de Pensão Previ.

Achamos também que, quando recebeu por parte do então Presidente do BNDES, Sr. Lara Resende, a informação de que o Banco do Brasil estava patrocinando interesses não legítimos, o Presidente da República cometeu crime de omissão, porque nada fez em relação àquela instituição bancária; nem mesmo, Sr. Presidente, em relação às fitas fez qualquer comunicação ao Presidente do Banco do Brasil, na época o Dr. Ximenes.

Também achamos, Sr. Presidente, que a Oposição cumpriu um dever legal e político, e queremos deixar claro que a Oposição não promoveu grampos, não divulgou o conteúdo dos grampos, tampouco teve interesse no leilão.

Na época do leilão, Sr. Presidente, apelamos no sentido de que ele fosse adiado para após o período eleitoral. E o então candidato das oposições, o companheiro Lula, quando chamou a atenção para a possibilidade de maracutaias, sofreu um processo movido pelo à época candidato e hoje Presidente da República Sr. Fernando Henrique Cardoso.

Em outubro de 1998, representando a bancada do PT, o Deputado Walter Pinheiro faz uma representação junto ao Ministério Público pedindo a anulação do leilão da Tele Norte Leste, argumentando exatamente que havia interferência do BNDES na montagem daquele consórcio. A ação do Deputado Walter Pinheiro foi depois reconduzida por onze Procuradores, dentre dezoito. Essa ação foi proposta em janeiro de 1999, quando a primeira versão das fitas foi divulgada.

Queremos dizer também que a bancada do PT e a da Oposição agiram com responsabilidade, porque apresentaram requerimento de instalação de uma CPI mista, contra o que se manifestaram todas as Lideranças do Governo. A representação foi feita com base na Constituição, na legislação em vigor e

dentro do Congresso Nacional; portanto, a Oposição está agindo dentro do Estado Democrático de Direito e com a responsabilidade política de não se omitir nem cruzar os braços.

A Oposição poderia ser criticada por omissão se naquele grave momento não tivesse tomado as iniciativas que tomou. Considerando o conteúdo das fitas, acionamos ainda o Ministério Público, para que ele possa avaliar a possibilidade de crime penal na relação das autoridades públicas com o interesse privado. O que as fitas revelam é intimidade e promiscuidade entre o agente público e o privado.

Não queiram da Oposição o silêncio; não queiram da Oposição o ato de cruzar os braços; não queiram da Oposição a omissão, que significa concordância. O Presidente da República, quando em entrevista ao jornal da **Rede Bandeirante** e em pronunciamento à Nação, disse que a Oposição é leviana, que está faltando com a verdade. A Oposição não é leviana. Leviana é a disputa dentro do Governo. Leviana é a disputa de grampos dentro do Governo. Leviana é a não-investigação desses grampos. Leviana, Sr. Presidente, é a sucessão de irregularidades no Governo. Portanto, a Oposição está tranqüila e consciente de estar cumprindo com seu dever. Estamos agindo com responsabilidade de oposição, nos termos da lei e da Constituição.

Sr. Presidente, de acordo com o Regimento, temos o prazo de cinco sessões para recorrer da decisão da Presidência da Câmara. Considerando que nossos argumentos são consistentes, ao examinarmos os argumentos do Presidente da Câmara vamos apresentar recurso, o que será feito dentro do prazo de cinco sessões. Vamos, também, examinar a oportunidade de fazer esse recurso perante o Plenário, para ouvi-lo, ou diretamente à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Para concluir, Sr. Presidente, queremos comunicar à Casa e à Nação que a Oposição vai, tanto aqui como na sociedade, começar um movimento de pressão para que o Congresso Nacional aceite a investigação e não recuse a CPI. Amanhã, ao meio-dia, estaremos aqui em Brasília recolhendo assinaturas da população para apoiar as iniciativas políticas da Oposição, que pede uma CPI mista para investigar o que aconteceu com os grampos e com o conteúdo do que foi grampeado. Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, consideramos que esse assunto não pode ser tratado como se estivéssemos diante de uma “operação abafa” ou sob o manto do silêncio. Temos de tratar esse assunto com a gravidade e a responsabilidade que ele suscita.

A Oposição está consciente do seu dever e do seu papel. Não está agindo, de maneira alguma, com qualquer interesse pessoal ou eleitoral, até porque não foi ela que deflagrou a disputa eleitoral de 2002.

A Oposição cumpre o seu dever, e no estrito cumprimento desse dever vamos seguir rigorosamente todos os dispositivos da Constituição, da lei e do Regimento Interno.

Assim, Sr. Presidente, estaremos cumprindo com o nosso dever de Oposição, de Parlamentar e de militante partidário em relação a essa matéria.

Esse assunto não morreu; é um engano querer tirá-lo da agenda, do debate e da fiscalização por parte do Congresso Nacional.

Era este o comunicado que gostaria de fazer, em resposta à decisão da Presidência da Câmara, que ainda examinarei em detalhes. (Palmas.)

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Arnaldo Madeira para uma Comunicação de Liderança, pelo Governo.

O SR. ARNALDO MADEIRA (PSDB – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, não aceitamos a afirmação aqui feita de que a solicitação da Oposição para instaurar processo de crime de responsabilidade contra o Presidente da República deve ser vista como comportamento de uma Oposição responsável, porque tivemos a oportunidade de votar há cerca de 10 dias pedido semelhante. Muito pelo contrário, não vemos na Oposição o desejo de esclarecer os fatos, de ajudar os órgãos de investigação do Governo que estão apurando esse crime cometido contra a autoridade constituída, contra a figura do Presidente da República.

Na verdade, os fatos publicados pela imprensa mostram a absoluta honestidade dos integrantes do Governo na condução de um processo de privatização que foi o segundo maior do mundo. A Oposição, porém, ao invés de preocupar-se com a apuração do crime, quer utilizar os fatos publicados para promover um processo por crime de responsabilidade simultaneamente com uma CPI.

Vivemos nesta Casa o festival das CPI. Qualquer assunto é objeto de pretensão de instalação de CPI, porque o que se deseja, na verdade, é o desgaste do Governo, das instituições. Preocupa-me, Sr. Presidente, que isso esteja ocorrendo no Brasil no instante em que vivemos uma situação delicada, do ponto de vista econômico. Na História brasileira, vemos a constante repetição do comportamento da esquerda, um comportamento golpista que pretende a

cada momento, num passe de mágica, tirar proveito de uma situação para chegar ao poder.

Aparentemente a esquerda não aprendeu com a História. Já vi esse filme. Conheço a História brasileira. Lembro o que ocorreu em 1964, quando o Presidente da República constitucional se equilibrava no poder para fazer avançar o processo de modernização do País, e a Esquerda, à época, criticava a atitude conciliatória do Chefe do Executivo de então, argumentando que era preciso radicalizar para avançar. E deu no que deu.

Hoje temos um Presidente da República que promove o avanço em todas as áreas e torna o País respeitado internacionalmente. Ainda hoje participei de uma solenidade de direitos humanos, área em que nossos avanços são incontestáveis. Temos, portanto, um Presidente e um Governo modernizadores. A Oposição, porém, não enxerga esse fato, e em cada episódio vislumbra a oportunidade de fazer oposição pela oposição, para tentar desequilibrar o Governo e criar um clima de insegurança que a sociedade não aceita.

Os meios de comunicação e a imprensa, num primeiro momento, sentiram o baque da publicação, mas, logo em seguida, fazendo avaliação cuidadosa do que ocorreu, viram que não há absolutamente nada que comprometa o Governo. Ao contrário, o fato mostra a lisura do processo. Mas a Oposição não aceita isso e continua insistindo na tese do desequilíbrio e da guerrilha política para tentar desestabilizar o Governo.

Não concordamos com isso. Esperamos, sim, que a Oposição se manifeste, pois evidentemente tem de exercer seu papel, mas deve fazê-lo de forma responsável, levando em conta as circunstâncias, o momento que o País vive e a necessidade de dar sua contribuição para a construção da democracia e de um País com justiça social, desejo de todos nós.

A Oposição comporta-se hoje como no primeiro mês de mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Em janeiro de 1995, havia faixas feitas pela Oposição com a inscrição "Fora FHC". Ora, isso é contradição da democracia. Naquele momento o Presidente recém-eleito já recebia manifestações desse tipo e é o que também vemos agora. Temos a impressão de que se trata de um jogo interno da Oposição para fazer uma demonstração de postura pública para os seus radicais, para suas discussões internas.

Não posso aceitar como sérias e responsáveis as posições adotadas nesta Casa, visto que a maioria dos partidos que compõem a Oposição participou de plebiscito defendendo o presidencialismo, manifes-

tando-se contra o parlamentarismo. No presidencialismo não há conversa: o mandato dura um período com início e fim preestabelecidos.

Não é possível, não é aceitável nem razoável que se comece campanha desse tipo no início do mandato presidencial. Essa atitude é irresponsável e leviana. Não aceitamos e repudiamos esse tipo de manifestação. Queremos, sim, discutir e debater com a Oposição as questões que estão na pauta para votação na Câmara dos Deputados. Não aceitamos esse debate irresponsável e leviano, que sempre contará com nossa posição de firme denúncia, de firme repúdio. Vamos repelir toda manifestação que vá no sentido de desestabilizar e desequilibrar. Não vão conseguir fazer isso. A maioria dos órgãos de imprensa e a opinião pública estão refletindo sobre o episódio, repudiando o pedido de processo que, na verdade, pretende o **impeachment** do Presidente da República.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, ao finalizar este registro, manifesto o mais veemente repúdio pela insistência da Oposição com a demagogia, com a leviandade e com o oportunismo político, em prejuízo da democracia e da consolidação das instituições republicanas que pretendemos assegurar no País.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Inocêncio Oliveira para uma Comunicação de Liderança, pelo PFL.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, a decisão do Presidente desta Casa, Deputado Michel Temer, não poderia ser diferente: arquivou o pedido dos partidos de Oposição para processar o Presidente da República por crime de responsabilidade.

O que a Oposição deseja, em última análise, é levantar suspeita sobre o processo de privatização no País, um processo baseado na Lei da Desestatização aprovada por esta Casa, que tem sido transparente, feito às claras, com todas as regras do jogo definidas e sem qualquer motivo de contestação.

Considerem o processo de privatização da Telebrás. A previsão inicial era de que o País iria lucrar 16 bilhões de reais com a privatização do sistema, mas chegamos aos 22 bilhões de reais, resultado que excedeu qualquer expectativa. E por que se fez a privatização do sistema Telebrás? Por que o País queria abdicar seu patrimônio? Não! Simplesmente o País não dispunha dos recursos necessários, não tinha como investir anualmente cerca de 4 bilhões de reais, quantia de que o sistema precisava para se manter

em igual nível de competitividade com os países desenvolvidos.

Muito mais do que isso: será que esse setor é atividade própria e específica do Estado? Não! É lógico que não! Em qualquer país, o sistema de telecomunicações está com a iniciativa privada, sob o controle e a fiscalização do Estado por meio de agências reguladoras. No Brasil não é diferente. A Anatel está aí para regular essas atividades.

Sr. Presidente, o que foi que aconteceu? Grampearam 60 horas de conversações em que se ouviu o Presidente da República ser consultado, e em nenhum momento S. Ex^a manifestou qualquer sentimento que não fosse do mais puro interesse do serviço público, da Nação. Em nenhum momento S. Ex^a manifestou qualquer preferência, a não ser pela possibilidade de que o País pudesse usufruir do melhor com aquela privatização e de que o usuário, aquele que deve ser o alvo desses serviços, tivesse uma empresa que lhe prestasse um bom atendimento. Mas não se leva em consideração – e a Oposição deveria ser a primeira a fazê-lo – a maneira como foi obtido o grampo.

O que o cidadão comum questiona hoje? Ora, se o Presidente da República é grampeado nas suas conversas de interesse de Estado, o que dizer de nós, cidadãos, que não temos nenhum cargo importante? Logicamente, o que se deseja neste instante (e o Presidente da República tem sido muito firme nesse sentido) é identificar os culpados pelo grampeamento para que eles sejam punidos da maneira mais efetiva e correta possível.

Não é possível que num País como este o cidadão não tenha sua inviolabilidade garantida, sagrado direito inscrito na Constituição Federal, a nossa Lei Magna. Não nos surpreende que, depois de tanta celeuma, nada tenha aparecido, uma única palavra, um único ato, um único gesto que lançasse suspeição sobre a figura do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O que se deseja neste País? Será que se deseja um segundo turno, já que não houve um? Desde o início do segundo mandato do Presidente da República os partidos de Oposição têm questionado seus atos. Mais do que isso: pela terceira vez tentam por meio de manobras instaurar o processo de impeachment, imputando ao Presidente da República crime de responsabilidade que não cometeu. Os motivos são os mais fúteis possíveis. Ainda ontem, em entrevista numa rede de televisão aos mais importantes jornalistas do País, S. Ex^a mostrou a verdade dos fatos, a sua indignação por estar sendo envolvido em denúncias

quando deveria ser respeitada a sua condição de Presidente da República. S. Ex^a mostrou indignação com o fato de ainda não terem sido identificados e punidos os verdadeiros autores do grampo.

Como bem disse o Líder do Governo, à Oposição o que interessa não é isso, mas, sim, uma onda de CPIs, de modo a estarem seus Líderes permanentemente sob os holofotes para chamar a atenção da opinião pública do País. Uma oposição construtiva não interessa; o importante é fazer oposição incendiária. Como disse o Presidente da República, é o la-cerdismo sem quartel.

Já não há mais clima para isso em nosso País. A estabilidade política do Brasil é um fato. Ninguém vai perturbar o nosso destino de Nação madura, que chegou primeiro à estabilidade política para depois alcançar a estabilidade econômica, diferentemente de outros países do mundo. O Estado de Direito é uma conquista da sociedade brasileira.

Por isso, Sr. Presidente, o Partido da Frente Liberal não apóia nenhuma medida dessa natureza, no sentimento de que, assim fazendo, está defendendo um dos mais sagrados interesses deste País, ou seja, o de vencer a crise econômica para que o País possa retomar o seu surto de desenvolvimento, fundamental para a geração de empregos, o grande desafio que temos pela frente.

A estabilidade da economia é um fato. Índices que antes chegavam a 17% hoje já estão entre 5% e 7%. As taxas de juros baixaram a níveis equivalentes ou inferiores ao patamar registrado antes da desvalorização do real. Os investimentos estrangeiros externos já voltam ao País. O emprego, esse grande desafio, já está voltando em alguns setores, inclusive na indústria automobilística, onde foi preciso fazer amplo entendimento para preservar os contratos.

Temos certeza de que este País é muito maior do que tudo isso e de que juntos haveremos de encontrar os caminhos, numa convivência pacífica. Não venham dizer que os partidos da base de sustentação ao Governo não querem oposição. Queremos uma oposição séria, competente, construtiva, que busque os mesmos caminhos não para o Governo, mas para o País.

Por isso, Sr. Presidente, em nome da Liderança do PFL, manifesto minha posição contrária a qualquer pedido de instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito sobre esse assunto, na certeza de que não é o melhor caminho para esclarecermos os grampos e punirmos os culpados. Manifestamo-nos totalmente solidários ao Presidente da Casa, Deputado Michel Temer, na sua decisão firme e correta de man-

dar arquivar o pedido de **impeachment** do Presidente da República feito pelos partidos de Oposição.

Sr. Presidente, um país constrói-se com o esforço de todos. Neste instante, ao encerrar minhas palavras, conclamo todos para um esforço comum em benefício da Nação, tão carente e esperançosa de que os responsáveis por seu destino possam unir-se na busca das soluções cada vez mais necessárias para enfrentar os grandes desafios do mundo integrado em que vivemos.

O Brasil precisa de todos nós. Juntos poderemos vencer essas adversidades e construir assim uma grande Nação, cada vez mais justa, fraterna, humana e desenvolvida, no espírito da paz, da justiça social, do trabalho e do progresso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Prossiguimos com a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, o seguinte requerimento:

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa. , nos termos do art. 117, inciso VIII, do Regimento Interno, e em consonância com as exigências impostas pelo art. 140 do mesmo diploma, a audiência da Comissão de Finanças e Tributação para o Projeto de Lei nº 3.115/97, de autoria do nobre Deputado Luiz Carlos Hauly, que "modifica o art. 15 da Lei nº 6.404, de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações", bem como do PL 3519/97, apensado.

Justificação

Tratam-se de matérias com poder terminativo nas Comissões, fazendo relevantes alterações na Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

Os projetos trazem modificações que se refletem no Programa Nacional de Desestatização, uma vez que pretendem formalmente instituir as ações de classe especial, emitidas por sociedade objeto de desestatização.

O PL 3519/97, apensado, procura também introduzir exigência para o cancelamento de registro, pela Comissão de Valores Mobiliários, de companhia aberta que tenha valores mobiliários distribuídos no mercado e negociados em bolsa ou no mercado de balcão, assunto claramente definido pelo art. 32, inciso VIII, alíneas a e d, como sendo de competência da Comissão de Finanças e Tributação.

O projeto traz inovações também no art. 172 da referida Lei. Conforme o próprio autor, "inclui-se expressamente a restrição ao direito de preferência na hipótese de emissão de ações para colocação em bolsa no exterior", assunto que deve ser analisado, segundo a alínea a do mesmo art. 32 do RI, o qual determina ser do campo temático ou áreas de atividade de competência da Comissão de Finanças e Tributação, assuntos como "sistema financeiro nacional e entidades a ele vinculadas; mercado financeiro e de capitais; autorização para funcionamento das instituições financeiras; operações financeiras; crédito; bolsas de valores e de mercadorias; sistema de poupança; captação e garantia da poupança popular;".

Por meio das alterações propostas aos arts. 137, 161 § 4º e 277 da Lei das Sociedades Anônimas, o nobre Deputado Luiz Carlos Haully pretende garantir o direito de retirada dos acionistas nos casos de fusão, incorporação ou cisão de companhias, além de retirar do controlador o poder de eleger a maioria dos membros do Conselho Fiscal. Como justifica o ilustre autor, tais medidas vêm de encontro aos objetivos discutidos no momento de fortalecer o mercado de capitais, ou seja, mais uma vez, claramente, o projeto toca questões de competência da referida CFT.

Tratam-se de projetos de mais alta relevância que devem ser analisados com maior profundidade pelos nobres colegas.

Por estas e outras razões, sobretudo, faz-se necessária a análise pela Comissão de Finanças e Tributação, decisão que submeto aos meus ilustres pares. – Deputado **Max Rosenmann**, PSDB – PR.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Em votação o requerimento.

Como vota o PV? (Pausa.)

Como vota o PPS?

O SR. REGIS CAVALCANTE (PPS – AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPS considera o requerimento importante, até porque a Comissão de Finanças e Tributação tem todas as possibilidades de fazer uma análise mais profunda do assunto. O PPS vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Como vota o Bloco PL/PST/PSL/PMN/PSD?

O SR. BISPO WANDERVAL (Bloco/PL – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco/PL

parabeniza o nobre Deputado Max Rosenmann por esse brilhante requerimento. Nada mais justo que a Comissão de Finanças e Tributação analisar esse projeto, porque tudo que diz respeito a finanças e tributação é de fundamental importância para discutirmos no plenário. Então, votamos a favor do requerimento do nobre Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Como vota o Bloco PSB/PCdoB?

A SRA. LUIZA ERUNDINA (Bloco/PSB – SP. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o Bloco PSB/PCdoB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Como vota o PTB?

O SR. WALFRIDO MARES GUIA (PTB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro vota "sim", para que o projeto vá, em audiência, à Comissão de Finanças e Tributação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Como vota o PDT?

O SR. POMPEO DE MATTOS (PDT – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PDT vota "sim".

O SR. WAGNER SALUSTIANO (PPB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Progressista Brasileiro encaminha o voto "sim".

O SR. GERALDO MAGELA (PT – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores vota "sim".

O SR. NELSON PROENÇA (PMDB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB vota "sim".

O SR. SAULO PEDROSA (PSDB – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB vota "sim".

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PFL vota "sim".

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permanecem como se acham. (Pausa.)

APROVADO.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Sobre a mesa, o seguinte requerimento:

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 104 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª a retirada e o arquivamento definitivo dos Projetos de Lei nºs 1.882/96 e 3.714/97, de minha autoria.

Certo do acolhimento, reitero-lhe meu elevado apreço.

Atenciosamente, **Padre Roque**, Deputado Federal

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Em votação o requerimento.

Como votam os Srs. Líderes?

Como vota o Partido Verde?

Como vota o PPS?

O SR. REGIS CAVALCANTE (PPS – AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPS vota “sim”.

O SR. BISPO WANDERVAL (Bloco/PL – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco PL/PST/PSL/PMN/PSD vota “sim”.

A SRA. LUIZA ERUNDINA (Bloco/PSB – SP. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o Bloco PSB/PCdoB vota “sim”.

O SR. CAIO RIELA (PTB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro quer, em sua manifestação, dizer que esses projetos de autoria Deputado Padre Roque são de suma importância, porque tratam do uso do cinto de segurança nos transportes coletivos interestaduais. É importante que haja uma discussão, sim, mais profunda a respeito dessa matéria; por isso acompanhamos os demais Líderes, recomendando o voto “sim”.

O SR. DR. HÉLIO (PDT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PDT entende que esse assunto é da mais alta relevância, porque trata da segurança do cidadão, principalmente do trabalhador, das pessoas que utilizam o transporte coletivo. Ele merece um estudo mais aprofundado, incluindo-se algumas outras modificações de igual importância, como, por exemplo, no que diz respeito à fixação das poltronas no automóvel. Gostaríamos, porém, de deixar clara a necessidade de que a Comissão Especial que discute o Código de Trânsito Brasileiro se reúna para discutir assuntos dessa relevância.

O PDT segue os demais Líderes, votando “sim”.

O SR. WAGNER SALUSTIANO (PPB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPB vota “sim”.

O SR. GERALDO MAGELA (PT – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PT vota “sim”, de acordo com a solicitação do Deputado Padre Roque.

O SR. NELSON PROENÇA (PMDB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”.

O SR. SAULO PEDROSA (PSDB – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB vota “sim”.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trata-se de projeto do Deputado Padre Roque que determina a obrigatoriedade do cinto de segurança nos transportes coletivos interestaduais. O próprio autor da proposição pede sua retirada e não vejo por que não fazê-lo.

O PFL vota “sim”.

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Governo acompanha o autor do projeto e do requerimento, o Deputado Padre Roque, uma vez que essa matéria já está sendo tratada em outras esferas, e vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) –

Os que tiverem de acordo permaneçam como se acham. (Pausa.)

APROVADO.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Item I da pauta:

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 29-A, DE 1999

(Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1999, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996. Tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação (Relator: Sr. Darci Coelho).

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Virgílio Guimarães, para discutir a matéria.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, esse acordo reflete, na sua discussão e formulação, os aspectos positivos da política externa brasileira. Sou de um partido de oposição, mas reconheço que no Itamaraty há bons quadros e bons profissionais de carreira.

Nos muitos acordos discutidos nesta Casa o PT tem-se manifestado favoravelmente. Neste caso, trata-se de um acordo importante para o combate à criminalidade. Observam-se aqui, Sr. Presidente, aspectos fundamentais, como a equidade no tratamen-

to entre as nações, o respeito aos direitos humanos e inclusive à legislação do país onde estaria o extraditado. Isso que dizer que a extradição só poderá acontecer quando o crime estiver definido em lei em ambas as nações. Portanto, o Itamaraty, nesse aspecto, age adequadamente, e o nosso voto será favorável.

Há, porém, Sr. Presidente, um aspecto para o qual gostaria de chamar a atenção desta tribuna: o Brasil discute também outros acordos. Temos um acordo em discussão com os Estados Unidos a respeito do combate ao narcotráfico. Para espanto de toda a Nação, foi anunciado pela imprensa, neste final de semana, que o Centro de Operações no Brasil para suporte operacional aos termos do acordo teria sido pago pela Central de Inteligência Americana, a malfadada CIA.

Imagine, Sr. Presidente, que a CIA, que já fez trapalhadas pelo mundo inteiro, que meteu os pés pelas mãos por aí afora, agora se mete a pagar a montagem do Centro de Operações no Brasil!

O chefe da missão diplomática, Sr. James Derham, entrevistado sobre o assunto, declarou na maior sem-cerimônia: "Manda quem tem o dinheiro. Quem tem o dinheiro somos nós, e portanto nós mandamos". São palavras do chefe da missão diplomática norte-americana.

Sr. Presidente, quero mostrar desta tribuna a nossa indignação e chamar o Itamaraty, que sempre foi diligente, à responsabilidade que tem não só com a soberania, mas com o orgulho nacional. Creio que poderíamos considerar esse cidadão persona non grata, para mantermos pelo menos o orgulho nacional.

O Itamaraty tem-se portado bem, inclusive em momentos polêmicos, como na guerra da Iugoslávia, mesmo não respeitado pelo Presidente da República, que, na hora do voto, se coloca sob a tutela do governo norte-americano. Nesse caso, o Itamaraty poderia demonstrar à Nação que a nossa política externa é soberana, dando a condição de persona non grata a esse cidadão, mandando-o para o seu país e recuperando o texto dos acordos. Tanto este acordo que estamos votando quanto o outro, de combate às drogas, são corretos, e eu faço este apelo aqui com o intuito de dar conteúdo ao texto com uma prática também soberana, expulsando esse cidadão, declarando-o persona non grata.

Quanto ao texto, somos favoráveis. Estou aqui falando em defesa da aprovação do decreto legislativo que valida para o Brasil os textos acordados com a França.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Vou submeter a votos o Projeto de Decreto Legislativo nº 29 de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Encerra da a discussão.

Passa-se à votação da matéria.

Em votação o projeto de decreto legislativo.

Como votam os Srs. Líderes?

Como vota o PV?

Como vota o PPS?

O SR. REGIS CAVALCANTE (PPS – AL. Sem revisão do orador.) – O PPS, Sr. Presidente, considera esse acordo entre o Brasil e a França muito importante para a cooperação judiciária em matéria penal. Portanto, o partido vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Como vota o Bloco PSB/PCdoB?

A SRA. LUIZA ERUNDINA (Bloco/PSB – SP. Sem revisão da oradora.) – O Bloco vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Como vota o PTB?

O SR. CAIO RIELA (PTB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça opinou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto, analisando até mesmo o mérito desse acordo de cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa. Nós do Partido Trabalhista Brasileiro acompanhamos o parecer da Comissão; portanto, votamos "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Como vota o PPB?

O SR. WAGNER SALUSTIANO (PPB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Como vota o PT?

O SR. GERALDO MAGELA (PT – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores vota “sim”, incorporando aos seus argumentos os expendidos pelo Deputado Virgílio Guimarães.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Como vota o PMDB?

O SR. NELSON PROENÇA (PMDB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto favorável pelas mesmas razões expostas pelos Líderes que se manifestaram anteriormente. Entendemos ser da maior importância a rápida homologação desse acordo internacional pelo Congresso Nacional. Conforme os dados que temos, o acordo foi duramente construído pelos Ministérios das Relações Exteriores do Brasil e da França. Esperamos que ambos os países possam, homologado o acordo, dispor de mecanismos mais modernos de repressão ao crime organizado.

Sr. Presidente, é importante destacar que a globalização não atinge apenas questões financeiras ou econômicas, mas, infelizmente, também questões criminais. Portanto, é fundamental que os países se aparelhem, criando instrumentos internacionais para reprimir esse novo tipo de crime organizado que se instala no mundo.

Por essa razão, o PMDB encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Como vota o Bloco PL/PST/PSL/PMN/PSB?

O SR. BISPO WANDERVAL (Bloco/PL – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco acha importante que os dois países tornem mais eficazes os aparelhos estatais no tocante à repressão penal dos delitos praticados no âmbito das suas jurisdições; portanto, é favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Como vota o PSDB?

O SR. SAULO PEDROSA (PSDB – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB segue a mesma linha e vota pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Como vota o Partido da Frente Liberal?

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Creio, Sr. Presidente, que esse acordo de cooperação judiciária em matéria penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o

Governo da República Francesa, celebrado em 1996, é da mais alta importância para coibir o crime organizado, como disse o nobre Líder Nelson Proença.

Aprovamos muitos acordos econômicos, culturais e educacionais. Este é diferente; é de natureza jurídica, sobre matéria penal. Sobretudo hoje, quando o crime organizado tem cada vez mais oportunidade de se alastrar por diferentes países, acredito que esse acordo seja importante, e já deveria ter sido referendado. Somos totalmente a favor da aprovação do projeto, na certeza de que, assim fazendo, o Brasil persegue um combate mais efetivo ao crime organizado.

O PFL vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Como vota o Governo?

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Governo entende que esse acordo sobre matéria judiciária visando à diminuição do crime e da delinquência internacional é muito importante. O Governo recomenda o voto “sim”.

O SR. FERNANDO CORUJA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. FERNANDO CORUJA (PDT – SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apesar de todo o empenho do Governo no que respeita à reforma política para diminuir o número de partidos, o PDT ainda não foi suprimido, nem na votação.

O PDT vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Os Srs. que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte redação final:

**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 29-B, DE 1999**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federativa, em Paris, em 28 de maio de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Go-

verno da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999. – Deputado André Benassi, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Aqueles que forem pela sua aprovação permaneçam como se acham. (Pausa)

APROVADA.

A matéria vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad)

– 2 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 39-A, DE 1999**

(Da Comissão de Relações Exteriores
e de Defesa Nacional)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1999, que aprova o texto do Quarto Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços, concluído em Genebra, em 15 de outubro de 1997; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (Relator: Sr. Moreira Ferreira). Pendentes de pareceres das Comissões: de Economia, Indústria, e Comércio; e Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

Prazo vencido em 27-4-99.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – A Mesa retira, de ofício, o item 2 da pauta, Projeto de Decreto Legislativo nº 39-A, de 1999, uma vez que está havendo entendimento político para análise desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) –

– 3 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 41-A, DE 1999**

(Da Comissão de Relações Exteriores
e de Defesa Nacional)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1999, que

aprova o texto da emenda ao Estatuto da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil, CLAC, Resolução A 13-1 (ampliação da área geográfica da Clac para incorporação de outros Estados da América) decidida na 13ª Assembléia, realizada em Santiago do Chile de 21 a 24 de julho de 1998; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (Relator: Sr. Moreira Ferreira). Pendente de parecer da Comissão de Viação e Transportes.

Prazo vencido em 26-4-99

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Concedo a palavra, para oferecer parecer ao projeto em substituição à Comissão de Viação e Transportes, ao Sr. Deputado Hermes Parcianello.

O SR. HERMES PARCIANELLO (PMDB – PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, o Projeto de Decreto Legislativo nº 41/99, pertinente à Mensagem nº 17/99, aprova o texto da emenda ao Estatuto da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil — CLAC, Resolução A 13-1 (ampliação da área geográfica da CLAC para incorporação de outros Estados da América), decidido na 13ª Assembléia, realizada em Santiago do Chile de 21 a 24 de julho de 1998.

Voto do Relator:

A Comissão Latino-Americana de Aviação Civil funciona como foro construtivo, dando oportunidade aos países membros para que encontrem soluções apropriadas para lidar com as inovações, imprevistos e dificuldades surgidos no âmbito de área tão dinâmica como a aviação civil. Constituindo meio de integração com eficácia comprovada, nada melhor do que ampliar-lhe a abrangência, permitindo a inclusão de países de importância capital no seio das Américas, caso dos Estados Unidos e Canadá.

A formação de uma Comissão Pan-Americana certamente possibilitará maior uniformidade das políticas ligadas à aviação civil no continente, emprestando maior consistência a recomendações que seus países membros pretendam defender junto à comunidade internacional.

Nada havendo, portanto, que possa desabonar a iniciativa em foco, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 41/99.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Há oradores inscritos.

Com a palavra o nobre Deputado Virgílio Guimarães.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, o decreto legislativo que aprova esse acordo nos parece importante até mesmo para a aviação brasileira. É este o nosso parecer: vamos votar favoravelmente ao projeto. No entanto, para que não passe em branco, vou expor uma questão.

Recentemente, Sr. Presidente, a aviação civil brasileira reduziu, nas aeronaves que fazem as linhas internas – a grande maioria tem 132 lugares —, o número de comissários de bordo de quatro para três. Cada aeronave dessas tem quatro portas. Agora, entretanto, faz-se o cálculo do número de comissários não mais com base no número de portas. Eram quatro comissários por voo; agora são três. Isso resultou na demissão de cerca de 600 comissários no País.

Mas o que é mais grave, Sr. Presidente, é que essa medida reduziu a segurança dos passageiros em caso de acidente, diminuiu a assistência a idosos, a portadores de deficiência e a crianças nos voos. Agora os comissários ficam o tempo todo atarefados com o serviço de bordo. E mais: nos voos mais curtos a chegada do avião tem de ser retardada para que haja tempo de recolher tudo que for servido.

Por que me refiro a isso, Sr. Presidente? Porque nos foi informado que essa medida de reduzir de quatro para três o número de comissários em aeronaves desse tamanho teria sido decorrente de acordo internacional.

Já apresentamos requerimento à Comissão de Relações Exteriores, para que venham à Casa representantes das companhias aéreas e do DAC para prestarem informações sobre isso.

Como essa situação não está expressa neste acordo, que pode, possivelmente, Sr. Presidente, estar dando guarida a normas que não nos interessam, registro que votaremos favoravelmente ao projeto, mas continuaremos investigando essa questão, para restaurar o emprego desses comissários, a segurança nos voos e também o adequado serviço aos usuários das talvez mais caras companhias de voos do mundo, que são as brasileiras.

Sr. Presidente, fazemos essa ressalva, mas votaremos a favor do projeto de decreto legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Vou submeter a votos o Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Emenda ao Estatuto da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil, CLAC, Resolução nº A13-1 (Ampliação da Área Geográfica da Clac, para a incorporação de outros estados da América), decidida na 13ª Assembléia do referido organismo internacional, realizada em Santiago do Chile, de 21 a 24 de julho de 1998.

Parágrafo único. Serão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão ao referido texto ora emendado, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Como votam os Srs. Líderes?

O SR. REGIS CAVALCANTE (PPS – AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPS vota “sim” ao decreto legislativo.

O SR. BISPO WANDERVAL (Bloco/PL – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco PL/PST/PSL/PMN/PSB vota “sim” ao decreto.

A SRA. LUIZA ERUNDINA (Bloco/PSB – SP. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o Bloco PSB/PCdoB vota “sim”.

O SR. CAIO RIELA (PTB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro vota “sim”.

O SR. DR. HÉLIO (PDT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PDT encaminha o voto favorável ao decreto legislativo.

O SR. WAGNER SALUSTIANO (PPB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Progressista Brasileiro encaminha o voto “sim”.

O SR. GERALDO MAGELA (PT – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PT vota “sim”.

O SR. NELSON PROENÇA (PMDB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”.

O SR. SAULO PEDROSA (PSDB – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB vota “sim”.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encaminhamos favoravelmente o projeto que aprova o texto da Emenda ao Estatuto da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil – CLAC, Resolução A-13.1 (amplia-

ção da área geográfica da CLAC para incorporação de outros Estados da América) decidida na 13ª Assembléia, realizada em Santiago do Chile, de 21 a 24 de julho de 1998.

Portanto, votamos "sim".

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto favorável a este projeto, que visa permitir a incorporação de outros Estados da América à Comissão Latino-Americana de Aviação Civil, o que vai permitir que ela se torne, no futuro, a Comissão Pan-Americana de Aviação Civil, ampliando a sua abrangência e atingindo o seu objetivo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Os Srs. que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação Final:

**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 41-B, DE 1999**

Aprova o texto da Emenda ao Estatuto da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil – CLAC, Resolução nº A13-1 (Ampliação da Área Geográfica da Clac para a Incorporação de outros estados da América), decidida na 13ª Assembléia, realizada em Santiago do Chile, de 21 a 24 de julho de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Emenda ao Estatuto da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil – CLAC, Resolução nº A13-1 (Ampliação da Área Geográfica da CLAC para a Incorporação de outros estados da América), decidida na 13ª Assembléia do referido organismo internacional, realizada em Santiago do Chile, de 21 a 24 de julho de 1998.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido texto ora emendado, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao Patrimônio Nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999. – Deputado André Benassi, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai ao Senado Federal.

O SR. HILDEBRANDO PASCOAL – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. HILDEBRANDO PASCOAL (PFL – AC. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, nunca neste Parlamento um Deputado foi vítima de um linchamento moral como o que estou enfrentando nos últimos meses, agravado nas últimas semanas por uma sucessão de mentiras, de acusações sem nenhuma prova. Nenhum Deputado, nenhum político neste País foi tão investigado, teve sua vida tão devassada e foi atacado de forma tão vil, covarde, imoral e ilegal.

Durante dois anos, uma comissão de policiais federais permaneceu no Acre gravando todos os meus telefonemas, seguindo meus passos, ameaçando meus amigos e correligionários, corrompendo testemunhas para me incriminar. Nada conseguiram de concreto, a não ser suposições fantasiosas, declarações montadas fora de contexto. Chegaram a invadir minha casa na véspera das eleições, na tentativa desesperada de evitar minha vitória, que foi consagrada, com a segunda maior votação de meu Estado.

Frustrados ao encontrar um homem digno, de família honrada, lançaram mão da calúnia sórdida, usando notórios desqualificados e autoridades mal intencionadas para me atacar.

Foi com espanto que presenciei a honrada CPI do Narcotráfico, que apoiei, dar guarida ao depoimento de um meliante, um mentiroso que saiu fugido do Acre para escapar de centenas de processos de estelionato, com dezenas de títulos protestados, e que agora desfila uma honradez que a população do Acre sabe que é a fachada do covarde.

Ele foi apenas um instrumento, um joguete de interesses maiores, o bote para o depoimento de um Procurador da República irresponsável, que já esteve no Acre atacando pessoas de bem, que de lá saiu sob execução pública e que, ao contrário do que deveria ter aprendido em sua carreira, me acusa e a centenas de empresários acreanos sem qualquer prova, a não ser o fantasioso depoimento de um bandido que me ataca para obter benesses para seus crimes.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, o esquema montado para me desacreditar culminou com a re-

portagem do programa Fantástico de 23 de maio de 1999, da Rede Globo, que meus adversários julgavam ser o ápice das denúncias, a pá de cal em minha carreira política e em minha vida.

O que se viu na televisão, porém, foi mais uma sucessão de acusações sem provas, de fofocas de autoridades as quais desmascarei na Justiça. O Sr. Gercino Silva, apontado como Desembargador, literalmente fugiu do Acre, não por causa de minhas supostas ameaças, mas por ter-se apossado ilegalmente de 232 mil reais do Tribunal de Justiça, que ele presidia, como amplamente divulgado na imprensa de minha terra.

Ele persegue-me porque acabei com a imoralidade que perpetrou ao fraudar uma lei aprovada na Assembléia Legislativa para receber mais de 2.400 reais por mês em seu salário de Desembargador. Denunciei o fato ao Supremo Tribunal Federal, que acabou com a imoralidade.

Quem deveria estar sendo investigado pelo Congresso, na CPI do Judiciário, é o Sr. Gersino Silva, e não eu.

Quanto ao depoimento de um bandido na Penitenciária de Rio Branco, afirmando ter a posse de uma fita em que eu estaria assassinando uma pessoa, faço aqui um desafio e um desabafo: que essa fita apareça. Que seja ela a prova cabal contra mim. Se ela de fato existir, que me considerem um bandido, que tomem meu mandato, que me levem às barras dos Tribunais. É esse tipo de prova que exijo, em nome da Justiça. Mas, se essa fita não existir, como estou tranquilo de que não existe, que acabem com essa perseguição, que me deixem representar em paz a população do Acre, que confiou em mim.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, o Acre tem pouco mais de 200 mil eleitores. Fui eleito com mais de 18 mil votos, quase 9% do eleitorado acreano. Seria possível que todas essas pessoas ou que ao menos a maioria delas fossem viciados e traficantes de drogas, de quem eu teria comprado o voto com entorpecentes?

Será que o Congresso Nacional vai acreditar e aceitar uma mentira desse quilate?

Será que a população acreana pode ser insultada a esse ponto por um Procurador que nenhum vínculo tem com nossa terra?

Vejam bem, Sr^{as} e Srs. Deputados, não se trata de 10, 20 ou 200 votos. São mais de 18 mil leitores postos sob suspeição de serem viciados e traficantes.

Onde estão as provas?

O argumento de meus acusadores é tão frágil e eles têm tanta consciência disso que enviaram mais

uma comissão de agentes federais para me investigar.

Não bastaram os dois anos que estiveram por lá.

Em minha consciência, só o fato de essa comissão se deslocar ao Acre é a prova suprema de que eles nada têm contra mim. De que buscam desesperadamente provas que não existem.

Os partidos responsáveis do Acre, o PFL, o PMDB e o PPB, conscientes da mentira que se armou contra mim, expediram nota oficial denunciando a arbitrariedade que se instalou hoje no Acre.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, em nome da tradição de democracia e de justiça desta Casa, em nome das prerrogativas constitucionais que me são garantidas, solicito de V.Exas. o direito da ampla defesa, do resguardo de minha honra.

Não se pode inverter o processo legal, deixando para a vítima a iniciativa de provar sua inocência. Que se cobrem de meus acusadores as provas materiais das acusações. Hoje estou sendo vítima de uma campanha que pode atingir qualquer político que um dia se indisponha com os poderosos de plantão em sua terra. Isso, nobres colegas, não se pode tolerar.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, espero desta Casa não a solidariedade cúmplice, mas a objetividade racional. Examinem as acusações. Vejam que são apenas palavras, que são ameaças nunca feitas e, principalmente, nunca concretizadas. Vejam que estou sendo acusado de estar envolvido no mais sórdido dos crimes, que é o narcotráfico, que abomino e sempre combati em minha terra.

Tenho filhos, minha família é estruturada e nunca nenhum de seus membros teve qualquer envolvimento com entorpecentes.

Se preciso ser julgado pela opinião pública e por meus pares, que seja com base em provas concretas, e não em suposições fantasiosas dos que me temem não pelas inexistentes ameaças, mas pela força de minha liderança política, expressa sem qualquer dúvida nas urnas de meu Estado.

Quero o direito de todo cidadão de ser considerado inocente até prova definitiva em contrário.

É assim que calaremos os caluniadores, os mentirosos, os ávidos pela notoriedade fácil, os que querem fazer justiça com as próprias mãos e com o próprio veneno destilado em suas fantasias.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Apresentação de proposições.

Os Srs. Deputados que tenham proposições a apresentar queiram fazê-lo.

APRESENTAM PROPOSIÇÕES OS SENHORES:

NILMÁRIO MIRANDA – Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de registro nos Anais da Casa de voto de pesar pelo falecimento do Sr. Jaime Wright, ocorrido no dia 29 de maio em Vitória, Estado do Espírito Santo.

CARLOS CURY – Projeto de lei que dispõe sobre a concessão de benefício às famílias assentadas pelo programa de reforma agrária e dá outras providências.

— **MALULY NETTO** – Projeto de lei que introduz alterações no Decreto-Lei nº 221, de 1967, que dispõe sobre proteção e estímulo à pesca.

GUSTAVO FRUET – Indicação ao Ministério da Justiça referente à regulamentação do Código de Trânsito Brasileiro.

BEN-HUR FERREIRA E OUTROS – Indicação ao Ministro da Justiça de inclusão de disciplina que permita a sensibilização e preparo de policiais para o tratamento adequado a casos relacionados com discriminação racial, nos programas de formação e aperfeiçoamento.

PAUDERNEY AVELINO – Projeto de lei que altera a redação da Lei nº 9.717, de 1998, e dá outras providências.

BISPO RODRIGUES – Projeto de lei que modifica a Lei nº 9.294, de 1996, que dispõe sobre as restrições à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal, tornando obrigatória a divulgação, nas embalagens de cigarro e de bebidas alcoólicas, das doenças provocadas por esses produtos.

Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de retirada do Requerimento de Informações nº 840, de 1999.

CLEMENTINO COELHO E OUTROS – Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 821, de 1999, que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 9.491, de 1997.

BISPO RODRIGUES E OUTROS – Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de urgência para apreciação do Projeto de Resolução nº 017, de 1999, de autoria do Deputado Bispo Rodrigues.

VALDEMAR COSTA NETO – Projeto de lei complementar que exclui a categoria dos juizes de paz dos beneficiados com prisão especial.

Projeto de lei que reduz a lista das categorias com direito à prisão especial, elimina privilégios da prisão especial e dá outras providências.

RICARDO NORONHA – Projeto de lei que dispõe sobre o fornecimento periódico de kit de saúde dentária aos alunos das escolas públicas de educação fundamental e dá outras providências.

LUCIANO PIZZATTO – Projeto de lei que proíbe a cobrança aos Municípios da energia elétrica destinada à iluminação pública e permite a inclusão do custo desta no preço de fornecimento de energia.

CLEMENTINO COELHO – Requerimento de informações ao Sr. Presidente da República a respeito dos critérios que foram utilizados para exclusão de algumas empresas do Programa Nacional de Desestatização, nos termos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1999.

HERMES PARCIANELLO E OUTROS – Proposta de emenda à Constituição que dispõe sobre a desincompatibilização dos Governadores de Estado e Prefeitos que concorrem à reeleição.

LUIZ BITTENCOURT – Indicação ao Ministro da Saúde de adoção urgente de providências para colocar em vigência a chamada Lei dos Genéricos, que obriga os laboratórios a estamparem nas embalagens o nome do princípio ativo do medicamento (nome genérico) do mesmo tamanho que o nome de fantasia (marca comercial).

Indicação ao Ministro da Justiça, no âmbito da Secretaria de Direito Econômico, de adoção de medidas preventivas contra as empresas que comercializam vacinas para combate à febre aftosa, para punir a cartelização do setor e o aumento abusivo de preços.

Indicação ao Poder Executivo de adoção de providências para determinar a prorrogação do prazo para pagamento da parcela anual da securitização das dívidas do crédito rural que vence em outubro próximo.

Requerimento de informações ao Ministro da Saúde sobre a falta de cumprimento da chamada Lei dos Genéricos, que obriga os laboratórios a estamparem nas embalagens o nome do princípio ativo do medicamento (nome genérico) do mesmo tamanho que o nome de fantasia (marca comercial).

EDUARDO JORGE – Requerimento de informações ao Ministro das Relações Exteriores sobre os documentos que o Governo brasileiro apresentará à Organização Mundial do Comércio (OMC) sobre o uso da fibra crisotila no Brasil, e sobre a utilização de serviços de assessoria paga pela empresa Eternit.

GERALDO MAGELA – Projeto de lei que proíbe a instalação de catracas eletrônicas ou assemelhadas nos veículos de transporte urbano.

Requerimento de informações ao Ministro da Fazenda sobre as operações de empréstimos efetuadas entre o Banco do Brasil S.A. e a construtora ENCOL.

PASTOR JORGE – Projeto de lei que estabelece normas para identificação de armas de fogo fabricadas e comercializadas em território nacional e importação de similares.

RONALDO VASCONCELLOS – Projeto de lei que altera a Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para proibir os condutores de fazer uso de produtos fumígenos ao dirigir veículo automotor.

RUBENS FURLAN – Projeto de lei que acrescenta parágrafos ao art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, dispondo sobre a responsabilidade criminal dos organizadores de eventos realizados em recinto fechado por danos à integridade corporal ou morte dos presentes, em face da utilização de armas em seu interior.

WALTER PINHEIRO – Requerimento de informações ao Ministro das Comunicações, no âmbito da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), sobre quantidade e custos de instalação, para efeitos de investimentos, de acessos fixos e móveis, analógicos e digitais, durante os anos de 1994 e 1999, de todas as concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), do Serviço Móvel Celular (SMC) e do Serviço Telefônico Público (STB).

NELO RODOLFO – Projeto de lei que dá nova redação ao § 2º do art. 280 da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

INÁCIO ARRUDA – Projeto de lei que dispõe sobre a criação do Fundo Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação e dá outras providências.

RUBENS BUENO – Projeto de lei que acrescenta parágrafo ao art. 179 da Lei nº 5.869, de 1973 (Código de Processo Civil), determinando a suspensão dos prazos judiciais iguais ou inferiores a um quinquídio.

VIRGÍLIO GUIMARÃES – Indicação ao Poder Executivo de consideração de James Derham, chefe da missão diplomática dos EUA, como persona non grata.

DR. HÉLIO – Projeto de lei que altera os arts. 165 e 276 da Lei nº 9.503, de 1997, com a finalidade de reduzir o índice de alcoolemia acima do qual passa o condutor a ficar impedido de dirigir veículo automotor.

CELSO JACOB – Projeto de lei que institui o Programa Especial de Estágio Remunerado Suple-

mentar ao Crédito Educativo (PEERSCE) e dá outras providências.

ALMEIDA DE JESUS – Projeto de lei que institui o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima para famílias de trabalhadores do semi-árido brasileiro.

Projeto de lei que dispõe sobre a oferta de condições de acesso e uso adequado aos portadores de deficiência física e idosos, quando da construção de edifícios com capacidade para abrigar mais de cem pessoas.

RAFAEL GUERRA E OUTROS – Projeto de lei que dispõe sobre normas gerais para celebração de consórcios públicos, nos termos da Emenda Constitucional nº 19, de 1997.

ANTONIO FEIJÃO – Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de realização de sessão solene em comemoração dos 30 anos de fundação da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM).

NELSON PELLEGRINO – Projeto de lei que caracteriza, no âmbito da Lei nº 4.898, de 1965, como abuso de autoridade a exposição sem autorização judicial, em veículos de comunicação social, de pessoas submetidas à custódia policial.

REQUERIMENTO Nº , DE 1999 (Do Sr. Nilmário Miranda, PT-MG)

Requer voto de pesar pelo falecimento do Sr. Jaime Wright ocorrido no último dia 29 de maio, em Vitória-ES.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 117, inciso XVII, do Regimento Interno, solicito a V. Ex^a, ouvido o plenário, seja registrado nos anais da Casa voto de pesar pelo falecimento do Sr. Jaime Wright, sendo esta iniciativa comunicada à família enlutada.

Justificação

O Pastor presbiteriano Jaime Wright, falecido no último dia 29 de maio aos 71 anos, foi um dos mais destacados e combativos brasileiros que nos difíceis momentos do período ditatorial, vividos pelo Brasil entre 1964/1985, despontou como importante defensor dos Direitos Humanos em nosso País, denunciando casos de execução e maus-tratos a presos civis, como o de seu irmão, Paulo Wright, assassinado nas dependências dos órgãos de segurança em 1973, e dado oficialmente como desaparecido.

Em 1985, juntamente com o Rabino Henry Sobel e o então Cardeal Arcebispo da diocese de São Paulo, Dom Paulo Evaristo Arns, foi co-autor do livro “Brasil Nunca Mais”, o mais completo relato sobre a

tortura e o desaparecimento de prisioneiros políticos durante o regime militar no Brasil.

Nos últimos cinco anos de sua vida, já aposentado de suas atribuições religiosas, dedicou-se, com o mesmo vigor, aos trabalhos sociais da Fundação Samuel – ONG com atuação na periferia pobre de São Paulo–SP.

Por todos estes motivos é que proponho à Câmara dos Deputados a manifestação de reconhecimento pela vida deste grande brasileiro por meio deste voto de condolências a seus familiares.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999. – Deputado Nilmário Miranda, PT–MG.

PROJETO DE LEI Nº 1.053, DE 1999
(Do Deputado Carlos Cury)

Dispõe sobre a concessão de benefício às famílias assentadas pelo programa de reforma agrária e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Cada família beneficiária do programa de reforma agrária receberá três salários mínimos mensais, durante um ano, contado a partir do mês de assentamento.

Art. 2º O Poder Executivo incluirá nas propostas referentes aos Planos Plurianuais e suas revisões, às Leis de Diretrizes Orçamentárias e às Leis Orçamentárias Anuais, onde couberem, diretrizes, metas e dotações orçamentárias necessárias à execução da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Estamos apresentando a presente proposição como fito de oferecer às famílias beneficiadas pelo programa de reforma agrária condições que viabilizem seus empreendimentos e sua fixação à terra, mediante o repasse de três salários mínimos mensais, durante um ano, a partir da data de assentamento.

Em sua fase inicial, de implantação, os assentamentos importam grandes sacrifícios às famílias beneficiadas, obrigadas a arcar com as despesas decorrentes do deslocamento e fixação no novo local de moradia e com os esforços adicionais necessários ao amaino da terra, muitas vezes encontrada em estado bruto.

Para que o primeiro ciclo produtivo não fique prejudicado, e muitas famílias não sejam compelidas a desistirem da empreitada, abandonando os lotes conquistados com tanta dificuldade, estamos apre-

sentando o presente projeto de lei, para cuja aprovação contamos com o apoio de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999. – Deputado Carlos Cury, PPB – RO.

PROJETO DE LEI Nº 1.054, DE 1999
(Do Sr. Maluly Netto)

Introduz alterações no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre proteção e estímulo à pesca.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo 4º, do art. 29 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“Art. 29.

Parágrafo 4º

a) a licença de que trata este artigo, aos interessados do parágrafo 4º, deverá ser expedida pela pelo Ibama.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei vem disciplinar e regularizar uma situação dos aposentados, e, acima de tudo, tranquilizar a digna categoria.

Nos dias atuais, o pescador amador – que não esteja aposentado – para fazer valer os seus direitos junto as fiscalizações pesqueiras, deve se dirigir a uma agência bancária do Banco do Brasil, e ali, por meio de um formulário distribuído gratuitamente pelo Ibama, ele deve preenchê-lo com os seus dados pessoais e recolher uma taxa (anual) ao Ibama – conforme preceitua o parágrafo 1º, do art.29 do presente Decreto-Lei. No entanto, o parágrafo 4º, determina a isenção dessa taxa aos aposentados e os maiores de sessenta e cinco anos, se do sexo masculino, e de sessenta e cinco anos, se do sexo feminino. Ora, quem recolhe a taxa, fica de posse da Licença de Pesca, e, por outro lado, o aposentado que está dispensado desse recolhimento não tem como comprovar sua situação de pescador amador, pois, quando é abordado pela fiscalização, esta não aceita seu contracheque ou cartão magnético do banco onde recebe seus proventos ou outro documento que comprove sua condição de aposentado, gerando um mal estar e, na maioria dos casos que temos conhecimento, resulta na

apreensão dos equipamentos de pesca. Temos conhecimento inclusive que, aposentados maiores de sessenta e cinco anos de idade, foram abordados pela fiscalização, e, mesmo mostrando a Carteira de Identidade (para provar que estava respaldado pela Lei) a fiscalização não aceitou, argumentando que o que valia era a Licença de Pesca.

Sabedor desse problema, o Ibama, por meio do Diretor do PNDPA – Programa Nacional de Desenvolvimento da Pesca Amadora, enviou à todas as Superintendências Regionais, o Memo/Circular nº 10, de 21 de junho de 1995, orientando-as no sentido de que, quando se tratar de Licença de Pesca ao aposentado, o “campo” do formulário destinado a “autenticação mecânica” deveria conter a expressão: Isento da Taxa de Pagamento.

Essa prudente e sábia orientação, tranquilizou em parte os aposentados, mas, nem todas as Superintendências operam de forma sistemática, exemplo contrário está na Superintendência do Ibama no Estado de São Paulo; Estado que represento nesta Casa do Congresso Nacional. Com isso, os aposentados do meu Estado, interessados na Licença, estão solicitando-a na Superintendência Regional do Ibama em Brasília.

Ademais, na página nº 9, do documento do Programa Nacional de Desenvolvimento da Pesca Amadora elaborado em agosto de 1996, a metodologia deixa claro que: “...as ações do PNDPA serão divulgadas em todas as mídias, informando sobre a importância da Licença de Pesca amadora”. Por isso, os fiscais têm toda a razão quando solicitam e exigem que o pescador porte sua Licença. É a mesma situação do motorista de um veículo, ou seja, a obrigatoriedade de porte da Carteira de Habilitação.

Assim sendo, o aposentado que muito já contribuiu para este País e hoje tem um provento reduzidíssimo, merece respeito e carinho, até mesmo por meio de uma simples Carteirinha de Licença de Pesca que, para muitos, chega a ser motivo de orgulho, principalmente nesta época que se abriu a temporada de pesca no território nacional.

Portanto, nada mais justo do que disciplinar, regularizar e uniformizar em todo o território nacional essa delicada situação, dando aos aposentados a tranquilidade merecedora pela qual fazem jus.

Diante das razões expostas, temos a certeza do apoio dos nossos eminentes pares, no sentido de que o presente projeto, transforme em Lei na maior brevidade possível.

Sala das Sessões, 1 de junho de 1999. – Deputado **Maluly Netto**.

INDICAÇÃO Nº 295, DE 1999

(Do Sr. Gustavo Fruet)

Propõe ao Ministério da Justiça sugestões no que se refere à regulamentação do Código de Trânsito Brasileiro, pelo Contran.

O Código de Trânsito Brasileiro, apesar de ter tido efeitos positivos imediatos no comportamento do condutor brasileiro, poderia alcançar maiores ganhos se algumas questões merecerem a atenção do Contran, no sentido de dirimir dúvidas e de dar maior precisão à interpretação de determinados dispositivos.

Nesse sentido propomos ao Contran o seguinte:

1 – Que se defina quem é “agente de autoridade de trânsito”, para evitar falhas na conceituação de responsabilidade e competência entre servidores, policiais e funcionários de empresas privadas.

2 – Que se elucide bem o que concerne ao disposto no art. 280, do CTB. Atualmente ele permite interpretações contraditórias. Este dispositivo fundamenta ações como a terceirização de fiscalização eletrônica e a cobrança do serviço de forma comissionada pelas empresas, o que pode gerar distorções na aplicação do Código, priorizando-se a arrecadação de valores das multas em detrimento da educação de trânsito.

3 – Que se defina melhor o que seja radar removível, para evitar contradições na definição de radar móvel ou fixo.

Sala das Sessões, 1 de junho de 1999. – **Gustavo Fruet**, Deputado Federal.

REQUERIMENTO Nº , DE 1999

(Do Sr. Gustavo Fruet)

Requer o envio de indicação ao Poder Executivo propondo sugestões ao Contran, no que se refere à regulamentação do Código de Trânsito Brasileiro.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, propondo sugestões ao Contran, no que se refere à regulamentação de questões inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro.

Sala das Sessões, 1 de junho de 1999. – **Gustavo Fruet**, Deputado Federal.

INDICAÇÃO Nº 296, DE 1999

(Do Sr. Deputado Ben-Hur Ferreira e Outros)

Sugere a inclusão de disciplina que permita sensibilizar e preparar policiais para o tratamento adequado a casos relacionados com discriminação racial, nos programas de formação e aperfeiçoamento.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça:

É fato conhecido que os órgãos policiais nas esferas federal e estadual pautam-se segundo uma ética socialmente conservadora, ainda muito infiltrada da velha condição de entidades organizadas para servir às elites econômica, social e política. Todas as avaliações já procedidas sobre as nossas polícias as identificam, ainda hoje, como discriminadoras, definindo a sua atuação rotineira não segundo parâmetros especificamente relacionados com a periculosidade do indivíduo, como seria de esperar, mas prendendo-se apenas à sua superficialidade dos cortes sociais e étnicos da população brasileira.

Tais conclusões decorrem por vezes de declarações ostensivas de servidores de órgãos de segurança pública, demonstrando o que aparenta ser uma equivocada, porém sincera convicção pessoal e institucional quanto à seção da sociedade brasileira em cidadãos e não-cidadãos. Neste sentido cabe citar entrevista publicada na revista *Veja* de 7-2-1996, onde o Coronel Élio Proni, então comandante do Policiamento Metropolitano de São Paulo explicava que "não se prefere parar os negros porque não há pessoas suspeitas, mas situações suspeitas". Mais adiante o entrevistado esclarece que uma das situações de suspeição muito utilizada como exemplo na Academia de Polícia Militar, é a "dos quatro crioulos dentro de um carro".

Chega-se igualmente às mesmas conclusões mediante simples consulta aos registros disponíveis nos próprios órgãos policiais ou àqueles pertencentes à imprensa escrita, como exemplificamos a seguir.

No que se refere aos aspectos racial e étnico, merece atenta consideração a evolução dos cerca de 300 Boletins de Ocorrência registrados na Delegacia Especializada em Crimes Raciais de São Paulo, no período de julho de 1994 a julho de 1997. Destas foram abertos apenas 130 Inquéritos Policiais, a maioria já de início descaracterizando o crime racial para crime contra a honra, dos quais apenas 30 chegaram ao conhecimento do Poder Judiciário e resultando afinal em nenhuma condenação. Entendemos que esses dados apontam para despreparo das investiga-

ções policiais quanto à gravidade dos crimes de racismo, perpetuadores de uma situação de exclusão para um segmento que é expressivo na sociedade brasileira. É sabido que as queixas de tais ofensas são recebidas com descrédito pelos agentes policiais. Esta forma depreciativa com que os crimes raciais são tratados denunciam, em primeiro lugar, a complacência da sociedade em geral para com a sua prática, e, em segundo lugar, que este sentimento está igualmente presente na doutrina policial vigente, o que é absolutamente inexplicável e inadmissível.

Consultadas as ocorrências publicadas na imprensa paulista e referentes aos homicídios decorrentes da ação policial, ação de grupos de extermínio e ação marginal, no Estado de São Paulo, verifica-se que as vítimas "não brancas" superam as "brancas" na proporção de mais de quatro para um. Ante o impacto desta constatação, não se espera que a polícia mate mais brancos para igualar a proporção, mas não se pode permitir aos policiais a adoção de critérios meramente estatísticos e étnicos para avaliar as chamadas situações suspeitas. No entanto, Excelência, à vista das ocorrências que chegam a público (Favela Naval, Cidade de Deus, Candelária, Vigário Geral), isto é o que parece prevalecer: constatada a cor negra, o cidadão passa a ser visto pelo policial como inimigo da sociedade e, como tal, passível de eliminação sumária antes de quaisquer oportunidades para apresentar explicações. Não há, porém, como creditar esta conduta exclusivamente à chamada discriminação social contra a pobreza, o que por si já seria censurável, pois também são freqüentes as abordagens policiais a negros sob a alegação de suspeição, devida unicamente à sua cor.

Foi o que aconteceu, por exemplo, ao Sr. Ivo Pereira, Presidente do Sindicato dos Servidores do Cefet do Paraná e ao Sr. Carlos Alberto Santos de Paula, professor e mestrando em Ciências Sociais na UnB, quando, em março passado, desembarcavam de um táxi para dirigirem-se ao Teatro Dulcina e foram abordados por policiais ante a alegada suspeita de que estivessem praticando um assalto contra o taxista. Este fato, Excelência, não ocorreu nos rincões incultos e desassistidos do País, mas a apenas uns poucos quilômetros da Corte Suprema.

No entanto, Excelência, entendemos que estas lamentáveis manifestações de intolerância são passíveis de reversão, desde que se abandone a arena das emoções para levar a discussão para o campo das idéias e da racionalidade, ou seja, o ambiente acadêmico onde são formados e aperfeiçoados todos os escalões da hierarquia policial. Em instituições

marcadas pelas doutrinas conservadoras como é o caso das policiais, os ensinamentos e as convicções se perpetuam em função da continuada reciclagem que é característica das corporações: num sistema de formação centralizado, os alunos aprovados que melhor demonstrem a afinação com as certezas institucionais são selecionados para instruir os novos alunos, em um círculo que se torna vicioso se os princípios doutrinários assim eternizados são danosos à sociedade.

Estamos convencidos de que este círculo poderá ser rompido desde que os sentimentos de intolerância eventualmente presentes nos candidatos à carreira policial sejam racionalmente desbastados, ao invés de incentivados, como ocorre atualmente.

Isto não é uma utopia, Excelência, uma vez que iniciativas neste sentido já começam a ser implantadas com resultados bastante promissores. A Academia de Polícia Civil de São Paulo inovou recentemente ao introduzir em seu currículo uma disciplina intitulada Tutela Penal da Igualdade, com ênfase na discriminação de natureza racial, em curso destinado a 160 delegados.

Constatou-se na ocasião, a partir desta experiência que julgamos pioneira, o extraordinário poder da educação, como condição necessária – ainda que provavelmente não seja condição suficiente – para promover uma mudança de postura dos operadores do Direito ligados à justiça criminal, a par de uma surpreendente receptividade pelos delegados-alunos no sentido de refletirem, conhecerem, questionarem e agirem em face das práticas discriminatórias do cotidiano.

Em face do exposto, e por acreditarmos que estas ações da intolerância contra a diferença devem ser erradicadas o mais breve possível da realidade de nossas delegacias e quartéis, submetemos essas novas reflexões à elevada consideração de V. Ex^a, pleiteando que, por sua iniciativa, os cursos de formação e aperfeiçoamento dos policiais federais, civis, e militares passem a adotar em seus currículos disciplinas que visem a desenvolver nos candidatos às carreiras policiais: a) um sentimento de tolerância norteado pelos mandamentos constantes do texto constitucional; b) elementos para a compreensão das diferentes formas de manifestação do fenômeno discriminatório; c) subsídios para os procedimentos investigatórios em casos de discriminação racial.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999. – Deputado **Ben-Hur Ferreira**, Deputado **Carlos Santana**, Deputado **João Grandão**, Deputado **Gilmar Machado**, Deputado **Paulo Paim**.

REQUERIMENTO

Requer o envio de Indicação ao Ministério da Justiça, relativa à inclusão de disciplina que permita sensibilizar e preparar policiais para o tratamento adequado a casos relacionados com discriminação racial, nos programas de formação e aperfeiçoamento.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a V. Ex^a, seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo a inclusão de disciplina que permita sensibilizar e preparar policiais para o tratamento adequado a casos relacionados com discriminação racial, nos programas de formação e aperfeiçoamento.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999. – Deputado **Ben-Hur Ferreira**, Deputado **Carlos Santana**, Deputado **João Grandão**, Deputado **Gilmar Machado**, Deputado **Paulo Paim**.

PROJETO DE LEI Nº 1.055, DE 1999

(Do Sr. Pauderney Avelino)

Altera a redação da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O art. 7º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º – O descumprimento do disposto nesta lei pelos estados, Distrito Federal e municípios e pelos respectivos fundos implicará, a partir de 1º de janeiro de 2.000:

I – suspensão das transferências voluntárias de recursos pela União;

II – impedimento para celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como receber empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União;

III – suspensão de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais.

Art. 2º – Fica acrescentado ao art. 10 da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, um parágrafo com a seguinte redação:

Parágrafo único – Aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios é assegurado um parcelamento, em condições especiais estabelecidas pelo Poder Executivo, dos dé-

bitos decorrentes de contribuições previdenciárias do período anterior à sua filiação ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 9.717, de 27-11-98, estabeleceu as regras gerais para a organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Destacam-se, dentre os requisitos estabelecidos, os seguintes, para garantia do equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios:

1 – As contribuições da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e as contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo e dos pensionistas, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários dos respectivos regimes.

2 – Para organização e funcionamento de regime próprio de previdência social, os estados, o Distrito Federal e os municípios deverão ter receita diretamente arrecadada ampliada, na forma estabelecida por parâmetros legais, superior à proveniente de transferências constitucionais da União e dos estados.

3 – Os regimes próprios terão de dar cobertura a um número mínimo de segurados (fixado em mil pela Portaria MPAS nº 4.992, de 5 de fevereiro de 1999), de modo que possam garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos por plano de benefícios, preservando o equilíbrio atuarial sem necessidade de resseguro.

4 – A despesa líquida com pessoal inativo e pensionistas dos regimes previdenciários próprios de cada um dos entes estatais não poderá exceder a doze por cento de sua receita corrente líquida.

O pouco tempo de vigência da Lei nº 9.717/98 evidenciou a absoluta falta de condições da quase totalidade dos entes estatais envolvidos em cumprir as exigências por ela impostas, as quais foram mais amplamente explicitadas pela Portaria MPAS – 4.992/99.

No caso particular dos municípios, dados divulgados na imprensa mostram que cerca de 90% não têm como se adequar ao dispositivo legal e, conseqüentemente, deverão ter seus regimes próprios de previdência extintos no próximo dia 30 de junho, oca-

sião em que deverão integrar o Regime Geral da Previdência Social.

A filiação ao RGPS implicará no desembolso de contribuições previdenciárias não previstas pelos municípios, pois a lei entrou em vigor no final do ano passado e a portaria do MPAS, regulamentando os procedimentos, é de apenas três meses atrás.

Além do prazo extremamente curto que lhes resta para o ajustamento, existe o problema de indisponibilidade financeira para cobertura dos débitos, por ocasião da filiação ao RGPS.

Por essa razão, estou propondo a alteração da Lei nº 9.717/98, para o fim de:

1) prorrogar o prazo de atendimento das condições impostas pela referida lei para manutenção dos regimes próprios de previdência;

2) viabilização de um parcelamento dos débitos previdenciários de estados e municípios, em condições especiais, estabelecidas pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999. – Deputado **Pauderney Avelino**.

PROJETO DE LEI Nº 1.056, DE 1999

(Do Sr. Bispo Rodrigues)

Modifica a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que “dispõe sobre as restrições à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcóolicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal”, tornando obrigatória a divulgação, nas embalagens de cigarro e de bebidas alcóolicas, as doenças provocadas por estes produtos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O § 4º do art. 2º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 4º Nas embalagens deverá conter a relação de todas as doenças provocadas pelo consumo de produtos fumíferos, derivado ou não do tabaco, de forma legível, em uma das laterais dos maços, carteiras e pacotes que sejam habitualmente comercializados diretamente ao consumidor.

Art. 2º – O § 2º do art. 4º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

§ 2º – Os rótulos das embalagens de bebidas alcólicas conterão a relação das doenças causadas pelo consumo excessivo de álcool.

....."

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta lei em sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor em noventa dias, contados da data de sua publicação.

Justificação

Grande tem sido a preocupação dos profissionais de saúde no Brasil e no mundo com relação às doenças provocadas pelo fumo e consumo excessivo de bebidas alcólicas diante dos alarmantes índices de mortalidade registrados nos últimos anos.

O Ministro da Saúde resolveu implantar uma medida drástica com relação aos gastos que o sistema público de saúde vem tendo com pacientes de doenças conseqüentes do fumo; anunciou há alguns meses que o SUS exigirá indenização das indústrias tabagistas.

Vários fumantes inveterados já consumidos por uma, ou mesmo várias doenças provocadas pelo cigarro, estão impetrando ações contra as indústrias, exigindo também indenização.

No dia 31 de maio, Dia Mundial sem Tabaco, o jornal Folha de S.Paulo iniciou uma série de reportagens alertando sobre as conseqüências do tabagismo, e afirma que, no futuro, esta será a principal causa mortis e que os riscos estão aumentando para os jovens fumantes.

Hoje, no Brasil, há 33 milhões de fumantes. Destes, 5 milhões são jovens; um em cada quatro jovens que começa a fumar aos 15 anos, pode morrer depois dos 34 anos por causa do cigarro. Ainda, segundo a reportagem, em 2020, 10 milhões de pessoas vão morrer por ano devido ao tabagismo; até 2025, 200 milhões de jovens podem morrer de doenças relacionadas com o tabaco.

Estes são números assustadores projetados pela OMS, Organização Mundial de Saúde, e precisam ser do conhecimento dos principais interessados. Há 25 doenças relacionadas com o cigarro, sendo que ele é o responsável pelo câncer de pulmão em 90% dos casos.

Em cada tragada são ingeridas, além da nicotina, 4.700 substâncias tóxicas como o arsênico, monóxido de carbono, elementos radioativos, corantes e agrotóxicos.

No entanto, apesar da Lei nº 9.294, as indústrias tabagistas continuam fazendo propagandas em horários nobres da TV, vendendo a ilusão de que quem

fuma é mais bonito, sensual, rico, corajoso, tem estilo, entre outras bobagens. Por estes motivos, apresento a proposição em tela visando impedir o ilusionismo, obrigando as indústrias a escreverem nas embalagens dos cigarros os malefícios provocados pelo consumo do tabaco.

Por fim, estendo a medida às bebidas alcólicas, por entender que a realidade de consumo, conseqüências negativas para a saúde e para a vida são semelhantes àquelas provocadas pelo fumo.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres pares ao projeto de lei que ora apresento.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999. – Deputado **Bispo Rodrigues**.

REQUERIMENTO Nº DE 1999

(Do Sr. Bispo Rodrigues)

Solicita a retirada do Requerimento de Informação nº 840/99.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 104, caput, do Regimento Interno, a retirada do Requerimento de Informação nº 840/99, de minha autoria.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999. – Bispo Rodrigues, Deputado Federal PL – RJ.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA NA APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 821/99

Prezado(a) Deputado(a):

Nos termos do artigo 155 do Regimento Interno, requeiro regime de urgência na apreciação do Projeto de Lei nº 821/99, que dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, prevendo a inclusão da Cia. Hidroelétrica do São Francisco – CHESF, na lista das empresas excluídas do Programa Nacional de Desestatização.

Contando com o vosso apoio, despeço-me,

Atenciosamente, Deputado Clementino Coelho, Affonso Camargo PFL – PR.

REQUERIMENTO Nº /99

(Do Sr. Bispo Rodrigues e outros)

Requer urgência para a apreciação do Projeto de Resolução nº 17/99.

Senhor Presidente,

Representando um terço dos membros da Casa, requeremos a Vossa Excelência, com base nos artigos 153 e 154 do Regimento Interno, urgência para a apreciação do Projeto de Resolução nº 17/99,

de autoria do Deputado Bispo Rodrigues, que institui a Condecoração de Mérito Luís Eduardo Magalhães.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999. – Deputado **Bispo Rodrigues**.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 44, DE 1999**

(Do Sr. Valdemar Costa Neto)

Exclui a categoria dos juízes de paz dos beneficiados com prisão especial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Exclua-se o § 2º do Art. 112 da Lei Complementar nº 35 de 14 de março de 1979.

▼ Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em face de que o acusado se presume inocente enquanto não houver sentença transitada em julgado, foi criado o instituto da prisão especial para proteger pessoas que se distinguem por exercício de atividade social que, de alguma forma, as submeta a riscos pessoais ou à animosidade pública.

No entanto, uma das faces mais perniciosas da impunidade, que infelizmente ainda vigora no Brasil, é a manutenção indiscriminada do odioso privilégio da prisão especial para determinadas categorias sociais, cujo desempenho de sua atividade específica não representa qualquer risco presumível no contato com os demais presos comuns, como, por exemplo, a prisão especial para a ampla categoria dos portadores de diplomas de curso superior.

Outro aspecto deplorável são as regalias à custa do erário público das chamadas prisões cinco estrelas com direito a televisão, frigobar, ar condicionado, comida especial, etc. Esse tipo de regalia também estamos revogando em projeto de lei que houvemos por bem apresentar nesta mesma data.

O presente Projeto de Lei Complementar, porém, tem como principal escopo abolir o instituto da prisão especial para a categoria dos juízes de paz, dando continuidade à ação parlamentar deste autor (também está sendo apresentado na presente data Projeto de Lei Ordinária excluindo do benefício da prisão especial diversas outras categorias em que a especialização da prisão não parece adequada). Ora, não há sentido na aplicação da especialização da prisão, isto é, de projeção diferenciada do prisioneiro a pessoas cuja prática de atividade social específica não gere riscos de submetê-lo a animosidade, vin-

gança ou retaliação no ambiente de uma prisão comum.

O contraponto legítimo da responsabilidade por atividade social de interesse público é a garantia de proteção ao indivíduo que a exerce contra qualquer ameaça à sua pessoa. E, dentre as garantias de proteção, destaca-se a prisão especial.

Desta forma, é lícito resguardar a vida de um policial preso enquanto espera julgamento, pois existe o risco real de, a título de exemplo, encontrar na prisão algum detento por cuja prisão tenha sido responsável e expor-se, desta forma à vingança. Note-se que, no caso presente, é o risco inerente à atividade policial que legitima a salvaguarda.

Do mesmo modo, e novamente apenas a título de exemplo, um vereador pode, em razão de sua atividade legislativa contrariar interesses e votar leis pelas quais setores inteiros da população possam sentir-se prejudicados, dando ensejo à retaliação ou vingança. E, muitas vezes, vale dizer, em afronta não especificamente à sua pessoa por si mesma, mas à categoria de que é representante.

Fora desses casos, em que, por sua própria natureza, sempre está envolvido o princípio da responsabilidade social capaz de afetar uma gama inumerável de pessoas, não há razão para manutenção de privilégios e exclusões.

Assim, acreditamos que a lista constante do Art. 295 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, conforme modificação feita pelo presente projeto, parece ser exaustiva, não merecendo novos adendos, porque tais privilégios e exclusões apenas reafirmam e configuram um injusto quadro de apartheid que teima em sobreviver aos esforços democráticos em nosso País.

É lícito perguntar se prisões onde se praticam abusos de toda ordem e desrespeito aos direitos humanos não são frutos do pouco caso das classes dominantes pelo destino e pela vida das camadas excluídas da população.

Afinal, porque empenhar recursos públicos na modernização e humanização dos presídios, esses depósitos asquerosos de miseráveis, se nem remotamente um integrante da classe privilegiada vai neles passar um dia sequer?

Se não dispomos de instrumentos presidiários capazes de garantir a segurança do detento, em grande parte podemos atribuir a culpa ao fato de que, em nosso País, como qualquer cidadão parece saber: "Rico não vai preso"!

E esse é o espírito inconfessável por trás do indiscriminado privilégio da prisão especial: no Brasil, prisão é para pobre.

Que sentido tem, por exemplo, a prisão especial de dirigentes de entidades sindicais representantes de empresários e trabalhadores, bem como para o empregado no exercício de representação profissional? Que risco específico, relacionado à sua prática sindical, podem eles encontrar no ambiente da prisão para que mereçam o privilégio?

Outro exemplo cabal dos despropósitos que medram na legislação referente ao aprisionamento diferenciado é a inclusão de pilotos de aeronaves mercantes e de oficiais da Marinha Mercante, bem como de ministros de confissão religiosa e de cidadãos inscritos no “Livro de Mérito”.

— “Livro de Mérito”, assim entre aspas no texto do Decreto-Lei! Expressão que, embora a doutrina não ajude a esclarecer, a prática consagrou como sendo a relação de todos os cidadãos que tenham recebido qualquer condecoração de mérito de qualquer órgão do Poder Público, o que estende o privilégio a literalmente todos aqueles que a autoridade constituiu assim o desejar.

A continuar a tendência de permitir aprisionamento especial para mais e mais categorias, em breve será mais razoável redigir a lei afirmando que todos terão direito à prisão especial salvo algumas pequenas exceções.

Ocioso dizer que essa inominável excrescência de nosso corpo de leis não encontra paralelo na legislação de nenhuma nação civilizada. Em breve pesquisa informal, não encontramos referência a prática semelhante nem no México, nem no Reino Unido, nem no Japão, nem na França e tampouco nos Estados Unidos.

Naturalmente, em quase todos esses países, existem instrumentos de proteção ao réu e ao condenado, não só nos casos que o Direito pátrio consagrou, mas sempre em que houver real ameaça à integridade física do réu ou do condenado.

É dever indeclinável do Estado zelar pela segurança do réu sempre que houver presumível e razoável hipótese de ameaça. Até aí pode ir a lei com segurança de justiça: garantir a todos o direito de proteção.

No entanto, a presente anomalia jurídica, transformou-se, com o tempo, em amplo guarda-chuva debaixo do qual, com status de legalidade e de aparente justiça, abriga-se a classe inteira dos brasileiros privilegiados indiscriminadamente! E, sempre é bom que se ressalte, já sem qualquer conexão com o espírito

original da salvaguarda legal aos ameaçados, descreditando dessa forma, pelo excesso, a justiça primitiva do zelo jurídico.

O caso presente é emblemático e folclórico. Qual o sentido de se salvaguardar especialmente o juiz de paz do contato com os demais presos? Não há risco específico decorrente do exercício de sua profissão e o privilégio, dessa forma, transforma-se em flagrante injustiça com os demais prisioneiros.

Certo da necessidade de eliminar mais esse execrável privilégio, peço o apoio dos nobres Pares do Congresso Nacional para a rápida aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999. — Deputado **Valdemar Costa Neto**, PL — SP.

PROJETO DE LEI Nº 1.057/99
(Do Sr. Valdemar Costa Neto)

Reduz a lista das categorias com direito à prisão especial, elimina privilégios da prisão especial e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — O Art. 295 do Decreto-Lei nº 3.689 de 3 de outubro de 1941 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Serão recolhidos a quartéis ou a prisão especial em celas isoladas nas prisões comuns, à disposição da autoridade competente, quando sujeitos a prisão antes de condenação definitiva:

I — os ministros de estado;

II — os governadores ou interventores de estados, do Distrito Federal e de territórios, seus respectivos secretários, os prefeitos municipais, os vereadores e os chefes de polícia;

III — os membros do Congresso Nacional e das Assembléias Legislativas;

IV — os magistrados;

V — os membros do Ministério Público;

VI — os cidadãos que já tiverem exercido efetivamente a função de jurado, salvo quando excluídas da lista por motivo de incapacidade para exercício daquela função;

VII — os oficiais das Forças Armadas e do Corpo de Bombeiros;

VIII — os delegados de polícia e os guarda-civis dos estados, do Distrito Federal e dos territórios, ativos e inativos;

IX – os servidores do Departamento de Segurança Pública com exercício de atividade estritamente policial;

X – Funcionários da polícia civil da União, dos estados, territórios e do Distrito Federal em exercício de atividade estritamente policial.

Art. 2º – O Art. 295 do Decreto-Lei Nº 3.689 de 3 de outubro de 1941 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. As celas isoladas nas prisões visam a proteger os presos cuja atividade pública seja suscetível de provocar qualquer risco presumível para sua segurança e integridade física, limitando-se o benefício ao isolamento dos demais prisioneiros e a transporte diferenciado, sendo vedados quaisquer outros privilégios”.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, e em especial as Leis Nº 2.860, de 31 de agosto de 1956, Nº 3.988, de 24 de novembro de 1961, Nº 5.606, de 9 de setembro de 1970 e Nº 7.172, de 14 de dezembro de 1983, o inciso V do Art. 7º da Lei 8.906 de 4 de julho de 1994, bem como o Decreto nº 38.016 de 5 de outubro de 1955 e o Art. 66 da Lei Nº 5.250 de 9 de fevereiro de 1967.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em face de que o acusado se presume inocente enquanto não houver sentença transitada em julgado, foi criado o instituto da prisão especial para proteger pessoas que se distinguem por exercício de atividade social que, de alguma forma, se submetam a riscos pessoais ou à animosidade pública.

No entanto, uma das faces mais perniciosas da impunidade, que infelizmente ainda vigora no Brasil, é a manutenção indiscriminada do odioso privilégio da prisão especial para determinadas categorias sociais, cujo desempenho de sua atividade específica não representa qualquer risco presumível no contato com os demais presos comuns, como, por exemplo, a prisão especial para a ampla categoria dos portadores de diplomas de curso superior.

Outro aspecto deplorável são as regalias à custa do erário público das chamadas prisões cinco estrelas com direito a televisão, frigobar, ar condicionado, comida especial etc. Esse tipo de regalia, houve-mos por bem revogar explicitamente no presente Projeto.

Porém, o principal escopo deste Projeto é abolir o instituto da prisão especial para categorias em que não há sentido a aplicação da especialização da prisão, isto é, de proteção diferenciada do prisioneiro cuja prática de atividade social específica possa submetê-lo a riscos de animosidade, vingança ou retaliação.

O contraponto legítimo da responsabilidade por atividade social de interesse público é a garantia de proteção ao indivíduo que a exerce contra qualquer ameaça à sua pessoa. E dentre as garantias de proteção, destaca-se a prisão especial

Desta forma, é lícito resguardar a vida de um policial preso enquanto espera julgamento, pois existe o risco real de, a título de exemplo, encontrar na prisão algum detento por cuja prisão tenha sido responsável e expor-se, desta forma, à vingança. Note-se que, no caso presente, é o risco inerente à atividade policial que legitima a salvaguarda.

Do mesmo modo, e, novamente, apenas a título de exemplo, um vereador pode, em razão de sua atividade legislativa, contrariar interesses e votar leis pelas quais diversos setores da população possam sentir-se prejudicados, dando ensejo à retaliação ou à vingança. E, muitas vezes, vale dizer, em afronta não especificamente à sua pessoa por si mesma ou em função de qualquer projeto ou voto seu, mas em afronta e sentido de retaliação à categoria da qual é episodicamente o representante naquela circunstância.

Fora desses casos, em que, por sua própria natureza, sempre está envolvido o princípio de responsabilidade social dos que podem por suas ações ou votos afetar uma gama inumerável de pessoas não há razão para manutenção de privilégios e exclusões.

Assim, acreditamos que a lista constante do Art. 295 do Decreto-Lei Nº 3.689 de 3 de outubro de 1941, conforme modificação agora feita pelo presente projeto, parece ser exaustiva, não merecendo novos adendos futuros, porque tais privilégios e exclusões apenas reafirmam e configuram um injusto quadro de apartheid social que teima em sobreviver aos esforços democratizantes em nosso país.

É lícito perguntar se prisões onde se praticam abusos de toda ordem e desrespeito aos direitos humanos não serão frutos do pouco caso das classes dominantes pelo destino e pela vida das camadas excluídas da população.

Afinal, por que empenhar recursos públicos na modernização e humanização dos presídios, esses autênticos depósitos asquerosos de miseráveis, se nem ao menos remotamente um integrante da classe

privilegiada acha plausível de vir a passar neles um dia de vida sequer?

Se não dispomos de instrumentos presidiários capazes de garantir a segurança do detento, razão que muitos se apressarão em apresentar contra a extinção do privilégio, em grande parte podemos atribuir ao fato de que, em nosso país, como qualquer cidadão parece saber: “Rico não vai preso”!

E esse é o espírito inconfessável por trás do indiscriminado privilégio da prisão especial: no Brasil, prisão é para pobre.

Que sentido tem a salvaguarda da prisão especial para um físico, biólogo, fonoaudiólogo, bacharel em turismo ou engenheiro eletrônico? O instituto da prisão especial para os portadores de diploma é ainda efeito tardio da chamada República dos Bacharéis entre nós.

Categorias como professores de primeiro e segundo graus, jornalistas, advogados, marinheiros mercantes, pilotos de aeronaves mercantes, ministros de confissão religiosa e até os juizes de paz estão incluídos na lista dos privilegiados com prisão especial, dando a impressão de que a salvaguarda se tornou uma espécie de homenagem a determinadas categorias, canonizadas por decreto e levadas ao Olimpo dos resgatados da vala comum da sociedade.

Outro exemplo cabal dos despropósitos que medram na legislação referente ao aprisionamento diferenciado é a inclusão dos cidadãos inscritos no “Livro de Mérito”. Assim entre aspas no texto do decreto-lei que relaciona aqueles que têm direito a prisão especial!

O referido “Livro de Mérito” foi criado pelo Decreto-Lei nº 1.706, de 1939, depois mantido pelo Decreto-Lei nº 9.732, de 1946, como livro de inscrições dos nomes agraciados com a “Ordem Nacional do Mérito” que, em 1991 teve sua legislação consolidada por meio do Decreto nº 203, assinado pelo então Presidente da República, Fernando Collor de Mello; dessa forma, sob mais esse manto estende-se o privilégio a, literalmente, todos aqueles que a autoridade constituída assim o desejar.

Quem são os agraciados com a Ordem Nacional do Mérito? Além dos estrangeiros, que não nos interessam para o caso presente, cidadãos indicados pelos governadores ao Ministro da Justiça, como membro do Conselho da Ordem, pelos outros membros do próprio Conselho da Ordem, ou seja, o Presidente da República, o Ministro das Relações Exteriores, o Secretário-Geral da Presidência da República e o Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, por meio de decreto referendado pelo Ministro

da Justiça. O que distingue os membros é, nos termos do Decreto-Lei nº 1.706, de 1939:

“(…) pessoas que, por doações valiosas ou pela prestação desinteressada de serviços relevantes, hajam notoriamente cooperado para o enriquecimento do patrimônio material ou espiritual da Nação e merecido o testemunho público de seu reconhecimento.”

A condecoração em si recende um certo olor feudal ao instituir um conselho dos eleitos e a sua inclusão entre os privilegiados pela distinção da prisão especial termina por afigurar-se antítese do espírito que os teria levado à condecoração.

Sem mais comentários, resta observar que, a continuar a tendência de permitir aprisionamento especial para mais e mais categorias profissionais, em breve será mais razoável redigir a lei afirmando que todos terão direito à prisão especial salvo duas ou três exceções.

Ocioso dizer que essa inominável excrescência de nosso corpo de leis não encontra paralelo na legislação de nenhuma nação civilizada. Em breve pesquisa informal, não encontramos referência a prática semelhante nem no México, nem no Reino Unido, nem no Japão, nem na França e tampouco nos Estados Unidos.

Naturalmente, em quase todos esses países, existem instrumentos de proteção ao réu e ao condenado, só que não restrito aos casos que o Direito pátrio consagrou como distintos, mas sempre em que houver real ameaça à integridade física do réu ou do condenado.

É dever indeclinável do Estado zelar pela segurança do réu sempre que houver presumível e razoável hipótese de ameaça e até aí pode ir a lei com segurança de justiça: garantir a todos o direito de proteção.

No entanto, a presente anomalia jurídica transformou-se, com o tempo, em amplo guarda-chuva debaixo do qual, com status de legalidade e de aparente justiça, abriga-se indiscriminadamente a classe inteira dos brasileiros já privilegiados com a possibilidade de atingir, por exemplo, um grau superior de educação!

E tamanho foi o abuso que a salvaguarda já não tem qualquer conexão com o espírito original de sua instituição legal para proteção daqueles presumivelmente ameaçados, desacreditando dessa forma, pelo excesso, a justiça primitiva do zelo jurídico.

Certo da necessidade de eliminar mais esse execrável privilégio, peço o apoio dos nobres pares

do Congresso Nacional para a rápida aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, maio de 1999. – **Valdemar Costa Neto**.

PROJETO DE LEI Nº 1.058, DE 1999

(Do Sr. Ricardo Noronha)

Dispõe sobre o fornecimento periódico de um “kit da saúde dentária” aos alunos das escolas públicas de educação fundamental, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os alunos das escolas públicas de ensino fundamental receberão, periodicamente, um “kit de saúde dentária” composto por uma escova e um creme dental.

Art. 2º As escolas públicas articularão o recebimento dos “kits de saúde dentária” com programação de atividades sobre a importância da higiene bucal e sobre técnicas de escovação dos dentes.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Um dos indicadores da qualidade de vida de um povo é sua situação dentária. O número de cáries per capita na população infantil, de jovens e de adultos denuncia seu grau de desenvolvimento.

Nas últimas décadas, o Brasil deu um primeiro salto superando a fase em que foi considerado um País de desdentados e, mais recentemente, vêm mudando positivamente suas estatísticas sobre o número médio de cáries dos brasileiros. Em 1986, eram 6 a 7 dentes permanentes cariados, extraídos ou restaurados nas crianças de até 12 anos; em 1996, já havia ocorrido uma redução da ordem de 54%. Resultado de ações educativas ligadas à higiene e de programas de fluoretação – tanto de água potável quanto dos dentífricos – bem como da aplicação do flúor nos dentes de nossas crianças, este avanço pode ser aperfeiçoado com a colaboração direta da rede escolar pública de ensino fundamental.

O engajamento do sistema educacional nessa empreitada pode trazer nossa realidade de saúde dentária para índices de países desenvolvidos, por meio da articulação de ações teóricas e práticas sobre os cuidados necessários com os dentes. Afinal, serão cerca de 30 milhões de escovações diárias adicionais se envolvidos todos os estudantes da 1ª à 8ª séries do ensino fundamental público.

Um programa dessa natureza, com custos mínimos na área de preservação, teria pequeno impacto nas contas públicas, sobretudo se descontados os possíveis gastos do Poder Público com tratamentos dentários.

A operacionalização, a ser regulamentada pelo Poder Executivo, deverá instituir uma distribuição semelhante à estabelecida pelo Programa de Merenda Escolar, que alcança até as pequenas escolas rurais espalhadas pelos sertões do País.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos ilustres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999 – **Ricardo Noronha**.

PROJETO DE LEI Nº 1.059, DE 1999

(Do Sr. Luciano Pizzatto)

Proíbe a cobrança aos municípios da energia elétrica destinada à iluminação pública e permite a inclusão do custo desta no preço de fornecimento de energia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas distribuidoras de energia elétrica ficam proibidas de cobrar dos municípios os custos de fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação pública.

Art. 2º A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), ao fixar critérios para cálculo do preço de acesso aos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica e arbitrar seus valores, poderá levar em conta o custo da energia elétrica consumida na iluminação pública, mediante acordo com cada município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor quarenta e cinco dias após sua publicação.

Justificação

Tem sido longa a polêmica acerca da cobrança de taxa de iluminação pública pelos municípios. Os tribunais e o Supremo Tribunal Federal estabeleceram jurisprudência quanto à inconstitucionalidade da cobrança dessa taxa.

No entanto, persiste o drama financeiro das municipalidades brasileiras na hora de custear com recursos próprios a iluminação dos seus logradouros públicos.

Esta proposição proíbe que as empresas de distribuição de energia elétrica cobrem dos municípios a parte de energia que seja destinada à iluminação pública. Assim, a municipalidade fica liberada do custo do insumo energia elétrica, na prestação desse serviço público a sua população.

Sabe-se que a iluminação pública de logradouros em geral não chega a atingir três por cento da carga, bem como do faturamento, das empresas fornecedoras de energia elétrica para as cidades.

A proposição permite que a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) entre em entendimento com os municípios e com as empresas fornecedoras, para arbitrar critérios de preço da energia elétrica, de modo a embutir o custo da iluminação pública de cada município, sem haver necessidade de criação, por este, de uma taxa com essa finalidade.

Espero contar com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999. – **Luciano Pizzatto**.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Nº 967, DE 1999

(Do Sr. Clementino Coelho)

Solicita informações ao Sr. Presidente da República a respeito dos critérios que foram utilizados à exclusão de algumas empresas no Programa Nacional de Desestatização, nos termos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1999.

Sr. Presidente:

Requeiro a V. Exª, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Presidente da República no sentido de informar quais foram os critérios utilizados à exclusão de algumas empresas no Programa Nacional de Desestatização, nos termos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1999.

Justificação

A Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que criou o Programa Nacional de Desestatização – PND, estabeleceu um conjunto de diretrizes à reordenação estratégica do Estado brasileiro, permitindo a alienação de empresas cuja propriedade seja estatal.

O presente diploma legal teve elaboração a partir do Poder Executivo federal, cuja competência privativa foi-lhe delegada pela Constituição Federal.

No conjunto de suas disposições, chama a atenção o artigo 3º da citada lei ao excluir expressamente o Banco do Brasil S.A., e a Caixa Econômica Federal do rol das empresas passíveis de serem privatizadas.

Em razão disso, solicito a seguinte informação:

Quais foram os critérios políticos, econômicos, jurídicos, técnicos e/ou financeiros que foram utilizados à exclusão expressa do Banco do Brasil S.A., e da Caixa Econômica Federal do rol das empresas passíveis de serem privatizadas?

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999. – **Clementino Coelho**.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº , DE 1999

(Do Sr. Hermes Parcianello)

Dispõe sobre a desincompatibilização dos Governadores de Estado e Prefeitos que concorrem à reeleição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Acrescente-se como § 5ºA do artigo 14 a disposição seguinte:

“§ 5ºA. Para concorrer à reeleição, os Governadores de Estado e os Prefeitos devem afastar-se do cargo seis meses antes do pleito.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O exemplo do pleito de 1998 deixou frutos indubitáveis da necessidade de afastamento do Governador de Estado das rédeas do poder, enquanto candidato à reeleição.

A proximidade do titular do Executivo com a jurisdição eleitoral permitiu e permite que distorções sem par e sem controle se façam presentes na eleição de forma a quebrar o equilíbrio necessário e indispensável à disputa pela administração da unidade federativa.

Mais intimidade e proximidade se dará no pleito municipal entre o atual Prefeito, postulante da reeleição, a máquina administrativa e o eleitorado, ensejando a deformação do equilíbrio, repetimos, que deve prevalecer no âmbito democrático.

É indiscutível o pressuposto de que uma administração meritória será consagrada nas urnas, mas é inaceitável a observação de desperdícios e violações do princípio da moralidade administrativa, na corrida desenfreada pelo poder.

Pelas razões expostas, contando com os ilustrados suprimentos dos nobres colegas no aperfeiçoamento da proposta, convoco seus indispensáveis apoios para que se veja concretizada esta iniciativa.

Brasília, 18 de março de 1999. – **Hermes Parcianello**.

INDICAÇÃO Nº 297, DE 1999

Requerimento nº /99
(Do Sr. Luiz Bittencourt)

Requer o envio de Indicação ao Sr. Ministro da Saúde relativa à adoção urgente de providências para colocar em vigência a chamada Lei dos Genéricos, que obriga os laboratórios a estamparem nas embalagens o nome do princípio ativo do medicamento (nome genérico) do mesmo tamanho que o nome de fantasia (marca comercial).

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª seja encaminhada Indicação ao Sr. Ministro da Saúde relativa à adoção urgente de providências para colocar em vigência a chamada Lei dos Genéricos, que obriga os laboratórios a estamparem nas embalagens o nome do princípio ativo do medicamento (nome genérico) do mesmo tamanho que o nome de fantasia (marca comercial).

Vale ressaltar que o prazo para o cumprimento da lei venceu no último dia 5 e até agora o referido instrumento legal não vem sendo cumprido.

Sala das Sessões, . – **Luiz Bittencourt.**

INDICAÇÃO Nº 298, DE 1999

REQUERIMENTO Nº /99
(Do Sr. Luiz Bittencourt)

Requer o envio de Indicação ao Sr. Ministro da Justiça relativa à adoção de medidas preventivas da Secretaria de Direito Econômico contra as empresas que comercializam vacinas para combate à febre aftosa, para punir a cartelização do setor e o aumento abusivo de preços.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª seja encaminhada Indicação ao Sr. Ministro da Justiça relativa à adoção de medidas preventivas da Secretaria de Direito Econômico contra as empresas que comercializam vacinas para combate à febre aftosa, para punir a cartelização do setor e o aumento abusivo de preços.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999. – **Luiz Bittencourt.**

INDICAÇÃO Nº 299, DE 1999

Requerimento nº /99
(Do Sr. Luiz Bittencourt)

Requer o envio de Indicação ao Sr. Presidente da República relativa à adoção de providências para determinar a prorrogação do pagamento da parcela anual da securitização das dívidas do crédito rural que vence em outubro próximo.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª seja encaminhada Indicação ao Sr. Presidente da República relativa à adoção de providências para determinar a prorrogação do pagamento da parcela anual da securitização das dívidas do crédito rural que vence em outubro próximo.

Segundo dados da Confederação Nacional da Agricultura (CNA), mais uma vez os produtores não têm renda para honrar o compromisso. O produtor rural está empatando ou perdendo até 5% de renda. E a situação do produtor só não está pior por causa da desvalorização cambial que amenizou um pouco os efeitos da queda dos preços.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999. – **Luiz Bittencourt.**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 968, DE 1999

(Do Sr. Luiz Bittencourt)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Saúde a respeito da falta de cumprimento da chamada Lei dos Genéricos, que estabelece que desde o último dia 5 de maio os laboratórios deveriam estampar nas embalagens o nome do princípio ativo do medicamento (nome genérico) do mesmo tamanho do nome de fantasia (marca comercial).

Sr. Presidente,

Com fulcro no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a V. Exª seja encaminhado ao Sr. Ministro da Saúde o seguinte pedido de informações:

a) Quais os motivos da falta de cumprimento da chamada Lei dos Genéricos, que determina aos laboratórios estamparem nas embalagens o nome do princípio ativo (nome genérico) do mesmo tamanho do

nome de fantasia (marca comercial), que deveria entrar em vigência desde o último dia 5 de maio?

b) Por que o Ministério da Saúde e as entidades associadas ao setor não conseguiram chegar a um acordo em relação às regulamentações?

c) Por que o Ministério não implementa a lei nos produtos onde há viabilidade para a rotulagem e continua a discussão sobre os medicamentos problemáticos, com a falta de espaço para incluir todos os princípios ativos, no caso de haver mais de dois, por exemplo?

d) Qual o prazo que o Ministério da Saúde pretende solicitar ao Presidente da República para cumprir a lei?

e) Enquanto isso não acontece, quem se responsabiliza pelos prejuízos do consumidor?

f) Quais as medidas concretas adotadas pelo Ministério para cumprir a lei aprovada em janeiro deste ano?

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999. – **Luiz Bittencourt.**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Nº 969, DE 1999

(Do Sr. Eduardo Jorge)

Requer informações ao Ministério das Relações Exteriores sobre os documentos que o Governo brasileiro apresentará à Organização Mundial do Comércio – OMC sobre o uso da fibra crisotila no Brasil, além de informações sobre a utilização de serviços de assessoria paga pela empresa Eternit.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja encaminhado ao Ministro das Relações Exteriores, Senhor Felipe Lampreia, o seguinte requerimento de informações:

- O teor dos documentos que serão apresentados à Organização Mundial do Comércio defendendo a continuidade da utilização comercial do amianto.

- O Ministério das Relações Exteriores recebeu subsídios de assessores contratados pela empresa Eternit? Caso tenha recebido, esse procedimento é comum em casos semelhantes e que envolvam interesses da empresa envolvida?

Justificação

O jornal **Gazeta Mercantil** publicou em 27 de maio de 1999, artigo intitulado “Brasil defenderá amianto na OMC”. Como sou autor do Projeto de Lei nº 2.186/96, que prevê o banimento do amianto em nosso País, por esta fibra ser comprovadamente nociva à saúde das pessoas expostas a este produto, solicito estas informações acima, por achar preocupante o teor da matéria publicada.

A França e outros países da União Européia baniram esta fibra por estimarem que cerca de 250 mil pessoas estão condenadas à morte por doenças pulmonares causadas pelo amianto, a saber, asbestose, câncer e mesotelioma.

São vários os casos constatados em nosso País causados pelo uso continuado do amianto. Por acompanhar este assunto há algum tempo, julgo ser da maior gravidade que o Brasil vá à OMC defender a produção e o uso da fibra e que, além disso, esteja assessorado pela Eternit, empresa diretamente envolvida no caso.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999. – **Eduardo Jorge.**

PROJETO DE LEI Nº 1.060, DE 1999

Proíbe a instalação de catracas eletrônicas ou assemelhadas nos veículos de transporte urbano.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a instalação e a operação de catraca eletrônica em veículo de transporte coletivo urbano.

Parágrafo único. A proibição prevista na presente lei não afeta a catraca que estiver em operação, até a presente data.

Art. 2º A instalação de catraca eletrônica somente será permitida:

I – em município onde o índice de desemprego seja inferior a 8% da população economicamente ativa; ou

II – quando a empresa de transporte, por intermédio de acordo coletivo, garantir aos empregados estabilidade no emprego pelo período de 5 anos.

Parágrafo único. O índice de desemprego, para os fins previstos no inciso I, será aceito quando aferido por entidade de reconhecida capacidade técnica.

Art. 3º O descumprimento da presente lei importará no cancelamento da permissão e na desqualificação para licitações pelo prazo de 5 anos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto tem o objetivo de proibir a instalação de catracas eletrônicas ou assemelhadas, que visam a substituição da mão-de-obra no transporte coletivo urbano.

Ao propor a proibição destas catracas levamos em consideração o desemprego decorrente do tal procedimento, já que o sistema eletrônico levará, inevitavelmente, à dispensa de um grande número de pessoas que tem o seu trabalho garantido com o controle do atual sistema.

Cabe ressaltar, que estudos desenvolvidos pelas entidades sindicais dos rodoviários demonstram a possibilidade do sistema eletrônico ocasionar o desemprego de aproximadamente 1 milhão de trabalhadores em todo o País. Fato este agravado pela situação em que vivemos quando os índices de desemprego já atingem o patamar de 18%, como média nacional.

Outro aspecto, não menos importante, é o fato de que as grandes empresas estão utilizando a possível automação como instrumento de pressão para retirar os direitos conquistados por esta categoria laboriosa.

— Por tudo isso, na defesa dos trabalhadores rodoviários brasileiros e seus postos de trabalho, na defesa das pequenas e médias empresas que sofrem com a concorrência desleal do grande capital, faz-se necessário interromper a automação para não agravarmos o caos social, inerente ao desemprego que assola o País.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999. — Geraldo Magela, Deputado Federal, PT — DF.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nº 970, DE 1999

(Do Sr. Geraldo Magela)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre as operações de empréstimos efetuadas entre o Banco do Brasil S.A. e a construtora Encol.

Sr. Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 24, V e § 2º e 115 do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

a) qual o inteiro teor do relatório da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Fazenda sobre

as operações de empréstimos efetuadas entre o Banco do Brasil S.A. e a construtora Encol;

b) que providências foram tomadas pelo Ministério para assegurar a recuperação dos valores emprestados.

Justificação

Atualmente, a construtora Encol, cuja falência foi decretada no mês de março passado, tem uma dívida em torno de R\$200 milhões com o Banco do Brasil, valor que dificilmente será recuperado, tendo em vista o elevado valor dos compromissos trabalhistas e fiscais da massa falida.

Em auditoria realizada internamente, com o fim de apurar as relações entre o Banco do Brasil e a Encol no período de janeiro de 1992 a dezembro de 1997, foram apontadas irregularidades na concessão de créditos à construtora. Foi sugerida, ainda, a demissão de seis funcionários do Banco.

Posteriormente, o Conselho Fiscal do Banco do Brasil realizou investigação própria. No último dia 2 de março, o Conselho Fiscal aprovou parecer do conselheiro Carlos Alberto de Araújo, o qual contesta, a auditoria realizada, isenta de culpa os funcionários e aponta para a responsabilização da Direção Geral do Banco, em especial do Diretor de Crédito, do Diretor de Finanças e do Diretor de Recursos Humanos.

Esse antagonismo verificado nas duas apurações deixa latente a possibilidade de responsabilização e punição de pessoas que de fato não foram as causadoras do prejuízo ao Banco, enquanto verdadeiros responsáveis podem ficar impunes.

No dia 26 de março, o Conselho de Administração do Banco do Brasil reuniu-se extraordinariamente para apurar a responsabilidade pela concessão dos empréstimos. Nessa data, o Conselho decidiu, entre outras coisas, solicitar a Ministério da Fazenda a realização de auditoria especial, com o fim de emitir parecer sobre as divergências constatadas entre o laudo da auditoria interna e o relatório do Conselho Fiscal.

No dia 27 de maio, o Ministério da Fazenda enviou à CPI dos Bancos, em funcionamento no Senado Federal, um relatório da Secretaria de Controle Interno confirmando que o Banco do Brasil desrespeitou várias normas da própria instituição para beneficiar a Encol. Esse relatório ratifica a auditoria interna, desqualifica o relatório do Conselho Fiscal e corrobora o pedido de demissão de funcionários do Banco.

A nosso ver, as informações do Ministro da Fazenda sobre esse relatório servirá para pôr fim às dúvidas que pairam sobre a responsabilidade por esse

prejuízo de R\$200 milhões que o Banco do Brasil está prestes a amargar.

Pelo exposto, esperamos ver o presente requerimento aprovado pela Mesa e devidamente processado.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1999. – Deputado **Geraldo Magela PT – DF.**

PROJETO DE LEI Nº 1.061, DE 1999

(Do Sr. Pastor Jorge)

Estabelece normas para identificação de armas de fogo fabricadas comercializadas em território nacional e importação de similares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todo e qualquer fabricante e importador de arma de fogo, com sede em território nacional fica obrigado a:

I – criar e manter banco de dados de identificação de todas armas de fogo, por ele fabricadas e importadas;

II – prestar informações, à autoridade competente, a respeito de toda e qualquer arma de fogo por ele fabricada e importada, apreendida em fatos delituosos ocorridos em território nacional;

III – toda arma de fogo produzida por empresa com sede em território nacional ou importada, deverá ter gravado no seu corpo e/ou armação, marca do fabricante, mercado a que se destina e número de série, dados estes que também deverão constar do cadastro do fabricante ou importador;

§ 1º Para fins desta lei, considera-se dados pertinentes aos bancos de dados que deverão ficar de posse do fabricante e importador:

I – dos padrões balísticos – características das impressões de raiamento e de microestriamento no projétil disparado e das marcas no estojo percutido;

II – da impressão de raiamento e de microestriamento – marcas individualizadoras impressas, nos projéteis disparados, pelas peculiaridades existentes na superfície interna do cano da arma de fogo. Essas peculiaridades são geradas pela ação dos instrumentos utilizados no processo de perfuração e de produção do raiamento deste cano.

III – das marcas nos estojos percutidos – marcas individualizadoras impressas no componente da munição (estojo) que sofreu a ação do sistema de percussão da arma de fogo, resultante da deflagração do cartucho. Tal componente guarda deformações características produzidas por ação de certas peças desta arma (percussor, culatra, ejetor, extractor), as quais possibilitam através do exame de con-

fronto balístico, o estudo com vistas à identificação (individualização) dessas peças integrantes da arma que as produziu.

IV – da gravação do número de série – todas as armas fabricadas em território nacional deverão ter gravadas, por cunhagem a frio, através de punção ou outro sistema mecânico, seu número de série na profundidade mínima de 0,15mm, ficando proibida a gravação a laser. Cabe ao importador adequar as armas, por ele importadas, a estas normas.

V – do proprietário de arma de fogo – todas as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que detenham a propriedade de arma de fogo com Certificado de Registro de Arma de Fogo emitido pelo Serviço de Controle de Armas, Munições e Explosivos – SAME;

Art. 2º A empresa que comercializar arma de fogo em território nacional, ficará obrigada a manter banco de dados com as seguintes características:

I – Nome do fabricante, bem como número sob o qual a arma está cadastrada em seus registros;

II – Dados do comprador da arma de fogo tais como, número do documento de identificação, endereço e demais dados que facilitem sua localização;

Parágrafo único. Toda e qualquer alteração nos dados de identificação do proprietário, tais como transferência de titularidade, roubo, extravio da arma de fogo deve ser comunicada a autoridade competente, bem como à empresa onde a mesma foi adquirida seja ela fábrica, importadora e/ou estabelecimento comercial;

§ 1º O proprietário da arma de fogo responderá legalmente por todo e qualquer ato em que a mesma seja envolvida, cabendo a ela todas as sanções previstas nos códigos cível e penal;

§ 2º A empresa que comercializa arma de fogo ficará registrada como proprietária da arma cadastrada enquanto esta não for comercializada para terceiros, respondendo legalmente pela mesma.

Art. 3º As informações relativas às armas de fogo inscritas no banco de dados dos fabricantes, importadores e comerciantes de armas de fogo são de uso exclusivo dos respectivos proprietários e dos órgãos de segurança pública dos estados e do Distrito Federal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Brasil é conhecido internacionalmente como um país em que a violência tem assumido proporções

alarmantes, recentes pesquisas mostram o interesse de grande parte da sociedade na total proibição do comércio de armas de fogo e similares, proposta esta com que concordaria, não fosse o fato de tal lei se aprovada ser inócua quanto a criminalidade.

Pois como sabemos tais campanhas de desarmamento bem como a proibição total do comércio legal de armas em nada diminuirá a criminalidade, pois o não conhecimento de nenhum traficante ou assassino que no decorrer destas campanhas tenha voluntariamente saído de seu covil e entregue suas armas às autoridades, tais medidas só atingem o cidadão comum, que não necessitaria ter uma arma de fogo em casa se neste país houvessem política de segurança pública sérias e eficientes.

É crescente também o número de armas que sequer são fabricadas no Brasil e no entanto têm trânsito livre para entrar e sair do país, armas estas que as autoridades não têm nenhum tipo de controle.

Bem sabemos que um assassino ou assaltante raramente usa uma arma legalmente registrada e na falta da mesma utiliza-se de qualquer objeto seja ele um talher, uma ferramenta, um veículo etc. —

Com este projeto procuro amenizar a situação ao obrigar o fabricante, importador e/ou comercializador de armas a prestar contas do destino dado à mesma. E isto em muito contribuirá para a punição dos verdadeiros criminosos, pois com este banco de dados ficará imensamente mais fácil elucidar crimes envolvendo armas roubadas, ou envolvendo balas perdidas, pois com a simples apreensão de um projétil poderá chegar-se à arma da qual ele partiu bem como quem o efetuou.

Brasília, 1º de junho de 1999. — (Do Sr. **Pastor Jorge**)

PROJETO DE LEI Nº 1.062, DE 1999
(Do Sr. Ronaldo Vasconcellos)

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que “institui o Código de Trânsito Brasileiro”, para proibir os condutores de fazer uso de produtos fumígenos ao dirigir veículo automotor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei introduz dispositivo na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que “institui o Código de Trânsito Brasileiro”, para proibir os condutores de qualquer veículo automotor de fazer uso de produtos fumígenos ao dirigir o veículo.

Art. 2º O Capítulo XV – Das Infrações – da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 252-A. Dirigir o veículo fazendo uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco:

“Infração – média;
Penalidade – multa.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor no prazo de noventa dias a contar de sua publicação.

Justificação

O novo Código de Trânsito Brasileiro – CTB – representou um grande passo no sentido de proporcionar aos motoristas, passageiros e pedestres melhores condições de segurança. De um modo geral, o CTB procura incentivar nos usuários do trânsito uma postura mais consciente em relação às responsabilidades de cada um para com as questões de segurança. A partir dessa diretriz básica, surgem inúmeros dispositivos que reforçam a idéia, estabelecendo os direitos e deveres de cada ator envolvido no trânsito e punindo com severidade atitudes negligentes ou irresponsáveis.

A atenção exigida do condutor ao dirigir é um aspecto fundamental para a segurança do trânsito. O CTB explicita isso ao tratar das normas gerais de circulação e conduta, definindo a exigência do condutor ter pleno domínio do seu veículo, “dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito” (art. 28). Mais adiante, essa exigência é rebatida no capítulo que dispõe sobre as infrações, onde encontramos tipificado como infração leve, punível com multa, o ato de “dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança” (art. 169).

O art. 252, por seu turno, detalha mais essa questão ao apontar a proibição de dirigir com apenas uma das mãos, exceto quando deva o condutor fazer sinais regulamentares de braço, mudar a marcha do veículo, ou acionar equipamentos e acessórios do veículo, infração classificada como média, que embasa a autuação de condutores flagrados no uso de aparelhos celulares sem o equipamento de “viva-voz”.

Não obstante, o CTB não traz qualquer restrição ao uso de cigarros ou outros produtos fumígenos pelos condutores ao volante, o que configura uma lacuna inexplicável, tendo em vista as implicações que isso pode acarretar em termos de segurança de trânsito. O ato de acender o cigarro e de fumar em si tira a atenção do condutor, predispondo-o para a ocorrência de acidentes. Ademais, o condutor, ao fumar, ocupa uma das mãos, o que já seria considerado infração.

O objetivo do presente projeto de lei é alterar o texto do CTB de forma a deixar explícita a proibição do uso, por parte do condutor enquanto dirige, de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco. O descumprimento será considerado infração média, punível com multa.

Diante da relevância do tema para a melhoria das condições de segurança do trânsito, conclamamos os ilustres pares a hipotecarem seu apoio para a rápida aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999. – Deputado **Ronaldo Vasconcellos**.

PROJETO DE LEI Nº 1.063, DE 1999

(Do Sr. Rubens Furlan)

Acresce parágrafos ao art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 dispondo sobre a responsabilidade criminal, dos organizadores de eventos, realizados em recinto fechado, por danos à integridade corporal ou morte dos presentes, em face da utilização de armas no seu interior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 129. Ofender a integridade...

§ 8º Aplica-se à lesão culposa o disposto no § 5º do art. 121.

“a”. Os organizadores de eventos, realizado em recinto fechado, serão responsabilizados criminalmente por danos à integridade corporal ou morte dos presentes, em consequência da utilização de armas no seu interior;

“b”. Considera-se recinto fechado para efeito desta lei, local delimitado por algum meio, onde as pessoas para o adentrarem, tenham a obrigatoriedade de fazê-lo por locais definidos, independentemente do evento ocorrer ao ar livre ou em ambiente coberto, e ser oneroso ou gratuito;

“c”. Considera-se arma para efeito desta lei, qualquer instrumento capaz de produzir dano à integridade física ou morte dos presentes, e que sua entrada no recinto pudesse ter sido evitada, seja pela revista pessoal, utilização de aparelhos eletrônicos ou outros meios eficazes para tanto;

“d”. Quando o meio utilizado para impedir a entrada de armas no recinto do evento for a revista pessoal, deverão os organizadores promovê-la com funcionários de ambos os sexos, respeitando tal distinção;

“e”. Os organizadores de eventos que descumprirem o disposto nesta lei, estarão sujeitos às penalidades dispostas nos § 3º, § 4º e caput do art. 121, além daquelas determinadas no § 1º, § 2º e seus incisos, § 3º, § 5º, § 6º e § 7º do art. 129.

Art. 2º Esta lei entra em vigor no prazo máximo de noventa dias a partir da data da sua publicação.

Justificação

O art. 5º da Constituição Federal arrola o que ele denomina de direitos individuais. Neste artigo, a Constituição atual assegura a inviolabilidade do direito à vida, o que segundo a interpretação doutrinária constitucional, não deve ser considerada apenas no sentido biológico de incessante auto-atividade funcional, peculiar a matéria orgânica, mas na sua acepção biográfica mais compreensiva. Tudo o que interfere em prejuízo deste fluir espontâneo e incessante contraria a vida.

A vida humana, que é o objeto do direito assegurado no art. 5º, caput, constitui fonte primária de todos os outros bens jurídicos. De nada adiantaria a Constituição assegurar outros direitos fundamentais, como a igualdade, a intimidade, a liberdade, o bem-estar, se não erigisse à vida humana num desses direitos.

Decorrente deste direito primário, urge o direito à existência, que consiste no direito de estar vivo, de lutar pelo viver, de defender a própria vida, de permanecer vivo. É o direito de não ter interrompido o processo vital senão pela morte espontânea e inevitável.

Em decorrência deste direito primário, ou seja, a vida, também a Constituição Federal promoveu com sabedoria, o direito à integridade física, o que segundo definição acadêmica, agredir o corpo humano é um modo de agredir a vida, pois esta se realiza naquela. A integridade físico-corporal constitui, por isso, um bem vital e revela um direito fundamental do indivíduo.

Daí por que, a legislação penal brasileira, definiu, por tipos penais e sanções contidas no Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), formas punitivas de interrupção violenta do processo vital ou de lesões corporais praticadas contra o ser humano.

Nesse sentido, o citado decreto-lei que entrou em vigor no ano de 1940, em face da evolução social, teve que ao longo do tempo ser aprimorado, ajustado, em fim, adequado às novas formas de convívio social, impossíveis de serem previstas àquela época.

O crescimento populacional, o desemprego, as crises sociais, contribuíram para o aumento da violência e da criminalidade, na sociedade atual. Tais circunstâncias obrigaram o Estado a agir sob pena de

não propiciar aos cidadãos brasileiros direitos básicos e primários eleitos em sua Carta Maior.

A forma de agir encontrada pelo Estado objetivando garantir tais direitos foi: adequar à nova realidade de as leis penais já existentes, seja acrescentando novas modalidades de crimes ao Código Penal ou aprovando leis específicas cujas matérias ainda não estivessem sido regulamentadas a contento, como por exemplo, a aprovação da Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, que regulamentou as condições para registro e porte de armas de fogo, definindo como crime algumas situações anteriormente não previstas.

Os órgãos de imprensa do nosso País, têm mostrado com grande frequência, que a legislação existente, ainda não foi capaz de garantir ao cidadão brasileiro, o direito primário à vida e à integridade física, mesmo tendo aprovado a pouco tempo, lei mais severa sob o aspecto do porte de arma.

Ou seja, é evidente, que a aprovação da Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, muito está contribuindo para que a criminalidade em nosso País diminua. Todavia, a experiência já demonstrou que citada medida individualmente, não foi capaz de solucionar a questão.

Assim sendo, a população como um todo, não pode esperar que os órgãos de segurança pública encontrem fórmulas que efetivamente desarmem aqueles que irregularmente portem armas. Pois, este dia, infelizmente, pode estar muito distante, e conseqüentemente muitas vidas poderão ter sido interrompidas de forma violenta e não-natural.

Verifica-se, ainda por todo o nosso País, grande aumento na promoção de eventos como: shows, festa de peão, bailes e encontros similares, onde a ausência de normas penais que responsabilizem os organizadores destes eventos por crimes ocorridos no recinto, têm facilitado acontecimentos desta natureza, uma vez que os organizadores não praticam atos de cautela, objetivando evitar tais resultados. Como por exemplo, ocorreu na semana próxima passada, no recinto Vale Rodeio Show, em São José dos Campos – SP, onde a estudante Regiane Maria de Souza, de 17 anos, foi morta.

Desta maneira, o Estado não pode somente aguardar o aprimoramento de suas forças de segurança pública afim de desarmar a população, outras medidas acessórias as já existentes devem ser tomadas, urgentemente, objetivando promover o direito à vida e à integridade física de seus cidadãos. Entre as medidas a serem tomadas, está a aprovação deste projeto de lei, responsabilizando criminalmente aos organizadores de eventos em recinto fechado, por danos a integridade corporal ou morte do presentes, em face da utilização

de armas no seu interior. Ou seja, aquele que assume a responsabilidade de promover eventos, também tem de assumir a responsabilidade de que os presentes não sejam surpreendidos por pessoas portando armas ilegalmente dentro do recinto.

Para evitar que pessoas armadas adentrem no recinto, e conseqüentemente coloquem em risco a integridade física e a vida das pessoas presentes, os organizadores poderão utilizar vários métodos de cautela, a critério de cada um, seja por revista pessoal, utilização de aparelhos eletrônicos ou outros meios eficazes para tanto.

O fundamental é que o direito à integridade física e à vida das pessoas seja protegido pelo Estado, mesmo que para tanto seja necessário dividir responsabilidade, o que não pode é o Estado ser omissivo e conseqüentemente não proteger seus filhos.

Sala de Sessões, 1º de junho de 1999. – Deputado **Rubens Furlan**.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nº 971, DE 1999

(Do Sr. Walter Pinheiro)

Solicita informações ao Exmº Sr. Pimenta da Veiga, Ministro de Estado das Comunicações, a serem prestadas pela agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, contendo quantidades e custos de instalação, para efeitos de investimentos, de acessos fixos e móveis, analógicos e digitais, durante os anos de 1994 a 1999, de todas as concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, do Serviço Móvel Celular – SMC e do Serviço Telefônico Público – STP.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exª, com base no art. 50, da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Exmº Sr. Pimenta da Veiga, Ministro de Estado das Comunicações, a serem prestadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, contendo quantidade e custos de instalação, para efeitos de investimentos, dos acessos fixos e móveis, analógicos e digitais, durante os anos de 1994 a 1999, de todas as concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, do Serviço Móvel Celular – SMC e do Serviço Telefônico Público – STP. As informações deverão atender às seguintes questões:

* Quantidade de acessos fixos (analógicos e digitais) não residenciais, instalados;

- * Quantidade de acessos fixos (analógicos e digitais) residenciais, instalados;
- * Quantidade de acessos troncos (analógicos e digitais), instalados;
- * Quantidade de acessos móveis celulares (analógico e digitais), instalados;
- * Quantidade de acessos de uso público (TUP) (analógicos e digitais), instalados;
- * Quantidade de cartões telefônicos emitidos e comercializados;
- * Custo para a concessionária dos cartões telefônicos;
- * Custo de instalação de acessos fixos (analógicos e digitais) não residenciais;
- * Custo de instalação de acessos fixos (analógicos e digitais) residenciais;
- * Custo de instalação e acessos troncos (analógicos e digitais);
- * Custo de instalação de acessos móveis celulares (analógicos e digitais);
- * Custo de instalação de acessos de uso público (TUP) (analógicos e digitais);
- * Composição detalhada das variáveis que compõem os custos relacionados;
- * Receita média mensal por assinante.

Outrossim, para que se possa avaliar adequadamente todas as informações prestadas, solicitamos que as mesmas sejam apresentadas, tanto no meio impresso como em meio digital. Para isso, deverão ser disponibilizadas em planilha eletrônica, em formato Excel 97, ou outra versão, ou em tabela no formato Word 97, ou compatível.

Sala de Sessões, 1º de junho de 1999. – Deputado **Walter Pinheiro**.

PROJETO DE LEI Nº 1.064, DE 1999

(Do Sr. Nelo Rodolfo)

Dá nova redação ao § 2º do art. 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º da Lei nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 280

§ 2º A infração deverá ser comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito, por barreiras eletrônicas ou reações químicas, previamente regulamentada pelo Contran.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Código de Trânsito Brasileiro veio regulamentar as ações de trânsito em nossas cidades, visando a educação de nossos motoristas que estavam ultrapassando os limites de responsabilidade ao sentar-se atrás do volante.

Os controladores de velocidade deram uma grande contribuição para que a diminuição de acidentes fosse perceptível, porém algumas armadilhas estão sendo colocadas em prol não somente da queda de velocidade mas também na arrecadação das empresas prestadoras de serviços que têm em seus produtos uma fonte inesgotável de divisas. Se o objetivo maior é educar nossos motoristas, não vejo o porquê de se colocar às escondidas controladores de velocidade, sendo que as barreiras eletrônicas podem ser vistas a longa distância e registram na hora a infração, dirigindo ao motorista um flash instantâneo no momento em que o mesmo a comete.

Assim posto, e dada a relevância de nossa proposição, temos certeza de contar com o apoio dos nobres deputados e senadores a nossa proposta.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999. – **Nelo Rodolfo**.

PROJETO DE LEI Nº 1.065, DE 1999

(Do Sr. Inácio Arruda)

Dispõe sobre a criação do Fundo Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Fundo Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação com o objetivo de conceder assistência financeira de acordo com as seguintes diretrizes:

I – promover a prevenção e recuperação de áreas atualmente afetadas pela desertificação no País;

II – empreender o monitoramento e controle de áreas sujeitas à desertificação;

III – promover a gestão ambiental e de uso dos recursos naturais de maneira sustentável para a caatinga, o semi-árido e as áreas de transição;

IV – estimular projetos de pesquisa voltados para desertificação, que incluam as comunidades afetadas na sua formulação e acompanhamento;

V – estimular programas de uso de sistemas agrosilvopastoris sustentáveis nas áreas sujeitas à desertificação;

VI – estimular projetos que promovam a mudança do uso da lenha como fonte de energia e desenvolvam fontes alternativas de energia;

VII – promover a gestão das bacias hidrográficas nas áreas sujeitas à desertificação, com objetivo de controlar os processos de desertificação;

VIII – incentivar e promover a participação e a educação ambiental das comunidades afetadas, com ênfase no controle da desertificação.

§ 1º Para efeito de aplicação desta lei, entende-se por desertificação: a degradação da terra nas zonas áridas, semi-áridas e subúmidas secas resultantes de fatores diversos tais como as variações climáticas e as atividades humanas.

§ 2º Por degradação da terra como: a degradação dos solos e dos recursos hídricos; a degradação da vegetação e da biodiversidade; e a redução da qualidade de vida da população afetada.

Art. 2º São beneficiários do Fundo Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação:

I – cooperativas e associações de agricultores afetados ou sob risco de desertificação em suas terras;

II – municípios afetados ou sob risco de desertificação;

III – universidades e centros de pesquisa em cooperação com as comunidades afetadas;

IV – órgãos públicos responsáveis pelo gerenciamento dos recursos hídricos e naturais nas regiões áridas, semi-áridas e subúmidas secas.

Art. 3º Constituem fontes de recursos do Fundo Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação:

I – 1% (um por cento) dos recursos destinados ao Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, de acordo com o que estabelece o art. 4º desta lei;

II – 5% (cinco por cento) dos recursos destinados ao Fundo Nacional do Meio Ambiente de acordo com o que estabelece o art. 5º desta lei;

III – dotações orçamentárias, inclusive saldos de exercícios financeiros anteriores, e créditos suplementares e especiais que lhe forem destinados;

IV – retornos das operações de empréstimo realizadas com os recursos do Fundo;

V – ingressos de capital, juros, comissões e outras receitas resultantes de aplicações financeiras, desde já autorizadas; e

VI – contribuições, doações, subvenções, empréstimos legados e outras fontes que lhe forem destinados por entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras.

Art. 4º O art. 3º da Lei nº. 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“XI – tratamento diferenciado e estímulo a projetos e atividades que tenham por objetivo o combate e a prevenção à desertificação.”

Art. 5º O art. 5º da Lei nº. 7.797, de 10 de julho de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“VII – Combate e Prevenção à Desertificação.”

Art. 6º As pessoas físicas e jurídicas que fizerem doações ao Fundo Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação gozarão dos benefícios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 7º Os recursos do Fundo Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação deverão ser aplicados por meio de órgãos públicos federais, estaduais e municipais ou de entidades privadas cujos objetivos estejam em consonância com os objetivos do Fundo Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação, desde que não possuam, as referidas entidades, fins lucrativos.

Art. 8º O Fundo Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação será administrado pelo Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, respeitadas as atribuições do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Art. 9º Para atingir os objetivos fixados nesta lei o Poder Executivo celebrará convênios com instituições públicas ou privadas especializadas nas questões da desertificação.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará o Fundo Nacional de Combate e Prevenção a Desertificação no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta lei.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Brasil é um dos 100 países que assinou a Convenção Internacional de Combate à Desertificação e à Seca, que foi promovida pela ONU, em 1993/94. Esta convenção foi elaborada dando continuidade a implementação das metas da Agenda 21.

Segundo a Agenda 21, definiu-se desertificação como sendo: “a degradação da terra nas zonas áridas, semi-áridas e sub-úmidas secas resultantes de fatores diversos tais como as variações climáticas e as atividades humanas”, e por degradação da Terra como “a degradação dos solos e dos recursos hídricos; a degradação da vegetação e da biodiversidade; e a redução da qualidade de vida da população afetada”.

As áreas no País, susceptíveis à desertificação e enquadradas no escopo de aplicação da Conven-

ção das Nações Unidas para o Combate à Desertificação, têm um total de 980.711,58km², o que representa 11,5% do território nacional.

A identificação das áreas de desertificação está consolidada no "Mapa da Susceptibilidade à Desertificação", produzido em 1992, pelo Núcleo Desert/Ibama. Nessa área vivem 50.210.980,64 milhões de pes-

soas, segundo dados do IBGE, do censo de 1996, o que representa mais de 31% da população brasileira.

Os estados brasileiros mais afetados e mais suscetíveis à desertificação de suas terras são os estados nordestinos e o Estado de Minas Gerais.

Nesta área, já estão caracterizadas a ocorrência de desertificação nas seguintes microrregiões:

Tabela de Ocorrência de Desertificação por microrregiões homogêneas do Brasil

Muito grave	Grave	Moderada
Fortaleza – CE	Médio Jaguaribe – CE	Valença do Piauí – PI
Sertões de Senador Pompeu – CE	Iguatu – CE	Baixões Agrícolas Piauiense – PI
Serra do Pereira – CE	Serrana de Caririçu – CE	Médio Gurgéia – PI
Sertões dos Inhamuns – CE	Cariri – CE	Alto Piauí e Canindé – PI
Sertões do Salgado- CE	Salineira Norte-riograndense – RN	Uruburetama – CE
Seridó - RN	Açu e Apodi – RN	Baixo Jaguaribe - CE
Depressão do Alto Piranhas – PB	Serra Verde – RN	Ibiapaba – CE
Cariris Velhos – PB	Seridó Paraibano – PB	Ibiapaba Meridional - CE
Agreste da Borborema – PB	Curimataú – PB	Sertões do Cariri – CE
Sertões Pernambucanos do São Francisco – PE	Serra do Teixeira - PB	Serrana Norte-riograndese – RN
Sertão Sergipano do São Francisco – SE	Alto Pajeú – PE	Sertão Alagoano – AL
	Agreste Setentrional – PE	Palmeira dos Índios – AL
	Agreste Meridional – PE	Sertão do Rio Real – AL
	Feira de Santana - BA	Chapadões do Alto Rio Grande – BA
		Baixo-Médio São Francisco – BA
		Chapada Diamantina Meridional – BA
		Serra Geral da Bahia – BA
		Piemonte da Diamantina – BA
		Planalto da Conquista – BA
		Pastoril da Itapetinga – BA
		Agreste da Alagoinhas - BA
		Norte de Minas Gerais

Fonte: Mapa de Susceptibilidade à Desertificação no Brasil

A área afetada de forma Muito Grave é de 98.595km², que representa 10,1% do semi-árido. Existem 4 áreas com intensa degradação, chamadas

Núcleos de Desertificação, que totalizam uma área de 18.743,5km².

Tabela de Núcleos de Desertificação

Gilbués - PI	Irauçuba - CE	Seridó - RN	Cabrobó - PE
Gilbués	Irauçuba	Currais Novos	Cabrobó
Monte Alegre	Forquilha	Cruzeta	Belém de São Francisco
	Sobral	Equador	Floresta
		Carnaúba dos Dantas	
		Acará	
		Pareilhas	

Fonte: Mapa de Ocorrência de Desertificação no Brasil - MMA

Apesar do grande potencial produtivo destas regiões, uma série de fatores históricos e estruturais vem condicionando os padrões de organização social e exploração dos recursos naturais nestas áreas, provocando perdas econômicas e ambientais significativas, destruindo a produtividade da terra e contribuindo para o aumento da pobreza.

Os impactos ambientais podem ser estimados por meio da destruição da biodiversidade, da diminuição da disponibilidade de recursos hídricos e da perda física e química dos solos.

A degradação das terras secas causa sérios problemas econômicos, principalmente no setor agrícola, com o comprometimento da produção de alimentos, além do custo quase incalculável de recuperação da capacidade produtiva de extensas áreas agrícolas e da extinção de espécies nativas.

Segundo estimativas das Nações Unidas, uma dieta nutricionalmente adequada para a crescente população mundial implica a triplicação da produção de alimentos ao longo dos próximos 50 anos.

A falta de perspectivas leva a população a migrar para os maiores centros urbanos. Procurando condições mais favoráveis de sobrevivência, estes migrantes tendem a agravar os problemas de infra-estrutura (transporte, saneamento, abastecimento, dentre outros) já existentes nestes centros urbanos. Além do impacto na oferta de emprego, educação e moradia e da desestruturação das famílias.

Com o empobrecimento das regiões atingidas pela desertificação, estas se tornam frágeis frente às outras regiões do País, provocando a superexploração dos recursos disponíveis e a perda de sua capacidade técnica que migra, principalmente, para o Sudeste. Dentro desta perspectiva, pode-se esperar um agravamento significativo no quadro de desnutrição, falência econômica, baixo nível educacional e concentração de renda.

Segundo metodologia desenvolvida pelas Nações Unidas, as perdas causadas pela desertificação equivalem a US\$250.00 por hectare em áreas irrigadas, US\$40.00 por hectare em áreas de agricultura

de sequeiro e US\$7.00 por hectare em áreas de pastagem.

Para o Brasil, conforme diagnóstico realizado pelo Ministério do Meio Ambiente – MMA, as perdas econômicas podem chegar a US\$800 milhões por ano devido à desertificação. Os custos de recuperação das áreas mais afetadas alcançam US\$2 bilhões para um período de vinte anos.

No entanto, verifica-se que, no período de 1991 a 1997, por meio de financiamento do Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA, as regiões Sul e Sudeste concentraram mais de 60% dos apoios despendidos, segundo o Relatório Nacional para a Convenção sobre Diversidade Biológica, publicado pelo MMA, em 1998. Além disso, dos recursos para apoio a projetos de preservação da biodiversidade, distribuídos por 27 fontes de financiamento, nacionais e estrangeiras, no País, apenas 4% foram destinados ao bioma Caatinga.

Definiu-se que a Agenda 21 Brasileira deve ser a expressão de um projeto de desenvolvimento sustentável, que viabilize simultaneamente a conservação e a qualidade ambiental, o tratamento equânime e justo na distribuição da riqueza nacional, a busca permanente do crescimento e da eficiência econômica e da participação democrática. Dentro da perspectiva, consideramos de vital importância a destinação clara de recursos do FNMA para a prevenção e combate à desertificação.

O Fundo Constitucional do Nordeste – FNE – tem como objetivo principal “contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região Nordeste”, com “finalidade específica de financiar, em condições compatíveis com as peculiaridades da área, atividades econômicas do Semi-Árido”.

Para cumprir de forma eficiente este objetivo, faz-se necessário que o FNE tenha recursos e instrumentos de apoio ao desenvolvimento sustentável do Semi-Árido nordestino com ênfase no estímulo a projetos e atividades que tenham por objetivo o combate e a prevenção à desertificação.

Pelas razões expostas consideramos de elevada importância a bres parlamentares no esforço para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999. – **Inácio Arruda.**

PROJETO DE LEI Nº 1.066, DE 1999

(Do Sr. Rubens Bueno)

Acrescenta parágrafo ao art. 179 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil – determinando a suspensão dos prazos judiciais iguais ou inferiores a um quinquídio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 179 da Lei nº 5.869/93 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 179.....

Parágrafo único. O prazo igual ou inferior a um quinquídio se suspenderá nos dias em que não houver expediente forense.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A proposição ora apresentada tem por objetivo corrigir distorção no atinente ao cômputo dos prazos processuais.

No sistema atual, o Código de Processo Civil determina sua suspensão apenas quando da superveniência de férias. Tais prazos correm normalmente nos feriados e finais de semana.

Em relação aos prazos mais extensos, não há a ocorrência de quaisquer prejuízos para o advogado, pois há tempo para o trabalho e para o descanso. Todavia, no caso dos prazos considerados exíguos, ou seja, aqueles iguais ou inferiores a cinco dias, tem o advogado patrocinador da causa prejudicado seu repouso semanal, além, é claro, da qualidade de seu trabalho, que muitas vezes depende de pesquisas que não têm como ser realizadas nos finais de semana.

Pelas razões expostas, creio ser este projeto de lei de grande interesse não só para os que advogam como também para aqueles que são por ele representados, razão pela qual conto com o apoio dos ilustres pares para sua aprovação.

Este projeto está sendo reapresentado em homenagem ao Deputado Almino Affonso, autor da idéia.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999. – **Rubens Bueno** Deputado Federal.

INDICAÇÃO Nº 300, DE 1999

(Do Sr. Virgílio Guimarães)

Sugere ao Senhor Presidente da República considerar persona non grata James Derham, chefe da missão diplomática dos EUA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A imprensa brasileira, em especial a revista **Carta Capital**, tem informado com bastante presteza o desenvolvimento do trabalho das polícias brasileira e norte-americana, que em conjunto trabalham no combate ao tráfico de drogas, regidas por um acordo

bilateral de cooperação assinado pelos Governos brasileiro e norte-americano.

Porém, as últimas matérias sobre esse assunto, veiculadas pela referida revista, põem em questão os limites da ação dos policiais norte-americanos e em última instância do Governo dos Estados Unidos, no que se refere à equanimidade de tratamento e respeito entre duas nações parceiras de um acordo de tamanha envergadura.

A revista informa que a construção do Centro de Dados Operacionais da Polícia Federal foi paga pela Central de Inteligência Americana e que nos trabalhos de investigação sobre o tráfico de drogas foram montadas escutas telefônicas em telefones de autoridades brasileiras, inclusive no telefone do Presidente da República, o que, caso confirmado, constitui crime de espionagem da maior gravidade.

Em entrevista à revista **Carta Capital**, número 98, de 26 de maio de 1998, o chefe da missão diplomática do Governo dos Estados Unidos, James Derham, referindo-se à continuidade da ação conjunta entre a Polícia Federal e a Central de Inteligência Brasileira, declarou que “manda quem tem dinheiro, e quem tem dinheiro somos nós” e “temos o dinheiro, as regras são nossas”. Estas declarações, em se tratando de um chefe de missão diplomática, agride a soberania nacional. Passa a ser uma questão de Estado e a exigir das autoridades brasileiras, em especial por parte do Governo brasileiro uma providência à altura da atitude do Sr. James Derham.

Na condição de membro do Parlamento brasileiro, e titular da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, sinto-me no dever de recorrer a Vossa Excelência a fim de solicitar que, em razão dos fatos ocorridos, envolvendo a diplomacia do Governo dos Estados Unidos, o cidadão norte-americano James Derham seja considerado **persona non grata** pelo Governo brasileiro, que seja devolvido ao seu país e que o Governo dos Estados Unidos seja comunicado oficialmente, com esclarecimentos detalhados sobre este episódio.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999. – **Virgílio Guimarães**.

REQUERIMENTO

(Do Senhor Virgílio Guimarães)

Requer o envio de Indicação ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, relativo às declarações do chefe da missão diplomática dos Estados Unidos da América, no Brasil, James Derham.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exa. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação, em anexo, que sugere ao Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, considerar o Sr. James Derham, chefe da missão diplomática dos Estados Unidos da América, no Brasil, **persona non grata**, em razão de suas declarações à imprensa que agridem a soberania nacional.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999. – **Virgílio Guimarães**.

PROJETO DE LEI Nº 1.067, DE 1999

(Do Sr. Dr. Hélio)

Altera os arts. 165 e 276 da Lei nº 9.503, de 1997, com a finalidade de reduzir o índice de alcoolemia acima do qual passa o condutor a ficar impedido de dirigir veículo automotor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os **caputs** do art. 165 e o do art. 276 da Lei nº 9.503, de 1997, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 165. Dirigir sob influência de álcool, em nível igual ou superior a três decigramas por litro de sangue, ou de qualquer substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.”

“Art. 276. A concentração de três decigramas de álcool por litro de sangue comprova que o condutor se acha impedido de dirigir veículo automotor.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Justificação

Agiu de forma prudente o legislador federal quando, na elaboração do Código de Trânsito Brasileiro, reduziu de oito para seis decigramas por litro de sangue o índice de alcoolemia tolerado para a prática da direção veicular.

Tal determinação, que vige desde setembro de 1997, vem provocando uma alteração no comportamento de grande parte dos condutores, obrigando-os a adotar uma postura mais responsável quando se trata da ingestão de bebidas alcoólicas.

Embora sejam positivos os resultados alcançados nesses últimos dois anos com a maior severidade emprestada à lei de trânsito, análises e estudos desenvolvidos por equipes especializadas provam que continua a haver uma correlação muito forte entre o consumo do álcool e a ocorrência de acidentes auto-

mobilitísticos, maiores responsáveis pela internação de pessoas vítimas de traumatismo.

Uma das explicações para esse fato reside, obviamente, na falta de conscientização de um número ainda muito expressivo de motoristas que, ignorando a prescrição legal, aventuram-se na direção do veículo após ingerir quantidade elevada de bebida alcoólica.

A outra, menos explícita, diz respeito aos efeitos nocivos do consumo do álcool mesmo quando respeitado o índice de alcoolemia fixado pela atual legislação.

Com efeito, não é possível se garantir que índice igual ou um pouco inferior a seis decigramas de álcool por litro de sangue represente um atestado de capacitação para se dirigir veículo automotor.

De acordo com médicos pesquisadores, são os seguintes os quadros clínicos verificados, por índices de alcoolemia, na ampla maioria das pessoas – conquanto haja inegável variação na resposta de cada indivíduo ao consumo do álcool:

(i) Taxas de 0,1 a 0,3g/l – Não se constata problemas na zona de tolerância psicológica;

(ii) Taxas de 0,3 a 0,5g/l – Geralmente, não se notam sinais clínicos aparentes, a não ser o hálito alcoólico. Exames mais acurados, porém, demonstram que os gestos começam a sofrer perturbações, alterando levemente o comportamento. A sensibilidade visual diminui, assim como a percepção das distâncias e velocidades;

(iii) Taxas de 0,5 a 0,8g/l – Problemas mais evidentes começam a surgir. Predomina um estado de euforia, ficando as reações motrizes prejudicadas. Os tempos de reação aumentam. No trânsito, a manutção da trajetória delimitada passa a ficar difícil.

Vê-se que, por força do consumo de bebida alcoólica, não podem ser desprezadas as chances de um condutor envolver-se em acidente, mesmo que esse consumo não conduza à manifestação de um índice de alcoolemia superior ao tolerado pela legislação.

Uma pergunta se coloca, portanto: vale a pena arriscar a vida de pessoas no trânsito permitindo-se índices de alcoolemia que podem comprometer as faculdades psíquica e motora? Pensamos que não.

Eis por que julgamos oportuno levar à discussão a presente proposta. Não nos agrada a idéia de saber que, pela passividade do legislador, brasileiros podem estar sofrendo desnecessariamente.

A adoção de 0,3g/l como índice de alcoolemia que caracteriza a incapacidade para dirigir veículo automotor é um passo a mais para que nos conscientizemos, definitivamente, que álcool e direção não combinam.

Não se trata de uma medida extremada, inusitada. Países como a Holanda, a Alemanha, a Suécia, o Japão, a República Checa, a Polônia, a Noruega e a Finlândia estabelecem índice de alcoolemia inferior ao admitido por nossa atual Lei de Trânsito. Nos Estados Unidos, o indivíduo menor de 21 anos flagrado com índice de alcoolemia superior a 2g por litro de sangue tem sua licença revogada por período que varia de seis meses a um ano.

Solicitamos, enfim, que os nobres pares examinem com cuidado este projeto de lei, atentando-se para os efeitos benéficos que a limitação da ingestão do álcool poderá continuar a trazer para nossa sociedade.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999. – Dr. Hélio.

PROJETO DE LEI Nº 1.068, DE 1999

(Do Sr. Celso Jacob)

Institui o Programa de Estágio Remunerado Suplementar ao Crédito Educativo – PEERSCE e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Do Programa

Art. 1º Fica instituído o Programa Especial de Estágio Remunerado Suplementar ao Crédito Educativo – PEERSCE, sob gestão do Ministério da Educação e do Desporto, destinado a aperfeiçoar estudantes universitários contratantes do Crédito Educativo.

§ 1º O Peersce previsto pelo **caput** é aquele que possibilita ao estudante universitário estagiar em órgãos públicos ou empresas privadas, em áreas estreitamente vinculadas com o seu curso de graduação.

§ 2º Poderão usufruir do Peersce os estudantes contratantes do Crédito Educativo, adimplentes, que estejam cursando os últimos 2(dois) semestres do curso de graduação.

§ 3º O direito de que trata o artigo 1º e §§ 1º e 2º terá duração de 1(um) ou 2(dois) semestres até a conclusão, prorrogável, uma vez mais, por período de 6(seis) meses.

§ 4º Ao estudante que concluir o Peersce ser-lhe-á concedido certificado de conclusão de estágio assinado pelo órgão gestor do programa e pelo órgão público ou empresa contratante.

CAPÍTULO II Dos Objetivos

Art. 2º O Programa Especial de Estágio Remunerado Suplementar ao Crédito Educativo – PEERSCE objetiva, além de propiciar ao estudante,

mediante estágio em órgão público ou empresa privada, em caráter complementar à formação acadêmica:

I – conhecimento prático e operacional, implementação de técnicas, uso de equipamentos e instrumentos profissionais, compatíveis com o curso de graduação;

II – desenvolvimento profissional, seu preparo para o exercício da cidadania e sua capacitação e qualificação para a atividade regular remunerada.

CAPÍTULO III

Da Inserção no Programa

Art. 3º A inserção do adolescente no Peersce ocorrerá mediante termo de compromisso, assinado pelo estudante ou seu representante legal, pelo órgão público ou pela empresa contratante, extinguindo-se nas seguintes hipóteses:

I – conclusão do curso de graduação, ressalvado o disposto § 3º do artigo 1º;

II – inadaptação do estudante estagiário às atividades desenvolvidas no órgão público ou na empresa;

III – desempenho acadêmico insatisfatório;

IV – a pedido do estudante, oportunidade em que a empresa notificará ao Ministério da Educação e do Desporto.

CAPÍTULO IV

Da Competência do Órgão Gestor

Art. 4º Compete ao gestor do Peersce:

I – cadastrar os órgãos e empresas interessadas em participar do Programa;

II – cadastrar o estudante no Peersce, de acordo com seu curso de graduação e área vocacional;

III – acompanhar o estudante no estágio, enquanto estiver sob o abrigo do Peersce e, também, requerer ao órgão ou empresa, semestralmente, avaliação sobre o seu desempenho profissional.

CAPÍTULO V

Dos Deveres do Estudante

Art. 5º É dever do estudante beneficiário do Peersce:

I – encaminhar ao órgão público ou à empresa contratante, semestralmente, declaração de matrícula da faculdade onde estiver cursando a graduação, conforme disposto no artigo 7º, da presente lei;

II – cumprir a carga horária do órgão ou empresa;

III – comprovar, mediante histórico escolar ou declaração da faculdade, frequência mensal nunca inferior a oitenta por cento no curso em que estiver matriculado, assim como o desempenho curricular dentro da média exigida pela instituição.

Parágrafo único. O estudante que deixar de cumprir algum dos requisitos acima poderá ser excluído do Peersce, assegurado, todavia, o pagamento do benefício no período em que exerceu suas atividades.

CAPÍTULO VI

Do Pagamento do Benefício

Art. 6º As empresas assegurarão aos estudantes estagiários contratados com amparo do Peersce, instituído por esta lei, os seguintes benefícios:

I – salário proporcional à extensão e à complexidade do trabalho, não inferior ao valor do salário mínimo/hora, que será repassado ao Ministério da Educação e do Desporto para dedução do saldo remanescente do financiamento junto ao Programa do Crédito Educativo;

II – todos os demais direitos trabalhistas e previdenciários.

Parágrafo único. O Ministério da Educação e do Desporto, órgão gestor do Programa, estabelecerá a forma e o valor a ser deduzido do estudante estagiário.

CAPÍTULO VII

Dos Deveres das Empresas e Órgãos Públicos

Art. 7º O órgão público ou empresa que optar pelo Peersce deverá conservar e apresentar ao órgão de fiscalização do Ministério da Educação e do Desporto, sempre que solicitado, os seguintes documentos:

I – declaração de matrícula, semestral, no curso frequentado pelo estudante estagiário e a grade curricular para o semestre;

II – cópia do histórico escolar com a frequência e aproveitamento;

III – comprovante da remuneração financeira ou salário concedido ao estudante, bem como do seu recolhimento.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos Financeiros

Art. 8º Os recursos para a execução do Peersce decorrerão das seguintes fontes:

I – orçamentários do Ministério da Educação e do Desporto;

II – reversão dos financiamentos concedidos por meio do Programa de Crédito Educativo;

III – Fundo de Amparo ao Trabalhador;

IV – outras fontes.

CAPÍTULO IX

Do Estímulo às Empresas Privadas

Art. 9º A empresa privada que aderir ao Peersce poderá deduzir, do imposto de renda devido em cada mês, como incentivo fiscal, valor equivalente ao resul-

tado da aplicação da alíquota cabível do imposto de renda sobre o montante das despesas realizadas com a oferta de vagas ao programa.

§ 1º Para o atendimento do disposto no **caput**, serão consideradas despesas aquelas que vierem a ser efetuadas com salários, encargos trabalhistas e previdenciários.

§ 2º O incentivo fiscal previsto nesta Lei não exclui ou reduz outros incentivos ou benefícios fiscais, nem está sujeito a outros limites estabelecidos fora da legislação do imposto de renda.

CAPÍTULO X Das Disposições Finais

Art. 10 A instituição de ensino superior manterá cadastro dos estudantes assistidos pelo Peersce, com a indicação das empresas contratantes, a elas fornecendo, quando solicitada, os documentos referidos no art. 6º.

Art. 11 O Poder Público expedirá as instruções necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A proposta que ora oferecemos a esta Casa visa permitir ao estudante beneficiário do Crédito Educativo, regular com o financiamento obtido e que esteja cursando um dos dois últimos semestres da sua graduação, acesso ao mercado de trabalho, que em instituições públicas, quer em instituições privadas, sob a forma de estágio remunerado, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos teóricos acadêmicos.

Com este projeto oferecemos tanto aos estudantes como aos empresários brasileiros a oportunidade de contribuir para o enfrentamento de duas questões cruciais da pauta da crise que assola o mundo globalizado. A primeira que diz respeito a necessidade primordial de qualificação profissional em um mercado cada vez mais competitivo. A segunda, permitir aos atuais e futuros beneficiários do Crédito Educativo, reduzir as despesas com o financiamento.

Em decorrência da mundialização da economia, o desenvolvimento autosustentado dos países do Terceiro Mundo passa, necessariamente, pela qualificação e formação profissional dos jovens e adolescentes, egressos ou não das instituições do Ensino Superior.

Esse segmento, além de oferecer contingente apreciável, disponibiliza mão-de-obra sem vício de

qualificação, que pode ser moldada às exigências dos novos tempos de economia global no próprio local de trabalho, tanto no serviço público, como na iniciativa privada.

O que se pretende é a valorização do futuro profissional, oferecendo condições de aprimoramento em sua área para que, ao se formar, possa exercer sua profissão com eficácia, competência e, principalmente, com a facilidade de ter adquirido experiência, o que atualmente é eliminatório na corrida por uma vaga no campo de trabalho. Por outro lado, o empregador terá pessoal qualificado que, embora com remuneração menor, poderá realizar o mesmo trabalho, com a mesma qualidade dos outros trabalhadores.

Neste cenário, global não há como dissociar a formação profissional da educação. Se os governantes e empresários brasileiros não entenderem essa premissa básica, estarão voltando as costas para um problema estrutural superável. E mais, fecharão as portas de suas empresas, departamentos, seções, etc... para aqueles que, depois de anos de estudos, querem compartilhar o conhecimento teórico adquirido com a prática daqueles que se dedicaram desde o início ao trabalho funcional.

Ademais, o presente projeto, visa, além de garantir melhor qualificação ao universitário em final de curso, a possibilidade deste reduzir o saldo remanescente do seu financiamento junto ao Programa de Crédito Educativo.

Aos empresários, além da qualificação dos seus quadros, inclusive com a possibilidade de contratação permanente, poderão deduzir do imposto de renda devido em cada mês, como incentivo fiscal, valor equivalente ao resultado da aplicação da alíquota cabível do imposto de renda sobre o montante das despesas realizadas com a oferta de vagas ao programa.

Nos órgãos públicos, as contratações de estagiários poderá revitalizar o sentimento, hoje comprometido, de fazer parte do serviço público, em qualquer de suas esferas, para a prestação do bom serviço à população, da co-participação na gestão de políticas públicas que venham a promover o bem-estar social do povo brasileiro.

Para isso, esperamos contar com o apoio dos nobres pares deste Poder, certos de estarmos contribuindo para a busca de alternativas para o trabalho e a educação de nossos jovens e adolescentes, razão maior para acreditarmos na superação das dificuldades presentes na certeza de um futuro promissor.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999. – Deputado **Celso Jacob**, PDT – RJ.

PROJETO DE LEI Nº 1.069, DE 1999

(Do Sr. Almeida de Jesus)

Institui o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima para famílias de trabalhadores do Semi-árido Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima para as famílias de trabalhadores do Semi-Árido Brasileiro cujos filhos menores de 14 (quatorze) anos se encontrem em situação de risco.

Art. 2º Para os efeitos desta lei será considerada em situação de risco a criança de até 14(quatorze) anos de idade, que não esteja sendo atendida nos seus direitos pelas políticas sociais básicas, no que tange à sua proteção integral, conforme previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 3º Serão atendidas pelo Programa as famílias de trabalhadores do Semi-árido com filhos cuja renda familiar **per capita** seja inferior a R\$60,00 (sessenta reais).

Art. 4º As famílias beneficiadas deste Programa serão cadastradas nos órgãos municipais respectivos; atendendo as condições estabelecidas na Regulamentação desta lei.

Parágrafo único. As condições exigidas para o beneficiário enquadrar-se para participar do programa são: comprovação de matrícula, frequência regular de todos os filhos em idade de 7 a 14 anos em escola pública, residência no município há mais de três anos, participação em programas de qualificação para o trabalhador ou participação em trabalhos comunitários coordenados e desenvolvidos pelo município.

Art. 5º Será excluído do Programa, pelo prazo de 4 anos, o definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa, ou que usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção de vantagens.

Parágrafo primeiro. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, os participantes do Programa que gozar ilícitamente do benefício será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, corrigida com base no INPC ou outro índice oficial que o substituir.

Parágrafo segundo. Ao servidor público ou agente de entidade conveniada que concorrer para o ilícito previsto neste artigo, inserido ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deve conduzir efeito perante o Programa, aplica-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca

inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigida monetariamente na forma do parágrafo anterior.

Art. 6º A Prefeitura Municipal que aderir ao programa previsto nesta lei, não poderá despende mais do que quatro por cento dos recursos a ele destinados com atividades intermediárias, funcionais ou administrativas, na sua execução.

Art. 7º O Programa será custeado com dotação orçamentária específica a ser consignada no Orçamento da União.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação.

As características próprias do Semi-árido brasileiro tornam difíceis as condições de sobrevivência na região. Os rios perenes são poucos, e calor intenso em toda época do ano (provoca grande grau evapotranspiração), as chuvas são escassas, falta o mínimo de estrutura de atendimento nos Estados, como água, luz, transporte, escolas, hospitais e postos de saúde e saneamento básico. Com essa falta de uma estrutura mínima fica inviabilizada a sobrevivência diante de tais condições. Daí nossa proposição, objetivando socorrer os nossos irmãos que sofrem nessas áreas atingidas. sala das Sessões 1º de junho de 1999. – Deputado Almeida de Jesus, PL – CE

PROJETO DE LEI Nº 1.070, DE 1999

(Do Sr. Almeida de Jesus)

Dispõe sobre a oferta de condições de acesso e uso adequado aos portadores de deficiência física e idosos, quando da construção de edifícios com capacidade para abrigar mais de cem pessoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Na construção de edifícios de uso público com capacidade para abrigar mais de cem pessoas, serão observadas as especificações contidas nas normas expedidas pelo órgão federal competente do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, no que respeita à oferta de condições de acesso e uso adequado dessas edificações, aos portadores de deficiências físicas e aos idosos.

Art. 2º No espaço externo imediato às edificações de que trata o **caput** do artigo anterior, serão definidos locais de embarque e desembarque, rampas de acesso, assim como vagas de estacionamento ex-

to exclusivas para veículos destinados à condução de pessoas portadores de deficiência física e idosos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É comum observarmos as dificuldades com que se defrontam os portadores de deficiência de nosso País, para se ter acesso e deslocar-se no interior de determinados edifícios de uso público, como: teatros, escolas, hospitais, cinemas, casa de espetáculos, igrejas, templos, supermercados; shoppings, estádios, e estabelecimentos comerciais de médio e grande porte.

A falta de regulamentação, até o presente momento, do dispositivo constitucional que estabelece a obrigatoriedade de adaptação das normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público, às necessidades dos portadores de deficiência física e idosos, tem contribuído para justificar a omissão de autoridades e de responsáveis diretos por esses tipos de equipamentos coletivos, em relação à matéria.

A presente iniciativa, para a qual tenho a certeza de contar com o apoio irrestrito dos nobres colegas, pretende preencher essa lacuna existente na legislação federal, garantindo o direito de transitar com segurança e conforto a todos os cidadãos brasileiros, indistintamente.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 1999. – Deputado **Almeida de Jesus** PL – CE.

PROJETO DE LEI Nº 1.071, DE 1999

(Do Sr. Rafael Guerra e outros)

Dispõe sobre normas gerais para celebração de consórcios públicos, nos termos da Emenda Constitucional nº 19, de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União, os Estados o Distrito Federal e os Municípios poderão firmar consórcios públicos para execução de obras, serviços e atividades de interesse comum dos partícipes, dependendo de autorização legislativa para sua celebração.

Parágrafo único. Não se admitirá a celebração de consórcio público entre pessoas jurídicas de espécies diferentes.

Art. 2º Os consórcios públicos terão por objeto:

I – representação dos consorciados que o integram, em assuntos de interesse comum, perante

quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas de governo;

II – planejamento, adoção e execução de programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região ou da atividade-fim;

III – planejamento, adoção e execução de programas e medidas destinadas a promoção de suas finalidades e implantação dos serviços afins.

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas finalidades, o consórcio público poderá:

a) adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

b) firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

c) prestar aos seus consorciados serviços de qualquer natureza, independentemente de licitação.

Art. 3º As autorizações legislativas para celebração do consórcio público conterão, entre outras disposições, o seguinte:

I – identificação dos consorciados;

II – finalidade do consórcio;

III – prazo de duração;

IV – regras, critérios, e parâmetros definidores da implantação, expansão, alteração e modernização do serviço, bem como de sua qualidade;

V – deveres relativos à univesalização e à continuidade do serviço;

VI – as possíveis receitas alternativas, complementares ou acessórios, bem como as provenientes de projetos associados;

VII – constituição patrimonial do consórcio;

VIII – forma de prestação de contas e da fiscalização;

IX – bens reversíveis se houver;

X – obrigação de manter, durante o consórcio, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, se houver;

XI – sanções administrativas, civis e penais;

XII – sede, foro e modo de solução extrajudicial.

§ 1º A pessoa jurídica criada para administração do consórcio será necessariamente instituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, regida de acordo com o art. 18 do Código Civil Brasileiro, gozando dos privilégios fiscais e encargos sociais das entidades filantrópicas e do terceiro setor.

§ 2º A sociedade civil responsável pela administração do consórcio observará as normas de direito público, especialmente, no que concerne a prestação e tomada de contas, contratação de pessoal e reali-

zação de licitação, conforme a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º O consórcio público terá como órgão máximo o Conselho Diretor, devendo contar também, com um Conselho Fiscal, uma Ouvidoria e uma Secretaria Técnica-Executiva, além das unidades especializadas incumbidas das diferentes funções.

§ 1º Não poderão pertencer ao Conselho Fiscal membros dos Poderes Legislativos e Judiciário da circunscrição territorial a que pertençam os consorciados.

§ 2º A Ouvidoria será dirigida por um Ouvidor-Geral, escolhido pelo Conselho Diretor, a quem compete receber as petições e sugestões da sociedade sobre o consórcio público e encaminhar soluções, podendo ser composta por um colégio paritário, se assim dispuser o estatuto.

§ 3º A Secretaria Técnica-Executiva é órgão executivo, dirigido por um Secretário Executivo e constituído pelo apoio técnico e administrativo integrado pelo quadro de pessoal a ser aprovado pelo Conselho Diretor.

§ 4º O Secretário Executivo será indicado pelo Conselho Diretor e livremente nomeado pelo seu Presidente.

Art. 5º A competência de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público será determinada consoante os respectivos estatutos.

Art. 6º Os servidores requisitados serão colocados à disposição do consórcio mediante lei autorizativa ou convênio, sem prejuízo da percepção de seus vencimentos e demais vantagens pessoais.

Art. 7º Cada partícipe poderá se retirar do consórcio, desde que denuncie sua intenção com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias antes do exercício seguinte, cuidando os demais associados de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participe o retirante.

Art. 8º Serão excluídos do quadro social os partícipes que tenham deixado de incluir em seu orçamento dotação destinada ao consórcio, ou que deixarem de recolher a sua cota aos fundos sociais, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

Art. 9º O consórcio público poderá ser dissolvido pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Diretor em reunião extraordinária convocada para este fim.

Art. 10 Em caso de extinção, os bens e recursos do consórcio público reverterão ao patrimônio dos associados, proporcionalmente, às participações.

Art. 11 Os partícipes que se retirarem espontaneamente ou que forem excluídos do quadro social,

somente participarão do rateio de bens e recursos, quando da extinção do consórcio ou do encerramento da atividade para a qual contribuiu.

Art. 12 Os consorciados respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelo consórcio.

parágrafo único. Os conselheiros não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas por deliberação do consórcio, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do respectivo estatuto.

Art. 13 Os consórcios públicos, na área da saúde, deverão obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 14 Ao Tribunal de Contas que tiver jurisdição sobre os partícipes do consórcio serão encaminhados os relatórios financeiros, contábeis, orçamentários, se for o caso, operacional e patrimonial dos consórcios administrativos, incluindo-se os procedimentos licitatórios, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos firmados pelo consórcio.

Art. 15 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto de lei que ora submetemos à apreciação dos ilustres pares visa a regulamentar os consórcios administrativos, em atendimento ao disposto no art. 241 da Constituição Federal, de acordo com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1997, que implementou a Reforma Administrativa.

De acordo com o novo mandamento constitucional, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados. A Reforma Administrativa veio, assim, preencher a lacuna deixada pelo Constituinte de 88, omissos quanto à formação de consórcios públicos.

A proposição, ao dispor sobre normas gerais, traz em seu bojo soluções para os problemas já verificados, na prática, quando da formação de consórcios públicos, sobretudo os intermunicipais na área de saúde.

A experiência dos consórcios intermunicipais de saúde no Estado de Minas Gerais tem servido de paradigma a outros projetos municipais, não apenas na área de saúde, como nas de educação, meio ambiente, segurança, conservação de estradas, agricultura e outras.

Entendidos como forma de racionalizar investimentos, recursos humanos e gastos de custeio através da elaboração de uma escala de produção de serviços, evitando duplicação e desperdício, os consórcios públicos melhoram substancialmente a capacidade resolutiva de seus partícipes.

Assim é que, somente em Minas Gerais, existem hoje setenta consórcios de saúde em funcionamento, reunindo mais de oitocentos municípios. A experiência é tão exitosa que já vem sendo adotada em dezesseis estados brasileiros, além de ter sido incluída, pelo Ministério da Saúde, como proposta prioritária para organização microrregional dos atendimentos de média e alta complexidade.

Destarte, para que haja uma uniformização normativa na implantação e no funcionamento dos consórcios, dirimindo dúvidas por vezes existentes entre os entes federados quando da formação de um consórcio, a presente proposição, mais do que oportuna é necessária para a expansão do programa de consórcios públicos.

Certos de que os nobres colegas bem poderão aquilatar a importância e o alcance do projeto, aguardo a sua aprovação.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999. – Deputado **Rafael Guerra**.

REQUERIMENTO

Solicita a realização de Sessão Solene em Homenagem aos 30 anos da CPRM.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 68 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de uma Sessão Solene em Homenagem aos 30 anos da Companhia de Pesquisa e Recursos Minerais-CPRM no dia 14 de setembro de 1999.

Brasília-DF, 1º de junho de 1999. – Deputado **Antônio Feijão**.

PROJETO DE LEI Nº 1.072 DE 1999

(Do Sr. Nelson Pellegrino)

Caracteriza, no âmbito da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, como abuso de autoridade, a exposição, sem autorização judicial, em veículos de comunicação social, daqueles submetidos à custódia policial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se à alínea **b** do art. 4º da Lei n. 4.898, de 9 de dezembro de 1965, a seguinte redação:

“Art. 4º

b) submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento não autorizado em lei, bem como, tratando-se de autoridade policial, expô-la, sem autorização judicial, em veículo de comunicação social.

.....”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei foi originalmente apresentado pelo deputado Ivan Valente (PT-SP), na 50ª legislatura (1995 – 1999), que ora reapresento com a seguinte justificativa:

Com a presente proposta busca-se evitar o constrangimento e a humilhação de muitos que, detidos mesmo em caráter provisório, isto é, sem que haja ainda condenação (e, no mais das vezes, sem indícios substantivos ou plausibilidade efetiva de prática de crime) são expostos aos meios de comunicação, tão somente para propiciar um sensacionalismo lucrativo para alguns empresários da imprensa.

Deve-se também lembrar que tais pessoas detidas em geral são mais humildes, simples, que, diante das câmeras e microfones, se sentem coagidas ou inebriadas, não raro prestando declarações inoportunas ou prejudiciais a si mesmas.

É claro que tal exposição se dá com a anuência da autoridade policial incumbida da custódia, o que deixa claro a falta de consideração para com a pessoa do preso e o desrespeito aos seus direitos constitucionais, como é o caso daqueles previstos nos incisos X (“são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”), XLIX (“é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral”), LXIII (“o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhes assegurada a assistência da família e de advogado”), todos do art. 5º

De outro modo, ainda na órbita constitucional, ressalte-se que a liberdade de imprensa não é absoluta como poderiam pensar alguns para justificar a intromissão na intimidade do detido, aliás é o que expõe o § 1º do art. 220, ou seja, está restrita aos limites do art. 5º, incisos IV (vedação do anonimato), V (garantia ao direito de resposta), X (acima transcrito), XIII (liberdade de profissão, observada a qualificação para o seu exercício estabelecida em lei) e XIV (acesso à informação, resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional).

Nestes termos, espera-se o apoio dos demais parlamentares.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999. – **Nelson Pellegrino**, Deputado Federal PT-BA.

O SR. RAFAEL GUERRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. RAFAEL GUERRA (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, encaminhei à Mesa projeto de lei que dispõe sobre normas gerais para celebração de consórcios públicos, nos termos da Emenda Constitucional nº 19, de 1997.

O projeto de lei que ora submetemos à apreciação dos ilustres pares visa regulamentar os consórcios administrativos em atendimento ao disposto no art. 241 da Constituição Federal, de acordo com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1997, que implementou a reforma administrativa.

De acordo com o novo mandamento constitucional, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados.

A reforma administrativa veio assim preencher lacuna deixada pelo Constituinte de 1988 quanto à formação dos consórcios públicos.

A proposição, ao dispor sobre normas gerais, traz em seu bojo soluções para os problemas já verificados na prática quando da formação de consórcio públicos, sobretudo os intermunicipais na área da saúde. A experiência dos consórcios intermunicipais de saúde no Estado de Minas Gerais tem servido de paradigma a outros projetos municipais nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, segurança, conservação de estradas, agricultura e outras, entendidos como forma de racionalizar investimentos, recursos humanos e gastos de custeio. Com a elaboração de uma escala de produção de serviços, evitando duplicação e desperdícios, os consórcios públicos melhoraram substancialmente a capacidade resolutiva dos seus partícipes.

Assim é que somente em Minas Gerais existem hoje 70 consórcios de saúde em funcionamento, reunindo mais de 800 Municípios.

A experiência já vem sendo adotada, com êxito, em 16 Estados brasileiros, além de ter sido incluída pelo Ministério da Saúde como proposta prioritária para organização microrregional dos atendimentos de média e alta complexidade.

Destarte, para que haja uma uniformização normativa na implantação e no funcionamento dos consórcios, dirimindo dúvidas por vezes existentes entre os entes federados quando da formação de um con-

sórcio, a presente proposição é necessária para expansão do programa de consórcios públicos

Certos de que os nobres colegas bem poderão aquilatar a importância e o alcance do projeto, aguardo a sua aprovação.

Quero dizer, Sr. Presidente, que o projeto que encaminho tem a assinatura de Deputados de sete partidos; se me permite citar: Deputado Ursicino Queiroz, do PFL; Deputado Darcísio Perondi, do PMDB; Deputado Carlos Mosconi, do PSDB; Deputada Jandira Feghali, do PCdoB; Deputado Ivan Paixão, do PPS; Deputado Walfrido Mares Guia, do PTB; Deputado José Linhares, do PPB; Deputado Marcelo Déda, do PT. Foram esses os colegas que me honraram, solidarizando-se comigo na apresentação desse projeto.

Agradeço a oportunidade.

O SR. DR. HÉLIO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. DR. HÉLIO (PDT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apresentei projeto de lei no sentido da alteração do art. 165 da Lei do Código Nacional de Trânsito, para redução do índice de alcoolemia acima do qual passa o condutor a ficar impedido de dirigir veículo automotor.

Vários países do mundo já utilizam menos que 0,3 decigramas por litro, e nos Estados Unidos um teor abaixo de 0,2 decigramas já impede o motorista de dirigir e retira a carteira de habilitação. No Brasil, com o novo Código Nacional de Trânsito permite-se ainda 0,6 decigramas, o que é um absurdo e colabora para a mortalidade e o aumento do nível de acidentes no nosso meio. Portanto, o projeto de lei busca provocar a discussão desse Código em vigor para que possamos permitir algumas modificações, com o objetivo de preservação da vida.

O SR. RICARDO NORONHA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. RICARDO NORONHA (PMDB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encaminhei a esta Casa projeto de lei que dispõe sobre o fornecimento periódico de um kit de saúde dentária aos alunos das escolas públicas de educação fundamental e dá outras providências.

Acreditamos que um dos indicadores da qualidade de vida de um povo é sua saúde e, conseqüentemente, sua situação dentária. O número de cáries **per capita** entre a população denuncia seu grau de

desenvolvimento. Por isso, o engajamento do sistema educacional nessa empreitada, com a articulação de ações teóricas e práticas sobre os cuidados necessários com os dentes, pode elevar a realidade da nossa saúde dentária aos índices dos países desenvolvidos.

Programa dessa natureza, na área da prevenção, com custos mínimos, teria pequeno impacto nas contas públicas, sobretudo se levados em conta os possíveis gastos do Poder Público com tratamentos dentários. A operacionalização desse programa, a ser regulamentado pelo Poder Executivo, deve instituir distribuição semelhante à estabelecida pelo Programa de Merenda Escolar. Se há obrigatoriedade de o Estado fornecer a merenda escolar, também deve haver a obrigatoriedade de se promoverem meios para a escovação dentária dos alunos de primeira à oitava série.

Encaminho à Mesa este projeto de lei de nossa autoria.

O SR. RICARDO IZAR – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. RICARDO IZAR (PMDB – SP. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, tenho a honra de comunicar aos meus nobres pares um fato relevante: minha filiação ao PMDB. Relevante, pois não se trata de simples troca de legenda para atender a interesses pessoais, mas para servir aos mais altos ideais da Nação, em primeiro lugar e, muito particularmente, para defender, com mais ardor e determinação, o meu Estado de São Paulo.

A mola propulsora desta minha mudança de partido foi a vontade de fazer mais pelo Brasil e por São Paulo. Deixo o PPB após longo período de profícuas realizações, tendo estabelecido sólidos laços de amizade e respeito com os meus prezados correligionários que, tenho certeza, permanecerão firmes mesmo após a minha saída.

O apelo do povo, contudo, é mais forte que todos os outros. Tinha de entrar em campo e atuar com o melhor das minhas forças para contribuir para melhorar a situação social do Brasil, que aflige e preocupa. Tinha, para tal, de juntar-me a partido forte, sólido e dinâmico. Tinha de filiar-me a uma organização política que me permitisse agir no centro dos acontecimentos. Tinha de contar com um líder que me inspirasse e me apoiasse nessa determinação de mudança.

Encontrei a resposta para minhas inquietações no PMDB, liderado pelo Deputado Michel Temer,

egregio Presidente desta Câmara dos Deputados. Há muito, admiro a figura política de Michel Temer e sua probidade e integridade pessoais. Desde sempre, nutro pelo PMDB profundo respeito, pela sua história e profícuas realizações em prol do Brasil. Entro no PMDB em momento particularmente feliz. O partido está renovado, retoma as suas origens, resgata suas tradições de luta e decisão, graças à têmpera do líder Michel Temer.

É com o apoio decidido de Michel Temer que entro no PMDB. Venho para sornar, venho para contribuir. Tempo é chegado de agir. Os problemas do Brasil avolumaram-se e exigem respostas fortes e imediatas. O exemplo vem de cima. O Presidente desta Câmara dos Deputados criou a Agenda Positiva para conduzir enérgico programa de verdadeiras reformas.

A maior delas é a tão almejada reforma do Poder Judiciário. Trata-se de reforma crucial para o futuro da democracia no País, chave indispensável na passagem da democracia formal para a democracia real. Só com acesso fácil e rápido à Justiça é que o povo poderá usufruir, de fato, do Estado democrático de direito. E ninguém melhor do que Michel Temer, profundo conhecedor do aparelho judiciário, onde desempenhou, com brilhantismo, altas funções, para conduzir esta reforma em benefício dos mais necessitados.

Outro ponto fulcral do renascimento do Poder Legislativo é o projeto que limita as famigeradas medidas provisórias. Há mais de dez anos, com a promulgação de nossa Lei Maior, que o Poder Executivo vem usando e abusando da edição de medidas provisórias, deturpando, na ausência de regras, a intenção do poder constituinte originário. Com a regulamentação, ora em adiantada fase de tramitação, retomará o Poder Legislativo o lugar que lhe cabe no equilíbrio dos Poderes da República, assumindo plenamente seus deveres e obrigações.

Nesse quadro positivo é que desejo me inserir. Aqui estou para arregaçar as mangas e trabalhar. Desejo fazê-lo de imediato, pois sei da premência dos problemas. Tenho o firme propósito de lutar por um Brasil melhor, por um Estado de São Paulo mais justo, orgulhoso de suas realizações e retomando a confiança no futuro. O PMDB é o meio privilegiado para alcançar esses objetivos. O novo PMDB, sob a égide de Michel Temer, tem de reestruturar-se no Estado de São Paulo para alcançar os objetivos almejados.

Sem mais delongas entrarei em campo para iniciar esse árduo trabalho. Tenho o firme propósito de começar pelas bases. Assim, reunir-me-ei, nos

próximos dias, com os diretórios do partido da capital, assim como com os líderes do interior do Estado de São Paulo. A intenção é fazer um levantamento exaustivo dos problemas e reivindicações tendo em vista as eleições municipais de 2000.

O PMDB renovado deve retomar o seu lugar no concerto político nacional. Para isso, temos de reestruturar as bases e obter uma vitória incontrastável nas próximas eleições. Conquistar o maior número de Prefeituras e obter a maioria nas Câmaras de Vereadores no Estado de São Paulo é a meta que traçamos. Com essas as teremos lançado os alicerces para ocupar, de novo, o lugar que nos corresponde no cenário político nacional. Ao trabalho, pois, e com entusiasmo e determinação, pois é nas dificuldades que se forjam os grandes líderes e os grandes partidos como a história do PMDB nos ensina.

Muito obrigado.

O SR. RUBENS BUENO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. RUBENS BUENO (PPS – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apresentei projeto que altera o Código de Processo Civil, determinando a suspensão dos prazos judiciais.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nestes tempos difíceis, em que inúmeros fatores representam obstáculos à segurança dos cidadãos, convém lembrarmos que a segurança alimentar é elemento importantíssimo para a manutenção da paz nas cidades, nas periferias, no campo e nos sertões. Segurança alimentar que, segundo alguns, é prescrita nas entrelinhas da própria Constituição Federal; segurança alimentar que se enquadra nos direitos fundamentais do ser humano.

Essa segurança – infelizmente, como outras – não vem sendo garantida pelo Governo.

Claro está que não pretendemos que a administração venha a ser incumbida de alimentar a população. O que desejamos é que cumpra o que a Constituição Federal estabelece no artigo 23, inciso VIII, ou seja, que se cumpra a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.

Temos seguidos exemplos de dificuldades dos produtores rurais, ora quanto ao crédito, ora quanto

à extensão rural, muitas vezes com relação à tributação excessiva e injusta de insumos ou da própria produção, e sempre, de muito tempo para cá, pelo desestímulo ao cooperativismo, arma das mais eficazes para a defesa das condições de trabalho e de produção de pequenos agropecuaristas.

Não podemos negar a importância, no panorama da produção primária brasileira, da agricultura de base familiar. Nos Estados do Sul, o censo agropecuário de 1995/96 revelou que 93% dos estabelecimentos rurais são de agricultores familiares, ou seja, que empregam basicamente a mão-de-obra familiar; estes ocupam apenas 39% das terras da região, mas empregam 87% da mão-de-obra do meio rural sulista. Produzem nada menos do que 83,8% do feijão, 85,1 da mandioca, 62,3% do milho, 86,3% do leite, 92,2% do frango, 88,1% dos suínos, 88,8% do fumo, 45,8% da soja e 47,4% do trigo.

São números que atestam a significação da agricultura de base familiar, que enfrenta grandes dificuldades e não conta com o apoio de políticas governamentais, municipais, estaduais ou federais.

Diante de constatações como essas, criou-se a Frente Sul da Agricultura Familiar, que se constituiu como uma articulação de organizações de agricultores familiares do Sul, em busca da construção de um projeto de desenvolvimento rural sustentável.

Seus objetivos – que nos merecem respeito e estímulo – podem ser resumidos em cinco itens:

1- construir uma articulação das diversas organizações que trabalham com a agricultura familiar;

2- construir uma identidade e dar visibilidade à agricultura familiar, aumentando sua força política, econômica e social;

3- conduzir e articular negociações dos associados com os poderes públicos;

4- promover amplo debate sobre as formas de organização da agricultura familiar; e

5- ser um instrumento de fortalecimento das organizações dos agricultores familiares, visando novo projeto de desenvolvimento rural baseado na agricultura familiar.

Suas principais reivindicações já bem demonstram a seriedade de seus propósitos, aos quais conferimos irrestrito apoio. Lutam, por exemplo, pela proibição da liberação de produtos transgênicos e seus derivados, por cinco anos, no mínimo, para que sejam avaliados os efeitos e impactos de sua utilização; pela criação de um seguro agrícola nacional específico para a agricultura familiar; pela

não-privatização do banco do Brasil; pela renegociação de contratos creditícios de produtores familiares de menor renda; pela ampliação das faixas de crédito de investimento e custeio para a agricultura familiar; pelo incentivo ao cooperativismo de crédito e pela garantia de assistência técnica.

Além disso, têm eles outros objetivos, igualmente significativos para sua atividade, como a luta pela não-extinção do leite tipo "C" e pela implantação de um programa de revitalização da pequena produção leiteira; pela efetiva participação do Governo como mediador entre as empresas do fumo e as entidades dos agricultores familiares, para o estabelecimento de regras de comercialização, preços, fiscalização e acordos; pela criação de um programa de bolsa-escola para os filhos dos agricultores familiares; pela definição de um programa de agroindústrias para os produtos da agricultura familiar.

Com este registro, Sr. Presidente, reafirmo total apoio à iniciativa da Frente Sul da Agricultura Familiar, certo de que seus objetivos são os mais sérios e responsáveis, e que sua consecução poderá trazer maior tranquilidade ao campo e às cidades, na medida em que se fomentem as atividades agrícolas, aumentem os volumes produzidos e consigam, assim, preços mais acessíveis para todos os produtos de origem agrícola e pecuária.

Muito obrigado.

O SR. CELSO JACOB – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. CELSO JACOB (PDT – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apresentei projeto de lei que institui o Programa Especial de Estagiário Remunerado Suplementar ao Crédito Educativo. O objetivo é a valorização do futuro profissional, para ingressar no mercado de trabalho e ter condição de exercer sua profissão. É um projeto abrangente, importante para que o estudante tenha oportunidade de trabalho, e visa adequar a teoria à prática, dando condição ao futuro profissional de melhor exercer sua carreira.

O SR. INÁCIO ARRUDA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, encaminhei à Mesa pro-

jecto de lei que dispõe sobre a criação do Fundo Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação e dá outras providências.

Assim procedo, Sr. Presidente, em virtude de ser o Brasil um dos 100 países que assinaram a Convenção Internacional de Combate à Desertificação e à Seca, promovida pela ONU em 1993 e 1994. Essa convenção foi elaborada dando continuidade à implementação das metas da Agenda 21.

Para se ter noção do que significa o processo de desertificação no Brasil, hoje uma área superior a 11% do território brasileiro está sujeita a processo de desertificação. Isso atinge uma região onde moram aproximadamente 31% da população brasileira. Isso nos causa – e faço questão de ressaltar porque existe um grupo em nosso País que só se convence quando vê cifras monetárias –, um prejuízo de cerca de 600 milhões de dólares/ano, exigindo, para recuperação dessas áreas, investimento de pelo menos 2 bilhões de dólares, no período mínimo de vinte anos. É importantíssimo, para assegurar a sustentabilidade da atividade econômica, do meio ambiente e da vida das gerações futuras, que tenhamos recursos para combater o processo de desertificação em nosso País.

É esta proposição que submeto à apreciação da Casa.

Muito obrigado.

O SR. CAIO RIELA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. CAIO RIELA (PTB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, comunico à Casa que esta tarde, em audiência com o Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social, Sr. Waldeck Ornélas, encaminhei a S. Exa. vários requerimentos no sentido de se fazer ouvir as reivindicações e os pleitos da fronteira oeste do Rio Grande do Sul, especialmente no que se refere à gerência regional do INSS, localizada em Uruguaiana, que abrange mais de treze municípios e atende a aproximadamente 80 mil beneficiários.

Comenta-se hoje nos corredores que o Sr. Ministro estaria fechando várias agências do INSS. A informação não procede, tanto que nessa audiência ficou muito claro que S.Exa. está reestruturando o sistema, deixando-o mais ágil, com a instalação da Previfácil, de forma a que todos os interessados tenham melhor atendimento.

Sáimos satisfeitos, por enquanto, com a notícia de que a nossa Gerência Regional Executiva de Uruguaiana continuará da mesma forma e fazendo o mesmo atendimento.

Era este o registro que tinha a fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Deputado Bispo Rodrigues.

O SR. BISPO RODRIGUES (Bloco/PL – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero comunicar aos Srs. Deputados que encaminhei requerimento de urgência para apreciação do projeto de resolução de minha autoria, que institui a Condecoração de Mérito Luis Eduardo Magalhães, a ser dada pelos Líderes dos partidos, uma vez por ano, a jovens talentos políticos que tenham se sobressaído na Nação brasileira, hoje tão carente de bons exemplos na área política.

Acredito que essa condecoração vai honrar esta Casa, pelo nome do grande líder político e amigo Luis Eduardo Magalhães, que mostrou o lado bom e positivo da política no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Deputado Pompeo de Mattos.

O SR. POMPEO DE MATTOS (PDT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, registro a angústia que estamos vivendo ao esperar a manifestação do Ministro da Educação, no que diz respeito à medida provisória que vai tratar do novo Crédito Educativo.

Estamos vivendo situação inusitada em todo o País, no Rio Grande do Sul de forma especial, com estudantes nas ruas, com o fim da filantropia e as universidades públicas sendo avaliadas e reprovadas no Provão do MEC, exatamente por culpa do próprio Governo, que não remete às universidades dinheiro suficiente para sua própria manutenção. Cursos que funcionavam adequadamente hoje estão sendo execrados. A própria universidade em que estudei, uma entidade filantrópica de Cruz Alta, hoje tem seus cursos questionados. A Universidade Federal de Santa Maria hoje também tem o seu curso de Direito questionado. Na Universidade de Pelotas — estive lá neste final de semana —, os estudantes têm que pagar para tirar a radiografia no curso de Odontologia. Tem que pagar até o material para radiografia!

Estamos vivendo situação inusitada no País, e aguardamos uma providência por parte do Ministro da Educação, que não estamos vendo. Aliás, Sr. Presidente, o Ministro é gaúcho, como eu, mas não está correspondendo aos nossos anseios. Amanhã, no Pinga-Fogo, vamos fazer ampla análise sobre a questão, envolvendo um Ministro gaúcho que não dá resposta satisfatória quanto à educação para todo o País e especialmente para o Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Com a palavra, pela ordem, o nobre Deputado Agnelo Queiroz.

O SR. AGNELO QUEIROZ (Bloco/PCdoB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apresento a esta Casa, para registro nos Anais, o comunicado das escolas católicas sobre a lei que inviabiliza a filantropia no Brasil e está tumultuando a vida de tantas instituições educacionais e assistenciais.

É só, Sr. Presidente.

(MATÉRIA A QUE SE REFERE O ORADOR)

Jornal **Estado de Minas**
dia 30-5-99 – página 4.

COMUNICADO DAS ESCOLAS CATÓLICAS

As Escolas Católicas de Minas Gerais manifestam sua apreensão e perplexidade frente ao teor do Decreto Federal nº 3.048/99, regulamentador da Lei nº 9.732/98, ao estabelecerem, ambos, novos parâmetros para a filantropia e as isenções fiscais dela decorrentes, com conseqüências danosas imediatas para a educação e o acesso a ela por parte de estudantes desprovidos de recursos.

A legislação atinge fortemente tanto as instituições filantrópicas educacionais quanto as de assistência social, que encontravam, naquelas isenções, uma forma de parceria com o governo no atendimento às comunidades mais carentes excluídas do nosso País.

É importante destacar que de tais benefícios sempre usufruíram todos os pais de alunos das nossas escolas, pois eram considerados quando da elaboração das planilhas de custos e acarretavam uma redução nas anuidades escolares.

Diante do novo quadro ora configurado, as escolas atingidas desejam apontar como reflexo o surgimento dos seguintes efeitos:

- comprometimento da proposta pedagógica, pastoral e educativa;

- dificuldades em continuarem mantendo o nível de qualidade dos serviços prestados;

- diminuição de atividades extras que visam a despertar uma consciência solidária e cidadã em seus alunos;

- reestruturação do quadro de professores e funcionários, com demissões;

- cancelamento das concessões de bolsas de estudo e descontos;

- necessidade de majoração das anuidades escolares, a fim de salvaguardar o equilíbrio financeiro e econômico da instituição, com elevada repercussão para a maior parte das famílias drasticamente afetadas pela atual crise econômica.

Em face da gravidade da situação e para que não sejam inviabilizadas, as Escolas Católicas de Minas Gerais conclamam a sociedade para que se mobilize na defesa das conquistas sociais já alcançadas, neste caso notadamente as educacionais, e apelam às autoridades deste País tomarem medidas que venham modificar a citada legislação.

Belo Horizonte, 30 de maio de 1999.

Capital – Colégio Santo Agostinho – Colégio Regina Pacis – Colégio Salesiano – Colégio Santa Dorotéia – Instituto Sagrada Família – Colégio Padre Eustáquio – Colégio Frei Orlando – Colégio Sagrado Coração de Maria – Colégio Loyola – Colégio Marista Dom Silvério – Colégio Nossa Senhora das Dores – Colégio Santo Antônio – Colégio Santa Marcelina – Colégio Pio XI – Colégio Arnaldo – Colégio Arquidiocesano de Belo Horizonte – Colégio Santa Maria – Colégio São Bento – Liceu Imaculada Conceição – Colégio Santa Maria – Cidade Nova – Colégio São Francisco de Assis – Colégio São Paulo – Colégio São Paulo da Cruz – Colégio Dom Bosco – Colégio Sant'Ana – Colégio São Mateus – Instituto Padre Machado – Inspeção Madre Mazzarello.

Interior – Colégio Santo Agostinho – Contagem – Colégio Técnico de Contagem – Instituto Imaculada Conceição – Governador Valadares – Instituto Santo Antônio – Curvelo – Instituto Regine Pacis – Sete Lagoas – Colégio Providência – Mariana – Escola Nossa Senhora Auxiliadora – Ponte Nova – Colégio Santa Terezinha – Formiga – Escola Nossa Senhora Sagrado Coração – Santa Bárbara – Instituto Imaculada Conceição – Barbacena – Colégio Paula Frassinetti – São Sebastião do Paraíso – Colégio Marista Diocesano – Uberaba – Colégio dos Santos Anjos – Varginha –

Colégio Marista – Patos de Minas – Colégio Diocesano Dom Silvério – Sete Lagoas.

Associação de Educação Católica de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Deputado Nelson Pellegrino.

O SR. NELSON PELLEGRINO (PT – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apresentei hoje projeto de lei que caracteriza, no âmbito da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, como abuso de autoridade a exposição, sem autorização judicial, em veículos de comunicação social, daqueles submetidos à custódia policial. Esse projeto originalmente foi apresentado pelo Deputado Ivan Valente, na Legislatura passada, mas foi arquivado, e estamos reapresentando-o nesta Legislatura.

VII – ENCERRAMENTO

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) -

COMPARECEM MAIS OS SRS.:

	Partido	Bloco
RORAIMA		
Francisco Rodrigues	PFL	
Presentes de Roraima: 1		
AMAPÁ		
Sérgio Barcellos	PFL	
Presentes de Amapá: 1		
PARÁ		
Josué Bengtson	PTB	
Presentes de Pará: 1		
ACRE		
Sérgio Barros	PDT	
Zila Bezerra	PFL	
Presentes de Acre: 2		
TOCANTINS		
Antônio Jorge	PFL	
Presentes de Tocantins: 1		
MARANHÃO		
Albérico Filho	PMDB	

MATO GROSSO DO SUL

Nelson Trad PTB
Presentes de Mato Grosso do Sul: 1

PARANÁ

Basílio Villani PSDB
 Márcio Matos PT
 Padre Roque PT
Presentes de Paraná: 3

SANTA CATARINA

João Matos PMDB
Presentes de Santa Catarina: 1

RIO GRANDE DO SUL

Henrique Fontana PT
 Osvaldo Biolchi PMDB
 Roberto Argenta PFL
Presentes de Rio Grande do Sul: 3

DEIXAM DE COMPARECER OS SENHORES:

Partido Bloco

RORAIMA

Luis Barbosa PFL
 Robério Araújo PPB
Total de Ausentes: 2

PARÁ

Gerson Peres PPB
 José Priante PMDB
 Nicias Ribeiro PSDB
 Raimundo Santos PFL
Total de Ausentes: 4

RONDÔNIA

Agnaldo Muniz PDT
Total de Ausentes: 1

MARANHÃO

Gastão Vieira PMDB
 Mauro Fecury PFL
 Remi Trinta PL PL/PST/PMN/PSD
 Sebastião Madeira PSDB
Total de Ausentes: 4

CEARÁ

Adolfo Marinho PSDB
 Marcelo Teixeira PMDB
 Nelson Otoch PSDB
 Raimundo Gomes de Matos PSDB

Rommel Feijó PSDB
 Sérgio Novais PSDB PSB/PC do B
Total de Ausentes: 6

PIAUI

Heráclito Fortes PFL
 Mussa Demes PFL
Total de Ausentes: 2

RIO GRANDE DO NORTE

Iberê Ferreira PPB
 Laire Rosado PMDB
 Ney Lopes PFL
Total de Ausentes: 3

PARAÍBA

Marcondes Gadelha PFL
Total de Ausentes: 1

PERNAMBUCO

Antônio Geraldo PFL
 Carlos Batata PSDB
 João Colaço PMDB
 Joaquim Francisco PFL
 José Mendonça Bezerra PFL
 Osvaldo Coelho PFL
 Severino Cavalcanti PPB
Total de Ausentes: 7

ALAGOAS

Augusto Farias PPB
 Helenildo Ribeiro PSDB
 José Thomaz Nonô PFL
 Olavo Calheiros PMDB
Total de Ausentes: 4

SERGIPE

Augusto Franco PSDB
 Cleonânicio Fonseca PPB
Total de Ausentes: 2

BAHIA

Geddel Vieira Lima PMDB
 Haroldo Lima PC do B PSB/PC do B
 Leur Lomanto PFL
 Mário Negromonte PSDB
 Nilo Coelho PSDB
 Paulo Magalhães PFL
 Pedro Irujo PMDB
 Reginaldo Germano PFL
Total de Ausentes: 8

MINAS GERAIS

Aécio Neves	PSDB	
Aracely de Paula	PFL	
Cabo Júlio	PL	PL/PST/PSL/ PMN/PSD
Cleuber Carneiro	PFL	
Ibrahim Abi-Ackel	PPB	
Jaime Martins	PFL	
Lael Varella	PFL	
Romel Anízio	PPB	
Saraiva Felipe	PMDB	
Vittorio Medioli	PSDB	
Zaire Rezende	PMDB	

Total de Ausentes: 11**ESPÍRITO SANTO**

Feu Rosa	PSDB
----------	------

Total de Ausentes: 11**RIO DE JANEIRO**

Arolde de Oliveira	PFL
Fernando Gabeira	PV
João Mendes	PMDB
Jorge Wilson	PMDB
Luiz Ribeiro	PSDB
Mattos Nascimento	PMDB
Rubem Medina	PFL

Total de Ausentes: 7**SÃO PAULO**

Alberto Mourão	PMDB	
Aloízio Mercadante	PT	
Antonio Carlos Pannunzio	PSDB	
Ary Kara	PPB	
Edinho Araújo	PMDB	
Fernando Zuppo	PDT	
Franco Montoro	PSDB	
João Paulo	PT	
José de Abreu	PSDB	
Lamartine Posella	PMDB	
Marcos Cintra	PL	PL/PST/PSL/ PMN/PSD

Milton Monti	PMDB
Moreira Ferreira	PFL
Neuton Lima	PFL
Paulo Kobayashi	PSDB
Vadão Gomes	PPB

Total de Ausentes: 17**MATO GROSSO**

Pedro Henry	PSDB
Ricardo de Freitas	PSDB

Total de Presentes: 2**GOIÁS**

Barbosa Neto	PMDB
Euler Moraes	PMDB
Lúcia Vânia	PSDB

Total de Ausentes: 3**MATO GROSSO DO SUL**

Flávio Derzi	PMDB
Marisa Serrano	PSDB
Pedro Pedrossian	PSDB
Waldemir Moka	PMDB

Total de Ausentes: 4**PARANÁ**

Flávio Arns	PSDB
Iris Simões	PTB
José Janene	PPB
Max Rosenmann	PSDB
Nelson Meurer	PPB
Oliveira Filho	PPB

Total de Ausentes: 6**SANTA CATARINA**

João Pizzolatti	PPB
José Carlos Vieira	PFL

Total de Ausentes: 2**RIO GRANDE DO SUL**

Adão Pretto	PT
Enio Collares	PDT
Enio Bacci	PDT
Luiz Mainardi	PT
Marcos Rolim	PT
Synval Guazzelli	PMDB
Valdeci Oliveira	PT
Waldomiro Fioravante	PT

Total de Ausentes: 9

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Encerro a sessão, convocando outra, extraordinária, amanhã, quarta-feira, dia 02, às 9 horas, convoco também Sessão ordinária para amanhã, às 14 horas, ambas com as seguintes:

ORDEM DO DIA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (Às 9 horas)

URGÊNCIA

(Artigo 151, I, "j", c/c art. 52, § 6º do Regimento Interno)

Discussão

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 58, DE 1999
(DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E
DE DEFESA NACIONAL)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1999, que aprova o texto do Acordo sobre a Cooperação na Pesquisa e nos Usos do Espaço Exterior para Fins Pacíficos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 21 de novembro de 1997. Pendente de pareceres das Comissões: de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Redação.

Prazo vencido em 11/05/99

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 59, DE 1999

(DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E
DE DEFESA NACIONAL)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 1999, que aprova o texto do Protocolo de Emenda ao Tratado de Cooperação Amazônica (TCA), firmado em Caracas, em 14 de dezembro de 1998. Pendente de pareceres das Comissões: da Amazônia e de Desenvolvimento Regional; de Finanças e Tributação; e de constituição e Justiça e de Redação.

Prazo vencido em 13/05/99

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 76, DE 1999
(DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E
DE DEFESA NACIONAL)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1999, que aprova o texto da Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Seqüestro Internacional de Crianças, concluída na cidade de Haia, em 25 de outubro de 1980, com vistas à adesão pelo Governo brasileiro. Pendente de pareceres das Comissões: de Seguridade Social e Família; e de Constituição e Justiça e de Redação.

Prazo vencido em 27/05/99.

TRABALHO DE COMISSÕES

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS OU RECURSOS

I - Emendas

II - Recursos

1. CONTRA APRECIÇÃO CONCLUSIVA DE COMISSÃO - ART. 24, II

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO:
ART. 58, § 1º

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: ART. 58, § 3º
combinado com ART. 132, § 2º

1.1 COM PARECERES FAVORÁVEIS

PROJETO DE LEI:

Nº 2.523/B/96 - (PODER EXECUTIVO) - Denomina
"Rodovia Ulysses Guimarães" a BR - 282.

DECURSO: 2º DIA

ÚLTIMO DIA: 08-06-99

RELAÇÃO DE DEPUTADOS INSCRITOS PARA O GRANDE EXPEDIENTE - Junho de 1999 -			
02	4ª-feira	15:00	Alberto Goldman
		15:25	Rubens Furlan
04	6ª-feira	10:00	Roland Lavigne
		10:25	Cesar Bandeira
		10:50	Eduardo Campos
		11:15	Eduardo Paes
		11:40	José Genoíno
		12:05	Marcus Vicente
		12:30	Inácio Arruda
		12:55	Luiz Piauhyllino
		13:20	Luiz Fernando
07	2ª-feira	15:00	Pedro Wilson
		15:25	Sérgio Barros
		15:50	Paulo Delgado
		16:15	Dr. Rosinha
		16:40	Eliseu Resende
		17:05	Marcos de Jesus
		17:30	Osmânio Pereira
		17:55	Sérgio Reis
		18:20	Hermes Parcianello
08	3ª-feira	15:00	Lídia Quinan
		15:25	João Leão
09	4ª-feira	15:00	João Fassarella
		15:25	Wagner Salustiano
10	5ª-feira	15:00	Maria Elvira
		15:25	Narcio Rodrigues
11	6ª-feira	10:00	Zenaldo Coutinho
		10:25	Paes Landim
		10:50	Paulo Rocha
		11:15	Sérgio Novais
		11:40	Roberto Pessoa
		12:05	Paulo Feijó
		12:30	Professor Luizinho
		12:55	Ricardo Noronha
		13:20	Jaime Martins
14	2ª-feira	15:00	Evilásio Farias
		15:25	Ricardo Berzoini
		15:50	Teté Bezerra
		16:15	Pedro Valadares
		16:40	Gerson Peres
		17:05	Francisco Rodrigues
		17:30	Ben-hur Ferreira
		17:55	Marcondes Gadelha
		18:20	Luiz Salomão
15	3ª-feira	15:00	Milton Monti
		15:25	Avenzoar Arruda
16	4ª-feira	15:00	Jovair Arantes
		15:25	Pedro Eugênio
17	5ª-feira	15:00	Carlito Meress
		15:25	Marcos Cintra
18	6ª-feira	10:00	Antonio Carlos Biscaia
		10:25	Waldemir Moka
		10:50	Telma de Souza
		11:15	Ronaldo Vasconcellos
		11:40	Aldo Rebelo
		12:05	Dr. Heleno
		12:30	Zulaiê Cobra
		12:55	Fernando Ferro
		13:20	Jorge Alberto
21	2ª-feira	15:00	Pedro Bittencourt
		15:25	Jandira Feghali
		15:50	Pedro Fernandes
		16:15	João Grandão
		16:40	Jorge Costa
		17:05	João Ribeiro
		17:30	Paulo de Almeida
		17:55	Aloizio Santos
		18:20	Pinheiro Landim
22	3ª-feira	15:00	Luiz Carlos Haully
		15:25	Zaire Rezende
23	4ª-feira	15:00	José Priante
		15:25	Yeda Crusius
24	5ª-feira	15:00	Valdir Ganzer
		15:25	João Castelo
25	6ª-feira	10:00	Fernando Marroni
		10:25	Nilson Pinto
		10:50	Neuton Lima
		11:15	Vicente Caropreso
		11:40	Márcio Bittar
		12:05	Edinho Bez
		12:30	Moacir Micheletto
		12:55	Giovanni Queiroz
		13:20	Olimpio Pires
28	2ª-feira	15:00	Ricardo Barros
		15:25	Jurandil Juarez
		15:50	Nicias Ribeiro
		16:15	Pompeo de Mattos
		16:40	Marcelo Barbieri
		17:05	Múcio Sá
		17:30	Carlos Dunga
		17:55	Wanderley Martins
		18:20	Maria do Carmo Lara
29	3ª-feira	15:00	Cunha Bueno
		15:25	Ricardo Ferraço
30	4ª-feira	15:00	Félix Mendonça
		15:25	Cabo Júlio

I - COMISSÕES PERMANENTES: COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Defesa do Consumidor;

- Dr. SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência; e
- Dr. EDÉLCIO VIGNA DE OLIVEIRA - Instituto de Estudos Sócio-Econômicos.

Local: Plenário 6, Anexo II
Horário: 10h

AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA COM A COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TEMA:

"Liberação de produtos transgênicos para experimentação, consumo e comercialização."

CONVIDADOS:

- Dr. BRÁULIO FERREIRA DE SOUZA - Diretor do Programa Nacional de Biodiversidade e Recursos Genéticos, representando o Ministério do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Amazônia Legal;
- Dr. MARCOS JANK - Representando o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio;
- Dra. ELZA ANGELA BATTAGLIA BRITO DA CUNHA - Diretora- Executiva da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária/EMBRAPA, representando o Ministério da Agricultura e do Abastecimento;
- Dr. GONZALO VECINA NETO - Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, representando o Ministério da Saúde;
- Dr. FERNANDO DE CASTRO REINACH - Secretário de Desenvolvimento Científico e Dr. ERNESTO PATERNIANI - Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, representando o Ministério da Ciência e Tecnologia;
- Dra. MARILENA LAZZARINI - Instituto Brasileiro de

AVISOS

PROPOSIÇÕES SUJEITAS A RECEBIMENTO DE EMENDAS, A PARTIR DE SEXTA-FEIRA (DIA 04/06/99)

Projetos de Lei (art. 119, I e § 1º, c/c art. 166)

PROJETO DE LEI Nº 1.439/96 - do Sr. Sillas Brasileiro - que "dá nova redação aos artigos 18, 21 e 22 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, Constituição Federal". (Apensados os PL nºs 1.548/96 e 1604/96)
RELATOR: Deputado ANTÔNIO JORGE

PROJETO DE LEI Nº 3.753/97- do Sr. Roberto Pessoa - que "dispõe sobre a vedação de exigência de hipoteca de bens imóveis, como garantia real, no momento da concessão de empréstimos ou financiamentos a micro e pequenas empresas e produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado CLEUBER CARNEIRO

PROJETO DE LEI Nº 3.788/97 - do Sr. Werner Wanderer - que "altera os dispositivos da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõem que os créditos de custeio sejam os únicos passíveis de cobertura pelo PROAGRO".
RELATOR: Deputado LUIZ DANTAS

PROJETO DE LEI Nº 4.655/98 - do Sr. Silas Brasileiro - que "dispõe sobre a distribuição e aplicação gratuita de

vacina contra a febre aftosa para produtores rurais com até (cem) cabeças de gado".

RELATOR: Deputado FRANCISCO COELHO

Projetos de Lei (art. 119, I e § 1º)

PROJETO DE LEI Nº 468/99 - do Sr. Inocêncio Oliveira - que "concede remissão das dívidas dos pequenos e médios proprietários rurais relativas ao Imposto Territorial Rural - ITR, dos exercícios de 1997 e 1998".

RELATORA: Deputada LUCI CHOINACKI

PROJETO DE LEI Nº 523/99 - do Sr. Padre Roque - que "altera o artigo 5º da Lei 9.701, de 18 de novembro de 1988".

RELATOR: Deputado SÉRGIO BARROS

PROJETO DE LEI Nº 595/99 - do Sr. Gilmar Machado - que "dispõe sobre a utilização dos recursos gerados por instituições federais de pesquisa agropecuária".

RELATOR: Deputado SAULO PEDROSA

PROJETO DE LEI Nº 615/99 - do Sr. Miro Teixeira - que "estabelece normas para a utilização de imóveis rurais integrantes do patrimônio das instituições federais de crédito e financiamento destinados à reforma agrária".

RELATOR: Deputado LUIZ CARLOS HEINZE

PROJETO DE LEI Nº 627/99 - do Sr. Enio Bacci - que "fixa em 3 (três) anos prazo para usucapião especial em área rural de até 50 (cinquenta) hectares e dá outras providências".

RELATORA: Deputada ZILA BEZERRA

PROJETO DE LEI Nº 813/99 - do Sra. Elcione Barbalho - que "determina a adição fécula de mandioca à farinha de trigo e dá outras providências".

RELATOR: Deputado MOACIR MICHELETTO

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Local: Plenário 6, Anexo II

HORÁRIO: 10h

AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA COM A COMISSÃO DA AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

TEMA:

LIBERAÇÃO DE PRODUTOS TRANSGÊNICOS PARA EXPERIMENTAÇÃO, CONSUMO E COMERCIALIZAÇÃO

CONVIDADOS:

- Dra. ELZA ÂNGELA BRITTO DA CUNHA - Diretora-Executiva da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) - representando o Ministério da Agricultura e do Abastecimento;
- Dra. MARILENA LAZZARINI - Instituto Brasileiro de

Defesa do Consumidor;

- Profº MIGUEL PEDRO GUERRA - Representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC;

- Profº Edélcio Vigna de Oliveira - Instituto de Estudos Sócio-Econômicos;

- Dr. Bráulio Ferreira de Souza - Programa Nacional de Biodiversidade e Recursos Genéticos (MMA);

- Dr. Marcos Jank - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio;

- Dr. Gonzalo Vecina Neto - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde);

- Dr. FERNANDO DE CASTRO REINACH - Secretário de Desenvolvimento Científico; e

- Dr. ERNESTO PATERNIANI - da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, representantes do Ministério da Ciência e Tecnologia.

AVISO

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

Decurso: 3º dia

Último dia: 07/06/99

Projetos de Lei (art. 119, I e § 1º, c/c art. 166)

PROJETO DE LEI Nº 4.175/98 - do Sr. Francisco Rodrigues - que "dispõe sobre aplicação de recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM) no interior da Amazônia".

RELATOR: Deputado RAIMUNDO SANTOS

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Local: Plenário 13, Anexo II

Horário: 10h

PAUTA Nº 20

A - Requerimentos:

- 1 - REQUERIMENTO Nº 21/99 - do Sr. Dr. Hélio - que "requer, o convite de autoridades e empresários para discussão da Lei Antitruste e a prática de DUMPING no mercado brasileiro".

B - Proposições Sujeitas à Apreciação pelo Plenário da Casa:

PRIORIDADE

- 2 - PROJETO DE LEI Nº 3.779/97 - do Senado Federal - que "dispõe sobre o direito de resposta".
RELATOR: Deputado MARCELO EARBIERI
PARECER: favorável

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 2.525-D/92 - substitutivo do Senado ao Projeto de Lei nº 2.525-C, de 1992, que "inclui os incisos X e XI no artigo 4º da Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991, que institui o Conselho de Comunicação Social".

RELATOR: Deputado PEDRO IRUJO
PARECER: favorável

- Proposições Sujeitas à apreciação conclusiva das Comissões:

URGÊNCIA CONSTITUCIONAL

MENSAGEM Nº 250/97 - do Poder Executivo - que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 18 de fevereiro de 1997, que renova a concessão da RÁDIO DIFUSORA TAUBATÉ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo".

RELATOR: Deputado GEOVAN FREITAS
PARECER: favorável

MENSAGEM Nº 806/97 - do Poder Executivo - que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 272, de 7 de maio de 1997, que renova a permissão outorgada à RÁDIO MORENA STÉREO LTDA., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo".

RELATOR: Deputado NELSON PROENÇA
PARECER: favorável
VISTA: Deputado Dr. Hélio, em 19/05/99

MENSAGEM Nº 1.401/97 - do Poder Executivo - que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 14 de novembro de 1997, que renova a concessão da Rádio Jequitibá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo".

RELATOR: Deputado MARÇAL FILHO
PARECER: favorável

VISTA: Deputado Dr. Hélio, em 19/05/99

MENSAGEM Nº 161/98 - do Poder Executivo - que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 2 de fevereiro de 1998, que renova a concessão da Rádio Tropical de Ribeirão Preto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo."

RELATOR: Deputado AROLDE DE OLIVEIRA
PARECER: favorável

MENSAGEM Nº 447/98 - do Poder Executivo - que "submete à apreciação do Congresso Nacional o

ato constante do Decreto de 08 de abril de 1998, que renova a concessão da RÁDIO CULTURA DE MONTE ALTO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo".

RELATOR: Deputado GASTÃO VIEIRA
PARECER: favorável

9 - MENSAGEM Nº 1.077/98 - do Poder Executivo - que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 1º de setembro de 1998, que renova a concessão da BRASIL EMISSORAS ALIADAS SOCIEDADE LIMITADA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo".

RELATOR: Deputado RAFAEL GUERRA
PARECER: favorável

10 - MENSAGEM Nº 1.452/98 - do Poder Executivo - que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 20 de novembro de 1998, que renova a concessão da RÁDIO ZEQUINHA DÉ ABREU LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo".

RELATOR: Deputado GEOVAN FREITAS
PARECER: favorável

11 - MENSAGEM Nº 1.651/98 - do Poder Executivo - que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 249, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão ao Sistema Syria Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Tucunduva, Estado do Rio Grando do Sul".

RELATOR: Deputado SILAS CÂMARA
PARECER: favorável

12 - MENSAGEM Nº 1.702/98 - do Poder Executivo - que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 240, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à FLASH FM RADIODIFUSÃO LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo".

RELATOR: Deputado LUIZ BITTENCOURT
PARECER: favorável

13 - MENSAGEM Nº 23/99 - do Poder Executivo - que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de dezembro de 1998, que outorga concessão à RÁDIO E TELEVISÃO DIÁRIO DE MOGI LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo".

RELATOR: Deputado AROLDE DE OLIVEIRA
PARECER: favorável

- 14 - MENSAGEM Nº 44/99 - do Poder Executivo - que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 323, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão à FUNDAÇÃO CHAMPAGNAT, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná".
RELATOR: Deputado GASTÃO VIEIRA
PARECER: favorável
- 15 - MENSAGEM Nº 103/99 - do Poder Executivo - que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 317, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão à FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro".
RELATOR: Deputado FRANCISCO COELHO
PARECER: favorável
- 16 - MENSAGEM Nº 105/99 - do Poder Executivo - que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 319, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão à FUNDAÇÃO RUY BAROMEU, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo".
RELATOR: Deputado SAMPAIO DÓRIA
PARECER: favorável
- 17 - MENSAGEM Nº 362/99 - do Poder Executivo - que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 9 de março de 1999, que outorga concessão à TV CIDADE DOS PRÍNCIPES S/C LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Joinville, Estado de Santa Catarina".
RELATOR: Deputado SANTOS FILHO
PARECER: favorável
- 1 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 58/99 - da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (MSC 87/98) - que "aprova o texto do Acordo sobre a Cooperação na Pesquisa e nos Usos do Espaço Exterior para Fins Pacíficos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 21 de novembro de 1997".
RELATOR: Deputado SÉRGIO MIRANDA.
PARECER: será proferido em plenário.
- 2 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 59/99 - da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (MSC 130/99) - que "aprova o texto do Protocolo de Emenda ao Tratado de Cooperação Amazônica (TCA), firmado em Caracas, em 14 de dezembro de 1998".
RELATOR: Deputado JOSÉ DIRCEU.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.
- 3 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 76/99 - da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (MSC 1.599/98) - que "aprova o texto da Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças, concluída na cidade de Haia, em 25 de outubro de 1980, com vistas à adesão pelo governo brasileiro".
RELATORA: Deputada ZULAIÊ COBRA.
PARECER: será proferido em plenário.

PAUTA Nº 46/99

A - Proposições sujeitas a disposições especiais (arts. 201 a 203 do RI):

TRAMITAÇÃO ESPECIAL

- 2 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 111/95 - do Sr. Paulo Gouvêa e outros - que "estabelece a coincidência geral das eleições a partir do ano 2002". (Apensadas as PECs Nºs 141/95 e 638/99)
RELATOR: Deputado ROLAND LAVIGNE
PARECER: pela inadmissibilidade.
- 3 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 492/97 - do Sr. Roberto Valadão e outros - que "altera o art. 14 da Constituição Federal, considerando inelegíveis, para os mesmos cargos, os que tenham sido reeleitos para os cargos de Presidente da República, de Governadores de Estado e do Distrito Federal e de Prefeitos. (Apensadas as PEC's nºs 624/98, 628/98, 10/99, 16/99 e 23/99).
RELATOR: Deputado RENATO VIANNA
PARECER: será proferido em plenário.
- 4 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 528/97 - do Sr. Murilo Domingos e outros - que "altera os arts. 14, 27, 28, 29, 44, 46, 57 e 82 da

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Local: Plenário 1, Anexo II
Horário: 10h

PAUTA Nº 51/99

A - Proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Casa:

URGÊNCIA (ART. 151, "J" DO RI)

Constituição Federal, dispondo sobre a redução do período dos mandatos do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal, dos Prefeitos, dos Senadores, dos Deputados Federais e Estaduais e dos Vereadores, e sobre a reeleição para cargos do Poder Executivo, bem como sobre a simultaneidade de eleições para todos os cargos".

RELATOR: Deputado GERSON PERES
PARECER: pela admissibilidade.

- 5 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 598/98 - do Sr. Paulo Lima e outros - que "altera a redação das letras "a", "b", "c" e "d" do inciso VI, § 3º, do art. 14 da Constituição Federal".
RELATOR: Deputado DARCI COELHO
PARECER: pela admissibilidade.

- 6 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3/99 - do Sr. Paulo Octávio e outros - que "altera os artigos 27, 28, 29, 44 e 82 e introduz disposições transitórias, de forma a fazer coincidir os mandatos eletivos que menciona e atribuir-lhes novo período de duração".
RELATOR: Deputado GERALDO MAGELA
PARECER: pela admissibilidade, nos termos do substitutivo apresentado.

- 8 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5/99 - do Sr. Caio Riela e outros - que "dá nova redação aos arts. 29, I, II, III e V e 14, § 3º, VI, c, da Constituição Federal".
RELATOR: Deputado LUIZ ANTÔNIO FLEURY.
PARECER: pela admissibilidade.

- 9 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6/99 - do Sr. Marcelo Castro e outros - que "suprime o § 5º do art. 14, dá nova redação aos arts. 28, 29, 44, parágrafo único, 46, 77 e 82, e acrescenta artigos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".
RELATOR: Deputado CIRO NOGUEIRA.
PARECER: será proferido em plenário.

- 10 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 639/99 - do Sr. José Carlos Afelua e outros - que "dá nova redação ao parágrafo 5º do art. 14 da Constituição Federal".
RELATOR: Deputado DARCI COELHO.
PARECER: pela admissibilidade.

PAUTA Nº 47/99

A - Proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Casa:

PRIORIDADE

- 1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 164/97 - do Sr. Max Rosenmann - que "acrescenta § ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de

1990 (Lei das Inelegibilidades), a fim de exigir comprovante de prestação regular de contas dos candidatos à reeleição para cargos do Poder Executivo".

RELATOR: Deputado VILMAR ROCHA.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição.

- 2 - PROJETO DE LEI Nº 4.007/97 - do Sr. Fetter Júnior - que "altera o art. 8º, III, da Lei nº 6.996, de 7 de junho de 1982, que "dispõe sobre a utilização do processamento eletrônico de dados nos serviços eleitorais e dá outras providências".
RELATOR: Deputado JUTAHY JÚNIOR.
PARECER: pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade, falta de técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição.

- 3 - PROJETO DE LEI Nº 330/99 - do Sr. Robson Tuma - que "dispõe sobre o fornecimento de formulário gratuito para o eleitor justificar ausência do domicílio eleitoral".
RELATOR: Deputado FERNANDO CORUJA.
PARECER: pela pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição.

PAUTA Nº 43/99

A - Proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Casa:

URGÊNCIA (ART 155 DO RI)

- 1 - PROJETO DE LEI Nº 2.223-A/96 - do Sr. Padre Roque - que "autoriza a organização de corpos de bombeiros municipais voluntários em cidades e vilas não assistidas por destacamentos locais do respectivo Corpo de Bombeiros Militar". (Apensado o PL 88/99)
RELATOR: Deputado INALDO LEITÃO
PARECER: pela inconstitucionalidade e injuridicidade do PL 2.223-A/96 e pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do PL 88/99, apensado, nos termos do substitutivo.
- 2 - PROJETO DE LEI Nº 4.811/98 - do Poder Executivo (MSC 1.309/98) - que "disciplina o regime de emprego público do pessoal da Administração Federal direta, autárquica e fundacional".
RELATOR: Deputado PAULO MAGALHÃES
PARECER: será proferido em plenário.

PAUTA Nº 40/99

A - Proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Casa:

PRIORIDADE

- 3 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 135-A/96 - da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - que "estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração, execução e controle dos planos, diretrizes, orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".(Apensado o PLC nº 166/97).
RELATOR: Deputado ALOYSIO NUNES FERREIRA
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa deste e do Substitutivo da Comissão de Finanças e Tributação na forma do Substitutivo apresentado e pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei Complementar nº 166/97, apensado.

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

- 6 - PROJETO DE LEI Nº 46/99 - do Sr. Milton Temer - que "suprime o art. 34 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995". (Apensado o PL nº 48/99).
RELATOR: Deputado EDUARDO PAES
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, na forma do Substitutivo apresentado.
Concedida Vista Conjunta aos Deputados Lédio Rosa, Bispo Rodrigues e Mendes Ribeiro Filho em 18/05/99. O Deputado Lédio Rosa devolveu a proposição apresentando voto em separado pela rejeição.

PAUTA Nº 38/99**A - Proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Casa:****URGÊNCIA (ART 155 DO RI)**

- 1 - PROJETO DE LEI Nº 1/95 - do Sr. Paulo Paim - que "dispõe sobre a política nacional de salários, o salário mínimo, e dá outras providências".(Apensados os PL's nºs 221/95, 403/95, 648/95, 717/95, 691/95, 630/95, 803/95, 1.847/96, 3.332/97, 4.459/98, 4.587/98, 71/99, 194/99, 385/99, 408/99 E 4.905/99).
RELATOR: Deputado EDMAR MOREIRA
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e dos PL's nºs 221/95, 403/95, 648/95, 717/95, 691/95, 630/95, 803/95, 1.847/96, 3.332/97, 4.459/98, 4.587/98, 71/99, 194/99, 385/99, 408/99 e 4.905/99, apensados e, no mérito, pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 1/95, 71/99 e 194/99, na forma do Substitutivo, e pela rejeição dos Projetos de Lei nºs 221/95, 403/95, 648/95, 717/95, 691/95, 630/95, 803/95, 1.847/96, 3.332/97, 4.459/98, 4.587/98, 385/99, 408/99 e 4.905/99, apensados.

PAUTA Nº 34/99**A - Proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Casa:****URGÊNCIA (ART 155 DO RI)**

- 2 - PROJETO DE LEI Nº 552/95 - do Sr. Paulo Paim - que "estende aos ferroviários da Rede Ferroviária Federal S. A. e da Companhia de Trens Urbanos os benefícios de que trata a Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991, que "dispõe sobre a complementação de aposentadoria de ferroviários". (Apensados os PL's nºs 745/95 e 864/95)
RELATOR: Deputado LÉO ALCÂNTARA
PARECER: pela inconstitucionalidade deste e dos PL's 745/95 e 864/95, apensados.

PAUTA Nº 11/99**A - Proposições sujeitas à apreciação conclusiva das Comissões:****PRIORIDADE**

- 1 - PROJETO DE LEI Nº 191-B/91 - do Senado Federal (PLS nº 329/89) - que "fixa critérios para a realização de despesas com publicidade oficial".
RELATOR: Deputado PAES LANDIM
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e das nove emendas apresentadas.
VISTA ao Deputado Léo Alcântara em 28/04/99.

PAUTA Nº 12/99**B - Proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Casa:****PRIORIDADE**

- 3 - EMENDA OFERECIDA EM PLENÁRIO, REABERTURA DE DISCUSSÃO, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 106/92 - da Mesa - que "institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar".
RELATOR: Deputado MARCELO DÉDA.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação da Emenda de Plenário, na forma do Substitutivo apresentado. O Deputado Sérgio Miranda apresentou voto em separado.

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

- 8 - SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI Nº 2.579-C/92 - que "dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos Federais de Fiscalização Profissional e sobre a correção

monetária das importâncias devidas aos integrantes das respectivas classes e dos órgãos regionais".

RELATOR: Deputado NICIAS RIBEIRO

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.

VISTA CONJUNTA aos Deputados Eduardo Paes e Dr. Rosinha em 29/04/99.

PAUTA Nº 20/99

A - Proposições sujeitas a disposições especiais (arts. 201 a 203 do RI):

TRAMITAÇÃO ESPECIAL

- 1 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 436/96 - Do Sr. Beto Mansur e outros - que "dá nova redação ao art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".
RELATOR: Deputado ALOYSIO NUNES FERREIRA
PARECER: pela admissibilidade.

PAUTA Nº 23/99

A - Proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Casa:

PRIORIDADE

- 1 - EMENDAS DO SENADO FEDERAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.084-D/91, que "dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências".
RELATOR: Deputado CLÁUDIO CAJADO.
PARECER REFORMULADO: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das emendas nºs 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8 e pela inconstitucionalidade da emenda nº 5.

B - Proposições sujeitas à apreciação conclusiva das Comissões:

PRIORIDADE

- 3 - PROJETO DE LEI Nº 4.675-A/94 - do Poder Executivo (MSC Nº 472/94) - que "dispõe sobre o processo seletivo para o ingresso nas categorias funcionais da Carreira Policial Civil do Distrito Federal e dá outras providências".
RELATOR: Deputado ARY KARA.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e das emendas apresentadas pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, com emenda.
- 4 - PROJETO DE LEI Nº 4.418-A/98 - do Poder Executivo (MSC Nº 485/98) - que "autoriza o Poder

Executivo a doar imóvel que especifica à Sociedade de Assistência aos Cegos de Fortaleza".

RELATOR: Deputado MORONI TORGAN.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

PAUTA Nº 25/99

A - Proposições sujeitas a disposições especiais (arts. 201 a 203 do RI):

TRAMITAÇÃO ESPECIAL

- 1 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 331/96 - do Sr. Antônio Kandir e outros - que "modifica a regulamentação do Sistema Financeiro Nacional".
RELATOR: Deputado JUTAHY JÚNIOR
PARECER: pela admissibilidade.
VISTA CONJUNTA aos Deputados Aloysio Nunes Ferreira e Sérgio Miranda, em 27/04/99. O Deputado Sérgio Miranda apresentou voto em separado.

PAUTA Nº 31/99

A - Proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Casa:

PRIORIDADE

- 1 - EMENDAS OFERECIDAS EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 4.580-B/90, que "dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, define sua participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade do trabalho para efeitos do § 4º, do artigo 218 da Constituição e dá outras providências".
RELATOR: Deputado ROLAND LAVIGNE
PARECER: pela inconstitucionalidade das emendas de nºs 5, 6, 14 e 15; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das emendas de nºs 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 16, com subemendas.

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

- 3 - EMENDAS OFERECIDAS EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 1.010-A, DE 1988, que "dispõe sobre o trabalho do menor aprendiz e dá outras providências".
RELATOR: Deputado DARCI COELHO
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

B - Proposições sujeitas à apreciação conclusiva das Comissões:

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

- 6 - PROJETO DE LEI Nº 44/99, do Sr. Paulo Rocha - que "acrescenta parágrafo ao artigo 217 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, Para permitir que testemunhas deponham via televisão, em caso de ameaças".
RELATOR: Deputado ANTÔNIO CARLOS BISCAIA
PARECER: pela inconstitucionalidade, injuridicidade, falta de técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição.

PAUTA Nº 32/99**A - Proposições sujeitas a disposições especiais (arts. 201 a 203 do RI):****TRAMITAÇÃO ESPECIAL**

- 1 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 277/95 - que "dá nova redação ao artigo 114 da Constituição Federal, visando a deslocar para a Justiça do Trabalho a competência para dirimir os litígios decorrentes de acidentes de trabalho".
RELATOR: Deputado CLÁUDIO CAJADO.
PARECER: pela admissibilidade, na forma do Substitutivo apresentado.

PAUTA Nº 35/99**A - Proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Casa:****TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

- 1 - PROJETO DE LEI Nº 3.113-A/97 - do Sr. Albérico Cordeiro - que "dispõe sobre a realização de pesquisas de opinião e coletas de informações que envolvam pessoas identificadas ou identificáveis".
RELATOR: Deputado FERNANDO CORUJA.
PARECER: pela inconstitucionalidade, injuridicidade, falta de técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição.

PAUTA Nº 36/99**A - Proposições sujeitas a disposições especiais (arts. 201 a 203 do RI):****TRAMITAÇÃO ESPECIAL**

- 1 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 297/95 - do Poder Executivo (MSC 1.382/95) - que "altera o § 4º e acrescenta § 5º ao artigo 18 da Constituição Federal e dá outras providências".
RELATOR: Deputado LUIZ ANTÔNIO FLEURY
PARECER: pela inadmissibilidade.

- 3 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 613/98 - da Sra. Zulaiê Cobra e outros - que "dispõe sobre a estruturação do sistema de Segurança Pública, cria o Sistema de Defesa Civil e dá outras providências.
RELATOR: Deputado ALOYSIO NUNES FERREIRA
PARECER: pela admissibilidade.
VISTA CONJUNTA aos Deputados Geraldo Magela, Moroni Torgan, Fernando Coruja, Edmar Moreira e Mendes Ribeiro Filho, em 19/05/99. O Deputado Moroni Torgan apresentou voto em separado.

- 4 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2/99 - da Sra. Luiza Erundina e outros - que "dá nova redação ao § 2º do art. 61 da Constituição Federal".
RELATOR: Deputado MARCOS ROLIM
PARECER: pela admissibilidade.
VISTA CONJUNTA aos Deputados Moroni Torgan e Mendes Ribeiro Filho, em 19/05/99.

PAUTA Nº 39/99**A - Proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Casa:****PRIORIDADE**

- 1 - PROJETO DE LEI Nº 1.400/95 - do Senado Federal (PLS 243/95) - que "acrescenta artigo à Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal".
RELATOR: Deputado BONIFÁCIO DE ANDRADA.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito pela aprovação.
VISTA ao Deputado Inaldo Leitão, em 17/03/99, tendo este devolvido a proposição apresentando voto em separado. O Deputado Marcos Rolim apresentou voto em separado.

PAUTA Nº 41/99**A - Proposições sujeitas a disposições especiais (arts. 201 a 203 do RI):****TRAMITAÇÃO ESPECIAL**

- 1 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 171/93 - do Sr. Benedito Domingos - que "altera a redação do artigo 228 da Constituição Federal - imputabilidade penal do maior de dezesseis anos". (Apensadas as PEC's nºs: 37/95; 301/96; 531/97; 91/95; 386/96; 426/96 e 633/99).
RELATOR: Deputado INALDO LEITÃO
PARECER: pela admissibilidade desta e das PEC's nºs 37/95; 301/96; 531/97; 91/95; 386/96; 426/96 e 633/99, apensadas.

- 2 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 202/95 - do Sr. Cláudio Cajado e outros - que "dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 239 da Constituição Federal".
RELATOR: Deputado CIRO NOGUEIRA
PARECER: pela admissibilidade.

PAUTA Nº 44/99

A - Proposições sujeitas a disposições especiais (arts. 201 a 203 do RI):

TRAMITAÇÃO ESPECIAL

- 1 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 234/95 - do Sr. Max Rosenmann e outros - que "altera a alínea "b" do inciso X do parágrafo 2º do artigo 155 da Constituição Federal". (Apensadas as PECs Nºs 612/98 e 634/99).
RELATOR: Deputado JUTAHY JÚNIOR.
PARECER: pela admissibilidade desta e das PEC's nºs 612/98 e 634/99, apensadas.
- 2 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1/99 - do Sr. Paulo Octávio e outros - que "altera o art. 53 da Constituição Federal, que trata da imunidade parlamentar".
RELATOR: Deputado LUIZ ANTÔNIO FLEURY.
PARECER: pela admissibilidade, com emenda.

PAUTA Nº 45/99

A - Proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Casa:

PRIORIDADE

- 1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/91 - do Senado Federal (PLS Nº 161/89) - que "define os serviços de qualquer natureza sujeitos ao imposto de competência dos municípios, previsto no inciso IV do art. 156 da Constituição, e estabelece suas alíquotas máximas". (Apensado o PLC Nº 79/91).
RELATOR: Deputado FERNANDO CORUJA.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, do PLC 79/91, apensado e da emenda da Comissão de Economia, Indústria e Comércio.
- 2 - SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI Nº 4.876-D, DE 1990, que "inclui na interligação de bacias do Plano Nacional de Viação, nas bacias dos rios Paranaíba-Paraná, a interligação Itumbiara - Confluência dos rios Paranaíba-Grande".
RELATOR: Deputado NEY LOPES
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.
- 3 - PROJETO DE LEI Nº 3.492/93 - do Senado Federal (PLS Nº 304/91) - que "dispõe sobre a adição de

substância atóxica, volátil e de odor avermelhado ao benzeno, tolueno e xileno, seus derivados e compostos e dá outras providências".

RELATOR: Deputado ROLAND LAVIGNE.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do Substitutivo da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, com emendas supressivas ao Projeto e ao Substitutivo.

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

- 4 - PROJETO DE LEI Nº 2.704-B/97 - do Sr. Hugo Biehl - que "determina a disponibilização pelo Departamento de Imprensa Nacional, para fins de consulta, do Diário Oficial da União na Rede de Comunicação INTERNET".
RELATOR: Deputado ROLAND LAVIGNE .
PARECER: pela inconstitucionalidade.
- 5 - PROJETO DE LEI Nº 3.429-A/97 - do Sr. Remi Trinta - que "altera a redação da Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, introduzindo restrições ao porte de armas, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado MORONI TORGAN .
PARECER: pela inconstitucionalidade, injuridicidade, falta de técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição.
- 6 - PROJETO DE LEI Nº 4.317/98 - do Sr. Remi Trinta - que "acrescenta inciso ao artigo 13 do Decreto-Lei 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal".
RELATOR: Deputado LUCIANO BIVAR.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com emenda supressiva.

B - Proposições sujeitas à apreciação conclusiva das Comissões:

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

- 7 - PROJETO DE LEI Nº 3.044-A/97 - do Sr. José Borba - que "altera a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências".
RELATOR: Deputado RENATO VIANNA.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda supressiva.
- 8 - PROJETO DE LEI Nº 3.883/97 - do Sr. Roberto Jefferson - que "dispõe sobre a atuação de advogado durante depoimento perante Comissão Parlamentar de Inquérito".
RELATOR: Deputado FERNANDO CORUJA.
PARECER: pela inconstitucionalidade, injuridicidade, falta de técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição.

PAUTA Nº 49/99**A - Proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Casa:****TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

- 1 - PROJETO DE LEI Nº 1.023/95 - do Sr. Feu Rosa - que "dispõe sobre a tipificação como contravenção penal, nos casos que especifica, a prática do "trote" estudantil, e dá outras providências". (Apensados os PL's Nºs 2.963/97, 3.021/97, 288/99, 411/99, 723/99, 756/99, 759/99, 786/99, 804/99, 818/99 e 920/99)
- RELATOR: Deputado BISPO RODRIGUES.
PARECER: será proferido em plenário.

PAUTA Nº 50/99**A - Redação Final****RELATOR: Deputado NEY LOPES**

- 1 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 719-B/98 - da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - que "aprova o ato que renova a permissão outorgada à fundação nossa senhora de belém (Rádio Cultura), para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná."
- 2 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 720-B/98 - da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - que "aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Oliveira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais".
- 3 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 721-B/98 - da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - que "aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO central do triângulo mineiro LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais".
- 4 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 722-B/98 - da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - que "aprova o ato que renova a concessão da fundação cultural e educacional bom Jesus para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia".
- 5 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 723-B/98 - da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - que "aprova o ato que renova a concessão da rádio marcelino ramos ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul".
- 6 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 724-B/98 - da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - que "aprova o ato que renova a permissão outorgada à jpb - Empresa jornalística LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina".
- 7 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 725-B/98 - da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - que "aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO aurilândia LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais".
- 8 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 726-B/98 - da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - que "aprova o ato que renova a concessão da sociedade RÁDIO frutal LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais".
- 9 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 727-B/98 - da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - que "aprova o ato que renova a permissão da fm 100 LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás".
- 10 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 728-B/98 - da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - que "aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO iracema LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina".
- 11 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 729-B/98 - da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - que "aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO cultura de bariri LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bariri, Estado de São Paulo".
- 12 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 730-B/98 - da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - que "aprova o ato que renova a permissão outorgada à rádio piatã de salvador ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia".
- 13 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 731-B/98 - da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - que "aprova o ato que

- renova a concessão da rádio miriam ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul".
- 14 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 733-B/98 - da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - que "aprova o ato que renova a concessão da rádio cultura de Curitiba ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná".
- 15 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 734-B/98 - da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - que "aprova o ato que renova a concessão outorgada à rádio continental de Francisco Beltrão ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná".
- 16 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 735-B/98 - da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - que "aprova o ato que renova a concessão da rádio tupã ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tupã, Estado de São Paulo".
- 17 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 736-B/98 - da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - que "aprova o ato que renova a concessão da rádio clube de campo belo ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais".
- 18 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 738-B/98 - da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - que "aprova o ato que renova a permissão outorgada à rede mineira de rádio e televisão ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais".
- 19 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 739-B/98 - da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - que "aprova o ato que renova a concessão da rádio Araguaia ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás".
- 20 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 740-B/98 - da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - que "aprova o ato que declara perempta a concessão outorgada à brumado radiodifusão sertaneja ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brumado, Estado da Bahia".
- 21 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 741-B/98 - da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - que "aprova o ato que renova a concessão da rádio clube de guaxupé ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais".
- 22 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 743-B/98 - da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - que "aprova o ato que renova a concessão deferida à televisão capital ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Brasília, Distrito Federal".
- 23 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 744-B/98 - da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - que "aprova o ato que retifica o Decreto nº 91.819, de 22 de outubro de 1985, que renova a concessão outorgada à tv record de rio preto s.a. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo".
- 24 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 745-B/98 - da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - que "aprova o ato que outorga concessão à fundação agripino lima para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo".

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

Decurso: 2º dia

Último dia: 08/06/99

Projetos de Lei (art. 119, I e §1º c/c art. 166)

A - Da Análise da Constitucionalidade, Juridicidade e Mérito

PROJETO DE LEI Nº 188/91 - do Senado Federal (PLS Nº 89/90) - que "determina a seleção objetiva de pessoas submetidas a fiscalização de tributos federais e equipara ao crime de prevaricação a interferência contrária por autoridades políticas e administrativas".

RELATOR: Deputado FERNANDO CORUJA

PROJETO DE LEI Nº 1.028/91 - do Sr. Ary Kara - que "acrescenta dispositivo ao Código de Processo Civil".

RELATOR: Deputado MENDES RIBEIRO

B - Da Análise da Constitucionalidade e Juridicidade (art.54,I)

PROJETO DE LEI Nº 5.709-A/90 - do Senado Federal (PLS 406/89) - que "dispõe sobre a proibição da venda da cola

de sapateiro para menores de 18 anos e dá outras providências". (Apensados os PLs N^{os} 157/91; 404/91; 2175/91; 2.762/92 e 3.247/97)

RELATOR: Deputado DR. ROSINHA

Decurso: 2^o dia

Último dia: 08/06/99

Projetos de Lei (art. 119, I e §1^o)

A - Da Análise da Constitucionalidade, Juridicidade e Mérito

PROJETO DE LEI N^o 624/99 - do Sr. José Roberto Batochio - que "dá nova redação ao inciso IV do art. 41 da Lei n^o 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público -, e ao § 1^o do art. 370 do Decreto-lei n^o 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal -, e dá outras providências".

RELATOR: Deputado NEY LOPES

Decurso: 4^o dia

Último dia: 04/06/99

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

Substitutivo (art. 119, II e §1^o)

A - Da Análise da Constitucionalidade, Juridicidade e Mérito

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N^o 3.881/97 - do Sr. Roberto Pessoa - que "altera o § 1^o do art. 236 do Código de Processo Civil - Lei n^o 5.869, de 11.01.73".

RELATOR: Deputado ROLAND LAVIGNE.

B - Da Análise da Constitucionalidade e Juridicidade (art.54,I)

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N^o 3.954-A/97 - do Sr. Ricardo Izar - que "revoga as Leis Delegadas n^o 4 e n^o 5, ambas de 26 de setembro de 1962".

RELATOR: Deputado MOREIRA FERREIRA.

**COMISSÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E
MINORIAS**

Local: Plenário 8, Anexo II

Horário: 10h

P A U T A N^o 10/99

A - Requerimentos:

- 1 - REQUERIMENTO N^o 57/99 - do Sr. Arlindo Chinaglia - que "solicita sejam convidados o Sr. Presidente da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, o Sr. Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL e o Secretário de Direito Econômico do Ministério da Justiça para, em audiência pública, prestarem esclarecimentos a respeito da aplicação da Portaria n^o 261, de 16 de julho de 1996, da ANEEL, que trata da caracterização de unidades consumidoras na subclasse residencial baixa renda.

B - Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário da Câmara:

URGÊNCIA

- 2 - PROJETO DE LEI N^o 2.892/92 - do Poder Executivo (MSC 176/92) - que "dispõe sobre os Objetivos Nacionais de Conservação da Natureza, cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, estabelece medidas de preservação da diversidade biológica e dá outras providências". (Apensados os PLs n^{os} 1.768/96 e 3.475/92.)
RELATOR: Deputado FERNANDO GABEIRA
PARECER: favorável a este, às emendas n^{os} 1, 3, 5 a 11/92 e ao PL 1.768/96, apensado, com Substitutivo, e contrário às emendas n^{os} 2, 4 e 12/92 e ao PL 3.475/92, apensado.

PRIORIDADE

- 3 - PROJETO DE LEI N^o 2.667-A/96 - do Senado Federal (PLS 172/96) - que "estabelece limite para a multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação contratual e dá outras providências". (Apensados os PLs n^{os} 2.241/96, 2.291/96, 2.727/97, 2.428/96 e 2.516/96.)
RELATOR: Deputado EXPEDITO JÚNIOR
PARECER: favorável a este, com substitutivo, e contrário aos PLs n^{os} 2.241/96, 2.291/96, 2.428/96, 2.516/96 e 2.727/97, apensados.
VISTA conjunta aos Deputados João Magno, Celso Russomanno e Luiz Bittencourt, em 05/05/99

C - Proposições sujeitas à apreciação conclusiva das Comissões:

PRIORIDADE

- 4 - PROJETO DE LEI N^o 3.807-A/97 - do Senado Federal (PLS 1/96) - que "fixa a responsabilidade de estabelecimento comercial ou financeiro, de qualquer natureza, e de pessoa física ou jurídica prestadora de serviços, por veículo em estacionamento sob sua administração ou responsabilidade".
RELATOR: Deputado PAULO BALTAZAR

PARECER: favorável a este e contrário à emenda apresentada na Comissão
VISTA ao Deputado Paulo de Almeida, em 26/05/99

ORDINÁRIA

- 5 - PROJETO DE LEI Nº 4.508/98 - do Sr. Antônio Carlos Pannunzio - que "Dispõe sobre o pagamento, pelas companhias seguradoras, de indenizações de sinistros de veículos automotores de vias terrestres".
RELATORA: Deputada FÁTIMA PELAES
PARECER: favorável a este e ao PL 255/99, apensado, e pela rejeição da emenda apresentada na Comissão

AVISOS

PROPOSIÇÕES SUJEITAS A RECEBIMENTO DE EMENDAS A PARTIR DE SEGUNDA-FEIRA (DIA 07/06/99)

Projetos de Lei (art. 119, I e § 1º)

PROJETO DE LEI Nº 3.056-A/97 - do Senado Federal (PLS nº 77/96) - que "dispõe sobre a produção, a utilização e a comercialização no território brasileiro de substâncias químicas do grupo dos clorofluorocarbonos (CFC)".
RELATOR: Deputado NELO RODOLFO

PROJETO DE LEI Nº 483/99 - do Sr. Enio Bacci - que "altera o Código Florestal com preferencial reposição mínima de 50% (cinquenta por cento) de espécies nativas e dá outras providências".
RELATOR: Deputado MURILO DOMINGOS

PROJETO DE LEI Nº 575/99 - do Sr. Giovanni Queiroz - que "cria Áreas de Preservação Temporária-APT".
RELATOR: Deputado FERNANDO GABEIRA

PROJETO DE LEI Nº 649/99 - do Sr. Valdir Ganzer - que "dispõe sobre a proibição da derrubada de palmeiras de babaçu nos Estados do Maranhão, Piauí, Tocantins, Pará, Goiás e Mato Grosso e dá outras providências".
RELATOR: Deputado SEBASTIÃO MADEIRA

Projetos de Lei (art. 119, I e § 1º, c/c art. 166)

PROJETO DE LEI Nº 4.191-A/98 - do Sr. Airton Dipp - que "dispõe sobre frase de advertência nas embalagens de produtos comestíveis que contenham álcool".
RELATOR: Deputado JORGE TADEU MUDALEN

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

Decurso: 3º dia
Último dia: 04/06/99

Projetos de Lei (art. 119, I e § 1º)

PROJETO DE LEI Nº 22/99 - do Sr. Paulo Rocha - que "dá nova redação ao artigo 32 da Lei nº 7.357, de 02 de setembro de 1985, que dispõe sobre o cheque".
RELATOR: Deputado JOÃO MAGNO

PROJETO DE LEI Nº 173/99 - do Sr. Mendes Ribeiro Filho - que "dispõe sobre o procedimento de reserva de terras para comunidades indígenas que não estejam ocupando as terras que seriam de sua ocupação tradicional, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado ANTÔNIO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 178/99 - do Sr. Silas Brasileiro - que "altera os arts. 16 e 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o novo Código Florestal". (Apensado o PL. 180/99)
RELATOR: Deputado LUCIANO PIZZATTO

PROJETO DE LEI Nº 200/99 - do Sr. Jaques Wagner - que "dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental - APA, no Distrito de Sousas, Município de Campinas, Estado de São Paulo".
RELATOR: Deputado NELO RODOLFO

PROJETO DE LEI Nº 248/99 - do Sr. Marcelo Deda - que "dispõe sobre a cláusula de reajustamento dos contratos de compra e venda a prazo e de arrendamento mercantil e dá outras providências".
RELATOR: Deputado REGIS CAVALCANTE

PROJETO DE LEI Nº 252/99 - do Sr. Rubens Bueno - que "dispõe sobre a destinação de recursos arrecadados mediante cobrança de ingressos nos Parques Nacionais e dá outras providências".
RELATORA: Dep. ALCIONE ATHAYDE

PROJETO DE LEI Nº 348/99 - do Sr. João Pizzolatti - que "dispõe sobre a reciclagem de pneus inservíveis e dá outras providências".
RELATOR: Deputado MURILO DOMINGOS

PROJETO DE LEI Nº 362/99 - do Sr. Enio Bacci - que "exige contratos em linguagem acessível e tamanho mínimo de letras com corpo 14/16 e dá outras providências". (Apensado o PL. nº 363/99)
RELATOR: Deputado CELSO RUSSOMANNO

PROJETO DE LEI Nº 365/99 - do Sr. Enio Bacci - que "institui juros de mora a partir do 5º dia útil do vencimento da obrigação e dá outras providências".
RELATOR: MARCOS AFONSO

PROJETO DE LEI Nº 393/99 - do Sr. Enio Bacci - que "altera o inciso I do artigo 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e dá outras providências".

RELATOR: Deputado EXPEDITO JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 405/99 - do Sr. José Pimentel - que "dispõe sobre a proibição de cobrança de taxas em razão da expedição de certidões, por empresas prestadoras de serviço, para esclarecimento de situações pessoais, em caso de vínculo contratual do interessado com a entidade expedidora e dá outras providências".

RELATOR: Deputado CELSO RUSSOMANNO

PROJETO DE LEI Nº 447/99 - do Sr. Enio Bacci - que "proíbe a adição de açúcar ou outros ingredientes na Erva-Mate, composto denominado de "Ilex Paraguayensis" e dá outras providências".

RELATOR: Deputado PEDRO PEDROSSIAN

PROJETO DE LEI Nº 455/99 - do Sr. Enio Bacci - que "proíbe divulgação na imprensa dos nomes de devedores inadimplentes, antes de sentença judicial e dá outras providências".

RELATOR: Deputado PAULO DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI Nº 466/99 - do Sr. Milton Monti - que "estabelece prazo de dez anos e as condições para a recomposição das áreas de preservação permanente".

RELATOR: Deputado JOSÉ BORBA

PROJETO DE LEI Nº 469/99 - do Sr. Inocêncio Oliveira - que "dispõe sobre a manutenção no mercado dos modelos de veículos fabricados no País".

RELATOR: Deputado EXPEDITO JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 506/99 - do Sr. Enio Bacci - que "torna obrigatório aos supermercados a destinação de caixas registradoras para atendimento exclusivo aos deficientes físicos, pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e gestantes e dá outras providências".

RELATORA: Deputada FÁTIMA PELAES

PROJETO DE LEI Nº 518/99 - do Sr. Herculano Anguinetti - que "dispõe sobre informações que a empresa concessionária ou permissionária de serviço público deve prestar ao usuário".

RELATOR: Deputado PAULO DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI Nº 566/99 - do Sr. Reginaldo de Jesus - que "dispõe sobre a veiculação, pelas empresas concessionárias de distribuição, de instruções aos consumidores de energia elétrica no verso das contas de luz".

RELATOR: Deputado PASTOR VALDECI

Projetos de Lei (art. 119, I e § 1º, c/c art. 166)

PROJETO DE LEI Nº 4.029/93 - do Sr. Fábio Feldmann - que "dispõe sobre a conversão nacional do Franco Poincaré, para indenização de vítima de acidente aeronáutico, de perda ou dano de bagagem, e dá outras providências".

(Apensados os PL's nºs 1.349/95 e 2.195/96)

RELATOR: Deputado LUCIANO PIZZATTO

PROJETO DE LEI Nº 2.007-A/96 - do Sr. Cunha Bueno - que "estabelece a obrigatoriedade de recompra pelas indústrias em geral das embalagens não biodegradáveis que acondicionam seus produtos".

RELATORA: Deputada MARIA ABADIA

PROJETO DE LEI Nº 2.272-A/96 - do Sr. José Carlos Vieira - que "dispõe sobre as embalagens retornáveis de vidro das cervejas comercializadas no país e dá outras providências".

RELATOR: Deputado RICARDO IZAR

PROJETO DE LEI Nº 2.398/96 - do Sr. Moisés Lipnik - que "altera a redação do artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o novo Código Florestal". (Apensado o PL. nº 2.647/96)

RELATOR: Deputado RONALDO VASCONCELLOS

PROJETO DE LEI Nº 2.602-A/96 - do Sr. Jorge Wilson - que "proíbe a distribuição ou a ingestão de bebida alcoólica em vôos de qualquer espécie no Brasil". (Apensado o PL. nº 2.924/97)

RELATOR: Deputado VITTÓRIO MEDIOLI

PROJETO DE LEI Nº 2.655-A/96 - dos Srs. Agnelo Queiroz e Ricardo Gomyde - que "dispõe sobre as sanções administrativas a estabelecimentos de ensino por abusos ou infrações das normas de defesa do consumidor".

RELATORA: Deputada FÁTIMA PELAES

PROJETO DE LEI Nº 2.994-B/97 - do Sr. Jair Bolsonaro - que "proíbe, pelo prazo de cinco anos, a exportação de madeira não beneficiada oriunda de floresta nativa".

RELATOR: Deputado LUCIANO PIZZATTO

PROJETO DE LEI Nº 3.202/97 - do Sr. Nilton Baiano - que "limita a realização e exibição de sorteios, vendas, promoções ou prestação de serviços por telefone nos programas de rádio e televisão". (Apensados os PL's nºs 3.293/97, 3.710/97, 4.346/98 e 4.596/98)

RELATOR: Deputado JORGE TADEU MUDALEN

PROJETO DE LEI Nº 3.547-A/97 - do Sr. Jorge Tadeu Mudalen - que "dispõe sobre a comercialização de produtos em vasilhames reutilizáveis e dá outras providências".

RELATOR: Deputado RICARDO IZAR

PROJETO DE LEI Nº 3.832/97 - do Sr. Enio Bacci - que "dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento sem filas, nos órgãos e instituições públicos federais, estaduais e municipais, inclusive instituições financeiras e dá outras providências". (Apensado o PL. nº 4.515/98)

RELATOR: Deputado PAULO DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI Nº 4.087/98 - do Sr. Enio Bacci - que "dispõe sobre a instalação de sanitários e bebedouros públicos, dentro das agências bancárias e órgãos públicos de todo o país".

RELATOR: Deputado PAULO BALTAZAR

PROJETO DE LEI Nº 4.446/98 - do Sr. Feu Rosa - que "dispõe sobre impedimento aos bancos de efetuarem

lançamentos atrasados a débito ou a crédito nas contas de depósito".

RELATOR: Deputado ALOÍZIO SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 4.467-A/98 - do Sr. Basílio Villani - que "institui o Dia Nacional do Mutirão de Limpeza de Parques, Lagos, Represas, Rios e Baias".

RELATOR: Deputado JOÃO MAGNO

PROJETO DE LEI Nº 4.493/98 - do Sr. Franco Montoro - que "proíbe a impermeabilização total dos terrenos urbanos".

RELATOR: Deputado BADU PICANÇO

PROJETO DE LEI Nº 4.586/98 - do Sr. Nelson Marquzelli - que "torna obrigatória a adição de álcool etílico anidro carburante à gasolina e dá outras providências".

RELATOR: Deputado JORGE TADEU MUDALEN

PROJETO DE LEI Nº 4.741/98 - dos Srs. Jaques Wagner e Maria Laura - que "altera para dois anos o limite máximo para retroação de débitos, junto a qualquer empresa ou fornecedor".

RELATORA: Deputada LAURA CARNEIRO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

Decurso : 2º dia

Último dia : 08/06/99

Projeto de Lei (art. 119, I e § 1º)

PROJETO DE LEI Nº 648/99 - da Sra. Rita Camata - que "dispõe sobre os municípios desmembrados que integram a área de atuação da SUDENE".

RELATOR: Deputado JOÃO CASTELO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Local: Plenário 5, Anexo II

Horário: 9h30min

PAUTA Nº 16/99

A - Proposições sujeitas a apreciação pelo Plenário da Casa

PRIORIDADE

- 1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 254/98 - do Senado Federal (PLS 104/96) - que "dispõe sobre a presença de identificação tátil entre as características gerais das cédulas de moeda-papel".
RELATORA: Deputada ANA CATARINA
PARECER: favorável, com substitutivo
VISTA ao Deputado Rubem Medina, em 26/05/99

B - Proposições sujeitas à apreciação conclusiva das Comissões

PRIORIDADE

- 2 - PROJETO DE LEI Nº 4.344/98 - do Senado Federal (PLS nº 146/97) - que "dispõe sobre a coleta e disposição final de baterias usadas de telefones celulares, e dá outras providências" (apensado o PL nº 4.178/98).
RELATOR: Deputado JOÃO FASSARELLA
PARECER: favorável a este e ao apensado, com substitutivo

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

- 3 - PROJETO DE LEI Nº 2.122/96 - do Sr. Fernando Gabeira - que "proíbe a utilização de clorofluorcarbonos - CFCs e de outras Substâncias Controladas e discriminadas no Protocolo de Montreal, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado JOÃO FASSARELLA
PARECER: favorável, com substitutivo
- 4 - PROJETO DE LEI Nº 4.821/98 - do Sr. Hugo Biehl - que "acrescenta parágrafo ao art. 31 do Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, que trata do imposto sobre a renda".
Relator: Deputado CELSO JACOB
PARECER: favorável
VISTA CONJUNTA aos Deputados Emerson Kapaz e João Fassarella, em 26/05/99
- 5 - PROJETO DE LEI Nº 115/99 - do Sr. Pedro Celso - que "isenta a operação de crédito que especifica do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF".
Relator: Deputado CELSO JACOB
PARECER: favorável
VISTA ao Deputado Francisco Garcia, em 26/05/99
- 6 - PROJETO DE LEI Nº 247/99 - do Sr. Fernando Gabeira - que "implementa medidas de segurança para o manuseio de combustíveis destinados a veículos automotivos rodoviários".
Relator: Deputado RUBENS BUENO
PARECER: favorável

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Local: Plenário 10, Anexo II
Horário: 10h

AUDIÊNCIA PÚBLICA

TEMA:

"Plano Nacional de Educação - Educação Superior e Autonomia."

CONVIDADOS:

—Prof. ROBERTO ROMANO - Docente/Pesquisador da UNICAMP;
- Dr. CLÁUDIO MOURA CASTRO - Pesquisador/Técnico do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;
- Reitor JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA - Presidente do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras - CRUB;
- Prof. FRANCISCO CÉSAR DE SÁ BARRETO - Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG; e
- Dr. ABÍLIO BAETA NEVES - Presidente da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação.

P A U T A Nº 25/99

Local: Plenário 9, Anexo II
Horário: 15h

A - Proposições Sujeitas a apreciação pelo Plenário da Casa:

URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 451/95 - do Sr. Arlindo Chinaglia - que "dispõe sobre medidas de prevenção e repressão aos fenômenos de violência por ocasião de competições esportivas e dá outras providências". (Apensados os PLs Nºs 865/95, 928/95, 1.081/95 e 2.141/96).

RELATOR: Deputado ZEZÉ PERRELLA

PARECER: favorável a este e aos PLs Nºs 1.081/95 e 2.141/96, apensados, com substitutivo e pela incompetência da Comissão, para se pronunciar sobre os PLs Nºs 865/95 e 928/95, apensados

B - Proposições Sujeitas a apreciação Conclusiva das Comissões:

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 1.808/96 - da Srª Zulaiê Cobra - que "estabelece a exigência de avaliação anual das universidades e estabelecimentos isolados de ensino superior". (Apensado o PL nº 2.976/97).

RELATOR: Deputado GASTÃO VIEIRA

PARECER: contrário a este e ao PL nº 2.976/97, apensado

PROJETO DE LEI Nº 2.759/97 - do Sr. Pedro Wilson - que "acrescenta dispositivo ao art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluindo o Fórum Nacional de Educação na estrutura do sistema educacional brasileiro". Apensado o PL nº 2.972/97.

RELATOR: Deputado JOÃO MATOS

PARECER: contrário ao projeto e ao PL nº 2.972/97, apensado

VISTA concedida à Deputada Esther Grossi

PROJETO DE LEI Nº 4.509/98 - do Sr. Francisco Rodrigues - que "modifica o artigo 4º da Lei nº 9.394, de 1996, incluindo um inciso, que determina a oferta do ensino de recuperação obrigatório de verão, nas escolas de 1º e 2º graus".

RELATOR: Deputado JOSÉ MELO

PARECER: contrário

PROJETO DE LEI Nº 4/99 - do Sr. Silas Brasileiro - que "estabelece penalidades pelo uso de telefone celular em teatros, cinemas e auditórios".

RELATOR: Deputado JONIVAL LUCAS JUNIOR

PARECER: favorável

VISTA concedida ao Deputado Pedro Wilson, em 26/05/99

PROJETO DE LEI Nº 157/99 - do Sr. Simão Sessim - que "dispõe sobre a divulgação das vagas disponíveis para matrícula pelos estabelecimentos públicos de ensino".

RELATOR: Deputado OSVALDO SOBRINHO

PARECER: favorável

VISTA concedida ao Deputado Pedro Wilson, em 26/05/99

PROJETO DE LEI Nº 231/99 - do Sr. Rubens Bueno - que "acrescenta dispositivo ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional".

RELATORA: Deputada CELCITA PINHEIRO

PARECER: contrário

VISTA CONJUNTA aos Deputados Pedro Wilson e Gastão Vieira, em 26/05/99

A V I S O S

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

Decurso: 4º dia

Último dia: 04/06/99

Substitutivo (art. 119, II e § 1)

A PROPOSIÇÃO ABAIXO SOMENTE RECEBERÁ EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 01/99 - do Sr. Silas Brasileiro - que "modifica o artigo 6º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério".

RELATOR: Deputado JOSÉ MELO

Projetos de Lei (art. 119, I e § 1º, c/c art. 166)

PROJETO DE LEI Nº 427/95 - do Sr. Ubaldo Corrêa - que "destina as receitas financeiras dos prêmios prescritos ou acumulados da Loteria Federal, Loteria Esportiva Federal e Loteria de Números (Loto, Sena e Sena Especial) ao Programa Comunidade Solidária". Apensados os PLs. nºs 1.822/96, 2.645/96, 3.835/97 e 4.213/98.

RELATOR: Deputado OSVALDO BIOLCHI

Projetos de Lei (art. 119, I e § 1º)

PROJETO DE LEI Nº 15/99 - do Sr. Paulo Rocha - que "obriga as escolas particulares a restituir, em forma de desconto na mensalidade, o valor equivalente às aulas não dadas".

RELATOR: Deputado NOBERTO TEIXEIRA

PROJETO DE LEI Nº 254/99 - do Sr. Rubens Bueno - que "altera dispositivo da Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994, que dispõe sobre a municipalização da merenda escolar".

RELATOR: Deputado FERNANDO MARRONI

PROJETO DE LEI Nº 540/99 - do Sr. Paulo José Gouvêa - que "acrescenta dispositivo à Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, destinando dois por cento da arrecadação das loterias ao Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente". Apensado o PL nº 570/99

RELATOR: Deputado PEDRO WILSON

PROJETO DE LEI Nº 578/99 - do Srs. Padre Roque e Pedro Wilson - que "altera a composição do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)".

RELATORA: Deputada MARISA SERRANO

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AVISOS**PROPOSIÇÕES SUJEITAS A RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)**

Projetos de Lei (art. 119, I e § 1º)

Decurso: 5º dia

Último dia: 28/05/99

A - Da Análise da Adequação Financeira e Orçamentária (art. 54, II):

PROJETO DE LEI Nº 2.009-B/96 - do Sr. Abelardo Lupion - que "dispõe sobre o prazo para pagamento de produtos agrícolas importados".

RELATOR: Deputado MANOEL SALVIANO

PROJETO DE LEI Nº 2.806-A/97 - da Sra. Esther Grossi -

que "acrescenta dispositivo à Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996".

RELATOR: Deputado MANOEL SALVIANO

PROJETO DE LEI Nº 2.954-A/97 - do Sr. Enio Bacci - que "regulamenta o pagamento pelas empresas das mensalidades escolares de seus funcionários". (Apensado o PL nº 3.803/97)

RELATOR: Deputado ANTONIO CAMBRAIA

PROJETO DE LEI Nº 3.322/97 - do Sr. Abelardo Lupion - que "cria estabelecimento prisional federal agrícola de segurança máxima, com capacidade limitada a dez mil internos por módulo, destinado a condenados de todos os Estados brasileiros a pena superior a quinze anos, de alta periculosidade, ou que tenham cometido crime hediondo". (Apensado o PL nº 3.716/97)

RELATOR: Deputado MILTON MONTI

PROJETO DE LEI Nº 3.388-A/97 - do Sr. Jaques Wagner - que "dispõe sobre a construção de muro de proteção contínuo nas pontes, viadutos e curvas perigosas em rodovias federais".

RELATOR: Deputado FETTER JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 3.676-A/97 - do Sr. Cunha Bueno - que "altera as disposições do art. 15 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que cria o Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências". (Apensado o PL nº 4.315/98)

RELATOR: Deputado LUIZ CARLOS HAULY

PROJETO DE LEI Nº 4.899-A/99 - do Poder Executivo - que "altera a redação do art. 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996".

RELATOR: Deputado BASÍLIO VILLANI

PROJETO DE LEI Nº 356/99 - do Sr. Ronaldo Caiado - que "dispõe sobre a indisponibilidade dos bens de vítimas de sequestro e seus familiares, a criminalização de campanhas para arrecadação de dinheiro para pagamento de resgate e dá outras providências".

RELATOR: Deputado JOSÉ PIMENTEL

B - Da Análise da Adequação Financeira e Orçamentária e Mérito:

PROJETO DE LEI Nº 2.137/91 - do Sr. Rubens Bueno e Outros 35 - que "cria o Fundo de Apoio à Agricultura e dá outras providências". (Apensado o PL nº 2.292/91)

RELATOR: Deputado JOSÉ RONALDO

PROJETO DE LEI Nº 2.915/92 - do Sr. Jaques Wagner - que "autoriza entidades filantrópicas que menciona a explorar loteria de números e dá outras providências".

RELATOR: Deputado RODRIGO MAIA

PROJETO DE LEI Nº 4.193-A/93 - do Sr. Edison Andrino que "isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados a aquisição de motor para barco de uso exclusivo do pescador artesanal e dá outras providências".

RELATOR: Deputado BETINHO ROSADO

PROJETO DE LEI Nº 260-A/95 - do Sr. Augusto Nardes - que "cria área de livre comércio no Município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências". (Apensados os PL's nºs 263/95, 261/95, 262/95, 264/95, 1.036/95, 1.213/95 e 1.328/95)

RELATOR: Deputado ROBERTO BRANT

PROJETO DE LEI Nº 284-A/95 - do Sr. Aldo Rebelo - que "dá nova redação ao artigo 50 e revoga o artigo 76 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, que altera legislação tributária federal e dá outras providências".

RELATOR: Deputado MANOEL CASTRO

PROJETO DE LEI Nº 1.475-A/96 - do Sr. João Fassarella - que "acrescenta parágrafos ao artigo 10 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, e dá outras providências".

RELATOR: Deputado RODRIGO MAIA

PROJETO DE LEI Nº 1.522/96 - do Sr. Nelson Marchezan - que "autoriza as pessoas físicas a deduzirem do imposto de renda devido, o valor de doações às instituições de ensino superior públicas".

RELATOR: Deputado JOSÉ PIMENTEL

PROJETO DE LEI Nº 1.638-A/96 - do Sr. João Fassarella - que "altera a redação do inciso I do artigo 19, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT e dá outras providências".

RELATOR: Deputado RODRIGO MAIA

PROJETO DE LEI Nº 1.914-A/96 - do Sr. João Fassarella - que "altera a legislação do imposto de renda para substituir os incentivos fiscais às doações a entidades filantrópicas por incentivos fiscais às doações a Fundos de Assistência Social".

RELATOR: Deputado LUIZ CARLOS HAULY

PROJETO DE LEI Nº 1.934-B/96 - do Sr. Antonio do Valle - que "dispõe sobre a remessa de lucros ao exterior por empresas beneficiárias dos incentivos para o desenvolvimento regional que especifica".

RELATOR: Deputado GERMANO RIGOTTO

PROJETO DE LEI Nº 2.266-A/96 - do Sr. Cunha Bueno - que "cria o Fundo de Investimento e Financiamento da Educação - FIFE e dá outras providências".

RELATOR: Deputado JOSÉ RONALDO

PROJETO DE LEI Nº 2.282/96 - do Sr. Lima Netto - que "altera a redação do artigo 88, inciso I, da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, que "altera a legislação tributária Federal e dá outras providências". (Apensados os PL's nºs 2.550/96 e 2.361/96)

RELATOR: Deputado CARLITO MERSS

PROJETO DE LEI Nº 2.703/97 - do Sr. Antônio do Valle - que "dispõe sobre a abertura de créditos especiais e similares por instituições financeiras, e dá outras providências".

RELATOR: Deputado RICARDO BERZOINI

PROJETO DE LEI Nº 2.738-A/97 - do Sr. Feu Rosa - que "dispõe sobre a exigibilidade de aplicação em crédito rural e industrial e dá outras providências".

RELATOR: Deputado WALDIR SCHIMIDT

PROJETO DE LEI Nº 2.778-A/97 - do Sr. Marcelo Teixeira - que "acrescenta novas disposições ao art. 11 do Decreto-lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971, que dispõe sobre os incentivos fiscais ao turismo".

RELATOR: Deputado MANOEL CASTRO

PROJETO DE LEI Nº 2.846-A/97 - do Sr. Feu Rosa - que "altera a redação do art. 29, inciso II, do Decreto-lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, que dispõe sobre a bagagem de passageiro procedente do exterior, disciplina o regime de entreposto aduaneiro, estabelece normas sobre mercadorias estrangeiras apreendidas, e dá outras providências".

RELATOR: Deputado JORGE KHOURY

PROJETO DE LEI Nº 2.866/97 - do Sr. Feu Rosa - que "dispõe sobre a obrigatoriedade de os benefícios superarem os custos nos investimentos públicos".

RELATOR: Deputado MILTON TEMER

PROJETO DE LEI Nº 2.892-A/97 - do Sr. Pedro Valadares - que "suprime a alínea "d" do inciso XII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências". (Apensados os PL's nºs 3.615/97 e 3.764/97)

RELATOR: Deputado MARCOS CINTRA

PROJETO DE LEI Nº 2.950-A/97 - do Sr. Abelardo Lupion - que "altera o art. 16 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil, para incluir os institutos de pesquisa dentre as pessoas jurídicas de direito privado, regular a sua constituição pela União, com a finalidade de promover a pesquisa científica, e autorizar o Poder Executivo a transformar a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA em Instituto de Pesquisa".

RELATOR: Deputado ROBERTO BRANT

PROJETO DE LEI Nº 3.063-A/97 - do Sr. José Pinotti - que "altera o inciso XIII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, e dá outras providências". (Apensado o PL nº 3.766/97)

RELATOR: Deputado MARCOS CINTRA

PROJETO DE LEI Nº 3.165-A/97 - do Sr. Chico da Princesa - que "obriga as instituições financeiras a honrarem, dentro do limite de garantia exposto, os cheques especiais emitidos por seus clientes, e dá outras providências".

RELATOR: Deputado EDINHO BEZ

PROJETO DE LEI Nº 3.285/97 - do Sr. Feu Rosa - que "concede incentivo fiscal às pessoas jurídicas que doarem

máquinas, equipamentos ou utensílios destinados ao preparo, acondicionamento e distribuição de alimentos a pessoas carentes".

RELATOR: Deputado FETTER JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 3.288/97 - do Sr. Feu Rosa - que "isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI os alimentos, máquinas, equipamentos e utensílios doados a entidades, associações e fundações sem fins lucrativos que tenham por finalidade o preparo e/ou distribuição gratuita de alimentos a pessoas carentes".

RELATOR: Deputado JOSÉ RONALDO

PROJETO DE LEI Nº 3.487-B/97 - do Sr. Basílio Villani - que "institui o Auxílio Transporte Escolar e dá outras providências".

RELATOR: Deputado JOSÉ PIMENTEL

PROJETO DE LEI Nº 3.579-A/97 - do Sr. Miguel Rossetto e Outros - que "veda a contratação, pela Administração Pública, de empresas inadimplentes com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS e com o Programa de Integração Social-PIS".

RELATOR: Deputado DEUSDETH PANTOJA

PROJETO DE LEI Nº 3.645-B/97 - do Sr. Eduardo Jorge - que "acrescenta arts. 3º e 4º à Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências".

RELATOR: Deputado RODRIGO MAIA

PROJETO DE LEI Nº 3.762-A/97 - do Sr. Augusto Nardes - que "faculta aos escritórios de contabilidade a opção pelo SIMPLES, previsto na Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996".

RELATOR: Deputado MARCOS CINTRA

PROJETO DE LEI Nº 3.763-A/97 - do Sr. Augusto Nardes - que "faculta aos laboratórios de análises clínicas a opção pelo SIMPLES, previsto na Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996".

RELATOR: Deputado JOSÉ PIMENTEL

PROJETO DE LEI Nº 3.767-A/97 - do Sr. Augusto Nardes - que "faculta às empresas de construção civil a opção pelo SIMPLES, previsto na Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996". (Apensado o PL nº 4.475/98)

RELATOR: Deputado MARCOS CINTRA

PROJETO DE LEI Nº 3.885/97 - do Sr. Cunha Bueno - que "estabelece prazo mínimo de 90 dias para a permanência no País de capitais oriundos do exterior".

RELATOR: Deputado LUIZ SALOMÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.075/98 - do Sr. Edison Andrino - que "estabelece limite para os juros de financiamentos habitacionais da carteira hipotecária, no âmbito do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo".

RELATOR: Deputado MILTON TEMER

PROJETO DE LEI Nº 4.086/98 - do Sr. Enio Bacci - que "proíbe gastos com recursos públicos em propaganda

oficial do governo, nas emissoras de televisão de todo o país". (Apensado o PL nº 4.489/98)

RELATOR: Deputado MILTON MONTI

PROJETO DE LEI Nº 4.118/98 - do Sr. Adhemar de Barros Filho - que "restabelece a disciplina da imunidade de instituições de educação ou de assistência social estabelecida pelo Código Tributário Nacional". (Apensado o PL nº 4.176/98)

RELATOR: Deputado BASÍLIO VILLANI

PROJETO DE LEI Nº 4.660/98 - do Sr. Arnaldo Faria de Sá - que "prorroga prazo estipulado pela Lei nº 9.526, de 8 de dezembro de 1997, que dispõe sobre recursos não reclamados correspondentes às contas de depósitos não recastrados, e dá outras providências".

RELATOR: Deputado CORIOLANO SALES

PROJETO DE LEI Nº 4.745/98 - do Sr. Arnaldo Faria de Sá - que "dispõe sobre a regularização fiscal de veículos e bens de procedência estrangeira, em situação ilegal no Território Nacional e dá outras providências".

RELATOR: Deputado CARLITO MERSS

PROJETO DE LEI Nº 4.775/98 - do Sr. Milton Temer - que "altera a legislação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos de aplicações financeiras, inclusive de beneficiários residentes ou domiciliados no exterior". (Apensado o PL nº 4.778/98)

RELATOR: Deputado JOSÉ RONALDO

PROJETO DE LEI Nº 4.776/98 - do Sr. Milton Temer - que "altera o parágrafo único do art. 19 da lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995".

RELATOR: Deputado CUSTÓDIO MATTOS

PROJETO DE LEI Nº 4.859/98 - do Sr. Nelson Marchezan - que "modifica o Anexo III da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que estabelece os valores da Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação, alterado pela Lei nº 9.691, de 12 de julho de 1998".

RELATOR: Deputado BETINHO ROSADO

PROJETO DE LEI Nº 4.871/98 - do Sr. Nelson Marchezan - que "prorroga a vigência do art. 1º da Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1997, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na aquisição de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos relacionados no seu anexo".

RELATOR: Deputado JOSÉ PIMENTEL

PROJETO DE LEI Nº 4.897/99 - do Sr. Augusto Nardes - que "concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) nas aquisições de máquinas e equipamentos utilizados em obras rodoviárias e de infra-estrutura, feitas pelas prefeituras municipais".

RELATOR: Deputado ROBERTO BRANT

PROJETO DE LEI Nº 377/99 - do Sr. Milton Temer - que "dispõe sobre a incidência do imposto de renda na fonte incidente sobre lucros e dividendos pagos ou creditados por pessoa jurídica".

RELATOR: Deputado ZÉ ÍNDIO

PROJETO DE LEI Nº 401/99 - do Sr. Inocêncio Oliveira - que "dispõe sobre alterações no texto da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997 (Programa Nacional de Desestatização)".

RELATOR: Deputado LUIZ CARLOS HAULY

PROJETO DE LEI Nº 404/99 - do Sr. José Pimentel - que "torna obrigatória a instalação de porta de segurança nas agências bancárias e dá outras providências".

RELATOR: Deputado ANTONIO CAMBRAIA

PROJETO DE LEI Nº 453/99 - do Sr. Enio Bacci - que "dispõe sobre a segurança nos caixas eletrônicos e 24 horas e dá outras providências".

RELATOR: Deputado FETTER JÚNIOR

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Local: Plenário 9, Anexo II

Horário: 10h

PAUTA Nº 12/99

A) Requerimentos:

- 1 - REQUERIMENTO Nº 25/99 - dos Srs. João Coser e Valdir Ganzer, que requerem à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle "seja convocado o Senhor Ministro da Agricultura e Abastecimento, a fim de prestar esclarecimentos sobre as recentes mudanças na Secretaria de Desenvolvimento Rural".
- 2 - REQUERIMENTO Nº 27/99 - dos Srs. Dr. Rosinha e Avenzoar Arruda, que requerem à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle "sejam convidados os Senhores Secretário Especial de Políticas Regionais, e o Senhor Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM -, a comparecer a esta Comissão para prestar esclarecimentos sobre os financiamentos às empresas de futebol e atividades relacionadas ao desporto".
- 3 - REQUERIMENTO Nº 29/99 - do Sr. Avenzoar Arruda, que requer à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle "sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública, o presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Social (BNDES), Sr. Pio Borges; o Sr. Luiz Carlos Mendonça de Barros, ex-Ministro das Comunicações e o Sr. André Lara Resende, ex-presidente do BNDES".
- 4 - REQUERIMENTO Nº 30/99 - do Sr. Gilmar Machado e Walter Pinheiro, que requerem à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle "a convocação do Ministro de Estado do Orçamento e

Gestão Fiscal, Senhor Pedro Pullen Parente, sobre as Cartas de Fiança beneficiárias de empresas que participaram do processo de privatização das empresas do Sistema Telebrás".

- 5 - REQUERIMENTO Nº 31/99 - dos Srs. Airon Cascavel e Regis Cavalcante, que requerem à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle "a criação de Subcomissão Especial para estudar a concessão de redução do imposto de renda à empresa Vale do Rio Doce pela exploração de ferro e manganês no estado do Pará".
 - 6 - REQUERIMENTO Nº 32/99 - do Sr. Avenzoar Arruda, que requer à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle "solicite informações ao senhor Ministro dos Transportes" (sobre as empresas que participaram da licitação para a obra da duplicação da BR-230, trecho entre Campina Grande e João Pessoa no Estado da Paraíba).
 - 7 - REQUERIMENTO Nº 33/99 - do Sr. Albérico Cordeiro, que requer à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle "solicite ao Tribunal de Contas da União Auditoria bem como a juntada de toda a documentação referente à construção do Hospital de Emergência de Arapiraca ou Hospital Regional de Arapiraca, em Alagoas".
- B) Proposições sujeitas à apreciação conclusiva das Comissões:**
- 8 - REPRESENTAÇÃO Nº 2/98 - da Câmara Municipal de Sobradinho/BA, que solicita à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle "verificar possível irregularidade na transferência de recursos da União, por meio de convênio, à Construtora Guatama Ltda".
RELATOR: Deputado SERAFIM VENZON
RELATÓRIO: favorável
VISTA ao Deputado João Leão, em 05/05/99
 - 9 - REPRESENTAÇÃO Nº 1/99 - do Deputado Pedro Wilson, que "solicita à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle "sejam adotadas todas as medidas cabíveis no sentido de averiguar os fatos relativos aos prejuízos causados aos acionistas minoritários do Banco do Brasil S.A."
RELATOR: Deputado HÉLIO COSTA
RELATÓRIO: favorável
 - 10 - PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 1/99 - dos Srs. Inácio Arruda e Agnelo Queiroz, que propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle "fiscalize o Banco Central com a finalidade de investigar o vazamento de informações sigilosas acerca das mudanças cambiais verificadas em janeiro de 1999 e seus beneficiários".
RELATOR: Deputado GILMAR MACHADO
RELATÓRIO PRÉVIO: favorável à implementação

- 11 - 11 -PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 29/95 - do Sr. Valdemar Costa Neto, que "solicita à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle que seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União pedido de realização de auditoria por aquele Órgão das contas e contratos firmados pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, no período de janeiro de 1994 até agosto de 1995 e outras providências".
RELATOR: Deputado RUBENS FURLAN
RELATÓRIO FINAL REFORMULADO: contrário à implementação

Relações Exteriores e de Defesa Nacional, seja criada a Subcomissão Permanente de Segurança Pública".

- 2 - REQUERIMENTO S/N - do Sr. Virgílio Guimarães - que "requer formulação de convite ao filósofo francês Régis Debray, para audiência pública sobre a guerra da Iugoslávia".

B - Proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara:

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

AVISOS

PROPOSIÇÃO EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS(5 SESSÕES)

Decurso: 2ª Sessão
Último dia: 08/06/99

Projetos de Lei (art. 119, I e § 1º)

PROJETO DE LEI Nº 2.035/91 - do Senado Federal - que "dispõe sobre a matriz energética nacional no plano plurianual, e dá outras providências.
RELATOR: Deputado MARCOS LIMA

Decurso: 4ª Sessão
Último dia: 04/06/99

Projetos de Lei (art. 119, I e § 1º)

PROJETO DE LEI Nº 623/99 - do Sr. Ricardo Izar - que "dispõe sobre a conservação e o uso sustentável das florestas e demais formas de vegetação natural brasileiras."
RELATOR: Deputado VADÃO GOMES

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

Local: Plenário 3, Anexo II
Horário: 10h

P A U T A Nº 11/99

A - Requerimentos:

- 1 - REQUERIMENTO S/N - do Sr. Aldir Cabral e outros - "propõe que, no âmbito da Comissão de

PRIORIDADE

- 3 - PROJETO DE LEI Nº 3.848/97 - do Senado Federal - que "autoriza o Poder Executivo a subordinar a Polícia Portuária ao Departamento de Polícia Federal".
RELATOR: Deputado ALDIR CABRAL
PARECER: contrário
- 4 - PROJETO DE LEI Nº 4.736/98 - do Poder Executivo - que "altera a redação e revoga dispositivos da Lei nº 7.501, de 27.6.86, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado SYNVAL GUAZZELLI
PARECER: favorável

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

- 5 - MENSAGEM Nº 1.108/98 - do Poder Executivo - que "submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, em Brasília, em 29 de julho de 1998".
RELATOR: Deputado JORGE WILSON
PARECER: favorável
- 6 - MENSAGEM Nº 1.109/98 - do Poder Executivo - que "submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Eslovênia, em Brasília, em 29 de julho de 1998".
RELATOR: Deputado PAULO MOURÃO
PARECER: favorável
- 7 - MENSAGEM Nº 396/99 - do Poder Executivo - que "submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Convênio sobre a Recuperação de Bens Culturais Roubados ou Exportados Ilicitamente, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Brasília, em 26 de fevereiro de 1996".
RELATOR: Deputado JAIR BOLSONARO
PARECER: favorável

AVISOS**PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)****Decurso: 5º dia****Último dia: 02/06/99****Projetos de Lei (Art. 119, I e § 1º, c/c art. 166)**

PROJETO DE LEI Nº 2.004/96 - do Sr. Jair Bolsonaro - que "dispõe sobre o valor da pensão deferido aos beneficiários dos servidores públicos mortos em consequência de ato ou fato relacionado com o movimento de repressão, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências".

RELATORA: Deputada JANDIRA FEGHALI

PROJETO DE LEI Nº 2.077-A/96 - do Sr. Marcelo Teixeira - que "dispõe sobre a contratação de paraplégico, na situação em que especifica".

RELATOR: Deputado DARCÍSIO PERONDI

PROJETO DE LEI Nº 2.534/96 - do Sr. Serafim Venzon - que "faculta às gestantes o acesso a ônibus, cinemas e outros locais sem a utilização da catraca ou roleta, quando assim o exigir".

RELATORA: Deputada TETE BEZERRA

PROJETO DE LEI Nº 2.570/96 - do Sr. Serafim Venzon - que "determina em 50 (cinquenta) quilogramas o peso máximo que empregado do sexo masculino pode remover individualmente".

RELATORA: Deputada ALCIONE ATHAYDE

PROJETO DE LEI Nº 2.604/96 - do Sr. Jovair Arantes - que "institui incentivos fiscais para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, inclusive ambulâncias, e de materiais de construção destinados a instituições públicas ou entidades privadas de assistência à saúde, sem fins lucrativos." (Apensados os PL'S nºs 3.915/97, 3.992/97 e 4.165/98)

RELATOR: Deputado SARAIVA FELIPE

PROJETO DE LEI Nº 2.663/96 - do Sr. Nelson Marchezan - que "concede estímulos à constituição de novas entidades fechadas de previdência privada".

RELATOR: Deputado ARMANDO ABÍLIO

PROJETO DE LEI Nº 2.734/97 - do Sr. Pinheiro Landim - que "dispõe sobre a habilitação e o provisionamento de dentistas-práticos, regulamenta o exercício dessa profissão, e dá outras providências".

RELATOR: Deputado RAFAEL GUERRA

PROJETO DE LEI Nº 2.808/97 - do Sr. Jair Bolsonaro - que "altera o art. 83 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".

RELATORA: Deputada RITA CAMATA

PROJETO DE LEI Nº 3.200/97 - do Sr. Serafim Venzon - que "dispõe sobre a dedução do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas de doações a entidades filantrópicas". (Apensados os PL's nºs 3.389/97, 3.368/97 e 4.002/97)

RELATORA: Deputada LAURA CARNEIRO

PROJETO DE LEI Nº 3.290/97 - do Sr. Paulo Bornhausen - que "dispõe sobre o fornecimento gratuito de medicamentos aos idosos". (Apensado o PL nº 4.005/98)

RELATOR: Deputado JOSÉ LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 3.453-A/97 - do Sr. Serafim Venzon - que "obriga as agências de viagem e turismo a fazerem seguro para seus clientes e dá outras providências".

RELATOR: Deputado JOSÉ LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 4.088/98 - do Sr. Enio Bacci - que "dispõe sobre a realização de exames bacteriológicos para servidores do setor de limpeza pública".

RELATOR: Deputado BENEDITO DIAS

PROJETO DE LEI Nº 4.089/98 - do Sr. Enio Bacci - que "institui o exame ginecológico preventivo gratuito, inclusive exame de mamografia, custeados pelo SUS."

RELATORA: Deputada ÂNGELA GUADAGNIN

PROJETO DE LEI Nº 4.091/98 - do Sr. Enio Bacci - que "institui o PROGRAMA DE INCENTIVO aos doadores de órgãos em vida."

RELATOR: Deputado ANTONIO PALOCCI

PROJETO DE LEI Nº 4.226/98 - do Sr. Enio Bacci - que "dispõe sobre a obrigatoriedade das casas noturnas em distribuir camisinhas aos frequentadores e dá outras providências".

RELATOR: Deputado DR. ROSINHA

PROJETO DE LEI Nº 4.297/98 - do Sr. Serafim Venzon - que "dispõe sobre a emissão de nota fiscal de serviços prestados por hospitais conveniados ou contratados pelo Sistema Único de Saúde".

RELATOR: Deputado VICENTE CAROPRESO

PROJETO DE LEI Nº 4.328/98 - do Sr. Serafim Venzon - que "dispõe sobre o parcelamento de dívidas oriundas de contribuições sociais devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social, alterando o art. 38 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991".

RELATOR: Deputado OSMÂNIO PEREIRA

PROJETO DE LEI Nº 4.577/98 - do Sr. Serafim Venzon - que "torna dedutível no cálculo da Cofins e da CSSL a despesa com a contribuição previdenciária".

RELATOR: Deputado REMI TRINTA

PROJETO DE LEI Nº 4.721-A/98 - do Sr. Serafim Venzon - que "dispõe sobre a indicação, prescrição ou adaptação de lentes de contato".

RELATOR: Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ

PROJETO DE LEI Nº 4.738/98 - da Sra. Yeda Crusius - que "altera o inciso V do art. 88 da Lei 8.069, de 13 de

julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências."

RELATORA: Deputada LIDIA QUINAN

PROJETO DE LEI Nº 4.823/98 - dos Srs. Rita Camata e Hélio Bicudo - que "altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente."

RELATOR: Deputado JOSÉ LINHARES

Projetos de Lei (Art. 119, I e § 1º)

PROJETO DE LEI Nº 531/99 - do Sr. Enio Bacci - que "dispõe sobre a antecipação do pagamento de aposentadorias e pensões aos beneficiários do INSS e dá outras providências".

RELATORA: Deputada ALCIONE ATHAYDE

PROJETO DE LEI Nº 470/99 - do Sr. Nilton Baiano - que "destina parcela dos impostos recolhidos pelas indústrias de bebidas para a rede hospitalar pública".

RELATOR: Deputado ÊNIO BACCI

PROJETO DE LEI Nº 2.530/96 - do Sr. Serafim Venzon - que "determina que sejam destinados ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS os recursos não procurados das loterias e de quaisquer concursos de prognósticos administrados pelo governo federal".

RELATOR: Deputado JOSÉ CARLOS COUTINHO

PROJETO DE LEI Nº 253/99 - do Sr. Rubens Bueno - que "dispõe sobre ouvidorias do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências".

RELATOR: Deputado NILTON BAIANO

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

LOCAL: Plenário 12, Anexo II

HORÁRIO: 10h

PAUTA Nº 10/99

A - Proposições Sujeitas à apreciação do Plenário da Casa:

PRIORIDADE

- 1 - PROJETO DE LEI Nº 6.000/90 - do Senado Federal (PLS nº 55/90) - que "dá nova redação à Seção IV, do Capítulo II, do Título VIII, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)".
(Apensados os Projetos de Lei nºs 135/91, 2.099/91, 1.936/91 (761/95) e 051/95)
RELATOR: Deputado ENIVALDO RIBEIRO
PARECER: contrário ao Projeto de Lei nº 6.000/90 e aos Projetos de Lei nºs 135/91, 2.099/91, 1.936/91 (761/95) e 051/95

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

- 2 - SUBSTITUTIVO DO SENADO FEDERAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.904-D/92, que "dispõe sobre a atualização dos valores das comissões devidas a representante comercial, em caso de mora no pagamento".
RELATOR: Deputado EDUARDO CAMPOS
PARECER: favorável

B - Proposições Sujeitas à apreciação Conclusiva das Comissões:

PRIORIDADE

- 3 - PROJETO DE LEI Nº 4.550/98 - do Senado Federal (PLS nº 241/95) - que "altera o art. 389 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT)".
RELATOR: Deputado PAULO PAIM
PARECER: favorável, com substitutivo
- 4 - PROJETO DE LEI Nº 4.693/98 - do Poder Executivo (MSC nº 951/98) - que "acrescenta os arts. 852-A e seguintes à CLT, instituindo o procedimento sumaríssimo no processo trabalhista".
RELATOR: Deputado PEDRO HENRY
PARECER: favorável, com emenda e contrário às 4 (quatro) emendas apresentadas na Comissão VISTA CONJUNTA aos Deputados Paulo Rocha, Alexandre Santos e José Carlos Vieira, em 26/05/99

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

- 5 - PROJETO DE LEI Nº 4.304/93 - do Sr. Max Rosenmann - que "dá nova redação à alínea "j", do artigo 27, da Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que "regula as atividades dos representantes comerciais autônomos".
RELATOR: Deputado JOSÉ CARLOS VIEIRA
PARECER: favorável, com substitutivo
- 6 - PROJETO DE LEI Nº 252-A/95 - do Sr. Ricardo Izar - que "altera dispositivo da Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985, que "dispõe sobre o exercício da profissão de Secretário e dá outras providências".
RELATOR: Deputado ENIVALDO RIBEIRO
PARECER: favorável, com emenda

AVISOS

PROPOSIÇÕES SUJEITAS A RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

Decurso: 4º dia
Último dia: 04/06/99

Substitutivos (art. 119, II e § 1º)

A PROPOSIÇÃO ABAIXO SOMENTE RECEBERÁ EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.694/98 - do Poder Executivo (MSC nº 952/98) - que "acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, disporndo sobre as Comissões de Conciliação Prévia".

RELATOR: Deputado LUCIANO CASTRO

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Local: Plenário 11, Anexo II
Horário: 10h

PAUTA Nº 6/99

A - Requerimentos:

- 1 - REQUERIMENTO Nº 5/99 - dos Srs. Carlos Santana e Luiz Sérgio - que "requerem a realização de reunião de audiência pública para tratar da utilização dos recursos do fundo de Marinha Mercante".
- 2 - REQUERIMENTO Nº 17/99 - do Sr. Carlos Santana e outros - que "solicitam seja realizada reunião de audiência pública com o Presidente da Petrobrás, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, e com o Presidente do Sindicato Nacional da Indústria Naval - Sinaval, para tratar da reativação dos estaleiros no País".
- 3 - REQUERIMENTO Nº 21/99 - do Sr. Antônio Geraldo e outros - que "requerem a constituição de subcomissão permanente para estudo e avaliação do transporte público urbano".
- 4 - REQUERIMENTO Nº 22/99 - do Sr. Neuton Lima - que "requer a realização de reunião de audiência pública com a participação de representantes do Ministério da Aeronáutica, do Sindicato Nacional dos Trabalhadores na Proteção ao Voo, do Sindicato dos Aeronautas e da Associação Brasileira dos Parentes de Vítimas de Acidentes Aéreos, para avaliação da atual política de proteção ao voo e suas repercussões na qualidade e na segurança do serviço de transporte aéreo".

B - Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário da Casa:

URGÊNCIA

- 5 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/99 - da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (MSC 17/99-PE) - que "aprova o texto da Emenda ao Estatuto da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil, CLAC,

Resolução A 13-1 (Ampliação da Área Geográfica da CLAC para a Incorporação de outros Estados da América), decidida na 13ª Assembléia, realizada em Santiago do Chile, de 21 a 24 de julho de 1998".

RELATOR: Deputado HERMES PARCIANELLO
PARECER: favorável

C - Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva das Comissões:

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

- 6 - PROJETO DE LEI Nº 4.671/98 - do Sr. Jair Meneguelli - que "disciplina a instalação, uso e manutenção de sistemas de injeção de combustível, sondas de controle de mistura, conversores catalíticos, sistemas de escapamento de gases em veículos automotores e dá outras providências".
RELATOR: Deputado MÁRIO NEGROMONTE
PARECER: contrário
VISTA ao Deputado CARLOS SANTANA, em 26.05.99
- 7 - PROJETO DE LEI Nº 4.731/98 - do Sr. Roberto Pessoa - que "regula o exercício da atividade profissional de mototaxista".
RELATOR: Deputado JOÃO HENRIQUE
PARECER: favorável
VISTA ao Deputado CHICO DA PRINCESA, em 26.05.99
- 8 - PROJETO DE LEI Nº 4.863/98 - do Sr. Jair Meneguelli - que "altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro".
RELATOR: Deputado AIRTON CASCAVEL
PARECER: favorável
VISTA ao Deputado ELISEU RESENDE, em 26.05.99
- 9 - PROJETO DE LEI Nº 50/99 - do Sr. Léo Alcântara - que "altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para fins de flexibilização da aplicação do disposto no § 1º do art. 261 à categoria dos motoristas profissionais".
RELATOR: Deputado CHIQUINHO FEITOSA
PARECER: favorável, com substitutivo
VISTA CONJUNTA aos Deputados DOMICIANO CABRAL, DUÍLIO PISANESCHI e CARLOS SANTANA, em 26.05.99
- 10 - PROJETO DE LEI Nº 132/99 - do Sr. Ênio Bacci - que "torna obrigatório o kit de primeiros socorros para veículos de condução escolares".
RELATOR: Deputado ALBÉRICO FILHO
PARECER: contrário
VISTA ao Deputado JORGE COSTA, em 26.05.99
- 11 - PROJETO DE LEI Nº 4.124/98 - do Sr. Paulo Rocha

- que "acrescenta inciso ao art. 181 da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro".
RELATOR: Deputado ROBERTO ROCHA
PARECER: favorável, com emenda
- 12 - PROJETO DE LEI Nº 4.206/98 - do Sr. Severino Cavalcanti - que "introduz modificação na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, para permitir o enquadramento dos veículos que especifica, como de aluguel, para o transporte coletivo de passageiros".
RELATOR: Deputado AIRTON CASCAVEL
PARECER: contrário
- 13 - PROJETO DE LEI Nº 4.824/98 - do Sr. Paulo Lima - que "denomina 'Aeroporto Internacional Ayrton Senna da Silva' o aeroporto internacional localizado na cidade de Guarulhos, no Estado de São Paulo".
RELATOR: Deputado EDINHO ARAÚJO
PARECER: favorável, com substitutivo
- 14 - PROJETO DE LEI Nº 103/99 - da Srª Maria Elvira - que "dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de dispositivos que impeçam a morte de animais silvestres por atropelamento nas rodovias brasileiras".
RELATOR: Deputado CHIQUINHO FEITOSA
PARECER: contrário
- 15 - PROJETO DE LEI Nº 147/99 - do Sr. Ênio Bacci - que "altera o art. 180 do Código Nacional de Trânsito".
RELATOR: Deputado ALOÍZIO SANTOS
PARECER: favorável, com substitutivo
- que institui o Código de Trânsito brasileiro".
RELATOR: Deputado ROMEU QUEIROZ
- PROJETO DE LEI Nº 662/99 - do Sr. Luís Eduardo - que "torna obrigatória a instalação de postos de atendimento médico de urgência ao longo das rodovias federais e dá outras providências".
RELATOR: Deputado PAULO DE ALMEIDA
- PROJETO DE LEI Nº 698/99 - do Sr. Enio Bacci - que "altera a redação do inciso I do art. 244 do Código de Trânsito, tornando facultativo o uso de capacete e óculos de proteção em rodovias urbanas com velocidade de até 40 km/h".
RELATOR: Deputado JOÃO HENRIQUE
- PROJETO DE LEI Nº 699/99 - do Sr. Enio Bacci - que "altera para infração grave a condução de crianças em veículos, sem a observância das normas de segurança".
RELATOR: Deputado DOMICIANO CABRAL
- PROJETO DE LEI Nº 700/99 - do Sr. Enio Bacci - que "altera para infração leve a condução de veículos com lâmpadas queimadas ou sistema de iluminação com defeitos".
RELATOR: Deputado IGOR AVELINO
- PROJETO DE LEI Nº 701/99 - do Sr. Enio Bacci - que "dá acesso à Carteira Nacional de Habilitação, categorias "D" e "E", aos motoristas que não tenham cometido infrações gravíssimas, ou reincidido em infrações graves".
RELATOR: Deputado OLAVO CALHEIROS
- PROJETO DE LEI Nº 704/99 - do Sr. Enio Bacci - que "permite acesso à Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C", a motoristas que não tenham cometido infração gravíssima ou reincidido em infração grave".
RELATOR: Deputado JOÃO HENRIQUE
- PROJETO DE LEI Nº 710/99 - do Sr. Dr. Hélio - que "altera a redação do art. 61 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro".
RELATOR: Deputado DOMICIANO CABRAL

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

Decurso: 2º dia

Último dia: 08/06/99

Projetos de Lei (art. 119, I, e § 1º c/c art. 166)

PROJETO DE LEI Nº 4.564/98 - do Sr. Marcos Lima - que "altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro".
RELATOR: Deputado NEUTON LIMA

Projetos de Lei (art. 119, I, e § 1º)

PROJETO DE LEI Nº 589/99 - do Sr. Agnelo Queiroz - que "dispõe sobre a gratuidade do transporte aéreo de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e dá outras providências".
RELATOR: Deputado CARLOS SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 646/99 - do Sr. Iélio Rosa - que "altera o art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997,

Substitutivo (art. 119, II e § 1º, do RICD)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 75/99 - do Sr. Marcelo Teixeira - que "altera dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, quanto ao licenciamento do veículo".
RELATOR: Deputado ANTÔNIO GERALDO

PROJETO DE LEI Nº 117/99 - do Sr. Enio Bacci - que "acrescenta parágrafo único ao art. 218 da Lei nº 9.503, de 1997".
RELATOR: Deputado PEDRO CHAVES

II - COMISSÕES TEMPORÁRIAS**COMISSÃO ESPECIAL
PLP 9/99 - NORMAS GERAIS -
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

Local: Plenário 8, Anexo II
Horário: 14h30min

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/99 - do Poder Executivo (MSC nº 358/99) - que "dispõe sobre as normas gerais para a instituição de regime de previdência complementar pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios".

RELATOR: Deputado ROBSON TUMA.

Convidado:

- Dr. PAULO KLIASS, Secretário de Previdência Complementar - MPAS.

**COMISSÃO ESPECIAL
PLP 10/99 - REGIME DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

Local: Plenário 6, Anexo II
Horário: 14h30min

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/99 - do Poder Executivo (MSC nº 359/99) - que "dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências".

RELATOR: Deputado MANOEL CASTRO.

Convidados:

- Dr. LUIZ TARQUÍRIO SARDINHA FERRO, Presidente da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;
- Dr. FRANCISCO GONZAGA DE OLIVEIRA, Presidente da Fundação Petrobrás de Seguridade Social;
- Drª. IOLANDA RAMOS, Diretora de Benefícios da Fundação SABESP de Seguridade Social - SABESPREV; e
- Dr. NEY NAZARENO SIGOLO, Diretor de Seguridade da ECONOMOS - Instituto de Seguridade Social.

**COMISSÃO ESPECIAL
PEC 96-A/92 - ESTRUTURA DO
PODER JUDICIÁRIO**

Local: Plenário 13, Anexo II
Horário: 14h30min

PAUTA Nº 14/99**Apreciação do Parecer do Relator-Geral.**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 96-A, DE 1992 - do Sr. Hélio Bicudo - que "introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário". (Apensadas as PEC's nºs 112-A/95, 127-A/95, 215-A/95, 368-A/96 e 500-A/97).

RELATOR-GERAL: Deputado ALOYSIO NUNES FERREIRA.

PARECER: favorável, com substitutivo.

**COMISSÃO ESPECIAL
PEC 175-A/95
REFORMA TRIBUTÁRIA**

Horário: 14h
Local: Plenário 4, Anexo II

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 175-A, DE 1995 - do Poder Executivo (MSC nº 888/95) - que "altera o Capítulo do Sistema Tributário Nacional". (Apensadas as PEC's nºs. 14-A/95; 46-A/95; 47-A/95; 38-A/95; 195-A/95; 124-A/95; 176-A/93 e 559-A/97).

RELATOR: Deputado MUSSA DEMES.

Convidados:

- Dr. ELIEL SOARES DE PAULA, Presidente da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas - FENACON;
- Dr. JOSÉ SERAFIM ABRANTES, Presidente do Conselho Federal de Contabilidade;
- Dr. RONALDO RAYMUNDO SAUNIER MARTINS, Presidente da Federação dos Contabilistas do Estado de São Paulo;
- Dr. ARIIVALDO GUELLO, Presidente do Instituto Brasileiro de Contadores - Diretoria Nacional (IBRACON); e
- Dr. FLAVIO GONÇALVES PACHECO, Presidente do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - AUDIBRA.

**COMISSÃO ESPECIAL
PEC 627-A/98 - MUNICÍPIOS**

AVISOS

**PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO
DE EMENDAS (10 SESSÕES)**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Último dia: 11.06.99

(Decisão do Presidente da Câmara dos Deputados)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 627-A, DE 1998, que "altera os arts. 29 e 212 da Constituição Federal". (Apensada a PEC 482/97).

RELATOR: Deputado RONALDO CÉZAR COELHO

CPI - NARCOTRÁFICO

Local: Plenário 7, Anexo II
Horário: 10h

**DEPOIMENTO DO SENHOR LUIZ ANTÔNIO DA
SILVA GREFF**

**CPI - TAXA DO MERCADO DA
BORRACHA**

Local: Plenário 10, Anexo II
Horário: 14h30min

**INSTALAÇÃO E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E
VICE-PRESIDENTES**

III - COMISSÕES MISTAS

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS,
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO**

AVISOS

**PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO
DE EMENDAS (08) DIAS**

Decurso: 7º dia

Último Dia: 03/6/99

PROJETO DE LEI Nº 04/99-CN, que "abre ao orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial no valor de R\$ 22.069.388.000,00, para os fins que especifica".

RELATOR: Deputado ARACELY DE PAULA

NOTA:

FORMULÁRIO PARA EMENDAS DISPONÍVEL NAS
SECRETARIAS DAS COMISSÕES.
HORÁRIO: DE 09:00 ÀS 12:00 E 13:30 ÀS 18:30

(Encerra-se a sessão às 18 horas e 59 minutos)

ATOS DO PRESIDENTE

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve exonerar, de acordo com o art. 35, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **CLÁUDIO ABRAHAMIAN ASFORA**, ponto nº 12058, do cargo de Assistente Técnico de gabinete Adjunto C, CNE-13, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Terceiro Suplente dos Secretários.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve exonerar de acordo com o art. 35, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. **FERNANDO EDUARDO CANDIDO MOUSINHO**, ponto nº 11990, do cargo de assessor Técnico Adjunto D, CNE-14, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Líder do Partido Socialista Brasileiro.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve exonerar, de acordo com o art. 35, item I, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, **GERÔNICO ALVES DE OLIVEIRA**, ponto nº 13002, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto B, CNE-11, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Líder do Partido Trabalhista Brasileiro.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve exonerar, de acordo com o art. 35, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **JORGE SANTOS ANDRADE**, ponto nº 12064, do cargo de Assessor Técnico Adjunto D, CNE-14, do

Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Líder do Partido Trabalhista Brasileiro.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve exonerar, de acordo com o art. 35, item I da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **JOSÉ MACHADO FREIRE**, ponto nº 12965, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D, CNE-15, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Quarto Suplente dos Secretários.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve exonerar, de acordo com o art. 35 item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **JURAIR CORREA**, ponto nº 13031, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto B, CNE-11, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Líder do Partido Trabalhista Brasileiro.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve exonerar, de acordo com o art. 35, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **SÉRGIO HENRIQUE MOREIRA SOUSA**, ponto nº 11864, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto B, CNE-11, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve exonerar, de acordo com o art. 35, item

I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **VALDECI BATISTA ROCHA**, ponto nº 12865, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto C, CNE-13, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Terceiro Suplente dos Secretários, a a partir de 30 de maio do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve dispensar de acordo com o art. 35, inciso II da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **MARIA TERESA VALENÇA FIUZA LIMA**, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Taquígrafo Legislativo, Padrão 45, ponto nº 4175, da função comissionada de Chefe da seção de Controle dos Registros em Comissão FC-05, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exercia na Coordenação de Registro Taquígrafico de Debates, do Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação a partir de 19 de maio do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve tornar sem efeito o Ato de 14 de abril de 1999, publicado no Diário da Câmara dos Deputados, de 15 subsequente, que nomeou **FLÁVIO AUGUSTO SANCHES DE LIMA** para exercer, na Procuradoria Parlamentar, o cargo de Assessor Técnico Adjunto C, CNE-12, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999 – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve tornar sem efeito o Ato de 11 de maio de 1999, publicado no Diário da Câmara dos Deputados de 12 subsequente que nomeou **WENDRE ANGELIN DANTAS** para exercer, no Gabinete do Segundo-Secretário, o cargo de Assistente Técnico

de Gabinete Adjunto C, CNE-13, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **ADEMÁRIO IRINEU DE SOUSA**, para exercer cargo da Categoria Funcional de Técnico Legislativo – atribuição Agente de Serviços Legislativos, área: Serviços Paramédicos, Padrão 22, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga transformada pelo Ato da Mesa nº 110, de 26 de novembro de 1998, decorrente da aposentadoria de Maria José Santos Leal, conforme Ato do Presidente de 26 de maio de 1998, publicado no **Diário Oficial** da União de 29 de maio de 1998.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **ALEXSANDRO GOMES GAMA**, para exercer, na Procuradoria Parlamentar, o cargo de assistente Técnico de Gabinete Adjunto D, CNE-15, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, criado pelo art. 1º do Ato da Mesa nº 61, de 10 de abril de 1997, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Ato da Mesa nº 1, de 24 de fevereiro de 1999.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **ALOÍSIO MACHADO DE OLIVEIRA JÚNIOR** pra exercer, na Procuradoria Parlamentar, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D, CNE-15, do Quadro de Pessoal da

Câmara dos Deputados criado pelo art. 1º do Ato da Mesa nº 61, de 10 de abril de 1997, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Ato da Mesa nº 1, de 24 de fevereiro de 1999.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **ANA MARIA DE RIBEIRO DE ALMEIDA** para exercer, no Gabinete do Líder do Partido Social Trabalhista, o cargo de Assessor técnico Adjunto D, CNE-14, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, criado pelo art. 2º do Ato da Mesa nº 2, de 24 de fevereiro de 1999.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **ANA MÁRCIA SILVA** para exercer cargo da Categoria Funcional de Técnico Legislativo – atribuição Agente de Serviços Legislativos, área: Serviços Paramédicos, Padrão 22, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga transformada pelo Ato da Mesa nº 110, de 26 de novembro de 1998, decorrente da aposentadoria de Marluce Quadros Vieira Lima, conforme Ato do Presidente de 18 de maio de 1998, publicado no **Diário Oficial** da União de 21 de maio de 1998.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **ANDRÉ DE ALBUQUERQUE ATROCK** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo

– atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **ANDRÉ FELIPE DE CARVALHO E SILVA** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA** para exercer, no Departamento de Comissões, o cargo de Assessor Técnico Adjunto B, CNE-10, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, transformado pelo art. 4º do Ato da Mesa nº 4, de 20 de fevereiro de 1991, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Ato da Mesa nº 1, de 24 de fevereiro de 1999.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **ANTÔNIO DACIO MEDEIROS DA COSTA** para exercer, no Gabinete

do Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, o cargo de Assessor Técnico Adjunto D, CNE-14, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados criado pelo art. 1º do Ato da Mesa nº 8, de 29 de março de 1995, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Ato da Mesa nº 1, de 24 de fevereiro de 1999.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer, Presidente.**

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **BRUNO GUERRA CAMPANÁRIO** para exercer, na Procuradoria Parlamentar, o cargo de Assessor Técnico Adjunto C, CNE-12, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, criado pelo art. 1º do Ato da Mesa nº 61, de 10 de abril de 1997, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Ato da Mesa nº 1, de 24 de fevereiro de 1999.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer, Presidente.**

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **CARLOS EDUARDO CONVERSO AUGUSTO** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer, Presidente.**

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990,

CARLOS WILLIAN DIAS PEIXOTO para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer, Presidente.**

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **CHRISTIANO VITOR DE CAMPOS LACORTE** para exercer cargo de Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer, Presidente.**

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **CLÁUDIO HENRIQUE MOREIRA SOUSA** para exercer, no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto B, CNE-11, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, criado pelo art. 2º do Ato da Mesa nº 2, de 24 de fevereiro de 1999.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer, Presidente.**

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **DELMAN SÉRGIO**

FERREIRA para exercer, no Gabinete do Líder do Partido dos Trabalhadores, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto B, CNE-11, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, criado pelo art. 2º do Ato da Mesa nº 2, de 24 de fevereiro de 1999.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **EDILENE MARQUES MALAGUTTI** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo - atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **EDSON GONÇALVES SOARES JÚNIOR** para exercer, no Gabinete do Líder do Partido da Social Democracia Brasileira, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D, CNE-15, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, criado pelo Ato da Mesa nº 31, de 29 de fevereiro de 1996, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Ato da Mesa nº 1, de 24 de fevereiro de 1999.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28

da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **EDUARDO LUZ DE ARAÚJO** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **ELIANE DE ANDRADE PEREIRA** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **FABIANO CHOUERI** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro

de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **FABIANO PERUZZO SCHWARTZ** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicado no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **FÁBIO KUROKAWA** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **FERNANDO ANTÔNIO MONTENEGRO CIMA** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada **FERNANDO EDUARDO CÂNDIDO MOUSINHO** para exercer, no Gabinete do Líder do Partido Socialista Brasileiro, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto B, CNE-11, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados criado pelo art. 2º do Ato da Mesa nº 2, de 24 de fevereiro de 1999.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **FERNANDO LIMA TORRES** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **FERNANDO SÉRGIO FABRETI** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinado com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA LIMA** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **FRANCISCO EDUARDO REZENDE LOUREIRO** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **FRANCISCO RENATO CASTELO LIRA** para exercer, no Gabinete do Líder do Partido da Social Democracia Brasileira, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto C, CNE-13, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, criado pelo art. 2º do Ato da Mesa nº 2, de 24 de fevereiro de 1999.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **GABRIEL MENDONÇA TUFENKJIAN** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **GERÔNICO ALVES DE OLIVEIRA** para exercer, no Gabinete do Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, o cargo de Assessor Técnico Adjunto C, CNE-12, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, criado pelo art. 1º do Ato da Mesa nº 8, de 29 de março de 1995, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Ato da Mesa nº 1, de 24 de fevereiro de 1999.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **GONÇALO TEIXEIRA NUNES** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **GUSTAVO ADOLFO MEDEIROS DE FIGUEIREDO** para exercer, no Gabinete do Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D, CNE-15, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, criado pelo art. 2º do Ato da Mesa nº 2, de 24 de fevereiro de 1999.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. –
Michel Temer, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **HOMERO DE OLIVEIRA MARTINS** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados**, de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. –
Michel Temer, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **ITABAJARA CATTI PRETA FILHO** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. –
Michel Temer, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **IVAN MARCOS DA SILVA** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. –
Michel Temer, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. –
Michel Temer, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **JOSÉ CARLOS CORDEIRO ROCHA** para exercer, na Procuradoria Parlamentar, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D, CNE-15, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, criado pelo art. 1º do Ato da Mesa nº 61, de 10 de abril de 1997, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Ato da Mesa nº 1, de 24 de fevereiro de 1999.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. –
Michel Temer, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinado com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **JOSÉ CLÁUDIO CONCEIÇÃO DE AGUIAR** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicado no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS** para exercer, no Gabinete do Líder do Partido da Social Democracia Brasileira, o cargo de Assessor Técnico Adjunto B, CNE-10, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, criado pelo art. 1º do Ato da Mesa nº 8, de 29 de março de 1995, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Ato da Mesa nº 1, de 24 de fevereiro de 1999.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **JURAIR CORREA** para exercer, no Gabinete do Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto C, CNE-13, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, transformado pelo art. 3º do Ato da Mesa nº 15, de 26 de maio de 1987, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Ato da Mesa nº 1, de 24 de fevereiro de 1999.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **LEIRTON SARAIVA DE CASTRO** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **LEONARDO DE PAULA E SILVA** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **LEONARDO JOSÉ FERREIRA** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **LILIANA DE MOURA BRITO** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **LÚCIA FREDERICO DE LYRA VAZ** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **LUCIANO ALBERTO ROCHO** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no

Diário da Câmara dos Deputados de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **LUCIANO LUÍS DIAS** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO** para exercer, no Gabinete do Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D, CNE-15, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, criado pelo art. 2º do Ato da Mesa nº 2, de 24 de fevereiro de 1999.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **MARCELO CÁSSIO MELHORANÇA** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no

Diário da Câmara dos Deputados de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **MARCELO DA SILVA COELHO** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **MARCELO DUTRA VILA LIMA** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **MÁRCIA MIKIKO MURAKAMI** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribui-

ção Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **MARCO AURÉLIO MARTINS DE CASTILHO** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **MARCOS AURÉLIO DE SOUZA ARAÚJO** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28

da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE SOUZA** para exercer cargo da Categoria Funcional de Técnico Legislativo – atribuição Agente de Serviços Legislativos, área: Serviços Paramédicos, Padrão 22, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga transformada pelo Ato da Mesa nº 110, de 26 de novembro de 1998, decorrente da aposentadoria de Claudia Gordilho Lomanto, conforme Ato do Presidente de 28 de maio de 1998, publicado no **Diário Oficial** da União de 1º de junho de 1998.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS** para exercer cargo da Categoria Funcional de Técnico Legislativo – atribuição Agente de Serviços Legislativos, área: Serviços Paramédicos, Padrão 22, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga transformada pelo Ato da Mesa nº 110, de 26 de novembro de 1998, decorrente da aposentadoria de Manuel Pereira de Araujo, conforme Ato do Presidente de 18 de maio de 1998, publicado no **Diário Oficial** da União de 21 de maio de 1998.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **MARIA TEREZINHA ÁLVARES DE AZEVEDO** para exercer, na Procuradoria Parlamentar, o cargo de Assessor Técnico Adjunto C, CNE-12, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, criado pelo art. 1º do Ato da Mesa nº 61, de 10 de abril de 1997, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Ato da Mesa nº 1, de 24 de fevereiro de 1999.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **MARIA ZIVANEIDE DE CARVALHO MORAES** para exercer, no Gabinete do Quarto Suplente de Secretários, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D, CNE-15, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, transformado pelo art. 3º do Ato da Mesa nº 15, de 26 de maio de 1987, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Ato da Mesa nº 1, de 24 de fevereiro de 1999.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **MAURÍCIO AUGOSTINHO CARNEIRO DA SILVA** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **MOACIR FRANCO ROGÉRIO** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **NAIDA MARIA COELHO SERRA** para exercer, na Procuradoria Parlamentar, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D, CNE-15, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, criado pelo art. 1º do Ato da Mesa nº 61, de 10 de abril de 1997, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Ato da Mesa nº 1, de 24 de fevereiro de 1999.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30 de 13 de novembro de 1990, **NEUZELI RAMOS DA SILVA** para exercer cargo da Categoria Funcional de Técnico Legislativo – atribuição Agente de Serviços Legislativos, área: Serviços Paramédicos, Padrão 22, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga transformada pelo Ato da Mesa nº 110, de 26 de novembro de 1998, decorrente da aposentadoria de Ovília de Alencar Lino, conforme Ato do Presidente de 18 de maio de 1998, publicado no **Diário Oficial** da União de 21 de maio de 1998.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **NILSON RIBEIRO SPINDOLA** para exercer, no Gabinete do Líder do Partido da Frente Liberal, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto C, CNE-13, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, criado pelo art. 2º do Ato da Mesa nº 2, de 24 de fevereiro de 1999.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea

a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30 de 13 de novembro de 1990, **OLIVAL GOMES BARBOZA JÚNIOR** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos arts. 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o art. 28 da Resolução nº 30 de 13 de novembro de 1990, **PAULO ROBERTO RESENDE** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **PIETRO LUCCHESI HAWSON** para exercer, no Gabinete do Terceiro Suplente dos Secretários, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto C, CNE-13, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, transformado pelo art. 3º do Ato da Mesa nº 15, de 26 de maio de 1987, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Ato da Mesa nº 1, de 24 de fevereiro de 1999.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alí-

nea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos artigos 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o artigo 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **RICARDO DA SILVA LIMA** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos artigos 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o artigo 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **RICARDO OLIVEIRA SANTOS** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos artigos 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o artigo 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **ROBERTA CABRAL RABAY** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos artigos 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o artigo 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **ROBSON MARCELO CASTELO BRANCO BARROS** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos artigos 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o artigo 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **ROSELINE DA SILVA COELHO** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos artigos 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o artigo 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **SÉRGIO DAGNINO FALCÃO** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos artigos 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o artigo 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **TIAGO MERHEB GONÇALVES ANDRADE** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos artigos 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o artigo 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **SILVESTRIA FERREIRA ELEUTÉRIO COSTA** para exercer cargo da Categoria Funcional de Técnico Legislativo – atribuição Agente de Serviços Legislativos, área Serviços Paramédicos, Padrão 22, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga transformada pelo Ato da Mesa nº 110, de 26 de novembro de 1998, decorrente da aposentadoria de Ivanir Lurdes Mazurek, conforme Ato do Presidente de 21 de maio de 1998, publicado no **Diário Oficial** da União de 26 de maio de 1998.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **TATIANA DE CASTRO REZENDE** para exercer, no Gabinete do Segundo-Secretário, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto C, CNE-13, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, transformado pelo artigo 3º do Ato da Mesa nº 15, de 26 de maio de 1987, combi-

nado com o parágrafo único do artigo 1º do Ato da Mesa nº 1, de 24 de fevereiro de 1999.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **SAMUEL SALVIANO SAMPAIO** para exercer, no Gabinete do Líder do Partido da Social Democracia Brasileira, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D, CNE-15, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, criado pelo artigo 2º do Ato da Mesa nº 2, de 24 de fevereiro de 1999.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma dos artigos 9º, item I, e 10 da citada Lei nº 8.112, combinados com o artigo 28 da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1990, **WALDIR ANTÔNIO BARNABÉ DA SILVA** para exercer cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Analista de Informática Legislativa, Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, em vaga decorrente de cargo criado pela Resolução nº 16, de 21 de janeiro de 1997, publicada no **Diário da Câmara dos Deputados** de 22 de janeiro de 1997.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve designar por acesso, na forma do artigo 13 da Resolução nº 21, de 4 de novembro de 1992, **ANA CRISTINA MACEDO RAMALHO**, ocupante de cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Taquígrafo Legislativo, Padrão 39, ponto nº 5863, para exercer, a partir de 19 de maio do corrente ano, na Coordenação de Registro Taquigráfico de Debates do Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação, a função comissionada de Chefe da

Seção de Controle dos Registros em Comissão, FC-05, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, transformada pelo artigo 3º do Ato da Mesa nº 15, de 26 de maio de 1987, combinado com o artigo 55 da Resolução nº 21, de 4 de novembro de 1992.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer** – Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve designar por acesso, na forma do artigo 13 da Resolução nº 21, de 4 de novembro de 1992, **MARIA TERESA VALENÇA FIUZA LIMA**, ocupante de cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Taquígrafo Legislativo, Padrão 45, ponto nº 4175, para exercer, a partir de 19 de maio do corrente ano, na Coordenação de Revisão e Redação de Debates, do Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação, a função comissionada de Revisor de Pronunciamento, FC-05, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, transformada pelo artigo 1º da Resolução nº 49, de 26 de agosto de 1993.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer** – Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve designar **DIONE MARIA DE RESENDE COUTINHO**, ocupante de cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Taquígrafo Legislativo, Padrão 39, ponto nº 5874, 1ª substituta do Chefe da Seção de Taquigrafia, FC-05 da Coordenação de Registro Taquigráfico de Debates, do Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação, em seus impedimentos eventuais, a partir de 19 de maio do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer** – Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve designar **ELIANA RAMAGEM LIMA**, ocupante de cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Taquígrafo Legislativo, Padrão 39, ponto nº 5856, 2ª substituta do Chefe

da Seção de Taquigrafia, FC-5, da Coordenação de Registro Taquigráfico de Debates, do Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação, em seus impedimentos eventuais, a partir de 19 de maio do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve designar **IDENISE VIEIRA CAVALCANTE CARVALHO**, ocupante de cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Enfermeiro, Padrão 37, ponto nº 6016, 2ª substituta da Diretora, FC-7, da Coordenação de Enfermagem, do Departamento Médico, em seus impedimentos eventuais, a partir de 21 de maio do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve designar **IDENISE VIEIRA CAVALCANTE CARVALHO**, ocupante de cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Enfermeiro, Padrão 37, ponto nº 6016, e **TARCÍSIO XIMENES PRADO JÚNIOR**, ocupante de cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Enfermeiro, Padrão 37, ponto nº 6019, para substituírem, sucessivamente, o Chefe da Seção de Enfermaria, FC-5, da Coordenação de Enfermagem, do Departamento Médico, em seus impedimentos eventuais, a partir de 21 de maio do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. – **Michel Temer**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve designar **TEREZINHA WRUBLESKI**, ocupante de cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Assistente Social, Padrão 45, ponto nº 4048, 1ª

substituta do Chefe do Serviço Social, FC-6, no Departamento Médico, em seus impedimentos eventuais, a partir de 21 de maio do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1999. –
Michel Temer, Presidente.

COMISSÕES

Atas das Comissões

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Ata da Vigésima quinta reunião ordinária, realizada em 1º de junho de 1999

Ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove, às quinze horas e vinte e três minutos, no Plenário 1 do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se ordinariamente a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, sob a Presidência do Senhor Deputado José Carlos Aleluia, estando presentes os Senhores Membros Titulares, Deputados Geovan Freitas, Inaldo Leitão e José Roberto Batochio. Vice-Presidente, André Benassi, Antonio Carlos Biscaia, Antônio Carlos Konder Reis. Bispo Rodrigues, Caio Riela, Cezar Schimer, Darci Coelho, Edmar Moreira, Eduardo Paes, Fernando Coruja, Freire Junior, Lédio Rosa, José Antônio, José Dirceu, Jutahy Junior, Léo Alcântara, Luciano Bivar, Luiz Antônio Fleury, Moroni Torgan, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Renato Vianna, Ricardo Fiuza, Sérgio Miranda, Vicente Arruda, Wilmar Rocha, Waldir Pires, Zenaldo Coutinho, Zulaiê, Cobra e os Senhores Membros Suplentes, Deputados Átila Lins, Cláudio cajado, Dr. Rosinha, Gustavo Fruet, Henrique Eduardo Alves, José Ronaldo, Nelson Machezan, Nelson Marquezelli, Pompeu de Matos, Salvador Zimbaldi e Themísticles Sampaio. deixaram de registrar suas presenças os Senhores Membros Titulares, Deputados Aloysio Nunes Ferreira, Ary Kara, Augusto Farias, Ciro Nogueira, Geraldo Nagela, Gerson Peres, Ibrahim bi-Ackel, Jaime Martins, Marcelo Déda, Marcos Robim, Mendes Ribeiro Filho, Moreira Ferreira, Mussa Demes, Nair Xavier Lobo, Nelson Otoch, Ney Lopese Roland Lavigne. O Deputado Lédio Rosa justificou a ausência na semana anterior, por ter participado, juntamente com o Deputado Geovan Freitas, de diversas conferências nos Estados Unidos da América sobre os sistemas penitenciário e judiciária americanos. **Abertura:** Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, passando ao exame das Atas da Vigésima Terceira e Vigésima Quarta Reuniões Ordinárias, re-

alizada nos dias vinte e seis e vinte e sete de maio do ano em curso respectivamente. A requerimento do Deputado Eduardo Paes, foi dispensada a leitura das Atas. Não houve discussão. Esta votação, foram aprovadas por unanimidade as Atas. **Ordem do Dia: a) Ofício Nº 575-P/96** – do Supremo Tribunal Federal – que “solicita licença prévia, nos termos do art. 53, parágrafo 1º, da Constituição Federal, para apreciar denúncia oferecida contra o Deputado Federal Márcio Lobão de Andrade Fortes.” Relator, Deputado Eduardo Paes (PFL – RJ). Parecer pela não concessão da licença. O Senhor Presidente concedeu a palavra ao Deputado Marcio Fortes, que discorrei sobre a cronologia dos fatos que deram ensejo a interposta ação, os quais apontavam para a inocência deste. Discutiram a proposição os Deputados Lédio Rosa e Antônio Carlos Biscaia. O Senhor Presidente deu início á votação da matéria esclarecendo que esta seria secreta e que o voto SIM, aprovaria o parecer do Relator, pela não concessão da licença. Feita a chamada nominal, votaram os senhores Membros Titulares, Deputados Antônio Carlos Konder Reis, Darci Coelho, Eduardo Paes, José Carlos Aleluia e Ricardo Fiuza, pelo PFL, Cezar Schirmer, Freire Júnior, Geovan Freitas, Lédio Rosa, Inaldo Leitão, Osmar Serraglio e Renato Vianna, pelo PMDB, André Benassi Cobra, pelo PSDB, Antônio Carlos Biscaia e Waldir Pires pelo PT, Edmar Morira, pelo PPB, Caio Riela e Luiz Antônio Fleury, pelo PTB, Fernando Coruja e José Roberto Batochio, pelo PDT, José Antônio e Sérgio Miranda, pelo Bloco OSB/PCdoB Bispo Rodrigues e Luciano Bivar, pelo Bloco PL/PST/PMN/PSD/PSL, e os Senhores membros Suplentes, Deputados Cláudio cajado, pelo PFL Themístocles Sampaio, pelo PMDB, Nelson Machezan, pelo PSDB e Dr. Rosinha, pelo PT. Encerrada a votação, o Senhor Presidente designou escrutinar o Deputado Jutahy Júnior. Foram apurados 33 votos, sendo 25 favoráveis e 8 contrários, constatando-se a coincidência entre o número de cédulas e o de votantes. O Senhor Presidente proclamou o resultado declarando aprovado o parecer do Relator pela não concessão da licença para proxeçar o Deputado Márcio Fortes. Nesse momento o Deputado Geovan de Freitas assumiu a Presidência da Comissão: **2) Proposta de Emenda à Constituição Nº 613 – 98** – da Srª Zulaiê Cobra e outros – que “dispõe sobre a estruturação do sistema de Segurança Pública, cria o Sistema de Defesa Civil e dá outras providências. Relator Deputado Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP). Parecer pela admissibilidade. Foi concedida vista conjunta aos De-

putados Geraldo Magela, Moroni Torgan, Fernando Coruja, Edmar Moreira e Mendes Ribeiro Filho, em 19 de maio de 1999. O Deputado Edmar Moreira procedeu á leitura de seu voto em separado. O Deputado Edmar Moreira procedei á leitura de seu voto em separado. O Deputado José Carlos Aleluia reassumiu a Presidência nesse momento. A requerimento dos Deputados Fernando Coruja e Ricardo Fiúza, foi adiada a discussão. O Deputado Zenaldo Coutinho requeeu fosse invertida a pauta para apreciar-se o item I da de nº 49, em razão de requerimento de urgência aprovado em reunião anterior. O Senhor Presidente explicou que, em virtude de mais seis proposições terem sido apensados ao projeto, o Relator, Deputado Bispo Rodrigues, estaria redigido novo parecer, que seria apreciado na próxima semana. 3) **Projeto de Lei Nº 2.223-A-96** – do Sr. Padre Roque – que "autoriza a organização de corpos de bombeiros municipais voluntários em cidades de vilas não assinadas por destacamentos locais do respectivo Corpo de Bombeiros Militar". (Apensado o PL 88/99), Relator Deputado Inaldo Leitão. Parecer pela inconstitucionalidade e injuridicidade do PL nº 2.223-A/96 e pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do PL nº 88/99, apensado nos termos do substantivos. O Senhor Presidente informou que seria discutido e votado apenas a PL nº 88/99, apensada, e, em seguida, concedei a palavra ao Deputado Alberto Fraga, autor da proposição apensada. O Deputado Alberto Fraga discorreu sobre as vantagens decorrentes da implantação do serviço auxiliar e voluntário nas Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, citando, dentre elas, a criação de empregos, a melhoria da segurança pública, além da possibilidade de se proporcionar á juventude brasileira, principalmente á de pequeno poder aquisitivo, e aprendizado de princípios e valores. tão necessários á formação do carátr do cidadão. O Deputado Luiz Antônio Fleury, também discorreu sobre os benefícios advindos da aprovação da matéria, informando que a implantação do serviço auxiliar e voluntário possibilitaria, em São Paulo, o deslocamento para as ruas de mais de seis mil policiais militares que se encontrariam desempenhando serviços burocráticos. O Deputado Ricardo Fiúza manifestou a sua preocupação quanto ao montante de verba destinado á remuneração dos prestadores de serviço voluntário e quanto ao limite de incorporação dos efetivos. O Deputado Osmar Serraglio asseverou que norma geral da União disciplinaria o limite dos efetivos incorporados, acrescentando que considerava o projeto não autorizativo. O Deputado

Fernando Coruja afirmou não ver ó algum á aprovação da matéria, pois, uma vez criado o serviço voluntário este poderia, õu não ser efetivado, na medida da existência ou inexistência de voluntários. O Deputado Lédio Rosa discordou das argumentações levantadas e, após ter solicitado vista da matéria, teve seu pedido negado em virtude de o regime de tramitação da matéria ser urgente. Em votação, foi aprovado o parecer do Relator, com abstenção, do Deputado Lédio Rosa. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião às dezessete horas e trinta e quatro minutos, convocando outra para a próxima terça-feira, às quatorze horas. E, para constar, eu, Sérgio Sampaio Conteiros de Almeida, Secretário, lavrei a presente Ata, que depois de aprovada, será asinada pelo Senhor Presidente e encaminhada á publicação no **Diário da Câmara dos Deputados** Deputado José Carlos Aleluia, Presidente.

COMISSÃO ESPECIAL

Destinada a proferir parecer á proposta de Emenda a Constituição nº 203-A, de 1995, que "Dá nova redação ao § 1º do art. 222 da Constituição Federal, suprimindo-se o § 2º do referido artigo, que trata da propriedade de empresas jornalísticas de rádio-difusão sonora e de sons e imagens" e a proposta de Emenda á Constituição nº 455-A, de 1997, que "dá nova redação ao art. 222 da Constituição Federal", apensada áquela. (Propriedade de Empresa Jornalística) .

Ata da 9ª Reunião, Realizada em 1º de junho de 1999

No do dia primeiro de junho de mil novecentos e noventa e nove, às quinze horas e vinte e cinco minutos, no plenário onze, do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se, ordinariamente, sob a Presidência do Deputado Ayrton Xerêz, a Comissão Especial destinada a proferir Parecer á Proposta de Emenda á Constituição nº 203-A, de 1995, que "Dá nova redação ao § 1º do art. 222 da Constituição Federal, suprimindo o § 2º do referido artigo, que trata da propriedade de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens" e á Proposta de Emenda á Constituição nº 455-A, de 1997, que "dá nova redação ao art. 222 da Constituição Federal", apensada áquela. Compareceram os Senhores Deputados Anivaldo Vale, Ayrton Xerêz, Bispo Rodrigues, Clementino Coelho, Dr. Rosinha, Gilmar Machado, Henrique Eduardo Alves, José Carlos Martinez, José Ronaldo, Luiz Bittencourt, Neiva Moreira, Pastor Jorge, Pedro Celso, Santos Filho, Silas Câmara e Wagner Salusti-

ano, titulares; Luiz Moreira, suplente. Compareceu, ainda, o Deputado Henrique Fontana, não-membro. **Não compareceram** os Senhores Deputados Albérico Cordeiro Antonio Joaquim Araújo, Arolde de Oliveira, Francisco Garcia, João Colaço, Joel de Hollanda, José Thomaz Nonô, Luis Eduardo, Olavo Calheiros, Oliveira Filho, Pinheiro Landim, Roberto Brant, Vic Pires Franco, Vittorio Mediolí e Walter Pinheiro. Havendo número regimental, o Senhor Presidente iniciou a reunião. **Ata** – O Senhor Presidente indagou sobre a necessidade da leitura da Ata da oitava Reunião, a qual foi dispensada a pedido do Deputado Neiva Moreira. Não havendo quem quisesse discuti-la, foi colocada em votação, recebendo aprovação unânime. **Ordem do Dia** – Audiência Pública com os Representantes da CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil; da ABRAÇO – Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária; e da ANER – Associação Nacional de Editores de Revistas. O Senhor Presidente comunicou que primeiramente seriam ouvidos os Senhores Expositores para, em seguida, serem feitas as interpelações. Falou em primeiro lugar os Representantes da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, Padre Benedito Nivaldo Sapia Spinosa e Senhor Venício Artur de Lima. Em seguida, falaram o Senhor José Luiz do Nascimento Soter, Presidente da Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária, e o Senhor José Carlos de Salles Neto, Presidente da Associação Nacional de Editores de Revistas. Na seqüência, usaram da palavra para intercalar os Expositores os Deputados Luiz Moreira, Pastor Jorge e Henrique Eduardo Alves. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente convocou reunião para o dia oito de junho, terça-feira, com a seguinte pauta: Audiência Pública com o Senhor Ministro de Estado das Comunicações, e encerrou a reunião às dezesseis horas e cinquenta e três minutos. A reunião foi gravada e as notas taquigráficas, após decodificadas, serão publicadas juntamente com esta Ata no **Diário da Câmara dos Deputados**. E, para constar, eu Valdivino Tolentino Filho, Secretário, lavarei a presente Ata, que, após aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, Deputado Ayrton Xerêz.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ayrton Xerêz) – Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da 9ª reunião ordinária da Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 203-A, de 1995, do Deputado Laprovita Vieira e outros, e à Proposta de Emenda à Constituição nº 455-A, de 1997, do Deputado Aloysio Nunes Ferreira e outros, que tratam da propriedade

de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Tendo em vista a distribuição da cópia da ata da 8ª reunião a todos os membros presentes, indago da necessidade de sua leitura.

O SR. DEPUTADO NEIVA MOREIRA – Sr. Presidente, peço a dispensa da leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ayrton Xerêz) – Muito obrigado, Deputado Neiva Moreira.

Está dispensada a leitura.

Em discussão a ata. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, passemos à votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como estão. (Pausa.)

Aprovada.

A presente reunião destina-se à realização de audiência pública com os representantes da CNBB, Sr. Venício Artur de Lima e Pe. Benedito Nivaldo Sapia Spinosa; com o Presidente da Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária – Abraço, Sr. José Luiz do Nascimento Soter; e com o Presidente da Associação Nacional de Editores de Revistas – Aner, Sr. José Carlos de Salles Neto.

Convido estas personalidades para tomarem assento à Mesa.

Composta a Mesa, quero prestar alguns esclarecimentos.

Vamos ouvir os expositores e, a seguir, vamos passar aos debates. Cada expositor disporá de vinte minutos para a sua exposição, ocasião em que não deverá ser aparteado. Os Srs. Deputados interessados em interpelar os expositores deverão fazê-lo estritamente sobre o assunto das exposições pelo prazo de três minutos, tendo os expositores igual período para responder. Aos Deputados é facultada a réplica e a tréplica pelo mesmo prazo, sendo vedado aos expositores interpelar qualquer um dos presentes. Esclareço aos Srs. Deputados que desejarem se inscrever que vamos passar a ficha para a inscrição.

Quero conceder a palavra a cada um dos expositores, sem preocupação com a ordem. Portanto, passo a palavra, primeiramente, ao Sr. Venício Artur de Lima, representante da CNBB, que disporá de vinte minutos para fazer sua exposição. (Pausa.)

Antes, porém, vamos pedir ao Pe. Benedito Nivaldo Sapia Spinosa, que é também representante da CNBB, para fazer a apresentação do Sr. Venício Artur de Lima, que com ele comparece a esta reunião de audiência pública.

O SR. BENEDITO NIVALDO SAPIA SPINOSA – Boa-tarde. Sou assessor da CNBB na área de co-

municação e secretário executivo em algumas das suas políticas de comunicação.

Gostaria de começar explicando um pouco como a CNBB se articula nessa área.

A CNBB tem uma série de pastorais. A criação das pastorais é fruto de uma preocupação que a CNBB tem com a construção da cidadania, colaborando e se solidarizando com a sociedade. Existem a Pastoral da Criança, a Pastoral da Terra, a Pastoral da Educação.

Esse tipo de postura em relação aos problemas não existe a partir da corporação da CNBB, mas do diálogo com a sociedade. E é assim que estamos participando neste momento dessa discussão.

Quero, em primeiro lugar, sinceramente, agradecer pelo convite que nos foi feito para participarmos de debate de uma questão tão importante. E, pela leitura que fizemos dos outros que estiveram aqui para debater, vimos que o tema está sendo levado em alto nível, e todos estão compreendendo o quão isso tudo é importante.

Temos confiança em que esta Casa fará todo o possível para manter a participação não só de instituições como a CNBB e outras para debater os assuntos, mas de toda a população. Temos a sensação de que esse debate é o único modo de se construir uma legislação própria e próxima da sociedade. E haverá ocasiões muito próximas de se voltar a fazer esse debate, como é o caso da Lei de Comunicação de Massas, que, sabemos, está para ser enviada para discussão.

Ainda como introdução, gostaria de lembrar que, dentro do debate que fizemos na CNBB sobre o assunto, ficou muito claro que, em relação à alteração do art. 222 da Constituição, deve ser inserida uma discussão mais ampla no que se refere ao controle ou à regulação da comunicação no Brasil.

A CNBB adota um conceito de que só é comunicação aquilo que gera comunhão. E a comunicação é constitutiva da pessoa e da sociedade, e seria realmente um perigo que essa dimensão tão importante ficasse relegada somente ao mercado.

O professor e doutor Venício Artur de Lima coordenou os estudos que nós fizemos na CNBB a respeito desse tema. Ele é também o coordenador do núcleo de estudos sobre mídia e política da UnB. Então, gostaríamos de que ele fosse ouvido, em nome da CNBB. Como participou do debate, acreditamos que S.Sa. poderá colaborar muito nessa reflexão que esta Casa está fazendo a respeito do tema proposto.

Mais uma vez, os nossos agradecimentos. Estamos à disposição para responder as perguntas que se fizerem necessárias.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ayrton Xerêz) – Com a palavra, então, o Sr. Venício Artur de Lima, já apresentado pelo Pe. Benedito Nivaldo Sapia Spinosa.

O SR. VENÍCIO ARTUR DE LIMA – Boa-tarde. Muito obrigado. O que vou fazer, na verdade, é uma rápida exposição de alguns pontos que emergiram do debate realizado na CNBB e colocar-me à disposição para as perguntas que, acredito, virão para esclarecimento, depois das outras exposições.

Quanto à PEC nº 203-A, de 1995, a única condição que nos parece indispensável observar em relação à propriedade de empresas jornalísticas por entidades sem fins lucrativos é que exista dispositivo que obrigue a plena identificação dos controladores.

Esse é um problema antigo na discussão da propriedade dos meios de comunicação no Brasil. Pelo que sei até hoje não se conseguiu fazer um quem é quem da comunicação, porque não se consegue identificar quem são os controladores, de fato, das concessões. Então, a observação que a CNBB traz é que, ao se permitir a propriedade de empresa jornalística para entidades sem fins lucrativos, é fundamental que exista um dispositivo que obrigue a plena identificação dos controladores.

Em relação à PEC nº 455, de 1997, tenho dois conjuntos de observações. Um primeiro, que chamamos de preliminares, e um segundo, mais propositivo, que são recomendações.

No que diz respeito às preliminares, a primeira observação é que, numa economia de mercado, a origem do capital privado não garante seu compromisso com nenhum outro critério que não sua própria rentabilidade. Então, a origem capital privado, numa economia de mercado, não determina, a priori, a forma como ele vai ser utilizado.

No caso das empresas jornalísticas e de radiodifusão, reduzir a discussão sobre seu capital a aspectos econômicos e financeiros é excluir a característica mais importante dessas empresas. Vale dizer, sua capacidade de influenciar a opinião pública, determinar a agenda pública e ser fator decisivo na construção da identidade nacional, da representação simbólica da sociedade, todos fatores fundamentais para o regime democrático.

Entendemos que não é possível fazer essa discussão apenas do ponto de vista empresarial, considerando, como muitos fazem, a necessidade verdadeira de aporte de capital de qualquer origem para resolver problema gerencial, empresarial, econômico, financeiro das empresas, porque se trata de empresas que lidam com aspectos da vida social que vão

muito além da sobrevivência da própria empresa, esses aspectos que foram mencionados acima.

Em terceiro lugar, achamos que a democratização da comunicação na sociedade brasileira, que é o objetivo maior da legislação do setor, passa pelo cumprimento de dispositivos que já estão consagrados na Constituição de 1988 e, no entanto, não foram implementados pelo Congresso Nacional, como por exemplo:

a) impedir a concentração da propriedade dos meios de comunicação, ou seja, impedir que eles sejam objeto de monopólio e oligopólio (§ 5º do art. 220);

b) garantir que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atendam aos princípios de preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, de promoção da cultura nacional e regional, e ao estímulo da produção independente que objetive sua divulgação, de regionalização da produção cultural, artística e jornalística, e de respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família (art. 221); e, finalmente,

c) instituir o Conselho de Comunicação Social (art. 224), que já foi regulamentado em lei e, no entanto, nunca foi instituído pelo Congresso Nacional.

Dentro dessa perspectiva mais ampla, as recomendações que a CNBB pretende trazer referem-se a três aspectos. Primeiro, que a exemplo do que se faz em outros países, como Estados Unidos, Inglaterra, Argentina e França, por exemplo, estabeleçam-se critérios diferentes para a participação do capital estrangeiro em empresas jornalísticas e em empresas de rádio e televisão. Estas últimas, excluída a TV a cabo, além de se utilizarem do espectro eletromagnético, que é público e, portanto, deveria obrigá-las a se orientar primeiramente pelo interesse público, exercem influência cultural e política relativamente muito maior no conjunto da sociedade. A CNBB acha que, ao contrário do que está previsto na PEC nº 455, de 1997, as empresas jornalísticas e de radiodifusão têm que ser tratadas separadamente.

Segundo que, também a exemplo do que se faz em outros países, como na Argentina, estabeleçam-se condições de reciprocidade para participação do capital estrangeiro. Vale dizer: poderão aplicar seu capital nas empresas jornalísticas, ou de rádio e televisão, no Brasil, as empresas de países que permitem o mesmo tipo de aplicação.

Terceiro, como fazem países com necessidade histórica de proteção cultural, por exemplo, o Canadá, que a participação do capital estrangeiro seja sempre condicionada ao estabelecimento de cotas

majoritárias de programação de origem nacional. Isso, naturalmente, tem implicações na regionalização da produção, no estímulo da produção independente e, sobretudo, na garantia do emprego no setor de comunicação social.

É essa a contribuição que a CNBB, de forma muito sumária, pretendia trazer a esta Comissão. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ayrton Xerêz)

– Agradecemos a presença e a exposição ao Sr. Venício Artur de Lima e ao Pe. Benedito Nivaldo Spinoza, da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB.

Passo a palavra agora ao Sr. José Luiz do Nascimento Soter, Presidente da Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária – ABRAÇO, que dispõe de vinte minutos para fazer sua exposição.

O SR. JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO SOTER –

Boa-tarde. Agradeço, em nome da Abraço e no do movimento das rádios e TVs comunitárias o convite e a oportunidade de estarmos aqui discutindo ou apresentando nosso ponto de vista a respeito dos meios de comunicação, essencial para qualquer nação.

Como não temos na Abraço ninguém especializado em discussão sobre a nossa lei máxima, a Carta Magna, temos algumas posições montadas, ou construídas, sobre a ação direta, da nossa participação em todos os recantos do País e da discussão sobre a democratização dos meios de comunicação.

O sistema do movimento pela democratização dos meios de comunicação nos levaram a uma estrutura com a participação, em 23 Estados, de entidades estaduais montadas especificamente para organizar o movimento nesses locais. E a principal discussão que levou ao movimento das rádios e TV comunitárias foi justamente uma estrutura de comunicação montada no País, desde o seu surgimento, com uma transmissão também sem legislação à época – desde a época do nosso querido e saudoso Assis Chateaubriand – que cresceu e construiu um modelo, o da centralização, o das centrais de produção e o da regionalização, nacionalização e até internacionalização da comunicação, buscando alcançar distâncias cada vez mais longas com esses meios de comunicação.

Isso nos levou a um sistema que, por causa da própria legislação vigente durante esse processo, garantia às famílias a propriedade ou o poder sobre os meios de comunicação. Essa legislação criou os chamados grupos familiares de comunicação e levou os meios de comunicação a uma transnacionalização, em que os interesses ou o poder de negociação de cada família é que determinava a sua amplitude, ou a

sua ramificação, ou a capilaridade dos meios de comunicação. Com certeza, esse sistema de comunicação nos levou a essa centralização, a essa cultura dos grandes centros de produção cultural e de informação, vinculados, na maioria das vezes, às centrais, aos centros de produção externos ao nosso País. Isso gerou esse movimento, do qual participamos e buscamos alterar a verticalização dos meios de comunicação, a fim de que haja, por intermédio de ações junto às comunidades, o seu envolvimento, despertando nelas o fato de que a comunicação é um bem social, é um bem necessário e essencial para o desenvolvimento do País, do desenvolvimento também do ser humano, do indivíduo nas próprias comunidades. Com isso, vamos procurar a horizontalização dessa relação com os meios de comunicação.

Então, isso nos leva a uma simples verdade: justamente a de que, se tivermos acesso a essa produção, tanto à cultural como à de informação, com certeza vamos promover um ato democratizante para toda a sociedade brasileira.

Acho que esse modelo familiar – em que foram mantidos vínculos com o sistema internacional de capitais, fora do País, mesmo não participando diretamente das empresas brasileiras de comunicação, mas indiretamente, determinando qual o tipo de comunicação, o tipo de produto cultural que devemos consumir – deve ser trazido realmente à luz, para que todos os membros da comunidade que vão receber esse modelo, ou as suas conseqüências, tenham acesso e a possibilidade de participarem democraticamente do desenvolvimento desse sistema.

Com isso, acreditamos que, se tivermos um modelo, já que não achamos essencial estar discutindo a questão da propriedade em relação à Constituição, por meio de emendas constitucionais, deveríamos, pelo menos, discutir um aspecto da propriedade, bem essencial, ou atividade essencial, para qualquer nação, qual seja o de que tenhamos empresas públicas de comunicação, com pelo menos a possibilidade de participação de todas essas comunidades, por meio da gestão pública. Por esse motivo, estaremos participando de discussão nesta Casa sobre a Lei Geral de Comunicação de Massa, que contempla a radiodifusão pública.

Adotamos também uma posição de que não é a propriedade do meio de comunicação que vai determinar se ela tem, ou não, caráter democratizante, caráter público ou caráter de participação. O que vai determinar isso são justamente os dispositivos a serem criados, dispositivos claros e transparentes que deverão tornar possível a participação de toda a socieda-

de brasileira, a fim de que haja a possibilidade de todos estarem a par desses dispositivos, como garantia dessas ações.

Por exemplo, na radiodifusão comunitária não basta termos um código de ética, não basta termos uma legislação que determine quais são os conceitos, ou esclareça quais são os conceitos e os objetivos de uma radiodifusão comunitária. Por quê? Porque a propriedade da rádio comunitária não determina que ela seja comunitária. Ela tanto pode estar na mão da Igreja, na mão de um político, ou ter a ingerência desses agentes. Ela pode realizar um trabalho muito mais comunitário do que aqueles que montam associações, ou que tenham aparelhos associativos, mas que, na verdade, não têm a prática da democracia.

Neste momento, gostaríamos de, inclusive, pedir a todos os Parlamentares desta Casa que empenhem todo o seu prestígio para instalar o Conselho de Comunicação Social, que foi motivo de mobilização do Movimento pela Democratização dos Meios de Comunicação e uma conquista da sociedade brasileira. Por motivos alheios, ou até por alheamento de vontades, até agora não está funcionando o Conselho de Comunicação Social. Instalado o Conselho, poderíamos, aí sim, garantir esses dispositivos, centrando os objetivos da comunicação nesses valores, que temos levantado, ou difundido, através do movimento pela democratização.

Gostaríamos de sensibilizar os Srs. Parlamentares também para a recriação da Frente Parlamentar em Defesa da Democratização dos Meios de Comunicação. Essa Frente foi fundamental para o encaminhamento das discussões sobre a legislação de telecomunicações, redundando, inclusive, na criação de TV a cabo e na discussão sobre a propriedade das telefônicas. Essa Frente Parlamentar é necessária, e, por isso, gostaríamos de convidar todos os Parlamentares para que participem da recriação e do fortalecimento dessa Frente. Neste momento, está acontecendo no Espaço Cultural desta Casa o lançamento da Frente Parlamentar em Defesa da Radiodifusão Comunitária, com a participação de todos os partidos com assento nesta Casa e com mais de cem Parlamentares, signatários do manifesto de lançamento dessa Frente.

Para finalizar, gostaria de deixar o Movimento de Rádios e TV Comunitárias à disposição dos Srs. Parlamentares desta Comissão, para continuarmos discutindo, inclusive, os encaminhamentos pós-aprovação da Lei de Radiodifusão Comunitária, que até hoje está completamente emperrada no Executivo, por motivos

que não conseguimos ainda identificar. É muito estranho, porque, no final do ano passado, foram abertos, através de portaria, mais de 4.500 novos canais de radiodifusão convencional e quando saem duas, três habilitações para rádios comunitárias, saem trezentas, quatrocentas de rádios convencionais.

Por isso, gostaríamos também de pedir aos Srs. Parlamentares que discutam esse assunto nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ayrton Xerêz) – Muito obrigado ao Sr. José Luiz do Nascimento Soter, Presidente da Abraço.

Passo a palavra agora ao Sr. José Carlos de Salles Neto, Presidente da Associação Nacional de Editores de Revistas.

O SR. JOSÉ CARLOS DE SALLES NETO – Boa-tarde. Quero, em primeiro lugar, agradecer o honroso convite para participar desta reunião e espero poder contribuir com os debates que estão sendo feitos nesta Comissão.

Estou tendo o prazer de ter um associado presente nesta Comissão, o Deputado Neiva Moreira, proprietário da Editora Terceiro Milênio, e associado da nossa entidade. É um prazer vê-lo aqui, Deputado.

Gostaria, primeiro, de posicionar a Aner, para que todos tenham conhecimento do que é a nossa entidade.

Somos uma entidade nacional dos editores de revistas, fundada em 1986, na Capital Federal, com apenas nove sócios. Temos hoje mais de quarenta associados, que representam, em conjunto, mais de 85% das revistas em circulação no Brasil. Ou seja, representamos, aproximadamente, 260 milhões de exemplares de revistas, do total aproximado de 310 milhões, publicadas no ano passado. Os nossos associados editam mais de quinhentos títulos de revistas, incluindo-se os mais lidos do País.

Internacionalmente a Aner é uma entidade respeitada e reconhecida. Na semana passada, a Federação Internacional da Imprensa Periódica elegeu pela primeira vez, desde a sua fundação, um latino-americano para a Presidência do seu Conselho. E essa honra coube a Thomaz Souto Corrêa, ex-Presidente da Aner e Vice-Presidente da Editora Abril.

Na Constituinte, a Aner, à época presidida por Roberto Civita, defendeu e propôs às demais entidades do meio que fosse permitida a participação de empresas, no limite de 30% do capital das empresas jornalísticas. Com a concordância das demais entidades, a proposta foi levada à Constituinte como posição do setor e terminou sendo aprovada.

Foi um passo modesto, mas representava a possibilidade de as empresas se capitalizarem e buscarem novas parcerias que pudessem alavancar novos recursos financeiros para a expansão dos meios de comunicação. Infelizmente, a falta do direito de voto limitou drasticamente o interesse das empresas. Sem voto, não há interesse em participar do empreendimento.

Os tempos mudaram. Agora, por iniciativa das entidades do setor, reabriu-se o debate do art. 222 da Constituição Federal. Os associados da Aner apóiam o debate da proposta do ilustre Deputado Aloysio Nunes Ferreira.

Apoiamos a amplificação da participação de pessoas jurídicas no capital das empresas jornalísticas, bem como a participação de capitais estrangeiros em nossa atividade, no limite proposto.

As nossas razões se prendem aos seguintes fatos:

I – Know-how. Apesar de o Brasil estar na ponta de lança da atividade editorial de revistas no mundo, devemos considerar que a participação de editores estrangeiros representam um saudável aporte de **know-how** que contribuirá seguramente para aperfeiçoar e expandir a nossa atividade.

O licenciamento de revistas estrangeiras publicadas no Brasil trouxe grande contribuição à nossa atividade. Revistas como **Vogue, Playboy, Marie Claire**, entre outras, são exemplos de revistas internacionais publicadas com tremendo êxito em nosso País.

II – Capitalização. Sem dúvida, a vinda de investidores internacionais pode aumentar a disponibilidade de capital no setor. Tal aspecto ficou evidente nas apresentações dos representantes da Associação Nacional de Jornais – ANJ – e da Associação Brasileira de Rádio e Televisão – ABERT.

O mesmo vale para as revistas. A atividade editorial depende de recursos tecnológicos cada vez mais caros e que se tornam obsoletos a uma velocidade espantosa. As redações hoje são ou devem ser totalmente informatizadas. O parque gráfico demanda produtos de alta tecnologia. Antigamente a vida útil de um equipamento de impressão era bem maior. Durante anos e anos um equipamento gráfico poderia ser utilizado com baixos custos de manutenção. Hoje, dadas as exigências tecnológicas e maior sofisticação das revistas, a atualização das máquinas impressoras ocorre quase que permanentemente, exigindo vultosos investimentos.

A concorrência e muitas vezes a participação de novas mídias, como as TV por assinatura e a Internet

também obrigam editores a manterem-se em permanente atualização ou aportando pesadas somas de capital.

Assim, para uma pessoa física nos dias de hoje diria que é impraticável lançar-se na atividade editorial. É necessário ter grandes disponibilidades de capital pessoal ou apoio de empresas ou bancos.

III – Segmentação. Fator que nos pressiona na busca de maior capitalização para desenvolver esse projeto de segmentação. Nossa atividade caracteriza-se cada vez mais pela criação de títulos destinados a públicos cada vez mais específicos. Uma editora, para consolidar-se, necessita ter vários títulos cobrindo vários segmentos do mercado. Em termos publicitários, é uma exigência que uma editora ofereça vários títulos para os diversos anunciantes, que hoje não aceitam em hipótese alguma a dispersão da verba investida. Querem que a verba atinja exatamente o nicho **target** por eles determinados. No entanto, tanto a busca por um novo nicho de mercado editorial quanto a produção de material específico demanda custos imensos.

Além do mais a taxa de mortalidade de revistas é muito elevada. Nos Estados Unidos, por exemplo, de cada dez revistas lançadas pouco mais de três terminam se consolidando. No Brasil, temos revistas cobrindo diversas áreas de interesses. São revistas femininas, de informação, de esporte, de saúde, de tecnologia, informática, quadrinho, enfim, muitas outras áreas, incluindo-se aí as dirigidas e as técnicas. Porém, a expansão do mercado e o serviço prestado ao leitor são menores do que poderiam ser, caso houvesse mais recursos.

Outra razão para a abertura do capital seria a transparência. Existem maneiras de contornar a questão constitucional dentro da legalidade. Como? Um modo é vender a parte gráfica, por exemplo, a de comercialização, publicidade e assinaturas para terceiros. Cria-se, assim, uma empresa virtual, composta de várias empresas prestadoras de serviços, que podem ter a participação do capital estrangeiro. Com a aprovação da proposta em discussão tudo ficará claro perante a lei.

E como é esse trabalho no mundo, a abertura de capital? O exemplo de outros países também nos estimula a concordar com a proposta. No ramo de revistas podemos verificar que os principais países adotam postura bem liberal. Na Argentina, Inglaterra e Estados Unidos, por exemplo, não há nenhuma restrição. Um editor brasileiro poderia, em tese, comprar e editar a **Times** nos Estados Unidos. O mesmo se dá na Alemanha e em Portugal. Enfim, é tendência mun-

dial, com a qual concordamos e desejamos ver no Brasil.

Nesse sentido, a proposta do Deputado Aloysio Nunes Ferreira é mais cautelosa. Mesmo concordando com as políticas para o setor na Europa e na América achamos que ela representa um bom início para o Brasil.

Conclusão: tendo em vista a tramitação da proposta em discussão, a Aner reuniu os seus associados para debatê-la. Por unanimidade obtivemos apoio à proposta do Deputado Aloysio Nunes Ferreira. Nossos associados consideraram a proposta adequada aos tempos atuais. Com a sua aprovação estaremos ampliando as possibilidades de expansão do mercado editorial no País. Empresas brasileiras e estrangeiras poderão se juntar ao esforço de fortalecer o hábito de leitura tão necessário em nosso País. Na verdade, trata-se de acabar com essa lamentável e ultrapassada reserva de mercado. Como disse Paulo Cabral, Presidente da ANJ, a aprovação da proposta significará dar tratamento normal às empresas jornalísticas, até aqui tratadas de forma diferenciada das demais companhias, o que se torna desnecessário e impróprio, além de limitá-las na forma de atuar dentro de um mercado competitivo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ayrton Xerêz) – Muito obrigado, Dr. José Carlos de Salles Neto, Presidente da Associação Nacional de Editores de Revistas.

Temos dois Deputados inscritos: Luiz Moreira e Pastor Jorge.

Com a palavra o Deputado Luiz Moreira.

O SR. DEPUTADO LUIZ MOREIRA – Sr. Presidente, Sr. Relator, colegas desta Comissão, senhores expositores, vou ser muito breve hoje, meu questionamento vai ser pequeno. No tocante à exposição do Dr. Venício Artur de Lima, gostaria de fazer uma indagação. Na verdade, o projeto original que ensejou a criação da PEC é do Deputado Laprovita Vieira, que queria a inclusão das entidades civis sem fins lucrativos no contexto dessas associações. A ele depois foi apensada a proposta do Deputado Aloysio Nunes Ferreira.

Não sei se V. Sa. poderá responder à minha indagação. O Deputado Laprovita Vieira tse retirar do quadro societário de uma entidade de radiofusão pessoas físicas, quando na verdade se tratava de uma entidade.

Vou ser mais explícito: em Salvador, por especialidade, a Rádio Excelsior não pertence à Igreja Católica, porque realmente não poderia ser desta manei-

ra, mas o quadro societário é dessa forma. Lembro-me bem de que, quando Diretor do Dentel na Bahia e em Sergipe, fui procurado pelo Cardeal Dom Avelar Brandão Vilela, detentor das quotas da rádio, que deixou bem claro no contrato que, pelo seu desaparecimento, deveria ser o detentor dessas quotas aquele que o sucedesse. E realmente isso aconteceu. Vindo a falecer, substituiu-o o Cardeal Dom Lucas Moreira Neves, que esteve comigo se reportando a esse fato. E, se não me falha a memória, também faz parte do quadro societário o Monsenhor Sadoc. Em relação a esse outro tenho certeza absoluta, porque tínhamos de fazer essa transferência. Consta que aquela rádio, embora tivesse em nome dos cardeais e de outros padres, na verdade pertencia praticamente à Igreja.

Temos outros casos como este, e isso evitaria, sob certo aspecto, criar essa figura que na realidade não é verdadeira do ponto de vista do detentor, porque ela está no contexto de uma entidade civil, já que a Igreja tem conotação diferente – imunidade fiscal, algo deste tipo –, mas poderia ter uma associação ou uma fundação, mas civil sem fins lucrativos, que poderia reinvestir os lucros que por acaso houvesse auferido.

Então, gostaria de saber de V. Sa., que é um estudioso do assunto, sobre este caso particular, que é verdadeiro porque eu realmente o presenciei.

Ao Sr. José Luiz do Nascimento Soter, Presidente da Abraço, quero fazer apenas alguns comentários, porque não houve um direcionamento por parte de S.Sa. para o assunto. Sou membro da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática há nove anos. Tomei parte da feitura ou da concretização da Lei de Rádios Comunitárias e agora mesmo ouvi V. Sa. falar de rádio e TV. Estou inscrito na Frente Parlamentar para a democratização das rádios comunitárias. A TV não foi incluída na Lei de Rádios Comunitárias. A lei não permitiu que houvesse a radiodifusão de suas imagens. Só ficou com a radiodifusão sonora. Então, TV comunitária não existe. Só existe rádio comunitária.

Bem, ela não deveria ficar na mão de um político, porque não é permitida para pessoa física, só associações ou fundações. Imaginou-se que rádio comunitária seria uma espécie de serviço de alto-falante num bairro, apenas não haveria o fio, mas haveria o espectro eletromagnético. Então, não é permitido proselitismo de qualquer natureza, nem político, nem religioso. É apenas um processo informativo naquela comunidade.

O político até não poderia. Agora, podem me perguntar: “Será que isso vai funcionar assim?” Vou dizer que não, porque haveria necessidade de fiscalização muito grande. E nós temos dúvidas – já expusmos na Comissão – de que a Anatel venha a exercer esse papel tão crucial, que até agora o próprio Governo deixou proliferar. Todas as rádios são piratas, são clandestinas. Disso não tenho a menor dúvida.

A respeito das outorgas de autorização, há uns quinze dias o Sr. Ministro das Comunicações esteve na nossa Comissão em audiência pública. Já está saindo o primeiro lote de autorizações. Quero transmitir a V.Sa. essas informações, aproveitando este gancho, pelo seguinte fato: a autorização é dada, mas pela legislação da rádio comunitária ela é obrigada a passar pelo Congresso Nacional. E ao passar pelo Congresso Nacional, poderemos prever o prazo de um ano para essa liberação, porque ainda estamos analisando concessões de seis anos atrás. É uma dificuldade.

Queria que V. Sa. tomasse conhecimento de que estamos batalhando. Dei entrada a projeto de lei – tendo em vista que a rádio comunitária é ágil e em quantidade necessária para a comunidade – que propõe a supressão do artigo que estabelece a necessidade de passar pelo Congresso Nacional. A rádio comunitária tem componente completamente diferente da rádio comercial.

A própria Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, por intermédio da sua Presidência, já enviou ofício ao Presidente da Casa, Deputado Michel Temer, no sentido de que interceda junto ao Senado Federal para colocar em funcionamento o Conselho de Comunicação Social, muito afeto ao Senado Federal, responsável pela gestão e até pelo seu funcionamento.

E para finalizar, V. Sa. falou da canalização, das freqüências para essa outorga de autorização. Foi um dado discutido, e acho isso estranho. Como se concebeu que a rádio comunitária é necessária para aquela comunidade e isso não aconteceu, criou-se uma freqüência compartilhada. Numa cidade maior poderia haver duas freqüências. Então, estranhou-se que o Ministério esteja viabilizando ou canalizando freqüências várias para rádio comunitária, porque a lei não permite que isso ocorra, permite apenas o compartilhamento exatamente para evitar o abuso.

Sr. Presidente, eram essas as nossas considerações.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ayrton Xerêz)
– Muito obrigado, Deputado Luiz Moreira.

Com a palavra o Deputado Pastor Jorge.

O SR. DEPUTADO PASTOR JORGE – Sr. Presidente, Srs. Deputados, a minha pergunta é dirigida ao Sr. Venício Artur de Lima. V. Sa. mencionou países com necessidade histórica – foi citado o Canadá –, onde a participação do capital estrangeiro está condicionada ao estabelecimento de quotas majoritárias de programação de origem nacional. No caso do Brasil, existem culturas regionais próprias. Temos vários brasis dentro do Brasil. É um país grande como o Canadá, mas tem uma população muito maior e cultura distinta.

V. Sa. falou de forma assim genérica, mas qual é a visão da CNBB sobre a entrada do capital estrangeiro? Pelo que entendi a CNBB é favorável à entrada do capital estrangeiro, desde que haja algumas limitações com relação à programação de origem, no caso, local, regional e nacional. Queria que V. Sa. aprofundasse um pouco mais esse ponto. Fala-se hoje em 30%, algumas pessoas sugerem 49%. Recebemos aqui vários representantes de empresas de radiodifusão, e pelo que pude observar a maioria é favorável à entrada desse capital estrangeiro no País, como prioridade, devido às condições econômicas negativas pelas quais estão passando.

Na visão da CNBB essa quota tem de ser de 30%, ou menos de 30%, pode chegar a 49%? Qual seria a visão para o Brasil, uma vez que V. Sa. citou o exemplo do Canadá. Queria que V. Sa. fizesse uma comparação entre a situação do nosso País – que acredito ser um pouco diferente – e a do Canadá.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ayrton Xerêz) – Muito obrigado, Deputado Pastor Jorge.

Inverti a ordem dos oradores inscritos. Vou passar a palavra ao Deputado Henrique Eduardo Alves, nosso Relator, que certamente se apropriou das importantes informações formuladas pelos Deputados Luiz Moreira e Pastor Jorge. E logo após a intervenção do Relator, vou pedir a cada um dos expositores que faça a complementação de suas mensagens em resposta aos quesitos formulados.

Com a palavra o nobre Deputado Henrique Eduardo Alves.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE EDUARDO ALVES – Sr. Presidente, ilustres convidados, nossos agradecimentos pela presença nesta reunião de hoje, sem dúvida trazendo fundamentos importantes para a decisão objetiva, pontual que teremos de tomar no mês de junho.

Sei que há indagações, Sr. Presidente, e preocupações manifestadas pelo Deputado Luiz Moreira, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação

e Informática, em relação ao Conselho de Comunicação Social.

É até bom lembrar que o nosso Presidente está envidando esforços para trazer na próxima semana o Ministro das Comunicações, Sr. Pimenta da Veiga. E seria muito grave, a nosso ver, que esta Comissão se reunisse, discutisse um parecer, aprovasse-o ou não, sem a participação e o depoimento do representante do Governo para uma questão dessa complexidade e importância.

Já estive com o Ministro Pimenta da Veiga, que se prontificou a vir. E acho que a audiência do nosso Presidente com o Ministro, marcada para amanhã, vai consolidar essa visita. A data deve ser definida, já que o prazo limite para a apresentação do relatório e a votação nesta Comissão é dia 11 deste mês.

Em relação ao Conselho de Comunicação Social, que todos aqui abordaram, acho que com a presença do Ministro, embora não seja a questão pontual de que estamos tratando, poderemos fazer no bom sentido uma pressão muito forte, para que S.Exa. assumo o compromisso de que a instalação do Conselho será feita com urgência, porque é um reclame da sociedade, que tem como porta-voz o Congresso Nacional.

Sr. Presidente, as perguntas formuladas pelos Deputados Luiz Moreira e Pastor Jorge são muito próprias, e eu aguardaria com expectativa a resposta, acrescentando apenas uma indagação ao Sr. Venício Artur de Lima, que tem muita experiência, por ser estudioso do setor.

A primeira observação de V. Sa. foi em relação à PEC nº 203. A única condição para que entidades sem fins lucrativos sejam detentoras de propriedades de meio de comunicação é a identificação dos controladores. Seria a única objeção de V. Sa. e da CNBB? Isso resolvido, não haveria nenhum óbice para que entidades sem fins lucrativos possam participar de atividades digamos lucrativas, no caso das entidades próprias de meios de comunicação? Quer dizer, não haveria nenhum obstáculo, nenhuma dificuldade, apenas a identificação dos controladores? A CNBB estaria, portanto, favorável à proposta segundo a qual esse tipo de entidade assim referida poderia vir a ser proprietária de empresas do meio de comunicação em nosso País? Gostaria de uma confirmação desse ponto de vista.

Uma outra pergunta ao Sr. Venício, elogiando a observação de S.Sa., que já era nossa preocupação, do Presidente e de diversos Parlamentares. Poderemos partir para uma diferenciação entre empresas jornalísticas e empresas de rádio e televisão. Algo

bastante lógico, até porque para adquirir uma revista ou um jornal, é preciso sair de casa, ir à banca, ou fazer uma assinatura, o que enseja ato de vontade, deslocamento de um determinado lugar para comprar aquele jornal ou aquela revista, escolhida pela orientação, programação, ponto de vista. Enquanto que o rádio e a televisão, não. Temos um aparelho de televisão em casa e basta um mecanismo, hoje muito mais fácil, o controle remoto, para termos a programação à disposição. Temos, portanto, o rompimento da privacidade, digamos assim. Concordo com esse ponto de vista, trata-se de tema abordado com muita sensibilidade. Já era uma preocupação desta Relatoria, e sei que será desta Comissão.

Gostaria de deixar uma pergunta objetiva ao Sr. Venício e também aos nossos companheiros da Abraço, que se restringiram à defesa muito competente da radiodifusão comunitária.

Sr. José Carlos de Salles Neto, representante da Aner, queria saber se a participação do capital estrangeiro, questão polêmica aqui, com ou sem direito a voto, até que ponto é uma decisão definitiva? Quer dizer, até que ponto apenas interessaria ao capital estrangeiro tão exclusivamente a participação nas empresas do nosso País com direito a voto? Seria essa uma questão excludente da não-participação do capital estrangeiro? Até que ponto, de acordo com V.Sas., haveria apenas e tão-somente o interesse do capital estrangeiro em participar das nossas empresas se tivessem direito a voto? Ou haveria outro tipo de instrumento, de mecanismo que pudesse viabilizar, do ponto de vista comercial, esse tipo de participação?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ayrton Xerêz)

– Muito bem, Deputado Henrique Eduardo Alves. Vou passar a palavra, da minha esquerda para a minha direita, por concessão do Pe. Spinosa, ao Sr. Venício Artur de Lima.

O SR. VENÍCIO ARTUR DE LIMA – Com relação à pergunta do Deputado Luiz Moreira, a preocupação da CNBB é que a emissora de rádio ou o jornal, enfim, um meio de comunicação, de fato seja controlado por alguém da Igreja Católica, ou qualquer outra associação, ou igreja, ou o que seja.

O fundamental, considerando os objetivos mais amplos em que essa discussão deve ser abordada, sobretudo a democratização da comunicação e a sua importância na sociedade contemporânea, é que seja claro, transparente e visível quem controla. O espírito da proposta do ex-Deputado Laprovita Vieira nos pareceu exatamente este: a transparência do controle, fundamental nessas questões maiores abordadas.

Sei por experiência pessoal que não é fácil, diria praticamente impossível, na situação presente do Brasil, fazer-se levantamento real, mapeamento real dos verdadeiros controladores, por exemplo, das emissoras de rádio da Bahia. Não é verdade? Então, o espírito aqui é esse. Não há nada a obstar, na perspectiva de que os verdadeiros controladores sejam conhecidos. E eu acho que, do ponto de vista da técnica, de texto legislativo, não vai ser difícil encontrar uma forma de inserir essa condição.

Passo à pergunta do Deputado Henrique Eduardo Alves, com relação a esse item. S. Exa. quer a confirmação da CNBB. Como bem disse, esta Comissão Especial trata de questão pontual, lida especificamente com o aspecto particular de um artigo, de um capítulo muito mais abrangente da comunicação social na Constituição. A nossa dificuldade na discussão desse aspecto pontual foi não levar em conta o contexto em que se situa. Estamos às vésperas – pela informação disponível na imprensa – do envio ao Congresso Nacional de uma proposta do Executivo, que vem sendo articulada há pelo menos um ano no Ministério das Comunicações, que é a Lei de Comunicação de Massa. Promete ser um documento legal que vai reestruturar inteiramente a radiodifusão brasileira.

Nós, a CNBB, eu como indivíduo atuante na área, jamais pudemos ver qualquer documento relativo a essa lei. A proposta que vem do Executivo – soube que houve recentemente uma reunião em Brasília sobre esse tema, mas sei que nem os Deputados foram convidados, apenas um grupo seletivo de pessoas obedecendo a critérios que também desconheço – deve ser discutida em outros contextos que vão reger o conjunto da área. E mais: não há como evitar a menção de outros dispositivos legais inseridos no texto constitucional, já em vigor e que, no entanto, não estão implementados e têm implicação direta no contexto que define o ponto objetivo desta Comissão.

Respondendo à pergunta de V. Exa., Sr. Deputado Henrique Eduardo Alves, diria que a opinião da CNBB é essa, no contexto que fizemos um esforço de assinalar. Compreendo a dificuldade do legislador de agir pontualmente, mas é impossível não considerar as circunstâncias, inclusive temporais, porque essa discussão está sendo feita quando se sabe e se anuncia que o projeto da Lei de Comunicação de Massa está por vir. Então, é uma situação difícil.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE EDUARDO ALVES – Está por vir, mas não há confirmação alguma por parte do Governo, a não ser que o Ministro Pimenta da Veiga confirme a data do envio. Tudo está ainda muito obscuro. Não temos acesso à nenhuma

informação mais detalhada. Logo, gera sempre insegurança a confirmação ou não do envio desse projeto a esta Casa. Há uma descrença em relação a isso.

O SR. VENÍCIO ARTUR DE LIMA – Só para complementar esse ponto, tenho certeza de que V.Exa não ignora as implicações que isso teria. Vou dar apenas um exemplo: insistimos na instituição do Conselho de Comunicação Social. Há rumores de que essa lei criaria outro órgão regulador, que trataria da radiodifusão, e de que a Anatel seria encarregada também de cuidar da radiodifusão. Se esse for o caso, qualquer das duas hipóteses, o Conselho, previsto na Constituição Federal, permitiria o sentido. Então, a ausência total de transparência com relação a essa discussão dificulta a análise desses temas. Fica confirmada a posição, levando-se em conta essas outras observações.

Finalmente, com relação à pergunta do Deputado Pastor Jorge. A nossa preocupação ao mencionar o Canadá e outros países nas recomendações que fizemos tinha um pouco a pretensão de legitimá-las no sentido de que não estamos descobrindo a roda. Isso já é praticado em outros países; alguns deles têm servido de modelo para a legislação brasileira nessa área.

No caso das cotas, claro que o Canadá é um país muito diferente do nosso. Veja bem: com relação à regionalização cultural, com muita propriedade mencionada por V. Exa. no caso brasileiro, diria que no Canadá também há esse problema, porque se pretende impor a cultura francófônica, constituindo-se como país independente a província de Quebec. No caso brasileiro, o cumprimento do texto constitucional resolveria esse problema, porque ele já prevê, como mencionamos, a necessidade da promoção da cultura nacional, regional e estímulo à produção independente que objetive a sua divulgação.

Agora, quanto aos percentuais, de fato é muito relativo. E não os mencionamos aqui, porque varia. Quando se consulta a legislação de outros países, varia. No caso do Canadá, citado aqui, se não me engano é 51%. Não tenho certeza, mas posso verificar. Esse percentual de participação do capital estrangeiro, seja emissora de rádio, seja de televisão, ou empresas jornalísticas *stricto sensu* varia: na França é 20%, na Inglaterra é outro valor. Então, não há regra de dedo que determine o percentual ótimo.

De fato, não discutimos os percentuais. Na verdade, a idéia foi trazer a noção do estabelecimento de cotas. E outra coisa: não é só o Canadá que faz isso. Estou lembrando que a Austrália também faz. É uma prática de uso corrente em outros países do

mundo. Mas não poderia avançar, infelizmente, com relação aos percentuais específicos.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE EDUARDO ALVES – Sr. Presidente, pediria a palavra pela ordem, para insistir com o Sr. Vinícius, em relação às entidades sem fins lucrativos.

A identificação plena dos controladores numa entidade sem fins lucrativos bastaria totalmente para que se pudesse ser proprietário de meio de comunicação na visão da CNBB? Não há outra restrição? Quer dizer, para que uma entidade sem fins lucrativos se constitua proprietária de meio de comunicação no País, tendo seus controladores identificados, há alguma restrição?

O SR. BENEDITO NIVALDO SAPIA SPINOSA – Na verdade, não sei se posso responder, mas queria clarear a pergunta. Se uma entidade sem fins lucrativos começa a exercer atividade lucrativa, vai perder essa característica. O fato de ter um meio de comunicação não significa que vai obter resultados lucrativos. Não sei se estou confundindo.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE EDUARDO ALVES – Algumas observações, durante o debate, questionaram a participação de entidades sem fins lucrativos em atividade lucrativa, como é a dos meios de comunicação. A busca desse capital, para a aquisição do próprio instrumento de comunicação, a remuneração desse capital exige, portanto, um retorno desse capital, buscando o lucro. Então, questiona-se como uma entidade sem fins lucrativos poderia participar da gestão, ser proprietária de uma atividade explicitamente lucrativa.

Aqui V. Sas. apresentam muitos obstáculos em relação à identificação dos controladores. Permaneceria como entidade sem fins lucrativos, identificados os seus controladores, com o compromisso de reinvestimento do lucro na iniciativa, portanto, na propriedade de meio de comunicação? É isso? Não há nenhuma outra observação?

O SR. BENEDITO NIVALDO SAPIA SPINOSA – O nosso entendimento tinha sido diferente. O fato de auferir resultados financeiros, que são reaplicados, não significa lucros. É uma outra discussão.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE EDUARDO ALVES – Havendo, portanto, essa obrigatoriedade de reinvestimento na própria atividade...

O SR. BENEDITO NIVALDO SAPIA SPINOSA – Continua mantendo a característica de entidade sem fins lucrativos. Entendo assim.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE EDUARDO ALVES – Identificados os controladores?

O SR. BENEDITO NIVALDO SAPIA SPINOSA

– Exato. É nesse sentido que estou levando a discussão.

O SR. VENÍCIO ARTUR DE LIMA – Lembraria, como exemplo, o modelo em que funciona o PBS americano, o Public Broadcasting System, que, penso eu, pode ter patrocinadores para os seus programas. Pode até mesmo, salvo engano, recolher anúncios em regiões específicas. E, no entanto, não perde o caráter de sistema público. No caso americano, não sei se a legislação seria comparável, não sou advogado, mas o que sempre esteve na minha cabeça nesse caso foi um modelo desse tipo. Por exemplo, muita gente reivindica que as televisões educativas busquem anúncios e obtenham rendimento para aplicação nelas mesmas. O meu entendimento é esse.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE EDUARDO

ALVES – Uma outra pergunta que fiz a V. Sa., pela sua experiência, estudioso que é do assunto: deixaria de ser atrativo para o capital estrangeiro não ter participação e direito a voto? Ou poderíamos até viabilizar a participação na atividade comercial, lucrativa, mas sem direito a voto? Não haveria estímulo para esse capital participar?

O SR. VENÍCIO ARTUR DE LIMA – Pode ser ingenuidade minha, mas acho que o capital estrangeiro, com ou sem direito a voto, a partir do momento em que estiver presente com o capital vai influenciar na decisão, de forma direta ou indireta. Então, acho que essa é uma questão menor.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE EDUARDO

ALVES – Gostaria de ouvir a resposta do representante da Aner.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ayrton Xerêz)

– Passo a palavra ao Sr. José Carlos de Salles Neto, Presidente da Associação Nacional de Editores de Revistas.

O SR. JOSÉ CARLOS DE SALLES NETO –

Antes de responder ao Deputado Henrique Eduardo Alves, gostaria só de esclarecer que a posição da Aner com relação à abertura do capital para empresas estrangeiras vem de bastante tempo. Contribuímos na elaboração do projeto do Deputado Aloysio Nunes Ferreira, em debates junto a outras entidades, manifestando sempre posição favorável.

Portanto, ela não é momentânea. Não é porque o País atravessou um momento de dificuldades, quando as empresas têm mais dificuldades de capital que ela tomou essa posição. Muito pelo contrário. Há quatro anos temos um desenvolvimento bastante grande e um trabalho aberto desde a Constituinte.

Digo isso apenas para esclarecer que não é pelo momento que vivemos. A razão disso é que hoje em dia, para qualquer pessoa atuar na área de mídia – rádio, televisão, jornal ou revista –, a necessidade de capital é extremamente grande. Em primeiro lugar, a pessoa física fica inviabilizada de entrar nesse negócio, porque precisa de um aporte de capital realmente bastante significativo. Em segundo lugar, não é só o capital. No caso de participação estrangeira no negócio, a troca de experiência que se pode fazer é abertura para novos negócios, uma rede de correspondentes muitas vezes internacionais, dos quais dificilmente as empresas podem dispor. Com parceria internacional esse projeto é viabilizado de maneira muito mais clara. Em terceiro lugar, o nosso mundo está cada vez mais sem fronteiras. Não tem como ficar locado num país, num determinado espaço, porque esse espaço evidentemente vai ser cada vez mais aberto – no Mercosul, inclusive –, tornando-se realmente sem fronteiras.

E o capital estrangeiro tem um interesse absurdo em entrar em outro mercado, principalmente em países em desenvolvimento, como é o caso do Brasil, mas evidentemente que todo capitalista, quando põe o seu dinheiro no negócio, quer ter uma participação ativa nisso, quer ter direito a voto, quer participar da gestão da “empresa”, entre aspas, do conselho de administração. E, na minha visão, seria fundamental ele ter direito a voto, para viabilizar de maneira mais clara a participação do capital estrangeiro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ayrton Xerêz)

– Muito obrigado, Dr. José Carlos de Salles Neto.

Passo a palavra ao Sr. José Luiz do Nascimento Soter, Presidente da Abraço, para as suas considerações finais.

O SR. JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO SOTER –

Sr. Presidente, fiz um breve relato sobre o surgimento de um movimento pela democratização da comunicação, justamente para que neste momento pudéssemos identificar a sua motivação. Esse movimento surgiu contra um modelo e um sistema de comunicação que, a nosso ver, está com a soberania das decisões e da veiculação desses valores nacionais comprometida.

Embora a legislação em vigor estabeleça a participação de empresas internacionais ou transnacionais dos meios de comunicação; embora tenhamos uma legislação prevendo que a concessão só será outorgada quando a destinação da programação desses meios de comunicação for a regionalização da produção, os produtos da localidade onde são explorados esses serviços; embora haja tudo isso em uma

legislação, todos nós aqui sabemos que aquilo que consumimos não é definido pelas empresas ditas nacionais. Podemos não saber tecnicamente como chegar a uma definição sobre esse sistema, mas sabemos, e vivemos isso na prática, da obrigação de consumirmos e aceitarmos como sendo nossa uma cultura alienígena.

Para nós da Abraço há preocupação profunda nesse sentido. Sem o interesse imediato do lucro, do seu investimento naquela empresa, as empresas transnacionais de comunicação já têm preocupação com o lucro pela venda dos seus produtos a essas empresas nacionais. O que dirá quando estiverem diretamente investindo o seu capital naquela atividade de risco.

Portanto, a discussão não é sobre a propriedade do meio de comunicação, mas sobre a soberania de uma nação. A nossa consciência, a nossa cultura e a nossa identidade estão em jogo e não a propriedade do meio de comunicação.

Então, nós fizemos questão de trazer a V.Exas. informações sobre esse movimento que insurgiu contra esse modelo, para mostrar que temos preocupação, sim. O nobre Deputado se confundiu ao dizer que defendíamos a participação do político. Foi apenas um exemplo. Há igrejas e políticos que, mediante a mobilização da comunidade, detêm rádios comunitárias, embora vinculadas a eles, muito mais comunitárias do que a maioria das solicitações de habilitação que ainda existem no Ministério das Comunicações.

Então, o que nos preocupa é criar dispositivos para garantir que esse capital, não importa de onde ele venha, cumpra regras claras e transparentes que já tenhamos discutido e definido serem as melhores para a Nação. Não adianta, sem um conselho de comunicação, sem nenhum dispositivo de controle da própria imprensa, para garantir a legislação em vigor, discutirmos alterações na nossa Constituição para de imediato atender a uma necessidade das empresas que estão passando por dificuldades de capital.

Acho que temos de discutir a soberania. O que queremos consumir? Hoje podemos ver em qualquer comunidade a negação da sua própria cultura. Por quê? Porque está voltada para os programas gerados numa central fora do País, veiculados em cadeia nacional, em emissora que tem extensão nacional. Essa é a preocupação.

Então, a responsabilidade dos legisladores neste momento seria estar atentos, garantindo que a Nação não perca a sua identidade cultural, a sua auto-estima simplesmente para abrir capital para a manutenção das empresas. Creio que as empresas têm

sobrevida para esperar a discussão sobre a garantia desses dispositivos.

Em relação à radiodifusão comunitária, até hoje, um ano depois, não saiu nenhuma outorga, Sr. Deputado. Sobre os alto-falantes, derrubamos nesta Comissão o dispositivo relativo aos mil metros. No entanto, o Ministério das Comunicações, por intermédio de seus tecnocratas, recuperou os mil metros para calar quem quer democracia. Então, no grito é melhor.

E somos radicalmente contra o proselitismo nos meios de comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ayrton Xerêz) – Muito obrigado, Sr. José Luiz do Nascimento Soter, Presidente da Abraço.

Com a palavra o nobre Deputado Luiz Moreira.

O SR. DEPUTADO LUIZ MOREIRA – Sr. Presidente, farei uma réplica muito rápida. Só queria dizer o seguinte: na audiência pública, o Ministro deu a impressão de que nessa Lei de Comunicação Eletrônica de Massa deveria estar prevista a criação de uma agência como aAnatel. Deu essa impressão.

Agora, o Conselho de Comunicação Social está sendo encarado de forma diferente. Na Constituição ele é apenas um órgão auxiliar do Congresso Nacional. Mesmo que venha essa lei, o Conselho continua do mesmo jeito, porque é um órgão auxiliar do Congresso Nacional. Então, isso não impedirá absolutamente a sua constituição e o seu funcionamento.

Gostei da concordância de V. Sa. em relação à identificação dos controladores; o nosso Relator foi muito cioso para que ficasse bem gravado. Na semana passada, houve até uma discussão aqui e tive o cuidado de averiguar o que aconteceu. O Governo enviou medida provisória, que depois, lógico, com o projeto de conversão se transformou em lei, tratando das TV educativas. Diz o seguinte:

As entidades que absorverem atividades de rádio e televisão educativas poderão receber recursos e veicular publicidade institucional de entidade de Direito público ou privado, a título de apoio cultural, admitindo-se o patrocínio de programas, eventos e projetos, vedada a veiculação remunerada de anúncios e outras práticas que configurem comercialização de seus intervalos.

Por exemplo, as entidades civis sem fins lucrativos fariam exatamente isso. Não poderiam ter lucro para utilizá-lo e, sim, para reinvesti-lo.

Eram essas as minhas considerações.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ayrton Xerêz)

– Agradeço ao Deputado Luiz Moreira a participação.

Passo a palavra ao Pe. Benedito Nivaldo Sapia Spinosa, representante da CNBB.

O SR. BENEDITO NIVALDO SAPIA SPINOSA

– Sr. Presidente, farei três considerações muito rápidas. Foi com alegria que ouvi o Sr. José Luiz do Nascimento Soter falar sobre soberania nacional. Trabalhamos juntos na época em que discutíamos as rádios comunitárias. Acredito que, se esquecermos essa moldura maior da nossa cultura, a questão pontual do art. 222 fica pouco visível.

Sobre a soberania, entre as sugestões apresentadas pela CNBB há uma muito interessante a respeito da reciprocidade. Ou seja, as nações que permitem esse tipo de reciprocidade poderão participar. Fica, de algum modo, desmascarada a atitude de inserção invasiva na nossa cultura, em comparação àqueles que realmente querem parceria. Então, a segunda recomendação apresentada é muito interessante, e é um procedimento de um país vizinho, a Argentina. Portanto, não é original, mas possível.

Outra questão sobre a qual vou falar nos meus avisos paroquiais diz respeito ao empenho de todos de instalar o Conselho Nacional de Comunicação. Ficamos muito contentes porque é uma esperança muito grande de todos nós, tendo em vista que todos estão de acordo. Espero realmente, quando o Ministro estiver presente nesta Comissão, podermos falar disso.

Ofereço-me para continuar debatendo esse assunto toda vez que for convidado. Sentir-me-ei muito honrado. Agradeço a todos a oportunidade de participar de um debate tão importante.

Espero que a nossa contribuição tenha ajudado de algum modo.

O SR. DEPUTADO LUIZ MOREIRA – Sr. Presidente, não é tréplica. Desejo apenas, para demonstrar que não foi uma deselegância, dizer ao Dr. José Carlos de Salles Neto que não questionamos o fato de as nossas idéias coincidirem com as de S. Sa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ayrton Xerêz)

– Agradeço a todos a presença.

Peço as bênçãos do Pe. Benedito Nivaldo Sapia Spinosa, para que esta Comissão, especialmente o Relator sintam-se iluminados para produzir o melhor dos relatórios, aquele que melhor atenda os interesses da nossa sociedade.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, antes convocando reunião de audiência pú-

blica para a próxima terça-feira, neste plenário, com a presença do Ministro Pimenta da Veiga.

Está encerrada a reunião.

COMISSÃO ESPECIAL

Destinada a proferir parecer à proposta de Emenda Constitucional nº 627-A, de 1998, que “altera os arts. 29 e 212 da Constituição Federal” Apensada: 482/97 – (Municípios)

Ata da 4ª Reunião, Realizada em 1º de junho de 1999

Ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove, às quinze horas e cinco minutos, no plenário número dois, do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se, ordinariamente, a Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda Constitucional nº 627-A, de 1998, que “Altera os arts. 29 e 212 da Constituição Federal” apensada PEC nº 482/97 – (Municípios.) Presentes os Deputados Átila Lins, Presidente, Ronaldo Cezar Coelho, Relator, Affonso Camargo, Almeida de Jesus, Celso Giglio, Confúcio Moura, Eliseu Moura, Geraldo Simões, Hermes Parcianello, Luiz Sérgio, Maria do Carmo Lara, Norberto Teixeira, Pedro Eugênio, Telma de Souza e Themístocles Sampaio, titulares; Darci Coelho, João Magno, Renildo Leal e Vanessa Grazziotin, suplentes. Compareceram também os Deputados Marcelo Castro, Luis Eduardo e Aloízio Santos, não membros. Deixaram de comparecer os Deputados Airton Dipp, Alberto Goldmann, Cunha Bueno, Domiciano Cabral, José Jatene, Jovair Arantes, Nicias Ribeiro, Olavo Calheiros, Osvaldo Sobrinho, Paulo Feijó, Paulo Magalhães, Pedro Bittencourt, Raimundo Santos, Roberto Pessoa, Roberto Rocha e Vilmar Rocha. **Ata** – Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente colocou em apreciação a Ata da terceira reunião, cuja leitura foi dispensada por solicitação do Deputado Ronaldo Cezar Coelho, tendo em vista que cópias foram previamente distribuídas aos Senhores membros da Comissão. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada. **Expediente** – O Sr. Presidente informou que, por determinação do Sr. Deputado Michel Temer, Presidente da Câmara dos Deputados, foi prorrogado o prazo para apresentação de emendas à Proposta de Emenda à Constituição nº 627, de 1998, por mais 10 (dez) Sessões, a partir do dia 28.5 ao dia 11.6, conforme Ato da Presidência, datado de 27-5-99; informou ainda as seguintes comunicações: 1. Ofício nº 50/99, de 27.5, da Srª Deputada Telma de Souza, justificando a ausência na reunião do dia 25.5, por motivo de saúde; 2. Ofício nº 416, de 24.5, do Dr. Quielse Crisóstomo da

Silva, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, acompanhado de disquete e dados estatísticos sobre a receita global dos municípios e gastos legislativos; 3. Comunicação do Dr. Marcos Flávio dos Reis Gonçalves, Consultor Jurídico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, agradecendo a oportunidade de expor na Comissão e remetendo quadro demonstrativo da receita dos municípios, por população, no que diz respeito aos ingressos tributários e à participação no FPM e ICMS; 4. Ofício nº 60, de 24.5, do Sr. Flávio Régis Xavier de Moura e Castro, Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, encaminhando cópias de Projetos de Lei, em tramitação na Câmara dos Deputados e Senado Federal. **Ordem do Dia** – Audiência Pública com os Srs. José Malta da Silva, Presidente da União dos Vereadores do Brasil – UVB e Jurandir Batista de Matos, Presidente da Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM. Após esclarecimentos sobre o ordenamento dos trabalhos, o Sr. Presidente concedeu a palavra aos expositores. O Sr. José Malta da Silva foi assessorado pelo Sr. José Escobar, Superintendente da União dos Vereadores do Brasil. No período dos debates usaram da palavra os Srs. Deputados Ronaldo Cezar Coelho, Relator, Almeida de Jesus, Luiz Sérgio, Maria do Carmo Lara, Telma de Souza, Pedro Eugênio e Vanessa Grazziotin. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente reafirmou a intenção da Comissão em promover amplo debate sobre a matéria e encerrou a reunião às dezessete horas e quinze minutos, antes convocando uma outra para o dia nove de junho, às quatorze horas e trinta minutos, destinada à Audiência Pública. E, para constar, eu, Edla Calheiros Bispo, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Presidente e encaminhada à publicação no **Diário da Câmara dos Deputados**, juntamente com as notas taquigráficas desta reunião.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lins) – Declaro abertos os trabalhos desta Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 627-A, de 1998, que “altera os artigos 29 e 212 da Constituição Federal”, tendo como apensada a PEC de nº 482/97, que versa sobre a despesa com o funcionamento do Poder Legislativo municipal.

Tendo em vista a distribuição de cópias da ata da terceira reunião a todos os membros presentes, indago da necessidade de sua leitura.

O SR. DEPUTADO RONALDO CEZAR COELHO – Peço, Sr. Presidente, que seja dispensa-

da a leitura da ata e que a mesma seja dada como aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lins) – Em razão da solicitação do Deputado Ronaldo Cezar Coelho, está dispensada a leitura.

A ata está em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, passamos à votação.

Os Deputados que aprovam a ata da reunião anterior permaneçam como se encontram. (Pausa.)

A ata está aprovada.

Expediente.

Comunico que, por determinação do Sr. Presidente desta Casa, Deputado Michel Temer, foi prorrogado o prazo de emendamento à Proposta de Emenda à Constituição nº 627-A, de 1998, por mais dez sessões, a partir do dia 28 de maio próximo passado até o dia 11 de junho vindouro, conforme ato da Presidência, datado de 27 de maio do corrente ano.

Esta Presidência recebeu o Ofício nº 50/99, da Sra. Deputada Telma de Souza, justificando ausência na reunião do dia 25 de maio último, por motivo de saúde.

Ofício nº 416, de 24 de maio de 1999, do Dr. Quilise Crisóstomo da Silva, Presidente do Tribunal de Contas do Paraná, acompanhado de disquete e dados estatísticos sobre a receita global dos Municípios e gastos legislativos.

Comunicação do Dr. Marcos Flávio dos Reis Gonçalves, Consultor Jurídico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – Ibam, agradecendo a oportunidade de expor nesta Comissão. S.Sa. remeteu também quadro demonstrativo da receita dos municípios, por população, no que diz respeito aos ingressos tributários e à participação no FPM e ICMS.

Ofício nº 60, de 24 de maio de 1999, do Sr. Flávio Régis Xavier de Moura e Castro, Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, encaminhando cópias de projetos de lei em tramitação na Câmara e no Senado Federal.

Ordem do Dia.

A presente reunião destina-se à realização de audiência pública para ouvir o Sr. José Malta da Silva, Presidente da União dos Vereadores do Brasil; e o Sr. Jurandir Batista de Matos, Presidente da Associação Brasileira de Câmaras Municipais.

A Presidência convida os senhores palestrantes para tomarem assento à mesa. Convida também o Sr. José Escobar, Superintendente da União de Vereadores, para tomar assento à mesa.

Esclareço que, para melhor andamento dos trabalhos, adotaremos os seguintes critérios: cada ex-

positor disporá de vinte minutos para sua exposição, não podendo ser aparteado.

Terminadas as exposições, iniciaremos os debates. Os Srs. Deputados interessados em interpelar os expositores deverão inscrever-se previamente junto à Secretaria. Os Deputados inscritos para interpelar os expositores poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto das exposições, pelo prazo de três minutos, tendo os expositores igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado aos expositores interpelar qualquer dos presentes.

Com a palavra o primeiro expositor, Sr. José Malta da Silva, Presidente da União dos Vereadores do Brasil, que dispõe de vinte minutos.

O SR. JOSÉ MALTA DA SILVA – Sr. Presidente desta Comissão, Sr. Relator, Srs. Deputados, companheiros Vereadores do Brasil, antes de iniciar, solicito à Mesa que meu tempo seja dividido com o companheiro José Escobar, Superintendente da UVB, para que possamos consubstanciar o máximo possível, nesses vinte minutos, a idéia e o pensamento da União dos Vereadores do Brasil a respeito da proposta que estamos vivendo nessa discussão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lins) – Não creio que haja nenhuma discrepância, até porque o tempo pertence à União dos Vereadores do Brasil.

O SR. JOSÉ MALTA DA SILVA – Sr. Presidente, Srs. Deputados, a União dos Vereadores do Brasil, entidade que existe no País há 36 anos, completados no último mês de abril, vive, no dia-a-dia, a realidade das Câmaras Municipais dos 5 mil, 507 municípios brasileiros. Na verdade, essa nossa convivência no dia-a-dia nos determina dizer inicialmente que o que está proposto nessa matéria não condiz com a realidade das Câmaras Municipais do Brasil, porque o Legislativo municipal talvez seja aquele ente federado ou Poder do sistema democrático que não possui as mínimas condições estruturais de se apresentar ou agir como Poder.

A PEC de autoria do ex-Senador Esperidião Amin propõe cortes drásticos na existência das Câmaras Municipais, prejudicando mais de 90% das mesmas. Poderíamos citar, nesta primeira entrevista, alguns dados estatísticos que temos em mãos, até algumas alternativas a essa matéria, mas surpreendentemente vivemos os seus primeiros dias. Essa informação é necessária até mesmo para balizar o posicionamento, perante os senhores, da União dos Vereadores do Brasil.

Fomos surpreendidos inicialmente com a PEC nº 3, de autoria do ex-Senador Esperidião Amin, que estabelecia, rigorosa e improcedentemente, uma nova realidade financeira para a existência das Câmaras Municipais. Propunha 5% da receita tributária municipal para subsídio de Vereadores, manutenção de Câmaras. E vimos que as Câmaras Municipais do Brasil, de maneira geral, teriam suas portas fechadas.

Acreditamos que mais de 80% dos municípios brasileiros, nessa receita tributária, que inclui o ISS e o Imposto Predial e Territorial Urbano, não arrecadam mensalmente mais do que 10 mil reais cada. Assim, entendemos a proposta como um equívoco do Senador. Procuramos S.Exa. com a PEC nas mãos e nós o encontramos. S. Exa. entendeu que realmente fora um equívoco. Propôs então a PEC nº 15, que neste instante está sendo discutida. Procuramos mais uma vez o ex-Senador e quando S. Exa. nos dava exemplos de excessos praticados por algumas Câmaras no Brasil, as quais não titulava mais de vinte – e acreditamos não mais de vinte –, entendemos que S.Exa. estava amarrando como regra geral algumas exceções. Mesmo assim, a União dos Vereadores do Brasil procurou o Senador para abrir o debate e a possibilidade de, em audiências públicas no Senado Federal, o Legislativo municipal brasileiro, que ali já tinha suas carnes expostas, também discutir a matéria. Houve o comprometimento do ex-Senador e até o aceno de S. Exa. para que convidássemos diretores da União dos Vereadores do Brasil para que, no momento dessas audiências públicas, pudéssemos discutir amplamente essa intenção, até com os Executivos Municipais.

Infelizmente, fomos surpreendidos com uma pauta atropelada. Esse acordo não foi respeitado. Vimos às pressas para a Comissão de Constituição e Justiça, que derrubou, por unanimidade, substitutivo de autoria do Senador Jefferson Péres, que não propunha melhoria nenhuma, nenhum avanço, nesse aspecto, para as Câmaras Municipais, mas pelo menos nos tirava daquela ameaça proposta pela emenda. O mais interessante é que ouvimos de alguns Senadores, inclusive em discursos raivosos, quando houve uma ou duas tentativas isoladas de modificar, de melhorar, de discutir mais amplamente aquela matéria, que não precisava haver emendas de comissão no Senado, porque a matéria viria para a Câmara e daqui sairia como uma colcha de retalhos, voltaria para o Senado, que teria de desfazer tudo, modificar a matéria.

Entendemos – pelo menos, essa é a intenção do Legislativo municipal, até pela legitimidade da pro-

posta que deveria ter nascido, se houvesse oportunidade, na própria Câmara Federal — que temos alternativas, propostas. Temos o perfil real, raios X das Câmaras Municipais do Brasil, Estado por Estado, região por região, elegendo as suas particularidades. Entendemos também que, à medida que a Câmara propusesse emendas, a matéria retornaria ao Senado — ela foi eleita em duas oportunidades, em duas sessões, por unanimidade. Talvez tivéssemos até o aconchego de cinco ou seis Senadores votando contra essa matéria, mas, com certeza, mais uma vez, ela seria unguida no Senado Federal.

Portanto, Srs. Deputados, a União dos Vereadores do Brasil propõe, em nome do Legislativo municipal, que viveu conosco amplos debates em torno desta matéria em diversas regiões do País, inclusive nesta Câmara Federal, mais precisamente no Auditório Nereu Ramos, com a representação de 26 Estados — e ali já propúnhamos uma posição desta Casa —, derrubar pura e simplesmente essa matéria e partir para uma discussão mais ampla, mais procedente, com o próprio Executivo Municipal, com participação ativa do Legislativo municipal, para que ele, neste instante, não seja execrado publicamente, como aconteceu há alguns dias, quando o próprio Ministro das Comunicações disse para o Brasil que o corte excessivos dos gastos das Câmaras Municipais era uma exigência contida no acordo do Brasil com o FMI.

É importante que esta Comissão tome conhecimento de que as Câmaras Municipais do Brasil — quem as conhece bem são os Srs. Deputados — têm realidades totalmente diferenciadas, distintas. Não se pode comparar a Câmara de um Município de 20 mil habitantes do interior do Piauí com a de um Município de 20 mil habitantes do interior de Santa Catarina, Rio Grande do Sul ou Paraná. E a emenda propõe como parâmetro a população, esquecendo-se da tipicidade, das diferenciações que acontecem em todas as regiões do País. E aqui cito a minha própria Câmara, na Bahia. Meu Município possui menos de 30 mil habitantes. A emenda propõe para a minha Câmara, sob a filosofia de cortar gastos excessivos nas Câmaras Municipais, um percentual de 7%, quando ela, com a receita que possui, trabalha apenas com 3,5%. E lhe basta. Não temos necessidade desses 7%, ao passo que um Município como Feira de Santana, na Bahia, com 600 mil habitantes, terá um corte de aproximadamente 1,5%, e temos a Emenda Constitucional nº 1, que define 5% no máximo da receita para despesas com Vereador, chegando a 75% do que percebe o Deputado estadual. Em sendo assim, Feira de Santana, Município com 600 mil habitantes, o mais

importante do Estado da Bahia, teria suas condições estruturais de funcionamento impossibilitadas. Da mesma forma o Legislativo, como está hoje.

Se essa matéria prosperar, estará o Legislativo municipal, por lei, impossibilitado de avançar, de progredir, de alcançar o próximo milênio, de se modernizar, de estar ao alcance do mundo globalizado, que exige da Câmara Municipal de um Município com 5 mil habitantes, assim como o reclama de um Município com 17 milhões de habitantes, participação nas ações de desenvolvimento da vida do Município. E a Câmara tem de ter conhecimentos, ferramentas modernas, assessorias, informatização, técnica que lhe ofereça possibilidade de legislar com competência.

Oferecemos dados a esta Comissão. Na Bahia, por exemplo, que, como todos os senhores sabem, é mostrada como exemplo de Estado ajustado no País, aproximadamente cem das suas 415 Câmaras não possuem telefone. No Brasil, cerca de 25% das Câmaras Municipais não possuem telefone; 55% não possuem fac-símile; 65% estão alojadas em prédios das prefeituras ou em imóveis alugados. Perguntamos repetidamente aos nossos companheiros: por que vivemos essa realidade? Às vezes, a Câmara nem realiza sessão, porque o porteiro da prefeitura tem compromisso com o jogo de dominó e não vai abrir as portas.

Srs. Deputados, o subsídio médio do Vereador brasileiro está em torno de 600 reais. Em aproximadamente 50% dos municípios, esse subsídio não chega a 300 reais. Enviamos para todos os gabinetes dos Senadores e Deputados, via Internet, por e-mail — e até entregamos em mãos — documentos que mostram essa realidade. Existem Câmaras municipais no interior da Bahia, do Piauí, do Maranhão, do Mato Grosso e do próprio Paraná em que o material de expediente quem compra são os componentes da Mesa, porque não há recursos.

Então, quando se elege esta Câmara para resolver os problemas da economia brasileira... No momento em que se expõe o Legislativo municipal, apresentando-o como um dos causadores, permitam-me dizer, da miséria institucionalizada nos Municípios brasileiros, a União dos Vereadores do Brasil, pelas suas bandeiras, pelas suas lutas históricas, pela representação em 5 mil, 507 Câmaras, precisa vir propor amplo acordo aos Srs. Deputados e — não neste momento, mas estamos dispostos a fazê-lo em outra oportunidade — alternativas a essa proposta. Entretanto, advogamos sua derrubada pura e simples, pela sua improcedência, mesmo porque acreditamos que essa matéria deveria ter nascido aqui na Câmara,

onde estaria definitivamente legitimada, e não no Senado Federal. E não sabemos, talvez pelo nosso pouco conhecimento, pelo nosso pouco aprofundamento, nem se a matéria, concebida num momento raivoso do Senador Esperidião Amin, deveria vir para a Câmara Federal.

Propomos, se não um substitutivo, a derrubada pura e simples dessa matéria. Que estabeleçamos na Câmara, com os partidos desta Casa, um novo texto, que seja discutido amplamente com os Municípios, com o Legislativo e o Executivo municipal, para que possamos ajustar alguns excessos.

Srs. Deputados, nós, Vereadores brasileiros, não podemos ser apontados por determinados excessos, os quais o Senador Esperidião Amin tomou como regra geral. Da mesma forma, a Câmara Federal não pode ser responsabilizada e apontada pelos excessos de alguns Parlamentares. Vimos, na mídia, um Deputado do Acre cometer toda sorte de absurdos e crimes. Contudo, nem por isso a comunidade brasileira e nós, legisladores brasileiros, entendemos que os Srs. Deputados são responsáveis pelos excessos e crimes contra a lei que estão acontecendo.

Vimos a esta Comissão, em nome de uma entidade que representa os Vereadores do País há 65 anos, dizer que estamos à disposição.

Agora, sim, já que foi aberto o diálogo, queremos participar e, de acordo com nossa vivência no dia-a-dia das Câmaras Municipais, contribuir para o aperfeiçoamento de uma proposta para as Câmaras Municipais e para os municípios legitimada pela Câmara Federal, e não por um momento raivoso de Senadores que chegaram a pedir-nos, em particular – se for necessário, declinaremos o nome: “Presidente, cuide, pelo amor de Deus, para essa matéria, essa emenda não passar, porque, se for aprovada, fecham as Câmaras do meu Estado”.

Esse Senador votou a favor da matéria em plenário e votou também, na Comissão de Constituição e Justiça, pela unanimidade da derrota do substitutivo do Senador Jefferson Péres.

Sr. Presidente, Sr. Relator, a UVB está à disposição para ampliar essa discussão no momento oportuno, se os senhores entenderem que podemos contribuir. O meu partido, PFL, que possui 14 mil Vereadores, precisa voltar-se para si e buscar, nos 14 mil mandatos que formam sua base, o pensamento do Vereador e do Legislativo municipal sobre essa matéria, feita à nossa revelia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lins) – Tem a palavra o Sr. José Escobar.

O SR. JOSÉ ESCOBAR – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados, companheiros Vereadores de todo o País aqui presentes, cada qual representando um Estado, na verdade temos pouco a acrescentar ao que disse nosso presidente. Trabalhamos mais na parte técnica da entidade e temos contato quase que permanente com os Vereadores do Brasil, repassando informações sobre o processo legislativo, em especial sobre a dificuldade que os Vereadores percebem no dia-a-dia do seu mandato dentro de estruturas ainda arcaicas.

É lamentável dizer, mas a maioria dos companheiros Vereadores ainda busca o mínimo de assessoria, mesmo nas estruturas das prefeituras ou do Poder Executivo local.

Este é, sem dúvida, o momento de todos darmos nossa cota de colaboração com vistas ao ajuste das contas públicas. Com a apresentação da matéria, teremos oportunidade de discutir o papel do Vereador no Brasil, na medida em que somos tratados como um mecanismo que se pode movimentar, apesar da vocação política dos quase 60 mil Vereadores brasileiros e das intempéries. Quando acontece algo que modifica a economia, modifica o dia-a-dia das pessoas e até abala a questão moral, o reflexo disso recai, primeiro, sobre o Vereador, porque ele vive na esquina dos municípios brasileiros.

Ora, se queremos moralizar, não podemos, em nenhum momento, ser contra algo que tenta até estabelecer limites. O que está em jogo, perdoe-me, não é o fato de que a Emenda Amin vai modificar a vida dos Municípios ou das Câmaras Municipais. Tenta-se passar para o Brasil, pela mídia, em especial para aqueles que não tiveram oportunidade de ser Vereadores – e, com orgulho, fui Vereador na cidade de Anápolis, em Goiás, por dezesseis anos –, que não tem muita utilidade o mandato de Vereador: “Olha, não vamos cortar aqui, porque detectamos que existe, no Brasil, em cada Estado, uma ou duas Câmaras praticando atos imorais ou gastos exagerados”. Vamos, então, fazer uma tutela e impedir, por exemplo, que esses gastos ocorram na proporção que se definiu.

Falo isso com base na apresentação da emenda, inclusive com a justificativa da Emenda Amin. A própria União dos Vereadores do Brasil denunciou alguns casos escandalosos, como o de Betim. Denunciamos ao Tribunal, em Vespasiano, Minas Gerais. Nos envolvemos com a Comissão de Cidadania, da qual fazia parte a OAB, a UVB e a sociedade organizada, no sentido de fazer cassar o mandato de um sujeito que praticava exageros na Presidência de deter-

minada Câmara, escandalizava, de forma a chamar a atenção nacional para práticas que condenamos. Queremos que as Câmaras tenham condição de, pelo menos, serem chamadas de Poder.

Essa dificuldade existe, Srs. Deputados. Existe mesmo. Temos aqui companheiros de Roraima e do Pará, onde, sem dúvida, há dificuldades técnicas para operar e exercer o mandato. As dificuldades começam com a falta de um mínimo assessoramento, com a ausência de um jurista que, como assessor de um Poder, em determinadas matérias sobre as quais não tenha estudo mais aprofundado, possa buscar informações na prefeitura. Provavelmente, ele não vai exercer sua função fiscalizadora dentro do processo de poder local, porque vai estar dando a opinião do próprio assessor da prefeitura. O fato de ele não ter um computador, nem talvez fax neste momento... Acredito que a PEC 15 seja equivocada, porque tenta estabelecer um limite de gastos com base no critério da população, e não no da arrecadação. Então, esse é um dado que precisa ser reavaliado.

O Presidente José Malta disse que há Municípios de companheiros aqui presentes cuja receita é maior do que a de muitas cidades que têm população maior. Por exemplo, existem prefeituras em Municípios com 30 mil habitantes, cuja receita mensal é de 6 milhões, e cidades com 350, 400 mil habitantes, que arrecadam menos de 4 milhões. Então, esse critério, que se pretende moralizador, parece-me ser equivocado.

Já existem mecanismos para coibir os abusos. Existe o Ministério Público, onde uma Câmara Municipal... Além da pressão da Justiça, há pressão da própria comunidade.

Recentemente, no meu Estado, duas ou três Câmaras tentaram modificar os salários. A população foi em peso para a Câmara. É o caso de Catalão – e o Deputado Norberto é de Goiás – e de Goianésia que, na legislatura passada, cassou seis dos seus nove Vereadores, porque fizeram uma bandalheira.

Ora, se existe um mecanismo mais eficiente dentro do município do que nas outras esferas... Se, por acaso, o Vereador está praticando ato que desabone a conduta moral do exercício do mandato, ele é condenado na esquina pelo vizinho, pelo parente, pelo compadre.

Neste momento, seria preciso que aproveitássemos para discutir o verdadeiro papel do Legislativo no Brasil. Seria uma grande oportunidade para nós entendermos que precisamos ter uma ação mais eficiente nas causas populares, precisamos ter uma resposta mais eficiente. Acho que isso é uma

mea-culpa. Precisamos ter essa análise. Não vamos chegar a representar nossos mandatos com as Câmaras Municipais atreladas ainda ao repasse financeiro pelas Prefeituras, de forma a não ter independência sequer para comprar um aparelho técnico, um computador, um fax. Ela depende de favores do Prefeito e não exerce sua independência financeira em função da própria legislação brasileira, que permite que esse repasse seja feito na medida em que se compactue ou não com os Executivos.

Volta e meia somos acusados por abusos praticados por uns 200 maus Vereadores, de um universo de 60 mil, que representam o povo, viciados inclusive em participar de congressos de Vereadores que, na verdade, não ensinam nada, a não ser gastar o dinheiro da Câmara. A entidade nacional não concorda com isso. Fez, inclusive, documentos denunciando isso a todos os Tribunais de Contas dos Estados, pedindo que não aprovassem a conta de Câmaras Municipais que, por alguma razão, tenham participado desse tipo de iniciativa.

Precisamos discutir se a Lei Amin vai moralizar ou devolver à Câmara Municipal a tutela do Executivo de uma vez por todas. Vão-se fabricar novamente as Câmaras Municipais, como num passado recente? Nosso Poder vive de altos e baixos. Já tivemos momentos de glória. Inclusive, eram os Vereadores e o Poder Legislativo municipal que, bionicamente, elegiam os Senadores. Depois, o Poder foi fechado e voltamos como um Poder totalmente atrelado às vocações e à determinação do Executivo – talvez para fugir da tutela financeira, muitos deles se atrelavam aos maus prefeitos.

Sr. Deputado, não estamos aqui apenas para dizer que queremos uma discussão mais profunda sobre esse assunto, porque ele não merece ser discutido de forma precipitada. Parece-me que a intenção da Comissão não é essa. Se assim fosse, teríamos de fechar boa parte das prefeituras do Brasil onde haja Prefeitos corruptos, que, pela eficiência dos Poderes, mesmo o Legislativo, ainda não tiveram seu mandato cassado.

Parece-me que o meu tempo estourou. Antes de encerrar, gostaria de registrar que estamos fazendo estudos, através de entidades estaduais. Documentos encaminhados por cada entidade vão mostrar a realidade de cada Estado. Futuramente, nós os entregaremos ao Sr. Presidente desta Comissão, para conhecimento dos Srs. Deputados. Vamos torcer para que a Câmara Federal, por intermédio de seus Deputados, que têm convivência diária com as ques-

tões dos municípios, possa também oferecer suas alternativas para melhor discussão.

Muito obrigado pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lins) – Com a palavra o segundo expositor, Dr. Jurandir Batista de Matos, Presidente da Associação Brasileira de Câmaras Municipais.

O SR. JURANDIR BATISTA DE MATOS – Sr. Presidente, Sr. Relator, Deputados Federais presentes nesta audiência, em nome da Abracam, quero agradecer o convite para participar desta audiência, que trata de assunto delicado com as Câmaras Municipais. Toda matéria discutida no Senado e na Câmara Federal interessa aos municípios. E o convite para participar desta audiência nos permite dar sugestões aos Srs. Deputados que queiram ouvi-las.

A Abracam foi criada este ano. Participaram, aqui em Brasília, em torno de 22 Estados e 150 Câmaras Municipais.

Acredito que o Senador Esperidião Amin, idealizador da PEC, constatou abusos em algumas cidades do Brasil. Acho que há exceções. E não podemos tratar exceções como uma regra para a Câmara Municipal.

Em nome da Abracam, deixo registrado que, aprovada essa emenda do Senador Esperidião Amin, todas as Câmaras Municipais serão afetadas. Acredito que, aprovada a emenda do jeito como se encontra redigida, a maioria das Câmaras Municipais terão de mudar para o prédio da prefeitura, pois será difícil que elas fiquem independentes na situação em que se encontram. E não mais poderemos considerá-las órgão fiscalizador do Poder Executivo, porque estarão no próprio prédio da prefeitura. Acredito, como presidente, que será impossível fiscalizar o Poder Legislativo junto ao Poder Executivo.

Existem abusos, sim, mas são reparados. Acho que nós, Abracam, entidades que representam os Vereadores, Deputados Federais e autoridades que têm conhecimento do assunto, podemos encontrar uma solução, mas sem a aprovação dessa emenda do Senador Esperidião Amin. Como disse anteriormente, existem exceções, mas não podemos fazer dessas exceções regras para que seja controlado o Poder Legislativo.

Com a aprovação da PEC, acredito, o Poder Legislativo perderá sua força. Precisamos incrementar o Poder Legislativo. Para Vereadores de várias Câmaras Municipais do Brasil são eleitos agricultores, pessoas que não têm conhecimento de causa e que precisarem de assessoria. Mas, se a Câmara Municipal não tem recursos, como prevê a emenda do Senador

Esperidião Amin, será difícil a investigação no próprio Poder Legislativo. Imaginem os senhores como ficará a fiscalização junto ao Poder Executivo.

A Abracam hoje não trouxe propostas, mas adianto aos Srs. Deputados Federais presentes que nossa Diretoria Jurídica está estudando formas de passar sugestões aos Srs. Vereadores, para que rejeitemos essa emenda do Senador Esperidião Amin. Ou, então, fazer nela algumas mudanças, a fim de não atingir a maioria das Câmaras Municipais, que, com certeza, terão suas portas fechadas.

Aqui fica o apelo da Abracam para que os senhores estudem com carinho a matéria. Posteriormente, encaminharemos ao Presidente desta Comissão Especial, ao seu Relator e aos demais Deputados Federais que a compõem sugestões para que sejam acopladas à emenda do Senador Esperidião Amin.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lins) – Encerrada a exposição do segundo expositor, passamos ao período de debates.

Concedo a palavra ao Sr. Relator, Deputado Ronaldo Cezar Coelho.

O SR. DEPUTADO RONALDO CEZAR COELHO – Sr. Presidente, Deputado Átila Lins, Deputado Themístocles Sampaio, aqui presente, Deputada Telma de Souza, recuperada de fortíssima gripe de que foi acometida na última semana, Deputado Eliseu Moura, demais Sras. e Srs. Deputados, Srs. Vereadores, senhoras e senhores, em primeiro lugar, digo da satisfação que sinto – e certamente falo em nome do Presidente – ao ver este plenário com tantos Vereadores acompanhando este debate. Agradeço a exposição aos Srs. José Malta da Silva, com quem estive semana passada, e Jurandir Batista de Matos.

Sr. Presidente, quero fazer alguns comentários. Peço paciência aos Deputados que já ouviram alguns desses comentários. Faço-os em atenção a todos os que nos visitam nesta audiência pública.

Em primeiro lugar, temos muito orgulho do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e da capacidade de, através do debate, chegarmos a um entendimento e à melhor lei possível, que certamente merecerá mudanças. Este é o processo de mudanças da sociedade. Esse assunto é de altíssima relevância. Devo dizer que estou honrado com a Relatoria.

Não tive o privilégio de ser Vereador ou Prefeito. Sou dependente ainda da experiência dos membros da Comissão. Conseqüentemente, serei escravo do entendimento desta Comissão.

Farei alguns comentários, porque, nas últimas semanas, venho me dedicando a esse assunto. Tenho recebido Prefeitos, Vereadores, conversado com todas as pessoas que me ligam e trocado idéias com Deputados que estão nesta Comissão, além de outros. Os Vereadores estão em posição defensiva em relação à emenda constitucional ora em debate na Câmara dos Deputados. Certamente, não é majoritário na Câmara qualquer sentimento de desrespeito à importância do Vereador, no sentido de diminuí-lo, de considerá-lo um funcionário público com tempo limitado, que se reúne uma vez por semana. Temos plena consciência de que o Vereador é um político de tempo integral, que acode no parto, que cuida do enterro, que está atento a semana inteira, o dia inteiro, sem hora para atender às pessoas. Políticos há que estão mais distantes dos problemas, das demandas, da questão do saneamento, do transporte e das carências do dia-a-dia. Políticos há, mas Vereador é impossível, porque o povo vai na casa dele.

Quero dizer que não há aqui qualquer sentimento contrário às Câmaras de Vereadores.

A nobre Deputada Maria do Carmo Lara, em um dos primeiros debates, lembrou muito bem – e peço licença a S. Exa. para citar – que também, do outro lado, existem centenas de Prefeitos em centenas de prefeituras. S. Exa. citou a sua aldeia – e olha que Minas não é uma aldeia; eu chamo o meu Estado de aldeia. Imaginem, no Brasil, quantos Prefeitos também esmagam a Câmara de Vereadores, não dando um centavo. No fundo, não querem ter Câmara de Vereadores, que é o poder contrastante, o poder da vigilância, do equilíbrio, de que vai resultar o interesse público.

Devo dizer a todos os Srs. Deputados, especialmente aos Líderes e a todos os senhores que vieram de longe, mesmo do Pará, terra dos meus pais, e de Goiás, que esta Comissão não vai cair na tentação – e olha que dou muita entrevista, mas nenhuma sobre esse assunto – de fazer show, espetáculo, de pegar casos e tentar generalizar. Temos ouvido coisas do arco-da-velha, e o senhor contou coisas impressionantes que acontecem por aí. São seminários, viagens, despesas que não existem, mas que são tiradas da Câmara de Vereadores. Aliás, não foi S. Sa. quem me contou, soube de um colega Deputado.

(Não identificado) – Foi o Deputado.

O SR. DEPUTADO RONALDO CEZAR COELHO – Não, no jornal que V.Sa. me deu há uma denúncia na última página, na coluna da direita. Li todo o seu jornal, um pouquinho cada dia, para tê-lo em memória. Lá estavam algumas denúncias feitas

por V. Sa. Não vamos cair na tentação de abrir o jornal, porque o **Estado de S. Paulo** de ontem contém um especial de quatorze páginas sobre a Câmara de Guarulhos. Realmente, é um escândalo o que acontece lá. Por outro lado, perto de lá, em Guaratinguetá, a Câmara não tem lugar onde se sentar, não tem espaço para se reunir, enfim, não oferece ao Vereador condições de trabalho. Estou falando de duas importantes cidades de São Paulo. Então, não vamos cair nem num excesso, nem no outro. Não se preocupem, porque os Vereadores não vão ser crucificados, não vão ter sua importância diminuída. Tenham certeza, entretanto, de que esta Comissão não “terminará em pizza”.

O sentimento que existe na Câmara e na Comissão é de que um assunto a ser enfrentado, ferido e discutido nos seus diversos aspectos é o limite de despesas em um orçamento municipal, a ser transferido para a Câmara de Vereadores. Cuidado com esse limite. É bom defini-lo, senão, o que é teto vira piso. V. Sa. mesmo acabou de dizer que a sua Câmara vive com a metade da dotação proposta por Amin. Um entendimento equivocado poderia fazer parecer que, adotando a Lei Amin, teremos de dobrar a dotação da Câmara de V. Sa., que funciona muito bem.

Então, a questão dos limites do Poder Legislativo, tão útil e importante dentro do orçamento municipal, tem de ter um critério. E acho que a iniciativa do Senado é inteiramente válida e está completamente de acordo com as regras do Congresso Nacional. Não há o que dizer. E aqui quero espancar a idéia de que não é legítima a iniciativa no Senado. Ninguém aqui vai renunciar ao seu mandato. Estamos aqui debatendo e, se entendermos necessário fazer um substitutivo, vamos fazê-lo, e a matéria volta para o Senado.

Tenho uma frustração. Não recebi ainda propostas objetivas de V. Sas., a não ser uma, que entendi de rejeição absoluta à Emenda Amin, o que, de resto, não poderíamos fazer. Nós, desta Comissão, estaremos no aguardo de propostas objetivas. Temos audiências públicas todas as terças-feiras, que mudarão para a quarta-feira. Pretendemos realizá-las às quintas-feiras, pela manhã. Na semana que vem, virão representantes de quatro importantes Tribunais de Contas Estaduais, pessoas que pediram projeções, material de computador. Eles têm um quadro muito claro das despesas. Vem gente do Ipea e outras pessoas que estão acompanhando esse assunto. Já tivemos aqui representantes do Ibam. Portanto, temos uma rica agenda de debates. Posso garantir a

todos que vamos ter o mais amplo debate em reuniões formais, ou informais.

Tenho muita saudade do Deputado Humberto Costa, do PT de Pernambuco, não porque seja psiquiatra e cuidava de todos aqui, mas porque não está mais entre nós. Sou contra a impossibilidade da candidatura a outra função, além de ao cargo de Deputado. Deveria ser possível nos candidatararmos a Senador e a Deputado, a Governador e a Deputado. Poderíamos discutir isso na reforma política, para não perdermos homens como Humberto Costa. Afinal, ficávamos até às 3 horas da manhã debatendo planos de saúde, assunto de 40 milhões de usuários, catedral de abusos e de imoralidades em todo este País. E as reuniões eram informais. Todo mundo tinha direito à palavra. Íamos até a 1h, às 2h da manhã. E ali reconhecíamos todos os interesses em jogo. E fizemos uma lei de planos de saúde. Foi um boa lei? Foi. Foi um grande avanço? Foi. Será melhor daqui a cinco anos? Será, porque vai ser aperfeiçoada. Foi a primeira lei sobre planos de saúde.

Humberto Costa dizia muito o seguinte: "O bom é reunião mais informal, porque eu queria ouvir um por um, eu queria debater, eu queria conversar". Mas não vai ser hoje. Vai ser em outra reunião.

Eu gostaria de levantar três pontos para reflexão dos senhores, para as propostas que vão fazer. Primeiramente, o que o Deputado Jesus levantou muito bem aqui na sua fala há duas semanas. Será que devemos arbitrar divisão de renda entre os Poderes Legislativo e Executivo num ano de eleição, de reeleição para ambos os Poderes? Será que devemos discutir, debater, estabelecer critérios claros, avançar num substitutivo, se for o caso, e fazer com que a emenda constitucional comece a vigor no dia 1º de janeiro da nova legislatura, para que Vereadores e Prefeitos saibam das regras do jogo quando estiverem se candidatando no ano que vem? Ou devemos neste ano colocar para vigor uma emenda constitucional que vai arbitrar e, até em alguns casos, diminuir ou cortar subsídios de Vereadores? Que debate jurídico teria nas instâncias superiores a questão da redução de subsídios de Vereadores em ano de eleição? Será que isso serve à democracia? Será que isso é bom? Não tenho idéia formada, mas queria levar a essa questão. Isso a Comissão vai ter de discutir.

Claro que conversei um pouco com a Deputada Telma de Souza. Converso ali e acolá, para testar um pouco e orientar-me. Não estou seguro de que devamos fazer uma emenda constitucional para já, mas estou convicto de que temos de estabelecer um crité-

rio correto, que possa vigor na próxima legislatura, no dia 1º de janeiro de 2001.

Há outras questões. Quanto ao critério que o senhor acusou de imperfeito – e eu tendo a concordar um pouco –, população **versus** percentual, não se reconhece o caso da cidade populosa e pobre, que é realidade na periferia das grandes cidades, tampouco se reconhece o caso da cidade riquíssima e pequena. Na minha aldeia, há uma que tem três fábricas de cimento. Como a poluição é muito acentuada, ninguém mora ali. Vai todo o mundo morar nos Municípios ao lado. Aquele Município "canta de galo", é "canto-galo". Os outros são pobres. São onde o povo todo mora.

A Deputada Telma de Souza citou Cubatão, enriqueceu com outros exemplos e tudo o mais. Na Bahia, há um, Camaçari, e outro que tem a própria refinaria de petróleo, que tem um pólo petroquímico, como a cidade de Paulínea.

Esse critério não reconhece a situação do populoso e pobre, do pequeno e riquíssimo. Estou intrigado com isso.

Não tenho opinião formada, mas quero introduzir a questão da receita própria, da renda própria. Será que a renda própria não poderia ser um componente diferenciador do orçamento daquele Município? Não deveria ter um peso diferenciado, para que a Câmara também se interessasse pelo uso do solo, pela cobrança do imposto predial? Dizem: "Ah, Deputado, há Municípios que não têm nem casa para cobrar, não têm serviços". Mas há 1.400 que têm, há 2 mil que têm. Sou testemunha.

Está aqui conosco um Prefeito. Vou contar um caso muito rápido. Um dia, um Prefeito, hoje Deputado, tomou posse e aumentou os impostos em 5.000%. Fui desafiado pela oposição a esse Prefeito a ir visitar a cidade e tomar satisfações. Fui lá, em nome dos meus eleitores, todos proprietários de casas no Município de Angra dos Reis. Estou falando do hoje Deputado, com muita justiça do povo de Angra dos Reis, Luiz Sérgio. Fui lá, entrei na secretaria, chamei um funcionário no balcão, ele me mostrou no computador todo um novo plano da cidade – levaram um ano para fazer e tudo mais – e o valor que estava atribuindo às casas de praia de Angra dos Reis. Eu olhei aquilo ali e cheguei à conclusão de que é uma covardia falar em aumento de 5.000%, porque 5.000% sobre nada é nada. Ou seja, Angra dos Reis não recolhia imposto territorial, imposto predial, não recolhia imposto de nada. Alguém tinha um belíssimo terreno, construía a casa e pagava imposto sobre o terreno lançado na escritura original nos anos 40.

Cumprimentei o funcionário, o secretário. Um dia, conheci o Prefeito. Cumprimentei-o e disse: "Está certo". Então, liguei para meus eleitores e disse: "Senhores, fiquem quietos, porque o valor que ele deu às casas nossas é um terço ou um quarto do valor da casa".

Então, o que fazer para a Câmara também ajudar a fazer receita própria nos Municípios? Não ser só parceira das isenções – sei que não acontece nos municípios dos senhores, mas acontece em alguns –, das remissões, das anistias? Será que introduzir esse elemento não seria importante? Será que introduzir o elemento da renda *per capita* não corrigiria a questão do Município populoso e pobre, do pequeno e rico?

Há muito o que pensar e desenvolver.

Um último comentário. Tenho grande preocupação – a mesma trazida por muitos Deputados – com o fato de que não podemos embriagar-nos com denúncias de casos isolados de umas poucas Câmaras que fazem congressos virtuais em Manaus e Foz do Iguaçu, nos quais não é preciso ir, porque recebem o dinheiro. Não podemos preocupar-nos também com outros extremos. Acho, entretanto, que temos o dever de nos preocupar com a qualidade dos serviços de uma Câmara.

Não seria o caso de limitar os gastos com despesas de pessoal e subsídios, deixar espaço para despesas de custeio, para que cada Câmara tenha pelo menos um computador ligado a uma rede da Internet para obter, em tempo real, todos os projetos, todas as informações do Instituto Brasileiro de Administração Municipal, todas as consultas que se podem fazer diretamente via Internet? Dirão vocês: a Internet ainda não é realidade em muitos municípios. A internet é realidade.

O Brasil é meio paradoxal. O povo, às vezes na maior carência, vota em máquina eletrônica. Não há isso nos Estados Unidos, na Inglaterra, na Noruega, na Suécia. Às vezes, em municípios que têm a maior carência de tudo, já chegou a máquina eletrônica em que se aperta o número e sai a fotografia do candidato, geralmente remoçado, porque todos os Deputados usam uma fotografia de dez anos atrás – digo isso como uma intriga, porque vi uma fotografia e não reconheci o Deputado Landim, do Ceará; acho que ele mandou uma fotografia de quando era Vereador.

Sras. e Srs. Vereadores, Srs. Deputados membros da Comissão, termino como comecei. Tenho certeza de que não há aqui nenhum sentimento de linchamento. Vai haver a defesa dos Vereadores e da Câmara. E eu quero defender os Prefeitos que me li-

gam tanto. Um deles gasta 22% do seu orçamento, o de Macaé. Outro foi preso porque um juiz local, junto com o promotor, conseguiu que a Câmara pedisse o dinheiro direto. Ele foi preso e teve de dar sua senha do Banco do Brasil. Tiraram o dinheiro do Banco do Brasil e levaram para a Câmara dos Vereadores. Estou falando de Paraíba do Sul.

Vou falar de alguns outros Municípios, que têm 600 funcionários na Câmara dos Vereadores. Todos aqueles que foram assessores dos últimos Vereadores viraram funcionários efetivos. Vou falar de Câmaras – esse não é o caso dos senhores, naturalmente, nem da maioria – que têm oito, dez, quinze assessores, para não falar dos 28 da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, por Vereador.

Falar em subsídio de Vereador não faz sentido, porque um Vereador com vinte assessores, com um pouquinho de imaginação e rebate, tem uma cota de gabinete quatro vezes maior que a de um Deputado Federal aqui de Brasília. Um Vereador no Rio de Janeiro tem uma cota de gabinete três vezes maior do que um Deputado Federal e uma vez e meia maior do que um Senador da República.

Portanto, não há que se preocupar que vamos fazer aqui um trabalho cedendo às luzes do espetáculo, da denúncia e do *show*. Tenho absoluta confiança na qualidade dos membros da Comissão e na sua experiência e sei que os senhores vão enviar sugestões para enriquecer o debate. Não tenho dúvida nenhuma de que vamos fazer um trabalho. Esta Comissão não vai "terminar em pizza". Esta matéria precisa ser regulada, para o aperfeiçoamento das instituições democráticas do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lins) – Conforme a ordem de inscrição, tem a palavra o Sr. Deputado Almeida de Jesus, que dispõe de três minutos, de acordo com o rigorismo do Regimento. Mas a Presidência abrirá espaço para V. Exa. fazer sua exposição.

O SR. DEPUTADO ALMEIDA DE JESUS – Sr. Presidente, Sr. Relator, Vereadores aqui presentes, Presidente Malta, demais autoridades, Sras. e Srs. Deputados, anima-me participar desta Comissão, como o nobre Relator observa, em virtude da qualidade dos membros que a formam e da experiência vivida por cada um quando era Prefeito, Vereador, Deputado, Secretário ou um cidadão comum que conviveu com os problemas do seu Município.

Como observou o Vereador Presidente da UVB, o Malta, também achamos que a iniciativa do Senado foi plausível. No entanto, foi construída de forma equi-

vocada, numa fase em que havia os ranços naturais do período eleitoral. Achemos que foi isso o que aconteceu na época em que nasceu, quando foi embrionada a emenda Amin, hoje por tanta gente rejeitada em todos os Municípios do País.

Foi exatamente por isso que surgiu esta Comissão: para que possamos analisá-la com coerência, com sabedoria e não venhamos a prejudicar, Sr. Relator, como eu disse outras vezes, municípios. Fico a cavaleiro para dizer que sinto-me bem quando vejo a preocupação de V. Exa. de não fazer da Comissão um palco, nem V. Exa., nem o Presidente, nem nós que formamos esta Comissão, nem Vereadores, nem Prefeitos. Todos juntos tentaremos melhorar essa matéria, por meio de emendas. Essa é uma preocupação minha, porque as emendas podem chegar ao Senado e serem rejeitadas, e não podemos deixar que essa matéria seja aprovada da forma como veio do Senado. Por isso, faço essa observação. Se houver necessidade de construirmos aqui um substitutivo, que ele seja fruto de uma pirâmide de sugestões, para finalmente alicerçarmos uma lei profícua, que realmente resolva os problemas das Prefeituras, das Câmaras Municipais e, por que não dizer, da Nação.

Esse não é um problema só de Câmaras Municipais. Como ex-Vereador, vejo a Câmara Municipal como sendo o embrião de todos os políticos desta Nação. Nasce do Vereador o Deputado Estadual, o Deputado Federal, o Senador, o Prefeito, o Governador e o Presidente da República. Então, temos de partir para uma solução que, de uma vez por todas, dê ao Brasil condições de caminhar rumo a coisas que possam realmente ser construídas no futuro.

Temos aqui, Sr. Relator, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Vereadores, uma emenda muito boa, para construirmos uma lei que venha a servir para o futuro, e não para o momento em que está sendo discutida a matéria. Precisamos olhar com um olhar mais altivo, mais voltado para o futuro, porque essa lei pode construir uma pirâmide que vai basear toda a estrutura do Legislativo, não só o Municipal, mas o Estadual e o Federal também.

Podemos dizer que não existe erro nas outras camadas, no âmbito das Assembléias Legislativas e, por que não dizer, da Câmara Federal? Podemos afirmar isso quando nos sentimos injustiçados porque uma Câmara tem três vezes mais condições do que o gabinete de um Deputado Federal. O erro não existe só nas Câmaras Municipais. Ele é geral. E poderíamos abrir essa discussão para melhorar não só as Câmaras Municipais, mas o geral, para que pudéssemos construir uma lei profícua e duradoura, não uma

lei que se constrói hoje e é modificada daqui a cinco, seis, dez anos, porque não surte mais seus efeitos.

Não podemos praticar aqui uma amarração das Câmaras Municipais. Precisamos, como o nobre Relator e os expositores observaram, encontrar uma possibilidade para construir a independência financeira do Poder Legislativo.

Em Fortaleza, tivemos muitas vezes de ir em comissão ao Prefeito Municipal pedir a ele que liberasse os recursos da Câmara para pagar o salário dos funcionários e o subsídio dos Vereadores. Fazendo uma comparação com relação aos pequeninhos que têm muito dinheiro e os grandes que não têm quase nada, temos no Ceará, no Município de Maracanaú, que não chega a ter 300 mil habitantes, uma arrecadação quase igual à de Fortaleza, com quase 2,5 milhões de habitantes. Um com 300 mil, outro com 2,5 milhões, e a arrecadação **per capita** quase igual. Por quê? Porque é um Município industrializado. Paracuru, Município pequeno, mas que vai abrigar o Porto de Pecém, também vai atingir uma receita estrondosa, talvez próxima à de Maracanaú, e não tem 50 mil habitantes. Por outro lado, Paramoti, Município com 20 mil habitantes, tem uma receita quase nula, porque lá não se arrecadam nem IPTU nem ISS, nada. A taxa de iluminação pública é paga com o FPM, porque não há recursos próprios do Município. Essa situação é muito complicada. Precisamos fazer ginástica mental, colocar a assessoria para trabalhar e ver se chegamos a um denominador comum, abençoando alguns municípios sem amaldiçoar nenhum.

São Paulo e Rio de Janeiro foram os exemplos citados pelo nobre Relator. Tudo bem. Dei uma sugestão na reunião anterior e vi o nobre Relator falar várias vezes não em acatarmos, mas em estudarmos, discutirmos a questão da receita própria e da **renda per capita** dos municípios. Existe outra maneira? Enviamos correspondências nossas a todos os 184 Municípios do Ceará, pedindo sugestões. Vemos o Relator, o Presidente, a Comissão querendo construir o texto exatamente em cima disso, e não adotar uma atitude própria da Comissão.

Sr. Presidente, Sr. Relator, queremos realmente que esta Comissão funcione, e ela está funcionando. Estamos vendo a vontade de V. Exas. e a forma democrática como estão conduzindo os trabalhos, com a participação não só dos que compõem a Comissão, mas das instituições que defendem os interesses das Câmaras Municipais, sobretudo a sustentação da democracia neste País.

Se as Câmaras Municipais ficarem sem condição de funcionar, Sr. Presidente, Sr. Relator, esses

municípios vão virar uma bagunça. Bem ou mal, as Câmaras Municipais estão fiscalizando, e ainda assim muitos municípios hoje têm dificuldades de funcionar.

Estamos vendo agora, no Ceará, uma Comissão Parlamentar de Inquérito investigando mais da metade das Prefeituras Municipais, que aplicaram o Fundef de forma irresponsável e errada, usando o dinheiro destinado ao povo em benefício próprio, em cursos, seminários, viagens.

Precisamos de uma lei que realmente dê às Câmaras Municipais condição de se manterem abertas, funcionando, e para isso é necessária a independência financeira do Poder Legislativo Municipal, a qual precisa ser aquinhoadada nesta emenda ou num substitutivo.

Muito obrigado, Sr. Presidente e Sr. Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lins) – Com a palavra o terceiro orador inscrito, o nobre Deputado Luiz Sérgio.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, senhores expositores, a exposição dos senhores mostra que existem abusos, como os dois afirmaram. E a lei apresentada pelo ex-Senador e hoje Governador Esperidião Amin evidentemente vai no caminho de possibilitar a uma Casa legislativa, que tem como finalidade não só elaborar leis, mas aprimorá-las, também a criação de mecanismos que permitam dar um basta em abusos. É papel da democracia buscar meios de evitar que os abusos aconteçam, todos eles, onde quer que aconteçam, seja no Legislativo, seja no Executivo, seja no Judiciário, seja na sociedade em geral.

Nesse aspecto, a proposta tem um papel positivo, pois está proporcionando o debate. O meu sentimento é de que esta Comissão está aberta a ouvir, democraticamente debater e assim sucessivamente.

No entanto, afirmo de forma muito franca e honesta que fiquei um pouco decepcionado com a exposição dos senhores, porque, se essa matéria já transitou no Senado Federal, ela, evidentemente, já foi muito mais debatida pelos senhores do que por nós, Deputados. Os senhores tiveram a oportunidade de tomar conhecimento dessa matéria tão logo ela foi apresentada ao Senado, e não só naquela Casa, mas na própria entidade à qual vocês estão integrados, deve ter havido o debate.

A exposição, até mesmo pedindo a rejeição da lei, deu-se de forma muito abstrata, porque não entrou em questões específicas. Por exemplo, o que são os abusos? Quais são as propostas concretas dos senhores para que esses abusos sejam realmen-

te evitados? Qual é a colaboração concreta do ponto de vista de propostas?

Eu, particularmente, tenho dúvidas — e já tive a oportunidade de conversar sobre isso com o Deputado Ronaldo Cezar Coelho, o Relator — com relação, por exemplo, a um número da proposta do Senador Amin, que está limitando o repasse às Câmaras baseando-se única e exclusivamente no tamanho da população. Na minha visão, isso criará distorções. Há Municípios pequenos com grandes orçamentos e Municípios grandes com orçamento menor. Como considerar essas duas variantes é uma questão que temos de analisar.

Esse debate precisa deixar alguns pontos claros, que são objeto de desgaste profundo entre os Prefeitos e as Câmaras de Vereadores, coisas que acontecem no imaginário. Por exemplo, a Câmara aprova para o ano vigente um orçamento de valor “x”. Só que o orçamento é projeção de arrecadação, ele não é real, e são muitas as Câmaras que querem um percentual do orçamento aprovado. Muitas prefeituras acabam não executando os orçamentos estabelecidos, porque orçamentos são projeções. Acho que esse é um ponto que causa atrito, que leva a um desgaste enorme. O nome já diz: orçamento é projeção de possibilidade de se arrecadar.

Por exemplo, quando fui Prefeito em Angra dos Reis, tive de fazer uma consulta ao Tribunal de Contas, que determinou que o repasse seria feito sobre o valor arrecadado, e não sobre a projeção, para resolver um impasse com a Câmara de Vereadores.

De acordo com a nova Constituição, o orçamento enviado à Câmara é feito em cima inclusive das verbas conveniadas do SUS, ou de outro orçamento. No caso de Angra dos Reis, por causa da usina nuclear, existe um convênio para a compensação dos impactos sociais, que entra no orçamento. Vira e mexe, há conflito do ponto de vista de que se quer receber sobre o percentual, inclusive sobre as verbas conveniadas. Esse debate precisa deixar essas questões bem claras.

Outra questão. Entendo que as Câmaras de Vereadores precisam trabalhar, porque o Prefeito é pressionado para gastar, do que ele arrecada, 60% com folha de pagamento e o restante com custeio, investimentos e assim sucessivamente. Essa não é uma realidade da maioria das Câmaras que eu conheço. A grande maioria do arrecadado, no fim, é para pagar funcionários. Então, acho que é preciso estabelecer uma relação. Como há parâmetros para o Prefeito — 25% para educação, um mínimo de 11% para saúde e um máximo de 60% para a folha de fun-

cionários –, é preciso definir em que serão gastos os recursos das Câmaras.

Sobre a questão do repasse ao conveniado, é preciso deliberar, porque, pela minha experiência de Prefeito, normalmente as Câmaras não gostam de criar nem de aumentar impostos. Há Município que não cobra nem IPTU nem ISS. Manda para cobrar, para ver a disputa que é!

Com relação à questão dos gastos com a Câmara de Vereadores, eu defendo que sejam em percentual maior, de acordo com a arrecadação do próprio Município, que estaria vinculada à cultura que precisamos formar de que as Câmaras servem também para dar sustentação ao Prefeito, do ponto de vista de criar condicionantes econômicos para que ele possa responder às demandas sociais do dia-a-dia.

Evidentemente, não podemos ter pressa com relação a essa emenda à Constituição, mas acho que ela vem numa hora em que, como os senhores afirmaram, os exageros são mínimos. Acho que há espaço suficiente para que os senhores não vejam a Comissão como adversária, e sim como aliada, para que possamos criar uma legislação que consiga tolher esses abusos e, acima de tudo, resgatar o processo de credibilidade da classe política como um todo.

Por exemplo, eu recebi uma comissão de Prefeitos, acho que de Vereadores, de Rio das Ostras, e aí alguém disse: “Não, mas nós gastamos realmente 20% dos orçamentos”. Eu disse: “Mas é um absurdo 20%”. “Não, mas nós gastamos porque nós montamos uma frota de dez ambulâncias que leva os doentes para o Rio de Janeiro”. Isso não é função da Câmara de Vereadores. Definir critérios para a alocação dos recursos é também uma necessidade que o debate vai aflorar.

Acho que aqui não há adversários, nem alguém querendo fechar as Câmaras de Vereadores ou impedir que elas funcionem. Elas são essenciais, são a célula inicial do nosso processo democrático, do sistema político que temos agora. Queremos que os senhores nos tenham como aliados, para construirmos uma legislação que possa limitar esses abusos que os senhores admitem existir. Precisamos trabalhar uma legislação que não permita que esses abusos deixem de ser exceção para ser a maioria.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lins) – Com a palavra a Deputada Maria do Carmo Lara.

A SRA. DEPUTADA MARIA DO CARMO LARA – Sr. Presidente, Deputado Átila Lins, Sr. Relator, Deputado Ronaldo Cezar Coelho, senhores expositores, José Malta, representante da UVB, Jurandir

Batista de Matos, representante da Abracam, é importante estar recebendo os senhores para discutir questão que, com certeza, vai mexer com todo o País, com todas as Câmaras Municipais. Desde o primeiro pronunciamento, dissemos que esta Comissão seria muito acompanhada tanto pelos Prefeitos, quanto pelos Vereadores.

Eu queria ressaltar a fala do Deputado Luiz Sérgio e acrescentar algumas questões que considero importantes.

Pedirmos a Comissão que rejeite o projeto é não querer discutir a questão. Precisamos discutir a matéria, e vejo que a Mesa que preside esta Comissão está fazendo isso. Na sessão passada, ouviu Prefeitos, ouviu o IBAM, ouviu o Tribunal de Contas. Precisamos discutir a matéria e regulamentá-la. Essa é a minha expectativa. Precisamos regulamentar. A partir do momento em que há uma regulamentação, há condições para tanto a Câmara, quanto o Executivo pautarem-se por uma lei, até mesmo para fazer vigor os seus direitos. Quando um Executivo não paga, não repassa o que é de direito para a Câmara, há uma discussão, mas não há nenhuma jurisprudência formada. Então, fica aquela pendência judicial, aquele tempo sem pagamento, sem nada.

A mesma coisa acontece quando surge alguma questão relacionada com a Câmara. Sabemos que hoje a grande maioria das Câmaras fica no teto de 5% para pagamento dos subsídios, e não trabalha nisso, além dos 5% assegurados pela Constituição, que seriam para pessoal, custeio, etc.

Acho que não há em nenhum de nós o propósito de inviabilizar as Câmaras. Foi afirmada aqui, por vários dos Deputados que me antecederam, a importância do Legislativo. Acho até que essa PEC faz com que possamos discutir o papel do Legislativo Municipal, a sua importância. E, na maioria das vezes, há exceções, e, muitas, vemos o Legislativo querendo fazer o papel do Executivo, como no caso das ambulâncias, que acabou de ser citado, no caso de obras e muitas outras coisas. E o Legislativo Municipal tende a fazer isso mais do que Legislativo Estadual, mais do que o Federal, porque está mais próximo da população. Mas muitas vezes o Legislativo Estadual também age assim.

Qual o papel do Legislativo deste País na construção da democracia, na garantia da democracia? Acho que discutir essa questão é partir do pressuposto de que não se podem inviabilizar as Câmaras. Penso que nesta Comissão ninguém tem o objetivo de inviabilizar as Câmaras e tenho certeza, pelo que temos conversado aqui, de que a grande maioria quer

regulamentar essa questão, porque assim estaremos contribuindo para que a população dos municípios sintam-se realmente mais respeitada, em condições de fiscalizar e cobrar ações tanto do Executivo, quanto do Legislativo. E acabarão essas pendências, as disputas políticas.

— Todos nós já fomos Prefeitos, Vereadores ou Deputados e sabemos que a disputa política se dá muitas vezes em função da questão econômica, em momentos de eleição ou quando o lado econômico é envolvido, para facilitar ou para dificultar tanto no lado do Executivo, quanto no lado do Legislativo.

Quero deixar claro que não é rejeitando a emenda que vamos resolver o problema. Precisamos debater.

Eu gostaria também de fazer um apelo às entidades representativas de Vereadores: que trouxessem — parece que isso já foi pedido — dados sobre o quanto as Câmaras recebem e como é feito o repasse para as Câmaras. Foram trazidos alguns dados que mostram que as Câmaras não têm telefone, não têm fax, e a maioria nem tem prédio próprio. Se fizessem um relatório e apresentassem dados à Comissão, poderíamos comparar as informações com as que o Tribunal de Contas e os Prefeitos vão apresentar. Essa seria uma contribuição muito importante. É um apelo que faço.

Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lins) — A próxima oradora inscrita é a nobre Deputada Telma de Souza.

A SRA. DEPUTADA TELMA DE SOUZA — Sr. Presidente, Deputado Átila Lins; Srs. Deputados Theófilo Sampaio e Eliseu Moura; nosso Relator, Deputado Ronaldo Cezar Coelho; nossos expositores, José Malta da Silva e Jurandir Batista de Matos, respectivamente Presidente da UVB e Presidente da Abracam, eu queria saudar os Srs. Vereadores. Não sei se está presente alguma Sra. Vereadora. Se estiver, é uma alegria.

Tenho algumas preocupações e queria tentar, à maneira da minha profissão de professora, sistematizar o que está acontecendo na nossa discussão. Em primeiro lugar, quero fazer uma radiografia da tramitação dessa PEC.

Essa proposta do Senador Espiridião Amin teve início no Senado no dia 25 de março de 1998 e traz algumas situações que precisamos analisar. Ela acabou entrando na Câmara dos Deputados praticamente oito meses depois de apresentada, exatamente no dia 25 de novembro. Foi designado Relator no Senado o Senador Jefferson Péres. Nesse período, em to-

das a sessões, desde as da Comissão de Justiça até o momento em que foi ao plenário, a PEC não foi profundamente discutida.

Levanto essa questão, Sr. Presidente, Sr. Relator, porque tenho a impressão de que estaremos inaugurando uma discussão em outro patamar, ou pelo menos iniciando uma discussão. Temos aqui um relatório que aponta que nos dias 7, 11, 12 e 13 não houve nenhum orador inscrito para discutir a matéria no Senado Federal. Pior ainda: quando a matéria foi a plenário, houve nas três sessões apenas dois momentos de discussão do assunto, quando o Senador José Eduardo Dutra, que era Líder do PT, apresentou um requerimento de destaque, que acabou sendo rejeitado, e depois quando falaram os Senadores Antônio Carlos Valadares, Ademir Andrade, Roberto Requião, Eduardo Suplicy, e evidentemente o autor, Espiridião Amin. Depois houve os outros encaminhamentos, a matéria voltou ao Relator e chegou a esta Câmara no dia 25 de novembro de 1998.

Acho que a Comissão já percebeu que somos ex-Prefeita do Partido dos Trabalhadores, com assento nesta Comissão porque temos uma experiência de Executivo e poderíamos dar uma organização harmoniosa à questão do dinheiro público, que não pode ser nem do Executivo, nem do Legislativo, nem do Judiciário, mas deve ser dos Poderes constituídos e integrados entre si. Essa é a discussão de fundo, seguindo a posição dos companheiros e colegas partidários que me antecederam, particularmente o Deputado Luiz Sérgio e a Deputada Maria do Carmo Lara. Se assim não fizermos, teremos, em curtíssimo espaço de tempo, uma queda-de-braço, que o Relator já se apressou em desmitificar, entre os Deputados que ficam do lado dos Executivos e os que ficam do lado dos Legislativos. Essa é uma falsa questão, que não podemos permitir que permeie a nossa condição de legisladores.

Chamo a atenção dos senhores também para o fato de que, ao ingressar nesta Casa a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça recebeu uma emenda do Deputado José Aldemir, que faz modificações quanto ao salário dos Vereadores. Essa é uma parte da história dessa PEC.

Eu começaria tomando por base a argumentação do Deputado Ronaldo Cezar Coelho, o que acontece com as suas preocupações, muitas dúvidas e algumas certezas. Primeiro argumento: ao legislar para o ano que vem, estaremos dando prioridade aos Executivos? Tendo a crer que sim. Segundo: o critério é só para 2001? Parece-me que sim, a não ser que tenhamos uma grade em relação a essa atitude final

para que, inadvertidamente, não ocorra o desmonte dos Legislativos. Em terceiro lugar, destaco a questão dos municípios pequenos e ricos e dos municípios grandes e pobres. Finalmente, lembro o que talvez seja o centro do desdobramento da discussão da nossa PEC: a renda **per capita**. Esses foram os quatro argumentos centrais levantados pelo Deputado Ronaldo Cezar Coelho.

E quero dizer também que, a partir da discussão que fizemos em relação às Câmaras, teremos um debate, porque já está sendo gestada no Senado uma emenda, em relação às Assembléias Legislativas do País. Não estamos mexendo em matéria pacífica; portanto, precisamos ser muito cuidadosos na elaboração das emendas.

Outra questão: esta Comissão já está envolvida com uma nova Comissão que a Câmara vai instalar, acredito que proximamente, que vai deliberar sobre o número de Vereadores em cada Câmara. Isso tem uma **integração muito grande com o que debatemos aqui, com o cerne da questão.**

Quero dizer ainda, ao terminar esta discussão, que, embora eu não concorde com os passos que o Senador Espiridião Amin deu em sua PEC, celebro o fato de ter trazido esta discussão num momento em que o País tem cortes no Orçamento, num momento em que o País tem na célula básica da sua organização, o Município, um centro de contradições, com perdas para o Executivo e, conseqüentemente, para as próprias Câmaras.

Quero ser bastante breve, Deputado Ronaldo Cezar Coelho, porque confesso que estou em fase de recolhimento de informações, como V. Exa. mesmo me confessou no café dos Deputados. Só não estive aqui na outra semana por causa de uma gripe fortíssima, e eu gostaria que constasse em ata o meu impedimento por motivo de saúde. Mas quero deixar algumas sugestões.

Em primeiro lugar, sugiro que se busque um equilíbrio no financiamento público em relação aos Poderes. Não estaremos aqui criando uma disputa entre este ou aquele Poder, e sim fazendo o melhor uso do dinheiro público, que é pouco e precisa ser bem usado. Em segundo lugar, que as variáveis de mensuração, já lembradas pelo Deputado Ronaldo, sejam trazidas como radiografias das Câmaras dos País. Eu já estive investigando e quero dar uma colaboração: sugiro que o nosso setor de orçamento – e acredito que os tribunais estarão fazendo este início de discussão – diga para onde estão alocados os percentuais das despesas das Câmaras. Onde estão os picos? Parece-me que aos inativos corresponde um

percentual muito grande. Teremos de fazer uma avaliação aprimorada, e acho não será no Departamento Jurídico desta Casa, mas no Departamento Orçamentário, onde poderemos encontrar uma radiografia mais detalhada.

Além desses componentes das despesas, eu gostaria de fazer um relato das idas às Câmaras e aos Executivos da minha região. Como os senhores sabem, sou Deputada por São Paulo e venho da região da Baixada Santista. Fui Prefeita de Santos de 1988 a 1992. Lá, para meu espanto e também alegria, encontrei Executivos preocupados em não quebrar a estrutura das Câmaras, e também preocupados com o repasse. Vi também Câmaras querendo organizar parâmetros e limites para setores que são ainda desaguadouros de problemas antigos, áreas que precisam de uma legislação mais específica para poderem integrar-se.

Vou remeter ao nosso Relator as sugestões que estão vindo da Câmara de Cubatão, da Câmara de Santos e da Câmara de São Vicente, de início. E continuarei conversando com os dois Poderes, para que possamos trazer a esta Comissão e ao Relator cada vez mais subsídios para o aprimoramento da nossa discussão.

Finalmente, quero falar aos senhores da minha grande preocupação nesta Comissão, e sou muito franca. Não haveria essa iniciativa do Senador Espiridião Amin se não fosse senso comum a preocupação com gastos nas Câmaras Municipais, nas Assembléias e na própria Câmara dos Deputados. Isso é preocupante e verdadeiro, mas também pode ser moeda de **marketing**, como disse, com propriedade, o Relator, para aconteçam **shows**, em função secundária, e não na relação sólida dessa legislação.

Na base dessa questão está a grande preocupação de defender o Poder Legislativo. E quero ser muito dura: sei que os Executivos têm problemas no repasse às Câmaras – aconteceu comigo quando fui Prefeita –, mas também sei que num País de Executivos fortes, onde as finanças, como já dizia a Deputada Maria do Carmo, determinam a condução das políticas, podemos, inadvertidamente, colaborar ainda mais para a concentração do poder dos Executivos.

Isso não quer dizer que não tenhamos de ter cuidados e parâmetros e verificar a renda per capita e as radiografias para detectar onde estão os ladrões, como os ladrões de água, ladrões que estão puxando os percentuais das Câmaras.

Essa não é matéria fácil. Alertei – se é possível fazer isso – o Sr. Relator sobre esta PEC, e ele lembrou o ex-Ministro Jobim, que, quando era Deputado,

tentou discutir a matéria e não saiu pacificamente desta Casa. Teremos, de alguma maneira, que acertar nossos ponteiros, trocar informações e, sem que este ou aquele Poder saia vencedor, fazer o melhor para um País em crise, um País que tem orçamentos sociais cortados, juros altíssimos, Municípios e Câmaras sofrendo. Esse é o espírito, tenho certeza, de toda a bancada do Partido dos Trabalhadores aqui presente e, acredito, de todos os Deputados que estão trabalhando nessa matéria polêmica, uma matéria de difícil discussão e de difícil execução.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lins) – Com a palavra o Sr. Deputado Pedro Eugênio.

O SR. DEPUTADO PEDRO EUGÊNIO – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Presidentes da UVB e da Abracam, Srs. Vereadores – e reporto-me a todos os Vereadores presentes ao cumprimentar o Presidente da Câmara de Vereadores de Igarassu, Adhemar de Barros, puxando um pouco da brasa para a sardinha do nosso Estado de Pernambuco e saudando a todos –, penitencio-me perante os senhores por não ter estado presente à exposição que fizeram, pois tive de cumprir obrigação junto a outra Comissão, que se reuniu no mesmo horário, mas, pelo que ouvi dos colegas Deputados e do final das considerações do Sr. Relator, sinto que estamos convergindo para um ponto que considero absolutamente correto.

Primeiro, a questão tem de ser discutida. É importante e não pode ser jogada de lado. Esta Comissão tem de assumir a responsabilidade de enfrentar esse problema. Distorções existem, e essas distorções criam exemplos que vão escandalizando e criando um clima que é o caldo de cultura que muitas vezes alimenta conflitos exacerbados entre Prefeituras e Municípios. De modo que precisamos efetivamente ter uma legislação que sirva de elemento balizador dessa relação, e não apenas da relação das Prefeituras com as Câmaras Municipais.

Tive a oportunidade de exercer a função de Secretário da Fazenda no meu Estado e via isso no dia-a-dia entre Estado e Assembléia Legislativa, entre Estado e Judiciário, entre Estado e Ministério Público e Tribunal de Contas e assim por diante. Quando conseguirmos um elemento técnico que retire da questão aquela queda-de-braço essencialmente alimentada por interesses políticos, aí teremos atingido o nosso objetivo. Precisamos de um parâmetro técnico que de um lado impeça a existência dos abusos e de outro não esmague os municípios, não esmague as Câmaras de Vereadores na sua tarefa constitucional de representar a população e exercer a função de legislar. Não podemos, portanto, na ânsia de acabar

com os exageros, impedir o bom funcionamento das Câmaras, nem podemos omitir-nos.

Entendo que o projeto de emenda à Constituição é bem intencionado, mas é linear em seu critério e não distingue questões importantes, como, por exemplo, o caso dos Municípios que têm receitas bastante elevadas, embora sejam pequenos. Há, por exemplo, municípios que recebem **royalties** do petróleo e da geração de energia elétrica. Esses são dois exemplos que eu conheço, mas devem existir outros Municípios que, tendo população pequena, têm uma situação financeira absolutamente confortável. De repente, esse percentual, considerado muito pequeno pela maioria dos Municípios, para o caso específico daquele é extremamente elevado.

Algumas Câmaras terão aumentada a sua receita se for aplicado o critério que para a maioria das Câmaras resulta num percentual muito reduzido. Há Câmara que vai nadar em dinheiro por estar em Município que tem receita muito elevada. A Comissão, tenho certeza, vai debruçar-se sobre essa questão. Mas é importante, e isso já foi dito pelos colegas, que recebamos informações, sugestões de projetos alternativos. E essas sugestões não precisam estar elaboradas de acordo com a boa técnica legislativa; basta a essência da idéia de Câmaras e Prefeituras, para que possamos enriquecer o nosso debate.

Tenho certeza, Sr. Presidente, Sr. Relator, senhores convidados, de que esta Comissão efetivamente vai levar a um bom termo o seu trabalho.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lins) – A Presidência concede a palavra ao Deputado Confúcio Moura e solicita a S. Exa. que, em função de já nos estarem chamando para a Ordem do Dia, obedeça ao Regimento e faça sua exposição em três minutos, se possível.

O SR. DEPUTADO CONFÚCIO MOURA – Perfeitamente, Sr. Presidente. Vou declinar do uso da palavra por estar satisfeito com as apresentações dos companheiros que falaram anteriormente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lins) – Concedo a palavra à última oradora, Deputada Vanessa Grazziotin.

A SRA. DEPUTADA VANESSA GRAZZIOTIN – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, senhoras e senhores convidados, companheiras e companheiros que participam desta audiência pública, quero dizer que não cheguei antes a esta audiência pública por estar participando de uma Comissão Parlamentar de Inquérito reunida no mesmo horário. Mas penso que

muito do que eu iria falar já foi contemplado nas intervenções que acabo de ouvir, tanto na do Deputado Pedro Eugênio quanto na da Deputada Telma de Souza.

Quero dizer, em primeiro lugar, que o grande mérito do projeto de emenda à Constituição apresentado pelo Senador Espiridião Amin foi suscitar o debate de um problema que concretamente existe em todos os municípios brasileiros. Na minha opinião, Sr. Presidente, temos de tomar muito cuidado para que, procurando resolver um problema, não criemos problemas ainda maiores.

O nobre Senador deve ter-se orientado por uma série de exemplos que existem Brasil a fora de Municípios e de Câmaras de Vereadores que gastam muito além daquilo que deveriam, ou até mesmo muito além das suas reais e efetivas necessidades. No entanto, se isso é uma realidade, existe uma outra realidade completamente distinta, que é a daquelas Câmaras de Vereadores que, apesar de muitas vezes o município ter condições, não recebem recursos suficientes para desempenhar seus trabalhos da melhor forma possível.

Quero dizer a V. Exa. que, antes de chegar a esta Casa – e estou aqui em primeiro mandato –, fui Vereadora na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, cidade do nobre Presidente desta Comissão, Deputado Átila Lins. A cidade de Manaus, como todos sabem, é uma cidade-Estado. É, no Amazonas, não somente a cidade mais rica, mas aquela que participa com 98% de toda a economia estadual, em decorrência da nossa realidade econômica e do modelo implantado em nosso Estado. O Amazonas vive em torno do modelo Zona Franca de Manaus, e é exatamente a Zona Franca de Manaus quem sustenta todo o Estado. Ou seja, a cidade de Manaus, Capital do Amazonas, representa 98% da economia, enquanto o interior participa com 2% somente.

A cidade e o Executivo não vivem uma condição financeira tão delicada, mas a Câmara de Vereadores, por seu lado, vive problemas sérios, porque recebe um percentual orçamentário muito aquém de suas necessidades, o que prejudica não apenas o trabalho cotidiano daquele Poder, mas também o bom relacionamento, o relacionamento independente e autônomo que deve necessariamente existir entre os três Poderes constituídos em nosso País.

Quando eu digo que o grande mérito do projeto é que ele vai suscitar o debate, falo do critério no qual o Senador se baseou para formular a sua proposta, que é um critério parcial, não é um critério global. E aí tomo o exemplo citado pelo Deputado que me ante-

cedeu, o Deputado Pedro Eugênio. Existem municípios que, apesar de ter uma população pequena, restrita, têm recursos elevadíssimos. Esses municípios, e somente esses, seriam contemplados com a proposta, caso ela fosse aprovada. E eu não tenho dúvida, senhores representantes dos Vereadores, de que o espírito desta Comissão será, com a realização de uma série de audiências públicas, com base num levantamento de dados que na minha opinião deve ser extremamente detalhado, apresentar uma proposta que não prejudique as Câmaras de Vereadores. No meu entendimento, qualquer proposta que prejudique o bom funcionamento das Câmaras de Vereadores prejudica o Poder Legislativo como um todo, e, dessa forma, prejudica a democracia em nosso País.

Quero então dizer aos senhores presentes que a nossa conduta nesta Comissão, assim como a conduta do Deputado Pedro Eugênio, membro titular do nosso Bloco PSB/PCdoB, será no sentido de dar a melhor colaboração possível, de forma que nem Municípios, nem os Poderes Executivos dos Municípios, tampouco as Câmaras de Vereadores saiam prejudicados.

Assim que o projeto de lei foi apresentado, começaram a ser realizadas, não apenas em Manaus, mas penso que no Brasil inteiro, manifestações de protesto por parte daqueles Vereadores que, como nós, entendem que a proposta tem de ser mais trabalhada, melhorada, para que não corramos o risco de cometer injustiças que poderão comprometer o processo democrático em nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lins) – A Presidência, antes de encerrar, vai conceder a palavra aos nossos convidados, para suas considerações finais.

Inicialmente, tem a palavra o Presidente da UVB, José Malta da Silva.

O SR. JOSÉ MALTA DA SILVA – A UVB, ao aceitar o convite desta Comissão e trazer a grande preocupação sentida em todos os recantos deste País, reconhece que o Senado tem um compromisso com a originalidade dessa matéria. E nós aqui viemos para aprender com esta Casa, com o dia-a-dia, com a experiência desse trânsito de Poder.

O Senado tem um compromisso com a originalidade dessa matéria porque a aprovou por unanimidade em duas oportunidades, não permitindo a abertura deste debate que hoje acontece aqui. E, repito, houve manifestações, por parte de lideranças que todos nós aprendemos a respeitar neste País pela sua força de decisão, no sentido de que a Câmara dos Deputados

faria dessa matéria uma colcha de retalhos e seria preciso apagar tudo e voltar à originalidade.

A UVB, nos seus 36 anos de trajetória ao lado do Vereador brasileiro, teme até pelas centenas de emendas que possam ser apresentadas aqui, se não tivermos cuidado e até um colete protetor, porque a matéria vai retornar ao Senado. E nós sentimos muita raiva por parte de algumas lideranças ali, repito, como se nós Vereadores fôssemos responsáveis por tudo que está vitimando a nossa esquina – porque eu exerço o mandato na minha esquina. Essa é a nossa preocupação.

Nós vamos contribuir. A UVB está fazendo o debate, realizou inúmeros debates em todas as regiões deste País, auscultando, buscando informações procedentes da vida diferenciada de município para município, de Câmara para Câmara. Essa é a realidade do Brasil. Nós queremos contribuir; no entanto é importante dizer também que não queremos estabelecer um confronto com o Executivo Municipal.

Nós queremos dizer, até mesmo na ausência do Deputado Luiz Sérgio, ex- Prefeito do Município de Angra de Reis, que, quando ele faz alusão ao orçamento alto da Câmara, é importante verificar também se por trás desse orçamento, que foi superestimado pelo Executivo – e não me refiro ao caso de Angra dos Reis, mas ao geral –, não havia a intenção de fazer da Câmara apenas um cartório de homologação do Executivo Municipal, ou seja, a intenção de que a Câmara desse ao Executivo uma carta branca.

O SR. DEPUTADO RONALDO CEZAR COELHO – Sr. Presidente, é só aplicar sobre a receita. Minha emenda não prevê isso. É só considerar a receita realmente arrecadada no mês anterior e estará eliminado esse problema.

O SR. JOSÉ MALTA DA SILVA – Exato. Nós temos aí um conflito, Srs. Deputados. Temos um conflito nos Municípios brasileiros, principalmente no Norte e Nordeste do País, e também no Centro – Oeste. Todos sabem aqui que os Deputados se originam dos Municípios, e um grande número de Prefeitos resiste ao repasse às Câmaras, que são reféns financeiras do Executivo Municipal. Não adianta tentar um mandado de segurança porque o juiz – e isso é assunto para a CPI do Judiciário – tem casa alugada e paga pelo Executivo, tem carro e motorista que o levam para a Capital pagos pelo Executivo, assim como o telefone da sua casa etc. Nós temos no Estado da Bahia, por exemplo, Câmaras com quatro anos de liminar enforcada na gaveta do juiz. Essa realidade precisa ser exposta aqui.

Por fim, devemos lembrar que o Senador Amin se esqueceu do crime de responsabilidade que prevê a Constituição, mas que ninguém cumpre, nem juiz, nem tribunal nenhum neste País.

Propomo-nos, Srs. Deputados, ilustres membros da Mesa, a contribuir. Antes, tínhamos de vir aqui. A UVB, pelos seus 36 anos de experiência, de luta e de trajetória ao lado do Vereador, tem uma preocupação. Se vamos emendar, se vamos propor mudanças, se vamos oferecer subsídios – e nós temos, e vamos oferecer – para que emendas sejam apresentadas a essa proposta, temos também um grande medo: que instrumentos temos para chegar ao Senado Federal e reverter esse resultado de 83 votos a zero, duas vezes? Talvez alguns, penalizados, uns quatro ou cinco estejam ao lado de algumas emendas a essa proposta que foi modificada aqui.

A UVB trabalha para que este debate seja profícuo. Entendemos que a oportunidade foi muito boa, mas o Legislativo Municipal, as Câmaras Municipais estão com as carnes expostas – e, por favor, entendam que não é uma metáfora. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lins) – A Presidência concede a palavra ao Sr. Jurandir Batista de Matos, para suas considerações finais.

O SR. JURANDIR MARTINS DE MATOS – Sr. Presidente, realmente fiquei surpreso com a preocupação dos Srs. Deputados com cada município. A Deputada Telma de Souza, como os outros Deputados, deixaram bem claro que estão precisando de subsídios, de alguma documentação, de alguma informação do Poder Legislativo, para que essa matéria realmente venha a ter um andamento perfeito. Então, em nome da Abracam e de todos os Vereadores que a compõem, tenho a incumbência, como disse a Deputada Telma de Souza, de encaminhar a V. Exas., que fazem parte da Comissão, como subsídio, a documentação necessária para que tomem conhecimento de como andam realmente as Câmaras Municipais, não só as filiadas à Abracam como outras que, como tenho conhecimento, têm necessidade de que seja olhada com muito carinho a lei do Senador Esperidião Amin.

Agradeço ao Presidente e ao Relator desta Comissão o trabalho sério que os Srs. Deputados vêm realizando. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lins) – Peço ao Sr. José Escobar que seja rápido, em função de estarmos sendo convocados para a Ordem do Dia no plenário.

O SR. JOSÉ ESCOBAR – Deputado Átila Lins, gostaria mesmo de fazer uma sugestão, até porque,

se a idéia era o debate, ele não ocorreu aqui hoje. Vamos deixar claro que a Deputada...

O SR. DEPUTADO RONALDO CEZAR COELHO – (Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. JOSÉ ESCOBAR – Nós falamos, Sr. Relator; até ouvi V. Exa. com o maior respeito. Mas não tivemos oportunidade... Pedimos ao Sr. Presidente para fazer alguns apartes, e S. Exa. disse que o fizéssemos no devido tempo. É claro, estou apenas dizendo que cada um aqui expôs os seus pensamentos. Não houve o debate necessário para isso, Deputado. Entendo que só há debate quando alguém fala e outro questiona, apresentando dados, e assim por diante.

Fomos acusados de não ter trazido um bom relatório, e, sinceramente, não trouxemos. Não tivemos tempo para trazê-lo, como não tivemos tempo no Senado Federal. Fomos atropelados, enquanto questionávamos todas as entidades do Brasil, para entregar lá, e não tivemos, como disse a Deputada Telma de Souza...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lins) – Peço um aparte a V. Exa. para dizer o seguinte: o Deputado reclamou da falta de um documento, mas esse documento poderá ser enviado.

O SR. JOSÉ ESCOBAR – Sim, é claro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lins) – A Comissão não está torpedeando nem impossibilitando a vinda de qualquer documento. Vamos ficar em debate até o final de junho, ouvindo vários segmentos. Então, enviem-nos os documentos que os senhores queiram encaminhar, como sugestão ao Relator, que deixou ampla abertura para isso, na sua exposição.

O SR. DEPUTADO RONALDO CEZAR COELHO – Quero registrar também, para este coletivo, que pode não saber disto, que, primeiro, tivemos a ampliação do prazo de emendas, que já é uma decisão da Casa; segundo, recebi o senhor em meu gabinete. Portanto, a afirmação de que não houve debate, não está havendo debate, no Senado Federal também não houve debate, aqui não cabe. Nesta Comissão, não cabe. Aqui, haverá debate permanentemente. Agora, espero que o senhor traga propostas claras e objetivas para alimentar e enriquecer o debate.

O SR. JOSÉ ESCOBAR – Gostaria de, mais uma vez, pedir desculpas ao nobre Deputado. Estou na sua Casa onde, naturalmente, V. Exa. é o titular. Se é a Casa do povo, como imaginamos, Deputado, V. Exa. mais uma vez está tentando dar-nos um pito. Desculpe-me. Respeito demais o seu mandato como

Deputado Federal, mas não vim aqui para levar pito de V. Exa. nem de qualquer colega seu. O que está sendo discutido aqui é a democracia brasileira, o fechamento de Câmaras, sim. E espero aqui... Quando dissemos que a Emenda Amin foi construída na base do ódio, não relacionávamos isso à Comissão, que tem sido democrática. Pensávamos, sim, na discussão no Senado Federal, efetuada de forma arbitrária, covarde até. São 60 mil Vereadores, que são representantes do Brasil! Levamos alguns pitos aqui, por incrível que pareça.

Não haveremos de oferecer uma proposta para o nosso Presidente, para o nosso Relator, se não tivermos a garantia de que ela será acatada no Senado Federal. Senão, estaremos brincando de fazer lei.

O SR. DEPUTADO RONALDO CEZAR COELHO – O que é isso?

O SR. JOSÉ ESCOBAR – Desculpe-me; eu estou com a palavra?

O SR. DEPUTADO RONALDO CEZAR COELHO – Por favor, já que o senhor quer o debate, eu também quero o debate.

O SR. JOSÉ ESCOBAR – Vamos debater?

O SR. DEPUTADO RONALDO CEZAR COELHO – O senhor não vai poder ter garantia de aceitação de sugestão alguma aqui, entendeu? E o senhor está repetindo um argumento que já usou em meu gabinete...

O SR. JOSÉ ESCOBAR – Porque acredito nele.

O SR. DEPUTADO RONALDO CEZAR COELHO – ... o.de que o senhor quer ter a garantia de que o que propuser não só vai ser aceito como não vai ser rejeitado no Senado Federal, na Câmara Alta, no debate, num eventual substitutivo. Isso o senhor não vai ter aqui! Isso o senhor não pode ter aqui!

O SR. JOSÉ ESCOBAR – V. Exa. está sempre confundindo as minhas palavras, Deputado. Acho que estou usando um outro vocabulário. Eu não disse "daqui", Deputado; eu disse: a proposta dos senhores, se aprovada aqui, vai ter garantia de ser mantida lá?

O SR. DEPUTADO RONALDO CEZAR COELHO – Não tem.

O SR. JOSÉ ESCOBAR – Então, queremos uma oportunidade de discutir esse projeto.

Encerro, Sr. Presidente, deixando claro que haveremos de buscar as bancadas, inclusive o PT, o PCdoB, a bancada evangélica, aqueles que tiverem qualquer convivência com a Câmara, porque a Assembléia Legislativa do seu Estado, neste momento, acabou de fazer uma lei diminuindo o salário de

Vereador, em total desrespeito à Constituição brasileira. A Assembléia Legislativa do seu Estado acabou – foi agora, não tem uma semana – de votar uma lei liquidando o salário dos Vereadores no Estado do Rio de Janeiro!

A SRA. DEPUTADA TELMA DE SOUZA – O senhor permite um aparte?

O SR. JOSÉ ESCOBAR – Por gentileza.

A SRA. DEPUTADA TELMA DE SOUZA – É para recolocar a discussão no rumo certo, até porque fui eu que suscitei o argumento. A radiografia diz que não houve discussão, como deveria haver, no Senado Federal. Acho que tanto o Presidente como o Relator já asseguraram que ela ocorrerá aqui. No entanto, corroborando a preocupação do Relator, posso dizer o seguinte: para termos força em relação ao Senado Federal precisamos de certas condições, ou seja, de organização, de subsídios, de propostas, da força organizativa das Câmaras. Aí, sim, teremos, a partir desta Casa, força para expor ao Senado Federal a prerrogativa de uma discussão que aqui está havendo. Então, talvez o que o Deputado Ronaldo Cezar Coelho tenha querido dizer é que não temos força para comandar o Senado Federal, mas temos a força organizativa do argumento, da proposta e da justiça com certeza mais harmoniosa no substitutivo que o Relator fará.

O SR. JOSÉ ESCOBAR – Minha querida Deputada, apenas gostaria de deixar claro que a nossa tentativa é no sentido de que seja construída alguma proposta da Câmara dos Deputados com a riqueza do debate e com as sugestões dos Estados, algo com que se pudesse esquecer a emenda. Não que não queiramos limite, como disse uma nobre colega sua, a Deputada Maria do Carmo Lara. Nós queremos o limite, mas temos medo de qualquer ajuda nessa matéria. Vamos deixar claro: essa não é a preocupação da Mesa, Deputado Ronaldo Cezar Coelho. É a preocupação das entidades estaduais com que convivemos: qualquer esforço para trazer emendas para cá, para o bom trabalho desta Comissão, pode, quando a matéria for levada para o Senado Federal, ser inútil, na eventualidade de que se aprove o texto original. É esse o grande risco.

O SR. DEPUTADO ALMEIDA DE JESUS – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ ESCOBAR – Agradeço a V. Exa., Sr. Presidente, a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lins) – Com a palavra o Deputado Almeida de Jesus.

O SR. DEPUTADO ALMEIDA DE JESUS – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados, senhores

convidados, preocupo – me quando os ânimos são levados para esse lado, porque, desde o início, vimos que a discussão, as exposições e o debate são em torno da necessidade de sermos um só, porque o objetivo é uno, e não podemos levar as coisas para esse outro lado. Temos que unir exposições, debates, entendimentos e observações diferenciadas para chegarmos a um bom termo, para que tenhamos um texto consolidado, um texto que venha realmente construir o que estamos querendo. Não podemos levar para esse lado, mesmo porque, Sr. Presidente, Sr. Relator, temos visto aqui a boa vontade de toda a Comissão e também daqueles que têm vindo dar sugestões para contribuir com o trâmite dessa matéria.

Não podemos deixar a PEC de lado porque ela é o fato gerador desta Comissão. Não podemos deixá-la de lado. Se depois ela vai ser alterada, emendada, modificada, ou vai receber um substitutivo, isso dependerá dos nossos encaminhamentos aqui. Não podemos, ainda no início da discussão de todo o processo dessa emenda à Constituição, determinar o que vai acontecer.

Por isso, clamo a cada um dos que vêm aqui que realmente possamos dar as mãos e construir um texto que possibilite o funcionamento do Legislativo, uma proposta de emenda à Constituição, um projeto que venha, de fato, atender às Câmaras Municipais, mas sobretudo à população.

A população brasileira quer ver as Câmaras Municipais funcionando e seus Vereadores atuantes, trabalhando para ela. A população brasileira, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Relator, Srs. Vereadores, não está preocupada com o salário do Vereador, nem com os recursos que a Câmara Municipal vai ter. Nós temos é que nos unirmos para elaborarmos realmente uma lei que dê condições de as Câmaras funcionarem. O povo quer ver seus representantes atuantes, defendendo os interesses desse mesmo povo. Aqui não está em jogo o interesse da Comissão, o interesse do Senado Federal, ou o dos Vereadores e Prefeitos. Aqui está em jogo a construção de uma legislação consolidada para o Brasil e para o povo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lins) – A Presidência deseja agradecer ao Presidente José Malta da Silva, ao Presidente Jurandir Batista de Matos e ao Superintendente José Escobar a presença, e dizer que a intenção desta Comissão Especial é a de estabelecer, como estamos fazendo, um amplo debate.

Chegamos ao ponto de prorrogar os prazos para recebimento de emendas, com a anuência do

Presidente da Câmara dos Deputados, por mais dez dias, até o dia 11 de junho. Vamos estabelecer debates até o final do mês de junho. Em julho virá o recesso, mas em agosto continuaremos.

Não há, da parte da Presidência, da Relatoria ou dos Srs. Deputados, qualquer interesse de produzir um trabalho que venha a criar qualquer embaraço às Câmaras. Pelo contrário, queremos criar um clima favorável, equilibrado, e lamentamos que, no decorrer das discussões da Emenda Amin no Senado Federal, não tenha havido esta série de reuniões de debate que estamos fazendo aqui – e vamos continuar fazendo.

Na próxima quarta-feira, teremos a presença dos Presidentes de vários Tribunais de Contas, que virão trazer sua contribuição, e aguardamos as informações e sugestões da União dos Vereadores do Brasil.

(Não identificado.) – (Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lins) – Quarta-feira. Resolvemos mudar em função do **quorum** dos Deputados e também da Abracam.

Quero também agradecer a presença aos Srs. Vereadores, que vieram de vários lugares do País.

Vou encerrar a presente reunião, antes convocando outra para quarta – feira, em horário ainda a ser determinado...

(Não identificado.) – Às 14h30min.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lins) – às 14h30min, com a presença dos Presidentes dos Tribunais de Contas do Rio de Janeiro e de Goiás.

Está encerrada a reunião.

DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

A Deputada YEDA CRUSIUS, Presidente desta Comissão, fez a seguinte:

Distribuição nº 18/99

Em 1º-6-99

Ao Deputado ARMANDO MONTEIRO

Projeto de Lei nº 3.083-A/97 – do Sr. Serafim Venzon – que “dispõe sobre a utilização, durante o processo respectivo referente à apuração e julgamento do ilícito cometido, de veículos terrestres, aéreos ou aquáticos apreendidos com carga ilegal ou drogas.”

Ao Deputado JOSÉ RONALDO

Projeto de Lei Complementar nº 86/96 – do Sr. Roberto Jefferson – que “acrescenta parágrafo ao artigo 9º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas de direito financeiro, aplicáveis aos impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre serviços de qualquer natureza, e dá outras providências”.

Ao Deputado MANOEL SALVIANO

Projeto de Lei Complementar nº 256/99 – do Sr. Serafim Venzon – que “permite a extinção do crédito tributário mediante dação em pagamento”.

Ao Deputado ROBERTO BRANT

Projeto de Resolução nº 53/95 – do Sr. Miro Teixeira e outros – que “institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a questão do desemprego e da iliquidez no País decorrente do Plano de Estabilização Econômica do Governo Federal, bem como divisar alternativas ao seu equacionamento”.

Projeto de Lei nº 2.417/89 – da Sra. Rita Camata – que “dispõe sobre a concessão de benefício fiscal às pessoas jurídicas, nas condições que menciona”.

Sala da Comissão, 1º de junho de 1999. – **Maria Linda Magalhães**, Secretária.

REDISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

A Deputada YEDA CRUSIUS, Presidente desta Comissão, fez a seguinte:

Redistribuição nº 7/99

Em 1º-6-99

Ao Deputado ARMANDO MONTEIRO

Projeto de Lei nº 4.320/98 – dos Srs. Cunha Bueno e Hugo Biehl – que “introduz alterações na Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996”.

Ao Deputado LUIZ CARLOS HAULY

Projeto de Lei nº 437-A/95 – do Sr. Fernando Ferro e outros – que “modifica a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta o artigo 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências”. (Apensado ao PL nº 1.518/96)

Sala da Comissão, 1º de junho de 1999. – **Maria Linda Magalhães**, Secretária.

(Biênio 1999/2000)

Presidente:
MICHEL TEMER – PMDB – SP

1º Vice-Presidente:
HERÁCLITO FORTES – PFL – PI

2º Vice-Presidente:
SEVERINO CAVALLANTI – PPB – PE

1º Secretário:
UBIRATAN AGUIAR – PSDB – CE

2º Secretário:
NELSON TRAD – PTB – MS

3º Secretário:
JAQUES WAGNER – PT – BA

4º Secretário:
EFRAIM MORAIS – PFL – PB

Suplentes de Secretário:
GIOVANNI QUEIROZ – PDT – PA

2º LUCIANO CASTRO – PSDB – RR

3º ZÉ GOMES DA ROCHA – PMDB – GO

4º GONZAGA PATRIOTA – PSB – PE

**PARTIDOS, BLOCOS E RESPECTIVAS
BANCADAS BLOCO PARLAMENTAR**

PFL

Líder: INOCÊNCIO OLIVEIRA

Pauderney Avelino (1º Vice)

Aldir Cabral

Aracely de Paula

Cesar Bandeira

Couraci Sobrinho

Eduardo Paes

José Lourenço

Maluly Neto

Marcondes Gadelha

Paes Landim

Paulo Magalhães

Pedro Bittencourt

Ronaldo Caiado

Rubens Furlan

Abelardo Lupion

Antônio Geraldo

Carlos Melles

Cleuber Carneiro

Francisco Coelho

Lavoisier Maia

Manoel Castro

Ney Lopes

Paulo Octávio

Pedro Fernandes

Rubem Medina

Santos Filho

Werner Wanderer

Vilmar Rocha

PSDB

Líder: AÉCIO NEVES

Vice-Líder:

Aloysio Nunes Ferreira (1º Vice)

Marcio Fortes

B. Sá

Nelson Otoch

Roberto Rocha

Pedro Henry

Jutahy Júnior

Ricardo Ferraço

Sebastião Madeira

Rommel Feijó

Saulo Pedrosa

Romeu Queiroz

PMDB

Líder: GEDDEL VIEIRA LIMA

Vice-Líderes:

Cezar Schirmer

Milton Monti

Fernando Diniz

José Chaves

Henrique Eduardo Alves

Pedro Novais

Pinheiro Landim

Jorge Wilson

Euler Moraes

Edinho Bez

Nelson Proença

João Mendes

Hélio Costa

Waldemir Moka

Ricardo Rique

Mendes Ribeiro Filho

João Henrique

Eunício Oliveira

Tetê Bezerra

Edinho Araujo

Maria Lúcia

Salatiel Carvalho

Antônio do Valle

PT

Líder: JOSÉ GENOÍNO

Vice-Líderes:

Arlindo Chinaglia

Henrique Fontana

João Fassarella

Geraldo Magela

João Coser

João Paulo

José Pimentel
Padre Roque
Professor Luizinho
Valdeci Oliveira
Walter Pinheiro

Marcos Rolim
Paulo Rocha
Telma de Souza
Virgílio Guimarães

PPB

Líder: ODELMO LEÃO

Vice-Líderes:

Gerson Peres

Fetter Júnior

Nelson Meurer

Eurico Miranda

Hugo Biehl

Herculano Anghinetti

PTB

Líder: ROBERTO JEFFERSONJ

Vice-Líderes:

Walfrido Mares Guia (1º Vice)

José Carlos Elias

Fernando Gonçalves

Eduardo Seabra

Celso Giglio

Caio Riela

Iris Simões

PDT

Líder: MIRO TEIXEIRA

Vice-Líderes:

Fernando Zuppo (1º Vice)

Dr. Hélio

Luiz Salomão

Fernando Coruja

José Roberto Batochio

Pompeu de Mattos

Bloco (PSB, PC do B)

Líder: LUIZA ERUNDINA

Vice-Líderes:

Aldo Rabelo

Eduardo Campos

Clementino Coelho

Pedro Eugênio

Haroldo Lima

Givaldo Carimbão

Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)

Líder: VALDEMAR COSTA NETO

Vice-Líderes:

Marcos Cintra

Cabo Júlio

De Velasco

Bispo Rodrigues

Paulo José Gouvêa

PPS

Líder: JOÃO HERRMANN NETO

Vice-Líder:

Regis Cavalcante

Ivan Paixão

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: ARNALDO MADEIRA

Vice-Líderes:

Ronaldo Cezar Coelho

Duilio Pisaneschi

Ricardo Barros

Elton Rohnelt

Darcísio Perondi

DEPUTADOS EM EXERCÍCIO

Roraima

Airton Cascavel..... PPS
 Alceste Almeida..... PMDB
 Almir Sá..... PPB
 Elton Rohneit..... PFL
 Francisco Rodrigues..... PFL
 Luciano Castro..... PSDB
 Luis Barbosa..... PFL
 Robério Araújo..... PPB

Amapá

Antonio Feijão..... PSDB
 Badu Picanço..... PSDB
 Dr. Benedito Dias..... PFL
 Eduardo Seabra..... PTB
 Evandro Milhomen..... PSB
 Fátima Pelaes..... PSDB
 Jurandir Juarez..... PMDB
 Sérgio Barcellos..... PFL

Pará

Anivaldo Vale..... PSDB
 Babá..... PT
 Deusdeth Pantoja..... PFL
 Elcione Barbalho..... PMDB
 Gerson Peres..... PPB
 Giovanni Quciroz..... PDT
 Jorge Costa..... PMDB
 José Priante..... PMDB
 Josué Bengtson..... PTB
 Nicias Ribeiro..... PSDB
 Nilson Pinto..... PSDB
 Paulo Rocha..... PT
 Raimundo Santos..... PFL
 Renildo Leal..... PTB
 Valdir Ganzer..... PT
 Vic Pires Franco..... PFL
 Zenaldo Coutinho..... PSDB

Amazonas

Arthur Virgílio..... PSDB
 Átila Lins..... PFL
 Francisco Garcia..... PFL
 José Melo..... PFL
 Luiz Fernando..... PPB
 Fauderney Avelino..... PFL
 Silas Câmara..... PFL
 Vanessa Crazziotin..... PCdoB

Rondônia

Agnaldo Muniz..... PDT
 Carlos Cury..... PPB
 Confúcio Moura..... PMDB
 Eurípedes Miranda..... PDT
 Expedito Júnior..... PFL
 Marinha Raupp..... PSDB
 Nilton Capixaba..... PTB
 Sérgio Carvalho..... PSDB

Acre

Hildebrando Pascoal..... PFL
 Ildefonso Cordeiro..... PFL
 João Tota..... PPB
 Márcio Bittar..... PPS
 Marcos Afonso..... PT
 Nilson Mourão..... PT
 Sérgio Barros..... PDT
 Zila Bezerra..... PFL

Tocantins

Antônio Jorge..... PFL
 Darci Coelho..... PFL
 Freire Júnior..... PMDB
 Igor Avelino..... PMDB
 João Ribeiro..... PFL
 Osvaldo Reis..... PMDB
 Pastor Amarildo..... PPB
 Paulo Mourão..... PSDB

Maranhão

Albérico Filho..... PMDB
 Antonio Joaquim Araújo..... PPB
 Cesar Bandeira..... PFL
 Costa Ferreira..... PFL
 Eliseu Moura..... PPR
 Francisco Coelho..... PFL
 Gastão Vieira..... PMDB
 João Castelo..... PSDB
 José Antonio..... PSB
 Mauro Fecury..... PFL
 Neiva Moreira..... PDT
 Nice Lobão..... PFL
 Paulo Marinho..... PFL
 Pedro Fernandes..... PFL
 Pedro Novais..... PMDB
 Remi Trinta..... PL
 Roberto Rocha..... PSDB
 Sebastião Madeira..... PSDB

Ceará

Adolfo Marinho..... PSDB
 Almeida de Jesus..... PL
 Aníbal Gomes..... PMDB
 Antonio Cambraia..... PMDB
 Arnou Bezerra..... PSDB
 Chiquinho Feitosa..... PSDB
 Eunício Oliveira..... PMDB
 Inácio Arruda..... PCdoB
 José Linhares..... PPB
 José Pimentel..... PT
 Léo Alcântara..... PSDB
 Manoel Salviano..... PSDB
 Marcelo Teixeira..... PMDB
 Moroni Torgan..... PSDB
 Nelson Otoch..... PSDB
 Pinheiro Landim..... PMDB
 Raimundo Gomes de Matos..... PSDB
 Roberto Pessoa..... PFL
 Rommel Feijó..... PSDB

Sérgio Novais.....PSB
 Ubiratan Aguiar.....PSDB
 Vicente Arruda.....PSDB

Piauí

Átila Lira.....PSDB
 B. Sá.....PSDB
 Ciro Nogueira.....PFL
 Heráclito Fortes.....PFL
 João Henrique.....PMDB
 Marcelo Castro.....PMDB
 Mussa Demes.....PFL
 Paes Landim.....PFL
 Themistocles Sampaio.....PMDB
 Wellington Dias.....PT

Rio Grandé do Norte

Ana Catarina.....PMDB
 Betinho Rosado.....PFL
 Henrique Eduardo Alves.....PMDB
 Ibrê Ferreira.....PPB
 Laire Rosado.....PMDB
 Lavoisier Maia.....PFL
 Múcio Sá.....PMDB
 Ney Lopes.....PFL

Paraíba

Adauto Pereira.....PFL
 Armando Abílio.....PMDB
 Avenzoar Arruda.....PT
 Carlos Dunga.....PMDB
 Damião Feliciano.....PMDB
 Domiciano Cabral.....PMDB
 Efraim Moraes.....PFL
 Enivaldo Ribeiro.....PPB
 Inaldo Leitão.....PMDB
 Marcondes Gadelha.....PFL
 Ricardo Rique.....PMDB
 Wilson Braga.....PFL

Pernambuco

Antônio Geraldo.....PFL
 Armando Monteiro.....PMDB
 Carlos Batata.....PSDB
 Clementino Coelho.....PSB
 Djalma Paes.....PSB
 Eduardo Campos.....PSB
 Fernando Ferro.....PT
 Gonzaga Patriota.....PSB
 Inocêncio Oliveira.....PFL
 João Colaço.....PMDB
 Joaquim Francisco.....PFL
 Joci de Hollanda.....PFL
 José Chaves.....PMDB
 José Mendonça Bezerra.....PFL
 José Múcio Monteiro.....PFL
 Luciano Bivar.....PST
 Luiz Piauhyllino.....PSDB
 Marcos de Jesus.....PST
 Osvaldo Coelho.....PFL

Pedro Corrêa.....PPB
 Pedro Eugênio.....PSB
 Ricardo Fiuza.....PFL
 Salatiel Carvalho.....PMDB
 Sérgio Guerra.....PSDB
 Scovorino Cavalcanti.....PPB

Alagoas

Albérico Cordeiro.....PTB
 Augusto Farias.....PPB
 Givaldo Carimbão.....PSB
 Helenildo Ribeiro.....PSDB
 João Caldas.....PMN
 José Thomaz Nonô.....PFL
 Luiz Dantas.....PSD
 Olavo Calheiros.....PMDB
 Regis Cavalcante.....PPS

Sergipe

Augusto Franco.....PSDB
 Clconâncio Fonseca.....PPB
 Ivan Paixão.....PPS
 Jorge Alberto.....PMDB
 José Teles.....PSDB
 Marccio Dóda.....PT
 Pedro Valadares.....PSB
 Sérgio Reis.....PSDB

Bahia

Aroldo Cedraz.....PFL
 Claudio Cajado.....PFL
 Coriolano Sales.....PDT
 Eujácio Simões.....PL
 Félix Mendonça.....PTB
 Francistônio Pinto.....PMDB
 Geddel Vieira Lima.....PMDB
 Geraldo Simões.....PT
 Gerson Gabrielli.....PFL
 Haroldo Lima.....PCdoB
 Jaime Fernandes.....PFL
 Jairo Azi.....PFL
 Jairo Carneiro.....PFL
 Jaques Wagner.....PT
 João Almeida.....PSDB
 João Leão.....PSDB
 Jonival Lucas Junior.....PPB
 Jorge Khoury.....PFL
 José Carlos Aleluia.....PFL
 José Lourenço.....PFL
 José Rocha.....PFL
 José Ronaldo.....PFL
 Jutahy Junior.....PSDB
 Leur Lomanto.....PFL
 Luiz Moreira.....PFL
 Manoel Castro.....PFL
 Mário Negromonte.....PSDB
 Nelson Pellegrino.....PT
 Nilo Coelho.....PSDB
 Paulo Braga.....PFL

Paulo Magalhães.....PFL
 Pedro Irujo.....PMDB
 Reginaldo Germano.....PFL
 Roland Lavigne.....PFL
 Saulo Pedrosa.....PSDB
 Ursicino Queiroz.....PFL
 Waldir Pires.....PT
 Walter Pinheiro.....PT
 Yvonilton Gonçalves.....PPB

Minas Gerais

Ademir Lucas.....PSDB
 Aécio Neves.....PSDB
 Antônio do Valle.....PMDB
 Aracely de Paula.....PFL
 Bonifácio de Andrada.....PSDB
 Cabo Júlio.....PT
 Carlos Melles.....PFL
 Carlos Mosconi.....PSDB
 Cleuber Carneiro.....PFL
 Custódio Mattos.....PSDB
 Danilo de Castro.....PSDB
 Edmar Moreira.....PPB
 Eduardo Barbosa.....PSDB
 Eliseu Resende.....PFL
 Fernando Diniz.....PMDB
 Gilmar Machado.....PT
 Glycon Terra Pinto.....PMDB
 Hélio Costa.....PMDB
 Herculano Anghinetti.....PPB
 Ibrahim Abi-ackel.....PPB
 Jaime Martins.....PFL
 João Fassarella.....PT
 João Magalhães.....PMDB
 João Magno.....PT
 José Militão.....PSDB
 Lael Varella.....PFL
 Lincoln Portela.....EST
 Márcio Reinaldo Moreira.....PPB
 Marcos Lima.....PMDB
 Maria do Carmo Lara.....PT
 Maria Elvira.....PMDB
 Mário de Oliveira.....PMDB
 Narcio Rodrigues.....PSDB
 Nilmário Miranda.....PT
 Odelmo Leão.....PPB
 Olímpio Pires.....PDT
 Osmânio Pereira.....PMDB
 Paulo Delgado.....PT
 Philcomon Rodrigues.....PMDB
 Rafael Guerra.....PSDB
 Roberto Brant.....PSDB
 Romel Anizio.....PPB
 Romeu Queiroz.....PSDB
 Ronaldo Vasconcellos.....PL
 Saraiva Felipe.....PMDB
 Sérgio Miranda.....PCdoB

Silas Brasileiro.....PMDB
 Virgílio Guimarães.....PT
 Vittorio Mediolli.....PSDB
 Walfredo Mares Guia.....PTB
 Zaire Rezende.....PMDB
 Zozé Perrella.....PFL

Espírito Santo

Aloizio Santos.....PSDB
 Feu Rosa.....PSDB
 João Coser.....PT
 José Carlos Elias.....PTB
 Magno Malta.....PTB
 Marcus Vicente.....PSDB
 Max Mauro.....PTB
 Nilton Baiano.....PPB
 Ricardo Ferração.....PSDB
 Rita Camata.....PMDB

Rio de Janeiro

Alcione Athayde.....PPB
 Aldir Cabral.....PFL
 Alexandre Santos.....PSDB
 Almerinda de Carvalho.....PFL
 Antonio Carlos Biscaia.....PT
 Arolde de Oliveira.....PFL
 Ayrton Xerêz.....PSDB
 Bispo Rodrigues.....PL
 Carlos Santana.....PT
 Celso Jacob.....PDT
 Coronel Garcia.....PSDB
 Dino Fernandes.....PSDB
 Dr. Heleno.....PSDB
 Eber Silva.....PDT
 Eduardo Paes.....PFL
 Eurico Miranda.....PPB
 Fernando Gabeira.....PV
 Fernando Gonçalves.....PTB
 Iédio Rosa.....PMDB
 Jair Bolsonaro.....PPB
 Jandira Feghali.....PCdoB
 João Mendes.....PMDB
 João Sampaio.....PDT
 Jorge Wilson.....PMDB
 José Carlos Coutinho.....PFL
 Laura Carneiro.....PFL
 Luís Eduardo.....PSDB
 Luiz Ribeiro.....PSDB
 Luiz Salomão.....PDT
 Luiz Sérgio.....PT
 Marcio Fortes.....PSDB
 Mattos Nascimento.....PMDB
 Milton Temer.....PT
 Miro Teixeira.....PDT
 Pastor Valdeci Paiva.....PST
 Paulo Baltazar.....PSB
 Paulo de Almeida.....PPB
 Paulo Feijó.....PSDB

Ricardo Maranhão.....	PSB
Roberto Jefferson.....	PTB
Rodrigo Maia.....	PFL
Ronaldo Cezar Coelho.....	PSDB
Rubem Medina.....	PFL
Simão Sossim.....	PPB
Vivaldo Barbosa.....	PDT
Wanderley Martins.....	PDT

São Paulo

Alberto Goldman.....	PSDB
Alberto Mourão.....	PMDB
Aldo Rebelo.....	PCdoB
Aloizio Mercadante.....	PT
Aloysio Nunes Ferreira.....	PSDB
André Renassi.....	PSDB
Angela Guadagnin.....	PT
Antonio Carlos Pannunzio.....	PSDB
Antonio Kandir.....	PSDB
Antonio Palocci.....	PT
Arlindo Chinaglia.....	PT
Arnaldo Maria de Sá.....	PPB
Arnaldo Madeira.....	PSDB
Ary Kara.....	PPB
Bispo Wanderval.....	PL
Celso Giglio.....	PTB
Celso Russomanno.....	PPB
Corauci Sobrinho.....	PFL
Cunha Bueno.....	PPB
De Velasco.....	PST
Delfim Netto.....	PPB
Dr. Hélio.....	PDT
Duilio Pisaneschi.....	PTB
Edinho Araújo.....	PMDB
Eduardo Jorge.....	PT
Emerson Kapaz.....	PSDB
Evilásio Farias.....	PSB
Fernando Zuppo.....	PDT
Franco Montoro.....	PSDB
Gilberto Kassab.....	PFL
Iara Bernardi.....	PT
Jair Meneguelli.....	PT
João Herrmann Neto.....	PPB
João Paulo.....	PT
Jorge Tadeu Mudalen.....	PMDB
José de Abreu.....	PSDB
José Dirceu.....	PT
José Genoíno.....	PT
José Machado.....	PT
José Roberto Batochio.....	PDT
Julio Semeghini.....	PSDB
Lamartine Posella.....	PMDB
Luiz Antonio Fleury.....	PTB
Luiza Erundina.....	PSB
Maluly Netto.....	PFL
Marcelo Barbieri.....	PMDB
Marcos Cintra.....	PL

Medeiros.....	PFL
Michel Temer.....	PMDB
Milton Monti.....	PMDB
Moreira Ferreira.....	PFL
Nelo Rodolfo.....	PMDB
Nelson Marquozelli.....	PTB
Newton Lima.....	PFL
Paulo Kobayashi.....	PSDB
Paulo Lima.....	PMDB
Professor Luizinho.....	PT
Ricardo Berzoini.....	PT
Ricardo Izar.....	PMDB
Robson Tuma.....	PFL
Rubens Furlan.....	PFL
Salvador Zimbaldi.....	PSDB
Sampaio Dória.....	PSDB
Telma de Souza.....	PT
Vadão Gomes.....	PPB
Valdecmar Costa Neto.....	PL
Wagner Salustiano.....	PPB
Xico Graziano.....	PSDB
Zé Índio.....	PMDB
Zulaiç Cobra.....	PSDB

Mato Grosso

Celcita Pinheiro.....	PFL
Lino Rossi.....	PSDB
Murilo Domingos.....	PTB
Oswaldo Sobrinho.....	PTB
Pedro Henry.....	PSDB
Ricarte de Freitas.....	PSDB
Teté Bezerra.....	PMDB
Wilson Santos.....	PMDB

Distrito Federal

Agnelo Queiroz.....	PCdoB
Alberto Fraga.....	PMDB
Geraldo Magela.....	PT
Maria Abadia.....	PSDB
Pastor Jorge.....	PMDB
Paulo Oclávio.....	PFL
Pedro Celso.....	PT
Ricardo Noronha.....	PMDB

Goiás

Barbosa Neto.....	PMDB
Euler Moraes.....	PMDB
Geovan Freitas.....	PMDB
Jovair Arantes.....	PSDB
Juquinha.....	PSDB
Lidia Quinan.....	PSDB
Lúcia Vânia.....	PSDB
Luiz Bittencourt.....	PMDB
Nair Xavier Lobo.....	PMDB
Norberto Teixeira.....	PMDB
Pedro Canedo.....	PSDB
Pedro Chaves.....	PMDB
Pedro Wilson.....	PT
Roberto Balcestra.....	PPB

Ronaldo Caiado.....PFL
Vilmar Rocha.....PFL
Zé Gomes da Rocha.....PMDB

Mato Grosso do Sul

Ben-hur Ferreira.....PT
Flávio Derzi.....PMDB
João Grandão.....PT
Marçal Filho.....PMDB
Marisa Serrano.....PSDB
Nelson Trad.....PTB
Pedro Pedrossian.....PFL
Waldemir Moka.....PMDB

Paraná

Abelardo Lupion.....PFL
Affonso Camargo.....PFL
Airton Roveda.....PFL
Basilio Villani.....PSDB
Chico da Princesa.....PSDB
Dilceu Sperafico.....PPB
Dr. Rosinha.....PT
Flávio Arns.....PSDB
Gustavo Fruet.....PMDB
Hermes Parcianello.....PMDB
Iris Simões.....PTB
Ivanio Guerra.....PFL
José Borba.....PMDB
José Carlos Martinez.....PTB
José Janene.....PPB
Luciano Pizzatto.....PFL
Luiz Carlos Hauly.....PSDB
Márcio Matos.....PT
Max Rosenmann.....PSDB
Moacir Micheletto.....PMDB
Nelson Meurer.....PPB
Odílio Balbinotti.....PSDB
Oliveira Filho.....PPB
Osmar Serraglio.....PMDB
Padre Roque.....PT
Ricardo Barros.....PPE
Rubens Bueno.....PPS
Santos Filho.....PFL
Valdomiro Meger.....PFL
Werner Wanderer.....PFL

Santa Catarina

Antônio Carlos Konder Reis.....PFL
Carlito Meress.....PT
Edinho Bez.....PMDB
Edison Andrino.....PMDB
Fernando Coruja.....PDT
Gervásio Silva.....PFL
Hugo Biehl.....PPB
João Matos.....PMDB
João Pizzolatti.....PPB
José Carlos Vieira.....PFL
Luci Choinacki.....PT
Pedro Bittencourt.....PFL

Raimundo Colombo.....PFL
Renato Vianna.....PMDB
Serafim Venzon.....PDT
Vicente Caropreso.....PSDB

Rio Grande do Sul

Adão Pretto.....PT
Airton Dipp.....PDT
Alceu Collares.....PDT
Augusto Nardes.....PPB
Caio Riela.....PTB
Cezar Schirmer.....PMDB
Darcisio Perondi.....PMDB
Enio Bacci.....PDT
Esther Grossi.....PT
Fernando Marroni.....PT
Fetter Júnior.....PPB
Germano Rigotto.....PMDB
Henrique Fontana.....PT
Júlio Redecker.....PPB
Luís Carlos Heinze.....PPB
Luiz Mainardi.....PT
Marcos Rolim.....PT
Mendes Ribcero Filho.....PMDB
Nelson Marchezan.....PSDB
Nelson Proença.....PMDB
Osvaldo Biolchi.....PMDB
Paulo José Gouvêa.....PST
Paulo Paim.....PT
Pompeo de Mattos.....PDT
Roberto Argenta.....PFL
Synval Guazzelli.....PMDB
Telmo Kirst.....PPB
Valdeci Oliveira.....PT
Waldir Schmidt.....PMDB
Waldomiro Fioravante.....PT
Yeda Crusius.....PSDB

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Presidente: Dilceu Sperafico (PPB)
 1º Vice-Presidente: Augusto Nardes (PPB)
 2º Vice-Presidente: Xico Graziano (PSDB)
 3º Vice-Presidente: Antônio Jorge (PFL)

Titulares

PFL
 Abelardo Lupion
 Antônio Jorge
 Carlos Melles
 Cleuber Carneiro
 Francisco Coelho
 Jaime Fernandes
 Joel de Hollanda
 Paulo Braga
 Roberto Pessoa
 Ronaldo Caiado
 Zila Bezerra

PFL

Suplentes

Betinho Rosado
 Darci Coelho
 Gervásio Silva
 Joaquim Francisco
 José Múcio Monteiro
 José Rocha
 Marcondes Gadelha
 Reginaldo Germano
 Werner Wanderer
 Zezé Perrella
 1 vaga

PMDB

Adauto Pereira (PFL)
 Carlos Dunga
 Confúcio Moura
 Marcelo Castro
 Moacir Micheletto
 Nelson Meurer (PPB)
 Silas Brasileiro
 Themístocles Sampaio
 Waldemir Moka
 Wilson Santos

Alberto Fraga
 Edinho Araujo
 Igor Avelino
 Milton Monti
 Pinheiro Landim
 5 vagas

PSDB

Anivaldo Vale
 Carlos Batata
 Danilo de Castro
 Luis Carlos Heinze (PPB)
 Odílio Balbinotti
 Paulo José Gouvêa (PST)
 Saulo Pedrosa
 Sérgio Reis
 Xico Graziano

B. Sá
 Chiquinho Feitosa
 Julio Semeghini
 Lidia Quinan
 Luiz Ribeiro
 Nilo Coelho
 Paulo Kobayashi
 Rubens Bueno (PPS)
 Sérgio Carvalho

PT

Adão Pretto
 Geraldo Simões
 João Grandão
 Luci Choinacki
 Nilson Mourão
 Valdir Ganzer

José Pimentel
 Marcos Afonso
 Padre Roque
 Paulo Rocha
 Valdeci Oliveira
 Wellington Dias

PPB

Almir Sá
 Augusto Nardes
 Dilceu Sperafico
 Hugo Biehl
 Roberto Balestra

Aldo Rebelo (PCdoB)
 Fetter Júnior
 João Tota
 Jonival Lucas Junior
 Pastor. Marildo

PTB

Helenildo Ribeiro (PSDB)
 Nelson Marquezelli
 Nilton Capixaba

Félix Mendonça
 Murilo Domingos
 Osvaldo Sobrinho

PDT

Giovanni Queiroz
 Pompeo de Mattos
 Sérgio Barros

Agnaldo Muniz
 Coriolano Sales
 Enivaldo Ribeiro (PPB)

Bloco PSB, PCdoB

Carlos Cury
 Romel Anizio (PPB)

Clementino Coelho
 Sérgio Guerra (PSDB)

Bloco PL, PST, PMN, PSD, PSL

João Caldas
 Luiz Dantas

Eujácio Simões
 Marcos de Jesus

Secretário: Moizes Lobo da Cunha
 Local: Anexo II
 Telefones: 318-6916 / 6978 / 6979 / 6981

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Presidente: Luiz Piauyllino (PSDB)
 1º Vice-Presidente: Narcio Rodrigues (PSDB)
 2º Vice-Presidente: Lamartine Posella (PMDB)
 3º Vice-Presidente: Robério Araújo (PPB)

Titulares

PFL
 Arolde de Oliveira
 Cesar Bandeira
 Corauci Sobrinho
 José Mendonça Bezerra
 José Rocha
 Luiz Moreira
 Maluly Netto
 Paulo Marinho
 Santos Filho
 Silas Câmara
 Vic Pires Franco

PFL

Suplentes

Adauto Pereira
 Elton Rohnelt
 Francisco Coelho
 Gerson Grabielli
 José Melo
 Medeiros
 Ney Lopes
 Paulderney Avelino
 Paulo Magalhães
 Paulo Octávio
 Sérgio Barcellos

PMDB

Francistônio Pinto
 José Priante
 Lamartine Posella
 Marçal Filho
 Marcelo Barbieri
 Mattos Nascimento
 Nelson Proença
 Pastor Jorge
 Pedro Irujo
 Pinheiro Landim

Gastão Vieira
 Giovan Freitas
 Luiz Bittencourt
 Mendes Ribeiro Filho
 Ricardo Noronha
 5 vagas

PSDB

Alberto Goldman
 José de Abreu
 Julio Semeghini
 Luiz Piauyllino
 Luiz Ribeiro
 Narcio Rodrigues
 Pedro Canedo
 Salvador Zimbaldi
 Sampaio Dória

Átila Lira
 João Almeida
 Lino Rossi
 Rafael Guerra
 Roberto Rocha
 Romeu Queiroz
 3 vagas

PT

Almeida de Jesus (PL)
 Babá
 Nelson Pellegrino
 Padre Roque
 Walter Pinheiro
 1 vaga

Angela Guadagnin
 Antonio Pallocci
 Esther Grossi
 Fernando Marroni
 Paulo Delgado
 Pedro Wilson

PPB

Antônio Joaquim Araújo
 Augusto Franco (PSDB)
 Ricardo Barros
 Robério Araújo
 Yvonilton Gonçalves

Ary Kala
 Gerson Peres
 José Janene
 Paulo de Almeida
 1 vaga

PTB

Iris Simões
 José Carlos Martinez
 Lino Rossi (PSDB)

Albérico Cordeiro
 Magno Malta
 Walfrido Mares Guia

PDT

Agnaldo Muniz
 Dr. Hélio
 Euripedes Miranda

Luiz Salomão
 Vivaldo Barbosa
 1 vaga

Bloco PSB, PCdoB

Givaldo Carimbão Sérgio Miranda
Luiz Erundina 1 vaga

Bloco PL, PST, PMN, PSD, PSL

Bispo Wanderval Bispo Rodrigues
Lincoln Portela Paulo José Gouvêa
Secretária: Maria Ivone do Espírito Santo
Local: Anexo II, Sala 13-T
Telefones: 318-6906 a 6908 Fax: 318-2143

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Presidente: José Carlos Aleluia (PFL)
1ª Vice-Presidente: Geovani Freitas (PMDB)
2ª Vice-Presidente: José Roberto Batochio (PDT)
3ª Vice-Presidente: Inaldo Leitão (PMDB)

Suplentes**PFL**

Antônio Carlos Konder Reis
Ciro Nogueira
Darci Coelho
Eduardo Paes
Jaime Martins
José Carlos Aleluia
Moreira Ferreira
Ney Lopes
Paulo Magalhães
Ricardo Fiuzza
Vilmar Rocha

Átila Lins
Benedito Dias
Claudio Cajado
Corauci Sobrinho
Jairo Carneiro
José Ronaldo
Luis Barbosa
Maluly Netto
Paulo Marinho
Raimundo Santos
Vic Pires Franco

PMDB

Cezar Schirmer
Freire Júnior
Geovan Freitas
Iédio Rosa
Inaldo Leitão
Mendes Ribeiro Filho
Nair Xavier Lobo
Osmar Seraglio
Renato Vianna
1 vaga

Antônio do Valle
Cleonânio Fonseca
Fernando Diniz
Gustavo Fruet
Henrique Eduardo Alves
Pedro Irujo
Pedro Novais
Themístocles Sampaio
2 vagas

PSDB

Aloysio Nunes Ferreira
André Benassi
Jutahy Júnior
Léo Alcântara
Moroni Torgan
Nelson Otoch
Vicente Arruda
Zenaldo Coutinho
Zulaiê Cobra

Anivaldo Vale
Bonifácio de Andrada
Franco Montoro
João Leão
Max Rosenmann
Nelson Marchezan
Nícias Ribeiro
Odílio Balbinotti
Salvador Zimbaldi

PT

Antonio Carlos Biscaia
Geraldo Magela
José Dirceu
Marcelo Déda
Marcos Rolim
Waldir Pires

Dr. Rosinha
José Genoíno
José Machado
Nelson Pellegrino
Telma de Souza
Waldomiro Fioravante

PPB

Ary Kara
Augusto Farias
Edmar Moreira
Gerson Peres
Ibrahim Abi-Ackel

Celso Russomanno
Jair Bolsonaro
Luiz Fernando
Roberto Balestra
Vadão Gomes

PTB

Caio Riela Fernando Gonçalves
Luiz Antonio Fleury Nelson Marquezelli
Mussa Demes (PFL) 1 vaga

PDT

Fernando Coruja Pompeo de Mattos
José Roberto Batochio 2 vagas
Roland Lavigne (PFL)

Bloco PSB, PCdoB

José Antonio Evilásio Farias
Sérgio Miranda Gonzaga Patriota

Bloco PL, PST, PMN, PSD, PSL

Bispo Rodrigues Bispo Wanderval
Luciano Bivar Paes Landim (PFL)

Secretário: Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida

Local: Anexo II
Telefones: 318-6922 a 318-6925

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

Presidente: Flávio Derzi (PMDB)
1ª Vice-Presidente: Luciano Pizzatto (PFL)
2ª Vice-Presidente: Celso Russomanno (PPB)
3ª Vice-Presidente: Paulo Baltazar (PSB)

Titulares**Suplentes****PFL**

Expedito Júnior
Luciano Pizzatto
Reginaldo Germano
2 vagas

Aroldo Cedraz
Ciro Nogueira
Jaime Fernandes
Laura Carneiro
Pedro Pedrossian

PMDB

Eunício Oliveira
Fernando Gabeira (PV)
Flávio Derzi
Jorge Tadeu Mudalen
Luiz Bitencourt

Jorge Tadeu Mudalen
José Borba
Moacir Micheletto
Nair Xavier Lobo
Philemon Rodrigues

PSDB

Badu Picanço
Fátima Pelaes
Murilo Domingos
Sebastião Madeira
Vitorio Mediolí

Alberto Goldmann
Aloízio Santos
Antonio Feijão
Maria Abadia
Marinha Raupp

PT

Ben-Hur Ferreira
João Magno
Marcos Afonso

Arlindo Chinaglia
Fernando Ferro
João Paulo

PPB

Celso Russomanno
Márcio Bittar (PPS)
Ricardo Izar

Alicione Athayde
Nelo Rodolfo
Paulo de Almeida

PTB

Regis Cavalcante (PPS)

Duilio Pisaneschi

PDT

Fernando Zuppo

Fernando Coruja

Bloco PSB, PCdoB

Paulo Baltazar Inácio Arruda

Bloco PL, PST, PMN, PSDB, PSL

Pastor Valdeci Ronaldo Vasconcellos
Secretário: Arenilton Araruna de Almeida
Local: Anexo II
Telefones: 318-6929 a 6935 Fax: 318-2146

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

Presidente: Inácio Arruda (PCdoB)
1º Vice-Presidente: Sérgio Novais (PSB)
2º Vice-Presidente: Celso Giglio (PTB)
3º Vice-Presidente: Gustavo Fruet (PMDB)
Titulares

	PFL	Suplentes
Costa Ferreira		Cesar Bandeira
Mauro Fecury		Eduardo Paes
Pedro Fernandes		Ildelfonso Cordeiro
Raimundo Santos		Roberto Pessoa
Sérgio Barcellos		Zila Bezerra
	PMDB	
Barbosa Neto		Ana Catarina
Gustavo Fruet		Armando Abílio
João Mendes		Euler Moraes
Valdeci Oliveira (PT)		Nelson Proença
1 vagas		Renato Vianna
	PSDB	
Adolfo Marinho		Ademir Lucas
Dino Fernandes		Carlos Mosconi
Dr. Heleno		José de Abreu
João Castelo		Juquinha
Ronaldo Cezar Coelho		Manoel Salviano
	PT	
Iara Bernardi		João Coser
Márcio Matos		Nilmário Miranda
Professor Luizinho		Valdir Ganzer
	PPB	
Maria do Carmo Lara (PT)		Eliseu Moura
Sérgio Novais (PSB)		Ricardo Izar
Telmo Kirst		Simão Sessim
	PTB	
Celso Giglio		Albérico Cordeiro
	PDT	
João Sampaio		Sérgio Barros
	Bloco PSB, PCdoB	
Inácio Arruda		Paulo Baltazar
	Bloco PL, PST, PMN, PSD, PSL	
1 vaga(s)		Remi Trinta

Secretário(a): Jorge Henrique Cartaxo de Arruda
Local: Anexo II, piso superior, Sala 184-C
Telefones: 318-7072 e 318-7073 Fax: 318-2147

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Presidente: Nilmário Miranda (PT)
1º Vice-Presidente: Nelson Pellegrino (PT)
2º Vice-Presidente: Agnelo Queiroz (PCdoB)
3º Vice-Presidente: Neuton Lima (PDT)
Titulares

	PFL	Suplentes
Marcondes Gadelha		Jaime Martins
Nice Lobão		Laura Carneiro
Pastor Reginaldo de Jesus		Roland Lavigne
Rubens Furlan		Zila Bezerra
Silas Câmara		1 vagas
	PMDB	
Alberto Fraga		Elcione Barbalho
Ricardo Noronha		4 vagas
Rita Camata		
2 vagas		

PSDB

Badu Picanço
Eduardo Barbosa
Fátima Pelaes
Flávio Arns
Sebastião Madeira

Aloysio Nunes Ferreira
Danilo de Castro
Fernando Gabeira (PV)
2 vagas

PT

Babá
Nelson Pellegrino
Nilmário Miranda

Marcos Rolim
Pedro Wilson
Walter Miranda

PPB

Almir Sá
José Linhares
Nilton Baiano

Jair Bolsonaro
Padre Roque (PT)
1 vaga

PTB

Max Mauro

Ivan Paixão (PPS)

PDT

Neuton Lima

Eber Silva

Bloco PSB, PCdoB

Agnelo Queiroz

José Antonio

Bloco PL, PST, PMN, PSD, PSL

Cabo Júlio

De Velasco

Secretário(a): Márcio Marques de Araújo

Local: Anexo II, Sala

Telefone: 318-8285

Fax: 318-2170

COMISSÃO DE ECONOMIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente: Aloizio Mercadante (PT)
1º Vice-Presidente: José Machado (PT)
2º Vice-Presidente: Francisco Garcia (PFL)
3º Vice-Presidente: Emerson Kapaz (PSDB)
Titulares

	PFL	Suplentes
Francisco Garcia		Arolde de Oliveira
Gerson Gabrielli		Carlos Melles
Jairo Carneiro		Raimundo Colombo
Paulo Octávio		Ricardo Fiúza
Rubem Medina		Roberto Argenta
	PMDB	
Ana Catarina		Antonio Cambraia
Antônio do Valle		Armando Monteiro
Jurandil Juarez		Edison Andrino
Múcio Sá		Jorge Alberto
Oswaldo Coelho (PFL)		Salatiel Carvalho
	PSDB	
Emerson Kapaz		André Benassi
José Militão		Antonio Kandir
Márcio Fortes		Léo Alcântara
Maria Abadia		Marisa Serrano
Ricardo Ferraço		Xico Graziano
	PT	
Aloizio Mercadante		Carlito Merss
João Fassarella		Geraldo Simões
José Machado		Luiz Mainardi
	PPB	
João Pizzolatti		Ary Kara
Júlio Redecker		Herculano Anghinetti
1 vaga		Hugo Biehl
	PTB	
Rubens Bueno (PPS)		Chico da Princesa
	PDT	
Celso Jacob		Airton Dipp

Bloco PSB, PCdoB
Clementino Coelho Givaldo Carimbão
Bloco PL, PST, PMN, PSD, PSL
Ronaldo Vasconcellos Luiz Dantas

Secretário: José Umberto de Almeida
Local: Anexo II
Telefones: 318-7024 a 7026

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Presidente: Maria Elvira (PMDB)
1º Vice-Presidente: Nice Lobão (PFL)
2º Vice-Presidente: Marisa Serrano (PSDB)
3º Vice-Presidente: Celcita Pinheiro (PFL)

Titulares

Celcita Pinheiro
José Melo
Luís Barbosa
Nice Lobão
Osvaldo Sobrinho (PTB)
Zezé Perrella

PFL

Suplentes

Joel de Hollanda
Mauro Fecury
Moreira Ferreira
Osvaldo Coelho
Pedro Fernandes
Santos Filho

PMDB

Gastão Vieira
João Matos
Maria Elvira
Norberto Teixeira
Osvaldo Biolchi

PSDB

Alberto Mourão
Germano Rigotto
Glycon Terra Pinto
Osmar Seraglio
1 vaga

Ademir Lucas
Átila Lira
Flávio Arns
Marisa Serrano
Nelson Marchezan

PT

Bonifácio de Andrada
Dino Fernandes
Feu Rosa
Raimundo Gomes de Matos
Sérgio Reis

Esther Grossi
Fernando Marroni
Pedro Wilson

PPB

Gilmar Machado
Iara Bernardi
Professor Luizinho

Eurico Miranda
Jonival Lucas
Oliveira Filho

PTB

José Linhares
Márcio Reinaldo Moreira
Wagner Salustiano

Walfrido Mares Guia

PDT

José Carlos Martinez

Eber Silva

Bloco PSB, PCdoB

Celso Jacob

Agnelo Queiroz
Evandro Milhomen

Djalma Paes
Vanessa Grazziotin

Bloco PL, PST, PMN, PSD, PSL
Nilson Pinto (PSDB)

João Caldas

PPS

Eduardo Seabra (PTB)

Fernando Gabeira (PV)

Secretário: Carla Rodrigues de Medeiros
Local: Anexo II
Telefones: 318-6900/6905/7011/7012

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Presidente: Yeda Crusius (PSDB)
1º Vice-Presidente: Max Rosenmann (PSDB)
2º Vice-Presidente: Rodrigo Maia (PFL)
3º Vice-Presidente: Armando Monteiro (PMDB)

Titulares

Betinho Rosado
Deusdeth Pantoja
Jorge Khoury
José Ronaldo
Manoel Castro
Paes Landim
Paulo Lima
Robson Tuma
Rodrigo Maia

PFL

Suplentes

Antônio Jorge
Francisco Garcia
Gilberto Kassab
José Carlos Vieira
José Lourenço
Lincoln Portela (PST)
Nice Lobão
Pedro Bittencourt
Valdomiro Meger

PMDB

Antonio Cambraia
Armando Monteiro
Edinho Bez
Germano Rigotto
Henrique Eduardo Alves
Milton Monti
Pedro Novais
Waldir Schmidt

PSDB

Antonio Kandir
Custódio Mattos
Manoel Salviano
Max Rosenmann
Nilo Coelho
Roberto Brant
Yeda Crusius

Adolfo Marinho
Ayrton Xeréz
Emerson Kapaz
Luiz Carlos Haully
Paulo Mourão
Ricardo Ferrazzo
Sampaio Dória

PT

Carlito Merss
José Pimentel
Milton Temer
Ricardo Berzoini

Aloizio Mercadante
Ben-Hur Ferreira
Geraldo Magela
Henrique Fontana

PPB

Fêtter Júnior
Iberê Ferreira
Odélmo Leão
Zé Índio

Herculano Anghinetti
João Pizzolatti
Júlio Redecker
Luís Carlos Heinze

PTB

Basílio Villani (PSDB)
Félix Mendonça

Caio Riela
Íris Simões

PDT

Coriolano Sales
Luiz Salomão

Neuton Lima
Olimpio Pires

Bloco PSB, PCdoB

Evilásio Farias
Sérgio Guerra (PSDB)

Eduardo Campos
Pedro Eugênio

Bloco PL, PST, PMN, PSD, PSL

Marcos Cintra
Secretário(a): Maria Linda Magalhães
Local: Anexo II, Sala
Telefones: 318-6960/6989/6955

Luciano Bivar

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Presidente: Delfim Netto (PPB)
1º Vice-Presidente: Márcio R. Moreira (PPB)
2º Vice-Presidente: Simão Sessim (PPB)
3º Vice-Presidente: Luiz Fernando PPB)

Titulares

Afonso Camargo
Elton Rohnelt

PFL

Suplentes

Deusdeth Pantoja
Jaime Martins

Jairo Azi
Pauderney Avelino
Rubens Furlan

PMDB

Fernando Diniz
Hélio Costa
João Colaço
João Magalhães
Osvaldo Reis

PSDB

Ayrton Xerêz
Eliseu Moura (PPB)
João Almeida
João Leão
Romel Feijó

PT

Gilmar Machado
João Coser
João Paulo

PPB

Delfim Netto
Márcio R. Moreira
Simão Sessão

PTB

Max Mauro

PDT

Serafim Venzon

Bloco PSB, PCdoB

Luiz Fernando (PPB)

Bloco PL, PST, PMN, PSD, PSL

Valdemar Costa Neto

Secretário(a): Maria Helena Pinheiro Monteiro

Local: Anexo II, Sala

Telefones: 318-6888 / 6887

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Presidente: Gilberto Kassab (PFL)

1º Vice-Presidente: Alceste Almeida (PMDB)

2º Vice-Presidente: José Janene (PPB)

3º Vice-Presidente: Fernando Ferro (PT)

Titulares

Airton Dipp (PDT)
Gervásio Silva
Gilberto Kassab
Pedro Bittencourt
Pedro Pedrossian
PMDB
Alceste Almeida
Aníbal Gomes
Marcos Lima
Salatiel Carvalho
Zé Gomes da Rocha

PFL

Antonio Feijão
B. Sá
Juquinha
Nícias Ribeiro
Paulo Feijó

PSDB

Arlindo Chinaglia
Fernando Ferro
1 vaga

PT

José Carlos Coutinho
Lael Varella
Ursicino Queiroz

Albérico Filho
Gastão Vieira
3 vagas

Luís Eduardo
Mário Negromonte
Zenaldo Coutinho
2 vagas

Adão Preto
Antonio C. Biscaia
Avenzoar Arruda

Cunha Bueno
Nelson Meurer
Pedro Corrêa

Regis Cavalcante (PPS)

Fernando Zuppo

1 vaga

Pastor Valdeci

Fax: 318-2176

Suplentes

Airton Roveda
Eliseu Resende
Francisco Rodrigues
Paulo Lima
Silas Câmara

Edinho Bez
Flávio Derzi
Mattos Nascimento
Ricardo Rique
1 vaga

Sebastião Madeira
Sérgio Reis
Vergílio Guimarães (PT)
2 vagas

Luiz Sérgio
Romel Anizio (PPB)
Walter Pinheiro

PPB

José Janene
Nelo Rodolfo
Vadão Gomes

Nilton Baiano
Ricardo Barros
Yvoniilton Gonçalves

PTB

Albérico Cordeiro

Nilton Capixaba

PDT

Olímpio Pires

1 vaga

Bloco PSB, PCdoB

Ricardo Maranhão

Haroldo Lima

Bloco PL, PST, PMN, PSD, PSL

Ivanio Guerra (PFL)

Marcos Cintra

Secretário(a): Valda D. S. Lobo

Local: Anexo II, Sala T-56 _ Reunião: 4ªs feiras

Telefones: 318-6944/6946

Fax: 318-2137

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

Presidente: Alceu Collares (PDT)

1º Vice-Presidente: Enio Bacci (PDT)

2º Vice-Presidente: Laura Carneiro (PFL)

3º Vice-Presidente: Eduardo Barbosa (PSDB)

Titulares

Airton Roveda
Almerinda de Carvalho
Armando Abílio (PMDB)
Benedito Dias
José Carlos Coutinho
Laura Carneiro
Lavoisier Maia
Marcondes Gadelha
Marcos de Jesus (PST)
Ursicino Queiroz

PFL

Celcita Pinheiro
Cleuber Carneiro
Costa Ferreira
Ivanio Guerra
José Mendonça Bezerra
Ronaldo Caiado
Rubens Furlan
Wilson Braga
2 vagas

Suplentes

PMDB

Darcísio Perondi
Euler Moraes
Jorge Alberto
Jorge Costa
Osmânio Pereira
Rita Camata
Saraiva Felipe
Teté Bezerra

João Matos
Laire Rosado
Lamartine Posella
Marcelo Castro
Waldemir Moka
3 vagas

PSDB

Carlos Mosconi
Eduardo Barbosa
Lídia Quinan
Lúcia Vânia
Rafael Guerra
Raimundo Gomes de Matos
Sérgio Carvalho
Vicente Caropreso

Arnon Bezerra
Custódio Mattos
Jovair Arantes
Jutahy Junior
Pedro Canedo
Rommel Feijó
Saulo Pedrosa
1 vaga

PT

Ângela Guadagnin
Antonio Palocci
Dr. Rosinha
Eduardo Jorge
Henrique Fontana

Jair Meneguelli
João Fassarella
Márcio Matos
Maria do Carmo Lara
Paulo Paim

PPB

Alcione Athayde
Arnaldo Faria de Sá
José Linhares
Nilton Baiano
Pastor Amarildo

Antonio Joaquim Araújo
Eurico Miranda
Iberê Ferreira
Oliveira Filho
Pedro Corrêa

PTB
Magno Malta
Renildo Leal

PDT
Alceu Collares
Enio Bacci

Bloco PSB, PCdoB
Djalma Paes
Jandira Feghali

Bloco PL, PST, PMN, PSD, PSL
Remi Trinta

PPS
Ivan Paixão
Secretário(a): Eloízio Neves Guimarães
Local: Anexo II, Sala 155-A
Telefones: 319-7016 A 7021

Celso Giglio
Max Mauro

Dr. Hélio
Serafim Venzon

Agnelo Queiroz
Ricardo Maranhão

Almeida de Jesus

1 vaga
Fax: 318-2156

COMISSÃO DE TRABALHO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Presidente: José Múcio Monteiro (PFL)
1º Vice-Presidente: Laire Rosado (PMDB)
2º Vice-Presidente: Jair Meneguelli (PT)
3º Vice-Presidente: Marcus Vicente (PSDB)

Titulares

Suplentes

PFL
José Carlos Vieira
José Múcio Monteiro
Medeiros
Roberto Argenta
Valdomiro Meger
Wilson Braga

Exedito Júnior
Hildebrando Pascoal
João Ribeiro
Robson Tuma
Rodrigo Maia
Roland Lavigne

PMDB
Laire Rosado
Pedro Celso (PT)
Ricardo Noronha
Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Zaire Rezende

Eunício Oliveira
Oswaldo Biolchi
Pinheiro Landim
2 vagas

PSDB
Alexandre Santos
Jovair Arantes
Luciano Castro
Marcus Vicente
Pedro Henry

Arthur Virgílio
Fátima Pelaes
José Militão
Lúcia Vânia
Marcio Fortes

PT
Jair Meneguelli
Paulo Paim
Paulo Rocha

Babá
Carlos Santana
José Pimentel

PPB
Enivaldo Ribeiro
Herculano Anghinetti
Pedro Corrêa

Arnaldo Faria de Sá
Augusto Nardes
João Tota

PTB
Roberto Jefferson

Luiz Antonio Fleury

PDT
Vivaldo Barbosa

Eurípedes Miranda

Bloco PSB, PCdoB
Eduardo Campos
Pedro Eugênio

Luiza Erundina
1 vaga

Bloco PL, PST, PMN, PSD, PSL
Avenzoar Arruda (PT)

Cabo Júlio

PTN
1 vaga
Secretária: Anamélia Ribeiro Correia de Araújo
Local: Anexo II
Telefones: 318-6987/6990/7004/7007

Narcio Rodrigues (PSDB)

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Presidente: Marcelo Teixeira (PMDB)
1º Vice-Presidente: Raimundo Colombo (PFL)
2º Vice-Presidente: Mário Negromonte (PSDB)
3º Vice-Presidente: Chico da Princesa (PTB)

Titulares

Suplentes

PFL
Antônio Geraldo
Aracely de Paula
Eliseu Resende
Igor Avêlino (PMDB)
Ildelfonso Cordeiro
João Ribeiro
Lael Varella
Raimundo Colombo
1 vaga

Afonso Camargo
Aldir Cabral
Almerinda de Carvalho
Antônio Carlos Konder Reis
Jairo Azi
Leur Lomanto
Mussa Demes
Paulo Braga
Rubem Medina

PMDB
Albérico Filho
Alberto Mourão
Domiciano Cabral
Edinho Araújo
Glycon Terra Pinto
Hermes Parcianello
João Henrique
Marcelo Teixeira

Barbosa Neto
Carlos Dunga
Francistônio Pinto
Jorge Costa
Múcio Sá
Oswaldo Reis
Wilson Santos
1 vaga

PSDB
Aloízio Santos
Chiquinho Feitosa
Feu Rosa
Luís Eduardo
Mário Negromonte
Ricarte de Freitas
Roberto Rocha
Romeu Queiroz

Basílio Villani
Coronel Garcia
Dr. Heleno
Narcio Rodrigues
Paulo Feijó
Vittorio Mediolli
2 vagas

PT
Carlos Santana
Luiz Sérgio
Philemon Rodrigues (PMDB)
Telma de Souza
Wellington Dias

Almeida de Jesus (PL)
João Magno
Nilson Mourão
Pedro Celso
Ricardo Berzoini

PPB
Airton Cascavel
João Tota
José Chaves (PMDB)
Paulo de Almeida

Almir Sá
Augusto Nardes
Carlos Cury
Telmo Kirst

PTB
Chico da Princesa
Dulio Pisaneschi

José Carlos Elias
Josué Bengtson

PDT
Neuton Lima
Wanderley Martins

Giovanni Quelroz
João Sampaio

Bloco PSB, PCdoB
Gonzaga Patriota
Pedro Chaves (PMDB)

Jandira Feghali
Pedro Valadares

Bloco PL, PST, PMN, PSDB, PSL
Eujácio Simões

De Velasco

PPS
José Borba (PMDB)

1 vaga

PV
Olavo Calheiros (PMDB)
Secretário: Ruy Omar Prudêncio da Silva
Local: Anexo II
Telefones: 318-6973 a 6976

1 vaga

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Presidente: Josué Bengtson (PTB)
1º Vice-Presidente: Nilton Capixaba (PTB)
2º Vice-Presidente: Elcione Barbalho (PMDB)
3º Vice-Presidente: Raimundo Santos (PFL)
Titulares/Suplentes

<p>PFL</p> <p>Átila Lins Benediço Dias Deusdeth Pantoja Raimundo Santos Zila Bezerra</p> <p>PMDB</p> <p>Elcione Barbalho Freire Júnior Jorge Costa Jurandil Juarez Mário de Oliveira</p> <p>PSDB</p> <p>Anivaldo Vale João Castelo Marinha Raupp Nilton Capixaba (PTB) Sérgio Carvalho</p> <p>PT</p> <p>Babá Marcos Afonso Paulo Rocha</p> <p>PPB</p> <p>Luiz Fernando Pastor Amarildo Vanessa Grazziotin (PCdoB)</p> <p>PTB</p> <p>Josué Bengtson</p> <p>PDT</p> <p>Eurípedes Miranda</p> <p>Bloco PSB, PCdoB</p> <p>Evandro Milhomen</p> <p>Bloco PL, PST, PMN, PSD, PSL</p> <p>Valdir Ganzer (PT) 1 vaga Secretário: Tércio Mendonça Vilar Local: Anexo II Telefones: 318-6998/318-6999 e 6970</p>	<p>Francisco Garcia João Ribeiro José Melo Sérgio Barcellos 1 vaga</p> <p>Alceste Almeida Confúcio Moura 3 vagas</p> <p>Badu Picanço Eduardo Seabra (PTB) Nilson Pinto Pedro Henry Ricarte de Freitas</p> <p>José Pimentel Márcio Matos 1 vaga</p> <p>Carlos Cury João Tota Sérgio Barros (PDT)</p> <p>Renildo Leal</p> <p>Aginaldo Muniz</p> <p>Clementino Coelho</p>	<p>PFL</p> <p>Abelardo Lupion Antônio Geraldo Aracely de Paula Jorge Khoury Lavoisier Maia Luciano Pizzatto Luiz Moreira Manoel Castro Vilmar Rocha 1 vaga</p>
--	--	---

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

Presidente: Antonio C. Pannunzio (PSDB)
1º Vice-Presidente: Arnon Bezerra (PSDB)
2º Vice-Presidente: Synval Guazzelli (PSDB)
3º Vice-Presidente: Paulo Delgado (PT)
Titulares Suplentes

<p>PFL</p> <p>Aldir Cabral Aroldo Cedraz Átila Lins Cláudio Cajado Francisco Rodrigues Hildebrando Pascoal Joaquim Francisco José Lourenço Leur Lomanto Werner Wanderer</p>	<p>PFL</p> <p>Abelardo Lupion Antônio Geraldo Aracely de Paula Jorge Khoury Lavoisier Maia Luciano Pizzatto Luiz Moreira Manoel Castro Vilmar Rocha 1 vaga</p>	<p>Suplentes</p>
--	---	-------------------------

PMDB

<p>Alberto Fraga Damião Feliciano Edison Andriano Elcione Barbalho João Herrmann Neto (PPS) Jorge Wilson Mário de Oliveira Ricardo Rique Synval Guazzelli</p>	<p>João Magalhães José Chaves Laire Rosado Maria Elvira Pastor Jorge Zaire Rezende Zé Gomes da Rocha 2 vagas</p>
---	--

PSDB

<p>Antonio Carlos Pannunzio Arnon Bezerra Arthur Virgílio Bonifácio de Andrada Coronel Garcia Franco Montoro José Teles Luiz C. Haully Paulo Kobayashi</p>	<p>Augusto Franco Luciano Castro Márcio Fortes Meroni Torgan Nelson Otóch Ronaldo Cezar Coelho Vicente Arruda Vicente Caropreso Zulaiê Cobra</p>
--	--

PT

<p>Luiz Mainardi Nilmário Miranda Paulo Delgado Virgílio Guimarães Waldomiro Fioravante</p>	<p>Eduardo Jorge José Dirceu Marcedo Déda Milton Temer Waldir Pires</p>
---	---

PPB

<p>Aldo Rebelo (PCdoB) Cunha Bueno Jairo Bolsonaro Paulo Mourão (PSDB) Wagner Salustiano</p>	<p>Edmar Moreira Robério Araújo Zé Índio 2 vagas</p>
--	--

PTB

<p>Fernando Gonçalves José Carlos Elias</p>	<p>Eduardo Seabra Renildo Leal</p>
---	--

PDT

<p>José Thomaz Nonô (PSDB) Neiva Moreira</p>	<p>Luiz Salomão Wanderley Martins</p>
--	---

Bloco PSB, PCdoB

<p>Haroldo Lima Pedro Valadares</p>	<p>2 vagas</p>
---	----------------

Bloco PL, PST, PMN, PSD, PSL

<p>Cabo Júlio De Velasco Secretária: Walbia Vania de Farias Lora Local: Anexo II Telefones: 318-8266/318-6992 a 6996</p>	<p>Bispo Wanderval Valdemar C. Neto</p>
--	---

Fax: 318-2125

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR E PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 175, DE 1995, QUE "ALTERA O CAPÍTULO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL"

Presidente: Germano Rigotto (PMDB)
1º Vice-Presidente: Antonio Kandir (PSDB)
2º Vice-Presidente: Antonio Palocci (PT)
3º Vice-Presidente: Romel Anizio (PPB)
Relator: Mussa Demes (PFL)
Titulares

<p>PFL</p> <p>Eduardo Paes Eliseu Resende Jorge Khoury Moreira Ferreira Mussa Demes</p>	<p>Suplentes</p> <p>Betinho Rosado Cleuber Carneiro Deusdeth Pantoja Pauderney Avelino Paulo Braga</p>
--	---

Pedro Fernandes
Rodrigo Maia
Ronaldo Caiado

PMDB

Alberto Mourão
Antônio do Valle
Armando Monteiro
Edinho Araújo
Germano Rigotto
José Priante
Luiz Bittencourt

PSDB

Antonio Kandir
Emerson Kapaz
Lúcia Vânia
Luiz Carlos Hauly
Marcio Fortes
Nilo Coelho
Roberto Brant

PT

Aloizio Mercadante
Antonio Palocci
Milton Temer
Ricardo Berzoini

PPB

Fetter Júnior
João Pizzolatti
Romei Anizio
1 vaga

PTB

Félix Mendonça
Walfrido Mares Guia

PDT

Coriolano Sales
Luiz Salomão

Bloco (PSB, PCdoB)

Eduardo Campos

Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)

Marcos Cintra
Secretário (a): Angélica Maria Landim Fialho de Aguiar
Local: Serviço de Com. Especiais, Anexo II, Sala 165-B
Telefone: 318-6874 / 7059

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 96, DE 1992,
QUE "INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA
ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO"**

Proposição: PEC 0096/92 Autor: Hélio Bicudo e Outros

Presidente: Jairo Carneiro (PFL)

1º Vice-Presidente: Iéidio Rosa (PMDB)

2º Vice-Presidente: Waldir Pires (PT)

3º Vice-Presidente: Simão Sessim (PPB)

Relator: Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)

Titulares

Antônio Carlos Konder Reis
Claudio Cajado
Corauaci Sobrinho
Darci Coelho
Jairo Carneiro
Ney Lopes
Paes Landim

PMDB

Alberto Fraga

Pedro Pedrossian
Roberto Argenta
Wilson Braga

Antonio Cambraia
Barbosa Neto
Edinho Bez
Gastão Vieira
José Chaves
Philemon Rodrigues
Waldemir Moka

Alberto Goldman
Anivaldo Vale
Basílio Villani
José Militão
Manoel Salviano
Ricardo Ferraço
Sampaio Dória

Avenzoar Arruda
Henrique Fontana
João Fassarella
Virgílio Guimarães

Eliseu Moura
Enivaldo Ribeiro
Gerson Peres
1 vaga

Celso Giglio
José Carlos Elias

João Sampaio
1 vaga

Sérgio Miranda

Ronaldo Vasconcellos

Secretário (a): Angélica Maria Landim Fialho de Aguiar

Local: Serviço de Com. Especiais, Anexo II, Sala 165-B

Telefone: 318-6874 / 7059

Suplentes

Almerinda de Carvalho
Antônio Jorge
Átila Lins
José Melo
Leur Lomanto
Mauro Fecury
Wilson Braga

Gustavo Fruet

Iéidio Rosa
Inaldo Leitão
Mendes Ribeiro Filho
Nair Chavier Lobo
Renato Vianna

PSDB

Aloysio Nunes Ferreira
Bonifácio de Andrada
José Thomaz Nonô
Léo Alcantara
Vicente Arruda
Zulaiê Cobra

PT

Antonio Carlos Biscaia
José Dirceu
Marcelo Déda
Waldir Pires

PPB

Gerson Peres
Ibrahim Abi-Ackel
Simão Sessim

PTB

Luiz Antonio Fleury
Roberto Jefferson

PDT

José Roberto Batochio

Bloco (PSB, PCdoB)

José Antonio

Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)

Ronaldo Vasconcellos

Secretária: Cily Montenegro

Local: Serviço de Comissão Especial, Anexo II, Sala 165-B

Telefone: 318-7056

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 498, DE 1998,
DO SENHOR DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO E
OUTROS, QUE "ALTERA A REDAÇÃO DOS
ARTIGOS 49, 84, 89, 90, 142 E 144 E SUPRIME
O ARTIGO 91 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" E
À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº 626, DE 1998, DO PODER EXECUTIVO, QUE
"ALTERA DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, MEDIANTE A INCLUSÃO DO CARGO
DE MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA ENTRE
OS PRIVATIVOS DE BRASILEIRO NATO, A
ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO DE DEFESA NACIONAL, A
DEFINIÇÃO DO JUÍZO COMPETENTE PARA
PROCESSAR E JULGAR OS COMANDANTES
DA MARINHA, DO EXÉRCITO E DA
AERONÁUTICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS", APENSADA ÀQUELA**

Proposição: PEC 0498/97

Autor: José Genoíno e outros

Presidente:

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente:

3º Vice-Presidente:

Osmar Serraglio
Zaire Rezende
3 vagas

André Benassi
Airton Xeréz
Feu Rosa
Jutahy Junior
Luiz Piauhyllino
Nelson Otoch

José Pimentel
Nelson Pellegrino
Padre Roque
Paulo Rocha

Arnaldo Faria de Sá
Edmar Moreira
Iberê Ferreira

Celso Giglio
Chico da Princesa

Fernando Coruja

Agnelol Queiroz

De Velasco

Titulares

Aldir Cabral
Arolde de Oliveira
Aroldo Cedraz
Francisco Rodrigues
Maluly Netto
Paes Landim
Werner Wanderer

PFL

Henrique Eduardo Alves
João Henrique
Marçal Filho
Marcelo Barbieri
Silas Brasileiro
Synval Guazzelli

PMDB

Ayrton Xeréz
Coronel Garcia
Luciano Castro
Marcus Vicente
Nicias Ribeiro
Pedro Henry

PSDB

João Herrmann Neto (PPS)
Milton Temer
Virgílio Guimarães
Waldomiro Fioravante

PT

Hugo Biehl
Jair Bolsonaro
Nelson Meurer

PPB

Fernando Gonçalves
José Carlos Elias

PTB

Neiva Moreira

PDT

Haroldo Lima

Bloco (PSB, PCdoB)

Cabo Júlio

Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
DESTINADA A INVESTIGAR O AVANÇO
E A IMPUNIDADE DO NARCOTRÁFICO**

Proposição: RCP 0001/99 Autor: Morini Torgan e outros

Presidente: Magno Malta (PTB)

1º Vice-Presidente: Elcione Barbalho (PMDB)

2º Vice-Presidente: Fernando Ferro (PT)

3º Vice-Presidente:

Relator: Moroni Torgan (PSDB)

Titulares

Aldir Cabral
Laura Carneiro
Reginaldo Germano
Robson Tuma

PFL

Elcione Barbalho
Nelo Rodolfo
Ricardo Noronha
Waldemir Moka

PMDB

Lino Rossi
Moroni Torgan
Pedro Canedo

PSDB**Suplentes**

Átila Lins
Corauci Sobrinho
Elton Rohnelt
Jairo Carneiro
João Ribeiro
José Iourrenço
Luciano Pizzatto

Cleonânicio Fonseca
5 vagas

Antonio Feijão
Arnon Bezerra
Badu Picanço
Feu Rosa
Luiz Ribeiro
Marisa Serrano

José Genoíno
Paulo Delgado
2 vagas

Ary Kara
Celso Russomanno
João Tota

José Carlos Martinez
Roberto Jefferson

Luiz Salomão

Aldo Rebelo

Remi Trinta

Suplentes

Celcita Pinheiro
Elton Rohnelt
Silas Câmara
1 vaga

Confúcio Moura
3 vagas

Fátima Pelaes
Sérgio Reis
Zulaíé Cobra

PT

Antonio Carlos Biscaia
Fernando Ferro

Márcio Bittar (PPS)
Eber Silva (PDT)

PPB

Nelo Rodolfo
Nilton Baiano

Jonival Lucas Junior
1 vaga

PTB

Magno Malta

Pompeo de Mattos

Bloco (PSB, PCdoB)

paulo Baltazar

José Antonio

Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)

Cabo Júlio

Pastor Valdeci

Secretário (a): Carmem Guimarães Amaral

Local: Serviço de Com. Parlam. de Inq., Anexo II, s/139-B

Telefone:318-7054

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 203, DE 1995,
DO SENHOR DEPUTADO LAPROVITA VIEIRA E
OUTROS, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º
DO ARTIGO Nº 222 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, SUPRIMINDO-SE O § 2º DO
REFEITO ARTIGO, QUE TRATA DA
PROPRIEDADE DE EMPRESAS
JORNALÍSTICAS E DE RADIODIFUSÃO
SONORA E DE SONS E IMAGENS", E À
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº
455, DE 1997, DO SENHOR DEPUTADO
ALOYSIO NUNES FERREIRA E OUTROS, QUE
"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 222 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL", APENSADA ÀQUELA**

Proposição: PEC 0203/95

Autor: LaprovitaVieira e outros

Presidente:Ayrton Xeréz (PSDB)

1º Vice-Presidente: Arolde de Oliveira (PFL)

2º Vice-Presidente: Walter Pinheiro (PT)

3º Vice-Presidente: Wagner Salustiano (PPB)

Relator: Henrique Eduardo Alves (PMDB)

Titulares

Arolde de Oliveira
Francisco Garcia
Joel de Hollanda
José Ronaldo
Santos Filho
Silas Câmara
Vic Pires Franco

PFL

Henrique Eduardo Alves
João Colaço
Luiz Bittencourt
Olavo Calheiros
Pastor Jorge
Pinheiro Landim

PMDB

Anivaldo Vale
Ayrton Xeréz
José Thomaz Nonó
Luís Eduardo
Roberto Brant
Vittorio Medioli

PSDB**Suplentes**

Airton Roveda
José Mendonça Bezerra
Lavoisier Maia
Luiz Moreira
Maluly Netto
Pedro Pedrossian
Ronaldo Caiado

Eunício Oliveira
5 vagas

Alberto Goldman
Fernando Gabeira (PV)
Marisa Serrano
Zenaldo Coutinho
2 vagas

PT
 Dr. Rosinha
 Gilmar Machado
 Pedro Celso
 Walter Pinheiro

Regis Cavalcante (PPS)
 3 vagas

PPB
 Antonio Joaquim Araújo
 Oliveira Filho
 Wagner Salustiano

José Janene
 Robério Araújo
 1 vaga

PTB
 Albérico Cordeiro
 José Carlos Martinez

Iris Simões
 Murilo Domingos

PDT
 Neiva Moreira

Agnaldo Muniz

Bloco (PSB, PCdoB)
 Clementino Coelho

Jandira Feghali

Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)
 Bispo Rodrigues

Bispo Whaderval

Secretário: Valdivino Tolentino Filho
 Local: Serv. Comissões Especiais, Anexo II, Sala 165-B
 Telefone: 318-7063

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
 ELABORAR ANTEPROJETO COM VISTAS À
 REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DA
 CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Proposição: Autor: PRESIDENTE

Presidente: De Velasco (PST)

1ª Vice-Presidente: Alberto Mourão (PMDB)

2ª Vice-Presidente: Professor Luizinho (PT)

3ª Vice-Presidente: Arnaldo Faria de Sá (PPB)

Relator: Aroldo Cedraz (PFL)

Titulares

Suplentes

PFL
 Aroldo Cedraz
 Cesar Bandeira
 Darci Coelho
 Jaime Martins
 Jairo Azi
 Joel de Hollanda
 Paes Landim

Aracely de Paula
 Ciro Nogueira
 Dr. Benedito Dias
 Eduardo Paes
 Maluly Netto
 Pedro Fernandes
 Silas Câmara

PMDB
 Albérico Filho
 Alberto Mourão
 Antonio Cambraia
 Nelson Proença
 Osmar Serraglio
 Renato Vianna

6 vagas

PSDB
 Aloysio Nunes Ferreira
 Arthur Virgílio
 Bonifácio de Andrada
 João Almeida
 Marcio Fortes
 Nelson Marchezan

Aécio Neves
 Alberto Goldman
 Antonio Carlos Pannunzio
 Arnaldo Madeira
 Jutahy Junior
 Zulaiê Cobra

PT
 Geraldo Magela
 João Paulo
 Marcelo Déda
 Professor Luizinho

Gilmar Machado
 José Genoíno
 Paulo Delgado
 Virgílio Guimarães

PPB
 Arnaldo Faria de Sá
 Herculano Anghinetti
 José Linhares

3 vagas

PTB
 Eduardo Seabra
 Fernando Gonçalves

Caio Riela
 Walfrido Mares Guia

PDT
 Coriolano Sales

Fernando Coruja

Pedro Valadares

Djalma Paes

De Velasco

Lincoln Portela

Secretária: Leila Machado

Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II, Sala 129-B

Telefone: 318-6893

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
 ANALISAR O PROJETO DE LEI
 COMPLEMENTAR Nº 10, DE 1999, QUE
 “DISPÕE SOBRE O REGIME DE PREVIDÊNCIA
 COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS”**

Proposição: PLP 0010/99

Autor: Poder Executivo

Presidente: Nelson Marchezan (PSDB)

1ª Vice-Presidente: Freire Júnior (PMDB)

2ª Vice-Presidente: Arlindo Chinaglia (PT)

3ª Vice-Presidente: Eurico Miranda (PPB)

Relator: Manoel Castro (PFL)

Titulares

Suplentes

PFL
 Afonso Camargo
 Jaime Fernandes
 Joel de Hollanda
 Manoel Castro
 Medeiros
 Raimundo Colombo
 Rodrigo Maia

Celcita Pinheiro
 Costa Ferreira
 Deusdeth Pantoja
 Laura Carneiro
 Luis Barbosa
 Paulo Octávio
 Wilson Braga

PMDB
 Freire Júnior
 José Chaves
 José Priante
 Nelson Proença
 Rita Camata
 Synval Guazzelli

Edinho Araújo
 Edison andrino
 João Magalhães
 Milton Monti
 Osmânio Pereira
 1 vaga

PSDB
 Átila Lira
 Basílio Villani
 Emerson Kapaz
 Lino Rossi
 Nelson Marchezan
 1 vaga

Adolfo marinho
 Jutahy Junior
 Zenaldo Coutinho
 3 vagasd

PT
 Arlindo Chinaglia
 Eduardo Jorge
 Ricardo Berzoini
 Wellington Dias

Padre Roque
 Telma de Souza
 2 vagas

PPB
 Eurico Miranda
 Herculano Anghinetti
 Hugo Biehl

Alcione Athayde
 Arnaldo Faria de Sá
 Jonival Lucas Junior

PTB
 Caio Riela
 Fernando Gonçalves

Iris Simões
 Renildo Leal

PDT
 Alceu Collares

Dr. Hélio

Ricardo Maranhão

Bloco (PSB, PCdoB)

Gonzaga Patriota

Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)

Luciano Bivar Lincoln Portela
Secretário: Francisco da Silva Lopes Filho
Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II, S/165-B
Telefone: 318-7066

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
ANALISAR O PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 09, DE 1999, QUE
“DISPÕE SOBRE AS NORMAS GERAIS PARA A
INSTITUIÇÃO DE REGIME DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR PELA UNIÃO, PELOS
ESTADOS, PELO DISTRITO FEDERAL E PELOS
MUNICÍPIOS”**

Proposição: PLP 0009/99 Autor: Poder Executivo
Presidente: Enivaldo Ribeiro (PPB)
1º Vice-Presidente: Pedro Canedo (PSDB)
2º Vice-Presidente: Osvaldo Biolchi (PMDB)
3º Vice-Presidente: Dr. Rosinha (PT)
Relator: Robson Tuma (PFL)

Titulares		Suplentes
Eduardo Paes	PFL	Antônio Jorge
Paulo Braga		Jaime Martins
Paulo Marinho		Mauro Fecury
Paulo Octávio		Raimundo Colombo
Robson Tuma		Raimundo Santos
Ursicino Queiroz		Vilmar Rocha
Wilson Braga		1 vaga
Gustava Fruet	PMDB	Albérico Filho
Milton Monti		João Colaço
Norberto Teixeira		4 vagas
Osvaldo Biolchi		
Pedro chaves		
Wilson Santos		
Anivaldo Vale	PSDB	José de Abreu
Helenildo Ribeiro		Maria Abadia
João Castelo		Paulo Mourão
Max Rosenmann		Saulo Pedrosa
Pedro Canedo		2 vagas
Saulo Pedrosa		
Antonio Palocci	PT	Angela Guadagnin
Dr. Rosinha		Jair Meneguelli
Fernando Ferro		Márcio Matos
Gilmar Machado		1 vaga
Antonio Joaquim Araújo	PPB	Pastor Amarildo
Enivaldo Ribeiro		Robério Araújo
Nilton Baiano		Yvonilton Gonçalves
Celso Giglio	PTB	Chico da Princesa (PSDB)
Max Mauro		Walfrido Mares Guia
Alceu Collares	PDT	Dr. Hélio

Bloco (PSB, PCdoB)

Djalma Paes Pedro Eugênio
Marcos de Jesus Remi Trinta
Secretária: Fátima Moreira
Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II, S/169-B
Telefone: 318-7555

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
ANALISAR O PROJETO DE LEI**

**COMPLEMENTAR Nº 08, DE 1999, QUE
“DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO ENTRE A UNIÃO,
OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS
MUNICÍPIOS, SUAS AUTARQUIAS,
FUNDAÇÕES, SOCIEDADES DE ECONOMIA
MISTA E OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS E
SUAS RESPECTIVAS ENTIDADES FECHADAS
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Proposição: PLP 0008/99 Autor: Poder Executivo
Presidente: José Linhares (PPB)
1º Vice-Presidente: Marcelo Castro (PMDB)
2º Vice-Presidente: Sérgio Reis (PSDB)
3º Vice-Presidente: José Pimentel (PT)
Relator: Werner Wanderer (PFL)

Titulares		Suplentes
Almerinda de Carvalho	PFL	Adauto Pereira
Aracely de paula		Dr. Benedito Dias
Betinho Rosado		Elton Rohnelt
José Lourenço		José Carlos Veira
Roland Lavigne		José Mendonça Bezerra
Rubens Furlan		Roberto Pessoa
Werner Wanderer		Zila Bezerra
Ana Catarina	PMDB	Anibal Gomes
Armando Ablío		Waldemir Moka
Edinho Bez		4 vagas
João Matos		
Jorge Alberto		
Marcelo Castro		
Adolfo Marinho	PSDB	Nilson Pinto
José Teles		Roberto Rocha
Juquinha		4 vagas
Lidia Quinan		
Ricarte de Freitas		
Sérgio Reis		
Henrique Fontana	PT	Geraldo Magela
José Pimentel		João Magno
Virgílio Guimarães		Luci Choinacki
Walter Pinheiro		Luiz Mainardi
Alcione Athayde	PPB	Luis Carlos Heinze
José Linhares		Oliveira Filho
Robério Araújo		Zé Índio (PMDB)
Iris Simões	PTB	Fernando Gonçalves
Renildo Leal		José Carlos Martínez
João Sampaio	PDT	Celso Jacob

Bloco (PSB, PCdoB)

Ricardo Maranhão Sérgio Novais
Secretário: Erles Janner Gorini
Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II
Telefone: 318-7067

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
APRECIAR E PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE
1999, QUE REGULA O ARTIGO 163, INCISOS I,
II, III E IV, E O ARTIGO 169 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, DISPÕE SOBRE PRINCÍPIOS
FUNDAMENTAIS E NORMAS GERAIS DE
FINANÇAS PÚBLICAS E ESTABELECE O
REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL,
BEM ASSIM ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 64,
DE 18 DE MAIO DE 1990**

Proposição: PLP 0018/99 Autor: Poder Executivo

Presidente: Joaquim Francisco (PFL)

1º Vice-Presidente: Luiz Carlos Hauly (PSDB)

2º Vice-Presidente: Carlito Merss (PT)

3º Vice-Presidente: Iberê Ferreira (PPB)

Relator: Pedro Novais (PMDB)

Titulares

Suplentes

	PFL		
Betinho Rosado		Eduardo Paes	
Joaquim Francisco		Gervásio Silva	
José Ronaldo		Ivanio Guerra	
Moreira Ferreira		Nice Lobão	
Pedro Pedrossian		Pauderney Avelino	
Rubem Medina		Paulo Octávio	
Zezé Perrella		Ronaldo Caiado	
	PMDB		
Antônio Cambraia		Múcio Sá	
Armando Monteiro		Silas Brasileiro	
Carlos Dunda		4 vagas	
Cezar Schirmer			
Gastão Vieira			
Pedro Novais			
	PSDB		
Aloízio Santos		André Benassi	
Custódio Mattos		Ayrton Xerêz	
Juquinha		João Almeida	
Luiz Carlos Hauly		Marcio Fortes	
Roberto Rocha		Raimundo Gomes de Matos	
Yeda Crusius		Roberto Brant	
	PT		
Carlito Merss		Ben-Hur Ferreira	
Fernando Marroni		Iara Bernardi	
Geraldo Magela		João Coser	
João Fassarella		Professor Luizinho	
	PPB		
Eliseu Moura		Almir Sá	
Iberê Ferreira		Edmar Moreira	
Roberto Balestra		Márcio Reinaldo Moreira	
	PTB		
Félix Mendonça		alberico Cordeiro	
Murilo Domingos		Duilio Pisaneschi	
	PDT		
Luiz Salomãos		1 vaga	
	Bloco (PSB, PCdoB)		
Sérgio Miranda		Eduardo Campos	
	Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)		
Eujácio Simões		Luciano Bivar	
Secretário: Marcos Figueira de Almeida			
Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II, S/165-B			
Telefone: 318-7063			

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
APRECIAR E DAR PARECER SOBRE TODOS
OS PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NESTA
CASA, ESPECIALMENTE OS CONTANTES NO
ANEXO ÚNICO DO ATO DE CRIAÇÃO,
RELATIVOS À REGULAMENTAÇÃO DO
SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL,
CONFORME PREVISTO NO
ARTIGO 192, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Presidente: Danilo de Castro (PSDB)

1º Vice-Presidente: Rubem Medina (PFL)

2º Vice-Presidente: Ricardo Berzoini (PT)

3º Vice-Presidente: Edmar Moreira (PPB)

Titulares

Suplentes

	PFL	
Jorge Khoury		Corauci Sobrinho
José Lourenço		Francisco Rodrigues
Marcondes Gadelha		João Ribeiro
Pedro Bittencourt		José Carlos Coutinho
Ricardo Fiuza		Luciano Pizzatto
Robson Tuma		Paes Landim
Rubem Medina		Rodrigo Maia
	PMDB	
Edinho Bez		Antonio Cambraia
Eunício Oliveira		Antônio do Valle
Nelson Proença		Armando Monteiro
Paulo Lima		Flávio Derzi
Pedro Chaves		Freire Júnior
Salatiel Carvalho		Milton Monti
	PSDB	
Antonio Kandir		Luiz Carlos Hauly
Danilo de Castro		Nilo Coelho
Manoel Salviano		Xico Graziano
Narcio Rodrigues		3 vagas
Roberto Brant		
Yeda Crusius		
	PT	
Geraldo Magela		João Grandão
João Coser		José Pimentel
Ricardo Berzoini		Milton Temer
Wellington dias		1 vaga
	PPB	
Edmar Moreira		Delfim Netto
José Janene		Herculano Anghinetti
Luiz Fernando		Márcio Reinaldo Moreira
	PTB	
Murilo Domingos		José Carlos Elias
Oswaldo Sobrinho		Luiz Antonio Fleury
	PDT	
Coriolano Sales		Pompeo de Mattos
	Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)	
Marcos Cintra		Ronaldo Vasconcellos
	Bloco (PSB, PCdoB)	
Pedro Eugênio		Sérgio Miranda
Secretário: Silvio Sousa da Silva		
Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II, S/165-B		
Telefone: 318-7061		

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR
PARECER À PROPOSTA DE EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 627, DE 1998, QUE
"ALTERA OS ARTIGOS 29 E 212 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL"**

Proposição: PEC 0627/98 Autor: Senado Federal
Presidente: Átila Lins (PFL)
1º Vice-Presidente: Themístocles Sampaio (PMDB)
2º Vice-Presidente: Telma de Souza (PT)
3º Vice-Presidente: Eliseu Moura (PPB)
Relator: Ronaldo Cezar Coelho (PSDB)

Titulares		Suplentes
	PFL	
Affonso Camargo Átila Lins Paulo Magalhães Pedro Tittencourt Raimundo Santos Roberto Pessoa Vilmar Rocha		Antônio Geraldo Ciro Nogueira Darci Coelho Eduardo Paes Gilberto Kassab Jaime Martins Roberto Argenta
	PMDB	
Confúcio Moura Domiciano Cabral Hermes Parcianello Norberto Teixeira Olavo Calheiros Themístocles Sampaio		Gastão Veira Pinheiro Landim Wilson Santos 3 vagas
	PSDB	
Alberto Goldman Jovair Arantes Nicias Ribeiro Paulo Feijó Roberto Rocha Ronaldo Cezar Coelho		Luiz Carlos Haully Ricardo Ferraço 4 vagas
	PT	
Geraldo Simões Luiz Sérgio Maria do Carmo Lara Telma de Souza		Angela Guadagnin Antonio Palocci João Herrmann Neto (PPS) João Magno
	PPB	
Cunha Bueno Eliseu Moura José Janene		3 vagas
	PTB	
Celso Gigio Osvaldo Sobrinho		José Carlos Elias Renildo Leal
	PDT	
Airton Dipp		Coriolano Sales
	Bloco (PSB, PCdoB)	
Pedro Eugênio		Vanessa Grazziotin
	Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)	
Almeida de Jesus		Pastor Valdeci Paiva

Secretária: Adla Calheiros Bispo.
Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II
Telefone: 318-7062

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 374,
DE 1996, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA
"e" DO INCISO II DO § 5º DO ART. 128
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL"**

Proposição: PEC 374/96 Autor: Senado Federal
Presidente: Domiciano Cabral (PMDB)
1º Vice-Presidente: João Castelo (PSDB)
2º Vice-Presidente: Marcelo Déda (PT)
3º Vice-Presidente: Ary Kara (PPB)

Titulares		Suplentes
	PFL	
Almerinda de Carvalho Antônio Jorge Dr. Benedito Dias Gervásio Silva Leur Lomanto Luis Barbosa Neuton Lima		Luiz Moreira Marcondes Gadelha Medeiros Nice Lobão Raimundo Santos Robson Tuma Valdomiro Meger
	PMDB	
Albérico Filho Barbosa neto Domiciano Cabral Edinho Araújo Gustavo Fruet Philemon Rodrigues		Jorge Wilson Olavo Calheiros Pinheiro Landim 3 vagas
	PSDB	
André Benassi Helenildo Ribeiro João Castelo Nelson Otoch Vicente Arruda Zulaie Cobra		Alexandre Santos Léo Alcântara Zenaldo Coutinho 3 vagas
	PT	
Antonio Carlos Biscaia Marcelo Déda 2 vagas		4 vagas
	PPB	
Ary Kara Augusto Farias Gerson Peres		Arnaldo Faria de Sá Eurico Miranda 1 vaga
	PTB	
Nelson Marquezelli Osvaldo Sobrinho		Max Mauro Nilton Capixaba
	PDT	
Enio Bacci		Coriolano Sales
	Bloco (PSDB, PC do B)	
José Antonio		Djalma Paes
	Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)	
Bispo Wanderval		Ronaldo Vasconcellos

Secretário: José Maria Aguiar de Castro
Local: Serv. de Comissões Especiais, Anexo II
Telefone: 318-7062

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
DESTINADA A APURAR O DESPÉRDIO DE
ALIMENTOS NO PERÍODO DOS GOVERNOS
IMEDIATAMENTE ANTERIORES AO
PRESIDENTE FERNANDO HENRIQUE
CARDOSO, QUANTO AO ARMAZENAMENTO,
RODÍZIO DE ESTOQUES, TRANSPORTE,
MOVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS
ALIMENTOS ESTOCADOS.**

Proposição: RCP 0010/95 Autor: Marilu Guimarães e outros
Presidente: Celcita Pinheiro (PFL)
1º Vice-Presidente: Luís Eduardo (PSDB)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente: Cleonânio Fonseca (PPB)

Titulares		Suplentes
	PFL	
Celcita Pinheiro Ciro Nogueira Paulo Braga Roberto Pessoa		Airton Roveda Elton Rohnelt João Ribeiro Ronaldo Caiado
	PMDB	
Carlos Dunga ancistônio Pinto José Borba		Philemon Rodrigues Silas Brasileiro Wilson Santos
	PSDB	
Lídia Quinan Luís Eduardo 1 vaga		Jovair Arantes Marisa Serrano 1 vaga
	PT	
Adão Pretto Aloizio Mercadante		2 vagas
	PPB	
Alcione Athayde Cleonânio Fonseca		Augusto Nardes Romeu Anizio
	PTB	
Caio Riela		Nelson Marquezelli
	PDT	
Olimpio Pires		1 vaga
	Bloco (PSB, Pcdob)	
Agnelo Queiroz		1 vaga
Local: Serv. de Comissões Especiais, Anexo II		

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
DESTINADA A INVESTIGAR A ATUAÇÃO DA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI**

Proposição: RCP 0013/95 Autor: Elton Rohnelt e outros
Presidente: Alceste Almeida (PMDB)
1º Vice-Presidente: Elton Rohnelt (PFL)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente:
Relator: Antonio Feijão (PSDB)

Titulares		Suplentes
	PFL	
Elton Rohnelt Expedito Júnior Francisco Garcia Raimundo Santos		Dr. Benedito Dias João Ribeiro José Melo Luís Barbosa
	PMDB	
Alceste Almeida		Confúcio Moura

Igor Avelino Jorge Costa	PSDB	Jurandil Juarez Osvaldo Reis
Antonio Feijão B. Sá Nícias Ribeiro		Luciano Castro Sebastião Madeira Zenaldo Coutinho
	PT	
Adão Pretto Aloizio Mercadante		Airton Cascavel (PPS) – de ofício* 1 vaga
	PPB	
Alcione Athayde Almir Sá		2 vagas
	PTB	
Renildo Leal		Josué Bengtson
	PDT	
Aginaldo Muniz		1 vaga
	Bloco (PDB, Pcdob)	
Vanessa Grazziotin		1 vaga
Secretário: Mário Dráusio Coutinho Local: Serv. de CPI, Anexo II, sala 151-B Telefone: 318-7058		

(* indicado de ofício pelo presidente.)

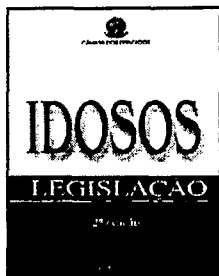
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
DESTINADA A INVESTIGAR A CRISE NO
SETOR PRODUTIVO DE BORRACHA NATURAL
E OS REFLEXOS DA POLÍTICA
GOVERNAMENTAL NO SETOR**

Proposição: RCP 0033/93 Autor: Pauderney Avelino e outros
Presidente: Badu Picanço (PSDB)
1º Vice-Presidente: Jurandil Juarez (PMDB)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente: João Tota (PPB)
Relator: Silas Câmara (PFL)

Titulares		Suplentes
	PFL	
Dr. Benedito Dias Ildelfonso cordeiro Pauderney Avelino Silas Câmara		Francisco Garcia Francisco Rodrigues Luís Barbosa Zila Bezerra
	PMDB	
Eicione Barbalho Jurandil Juarez Luiz Bittencourt		Alceste Almeida Confúcio Moura Jorge Costa
	PSDB	
Badu Picanço João Castelo Nilson Pinto		Fátima Pelaes Sérgio Carvalho 1 vaga
	PT	
Adão Pretto Aloizio Mercadante		2 vagas
	PPB	
João Tota Luiz Fernando		2 vagas
	PTB	
Nilton Capixaba		Osvaldo Sobrinho
	PDT	
Sérgio Barros		Eurípedes Miranda
	Bloco (PSB, PCdoB)	
Agnelo Queiróz		1 vaga
Secretário: Mário Dráusio Coutinho Local: Serv. de CPI, Anexo II, sala 151-B Telefone: 318-7058		

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÕES
TÍTULOS PUBLICADOS — 1998/1999

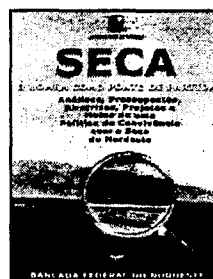
IDOSOS : LEGISLAÇÃO (2.ED.)



ISBN: 85-7365-067-2

R\$ 3,54

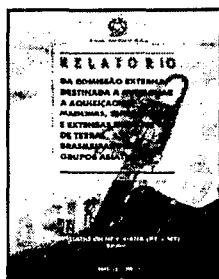
SECA : O HOMEM COMO PONTO DE PARTIDA



ISBN: 85-7365-064-8

R\$ 5,94

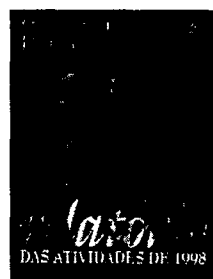
**RELATÓRIO DA COMISSÃO EXTERNA
AQUISIÇÃO DE MADEIREIRAS, SERRARIAS
... POR GRUPOS ASIÁTICOS**



ISBN: 85-7365-059-1

R\$ 10,95

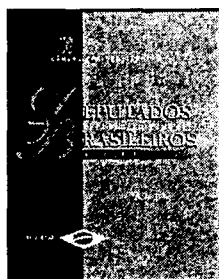
**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DE 1998 —
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS**



ISBN: 85-7365-065-6

R\$ 1,99

**DEPUTADOS BRASILEIROS : REPERTÓRIO
BIOGRÁFICO : 51ª LEGISLATURA, 1999-2003**

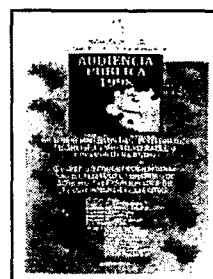


ISBN: 85-7365-053-2 (v.1)

85-7365-060-5 (v.2)

R\$ 50,00

**AUDIÊNCIA PÚBLICA : OS
FINANCIAMENTOS DAS INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS MULTILATERAIS ...**



ISBN: 85-7365-061-3

R\$ 4,40

Locais de venda: Mídia Livraria. Ed. Principal e Anexo IV da Câmara dos Deputados. Telefones: (061) 318-6477/7271.
Informações: Coordenação de Publicações. Telefone: (061) 318-6865.

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386-2 PAB SEEP**, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (061) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos indetificadores abaixo discriminado:

- 02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
- 02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
- 02000202902003-X – Venda de Editais
- 02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
- 02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
- 02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
- 02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA – DF – CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3812 e (061) 311-3803, Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 352 PÁGINAS